SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3239

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 025/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Elias Jocid Gomes da Costa,** brasileiro, casado, RG: 4.572.335-6 SESP, CPF/MF nº 865.490.069-53 , residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, Centro Porto Amazonas – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.279 de 29 de maio de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental NATUREZA DE DESPESA 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00736	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.71.70.39.99	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa:	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	00104
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Porto Amazonas	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:68F506AC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 029/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, Centro, Santa Cruz do Monte Castelo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Willian Cezar Viega,** brasileiro casado, administrador, portador do CI RG sob n° 7.336.850-2, inscrito no CPF/MF sob n° 033.782.079-14, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, n° 420, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 661/2023 de 31 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos),** devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

6.001.12.361.0024.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO - CIEDEPAR
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
FONTE 1001 - RECURSOS LIVRES

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A8089AAF

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 033/2025 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiua, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Stefan Tomé Pauka,** brasileiro casado, RG: 7.501.372SESP, CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, CENTRO, São João do Caiuá, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.551 de 24 de junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 05.002.12.361.0019.2055	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	1000
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de São João do Caiua.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A309D7F1

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 034/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Riba, 818, Centro, Sapopema, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, divorciado, RG:4.985.239-8 SESP, CPF/MF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado Rua Santana nº 623 – centro – Sapopema/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.326/2022 de 22 de março de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

			Valor (R$)
Rateio pela Participação em Consórcio Público			R$ 22.389,36
TOTAL			R$ 22.389,36
Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2025	1300	3.3.90.39.99.99 demais serviços de terceiros, pessoas jurídica.	00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
2025	1310	3.3.90.39.99.99 demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	00104 Demais impostos vinculados à educação básica.

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Sapopema	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:37A7AE86

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 050/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ

Contrato de Rateio nº 050/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ -

CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira,** brasileiro, casado, RG: 3.928.656-4 SESP - PR, CPF/MF nº568.065.159-91, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzato nº458, autorizado pela Lei Municipal nº 1.992 de 11 de março de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,68 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.731,57 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 02.004.12.361.0016.2.044 – 3.3.71.70	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,68	104
TOTAL	R$ 37.315,68	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de General Carneiro.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3477D3EA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 053/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 053/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, 63, Centro, Candido de Abreu, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Renan Menck Romanichen,** brasileiro, casado, RG: 8.798.161-4 SESP, CPF/MF nº 059.071.679-47 , residente e domiciliada na rua Ernesto Ramos, 328, Cândido de Abreu/Pr, autorizado pela Lei Municipal nº 1.333 de 12 de

maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,68 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.731,57 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (06.01.2011.3.3.71.70.00.00)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,68	0103
TOTAL	R$ 37.315,68	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Candido de Abreu.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DE69CA21

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 054/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Manoel Ribas, 200, Centro, Jaguapitã, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edison Rodrigues de Almeida,** brasileiro, casado, RG: 3.969.352-6 SESP, CPF/MF nº 520.117.719-00 , residente e domiciliada Rua Maranhão, nº 327 autorizado pela Lei Municipal nº 020/2020 de 29 de julho de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais

despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,68 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.731,57 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

08.010.12.122.0011.2.209.3.3.71.70.00.00	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,68	1000
TOTAL	R$ 37.315,68	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as

notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Jaguapitã.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7759956A

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 010/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.495/0001-00, com sede na Av. Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, Centro, Formosa do Oeste – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Orivaldo Municelli**, brasileiro, casado, RG: 4.864.686 SESP/PA, CPF/MF nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, nº 200, em Formosa do Oeste/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 990/2021 de 22 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 33.71.70.00	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	103
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do

Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0552AEE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 19 de março de 2025, visando o reequilíbrio financeiro do contrato, em virtude de ter sido acatado o requerimento da Contratada ante o aumento dos preços ocorrido, conforme documentos e parecer jurídico de mov. 29, devidamente anexados à Dispensa de licitação nº 09/2024 (processo adm. 017/2024 - 1doc). CLÁUSULA SEGUNDA – O valor unitário do litro de gasolina comum corresponde à quantia de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), possuindo este termo o valor total de R$ 17.135,48, correspondente ao saldo existente no contrato, sendo o presente apostilamento parte integrante do contrato 016/2024 para todos os fins. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este não tenham sido modificadas. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2024. DATA: 19/03/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:370B6788

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 02-2024 - CHOPIN NET TELECOMUNICAÇÕES LTDAA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 02/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chopin Net Telecomunicações Ltda. CNPJ: 39.299.436/0001-69. Objeto: Acréscimos de serviços e valores ao Item 01 do Lote 01. Valor dos Acréscimos: R$ 1.310,42 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos). Valor total: R$ 62.002,70 (sessenta e dois mil, dois reais e setenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 83/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Roberto Machado e Brunna Sangaletti, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B753DD28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 159-2025 - NOMEIA CC JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVERIO

DECRETO Nº 159/2025

Nomeia Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n. 1.404/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Jusseane de Oliveira Silverio**,** RG nº 7.***.*68-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-4, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0F67330F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 419-2025 - EXONERAÇÃO LAISA DIOVANA DA CRUZ

PORTARIA Nº 419/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 572/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Laisa Diovana da Cruz, matrícula funcional nº 3450-4, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 07 de março de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A28FDA87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 420-2025 - EXONERAÇÃO DANIELA MOREIRA

PORTARIA Nº 420/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 586/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Daniela Moreira, matrícula funcional n.º 3637-8, ocupante do cargo temporário de Educador/Cuidador Social, a partir de 06 de março de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:223895B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 421-2025 - EXONERAÇÃO MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 421/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 618/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Maristel do Rocio Tareszkiewicz Ferreira da Costa, matrícula funcional n.º 3333-2, ocupante do cargo temporário de Visitador Domiciliar, a partir de 11 de março de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:04856EFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 422-2025 - EXONERAÇÃO MARICLEIA MARCONDES

PORTARIA Nº 422/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 573/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Maricleia Marcondes, matrícula funcional nº 3350-6, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 07 de março de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FD87109A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 423-2025 - EXONERAÇÃO JANINE RUBIN BOCA SANTA

PORTARIA Nº 423/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 511/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Janine Rubin Boca Santa, matrícula funcional nº 3393-6, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 05 de março de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5113CFBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 418/2025 -NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOS AUTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.

PORTARIA Nº 418, DE 18 DE MARÇO 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização nos autos de Ata de Registro de Preços nº 117/2024.

A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 1.384/2025, instaurado pela **Secretaria De Viação E Serviços Urbanos**, que tem por assunto "Procedimento Administrativo 47/2025 - Apuração de Responsabilidade da Empresa LT AGROCIVIL LTDA".
CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para condução de processo de responsabilização nos autos da Ata de Registro de Preços nº 117/2024, que tem por objeto "Contratação de empresas para execução de serviços de corte de grama, roçada, jardinagem geral, limpeza, arrancamento de mato no paver, calçadas e sarjetas, e poda de árvores, para manutenção de espaços públicos municipais", composto dos seguintes membros:
I – Amauri Fermiano de Lima;
II – Euneci da Silva;
III – Walter Arnaldo Ristau.
Art. 2º As atribuições e funcionamento da Comissão Processante da Ata de Registro de Preços nº 117/2024, firmado para "Contratação de empresas para execução de serviços de corte de grama, roçada, jardinagem geral, limpeza, arrancamento de mato no paver, calçadas e sarjetas, e poda de árvores, para manutenção de espaços públicos municipais", serão de acordo com o Decreto Municipal 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:DAF0A514

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de copos personalizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 19 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8AEBF4F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 24/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03 de Abril de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário, tipo pick-up, novo, zero quilômetros, ano de fabricação 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F52343A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para plano de telefonia móvel, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 24/03/2025 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 19 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8A18D857

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
154/2025

PORTARIA Nº 154/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 03 de março de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **CARLOS ALBERTO FILHO,** portador (a) do CPF nº **717.393.519-91**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C014AF11

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
155/2025

PORTARIA Nº 155/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 12 de março de 2025, a portaria 127/2017 de designação da servidora, **LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO,** de Encarregado dos Serviços do Controle Interno
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:782DA0E3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
156/2025

PORTARIA Nº 156/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 13 de março de 2025, o servidor **ELSON DE ARAUJO COSTA,** portador do CPF nº 021.755.869-01, para assumir o posto de **Encarregado dos Serviços do Controle Interno.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F91A0B4D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor da Srª. Maria Lucia Acioli Marques, Secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 19/03/2025 a 21/03/2025 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:160486FD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor da Srª. Jackelyne Souza Oliveira, professora, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 19/03/2025 a 21/03/2025 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:32D25105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2024

Pregão Eletrônico n° 51/2024
Processo Administrativo n° 110/2024
Tipo: Menor Preço por item.
Espécie: Fornecimento

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratada: Ademir Ferreira Gomes/CNPJ nº. 84.994.128/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do item 15 – óleo hidráulico 68 (1ª linha - DIN 51524-2 HLP), no âmbito do Registro de Preços para aquisições futuras e fracionadas de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção da frota municipal. A presente alteração decorre do Contrato n.º 172/2024, originado do Processo Administrativo n.º 110/2024, em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a manutenção das condições inicialmente pactuadas e garantir a continuidade do fornecimento.
AJUSTE DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do item 115 o valor global do contrato será ajustado. O valor originalmente pactuado no contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com os seguintes acréscimos:

R$ 16.171,96 (dezesseis mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 15;

Dessa forma, o novo valor global do contrato passa a ser de R$ 41.171,96 (quarenta e um mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Data Assinatura: 19 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E358B74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO-CONTRATO N.º 109/2024.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o julgamento do Processo Administrativo Sancionatório n.º 01/2024, instaurado para apuração de supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 109/2024, oriundo do Pregão n.º 25/2024, celebrado com a empresa J.V. GERVÁSIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA (CNPJ n° 40.339.553/0001-98). Após a devida instrução processual, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, concluiu-se que a empresa não cometeu infração administrativa propriamente dita, mas incorreu em erro de interpretação contratual, resultando no recebimento indevido de valores da Administração Pública. Diante disso, determinou-se a devolução da quantia de R$ 10.279,49 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao erário. Ficam ratificadas todas as decisões e encaminhamentos decorrentes do referido processo administrativo, com recomendação de aprimoramento dos mecanismos de fiscalização contratual para evitar futuros equívocos.

Publique-se.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D1E22F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74 caput, da Lei Federal 14.133/2021 e Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Concessão de subvenção social por meio de termo de fomento, objetivando a manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.110 de 17 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR
CNPJ: 07.299814/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 107.385,92 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
477	2025	08004123670010180733504300000	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
478	2025	08004123670010180733504300000	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 19 de fevereiro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DA8D62C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	10/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	19/03/2025
e) Objeto da Homologação:	Concessão de subvenção social por meio de termo de fomento, objetivando a manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.110 de 17 de janeiro de 2025.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Subvenção social para APAE de Nossa Senhora das Graças/Pr -JANEIRO	1	R$ 7.783,23	R$ 7.783,23
2	Subvenção social para APAE de Nossa Senhora das Graças/Pr – FEVEREIRO A DEZEMBRO	11	R$ 9.054,79	R$ 99.602,69

Valor Total Homologado - R$ 107.385,92

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2B17D070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL LEI 13.019/2014 C/C LEI 14.133/2021

Entidade Civil: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ: 07.299814/0001-18

OBJETO: concessão de subvenção social por meio de termo de fomento, objetivando a manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.110 de 17 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 107.385,92 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 31, caput " Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, amparado pelo Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 74 Caput da Lei 14.133/2021

A indispensabilidade dos serviços Prestados pela Associação;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente os atendimentos dos munícipes aos serviços de saúde;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços da área de educação/social;

JUSTIFICAMOS a contratação entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, e a entidade civil, APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, através de inexigibilidade de chamamento público, visando manutenção dos serviços, conforme termo de referência/proposta em anexo nos autos.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5D7CEBE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 005/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para disponibilizar software de gerenciamento de competições esportivas, por assinatura mensal, para atender a demanda do Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 19/03/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5354C432

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 006/2025

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DA 3ª REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX, PLACA SEW1E98, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMITIDO PELO FORNECEDOR DO MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 2.080,44 (dois mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 19/03/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:073EA1A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2859 DESIGNA LUCIELE SOSTER

Portaria n. º 2859/2025

Designa a Servidora Luciele Soster, para responder pela Coordenação Municipal de Odontologia e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **LUCIELE SOSTER**, portadora do RG n. º 7.379.853-1/PR. e CPF n. 040.797.929-80, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para Responder pela coordenação municipal de odontologia junto à secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 4, Símbolo FG-3 desta Lei.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 2840/2025.

Art. **4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:92BD06A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2860 ARIANI BECKER

Portaria n.º 2860/2025

Designa a Servidora, Ariani Becker, Fiscal de Contratos conforme Decreto nº 4.517/2025, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **ARIANI BECKER**, portadora do RG n.º 8.071.773-7 e CPF n.º 067.061.449-16, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Secretaria, **Fiscal de Contratos conforme Decreto nº 4.517/2025.**

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 4, Símbolo FG-5, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 03 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AC1301C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIANº 2861 DESIGNA PATRICIA APARECIDA MENEGOLA

Portaria n.º 2861/2025

Designa a Servidora, Patrícia Aparecida Menegolla, Responsável pela Assistência Farmacêutica e pelas farmácias Municipais e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, portadora do RG n.º 8.967.333-0 e CPF n.º 009.652.709-98, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Generalista, **Responsável pela Assistência Farmacêutica e pelas farmácias Municipais.**

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 4, Símbolo FG-5, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 03 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DD930954

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2862 DESIGNA JONICA MARIA CAETANO

Portaria n.º 2862/2025

Designa a Servidora, Jônica Maria Caetano, Membro da Equipe de Apoio (Decreto nº 2783/2025) com funções específicas de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **JONICA MARIA CAETANO**, portadora do RG n.º 9.534.796-7 e CPF n.º 050.007.579-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, **Membro da Equipe de Apoio (Decreto nº 2783/2025) com funções específicas de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 4, Símbolo FG-5, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 03 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:01F3D850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DETERMINO A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA SOB N. 003/2025, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 2863/2025

Determino a abertura de Processo de Sindicância Administrativa sob n. 003/2025, pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), e dá outras providências

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura e a instrução dos atos investigatórios junto ao Processo de Sindicância Administrativa, pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), designada através do Decreto n. 4.543/2025, para apurar eventuais irregularidades na execução dos serviços das empresas cadastradas junto às atas de registro de preços n. 139/2024, 141/2024 e 142/2024, oriundas do Pregão 59/2024.
Art. 2º Determino a suspensão, por prazo indeterminado, das atas de registro de preços n. 139/2024, 141/2024 e 142/2024, oriundas do Pregão 59/2024.
Art. 3º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final, conforme o regulamento do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:03728CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2025

Portaria Nº 122, de 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Portaria Nº 93, de 05 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º. Nomear os servidores efetivos para compor as funções gratificadas os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de lançamento de (ITBI) imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

-ALINE MONTEIRO VILALVA– CPF: 087.241.229-63;
-JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO – CPF: 113.404.839-47;
- CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA – CPF: 565.485.089-04.
Artigo 3º. A avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não poderá ser inferior ao valor mencionado na escritura pública.
Artigo 4º. A Comissão tomará suas decisões seguindo os critérios previstos no Código Tributário Municipal e não está subordinada ao entendimento de outras autoridades, salvo quando houver recurso administrativo interposto pela parte interessada.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:878E11A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2025

Portaria Nº 123, de 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 230797625-0.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 31/03/2025, a Servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 899.206.789-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por motivos de aposentadoria.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CC626911

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto:Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao uso da Administração, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.421,19(trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos):AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA(52423265000104) com os lotes: 3, 5, 8, 11, 14, 15, 16, 20, 26, 43, 55 no valor total de R$ 10.587,17 (dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS(46935751000109) com os lotes: 54 no valor total de R$ 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER(59103019000106) com os lotes: 24 no valor total de R$ 72,00 (setenta e dois reais).42.069.413CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES(42069413000172) com os lotes: 21, 25, 38 no valor total de R$ 2.786,84 (dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).MMP NANTES(21690355000120) com os lotes: 45, 46 no valor total de R$ 858,30 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA(57838852000170) com os lotes: 19 no valor total de R$ 1.888,20 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE(55121383000148) com os lotes: 17 no valor total de R$ 1.105,00 (um mil e cento e cinco reais).JOAO DOMINGOS SUTIL(80009525000127) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 18, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 60, 61, 62 no valor total de R$ 11.378,28 (onze mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916(41157706000149) com os lotes: 2, 10, 28, 35, 42, 44 no valor total de R$ 1.284,80 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA(54913170000196) com os lotes: 22, 23 no valor total de R$ 5.135,00 (cinco mil e cento e trinta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 19 de março de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CEC1776D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 041/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RESOLUÇÃO Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO NO APARELHO RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLEARBOX EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos) reais
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 19 de Março de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:29572E34

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/2025 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 042/2025
EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: NUVEMPRIME LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: 03/MARÇO/2026

Adrianópolis, 03 de Março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1C65DC34

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/2025 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 043/2025

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: 03/MARÇO/2026

Adrianópolis, 03 de Março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F5BF9A2C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 044/2025 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
CONTRATADO: FERNANDA PINHEIRO DOS ANJOS
OBJETO: Serviços de Confecção de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde
VENCIMENTO: 03 / março / 2026.

Adrianópolis, 03 de março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:674BA54C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para pintura interna do prédio da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 005/2025

CONTRATADA: ALTIMAR MEDEIROS SANTOS

CNPJ/MF Nº: 80.271.950/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 2.354,70 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Adrianópolis-PR, 19 de março de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:596B7558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2025, de 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS) de – 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos do Sul - Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 18 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS) de - 2025 da Secretaria Municipal de Agudos do Sul – Pr**;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de março de 2024.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:1F911943

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, de 06 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre à Instalação da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-Pr,** em Reunião Ordinária, realizada em 06 de março de 2025, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Senhor Alcides Miguel Amorin e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, Senhora Denizete Oliveira dos Santos.
Art. 3º - A Conferência será realizada , na Rua Afonso Odias Zollner, nº 294 - Centro, Agudos do Sul/PR.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Alcides Miguel Amorin
Coordenadora Geral: Denizete Oliveira dos Santos
Coordenador Adjunto: Vasti de Goes Ferreira
Secretária Executiva: Danielle Pires Batista
Tesoureira: Rosa Maria de Lima
Secretaria de Credenciamento: Hebe Regina Rosa Milaroski
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Diego Cruz Luca
Relatores: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais
Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
I. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia **14/05/2025** na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia **15/05/2025**, no prédio da prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 38 - Centro, Agudos do Sul/PR; depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, e apoiar a palestrante e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de março de 2025.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:F83552D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 90002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: E S DE MEIRA PRESTES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA
CNPJ: 56.978.746/0001-29
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90002/2025
Objeto: Aquisição parcelada de material e higiene e limpeza para atender a demanda da câmara municipal de almirante tamandaré
Valor global do contrato: R$ 15.899,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e nove
reais)
Data de Assinatura: 17 de março de 2025

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:12B19C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.000000666/2025**

PREGÃO PRESENCIAL: **007/2025**

OBJETO: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO"**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SECRET. MUN. AGRICULTURA, ABATECIM. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 457

EMPRESA VENCEDORA: **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 43.694.628/0001-47**.

VALOR: **R$ 139.999,80 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 43.694.628/0001-47** e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2025.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2AE6094F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 016/2025

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato entre 2023 à 2025, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Eumara Franciely Vilela
Suplente: Adriana Yrummenaur de Souza

Secretaria de Saúde
Titular: Dalila Ledo Ferreira
Suplente: Lena Lediana de Siqueira

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Vivian Fugiwara Schirmer
Suplente: Aline Thaísa Verdelho

Departamento: Administração
Titular: Marlize Priscila de Oliveira Souza
Suplente: Maura Rainha de Oliveira

Representantes Não Governamentais

Entidade: APAE
Titular: Karina Rodrigues Caetano Correa
Suplente: Selma Terezinha Locatelli

Entidade: Pastoral da Criança
Titular: Osmar Pereira Joanna
Suplente: Miuza Rainha de Oliveira

Entidade: APM – Assoc. de Pais e Mestre
Titular: Sonia Maria Pereira
Suplente: Thais Priscila Costa Dias

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Lucimara Alves Godoi
Suplente: Tcheyse Clécia Soares Armando

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C574C6A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 017/2025

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com mandato entre 2023 à 2025, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Guilherme Pedro dos Santos
Suplente: Kallina Yoshie da Silva

Titular: Eumara Franciely Vilela
Suplente: Jaqueline Coelho da Silva

Secretaria de Saúde
Titular: Shirley Rak Mantovani
Suplente: Sandra Mayara Coelho dos Santos

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Crislaine Galvão Tavela
Suplente: Gilmara do Couto Lopes

Departamento: Administração
Titular: Andréa da Cruz Alves
Suplente: Andrea Ribeiro de Matos

Representantes Não Governamentais

Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE
Titular: Lucimara Alves de Godoi
Suplente: Selma Terezinha Locatelli

Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social
Titular: Adriana Yrummenaur de Souza
Suplente: Andreia Maria de Araújo

Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Rosineia Santana
Suplente: Vanessa Bottega

Titular: Gleiciane Aguiar Ferreira
Suplente: Joaquim Alves do Carmo

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Daiane Ribeiro
Suplente: Elizabete Santiago S. Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:64C5753C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONTRATO ADMINISTRATIVO, 1, DE 17/3/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 1, DE 10/3/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 1, DE 20/2/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SETOR DE FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO, 1, DE 17/3/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE

VEREADORES DE AMAPOORÃ, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RELATIVO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1, DE 10/3/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1, DE 20/2/2025.

AMAPORÃ CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bahia, nº 49, Bairro Centro, CEP 87.850-000, Centro, nesta cidade, neste ato representado Senhor Presidente Aldair Francisco Caldeira, portador da RG nº 8.969.703.4 SSP/PR e CPF sob nº 079.290.199-18, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná a seguir denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.586.674/0001-07, sito na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa vista, CEP 86.039-000, cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Estefano Boiko Junior, portador do CPF nº 869.157.119-53, RG nº 3.973.264-5, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, na cidade Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada, **CONTRATADA**, acordam e ajustam entre si o presente instrumento contratual, com inteira sujeição à Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, alterações subseqüentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como, pelas condições do Processo de Compras e Serviços nº 1, de 20/2/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 1, de 10/3/2025, artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133/21 e pelas cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes a seguir expressas.

1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de transporte intermunicipal de passageiros atendendo as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto durante a viagem e demais disposições do REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado doParaná - DER/PR.
1.2. A CONTRATADA fornecerá bilhetes de passagens rodoviárias à CONTRATANTE, para os itinerários constantes da cotação de preços, deste processo administrativo, mediante a apresentação de requisição de compra de bilhetes de passagens rodoviárias, devendo esta:
1.2.1. Ser emitida sem rasura e assinada pelo responsável pelo Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou pelo representante legal da CONTRATANTE.
1.2.2. Conter todas as informações dos passageiros necessárias para emissão dos respectivos bilhetes de passagens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:
2.1. A presente contratação é originária do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 1, de 10/3/2025, relativo ao Processo de Compras e Serviços n.º 1, DE 20/2/2025, sob a égide de Compras Direta, e se enquadra no parâmetro de “Inexigibilidade de Licitação”, autorizado pelo artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, sujeitando integralmente as partes às normas desta Lei, bem como, no que couber, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54) e pelas cláusulas e condições deste contrato e seu(s) respectivo(s) anexo(s) que o integram, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor.

3. DOS PREÇO E REAJUSTE:
3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos bilhetes de passagens rodoviários adquiridos, o valor definido nas tabelas de preço em vigência, autorizadas pelos órgãos concedentes das respectivas linhas, acrescidos de pedágios e tarifas de serviços a elas inerentes, e de outros encargos administrativos, em conformidade com o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado doParaná - DER/PR, e com o Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, os quais deverão constar, separadamente, nos bilhetes emitidos.
3.2. O preço das passagens será reajustado nas épocas indicadas pelos poderes concedentes e de acordo com o índice estabelecido por aqueles órgãos.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:
4.1. O fechamento das contas, para efeito de emissão de faturas, ocorrerá no último dia útil de cada mês.
4.1.1. A fatura mensal referente aos bilhetes de passagem rodoviários emitidos será encaminhada para o endereço eletrônico ou físico da CONTRATANTE.
4.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da fatura.
4.2.1. Excepcionalmente, os bilhetes de passagens relativos a(s) requisição(s) emitida(s) na(s) duas primeiras quinzenas da data de celebração deste Contrato, poderão ser pagos de imediato, sem o fechamento mensal.

5. DA FALTA DE PAGAMENTO:
5.1. A falta de pagamento na data prevista no tópico 3, pela CONTRATANTE, ocasionará automaticamente, sem prévio aviso a suspensão do fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias pela CONTRATADA, incidindo sobre os débitos juros de mora de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) e correção monetária nos termos da lei vigente por dia de atraso.

6. DO CANCELAMENTO:
6.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato poderá ser encerrado sem direito a qualquer indenização por qualquer das partes, desde que seja formalizada por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por manifestação das partes, ser prorrogado por igual período, até o máximo de cinco anos.

8. DO VALOR:
8.1. O valor total do estimado presente contrato é de R$ 29.357,87 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), devidos conforme fornecimentos, na forma do tópico 1.2 e pagos após o faturamento, na forma do tópico 4, do presente Contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS:
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato, pelos fornecimentos feitos no presente exercício, na forma do tópico 1.2, correrão à conta dos recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s), seguintes:
9.1.1. Dotação – 01001.0103100012.002.339033000000000000 Passagens e Despesas com Locomoção.
9.1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS);
9.1.2. Dotação – 01001.0103100012.001.339033000000000000 Passagens e Despesas com Locomoção;
9.1.2.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato, pelos fornecimentos feitos em exercício(s) futuros(s), na forma do tópico 1.2, correrão à conta dos recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s) de seu(s) respectivo(s) exercício(s), juntando-se, em Janeiro de cada exercício, o termo de indicação de recursos e compatibilidade de orçamentária.

10. DOS ANEXOS:
10.1. Constitui anexos ao presente contrato:
10.1.1. Anexo único - Orçamento de bilhetes de passagens de 21/2/2025.

11. DO FORO:
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Amaporã, em 17 de Março de 2025.

1. PARTES:

1.1. AMAPORÃ CÂMARA MUNICIPAL
Aldair Francisco Caldeira – Presidente
Representante Legal
Contratante

1.2. VIAÇÃO GARCIA LTDA
Estefano Boiko Junior – Sócio Administrador
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3CFCC6CA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 75-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.288,05 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
799 - 3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00 31105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.849,30
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
798 - 3.3.90.30.00.00 3103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
800 - 3.3.90.30.00.00 31062 MATERIAL DE CONSUMO 524,96
801 - 3.3.90.30.00.00 310600 MATERIAL DE CONSUMO 3.913,79
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
725 - 3.3.90.30.00.00 31303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 68.288,05
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:B8214948

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 76-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.050,00 (cento e sessenta e cinco mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. COLABORAÇÃO IMEDIATA
03.001.00.000.0000.0.000. JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
03.001.05.122.0003.2.009. Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município
46 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração
59 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
04.002.04.124.0003.2.122. Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno
80 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
94 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.002.04.122.0003.2.014. Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio
107 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
117 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
AUXÍLIO-133 - 3.3.90.46.00.00 01000 ALIMENTAÇÃO 1.400,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria
145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
149 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação

178 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.700,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
212 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
234 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
260 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
290 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
291 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.000,00
300 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
326 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
386 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
420 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
435 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
444 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
485 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
514 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
09.001.10.304.0010.2.102. Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária
561 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
605 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
10.002.18.541.0008.2.039. Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
624 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.300,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
637 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
643 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
661 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.114. Apoio ao Conselho Tutelar
704 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
Total Suplementação: 165.050,00

A rtig o 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
84 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.050,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
116 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 28.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
318 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
08.002.12.361.0013.2.044. Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
358 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
380 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
469 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
475 - 3.3.90.33.00.00 01000 LOCOMOÇÃO 10.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
518 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
540 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0008.2.038. Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
619 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
638 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 165.050,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:280174DF

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2025 ID 3336

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025 ID 3336

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONTROLLARE TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.752.805/0001-71.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã-PR.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06001041210032029339035000 0 – Serviços de Consultoria
06001041210032029339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) publicação do contrato, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogável se interesse da administração.

Amaporã/PR, 12 de março de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:76564A7B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
SRP Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 011/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 051/2025, com abertura em **12/03/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-filme, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

NETMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 11.747.795/0001-12, vencedora dos: **Lote/item 16 -** no valor unitário de **R$ 110,00; Lote/item 17 -** no valor unitário de **R$ 110,00.**

55626025 LAIANY MACHADO DA SILVA BONIFÁCIO inscrita no CNPJ sob nº 55.626.025/0001-97, vencedora do: **Lote/item 01 -** no valor unitário de **R$ 200,00; Lote/item 02 -** no valor unitário de **R$ 200,00; Lote/item 03 -** no valor unitário de **R$ 195,00; Lote/item 04 -** no valor unitário de **R$ 189,00; Lote/item 05 -** no valor unitário de **R$ 400,00; Lote/item 06 -** no valor unitário de **R$ 485,00. Lote/item 07 -** no valor unitário de **R$ 820,00. Lote/item 08 -** no valor unitário de **R$ 640,00. Lote/item 09 -** no valor unitário de **R$ 600,00. Lote/item 10 -** no valor unitário de **R$ 140,00. Lote/item 11 -** no valor unitário de **R$ 25,00. Lote/item 12 -** no valor unitário de **R$ 690,00. Lote/item 13 -** no valor unitário de **R$ 720,00. Lote/item 14 -** no valor unitário de **R$ 660,00. Lote/item 15 -** no valor unitário de **R$ 670,00.**

Iniciar o fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município**, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente***, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:505D5807

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP Nº 015/2025
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SRP Nº 015/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de refeições self service, na cidade de Paranavaí, para atender as

necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de R$ 39.450,00.

Data da sessão: 04/04/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **04/04/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 19 de março de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B2640AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 77, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Amaporã.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, os membros Titulares e Suplentes para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Amaporã, de acordo com artigo 2º da Lei Municipal sob o nº 657/2016, abaixo discriminados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernando Henrique Ottesbach Vicente
Suplente: Luciana Aparecida de Carvalho Carreira

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Vanessa Miranda de Oliveira
Suplente: Nilda Teixeira Souza

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Kelly Anne Augusti de Souza
Suplente: Viviane da Silva Gonçalves

IV - Representante de Pais de Alunos
Titular: Rosangela Alexandre de Andrade
Suplente: Magda Júlia do Carmo Pereira

Art. 2º. Em conformidade com § 2° do artigo 2º da Lei Municipal nº 657/2016, o mandato dos representantes terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto sob o nº 62/2024.

Município de Amaporã, 19 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito de Amaporã

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA0A72C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantões de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, para realização de atendimentos a serem prestados no Município de Anahy conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde; As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 20/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 03/04/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 03/04/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 03/04/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 365.387,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 19 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2AD53F1E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

OBJETO: Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) **aplicado** com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Anahy-PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 20/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/04/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 04/04/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 04/04/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 314.770,20 (trezentos e quatorze mil setecentos e setenta reais e vinte centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 19 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B9040AFC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 029/2025

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 06, Quadra nº 17, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 41,33 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 20/03/2025 até 20/03/2026, o qual objetiva a instalação do Departamento de Industria e Comércio, Sala do Empreendedor e a Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras.

CONTRATADO: LUZIVETE FINETTI FABRIS
CNPJ/CPF: 024.143.299-55

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, no prazo maximo de 12 (doze)meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 447 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A locação do imóvel é necessária para a instalação do Departamento de Indústria e Comércio, da Sala do Empreendedor e da Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras, uma vez que o local atual da entidade não oferece a infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, comprometendo a qualidade e segurança dos atendimentos. O imóvel, situado no centro da cidade, foi escolhido pela localização estratégica e proximidade com a sede, facilitando o acesso e integração das atividades. A locação permitirá a criação de um ambiente seguro e estruturado, essencial para o cumprimento dos objetivos institucionais e para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 19 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FBF755A1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 015/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R$ 43,83	**CHURRASCARIA E RESTAURANTE FOGO DE CHAO LTDA, CNPJ nº 07.858.859/0001-85,**

Anahy, 19 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C0CBBBD2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 016/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R$ 43,83	**CHURRASCARIA BRASIL GRILL, CNPJ nº 01.705.063/0001-06**
	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	1.000	R$ 27,19	

Anahy, 19 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:27AD9492

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 017/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal,	4.000	R$ 43,83	**R. F. TURANI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.429.296/0001-00**

	óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.			
	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	1.000	R$ 27,19	
	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R$ 21,67	

Anahy, 19 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4EACB467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. OBJETIVO

Considerando a lei Municipal Nº. 3.614 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 A Prefeitura Municipal de Andirá disponibiliza o presente edital a fim de:

Convidar pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar à 1ª Pesca da Família, que ocorrerá no dia 13 de Abril de 2025, no Parque Urbano Municipal Mário Bonacin - Andirá- Paraná.

O evento **"Pesca em Família"** será um dia especial para envolver toda a população de Andirá e região. As famílias, mediante inscrição antecipada, poderão pescar nos lagos do Parque Mário Bonacim, seguindo o regulamento do evento.
Marcado para o dia **13 de abril (Domingo de Ramos)**, o evento terá início com uma procissão que partirá da Capela das Causas Impossíveis e seguirá até o Parque Urbano, onde será celebrada uma Santa Missa.

O evento contará com **banheiros extras**, um **palco para apresentações** ao longo do dia, **show gospel, cultos evangélicos e Santa Missa**. Haverá cadeiras disponíveis para que o público possa acompanhar a Santa Missa e as demais apresentações.

Além disso, o evento oferecerá uma **praça de alimentação**, com barracas da Feira da Lua e um bar próprio do Parque Municipal. O espaço conta com amplas áreas de convivência, **água gelada em vários pontos** e uma **estrutura completa de banheiros** para maior conforto dos participantes.

2. CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

Patrocinador Master: R$ 3.000,00
Patrocinador Ouro: R$ 1.000,00
Patrocinador Prata: R$ 500,00

3. INSCRIÇÕES

Período: 18 a 28 de Março de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no setor de protocolo da Prefeitura de Andirá destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190 – Centro de Andirá – Paraná.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Pessoa Física:
Cópia de Documento de identidade com foto.
Cópia CPF.
Comprovante de regularidade fiscal (Federal e Municipal).

Pessoa Jurídica:
CNPJ.
Cópia Documento de identidade do representante legal.
Comprovante de regularidade fiscal (Federal e Municipal).
Prova de regularidade com o FGTS.

CATEGORIAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio disponíveis são:

Categoria	Valor (R$)	Contrapartidas
Patrocinador Master	3.000,00	- Inserção do logotipo em materiais digitais - 2 Banners 1x1 na entrada do evento, 2 Banners 1x1 nas laterais do palco, 2 Banners 1x1 no acesso ao local de pesca. (disponibilizados pela prefeitura) - Acesso ao local de pesca para até 10 pessoas independente de inscrição ou horário. - Destaque nas redes sociais da prefeitura - Destaque no site oficial do Município - Menção na divulgação do evento em propaganda volante - Menção durante o evento - liberdade para distribuição de brindes próprios
Patrocinador Ouro	1.000,00	- Menção em redes sociais da prefeitura - Menção durante o evento - 2 Banners 1x1 nas laterais do palco, 2 Banners 1x1 no acesso ao local de pesca. (disponibilizada pela prefeitura) - Acesso ao local de pesca para até 6 pessoas independente de inscrição ou horário. - liberdade para distribuição de brindes próprios
Patrocinador Prata	500,00	- Menção durante o evento - Menção nas redes sociais - 2 Banners 1x1 nas laterais do palco (disponibilizada pela prefeitura) - Acesso de 4 pessoas ao local de pesca independe de inscrição ou horário - liberdade para distribuição de brides próprios

5. SELEÇÃO E PAGAMENTO

As propostas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Os selecionados serão informados até 31 de Março de 2025 e deverão efetuar o pagamento até 7 de Abril de 2025,

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os interessados devem cumprir os critérios elencados no anexo I
- Este Edital visa estabelecer as diretrizes para a captação de patrocínios destinados à realização da 1ª Pesca em Família, promovendo a transparência e a participação de diversos setores interessados em contribuir para o sucesso do evento.
- Para mais informações, entre em contato pelo telefone (43) 3538 - 8100 ou visite a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .

Andirá, 18 de Março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO II

Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que:
Não possuo relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
Não agrido o meio ambiente ou a saúde pública;
Não violei as normas de postura do Município;
Não utilizo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
Não estou impedido de contratar com a administração pública.

Local e Data: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:095B82D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.068 DE 19 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.037 de 28 de fevereiro de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 10 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **GLEISON ESNEDER MANICARDI**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 19 de março de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal**, GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B7C8C87

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.737 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá/PR, triênio 2024-2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá/PR, triênio 2024-2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, será composto pela seguinte representação:

Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Daiana de Fatima Costa
Suplente: Juliana Casagrande Felix

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roberta Christina Ferreira Dias
Suplente: Regina de Fátima do Carmo Prado

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tiago Sílvio Dedoné
Suplente: Maria Cláudia Silva Jardim Selleti

Sociedade Civil:
- Rotary Club de Andirá:
Titular: Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes
Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos

- Pessoa com Deficiência:
Titular: Mauro Donizete Andrade
Suplente: Rafael Novais da Silva

- Técnicos representantes que atuam na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva (APAE):
Titular: Flávia Dallava Martins Jaques
Suplente: Isaque Denner da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10. 565 de 22 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C9CB647D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.069 DE 19 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 14 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: **20-08-2019 a 19-08-2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F1BF700C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.070 DE 19 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **ALEX ROGERIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **01-01-2023 a 31-12-2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:99C21446

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.071 DE 19 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: **02-04-2024 a 01-04-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08AE2106

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/03/2025** e término em**19/03/2026,** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 291.694,80** (duzentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.03.2025

PREGÃO ELETRÔNICON° 009/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D188E114

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.738/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.700,00 (doze mil setecentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
181 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
774 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**12.700,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.			
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
186 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	6.700,00
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
771 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
772 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**12.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E0902121

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.313 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível Horizontal (classe) para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Da Classe	Para Classe
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	C	**D**
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	09/03/2017	TÉC. EM SANEAMENTO	D	**E**
FERNANDO PREVIATO BAZZO	06/03/2017	ENGENHEIRO AMBIENTAL	D	**E**
FLAVIA MARIA DA SILVA	08/03/2017	ADMINISTRADOR	D	**E**
GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	D	**E**
GETULIO DONIZETE SOARES	10/03/2017	OPERADOR DE BOMBAS	D	**E**
KERLIS SIMONE DE FREITAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	**E**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	D	**E**
RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	D	**E**
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	D	**E**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	**E**
YARA LOURENÇO MARTINS	08/03/2017	QUÍMICO	D	**E**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 19 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente – SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BB7C0DEB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.314 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA DE OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**003-2022**	**Vigência:**	**05/03/2025 À 04/03/2026**
ID DO CONTRATO:	**15-2022**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**03-2022**		
Contratado:	**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO), PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 580.017,50 (quinhentos e oitenta mil e dezessete reais e cinquenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA DE OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**003-2022**	**Vigência:**	**01/04/2025 À 31/03/2026**
ID DO CONTRATO:	**21-2022**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**03-2022**		
Contratado:	**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA TENSÃO), PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**1.740.052,50 (um milhão, setecentos e quarenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

Andirá, 18 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:55C9717A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ: 90.627.332/0005-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva no equipamento Gerador Motor Cummins QSL9.
VALOR: R$ 120.751,28 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B3CA163C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PIL 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 034/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N° 002/2024 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMOVEIS LTDA - CNPJ/MF: ° 05.221.888/0001-06
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 01/04/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 35.134,68 (trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao período aditivado, sendo o aluguel mensal de R$ 2.927,89 (dois mil novecentos e vinte sete reais e oitenta e nove centavos), devidamente reajustados, conforme cláusula terceira subcláusula segunda do Termo Contratual, pelo índice IGPM (FGV), no percentual de 8,4403%, com base na memória de cálculo em anexo, conformo solicitado pelo Locado e pela Diretora do Departamento de Saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e A F Costa Matsuoka Correia Imóveis LTDA
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9C922088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal da Direitos daMulher (CMDM), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **20/03/2025 (quinta-feira) às 13h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de julho, n 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Inauguração da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência;

• Elaboração do cronograma anual das reuniões do CMDM;
• Assuntos gerais.

PATRÍCIA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C6F1F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2025

PORTARIA N.º 287/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 6184/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JULIANA MARTINS**, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-56, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.03.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2BB41130

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025015

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). DANIELE MARIA BUBNIAK , matrícula nº 10311, Professora, a importância de R$ 344,10, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de São Paulo - SP, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/03/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:80924DA4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024

EDITAL Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/03/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em

assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 98/2025, Processo 3440/2025 da SMS, à vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	01	Escala 24 x 72 19:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
18°	JOSE AMERICO DE SOUZA	14208/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 19 de março de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5645AAE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2025

PORTARIA N.º 288/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o **Processo nº 3734/2025**,
RESOLVE
Art. 1º – Designar, sem qualquer remuneração, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI** conforme segue:

Matrícula	Nome	Local
32671	Fernando Magatão	Secretaria de Administração
42321	Marcelo Luiz Costa	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
541795	Givan Antônio Barobosa de Lima Júnior	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
46863	Regina Célia Moro	CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
46867	Neucimar Aparecida Vieira de Amorim de Souza	Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília
541910	Glaci Antônia Merchiori	Secretaria Municipal de Assistência Social
541926	Nilceia Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
47348	Fabiana De Fátima Roesner Zampier	Escola Mun. Padre Boleslau Liana
541885	Francieli Fagundes	Escola Mun. Dr. Mário Faraco
5972 5971	Silvia Teresinha Kotovicz Seguro	Escola Rural Mun. Prof.º Joaquim da Rocha Soares
10301	Vera Lúcia Ferreira	Escola Especial Zilda Arns Neumann
43741	Carolina Valomim Pinto	Escola Rural Mun. Prefeito Herculano Schimaleski
7792 7791	Elenise Aparecida Zanetti	Escola Rural Mun. João Andreassa
541788	Bruna Ribeiro Nassar	Escola Mun. Irmã Rosalina
44481	Valderez Inglês Ferreira	Escola Rural Mun. Itambé
10181 10182	Eliane P. Santos Da Silva Bertolette	Escola Mun. Joaquim Ribas de Andrade
44831	Mayara Da Silva Rocha Durau	Cmei Margarida Flórida Chiló
44391	Cristhiane Andressa Portella	Cmei Jardim da Alegria
47351	Suelen Apª De Oliveira	Cmei Cantinho da Serra
19431	Fabiana Chibior Barth	Cmei Brincando e Criando
47147	Rosana Sumiko Ohya Quentin	Cmei Tia Niva
42471	Viviane Milliorin	Almoxarifado Educação
541902	Joseane de Fátima Zanetti da Luz	Biblioteca Municipal
541924	Anderson Luiz Zanetti	Departamento de Esporte
41651	Graziele Bathke	Servidores Obras e Manutenção (SMECE)
541914	João Maria Portela Franco Neto	Secretaria Municipal de Obras
46964	Brenda Scarlat Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde
541907	Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos	Centro Médico Bom Jesus
541935	Pedro Soek	UBS - Tancredo Neves
541922	Alan Clessen Kusiak	UBS - José Richa
541903	Rodrigo Vilk	UBS - Renato Coltro
541931	Ana Karolyne Trzaskos	UBS - Jardim Serrina - Itambé
47048	Mallu Benites Gusman de Souza	UBS - Lauro Bubniak

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 393/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9FC7E725

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JEAN PIERRE CLAUDINO**, para o cargo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 20/03/2025 a 20/11/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ACB6554D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.739/2025 (REEDITADA).

LEI n° 2.739/2025 (REEDITADA).

EMENTA: DISPOR SOBRE APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A administração pública direta e indireta de Barbosa Ferraz deverá promover teste seletivo para contratação de estagiários, obedecendo aos preceitos da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 2º. O teste seletivo deverá ser de provas de múltipla escolha, elaboradas e aplicadas pela própria administração pública.
§1º. As provas conterão no mínimo 30 questões de múltipla escolha;
§2º. As provas serão específicas com a área de atuação do candidato.
Art. 3º. Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 70% da prova.
Art. 4º. A aplicação das provas deverá ser em locais públicos e de fácil acesso, em dia e horário pré-estabelecidos, e de forma gratuita.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 19 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:84840922

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.735/2025 (REEDITADO)

LEI Nº 2.735/2025 (REEDITADO)

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009; ATUALIZADA PELAS LEIS N° 2.078/2014; 2.526/2022; 2.565/2022; 2.624/2023 E 2.662/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprova e eu Prefeito Municipal, *Carlos Rosa Alves*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **26 *(vinte e seis)* vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009,** atualizada pela Lei Municipal n° 2.078/2014; Lei Municipal n° 2.526/2022; Lei Municipal n° 2.565/2022; Lei Municipal n° 2.624/2023 e Lei Municipal n° 2.662/2023, de que trata do Plano de Cargos e Salários, Carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais de Barbosa Ferraz, como segue:

Art. 2º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** (referência GOP 8), que passa a integrar o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.

Art. 3º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** (referência GOP 9), que passa a integrar o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.

Art. 4º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **CONTADOR** (referência GOP 2), atualiza o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.
Art. 5º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **ELETRICISTA DE AUTOS** (referência GOSG 1), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 6º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO** (referência GOSG 1), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 7º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (05) cinco vagas para cargo de **ENFERMEIRO II** (referência GOP 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009 e demais alterações.

Art. 8º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **FISIOTERAPEUTA** (referência GOP 5), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 9º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **FONOAUDIÓLOGO** (referência GOP 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 10º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **MÃE SOCIAL** (referência GOSG 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 11º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **MECÂNICO** (referência GOSG 3), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 12º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **NUTRICIONISTA** (referência GOP 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo

ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 13º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **ODONTÓLOGO I** (referência GOP 7), constante no item 1.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Profissional – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009

Art. 14º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (05) cinco vagas para cargo de **PROFESSOR** (Quadro Próprio dos Professores), constante no Anexo I Parte Permanente da Lei n° 1.815/2010.

Art. 15º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Lei 1.735/2009, atualizadas pelas Leis nº 2.078/2014, 2.526/2022, 2.565/2022; 2.624/2023 e 2.662/2023.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:81219EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1809/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica de apoio a fiscalização do psam.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica de apoio a fiscalização do PSAM – Pagamento por Serviços Ambientais Municipal, com objetivo de promover a conservação da biodiversidade, nos termos da Lei Municipal nº 843/2024, publicada em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM – Pagamento por Serviços Ambientais Municipal, composta pelos membros abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
MARCOS VINÍCIUS JULIANO DA SILVA

Representante da Administração Municipal;
LUCKAS ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças;
GIOVANE NUNES AGUIAR

Representante da RPPNs do Município;
ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA

Membros da Controladoria Interna;
NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA

Representante do Legislativo;
CLÁUDIO CEZAR MELLO

Art. 2° - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:
A equipe técnica se reunira trimestralmente de maneira ordinária mediante convocação do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, não sendo permitido o pagamento de PSAM sem a aprovação emitida através da apresentação de relatório.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°-fica revogado o decreto n° 1.717/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de Março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3B93CAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2025 - BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **CNPJ/MF 76.407.568/0001- 93** com sede à Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro nesta cidade de Barra do Jacaré – Estado Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fabiano Zanatta., portador da cédula de identidade RG n.º 6.638.114-5 PR e do CPF n.º 927.087.909-78, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 96, centro desta cidade e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3190, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barra do Jacaré/PR, 01 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Fabiana Olchaneski
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.324.519-27

2 – Mauro Zanatta Junior
Farmacêutico
CPF: 019.519.849-27

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9339AFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ADITIVO 02/2024 CONTRATO 01/2023

Aditivo Nº 02 - Contrato Nº 01/2023 - Renovação
Contratante...: Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Objeto.....: COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL NAS SESSÕES E EVENTUAIS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR obedecendo comunicação antecipada da Mesa Diretora da Câmara, com o intuito de levar mais esclarecimentos e informações em conteúdos noticiosos e entrevistas em áudio visual (vídeo) para os munícipes sobre todas as ações do Legislativo Municipal; CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO de Fanpage do Legislativo Municipal de BELA VISTA DA CAROBA-PR no Facebook, incluindo a postagem das atas das sessões e também de vídeos contendo entrevistas dos vereadores, abordando assuntos das reuniões ordinárias e projetos que buscam recursos para contemplar benefícios para a população e para o Município! PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (mínimo de duas edições semanais – comprovadas com a capa digital dos três meses que antecedem o presente certame), SEM LIMITE DE ESPAÇO, visando atender a Legislação vigente e dar maior publicidade aos atos administrativos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal; DISPONIBILIZAÇÃO DE 12 ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL, para conhecimento dos edis, e de todos os departamentos da Câmara Municipal de Vereadores de BELA VISTA DA CAROBA-PR, especialmente para arquivo dos conteúdos oficiais e noticiosos veiculados nas referidas

edições! TAMBÉM NO IMPRESSO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPÇAO ILIMITADO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE ADUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES, COMUNICADOS DE DIA E HORÁRIO DA SESSÕES E TAMBÉM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR QUE OBJETIVEM O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E TAMBÉM UMA MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO!
Valor.....: R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 20/03/2025 Término: 20/03/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR1/2023
Recursos.....: 6 - 2 . 2001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bela Vista da Caroba, 19 de março de 2025

JOSE VALDIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A04DEDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: CRISTHIAN FERNANDO CASALI, RG 1.XXX.XXX-08 SSP/PR, CPF 104.XXX.XXX-90 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Tributário.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CC40AE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 19 de março de 2025, a servidora **FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER,** portadora do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 067.xxx.xxx-24, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:75E2ECCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2025

DECRETO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.xxx.xxx-3 SSP-PR e CPF nº 643.xxx.xxx-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:007C3069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL5/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.

Empresa Credenciada:

IDALINO JOCIMAR FISS
CNPJ: 59.616.198/0001-85

Data do Credenciamento: 19/03/2025

Bela Vista da Caroba, 19 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B45E0809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 028/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 59.616.198 IDALINO JOCIMAR FISS
Valor.....: R$ 108.350,00 (cento e oito mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 19/03/2025 Término: 17/02/2026

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2025
Recursos...: Dotação: 372 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/03/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:951809E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 021-2025 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/03/2025, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/04/2025, às 08:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 19 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FA3B5A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 020-2025 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/03/2025, às 10:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 31/03/2025, às 10:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 19 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3015B72E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 CMDCA | COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 | CMDCA | Comissão Especial Eleitoral

SÚMULA: Regulamenta a Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 637/2023, seguindo o disposto nos Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2025 do CMDCA, regulamenta a Eleição Suplementar e,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Mesa Eleitoral Receptora de Votos:

I – Verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo local de votação, tomando as providências cabíveis;
II - Na abertura dos trabalhos, no dia da votação, os mesários e fiscais deverão observar se a urna a ser utilizada está devidamente lacrada com a assinatura dos componentes da Comissão Eleitoral e do Promotor de Justiça;
III - Receber os votos dos eleitores;
IV - Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;
V - Registrar em ata as intercorrências;
VI - Registrar em ata o horário em que o promotor visitou a seção de votação;
VII - Ao final da votação, os mesários deverão assinar o lacre das urnas juntamente com os fiscais de candidatos e recolher todas as cédulas excedentes, que deverão acompanhar a ata a ser entregue à Comissão Especial Eleitoral;
VIII - Compor a Mesa Apuradora.

Art. 2º - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I - Presidir a Mesa Eleitoral;
II - Instalar a Mesa Eleitoral;
III - Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 3º - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
II - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 4º - Compete ao Mesário Eleitoral:

I - Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
II - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 5º - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada urna de votação, junto à Comissão Organizadora, dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 6º - Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 7º - Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral.

Art. 8º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

Art. 9º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

Art. 10 - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 11 - Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Art. 12 - Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas no Edital 01/2025 e nesta resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 13 - O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

DO ATO DE VOTAR

Art. 14 - Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral o documento oficial de identificação com foto;
II - Os mesários localizarão na folha de caderno de votação, o nome do eleitor conferindo o nome e número de título;
III - Após o registro, o eleitor assinará no caderno de votação conferindo seus dados;
IV - Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar as cédulas após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
V - O eleitor será convidado a se dirigir à cabina onde escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula com um “X”, de modo a expressar sua vontade;
IV - Ao sair da cabina, o eleitor depositará as cédulas na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nelas tocar, se não foram substituídas;
VI - Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido;
VII - após o depósito das cédulas na urna de lona, o mesário devolverá os documentos ao eleitor.

DO ENCERRAMENTO

Art. 15 - O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 16 - Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Art. 17 - O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

DA APURAÇÃO

Art. 18 - A apuração dos votos será feita no próprio local de votação.

Art. 19 - Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral Receptora de votos.

Art. 20 - O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 21 - O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade da urna e após, determinará a abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Art. 22 - Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

I - O primeiro passo será romper o lacre, retirar os votos existentes no interior e contar o número de cédulas.
II - Findada a contagem, o número de cédulas deverá corresponder ao número de votantes informados pela mesa receptora de votos.
III - Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Art. 23 - Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 24 - As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 25 - As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos candidatos.

Art. 26 - Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.

Art. 27 - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade.

Art. 28 - Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor.

Art. 29 - Serão nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo oficial;
II - não estiverem devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
III - votos em mais de 01 (um) candidato;
IV - que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 30 - Somente aos membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 31 - Em caso de dúvida quanto ao cômputo ou não do voto, deverá ser a Comissão Especial Eleitoral chamada a deliberar sendo a decisão tomada no ato, por maioria, e entendendo necessário para tomada de decisão poderá manusear o voto.

Art. 32 - Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

I -Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
II - nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos candidatos presentes no ato;
III - número de assinaturas constantes do caderno de votação e o número de votos encontrados na urna;
IV - número de votos computados a cada candidato.

Art. 33 - os votos serão colocados em envelope próprio, que deverá ser lacrado e entregue à Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a Ata de apuração, para armazenamento em local seguro até o momento em que não houver mais recursos a serem julgados,

inclusive eventuais demandas judiciais que questionem a legalidade do pleito.

Art. 34 - Encerrado o trabalho da Mesa de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata geral de votação e de encerramento do pleito que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

Art. 35 - Eventuais recursos contra a contagem e/ou totalização dos votos deverão ser interpostos perante a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá, em reunião realizada no próprio local, com imediata comunicação dos interessados.

Art. 36 - É facultado à Comissão Eleitoral, antes da decisão, colher parecer oral junto ao Procurador do Município ou servidor designado para prestar-lhe assessoria jurídica (que deverá permanecer à sua disposição durante todo desenrolar do pleito, até o encerramento dos trabalhos de apuração de votos).

Art. 37 - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 38 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de março de 2025.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:1642FA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2025 PREGÃO ELETR. N.º 002/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 02/04/2025 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, odontologia e uso médico-hospitalar: Os equipamentos e materiais para fisioterapia serão adquiridos por meio do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio, destinados à Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e à reabilitação de pacientes. A aquisição será realizada na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA nº 870/2021 qual estabelece o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o incentivo financeiro de investimento e custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional. Os equipamentos odontológicos serão adquiridos por meio do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA nº 773/2019 e a Resolução SESA nº 727/2022, que altera o Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019. Os equipamentos e materiais de uso médico-hospitalar serão adquiridos por meio do incentivo financeiro de investimento destinado às Unidades de Atenção Primária, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme as Resoluções SESA/PR nº 773/2019, nº 727/2022 e nº 860/2022. eta da LDO 39, 51 e 52. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br

JOSMAR GUISZ CRUZ
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:8962873C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/04/2025, às 9h**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventual aquisição de bebidas para o atendimento das demandas do Município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DCA09F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SUMULA: Altera a Resolução nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criado o artigo 3º A e o parágrafo único neste mesmo artigo da Resolução nº 01/2025 de 26 de fevereiro de 2025 com a seguinte redação:

Art. 3º A *– O pronto pagamento poderá ainda, ser utilizado para contratações emergenciais, realizadas por dispensa de licitação, nos termos do VIII e § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.*

Parágrafo Único: *Fica excetuado dos limites previstos nos incisos II e III do artigo 5º desta Resolução, as despesas por contratações emergenciais, realizadas nos termos deste artigo, sendo considerado para esta contratação o valor máximo estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da lei 14.133.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, em 19 de março de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:7B525F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº06/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, INCLUSIVE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS, GRELHAS E BALIZADORES, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18 de Março de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente:
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.754.085/0001-04
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI 344, CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANÁ CEP: 85877-000

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid.	Preço máximo	Preço máx. total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COMPREENDENDO - REMOÇÃO DA TAMPA OU GRADE, PARA ACESSO PARA LIMPEZA; - LIMPEZA DA CAIXA COLETORA E TUBO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA ATÉ A PERFEITA DESOBSTRUÇÃO DA ALVENARIA NO NÍVEL DO PASSEIO PÚBLICO E DESCARTE DE RESÍDUOS EM LOCAIS AMBIENTALMENTE CORRETOS.	40,00	SERVI	R$140,00	R$5.600,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE POÇO DE VISITA OU CAIXA DE LIGAÇÃO ATÉ A BOCA DE LOBO E DESCARTE DE RESÍDUOS EM LOCAIS AMBIENTALMENTE CORRETOS.	40,00	SERVI	R$180,00	R$7.200,00
3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULARES PARA PISO INTERTRAVADO , ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULARES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_10/2022	60,00	M2	R$50,00	R$3.000,00
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	30,00	M2	R$80,00	R$2.400,00
5	INSTALAÇÃO DE MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, TIPO CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO, EM LOCAIS COM AUSÊNCIA DE MEIO FIO.	20,00	SERVI	R$70,00	R$1.400,00
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALIZADORES DE TRÁFEGO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE PINTURA - PARA BOCAS DE LOBO PRÓXIMAS AS ESQUINAS.	20,00	PAR	R$80,00	R$1.600,00
7	CONFECÇÃO DE TAMPA DE BOCA DE LOBO, COM MALHA DE FERRO 8 MM CONFECÇÃO DE TAMPA DE BOCA DE LOBO, COM MALHA DE FERRO 8 MM (COMPREENDE A CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DAS TAMPAS DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO QUE ESTEJAM DANIFICADAS OU SE DANIFIQUEM NO MOMENTO DA REMOÇÃO PARA A EXECUÇÃO PARA DA LIMPEZA - NÃO SERÁ OBJETO DE PAGAMENTO AS TAMPAS DANIFICADAS POR IMPERÍCIA OU FALTA DE ZELO DOS TRABALHADORES NO MOMENTO DA REMOÇÃO).	9,07	M³	R$1800,00	R$16.326,00
8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA ARTICULADA (COMPREENDENDO FIXAÇÃO) PARA BOCA DE LOBO, EM FERRO FUNDIDO NODULAR. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM A ABERTURA DA SARJETA.	35,00	UN	R$800,00	R$28.000,00

Totalizando o valor total de: **R$ 65.526,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:19451A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 906/2025

LEI Nº 906/2025
Data: 19/03/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir doces, balas, ovos de páscoa e congêneres entre as crianças do Município em confraternização pela páscoa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas, ovos de páscoa e congêneres, entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 20 de abril, até o limite de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o *"caput"* deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os valores que não forem utilizados de saldos de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei serão repassados as APMF das Unidades Escolares Municipais, nas seguintes proporções:

a) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, no valor de R$ 2.800,00;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias, inscrita no CNPJ nº 01.986.333/0001-02, no valor de R$ 3.920,00;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Jardin Zanchettin, inscrita no CNPJ nº 27.695.524/0001-09, no valor de R$ 3.220,00;
d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, inscrita no CNPJ nº 02.443.486/0001-68, no valor de R$ 1.330,00;

e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Olavo Bilac, inscrita no CNPJ nº 01.351.545/0001-05, no valor de R$ 630,00;
f) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal José do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 03.262.968/0001-84, no valor de R$ 980,00;
g) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.159.399/0001-01, no valor de R$ 980,00;
h) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Herminia Morais Weiss, inscrita no CNPJ nº 20.598.324/0001-80, no valor de R$ 1.120,00;
i) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, inscrita no CNPJ nº 30.465.792/0001-30, no valor de R$ 420,00;
j) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87, valor de 1.400,00.

Art. 2º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA
09.000.12.361.009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de saldo de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CE9FA787

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2025

DECRETO nº 145/2025
Data 19/03/2025

*SÚMULA**:** Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundeb-CACS de Boa Vista da Aparecida/Pr, e dá outras providências.*

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023.

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 051/2025, de 23 de janeiro de 2025, o qual substitui a Diretores Escolares conforme abaixo relacionados.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e /controle Social do Fundeb – CACS do Município de Boa Vista da Aparecida Pr, para responderem como Presidente e Vice Presidente respectivamente durante os anos de 2025 a 2026, assim constituído:

Nome	Cargo
Edson Loures da Silva	Presidente
Elismara Kubiaki Weiss	Vice Presidente

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Arte. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:519358A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A. L. MASSOLA AUTOELETRICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTICO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.420,00 (trezentos mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de março de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:589695AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM (CO-LOCATION) DE ESPAÇO FÍSICO EM UM DATA CENTER E SERVIÇOS DE GESTÃO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COM GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 113.160,00 (cento e treze mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de março de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:932C71E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO QUADRAGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,76
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,87
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,59

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,49	11,00%	R$ 5,77
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,52	10,00%	R$ 5,86
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,46	12,50%	R$ 5,65

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4824A101

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,81

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,51	15,00%	R$ 3,83

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1CAA3E75

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PSS 002 2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **FABIELI DE MARTINI.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PSICOLOGO – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.435,61 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2024

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D7F0B2A1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 143 2025

DECRETO nº 143/2025
Data: 19/03/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 001/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Denise Francisca Medeiros	089.777.159-11	19/03/2025	18/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:93BB3CDC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DENISE FRANCISCA MEDEIROS.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2025.

Boa Vista da Aparecida, 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:ED0BAC98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 144 2025

DECRETO nº 144/2025
Data 19/03/2025

SÚMULA: Prorroga prazo de duração da nomeação da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Psicólogo – Temporário, de acordo com os Processos Seletivos N.º 02/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado prazo de duração da nomeação da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Psicólogo – Temporário, de acordo com os Processos Seletivos N.º 02/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:
CARGO: Psicólogo – Temporário

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Fabieli de Martini	070.804.349-63	12/03/2025	11/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DFC5A291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

PORTARIA Nº 27/2025

Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de imóveis para fins de alienação, desapropriação, dação em pagamento, permuta, permissão e concessão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela** Lei Orgânica Municipal **e pelo** Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**;**
CONSIDERANDO **a necessidade de avaliar os imóveis para os fins de alienação, desapropriação, dação em pagamento, permuta, permissão e concessão, em conformidade com a legislação vigente;**
CONSIDERANDO **a necessidade de nomeação de Comissão de Avaliação de Imóveis para a realização de estudos e pareceres técnicos sobre os valores e condições dos imóveis em questão;**
RESOLVE:
Art. 1º **Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis, que terá a atribuição de realizar a avaliação dos bens imóveis de propriedade do Município ou de terceiros, para os fins de alienação, desapropriação, dação em pagamento, permuta, permissão e concessão, conforme disposições legais pertinentes.**
Art. 2º **A Comissão será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:**
I – ARI BERNARDI**, inscrito no CPF/MF 577.xxx.869-xx, exercerá a função de Presidente da Comissão;**
II – SUZANA ALBERTI BRAUZA**, inscrita no CPF/MF 047.xxx.959-xx, exercerá a função de membro da Comissão;**
III – FRANCISCO AUGUSTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF 037.xxx.149-xx, exercerá a função de Presidente da Comissão;**
Art. 3º **Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:**

I - Avaliar os bens imóveis, utilizando-se de metodologia compatível com as normas técnicas aplicáveis;
II - Emitir laudos de avaliação com fundamentação técnica, observando os preceitos legais e normativos;
III - Opinar sobre os valores dos bens imóveis nos processos de alienação, desapropriação, dação em pagamento, permuta, permissão e concessão;
IV - Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração Municipal;
V - Adotar as providências necessárias para assegurar a precisão e a legalidade das avaliações.
Art. 4º **A Comissão poderá requisitar informações e documentos necessários junto aos órgãos municipais competentes para subsidiar a elaboração dos laudos técnicos.**
Art. 5º **Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.**
Art. 6º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E9364B30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2025 - COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE LEILÃO

PORTARIA Nº 28/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Inservíveis no âmbito da Administração Municipal de Bocaiúva do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 491/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela** Lei Orgânica do Município**, especialmente pelos** artigos 85, inciso II, alínea "c"; 114; 115 e 117**, bem como pela** Lei Municipal nº 491/2021**.**
CONSIDERANDO **a necessidade de gestão eficiente dos bens públicos, promovendo a avaliação e destinação adequada de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal;**
CONSIDERANDO **que a** Lei Municipal nº 491/2021 **autoriza o Executivo Municipal a alienar bens inservíveis, estabelecendo que a alienação deve ser precedida de** avaliação por uma comissão composta de três membros e realizada por meio de leilão público**;**
CONSIDERANDO **a necessidade de garantir** transparência, legalidade e economicidade **nos processos de avaliação e alienação de bens patrimoniais, conforme determina a** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Inservíveis, vinculada à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, responsável pelo levantamento, avaliação, classificação e destinação de bens patrimoniais considerados inservíveis à Administração Pública Municipal.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 491/2021:
I – MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF 019.xxx.959-xx, exercerá a função de Presidente da Comissão;**
II – MARILIA MOTTIN LEONARDO**, inscrita no CPF/MF 071.xxx.669-xx, exercerá a função de membro da Comissão;**

III – ROBSON EDUARDO CASTRO KOTOS**, inscrito no CPF/MF 033.xxx.499-xx, exercerá a função de membro da Comissão;**
§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal sempre que necessário.
§ 2º O Presidente da Comissão coordenará os trabalhos, zelando pelo cumprimento dos prazos e normas aplicáveis.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Inservíveis:
I - Levantar e catalogar todos os bens patrimoniais do Município que estejam em desuso, obsoletos ou inservíveis para as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura;
II - Avaliar os bens inservíveis, determinando sua depreciação, vida útil remanescente e valor residual, conforme os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16);
III - Classificar os bens inservíveis nas seguintes categorias:
a) Bens reaproveitáveis**: passíveis de remanejamento para outros órgãos municipais;**
b) Bens alienáveis**: bens com valor econômico viável para leilão ou venda pública;**
c) Bens irrecuperáveis**: itens que devem ser descartados, mediante justificativa técnica.**
IV - Propor a destinação final dos bens inservíveis, podendo ser por:
a) Remanejamento interno, quando for viável a reutilização em outro setor;
b) Doação, nos termos da legislação vigente, para entidades sem fins lucrativos ou órgãos públicos de interesse social;
c) Leilão público, conforme exigido pelo § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 491/2021 e pela Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Reciclagem ou descarte ambientalmente correto, no caso de bens sem valor econômico ou uso viável.

V - Elaborar laudos técnicos e pareceres, formalizando os critérios adotados para a avaliação e destinação dos bens inservíveis;
VI - Coordenar e fiscalizar os procedimentos administrativos necessários para a realização do leilão público, garantindo publicidade, transparência e concorrência no certame;
VII - Assegurar a conformidade dos processos de alienação com as normas estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 491/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar relatório detalhado sobre os bens inservíveis identificados, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º Os procedimentos de alienação e leilão deverão obedecer às disposições da Lei Municipal nº 491/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, garantindo a economicidade e eficiência da Administração Pública.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:860BDD8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 110/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.369.890,59 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

33776	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
744	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.369.890,59
	TOTAL	**R$**	**1.369.890,59**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B62EAC97

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 003/2025 - CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

EDITAL 003/2025

EDITAL DE CHAMAM ENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul. Paraná. CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da lei Complementar n° 101. de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 26 de março de 2025 a partir das 17:00 horas. nas dependências da Câmara Municipal. para que o Executivo Municipal apresente a proposta de Projeto de Lei do PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL para o período de 2026 a 2029.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul. 12 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4F1FA1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do 2º Semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº 13/2023 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do 2º Semestre de 2024.

Art. 2º- Aprovar saldo superior, % de saldo X repasse de 45,28;

Art. 3º- Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:64240B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do 2º Semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº 47/2022 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do 2º Semestre de 2024.

Art. 2º- Aprovar saldo superior, % de saldo X repasse de 61,58;

Art. 3º- Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3A95F621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº 84/2019 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ECDBF4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº 01/2018 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9F8766F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº55/2017 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar.

Art. 2º- Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5A77E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº 89/2019 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º- Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BDE325AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e na Deliberação nº 24/2021 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos Repasses do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 2º- Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AB288FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 50-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2025.
CONTRATADA: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa.
VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 18/09/2025.
VALOR: R$ 17.336,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°2/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F74D3403

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 47-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2025.
CONTRATADA: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado.
VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°10 /2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38A1E531

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1325/2025

Nomeia Comissão de Elaboração e Acompanhamento dos Orçamentos PPA, LDO e LOA.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.***.***-44, CLAUDERI FARIAS, CPF nº 026.***.***-40, ADENILSON JOSE TIECHER, CPF nº 006.***.***-69, JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS, CPF nº 046.***.***-83, EDUARDO DIAZ SCHOSSLER, CPF nº 049.***.***-02, MIGUEL MUNIZ DA SILVA, CPF nº 003.***.***-03, ADRIANO JUNIOR DIAS, CPF nº 066.***.***-06, para compor a Comissão de elaboração e acompanhamento dos orçamentos PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, sob a presidência do sr. ADENILSON JOSE TIECHER.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 628/2018 de 08 de outubro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99BF20BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-73/2025.
DATA- 19 de março 2025.

-exonera PSS-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Fica exonerado a pedido o senhor Huelton Alves Martins, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx do cargo Motorista Coletivo Ônibus Escolar -PSS-

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7B428D17

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-73/2025.
DATA- 19 de março 2025.

-exonera PSS-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Fica exonerado a pedido o senhor Huelton Alves Martins, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx do cargo Motorista Coletivo Ônibus Escolar -PSS-

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5BE7510A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-74/2025.
DATA- 19 de março 2025.

-nomeia secretário-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Huelton Alves Martins, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx do cargo de Secretário Municipal de Viação-Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3A77F4AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-74/2025.
DATA- 19 de março 2025.

-nomeia secretário-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Huelton Alves Martins, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx do cargo de Secretário Municipal de Viação-Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:702DC0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.612, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.282 de 20 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 788, de 31 de março de 2010:
DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos: II, alínea "a", III, alínea "a", e, IV aliena "a", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Representantes dos trabalhadores da Saúde Vinculados ao do Sistema Único de Saúde:

Titular: *Joares Telles de Ramos Junior – Cirurgião Dentista;*

Representantes do Governo Municipal:

Titular: *Lidiane de Mello Faversani – Diretora do Departamento de Saúde;*
Suplente: *Tatiane Dzwielewski – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;*

Representantes dos prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Suplente: *Gladimir Salcher – Clínica Odontológica Salcher;*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9644DCEE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.613, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 337.003,00 (trezentos e trinta e sete mil e três reais), na Fonte de Recursos: 333, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid. Op. Do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio p/ Participação em Cons. Publ.	333	337.003,00
TOTAL			**337.003,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ R$ 337.003,00 (trezentos e trinta e sete mil e três reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL

333	Incremento do PAB – Piso de Atenção Básica	337.003,00
TOTAL		**337.003,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13AD6CA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 13/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELA PROPONENTE
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº49.389.734/0001-01, através do email com o protocolo de nº 2025/03/291749 na data de 06/03/2025.** A empresa requerente solicita: **Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico n.º 13/2025, em razão da exigência de entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteís. É extremamente difícil atender à tal condição, considerando o tempo estimado entre o recebimento do pedido, a emissão de notas fiscais, o carregamento da mercadoria e o trajeto até o Município, nossa solicitação, com prorrogação do prazo de entrega para 40 (trinta) dias.(SIC)** Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo salientamos que o prazo de entrega está condizente com os itens por se tratar de itens que são de pronta entrega, onde as empresas participantes devem ter esses itens em estoque, para atender os pedidos, o prazo solicitado pela empresa e exorbitante, e causaria mau funcionamento no município, pois os produtos devem ser entregues o quanto antes, ou seja dentro do prazo estipulado em edital. Sendo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo não alterando o edital e mantendo a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 21/03/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9E839D9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº145/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº145/2024
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29
Cláusula Primeira – Supressão de Serviços
Se faz necessária a supressão dos serviços originalmente contratados em razão da redução de material utilizado, conforme demonstrado pelo descritivo do diretor do departamento de obras, sendo que o montante da obra que era de R$1.515.418,09 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dezoito reais, com nove centavos) passou a ser de **R$1.444.441,49** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais, com quarenta e nove centavos) o que corresponde a uma diminuição de 4,68363% que representa o valor de R$70.976,60 (setenta mil, novecentos e setenta e seis reais, com sessenta centavos) em relação a obra em questão.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: Recurso não reembolsáveis provenientes da SECID: Valor de 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais); com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e com a contrapartida Municipal: Valor de 115.418,09 (Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 - Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou Recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51-Obras e Instalações; Despesa:1183.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E0EF2711

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº142/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº142/2024
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50
Cláusula Primeira – Supressão de Serviços
Se faz necessária a supressão dos serviços originalmente contratados em razão da redução de material utilizado, conforme demonstrado pelo descritivo do diretor do departamento de obras, sendo que o montante da obra que era de R$790.784,93 (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais, com noventa e três centavos) passou a ser de **R$750.125,89** (setecentos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais, com oitenta e nove centavos) o que corresponde a uma diminuição de 5,141605% que representa o valor de R$40.659,04

(quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, com quatro centavos) em relação a obra em questão.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: Recurso não reembolsáveis provenientes da SECID: Valor de 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais); com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e com a contrapartida Municipal: Valor de 40.784,93 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais, com noventa e três centavos) com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 - Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou Recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa:1183.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F504E153

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 15/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/04/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 19 de março de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:64966865

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventual contratação de segurança desarmada para cuidarem dos eventos feitos pela Prefeitura Municipal conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 04/04/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 19 de março de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D7FB6433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2025

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 02/04/2025 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R$ 56.925,41 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5B161FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2025

Objeto: Constitui o presente objeto ao Registro de Preços a aquisição de gasolina comum e aditivada, etanol e óleo diesel em prol da manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital. **Data da sessão de abertura:** 02/04/2025 - **Protocolo até:** 15:45mim. - **Horário:** 16h00min.

Valor estimado: R$ 3.089.600,00 (Três milhões, oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ED59DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **VELMOR BATTISTEL**, CPF nº 554.***.259-72, secretário municipal de educação e cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 19/03/2025 a 20/03/2025, para participar do seminário de cooperação com Municípios – NCPM 2025, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:EFDA8CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, diretora de departamento da educação, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 19/03/2025 a 20/03/2025, para participar do seminário de cooperação com Municípios – NCPM 2025, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:499CD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **DYEIME LINZMEYER**, CPF nº 100.***.219-46, coordenadora pedagógica, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 19/03/2025 a 20/03/2025, para participar do seminário de cooperação com Municípios – NCPM 2025, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:62A0EB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2430/25

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal, passa a ter o valor R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 17 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CB2327D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em

ata nº 017/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio, incluindo fornecimento de extintores de incêndio novos, recargas de extintores, mangueiras e esguichos de incêndio, além de fitas, adesivos e tintas para demarcação de áreas de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN Cascavel-PR CEP 85819-040	37.800,00	Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 013, 020
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA CNPJ 52.804.043/0001-23 RUA CASTRO ALVES Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000	82.594,90	Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012
E. THEODOROVICZ & CIA LTDA CNPJ 08.168.798/0001-97 RUA SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR CEP 85010-290	24.640,00	Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004, 019
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.730.450/0001-17 RUA ERNESTO NAZARETH Cascavel-PR CEP 85815-110	24.184,50	Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	014, 015, 016, 017, 018, 022, 023
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ 30.139.494/0001-50 AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Ubiratã-PR CEP 85440-000	19.050,00	Dezenove Mil e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	021

o valor total da licitação e de R$ 188.269,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9AC74C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ATA Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (13/03/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 011/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio, incluindo fornecimento de extintores de incêndio novos, recargas de extintores, mangueiras e esguichos de incêndio, além de fitas, adesivos e tintas para demarcação de áreas de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, não houve manifestação de intenção de recurso, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN Cascavel-PR CEP 85819-040	37.800,00	Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 013, 020
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA CNPJ 52.804.043/0001-23 RUA CASTRO ALVES Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000	82.594,90	Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012
E. THEODOROVICZ & CIA LTDA CNPJ 08.168.798/0001-97 RUA SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR CEP 85010-290	24.640,00	Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004, 019
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.730.450/0001-17 RUA ERNESTO NAZARETH Cascavel-PR CEP 85815-110	24.184,50	Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	014, 015, 016, 017, 018, 022, 023
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ 30.139.494/0001-50 AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Ubiratã-PR CEP 85440-000	19.050,00	Dezenove Mil e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	021

o valor total da licitação e de R$ 188.269,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10DD5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 41.981.271 SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.981.271/0001-52, RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINE, 261 QD04 LT19-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO II, e-mail: anigaleno.fitdance@gmail.com, TELEFONE:(45) 99981 - 5407, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato

representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 239.670,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0137A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 47.009.145 ADIRALDO PEDRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.009.145/0001-17, RUA NELSON TRENTO, 276 QD04 LT14-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: PIONEIROS III, e-mail: studiobetoarquiteto@gmail.com, TELEFONE:45 999361299, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ADIRALDO PEDRO DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 136.946,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ADIRALDO PEDRO DA SILVA
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FD8D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.246.351 CRISTIANO ALVES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.246.351/0001-79, RUA RODOLFO FRANUS , 255 QD04 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ALVORADA , e-mail: CRISTIANOXADRZ3006@GMAIL.COM, TELEFONE:45998833077, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO ALVEZ PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR..

Valor Total: R$ 136.946,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CRISTIANO ALVEZ PEREIRA
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EDDE6185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.552.603 SONIA FAVERO , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.552.603/0001-98, RUA SENADOR NEREU RAMOS , 278 QD46 LT16-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO , e-mail: IR.SONIAFAVERO.FA@GMAIL.COM, TELEFONE:45986261129, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SONIA FAVERO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 132.146,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SONIA FAVERO
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81A02ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.934.404 YARA PAIVA DE SOUZA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.934.404/0001-44, RUA LUCIA SALVAGIO , 83 QD04 LT11-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: BOM JESUS , e-mail: YPAIVADESOUZA@GMAIL.COM, TELEFONE:45998123335, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) YARA PAIVA DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR..

Valor Total: R$ 185.220,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, YARA PAIVA DE SOUZA
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6676AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.217.401/0001-91, VL ZONA RURAL VILA DO SOSSEGO, S/N SITIO - CEP: 85415000 - BAIRRO: AREA RURAL, e-mail: charlesrochaguita@gmail.com, TELEFONE:45998519978, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CHARLES PEREIRA ROCHA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR..

Valor Total: R$ 167.942,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CHARLES PEREIRA ROCHA
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29AA3EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº , CENTRAL SANTA CRUZ, S/N - CEP: 85415000 - BAIRRO: ZONA RURAL, e-mail: , TELEFONE:(45) 99813-6718, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR..

Valor Total: R$ 151.390,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH
Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:18/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:205978ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2025 – PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 011/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
5º	Roseli Soares de Medeiros Santos	Professor Auxiliar 30 horas – PSS	17/08/1977
19º	Lucimara Korchuvei da Silva Cordova	Professor Auxiliar 20 horas – PSS	07/11/1983

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A8095A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 385/2025-DRH

PORTARIA N.º 385/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO** matrícula 83171, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (VEÍCULO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2025 em conformidade com o Oficio Nº 022/2025-SVOSP, revogando em especial a Portaria Nº 222/2025-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2024.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:563F84EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 02 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de preços para aquisição materiais elétricos e afins para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de California/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:482239A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

DO OBJETO: Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário por tempo determinado, dos cargos de gari, pedreiro, auxiliar de serviços gerais e vigia para suprir as necessidades excepcional interesse público pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia.

Instituição: INSTITUTO OMNI
CNPJ: 48.956.604/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc. XV.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

Ratifico a Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário por tempo determinado, dos cargos de gari, pedreiro, auxiliar de serviços gerais e vigia para suprir as necessidades excepcional interesse público pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia.

Califórnia, 18 de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E3024A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2025
DISPENSA nº 012/2025

OBJETO: Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário por tempo determinado, dos cargos de gari, pedreiro, auxiliar de serviços gerais e vigia para suprir as necessidades excepcional interesse público pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia.

RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a contratação de instituição especializada em assessoria e elaboração de Processo Seletivo Simplificado - PSS devido a necessidade e urgência de prover vagas temporárias para reforçar e suprir o quadro funcional, de forma com que não sejam paralisados, prejudicados e interrompidos os serviços previstos, em andamento ou em fase de execução, prevenindo futuro colapso do sistema e perda da qualidade dos serviços ofertados à população.
Tendo em vista que a realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) requer uma série de etapas complexas, bem como conhecimento técnico específico e experiência na condução de processos seletivos, é imprescindível que seja realizado por uma empresa especializada e altamente qualificada, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme normas e regulamentos vigentes, reforçando a credibilidade do processo, de forma transparente e imparcial.
Além do mais, a presença de uma entidade externa na condução do PSS ainda garante que ocorra de forma mais ágil, atendendo a urgências e prazos restritos, reduzindo a probabilidade de erros e inconformidades que poderiam comprometer o processo seletivo e acarretar em penalidades para a organização, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**
Instituição: INSTITUTO OMNI
CNPJ: 48.956.604/0001-32
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021
DATA: 18/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:330A4392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário por tempo determinado, dos cargos de gari, pedreiro, auxiliar de serviços gerais e vigia para suprir as necessidades excepcional interesse público pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia.

RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a contratação de instituição especializada em assessoria e elaboração de Processo Seletivo Simplificado - PSS devido a necessidade e urgência de prover vagas temporárias para reforçar e suprir o quadro funcional, de forma com que não sejam paralisados, prejudicados e interrompidos os serviços previstos, em andamento ou em fase de execução, prevenindo futuro colapso do sistema e perda da qualidade dos serviços ofertados à população.
Tendo em vista que a realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) requer uma série de etapas complexas, bem como conhecimento técnico específico e experiência na condução de processos seletivos, é imprescindível que seja realizado por uma empresa especializada e altamente qualificada, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme normas e regulamentos vigentes, reforçando a credibilidade do processo, de forma transparente e imparcial.
Além do mais, a presença de uma entidade externa na condução do PSS ainda garante que ocorra de forma mais ágil, atendendo a urgências e prazos restritos, reduzindo a probabilidade de erros e inconformidades que poderiam comprometer o processo seletivo e acarretar em penalidades para a organização, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO OMNI
CNPJ: 48.956.604/0001-32

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021
DATA: 18/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:39991201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas a à requisição à requisição e efetiva execução de serviços de manutenção de Maquinários Pesados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório n° 010/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 074/2025, para apuração de possiveis irregularidades cometidas de empresa relacionadas a à requisição e à efetiva execução de serviços de manutenção de Maquinários Pesados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de março de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 074/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C6BF7730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES 002/2025
Espécie: Termo de Adesão de Permuta que entre si celebram o Município de Califórnia, CNPJ 75.771.279/0001-06 e o Município de Marilândia do Sul CJPJ 75.771.303/0001-07 – Processo: RH Califórnia nº 008/2025.
Objeto: As servidoras Débora Maria do Carmo Polato, detentora do cargo de Professor, matrícula nº 89201 do Município de Marilândia do Sul, passará a desempenhar suas atribuições exclusivamente no Município de Califórnia e Vana Aline Guizeline, detentora do cargo de Professor I, matrícula nº 538 do Município de Califórnia, passará a desempenhar suas atribuições exclusivamente no Município de Marilândia do Sul de acordo com as Leis nº 2111/2024 de Califórnia e nº 26/2023 de Marilândia do Sul.
Vigência: 24 de março de 2025 à 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos Termos do art. 3º da Lei nº 2111/2024, do Município de Califórnia.
Data de assinatura: 07 de março de 2025.
Signatários: Paulo Sérgio Chileide – Prefeito de Califórnia e Walmir Peres – Prefeito de Marilândia do Sul.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:6993D8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 03 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para uso dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 19 de março de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:46E85C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 74/2025

Decreto nº 74/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.020 Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
Total Suplementação: 2.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.020 Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.100,00
Total Redução: 2.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DC4BABE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 077

DECRETO Nº 077/2025

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

.
Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para mandato de 04 (quatro anos) - **2025-2029**.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Denise Bartko Alencar Paulo (titular)
Daisielly de Souza (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Flavia Maria Lazareti (titular) PRESIDENTE
Sirlene Lopes dos Santos - (suplente)
Kellen Ferreira Kmeth (titular) VICE- PRESIDENTE
Eliane Aparecida Fernandes Serra (suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Carla Geovana Fornel (titular)
Antonio Carlos Reis (suplente)
Tatiane Cristina dos Santos Coelho (titular)
Marilene de Fatima da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Maria Antônia Neves - (titular)
Ana Maria Pereira de Oliveira Guimarães (suplente)
Michel Michelin (titular)
Gabriel Augusto Bernardes dos Reis (suplente)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 209/2024 de 25/07/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 19 dias do mês de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:67C9155D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 75/2025

Decreto nº 75/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 448.138,37 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 68.335,91
3.3.90.39.00.00 350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 178.654,87

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 128.758,80

06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.082. Manutenção do Lar São Vicente de Paulo
4.4.50.42.00.00 900 AUXÍLIOS 50.389,54

06.029 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 1.362,25
3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.675,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.00.00 1072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.962,00
Total Suplementação: 448.138,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:

330 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 1 2350 Emenda de Bancada - Saúde
900 Incentivo ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos
000 Recursos Ordinários (Livres)
1011 Transferências de Outros Programas
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:153E6EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 76/2025

Decreto nº 76/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 497.682,63 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 875 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 496.897,50

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.082. Manutenção do Lar São Vicente de Paulo
4.4.50.42.00.00 900 AUXÍLIOS 785,13

Total Suplementação: 497.682,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.3.2.1.01.01.99.510 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 21855-3 785,13

1.7.2.4.99.01.03.000 CONVENIO SECID SIT 66886 INSTRUMENTO 695 ILUMINAÇÃO 496.897,50

Total da Receita: 497.682,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F827B581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
CONVÊNIO Nº 01/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Campina do Simão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. º 01.611.489/0001-09, com sede à Rua Jose Pedro Seleme nesta cidade de Campina do Simão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.494-7 PR e do CPF n.º 047.758.429-27, residente e domiciliado em Campina do Simão, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 220.000,00, (Duzentos e Vinte Mil Reais) em quatro parcelas de R$ 55.000,00, (Cinquenta e Cinco Mil Reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária.
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
3.3.90.32.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01690 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campina do Simão, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

Presidente Do Conselho Deliberativo Do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Matheus Nezi Scheller,
Assessor Técnico,
CPF: 107.826.679-45

.....

2 – Nome, cargo e CPF:
Marcos Vinicius Silva Traiano,
Assessor Técnico,
CPF: 088.217.169-02
.....

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:73423521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025-PMCS
CONTRATO 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BRZ POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **41.560.833/0001-94**, sediada na Rua Rodolfo Ulrich, 269, Bairro Industrial, Planalto/PR, CEP: 85.750-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Guido Jose Zaneltin**

VALOR: R$ 1.049.900,00 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2026.
EXECUÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B364D01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
07º lugar	Nº 07	14/03/2025	3235	14,17 e 18 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO 20,21 E 24 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	LOIDE ALVES DA LUZ	008°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, Paraná, 19 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:41D6105B

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
07º lugar	Nº 07	14/03/2025	3235	14,17 e 18 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO 20,21 E 24 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30

horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	ELIANE POLINARSKI AUGUSTO	009°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:859F6E04

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS | MODALIDADE – NEGRO E ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
05º lugar	Nº 05	14/03/2025	3235	14,17 e 18 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 20,21 E 24 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	ROSEMARY SANTOS SILVA	007°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:8B8186C6

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS | MODALIDADE – NEGRO E ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
05º lugar	Nº 05	14/03/2025	3235	14,17 e 18 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 20,21 E 24 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	008°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:23E9D670

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2024 do contrato nº.39/2024, decorrente de Inexigibilidade n°. 14/2024 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "IDOSO 360 II", O QUAL VISA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, COM ATENÇÃO AO E IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado) Projeto Idoso 360 II – 1º levantamento, referente ao Termo de Fomento n.º 01/2024:I – Para autorizar a redução da contratação de estagiários, autorizando desde já a utilização do delta para contratação de PJ – Coordenador de Departamento.II – Para autorizar a retirada dos seguintes itens: Containers de instrumental e Contratação de PJ – estagiários do Departamento de Ensino e Pesquisa. III– Para autorizar a inclusão dos seguintes itens: Kit ventilador mecânico de transporte; Caixa acrílica para instrumental; Contratação de PJ – Coordenador de Departamento. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 DE MARÇO DE 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4931A5C4

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº. 39.737/2025

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Kazuco Akamine, inscrita no CNPJ nº. 18.633.612/0001-87, tendo como objetivo formalizar o repasse do financeiro para o Projeto Cidade das Artes, no Município de Campina Grande do Sul.
Ressalta-se que, esta parceria envolve a transferência de recursos financeiros na modalidade de termo de fomento. Com relação ao repasse vale informar que a captação de recursos advém das doações de pessoas físicas ou jurídicas através de depósito na conta bancária do Fundo Municipal de Direito das Crianças e do Adolescente – FMDCA. Sendo que as doações são efetuadas por dedução do imposto de renda, assim como autoriza o artigo 12, Inciso I da Lei 9250/1995 e o artigo 260 da Lei 8.069/1990 – Fundo Nacional da Criança e do Adolescente.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, pois a entidade é a beneficiária do recurso em tela, sendo ainda que possui viabilidade técnica e operacional para executá-lo.
Desta forma, torna pública, a justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a Associação Kazuco Akamine, tendo com objetivo formalizar o repasse de incentivo financeiro para o Projeto Cidade das Artes.
Assim sendo, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município, e considerando que o Projeto Social/Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Associação Kazuco Akamine já foi devidamente aprovado pelo CMDCA, bem como considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, em seu inciso II, a inexigibilidade de chamamento público no caso em epígrafe é situação evidente, diante da inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, estando o feito em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia- se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:62B3FE1F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 6 2025

Extrato de Contrato

Contrato nº: 6/2025
ID nº: 202521
Inexigibilidade nº: 4/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA, CNPJ: 53.165.134/0001-29. Valor total: R$ 108.518,40. Vigência: 60 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7CC31BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 16 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 16/2025
ID nº: 202522
Pregão nº: 5/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: POSTO ROTA 4 LTDA, CNPJ: 06.868.196/0001-17. Valor total: R$ 4.475.568,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02A45B4A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 14 2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.162/0001-30.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 14/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 20/03/2025 à 19/03/2026, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.O valor para o novo período do contrato será de R$18.660,00(dezoito mil seiscentos e sessenta reais),

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBC0697E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 7 CONT 160 2023

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo sendo VW/NEOBUS 8.180E, PLACA TAM4E91, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI Nº 953AD5TF2SR005099, pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, o acréscimo de valor no importe de R$ 5.496,16 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) referente ao contrato nº 160/2023, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68A5E9A2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 48 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 48/2024
Processo nº. 99/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 48/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras Gov (www.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 3.880,00
F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.535.491/0001-64	R$ 11.988,90
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	R$ 5.898,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 49.680,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 18/03/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8791DAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2025

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e negociações licitatórias com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 417/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa AUTO POSTO DOEGE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.553.443/0001-29 .

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 19 de Março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE351531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2025

DESIGNA PROFESSOR SUBSTITUTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do processo seletivo – Edital nº 001/2025, da Secretária Municipal de Educação e Esporte, e considerando a necessidade de suprir as vagas em aberto, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar como professora substituta as seguintes servidoras:

CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
1º	Karina Kantele	80
2º	Ana Claudia Nunes de Lima Wolski	76
3º	Laisa Camila Goetz Lesniovies	65
4º	Queli Cristina Francisco Wrobel	63
5º	Enice Figura	57
6º	Rafaela Moreira Diolindo	56
7º	Daiana Baumgarten	50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da respectiva data de início da substituição.

Campo do Tenente, 19 de Março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7B029860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067,Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

CONTRATADA: **CANDÓI COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.358.516/0001-30,** com sede na **Rod. BR 373**, **KM 400**, S/N, **CEP-85140.000** Candói-PR.
"O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, conforme justificativa técnica e documentação acostada ao Pregão Eletrônico nº 01/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 84, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Art. 102 e Art. 103, da resolução da mesa diretora nº 006/2023".
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar do seu vencimento, passando a viger até 27/03/2026.
ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Valdir Gervinski, pela empresa.

Candói 19 de março de 2025.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DFB0EAA1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **CAVALLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.175.3450001-51.**

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente (papel, canetas, grampeadores, clipes, pastas, envelopes entre outros) para atender a Câmara Municipal."

VALOR TOTAL R$ R$ 2.971,60 (Dois mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **05/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002-33.90.30.00.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Renã Kayk Cavalli pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:902E01A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO Nº 030/2025
DATA: 17/03/2025

Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora conforme segue:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Janete Pereira Pinheiro - CPF: 039.534.xxx-xx
MicheleMenegueldaSilva - CPF: 064.403.xxxx-xx

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Marcos Roberto Barboza de Paula - CPF: 064.466.xxx-xx

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Marcia Mis Gomes - CPF:049.772.xxx-xx
Josiani Aparecida Karpinski - CPF: 038.930.xxx-xx

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
Caroline Bordignon da Rosa - CPF: 088.621.xxx-xx
Luciara Aparecida Barbosa - CPF: 031.786.xxx-xx

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE:
Rafael MorgentaleDisconzi- CPF: xxx.1xx.54x-xx

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:
George JoseRosa - CPF: xxx.2xx.56x-xx

VII. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Jaqueline Pinheiro Zarpelon- CPF: 054.764.xxx-xx

VIII. REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Alessander Batista - CPF: 017.077.xxx-xx
Camila Grellert Mocelin - CPF: 060.025.xxx-xx

IX. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:
Guilherme Araújode Oliveira - CPF: xxx.3xx.02x-xx (Titular)
Jadir Gambetta - CPF: 773.211.xxx-xx

X. REPRESENTANTES COOPERATIVAS DE CRÉDITO:
Carlos Antonio Souto - CPF: 600.340.xxx-xx (titular) - SICOOB
Liciele Albanio - CPF: 051.937.xxx-xx - SICOOB

ZenilceScoropadde Col- CPF: xxx.7xx.75x-xx (titular) - SICREDI

HilárioBolardini- CPF: xxx.3xx.65x-xx (titular) - CRESOL
Glauciane de Almeida Pedroso- CPF: xxx.8xx.53x-xx (suplente) - CRESOL

Alessandra Barbosa Pereira - CPF: xxx.2xx.84x-xx(titular) - CAFCAN
ClodoaldoPereira de Lima - CPF: xxx.8xx.01x-xx (suplente) - CAFCAN

XI. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Adilson de Jesus da Silva - CPF: xxx.0xx.27x-xx (titular)
Aranildo Teixeira de Lima - CPF:020.259.xxx-xx (suplente)

XII. REPRESENTANTES DO SETOR DA EDUCAÇÃO
Cleiton Jose Santos Kloster- CPF: 019.912.xxx-xx
Art. 2º A presidência do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora, ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Jonilson Antônio Araújo - CPF: xxx.3xx.34x-x.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4C1637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2025

Dispõe sobre: Aprovar a prestação de contas de valores repassados do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 18 de março, constante na ata número 05/2025 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo CMDCA _ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período de 01/07 a 13/12 de 2024, sendo esta a prestação de contas FINAL.

Artigo 2º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/07 a 13/12 de 2024, sendo esta a prestação de contas FINAL.

Artigo 3º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao período de 01/07 a 13/12 de 2024, sendo esta a prestação de contas FINAL.

Artigo 4º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, por meio do acesso de produtos de Higiene Íntima referente ao segundo semestre de 2024.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 18 de março de 2025.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:929030BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (90.025/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio destinado à manutenção das vias públicas do Município. **VALOR ESTIMADO: R$ 13.576,00** (treze mil quinhentos e setenta e seis reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/04/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 19/03/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4749B378

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 778/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90.026/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos. **VALOR ESTIMADO: R$ 6.189.912,50** (seis milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/04/2025 - 09:00h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 19/03/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8819D83C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 986/2025

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, N° 2222, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85805-03, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio - procurador o Sr. JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 032.961.829-69, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, nº 1831, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803.710, Cascavel-PR, endereço eletrônico: licitacao@gimave.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, é a revisão do valor do vale alimentação no Contrato nº 082/2024, decorrente do Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, e do processo licitatório nº 2.835/2024. Objeto "fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados

aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, alínea D da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.787/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços tem como objetivo alteração do valor a ser pago mensalmente referente ao Vale Alimentação conforme previsto em lei citado na cláusula supracitada.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

O valor mensal do vale alimentação previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser de **R$ 500,00** (quinhentos reais) reais mensais, conforme alteração aplicada pela Lei Municipal nº 1.781/2025:

Os preços revisados entram em vigor na vigência da lei, ou seja, **março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91129E10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 988/2025

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**.**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, com sede administrativa na Avenida Alexandre de Morais, nº 1276, Qd. 11, Lt. 09, Parque Amazônia, CEP: 74.840-300, Goiânia-GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.917.801-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.472.987 expedida pela SPTC-GO, com residência e domicílio na Rua das Auroras, Qd. 03, Lt. 09, Jardins Verona, CEP: 74.886-011, Goiânia-GO, endereço eletrônico: licitacao@cartaorealcard.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, é a revisão do valor do vale alimentação no Contrato nº 122/2024, decorrente do Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, e do processo licitatório nº 3.623/2024. Objeto "fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, alínea D da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.787/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços tem como objetivo alteração do valor a ser pago mensalmente referente ao Vale Alimentação conforme previsto em lei citado na cláusula supracitada.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

O valor mensal do vale alimentação previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser de **R$ 500,00** (quinhentos reais) reais mensais, conforme alteração aplicada pela Lei Municipal nº 1.781/2025:

Os preços revisados entram em vigor na vigência da lei, ou seja, **março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:285EA7E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 918/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói,

CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **SC EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede social na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.814.819-98, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12641044-1 SSPPR, residente e domiciliado na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gilsonemanuelquadros@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 031/2023 da Ata de Registro de Preços n. 304/2022 e vincula-se ao edital do Pregão Presencial n. 139/2022, Processo n. 4.533/2022, que trata da "contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 918/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 20 de março de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor global do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 em **R$ 235.783,20** (duzentos e trinta e cinco reais, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

O valor a ser pago mensalemte é de **R$ 19.648,60** (dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente á 04 (quatro) Gari/Coletor - Carga horária semanal: 40h, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual). Se a despesa não for executada em 2025, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente:

013 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)
18.541.0003.2060 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
04090 00000 E 13.002.18.541.0003.2060 – 3390370000 – **R$ 98.243,00**

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. – FUAMB)
18.541.0003.2061 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM
04130 00000 E 13.002.18.541.0003.2061 – 3390370000 – **R$ 98.243,00**

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98D0799F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, DOS CONTRATOS 001/2025, 002/2025, 003/2025 E 004/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.756/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NO DIA 13/02/2025, EDIÇÃO 3215

ALTERAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, DOS CONTRATOS 001/2025, 002/2025, 003/2025 E 004/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.756/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NO DIA 13/02/2025, EDIÇÃO 3215

OBJETO DOS CONTRATOS: Prestação de serviços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023 - CONTRATOS nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 E 004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 368/2025 que inclui o Fiscal de Contratos o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SAUKA na Portaria 139/2025, o presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração do fiscal constante no termo de apostilamento, dos contratos 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025, decorrente do processo nº 4.756/2023 de pregão eletrônico nº 092/2023, publicado no diário oficial dos municípios do paraná, no dia 13/02/2025, edição 3215.

1.2. O fiscal dos contratos 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025 passa a ser o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SAUKA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 19 de março de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:479E8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.761, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 2.249, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - COMAMCAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 2.249, de 24 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O COMAMCAP será composto por:

10 Representantes titulares de suplentes do poder público, sendo:

02 Representantes da Prefeitura Municipal de área de finanças;

04 Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

02 Representantes da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PR;

02 Representantes da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;

20 Representantes de Comunidades Rurais;

04 Representantes titulares e suplentes da sociedade civil, sendo:

02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais;

02 Representantes de entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER privada;"

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 19 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C8AE91E8

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.762, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação e aplicação de recursos visando o desenvolvimento das ações de Educação executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu responsável legal, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação – CME; e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS.

Art. 2o Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, serão destinados a:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados à/ao:

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

f) provimento de alimentação escolar;

g) aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

VI - Elevação da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

Art. 3° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II - Transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

III - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

VI - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica, em instituições financeiras oficiais.

Art. 4° São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 6º A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação obedecerá às normas da contabilidade do Município, sendo de responsabilidade da Secretaria de Finanças as seguintes atribuições:
I - Emitir relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação;
II - Manter os controles necessários para a execução orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação, pagamento de despesas e recebimento de receitas;
III - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:
bimestralmente as demonstrações de receitas e despesas;
mensalmente os relatórios do FUNDEB.
Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação - FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.
Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME**,** serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, quadrimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.
Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 10 O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 12 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:5E0613C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 099/2025 DATA: 19-03-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Ana Paula Neves Capeleti	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	043/2025	FGFC
Douglas Weslem da Silva	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	607/2024	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0AF4E59E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA ELETRONICA 001 2025

Aviso
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025
(Processo Administrativo n. º 042/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet, composto por café da manhã e almoço, com equipe especializada para o fornecimento adequado, com vistas a atender a ação voluntária ambiental de limpeza das margens do reservatório da Usina Baixo Iguaçu em comemoração ao dia mundial da água, conforme solicitação n. º 080/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/03/2025 às 8h
Até 24/03/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 24/03/2025 às 08h
Até 24/03/2025 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D3DB854

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo serviços de assistência, montagem e desmontagem, destinados a atender as crianças nos eventos "Aniversário do Município" e "Natal dos Sonhos" realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no ano de 2025, em atendimento a solicitação nº 43/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 35.963,35 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.04.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.04.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E6BDD9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 401/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,*** com sede na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, 912, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.865-000, inscrita no CNPJ sob n. º 51.945.754/0001-55, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ELI SANDRA RECCALCATI DE PAULA****,*** portador do CPF sob n.º 053.768.279-17. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.024,50 (um mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B1FCF34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, em atendimento a solicitação nº 56/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 280.585,01 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.04.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.04.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:2F6B6FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 098/2025 DATA: 19-03-2025

SÚMULA: Revoga Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida as Servidoras que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a servidora **Josiane Aparecida da Silva**, através do Decreto n.º 288/2023, de 27/09/2023.

Art. 2º- Fica revogada a Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a servidora **Lori de Fátima Natali Criveletto**, através do Decreto n.º 296/2024, de 23/08/2024.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C41E93E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 292.871,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.04.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.04.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: ***aberto***
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)***,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407 - **45 9906-6964.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32DC0BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4180/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 915.420,77 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.001.04.122.0331.2482.3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FR 301000 – R$ 15.000,00
24.005.15.452.0403.1414.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 301000 – R$ 240.000,00
27.003.13.392.0365.2443.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 58.000,00
27.003.13.392.0365.2443.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – FR 301000 – R$ 55.500,00
28.002.08.243.0076.6103.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 1.000,00
28.002.08.243.0076.6103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 1000 – R$ 20.000,00
28.002.08.243.0076.6103.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 1000 – R$ 30.000,00
28.003.08.244.0071.2412.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 1.000,00
28.003.08.244.0072.2413.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 1.000,00
28.003.08.244.0072.2413.3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FR 1000 – R$ 136.000,00
28.003.08.244.0072.2413.3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PF – FR 301000 – R$ 20.000,00
28.003.08.244.0072.2413.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 301000 – R$ 10.000,00
28.004.08.244.0364.2457.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 301000 – R$ 1.000,00
28.005.14.243.0366.6101.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR – 301000 - R$ 6.000,00

28.005.14.243.0366.6101.3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PF – FR 301000 – R$ 28.000,00
28.005.14.243.0366.6101.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – FR 301000 – R$ 40.000,00
29.007.20.608.0345.2424.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 200.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 302494 – R$ 12.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 302494 – R$ 12.000,00
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PF – FR 302494 – R$ 13.920,77
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – FR 302494 – R$ 15.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 na forma dos parágrafos 1º e 2º.

§1º - Superávit Financeiro de Exercício Anterior no total de R$ 726.420,77 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos nas fontes:
I) Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 676.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais);
II) Fonte de Recursos 02494 – Bloco de Custeio das A.S.P.S. – Estadual no valor de R$ 52.920,77 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos);

§2º - Anulação Parcial de dotação no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) da funcional programática:

28.002.08.243.0076.6103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – FR 1000 – R$ 189.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 19 de março 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:74D2EB08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná de e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, Telefone: (51)3027-8864, E-mail: lelo.seguros@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ******* SSP RS e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 083/2024, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o valor de **R$ 460,20 (quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme solicitação: da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a inclusão de 1 (um) veículos **ONIX PLUS LT 1.0 TURBO**, placa: **A/C**; FIPE: **004514-4**. Conforme Oficio nº 012/2025, e Parecer Jurídico 0030/2025 - PRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 083/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 083/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D598415

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº ******** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora **ANGELA CRISTINA OIZUMI DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº ********** com sede a Rua Avenida Turistica Elias Merhi Mansur, 738, Centro, no município de Carlópolis Paraná, Cep: 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel para atender o Conselho Tutelar para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 055/2024, de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Ccontrato nº 055/2024

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Locatário

ANGELA CRISTINA OIZUMI DA SILVA
Locadora

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D49B1134

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 52/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
OBJETO: Aquisição de peça para manutenção preventiva e corretiva da escavadeira hidráulica XCMG XE215BR.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4AEC2C34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 52/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Aquisição de peça para manutenção preventiva e corretiva da escavadeira hidráulica XCMG XE215BR
Vigência do Contrato	19/03/2025 à 19/06/2025
Valor Contratual	**R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

Yamadiesel Comercio De Máquinas LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6224F29A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 046/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, **ELISANGELA GOES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 19.666, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 9.009.504-8-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 068.093.749-81, a partir de 19/03/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:2DC169AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 044/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Motorista, em Ampla Concorrência, por necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, cargo de Motorista, em Ampla Concorrência, por necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público:

Motorista – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
MARCO ANTONIO DE JESUS XAVIER	6

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I - Motorista:

a) Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri-

buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 19 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:E6F747B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 045/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificados para o cargo de Professor em Cotas Raciais conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor, em Cotas Raciais, em decorrência de requerimento de exoneração de ELISANGELA GOES DA SILVA:

Professor – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
BRASILINA BENTO DA COSTA	19

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor:

Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 19 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:B84A050B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS,** situada à AV.PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ sob o n°: 76.208.842/0001-03, neste ato representada, pelo Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA - 2021/2024, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 4550754-7 e do CPF n° 842.080.829-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Zeca, nº 430, Bairro Alto Alegre, CEP 85470-000, Catanduvas/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,**com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções,Cidade: São Paulo - SP,CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** por força do contrato n° 931187, firmado em 07/03/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: **DO OBJETO DO CONTRATO**
O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 07/03/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA
Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 07/03/2023 que vigorará de 08/03/2025 até o dia 08/03/2026.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR
Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 07/03/2023, para constar o valor total de R$ 3.113,64 (três mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R$ 259,47 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA
A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 07/03/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

CATANDUVAS- PR, 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
Contratante

Grifon Digital Serviços LTDA - Filial
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
2025/2028 Sócia
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BFE932EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 06/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/03/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 19 de março de 2025.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:20CD2D49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2024, do "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância" e "Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creche", cofinanciados pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA, do Município de Catanduvas/Paraná, bem como as justificativas de saldo de recurso.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/03/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2024, do "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância" e "Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creche", cofinanciados pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA, do Município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor a Reprogramar	Como será executado
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância. Deliberação 047/2022	19.211-2	R$ 57.928,23	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.
Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creche. Deliberação 060/2023)	20.042-5	R$ 135.528,06	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.

Art. 2º - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Aprovar as justificativas de saldo de recurso 2024 referente aos recursos citados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Catanduvas/PR, 19 de março de 2025.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:E2FFC1B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

Súmula: Aprova a exclusão da inscrição de Serviço Socioassistencial e aprova inscrição de novo Serviço da Entidade não preponderante de Assistência Social Associação Pestalozzi de Catanduvas/PR, neste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/03/2025;
Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a exclusão da inscrição de **Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de Entidades não exclusivas ou não preponderantes de Assistência Social** conforme segue:

Entidade Mantenedora	Serviço	Número inscrição
Associação Pestalozzi de Catanduvas CNPJ 77.880.490/0001-92	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	01

Art. 2º - Aprovar por tempo indeterminado a inscrição de **Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de Entidades** não exclusivas ou não preponderantes de Assistência Social conforme segue:

Entidade Mantenedora	Serviço	Número inscrição
Associação Pestalozzi de Catanduvas CNPJ 77.880.490/0001-92	"Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas"	02

Art. 3º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 19 de março de 2025.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:5DCEFAED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 11/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 04 de abril de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81114DD7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 85/2025ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2103	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6BBF48C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MILENA FRANCISCO RAMOS SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos), perfazendo o valor total de R$ 24.339,72 (Vinte e Quatro Mil , Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) do contrato original.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:D968D7A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº029/2025

PORTARIA Nº029/2025

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM A EQUIPE TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Municipal de Organização do Processo Seletivo Simplificado do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025, conforme estabelece a Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024 e o EDITAL que regulamenta o Processo Seletivo.
1º) VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN;
2º) VAULENE FRANCISCO DA SILVA;
3º) ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:94A2354C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
LEI Nº 011, DE 19 DE MARÇO DE 2025 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, §8º, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE: LEI

Art. 1º Esta lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR que estiverem no efetivo exercício do mandato, observados os requisitos, condições e regras definidas na presente lei.

Art. 2º Cada vereador receberá mensalmente, a título de indenização, de natureza precária e transitória, um auxílio-alimentação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a subsidiar despesas com a alimentação.

§ 1° O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, mediante Decreto expedido pelo Presidente da Câmara, aplicando-se como índice a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE, ou outros indicadores que vierem a substituí-lo, acumulada no período de janeiro até dezembro do ano anterior.

§ 2º O auxílio-alimentação será creditado diretamente na folha de pagamento do vereador, de acordo com a dotação orçamentária.

§ 3º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta lei não será concedido ao vereador que:

I – Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo na Administração Municipal, Estadual e Federal;
II – Perder o mandato por descumprimento de normas legais;
III – Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família;
IV – Estiver afastado por determinação judicial.

Art. 4º O auxílio-alimentação não está sujeito ao princípio da anterioridade, não possuindo efeito retroativo, sendo que sua concessão será realizada a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º O vereador poderá renunciar ao benefício do auxílio-alimentação, através de requerimento escrito que deverá ser protocolado na Secretaria da Casa.

Parágrafo único: A renúncia ao auxílio-alimentação é irrevogável e irretratável, impedindo que o vereador volte a receber o referido benefício dentro da mesma legislatura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DBF8E6A9

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 012/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 99.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e eu EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	99.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	99.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de Crédito Adicional Especial descrita no parágrafo anterior, fica reduzido o mesmo valor na despesa orçamentária abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	79.0000
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	99.000,00

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 18º, da Lei Municipal nº 40 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7738218B

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 02.004/2025 RESULTADOS DOS RECURSOS

Candidato	**Recurso**
Mirielen Cerbelo Carvalho	Deferido
Jennifer Moraes Cantanhede	Indeferido

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente De Comissão
Portaria Nº180 De 27 De Fevereiro De 2025, Diário Oficial N° 3226

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C0120A40

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 15.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TE

8º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.
RESOLVE:
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **21 março de 2025**, as **09:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
82º	VANESSA APARECIDA DA GUIA
83º	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA
84º	ELOISE VELOSO
85º	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS
86º	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS

Cerro Azul/Pr, 19 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3F459863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°131/2025

PORTARIA Nº131/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 50% ao Servidor Municipal de matrícula n°794-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4730D44

GABINETE
EDITAL N°002/2025 - 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº002/2025
PSS ESTAGIÁRIOS 2025
5° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **25 de março de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Secretarias Municipais – 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
5º	Nathalia Flizikowski Volaco Morais

Secretarias Municipais – 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
10º	Lucas Morais

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 19 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7D3114C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 041/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Retificar o símbolo FG4, constante do item 2 da Portaria nº 049/2020, para símbolo GS-8, a partir de 29 de setembro de 2023, em razão das alterações promovidas pela Lei nº 1737, de 29 de setembro de 2023.

Colombo, 18 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:61FD0E67

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 042/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.xxx-x/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.161.xxx-xx, para atuar como Agente de Contratação nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 18 de março de 2025

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8A7FD40D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 43/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; no art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Exonerar o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, agente de gestão legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.340.xxx-xx, Função de Chefia do Setor de Recepção, Símbolo FG-1, a partir de 19 de março de 2025.

Colombo, 18 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E867999A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 044/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, Agente de Gestão Legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.340.xxx-xx, para atuar como Agente de Contratação nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 18 de março de 2025

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6F878475

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 038/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor ANTONIO CESAR DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.868.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.697.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 14 de março de 2025.

Colombo, 14 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B51D4130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355/2025

PORTARIA N.º 355/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder o servidor **DAVID VERDAN DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF n.º 055.XXX.XXX-XX, matricula n.° 9430, da função de Auxiliar de serviços gerais (cargo em extinção), para atuar no 1° Comando Regional de Bombeiro Militar do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C41E9708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 015/2025

EXTRATO N.° 015/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná OBJETO:
Cessão do Servidor: David Verdan da Silva Junior.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Março de 2025. **ASSINATURAS:** Heider Luiz Lazarotto e Ana Paula Bagge Latuf

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4F35072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
SUSPENSÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 19/03/2025 – EDIÇÃO 3238

Colombo, 19 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:87BB1D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

Processo:	2446/2025- Inexigibilidade Nº 017/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIAÇÃODOS OFICIAIS DEARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL/PR. CNPJ: 79.197.448/0001-05**
Objeto:	Serviços de Arbitragem e Inscrições junto a Associação dos Oficiais de Futebol de Salão para participação em campeonatos esportivos da modalidade masculino e feminino.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 145.180,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	19/03/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:CBA57E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 066/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Processo: 1343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 03.733.174/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG: 8.546.856-1 e do CPF: 051.214.439-78, e Fiscal de Contrato Sra. Miriam Appel Martins, portadora do documento de Identidade/RG: 000763623 e do CPF: 564.318.211-49.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada para realização de testes de aferição de desempenho de equipamento de Raio-X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n°022/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 8.166,00 (oito mil cento e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial
Local e data da emissão: Colombo, 18 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F7933A27

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SILMARA BANDEIRA SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.137.0264.001 situado a TRAVESSA LAGO SALTO SANTIAGO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CBFABBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/205 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/205
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DE ANOTAÇÃO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES E AGENDA PERSONALIZADA PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR TOTAL:R$ 45.685,00 - quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais.
CONTRATADA: PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA-CNPJ:05.460.642/0001-97.
DATA:18/03/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:052FA2C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
DOCIETI CASSOL	8.773.971-6/PR	PROFESSOR – PSS	09/10/2025
ELIETE PADILHA	8.627.783-2/PR	PROFESSOR – PSS	13/10/2025
JUAREZ BAPTISTA DO CARMO	03.295.946-2/RJ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS - JD PLANALTO	29/09/2025
ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	6.551.375-7/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	23/10/2025
ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	8.081.095-4/PR	PROFESSOR – PSS	09/10/2025
SELMA TUCHINSKI	6.127.562-2/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	30/09/2025
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	7.857.886-6/PR	PROFESSOR – PSS	06/10/2025

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C2DD6AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 120/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JEAN AUGUSTO SPACKI	030.485.749-13	Diretor do Departamento de Contabilidade	19/03/2025
JULIANO DOS REIS	045.017.789-03	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	17/03/2025
RUBIA DOS SANTOS GARCIA	100.077.749-90	Chefe da Divisão de Conservação	10/03/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3B649101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 45 E 46 DE 2025.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 13/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
45/2025	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	76.250,00
46/2025	JOÃO ROQUE DE FREITAS LTDA	44.890.513/0001-90	278.231,00

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:0E611AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2024
DATA: 16/12/24 ABERTURA: 18/03/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -	10,00	150.000,00
2	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	6,00	6.000,00
3	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	12,00	12.000,00
4	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	80,00	40.000,00
5	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	14,00	7.000,00
6	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	85,00	17.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	09.581.750/0001-79	82.000,00
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	09.492.811/0001-21	150.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de março de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2024
DATA: 16/12/24 ABERTURA: 18/03/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 84/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -	10,00	150.000,00
2	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	6,00	6.000,00
3	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	12,00	12.000,00
4	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	80,00	40.000,00
5	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	14,00	7.000,00
6	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	85,00	17.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	09.581.750/0001-79	82.000,00
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	09.492.811/0001-21	150.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Coronel Vivida, 19 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D1DDB625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 90/2024 – Pregão Eletrônico nº 74/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Fica incluso o seguro para o veículo S-10, de PLACA TBD-6C92, a partir de 17.03.2025 a 26.12.2025. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R$ 3.402,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9A5E1443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025
Processo Licitatório nº 41/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado. A contratação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender secretaria de educação., inscrita no CNPJ sob nº 26.551.131/0001-50. Valor total estimado de R$ 1.959.372,23 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). O prazo de vigência: de 20 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025
Processo Licitatório nº 42/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, § 1º, I e II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico e demais documentações para criação de uma Bacia de Contenção de cheias para o Rio Barro Preto. Contratada: Fluz Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.878.750/0001-72. Valor total de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais). O prazo de vigência: de 21 de março de 2025 a 20 de março de 2026. Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de março de2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E7432522

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

DECRETO Nº 8678, de 19 de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do art. 24, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e do art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 2.140 de 13 de agosto de 2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON**, nos termos da Lei Municipal nº 2.140 de 13 de agosto de 2009, que aturarão na defesa do consumidor, cujo mandato é de 2(dois) anos:
I – **Coordenador Municipal do PROCON de Coronel Vivida:**

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Paulo Carol Anciliero
Suplente: Grasieli Cerbatto
III – Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Rosane Soares Barbosa
Suplente: Jaiana Kevelin Gubert
IV – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Eliane Aparecida de Proencio da Silva
Suplente: Adrieli Terezinha Reis
V – Representante do Poder Executivo:
Titular: Adilton Lazarini
Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues
VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Assioli Jacsel dos Santos
Suplente: Alice Lusco Salvi
VII – Representante dos Fornecedores:
Titular: Vilmar Rodrigues
Suplente: Jeane Rodighero
VIII – Representante dos Consumidores:
Titular: Ketlin Dutra
Suplente: Vanderlei Zeferino de Oliveira
IX – Representante da OAB:
Titular: Dr Lucas Alexandre Cenci – OAB/PR 91.415
Suplente: Dr Alair Gawenda Júnior – OAB: 95.985
X – Ouvidoria Geral do Município:
Titular: Franchy Rech
Suplente: Samara Tabolka
Parágrafo único – O Coordenador Municipal do **PROCON** Coronel Vivida, é o membro nato do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, não se aplicando ao mesmo mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, em especial o Decreto nº **7687 de 08 de julho de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:C3DAE327

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 06/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025
SÚMULA: Divulga o resultado Final das entidades da sociedade civil organizada, **Habilitadas** à eleição para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.
Considerando:
O Edital 02/2025 do CMDCA, Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o **Resultado Final da Habilitação** das entidades da sociedade civil inscritas para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI – Habilitada – Votante e Candidata – Representante Votante: Ducelia Mara Sabadin Hensel.
Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB Comunidade – Habilitada – Votante e Candidata – Representante Votante: Grasiele Ogrodoruski Fornari.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE – Habilitada – Votante e Candidata – Representante Votante: Marilu Salete Tassi.
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris – APMF – Habilitada – Votante e Candidata – Representante Votante: Janete A. Vieira Iaguczeski.
Associação de Pais, Mestres e Funcionários São Cristovão – APMF – Habilitada – Votante e Candidata – Representante Votante: Angelita da Silva Tomalak.
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida – Habilitada – Votante e Candidata – Representante Votante: Igor Lucho Oliveira.
Art. 2º Convocar as entidades da sociedade civil organizadas habilitadas como candidatas para o **Fórum de Eleição** a ser realizado no dia 21 de março de 2025, às 10h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 19 de março de 2025.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA THUANE RITA DA SILVA

MARILU SALETE TASSI DUCELIA MARA SABADIN

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:83642A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 18

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E L O C A Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, E DE OUTRO LADO A "**MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU**". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 53/2025; modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 18/2025. OBJETO: Locação do imóvel comercial construído em alvenaria, coberto com telhas de zinco, água e energia elétrica instalada e medindo 704 m², localizado na Avenida Rio de Janeiro esquina com a Rua Paraíba, Quadra 11, para instalação da empresa V P de Oliveira Facção - ME; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 52/2025, datado de 19-03-2025, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADA	VALOR TOTAL R$
"MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU", CNPJ sob nº 77.945.152/0017-59.	R$ 39.960,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2BAB58A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 23/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.132/2024, decorrente de Pregão n° 23/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM CASCAVEL E CAFÉ DA MANHÃ EM CASCAVEL E TOLEDO; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da

Silva, e a empresa NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 84.977.560/0001-90, com sede no endereço RUA CURITIBA, 215, CENTRO, CIRO NARDI CASCAVEL-CE neste ato representada por GABRIELA REBELATTO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 073.381.949-47, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.130,50 (onze mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 132/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 23/2024, com base na cláusula décima do contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e terceira. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 11.130,50 (onze mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Natu Brasil Celeiro LTDA - ME
CNPJ:849.775.600-00190
GABRIELA REBELATTO
RG:
CPF:073.381.949-47
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 19 de março de 2025.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:924E6869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2025

PORTARIA N° 57/2025
19/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhora LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL DA COSTA, secretária municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, lotado na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, referente à viagem para FOZ DO IGUAÇU-PR; nos dias 19 e 20 de março de 2025, para comparecer ao seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8EA02E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 58/2025

PORTARIA N° 58/2025
19/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhora ELISIANE VANUSA BATISTA DA SILVA, lotada na secretária municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, referente à viagem para FOZ DO IGUAÇU-PR; nos dias 19 e 20 de março de 2025, para comparecer ao seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:26AE66ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 59/2025

PORTARIA N° 59/2025
19/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhora ROSELI DA SILVA FREITAS, lotada na secretária municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, referente à viagem para FOZ DO IGUAÇU-PR; nos dias 19 e 20 de março de 2025, para comparecer ao seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FE0A2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 51/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 07/2025, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus (novos), para manutenção nos veículos e maquinários da frota Municipal das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **02-04-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste 18 de Março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municioal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7825A654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 19

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 54/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 19/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças, filtros e óleo para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos maquinários, moto niveladora 120K e a Pá carregadeira 924K da marca Caterpillar, os referidos maquinários compõe a frota Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 53/2025, datado de 13-02-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 13-08-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	28.852,07

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A0163FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Objeto: Aquisição de material esportivo pelo Departamento de Esportes – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:19/3/2025 às 11h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:26/3/2025 às 15h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DE8E56F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 031/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 031/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 – Concorrência nº 005/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ nº 80.372.808/0001-39
Objeto''	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Prazos de Execução e Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura	14 de março de 2025.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F1F4AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 006/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA SMS N º 006/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Instituir equipe Técnica para Atualização de Protocolo do Serviço de Transporte Sanitário no Município de Doutor Ulysses;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
Considerando diversos problemas detectados no funcionamento do serviço de Serviço de Transporte Sanitário

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros a baixo para compor a comissão da Equipe Técnica para Atualização do Protocolo do Serviço de Transporte Sanitário no Município de Doutor Ulysses;

VERISSIMA CALAZANI ALVES, Assistente Social - CPF nº 063.XXX.XXX-27

VALDIVINO VENTURA DA COSTA,Coordenador de Frotas - CPF/MF Nº 824.XXX.XXX-72

JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ - Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde CPF nº 052.XXX.XXX-80

OSEIAS SCHEFFER – Motorista – CPF: 017.XXX.XXX-90

Art. 2º Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora VERISSIMA CALAZANI ALVES, Assistente Social.

Art. 3º Para exercer a função de secretário, fica designado a servidora JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86CABB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 10/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CNPJ: nº 01619323000120
Av. Remis João Loss, 600 –Centro - Fernandes Pinheiro –PR –CEP: 84535-000
FONE/FAX: (042) 3570-0100
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL n° 10/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 21/03/2025, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

INSPETOR DE ALUNO

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luana Molinari Taiok	45	3
Bernadete Conrado	40	4

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cristina Blum Correia	58	4

PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Adriane Michele Schevisbisky	45	10
Jessica Daiane Pires	45	11
Viviane Guimarães	37,5	12

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 17 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 10/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao- eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo _____venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_____
Nome:_____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____ , declaro, para investidura no cargo de_____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de_____ horas semanais, das_____as_____, junto a_____.
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de_____ de 2025.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____ , declaro, para investidura no cargo de_____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____

.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de_____ de 2025.

_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:_

Função Pretendida:
PARECER MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:__/__/ /2025

_ Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,____, RG: ___Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de__de_.

Asssinatura do candidato__

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: ( )
E-mail: _____
Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, _____ de_____ de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5BC4EAA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 71 /2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023

CNPJ: 01619323/0001-20
Av.Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3570-0100
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 71 /2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	FISIOTERAPEUTA	N2	N3	72/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 17 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C6F9373B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO FINAL- CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
Resultado Final
Etapa da Habilitação

Nome do coletivo	
VIVENDO A MELHOR IDADE	Habilitado
RÁDIO COMUNITÁRIA POSITIVA	Habilitado

Atenção: Leia o Edital para maiores informações sobre o período a continuação do processo, sendo a próxima etapa, a assinatura dos Termos de Premiação Cultural.
Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto 47/2025
E-mail para contato: projetospnab2024@gmail.com
Telefone para contato: 42-99804-6622
42- 3459-0135

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E99D81D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 52/2025 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDORA A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 75/2025, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS, matrícula 247-1, servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 14/03/2025, em virtude de falecimento de pessoa da família(pai), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 17 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:184A7F38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

INÍCIO: 11/09/2024 - **VALIDADE:** 10/09/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: FEIRA FACIL LTDA
CNPJ: 23.712.236/0001-56
Endereço: TV Ana Rita de Araujo Mendes, Nº 71, CEP: 84.025-020, BAIRRO: Uvaranas, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 3223-5776
E-mail: marcos@personacomunicacao.com
Representante Legal: Marcos Antonio Fernandes de Araujo
Cadastro: 174200-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa, parecer jurídico e negociação com os demais colocados no cadastro de reserva de fornecedores e com base no art. 27, parágrafo 3º ao 5º do Decreto Federal 11.462/2023, fica cancelado os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO C/ ETIQUETA DE PESAGEM	IN NATURA	941	R$ 5,78	R$ 5.438,98
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE C/ ETIQUETA DE PESAGEM	IN NATURA	0	R$ 4,77	R$ 0,00
90	KIWI KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 10.565,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) para R$ 2.726,02 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Feira Facil LTDA
MARCOS ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E8D489F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 53/2025 SÚMULA: DISPÕE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA PAULA ADRIANA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a PAULA ADRIANA FERREIRA, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 8591, 15 dias de DE LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filho), no período de 07/03/2025 a 21/03/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:61F962EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 1.078/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução de obra, passando o seu vencimento de 13/03/2025 para 11/04/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 11/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 12 de março de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1D61A503

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.80 /2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

DECRETO Nº.80 /2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimentos solicitando progressão funcional:
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR	B	C	78/2025
8841	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR	B	C	77/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 18 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8BD20523

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 72/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICO- VALDIRENE APARECIDA VEIGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida VALDIRENE APARECIDA VEIGA, portadora do RG n° 6.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 926.XXX.XXX-87, para a função temporária PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO, a partir de 19/03/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 18 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BEAA9D04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 73/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICA- IVONE DE FATIMA DO CARMO VEIRA KLEIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Ivone de Fatima do Carmo Veira Klein, inscrita no CPF sob n° 032.XXX.XXX-03, para a função temporária de PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO, a partir de 19/03/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 18 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:63C5B4F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.714.919/0002-30

OBJETO: Aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras.

Onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Valor: R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DC025F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 034/2025

Contrato N°	23/2024 Aditivo Nº 034/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ART IN MOTION LTDA			
Valor:	13.788,00			
Vigência:	Início:	19/03/2025	Término:	19/03/2026
Licitação:	4/2024			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados em oficina de Ballet oferecido pelo Serviço de Convivência do município de Flor da Serra do Sul.				

Flor da Serra do Sul, 19 de Março de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0AF44328

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 035/2025

Contrato N°	23/2024 Aditivo Nº 035/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ART IN MOTION LTDA			
Valor:	788,16			
Vigência:	Início:	19/03/2025	Término:	19/03/2026
Licitação:	4/2024			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados em oficina de Ballet oferecido pelo Serviço de Convivência do município de Flor da Serra do Sul.				

Flor da Serra do Sul, 19 de Março de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:38B3250D

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRONICO 07/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da empresa abaixo relacionada, provisoriamente vencedora no Processo Licitatório nº 14/2025, para demonstração das funcionalidades do sistema, em sessão publica, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e suporte de um Sistema Integrado de Gestão para as Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Meio Ambiente de Flor da Serra do Sul, conforme item 7 do Edital.
Empresa Convocada:

Colocação	Nome	CNPJ
1º	IMPACTO SISTEMAS INFORMACAO LTDA	08.546.421/0001-24

Art. 2º - Para a empresa considerada provisoriamente vencedora que estiver sendo avaliada na apresentação da prova de conceito, o limite de representantes para apresentação e acompanhamento será de até 05 (cinco) profissionais por módulo/área.
Art. 3º - As demais Licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação Técnica do Sistema Integrado de Gestão;
Art. 4º - Diante disso, a sessão pública para prova de conceito se dará no dia 21 de Março de 2025, às 13h30min (conforme cronograma disponibilizado no chat (compras.gov) na sede da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, sita à Rua Hermínio Perondi, 176, Centro.
Art. 5º - A avaliação da prova de conceito será realizada pela Comissão Técnica designada sendo composta pelos servidores do Departamento de Agricultura da prefeitura.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 19 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal - Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:AED1E336

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 23/12/2025
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 071/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***DAIANA JOCELIA CARVALHO***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 23/12/2025
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***NEUZA CARAMORI BARCELLA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 23/12/2025
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 073/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SILIANE BUENO TOSCAN***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 23/12/2025
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 074/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***FERNANDA BATTISTI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8129478C

RH
PORTARIA 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **SADI BRAUM PIMENTEL** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula 380, inscrito no RG/CPF sob Nº 296.***.90*-97 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** *com proventos mensais e proporcionais 9019/12775* avos, comum, nos termos Art. 40, § 1º, III, "b" da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *1.560,48 (mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos),* conforme demonstrativo de cálculo, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 3º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 5º –. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 17/03/2025.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B6CC9F46

RH
PORTARIA 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

O artigo 36 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre o Avanço Vertical na Carreira;

b) A apresentação de comprovação de título para elevação de nível,

RESOLVE:

Art. 1º Elevar de Nível a professora integrante do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul conforme tabela abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Elevação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
ANA GABRIELI GODINHO	Professor Ed. Infantil	C	1	D	1	18/03/2025

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe no novo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C2BA271F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 1.607,10 (um mil, seiscentos e sete reais e dez centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FBC49973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8040AD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de Software Web de leitura automática de placas utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e manutenção preventiva e corretiva das câmeras envolvidas no processo.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 20 de março de 2025 até às 08h45min do dia 07/04/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **07 de abril de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 19 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DC379153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 08/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 08/2025
CONTRATADA: R B COELHO ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 34.524.189/0001-33.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da pessoa jurídica em elaboração de laudo CBR (California Bearing Ratio) na Estrada Cesnik para projeto de pavimentação em bloco sextavado.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:037AB305

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4668 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Exercício:2025
Decreto nº 4668/2025 de 21/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 638.701,87 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e um reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
623 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Fundamental	Ensino
620 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.701,87
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Infantil	Educação
621 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.024.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo	
622 - 4.4.90.52.00.00	31072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.029.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
619 - 4.4.90.52.00.00	33868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
		Total Suplementação:	**638.701,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0861870A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DISPENSA 02/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 169/2025

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR", Empresa vencedora:

– ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA, CNPJ Nº 01.820.801/0001-66, vencedora com um total de R$ 1.8000 **(um mil e oitocentos reais);**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:B6945106

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 172/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR E APAE POR OCASIÃO DA PASCOA DE 2025", Empresa vencedora:

D'ALICE CHOCOLATES IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 06.120.330/0001-05, vencedora com um total de R$ 19.995,00 **(dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais);**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3DAAFB4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2024
Processo inexigibilidade Nº 027/2024
2° SEMESTRE DO PROCESSO DE ABERTURA PARA CREDENCIAMENTO DE NOVAS EMPRESAS INTERESSADAS.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até04 de Abril de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 20/03/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 03/04/2025 as 17h00
Abertura dos Envelopes: 04/04/2025 às 09h30min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 19 de Março de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 12/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D9AAC0BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2024

Pregão Nº 33/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa KGR ATACADISTA LTDA
OBJETO: O reequilíbrio de preços do item 69 de R$ 247,80 para R$ 270,00 a unidade.
VIGÊNCIA: 04/10/2024 a 03/10/2025

Foz do Jordão, 12 de março de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:08C07422

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ADITIVO 03 FARIAS & GNASS

EXTRATO
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 04/2022.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 02/2022
CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: FARIAS E GNASS LTDA, CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77
OBJETO: "Empresa especializada em vendas locação, instalação e manutenção de sistema de segurança comercial, residencial e industrial, disponibiliza por este contrato os equipamentos necessários ao Monitoramento de Alarme a distância, na sede do RPPS de Foz do Jordão-PR"

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa Dilatação de Prazo e Reajuste de valores com base n o INPC (Índice de preços no consumidor) previsto na cláusula segunda do referido contrato. Reajuste de R$ 119,13 por 12 (doze) meses, uma vez que o contrato se tratava de R$ 2.497,54 por 12 (doze) meses, passando a R$ 2.616,67.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 29 de março de 2026.
DATA DE ASSINAT URA: 19/03/2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:6265172C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1065/2025

LEI 1065/2025

Súmula: autoriza o poder executivo municipal a conceder direito real de uso, sem encargos, de parte de bem imóvel de propriedade do Município de Foz do Jordão à empresa LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Francisco Clei da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso à empresa LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.468.882/0001-10, com endereço comercial a Av. Santos Dumont, nº 1883, Edifício Aero Empresarial, sala 215, km15, Cep 42.702-400, Lauro Freitas – BA, empresa credenciada junto ao Banco do Brasil, a de parte do imóvel a que menciona e especifica-se:
"uma área de 17,30 m2, constante na Quadra 43, lote 25, constituída de uma sala junto a "Rodoviária Municipal", de propriedade do Município de Foz do Jordão, para instalação de um "COBAN – Correspondente Bancário Banco do Brasil - Loja Mais Banco do Brasil"
Art. 2º - A concessão do espaço sala, imóvel de que trata esta lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.
Parágrafo Único - A concessão do objeto desta Lei dar-se-á de forma gratuita, sem encargos, aplicando-se a caso o disposto na Lei Municipal n. 657/2014, art. 4º, V, "b", além das demais disposições aplicáveis.
Art. 3º - Dentre outras disposições de que trata a Lei Municipal nº 657/2014, fica a empresa obrigada a cumprir o que foi deliberado pelo conselho Municipal de desenvolvimento econômico conforme consta da Ata específica em anexo.
Art. 4º - A empresa ora beneficiada deverá zelar pela preservação do patrimônio, e cumprir as determinações legais que lhe sejam pertinentes, especialmente as de natureza fiscal, trabalhista, tributária, administrativa, cível e ambiental.
Art. 5º - A concessão de Direito de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da presente lei, podendo ser o objeto de renovação conforme preconiza a Lei Municipal nº 657/2014, a critério da oportunidade e conveniência do executivo Municipal e desde que efetivamente cumprido os requisitos constantes do termo de cessão.
Art. 6º - As benfeitorias e acréscimo necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa beneficiária ficarão a encargo da empresa, mediante apresentação de projeto e posterior autorização pelo executivo Municipal.
Art. 7º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõem ou em caso de descumprimento das obrigações legais e contratuais.
Parágrafo Único - A rescisão de que trata este artigo será feita regular processo administrativo em que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Foz do Jordão, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1B5B0B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE ATENDIMENTO PRESTADO A USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITALAR.

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Interna Municipal para apuração de atendimento prestado a usuária do Sistema Único de Saúde na Rede Municipal de Saúde Hospitalar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relativos ao atendimento prestado a uma gestante usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) na Rede Municipal de Saúde Hospitalar de Francisco Beltrão, na data de 25 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO as manifestações de familiares a respeito do caso, que demandam análise detalhada e providências administrativas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna Municipal para apuração dos fatos relacionados ao atendimento prestado à gestante na Rede Municipal de Saúde Hospitalar de Francisco Beltrão em 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Elaine Daiane Antes Anghinoni – SMS-AS-RAA-RAS – Enfermeira;
II – Fernando Braz Pauli – SMS-AS – Enfermeiro;
III – Amanda Karolina Silva Saggiorato – SMS-AS-RAA – Médica.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo elaborar relatório circunstanciado com a descrição dos fatos apurados, identificação de eventuais falhas, irregularidades ou responsabilizações cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A839D902

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA INTEGRAR AS EQUIPES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para integrar as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021 firmado entre o Município de Francisco Beltrão e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GARCIA DA SILVA para integrar as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizar trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, em conformidade com o referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 132 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:53E5D783

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CALÇADAS E LOTES SUJOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E INSTITUI O SISTEMA "BELTRÃO FISCALIZA", EM COMPLEMENTAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 411/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 379 de 18 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a fiscalização de obras, calçadas e lotes sujos no Município de Francisco Beltrão e institui o sistema "BELTRÃO FISCALIZA", em complementação ao Decreto Municipal nº 411/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a fiscalização de obras, calçadas e lotes sujos no Município de Francisco Beltrão,

Considerando: a Lei Municipal nº 2.873, de 19 de dezembro de 2001;
Considerando: a Lei Municipal nº 3.941, de 19 de dezembro de 2012;
Considerando: a Lei Municipal nº 4.328, de 28 de agosto de 2015;
Considerando: a Lei Municipal nº 4.613, de 24 de outubro de 2018;
Considerando: a Lei Municipal nº 4.618, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando: a Lei Municipal nº 5.009, de 10 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o sistema "BELTRÃO FISCALIZA", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes atribuições:
I – Planejar, executar e monitorar as ações de fiscalização;
II – Promover campanhas educativas para conscientização da população;
III – Aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º O sistema "BELTRÃO FISCALIZA" adotará metodologia digital, com as seguintes finalidades:

I – Digitalizar os processos administrativos de fiscalização, incluindo notificações, autos de infração e relatórios;
II – Proporcionar registros em tempo real por meio de dispositivos móveis, permitindo a coleta de evidências como fotos, vídeos e documentos;
III – Automatizar o envio de notificações e lembretes sobre prazos de regularização;
IV – Gerar relatórios analíticos para identificação de áreas críticas e otimização da alocação de recursos;
V – Permitir o acesso dos munícipes ao sistema para consulta de notificações, acompanhamento de prazos e envio de denúncias por meio de portal ou aplicativo.

Art. 4º A fiscalização de obras seguirá as seguintes etapas:

I – Planejamento: Definição de áreas prioritárias para inspeção, com base em histórico e relatórios gerados pelo sistema;
II – Verificação em campo: Inspeção presencial para conferência da regularidade do Alvará de Licença para Construção e conformidade com as normas técnicas estabelecidas nos arts. 6º a 12 da Lei Municipal nº 4.613, de 2018;
III – Notificação do proprietário e do responsável técnico:
a) O proprietário do imóvel e o responsável técnico serão formalmente notificados em caso de irregularidades, conforme o § 4º do art. 293 da Lei Municipal nº 4.613, de 2018;
b) Caso não seja possível localizar o responsável, a notificação poderá ser realizada por edital, publicado no Diário Oficial do Município, garantindo ampla publicidade;
IV – Comprovação da regularização: O responsável técnico e/ou proprietário deverá apresentar, no prazo estabelecido, documentos que comprovem a solução do problema;
V – Sanções: Aplicação de penalidades, incluindo embargo ou demolição, nos casos de descumprimento das determinações;
VI – Registro: Toda a documentação será arquivada no sistema "BELTRÃO FISCALIZA", com fotos e documentos relevantes.

Art. 5º A fiscalização de calçadas observará as seguintes etapas:

I – Inspeção: Verificação das condições de pavimentação, acessibilidade e manutenção, conforme os arts. 154 e 155 da Lei Municipal nº 4.613, de 2018 e as diretrizes do programa "Novos Caminhos";
II – Notificação: Comunicação ao proprietário sobre as irregularidades constatadas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para reparos;
III – Verificação: Monitoramento das adequações realizadas;
IV – Comprovação da regularização: O proprietário deverá comprovar a execução dos reparos, mediante apresentação de documentos ou fotos;
V – Intervenção subsidiária: Na ausência de providências pelo proprietário, o Município executará os reparos e cobrará os custos, conforme o § 4º do art. 293 da Lei Municipal nº 4.613, de 2018;
VI – Registro digital: Todas as informações serão armazenadas no sistema "BELTRÃO FISCALIZA".

Art. 6º A fiscalização de lotes sujos seguirá as seguintes etapas:

I – Identificação: Mapeamento e inspeção dos terrenos em estado inadequado, conforme o art. 41 da Lei Municipal nº 4.613, de 2018;

II – Notificação inicial: Emissão de aviso ao proprietário, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para limpeza ou vedação, conforme o art. 289 da Lei Municipal nº 4.613, de 2018;
III – Notificação por edital: Caso não seja possível localizar o proprietário, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município;
IV – Comprovação da limpeza: O proprietário deverá apresentar fotos, notas fiscais ou outros documentos que atestem a regularização;
V – Serviços municipais: Em caso de inércia do proprietário, o Município executará a limpeza e fixará placa informativa no local, conforme o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.009, de 2023;
VI – Cobrança: Aplicação de taxas pelos serviços prestados, conforme o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 5.009, de 2023, calculadas com base em múltiplos de cinco metros cúbicos;
VII – Sanções por reincidência: Aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do URMFB por metro quadrado, conforme o § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 5.009, de 2023;
VIII – Registro: Todas as etapas serão documentadas no sistema "BELTRÃO FISCALIZA".

Art. 7º Poderão ser editadas portarias regulamentares para detalhar procedimentos específicos relacionados ao sistema "BELTRÃO FISCALIZA".

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:3BCB26C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 347, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 347, de 24 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 0304/2025, que recomenda a revogação da Portaria nº 347/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 347, de 24 de setembro de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e designou membros da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5967A1B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DO VIVEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a majoração do percentual de gratificação do cargo de Chefe de Serviços do Viveiro Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica majorado para 80% (oitenta por cento) o percentual de gratificação do servidor Vilmar Rigo, no exercício do cargo de Chefe de Serviços do Viveiro Municipal, sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na Portaria nº 119, de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FD012146

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 284/2023.

DECRETO Nº 378, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, conforme disposto no Decreto Municipal nº 284/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, em virtude da mudança de gestão de setores da Prefeitura e das demais entidades representadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental**, em substituição aos designados pelo Decreto Municipal nº 284, de 13 de junho de 2023, conforme segue:

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal:**

• **Titular:** Antonio Cezar Soares
• **Suplente:** Vilmar Rigo

• **Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:**

• **Titular:** Mayara Lusitani Fausto
• **Suplente:** Arnaldo Rafael Donatti

• **Poder Legislativo Municipal:**

• **Titular:** Anelise Marx
• **Suplente:** Julio Spada

• **Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste – SUDENGE:**

• **Titular:** Antônio Daniel Vieira da Luz
• **Suplente:** Gabriela Cavasin Gonçalves

• **Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB:**

• **Titular:** Vinicius Dorigoni
• **Suplente:** Jonathan Santos da Silveira

• **Secretaria Municipal da Fazenda:**

• **Titular:** Tiago Marcello
• **Suplente:** Edinilson Souza Lucas

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 284/2023 que não conflitarem com o presente decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0D0F2F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 022, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	053/2024	0,5	Chapecó -SC
Ademir Kowalski	054/2024	0,5	Chapecó -SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5CF2E6D4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	Exercício 2024
Balanço Anual	
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	
Entidade: 99 - CÃ¢mara Municipal de Francisco BeltrÃ£o	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:51373A9C

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARÇO _22

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 313/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JULIANA DE AZEVEDO PERICO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
VIGÊNCIA: 20/03/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5F0D9B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 20 DE MARÇO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **20/03/2025 a 28/03/2025** com retorno em **31/03/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B0EB872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de General Carneiro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria MCID n° 175, de 28 de fevereiro de 2024 (1332187) que aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades e alteração dada na Portaria MCID n° 534, de 07 de junho de 2024 (1332235);
CONSIDERANDO o atendimento ao Art. 50 da Portaria MCID n° 175, de 28 de fevereiro de 2024 (13332187) que estabelece que a Comissão Organizadora municipal deverá ser constituída com a

participação, no mínimo quatro segmentos da sociedade civil organizada; e
CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 002, de 30 de abril de 2024 (1332220) que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades e estabelece, nos termos do Art. 49 que para realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes de diversos segmentos;
DECRETA:
Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de General Carneiro – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Segmento I – Representante do Poder Executivo
Karina Teodoro da Silva Hobi – Arquiteta
Segmento II – Representante do Poder Legislativo
Melquisedeque de Oliveira Machado Filho – Presidente da Câmara Municipal
Segmento III – Representante dos Movimentos Populares
Roberta Franciele da Silva - Presidente Associação de Moradores do Bairro Jardim São João
Segmento IV – Representante dos Trabalhadores e suas entidades sindicais
Danilo Alves Junior – Presidente do CMDR
Segmento V – Representante dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
Jose Walter Ferreira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do Art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme Art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Paragrafo Unico : A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4B0C5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 003/2025

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/04/2025, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 003/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais nas áreas de psiquiatria e ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:578C3867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 062/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: BETHA SISTEMA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de *24* (*Vinte e Quatro*) *Meses*, contados a partir de 09/04/2024, com vigência até 09/04/202*6* podendo ser prorrogados nos termos da lei 14.133, através de termos aditivos contratuais, respeitando o prazo máximo do Contrato nº 073/2022 cuja integração com demais aplicativos justifica escolha da modalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Sistema Contabilidade	12	Mês	R$ *951,62*	*R$ 11.419,44*
2	Sistema Compras e Contratos	12	Mês	R$ *815,67*	*R$ 9.788,04*
3	Sistema Planejamento	12	Mês	R$ *262,18*	*R$ 3.146,16*
4	Sistema Tesouraria	12	Mês	R$ *262,18*	*R$ 3.146,16*

5	Sistema Folha de Pagamento	12	Mês	R$ *815,67*	*R$ 9.788,04*
6	Sistema Recursos Humanos	12	Mês	R$ *446,22*	*R$ 5.354,64*
7	Sistema e-Social	12	Mês	R$ *446,22*	*R$ 5.354,64*
8	Sistema Patrimônio	12	Mês	R$ *543,79*	*R$ 6.525,48*
9	Sistema Transparência	12	Mês	R$ *575,78*	*R$ 6.909,36*

b) O valor total do presente instrumento é R$ 61.431,96 (Sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão eletrônico nº. 011/2024;
Processo nº. 044/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Gestão**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de Março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BE33D65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 328 (18/03/2025)

Ao décimo oitavo dia do mês de março de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram a reunião ordinária número 328 (trezentos e vinte e oito) do Conselho Municipal de Saúde, devidamente convocados 17 (dezessete) interessados, conforme consta no verso da página 41 (quarenta e um), do livro próprio de assinaturas, dos quais 13 (treze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia: Apreciação e Aprovação Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício de 2024: o Sr. Orlando Augusto Baggio Scholz, Secretário Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar o Relatório Anual de Gestão (RAG), que consta todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro); expôs as ofertas do município, referente a Gestão do SUS, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Serviços e Ações de Média a Alta Complexidade, Ouvidoria Municipal do SUS, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Corpo de Bombeiros, Agencia Transfusional e Prestadores de Serviços. Explanou sobre as Receitas e Despesas, repasse da União na modalidade Fundo a Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 49.028.345,35 (quarenta e nove milhões vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); os recursos referentes ao Estado totalizaram R$ 36.138.119,77 trinta e seis milhões cento e trinta e oito mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos); explicou que de acordo com a Emenda Constitucional número 29 (vinte e nove), que diz respeito sobre a base da cálculo para aplicação mínima é de 15% (quinze por cento) da arrecadação; foi informado que a base de cálculo municipal anual, considerando receitas federais, estaduais e municipais foi de R$ 99.608.535,21 (noventa e nove milhões, seiscentos e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo que o valor mínimo a ser investido na saúde durante o ano seria de R$ 14.941.280,28 (quatorze milhões novecentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), porém o percentual médio aplicado durante o ano de 2024 foi de 23,45% (vinte e três virgula quarenta e cinco) um montante médio de R$ 23.335.381,71 (vinte e três milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um mil e setenta e um centavos). Explanou-se sobre as receitas que são transferidas de recursos da União, sobre receitas oriundas de transferências do estado e receitas de impostos municipais; falou-se também das despesas tais como: vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas variáveis, pagamento PSF, obras e instalações, material de consumo, outros serviços PF, outros serviços PJ, consórcio SAMU, contribuições APAE, CISCOMCAM, contratação por tempo determinado, equipamentos e material permanente, contribuições Santa Casa, indenização trabalhistas, consórcio intergestores, serviços de tecnologia, informação e comunicação, diárias, passagens e despesas com locomoção, material, bem ou serviços para distribuição gratuita, obrigações tributárias e contributivas, totalizando as despesas em um valor anual de R$ 49.028.345,35 (quarenta e nove milhões cinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Após apresentação, foi dada palavra a quem dela quisesse fazer o uso, não havendo nenhum questionamento o Sr. Presidente José Antonio de Lima coloca em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto.Item II da ordem do dia: Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação do IOAF – Incentivo da Organização Farmacêutica: a Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Andressa Ohara Chignalia fez uso da palavra para apresentar o Plano de Aplicação para execução do Incentivo da Organização Farmacêutica no exercício de 2025, sendo que o valor para custeio (saldo remanescente + Resolução SESA 1712/2024) é de R$ 158.453,93 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), enquanto o valor para Capital é de R$ 93.735,52 (noventa e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O Sr. Presidente José Antonio de Lima coloca em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item III da ordem do dia: Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação Resolução SESA Nº 1815/2024: a Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Andressa Ohara Chignalia fez uso da palavra para apresentar o Plano de Aplicação para execução do Repasse Financeiro em Parcela Única (Resolução SESA Nº 1815/2024) para o Município de Goioerê no valor de R$ 367.536,60 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), recurso este, para qualificação do acesso e o atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consulta e exames aos usuários SUS no Estado do Paraná. O Sr. Presidente José Antonio de Lima coloca em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item IV da ordem do dia: Esclarecimentos sobre o pagamento da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta: o Sr. Orlando A. Baggio Scholz fez uso da palavra para atualizar os Conselheiros presentes sobre a atual situação da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, conforme citado na Reunião Ordinária Anterior (ATA 237) a Auditoria Municipal do SUS auditou os Serviços Prestados pela instituição no período de fevereiro de 2025 a partir do método de amostragem, porém, devido ausência do contrato não há fundamentos legais para o Repasse Financeiro referente aos Serviços Prestados, mas o município através do Setor Jurídico está buscado meios legais para efetuar esse repasse visto que a Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Goioerê tem ciência de que os serviços foram prestados aos munícipes de Goioerê e Microrregião. O Secretário explana também que a Secretara Municipal de Saúde e o Hospital já firmaram Contrato, este que já foi publicado em Diário Oficial (Contrato 006/2025). Assuntos Diversos: I. Dengue: a enfermeira Lilian Andreza Ohara, atual Coordenadora de Endemias, faz uso da palavra para apresentar os dados epidemiológico. Casos notificados 148, confirmados 18, descartados 83 e em investigação 47.; explanou sobre as questões tais como a dificuldade dos agentes de endemias realizarem as visitas domiciliares internas nas residências, principalmente nos bairros Colina Verde e Morumbi, ponto mais crítico com casos suspeitos e positivos de dengue, citado que em bloqueio químico foi realizado no dia doze de março de dois mil e vinte cinco (12/03/2025) de oito doentes na localidade apenas três abriram suas residências para a aplicação do inseticida costal. Apresentando mapeamento de casos notificados e confirmados do ano epidemiológico em questão, que se iniciou em vinte nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro (29/12/2024) esse mapeamento éimportante para identificação das áreas infestadas pelo mosquito Aedes aegypti. Discutido também sobre as denúncias de terrenos baldios, que devem ser limpos após ser roçado retirando entulhos que possam ser possíveis criadouros do mosquito. Outro problema bastante conflitante é a questão das galhadas que estão sendo acumuladas pela cidade. Informado que a partir da semana que vem

irá dar início a aplicação de inseticida Residual Intradomiciliar (BRI), uma técnica inovadora que utiliza inseticidas aplicados em superfícies internas de Imóveis Especiais (IE), como escolas, centros comunitários, CMEIs, hospitais e unidades de saúde. O BRI é uma solução segura para pessoas, pets e o meio ambiente. Além de sua eficiência no controle vetorial, ela funciona como uma barreira química que afasta os mosquitos, reduzindo os riscos de novas infestações. Essa estratégia é especialmente eficaz em locais com alta circulação de pessoas durante o dia, ampliando a proteção comunitária. A coordenadora de endemias Lilian relatou que o LIRA foi realizado nos dias dezessete e dezoito de março de dois mil e vinte e está em processo de digitação para obtenção a informação. II. O Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. José Antonio de Lima, lembra a todos que no dia 03 de abril de 2025 será realizada a Conferencia Municipal de Saúde e que as Pré-conferencias estão sendo realizadas no decorrer desse mês, amanhã está agendada para as 19h no Centro de Multiplouso a Pré-conferencia com o segmento dos usuários aonde deverão ser apresentadas propostas pertinentes a área da saúde. III. Um dos conselheiros presentes na Reunião reclama da demora dos atendimentos prestados pela Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, refere que a Classificação de Risco não está funcionando de forma adequada no Pronto Atendimento; o Sr. Adilson Benatti funcionário da instituição explica como funciona a classificação de risco e explica que muitas vezes demora para atendimento devido pacientes em emergências que estão recebendo atendimento no setor; orientado Conselheiro a realizar Ouvidoria para resolutividade da reclamação mencionada; o conselheiro também menciona queda na qualidade dos atendimento e reclama também dos atendimentos da equipe de enfermagem (conversas paralelas em corredor não pertinentes a área da saúde). O Sr. Secretário de Saúde Orlando Baggio fez uso da palavra para explanar que a Secretaria Municipal de Saúde tem intenção de implantar um serviço de atendimento estendido (até as 23 horas) aos usuários SUS na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Casa com intuito de ajudar a desafogar as demandas atendidas pela Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária ás 20:00 horas.

Goioerê/PR, 18 de março de 2025.

ADENILSON DA ROCHA

ADILSON BENATTI

ADRIANA APARECIDA MENEZES MOREIRA

ESTEVAM DE SOUZA

FELIPE F. HENRIQUES

FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA

GISELE F. ALVES CAMARGO KLOSTER

GRAZIELA G. PAREJA EVANGELISTA

ISMAEL SILVA DA CRUZ

JOSE ANTONIO DE LIMA

LILIAN ANDREZA OHARA

ORLANDO A. BAGGIO SCHOLZ

RENATA ZAMPRONI DIAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2ED7ACA5

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Goioerê/PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Goioerê, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.464 de outubro de 1997;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Goioerê/PR, referente ao ano de 2024.

Goioerê, 18 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do Exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Goioerê), é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com

fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas ás ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioerê, 18 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ
Secretário Municipal de Saúde

Lista de assinaturas dos conselheiros participantes e optantes pelo parecer de REGULARIDADE da prestação de conta da Gestão 2024 do Fundo Municipal de Saúde Goioerê (Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê).

NOME	ASSINATURA

Goioerê, 20 de março de 2024

PCA – Prestação de Contas Anuais junto ao TCE

Conselho Municipal de Saúde

Referente a 2024

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:170973BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MAURA BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 10/04/2025 a 09/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CA9845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: KATRU ASSESSORIA LTDA
Valor: R$ 48.900,00
Vigência: Início: 18/03/2025 **Término:** 15/08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Capacitação, Diagnóstico de Dados, Indicadores e Mentoria, para o planejamento do quadriênio junto as Secretarias Municipais de Goioerê, visando capacitar os servidores envolvidos para proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

Goioerê, 19 de Março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FA64F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 99,55 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 75 KW, INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM COBERTURA, de acordo com o instrumento de Repasse 4108601/2023 entre o município de Goioerê/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 151.500,00

DATA: 19/03/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:EFD6E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2025 E 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas de Língua Inglesa nas Escolas Municipais de Goioerê-PR no decorrer do ano letivo de **2025 e 2026,** mediante regime especial de contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.358/2015 e legislações correlatas.
1.2. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº. 312/2025.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.4. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o edital de abertura até a convocação para início das atividades, serão publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/.
1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6. Fica estabelecido como títulos todos os documentos que comporão matéria de avaliação na prova, sendo eles de caráter acadêmico (certificados, diplomas e afins) e comprovantes de tempo de experiência profissional (contratos, registros em carteira de trabalho e etc).
1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração pública municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 1.8.
1.8. A contratação terá vigência de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação, mediante justificativa da autoridade competente.

2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS; PER

2.2 A função, requisitos mínimos exigidos, remuneração e vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Salário
Professor de Língua Inglesa	2 + CR*	Curso superior em LETRAS OU CERTIFICADO DE CURSO COMPLEMENTAR/ com proficiência na Língua Inglesa	20 horas	R$ 2.290,29

*** CR – Cadastro de Reserva.**

3. DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizada à Avenida Mauro Mori, 1164 – Jardim Lindóia e pelo sítio eletrônico http://www.goioere.pr.gov.br**.**

4. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
20 e 21 de março de 2025	Inscrições
25/03	Publicação da classificação provisória
Até as 12:00 do dia 26/03/2025	Prazo para protocolo de recursos
Até 27/03/2025	Publicação do resultado dos recursos e classificação final para homologação

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
5.2. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), a primeira vaga de reserva para deficientes físicos deve se dar na 5ª vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).
5.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação previsto no presente Edital.
5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n°. 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em seleção competitiva pública, às vagas reservadas aos deficientes".
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004).
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004).
III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004).
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.5. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, devendo o mesmo apresentar no momento da avaliação médica o laudo expedido por especialista nos últimos 6 (seis) meses anteriores a publicação deste edital, contendo o CID, assinatura e carimbo do médico que o expediu.
5.6. O candidato deverá apresentar laudo conforme a deficiência descrita no momento da inscrição e cópia do laudo entregue juntamente com títulos.
5.7. O médico atestará que a deficiência é compatível ou não com a função a ser exercida e se o candidato possuíra ou não condições físicas e mentais para a execução das atividades laborais, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
5.8. Em não sendo possível aplicar a reserva de vaga prevista no subitem 5.1, em razão da quantidade de vagas ofertadas, o candidato com deficiência concorrerá à respectiva vaga em igualdade com os demais concorrentes.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretara Municipal de Educação, localizada na Avenida Mauro Mori, 1164 - Jardim Lindóia, mediante preenchimento de formulário próprio, dos dias 18 e 19 das 08h30 às 12h00 das 13h:30 às 17h:00.
6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.3. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, o ato de inscrição no processo seletivo, para fins de tratamento de dados pessoais, será considerado como manifestação livre informada e inequívoca por parte do candidato, nos temos da Lei Geral do Proteção de Dados (LGPD);
6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de

inscrição; b) preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional; c) anexar a documentação constante no item 6 deste Edital.
6.6. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
6.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado: a) Ser brasileiro nato ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal; b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação para contratação; c) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Escolaridade exigida para a função.

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
7.1. Todos os candidatos deverão, no prazo das inscrições, apresentar cópia dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF/MF;
III - Comprovante de endereço;
IV - Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar) autenticado/ou levar o original para conferência;
V - Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (certificado) autenticado/ou levar o original para conferência;
VI – Declaração Antecedentes.
7.1.1. Os documentos constantes nos itens I a VI são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
7.1.2. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
7.2.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
7.3. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente, que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada, emitindo um comprovante de inscrição.
7.4. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será considerada ano completo.
7.5. Não serão considerados como títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.
7.6. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
7.8. Cada título será considerado apenas uma vez.
7.9. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
7.10. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega do envelope e/ou após a data e horário estipulados, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito mínimo para a contratação na função pública.
7.11. Não será computado como experiência e/ou título a atuação do candidato em cargos públicos ou funções públicas, em qualquer esfera ou nível da Administração Pública, que não possuam como condição legal obrigatória, para respectiva investidura.

8. ATRIBUIÇÕES
8.1. As atribuições inerentes ao cargo serão as descritas no quadro abaixo:

Função: **Professor de Língua Inglesa**

I - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos da disciplina ou anos/séries sob sua responsabilidade.
II - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
III - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
IV - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
V - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
VI - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
VII - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
VIII - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
IX - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
X - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
XI - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
XII - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
XIII - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
XIV - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
XV - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
XVI - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
XVII - Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
XVIII - Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
XIX - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
XX - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
XXI - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
XXII - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
XXIII - Executar outras atividades inerentes à função.
XXIV - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

9. AVALIAÇÃO
9.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

ITENS AVALIADOS PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PONTUAÇÃO
Escolaridade: - Certificado do Magistério em nível de 2º grau e/ou Curso Normal Nível Médio equivalente ao magistério, com proficiência em inglês.	1,0 ponto
- Ensino Superior; em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, (LETRAS para o Inglês) com habilitação em magistério das séries	2,0 pontos

iniciais do ensino fundamental	
Pós-Graduação (Serão considerados no máximo 03 (Três) diplomas apresentados neste item);	0,7 pontos (para cada diploma apresentado)
Mestrado	2,5 pontos
Doutorado	3,0 pontos
Experiência Profissional da área: - até 2 anos - de 2 a 5 anos - de 5 anos até 10 Declaração atualizada (emitida nos últimos 30 dias) do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável.	0,5 pontos 0,8 pontos 1,0 pontos respectivamente

9.2 Diplomas e/ou Certificados de Conclusão, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados.
9.3 Os Diplomas e/ou Certificados apresentados, deverão estar acompanhados do histórico escolar no qual conste, carga horária, disciplinas e notas.
9.4 Não serão aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado em processo de aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo e tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado**.**

10. VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
10.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Examinadora, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
11.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação e chamados para contratação de acordo com a necessidade do Município de Goioerê-PR.
11.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado sítio oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR **(http://www.goioere.pr.gov.br/concursos).**

12. RECURSOS
12.1. Da publicação do resultado provisório admitir-se-á, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o pedido de revisão na contagem de pontos.
12.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Goioerê - PR.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: a) Maior idade; b) Maior escolaridade; c) Maior tempo de serviço na área.

14. CONTRATAÇÃO
14.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio do Edital de Convocação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR (**http://www.goioere.pr.gov.br/concursos).**
14.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade do Município de Goioerê-PR, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
14.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público,
14.4 Ao candidato classificado neste Processo Seletivo, quando da sua convocação será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 02 (Duas) chamadas. Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga, será desclassificado do Processo Seletivo. O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato.
14.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
a) RG - Carteira de Identidade;
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) PIS/PASEP - Extrato/Comprovante;
h) Comprovante de Residência (máximo 30 dias);
i) Comprovante de Escolaridade;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça ESTADUAL e FEDERAL
k) 01 Foto 3x4;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 21 Anos;
m) Cópia da Certidão de Matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos.
o) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
p) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.

14.6. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
a) a pedido do contratado;
b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
d) pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
e) quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade.
14.7. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) que gere acúmulo de cargo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração pública do município de Goioerê-PR, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
15.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
15.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, no que couber.

Edifício da Prefeitura de Goioerê, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Prot. nº _____/_____ de ____/____/_____.
Ficha de Inscrição n° _____/_____
Assinatura servidor do protocolo_____

Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CARGO:
NOME COMPLETO:_____
CPF:_____ SEXO: _____
RG: _____ UF: ____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
NOME DA MÃE: _____
NOME DO PAI: _____
ENDEREÇO: _____
NUMERO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE FIXO: ( ) _____TEL. CELULAR: ( ) _____

TELEFONE RECADO: ( ) _____
E-MAIL:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Carteira de Identidade SIM ( ) NAO ( )
CPF/MF: SIM ( ) NÃO ( )
Comprovante de endereço: SIM ( ) NÃO ( )
Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar); SIM ( ) NÃO ( )
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar (Especialização) Quantidade de Documentos Entregues SIM ( ) NÃO ( )
Comprovação de Experiência Profissional na área, por meio da quantidade da apresentação de: Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável; Quantidade de Documentos Entregues SIM ( ) NÃO ( )
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data:_____/_____/_____ _____
Assinatura do Candidato
Por ser a expressão da verdade a comissão de avaliação conforme Decreto, assina a presente ficha:

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3A2237ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/03/2025	26.130,93
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/03/2025	481.881,64

Goioerê, 19 de Março de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FE48F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.9.220/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 179.145,13 (cento e setenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e treze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1431-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$18.217,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.217,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.1431-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$14.880,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.880,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1433-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.918,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.918,21
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1435-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$124.523,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	124.523,24
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1439-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$12.606,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.606,18
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.1439-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1431-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$33.097,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.097,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1433-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.918,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.918,21
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1435-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$124.523,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	124.523,24
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.1439-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$17.606,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.606,18

Art. 3º- Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AE7C2B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.9.221/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	

COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.10.1519-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8F6CD58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 178 DE 06 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA MIRIAM ROSSI

PORTARIA Nº 178 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, MIRIAM ROSSI, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear MIRIAM ROSSI, RG nº 8.885.677-5 e CPF nº 043.929.619-66, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo 20 Horas semanais, a partir da data de 19 de março de 2025, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3927DD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Nº. 005

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Nº. 005
DATA: 18 de março de 2025

EMENTA: Suspende o prazo do Prefeito para análise de projetos de lei aprovados pela Câmara durante o recesso legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Inclui o § 8º no artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Guaíra com a seguinte redação:

“§ 8º. O prazo fixado no § 1º não corre nos períodos de recesso legislativo.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:723CAB73

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.
D a t a:- 18 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 1º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados aos órgãos e entidades prestadoras de serviço público municipal, inclusive a Câmara.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara, além daquelas previstas na Lei Federal nº 13.460/2017, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber, analisar e responder as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder.

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VI - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

VIII - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

IX - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

X - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XIV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XV - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor do Poder Legislativo, cujo titular será servidor ocupante de cargo efetivo e terá mandato de 01 (um) ano, admitindo-se sua recondução de forma ilimitada.

§ 1º Não poderá exercer atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:
I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal:

a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 2º O servidor que vier a ter, contra si, a aplicação de qualquer das penalidades previstas no § 3º deste artigo ficará automaticamente afastado da Ouvidoria.

§ 3º Também não poderão ocupar a função de Ouvidor, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções e/ou por conflito de interesses:

I – servidor Comissionado;
II – Diretor Administrativo;
III – Advogado da área Administrativa; e
IV – servidor responsável pela Controladoria Interna.

Art. 5º. O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – solicitar, por meio da Presidência da Câmara, informações ou cópias de documentos a qualquer setor ou servidor da Câmara Municipal;

II – sugerir à Presidência que solicite de qualquer órgão ou entidade informações e cópias de documentos necessários.

§ 1º Os setores da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, a rejeição de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

X - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;

XI - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

§ 1º O relatório de gestão de que trata o inciso XI deste artigo deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - Órgãos e Entidades objeto das demandas;

IV - a análise dos pontos recorrentes;

V - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas; e

VI - tempo de resposta das demandas.

§ 2º Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

Art. 7º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim;

IV - telefone.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá, ou não, a identificação do requerente.

§ 2º Quando for o caso, a identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional, telefone ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias anônimas ou que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta; se a demanda for eletrônica, a numeração de protocolo somente será fornecida se o requerente informar endereço válido de e-mail.

§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º No caso de necessidade de complementação da manifestação pelo usuário, será oferecido o prazo de 5 (cinco) dias, nos quais será interrompida a contagem do prazo para resposta conclusiva.

§ 10 Na ausência de elementos e informações, após vencido o prazo de complementação, a manifestação será encerrada.

§ 11 Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor, a demanda será encaminhada à Controladoria Interna da Câmara.

§ 12 A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 8º. A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. O Ouvidor rejeitará manifestações:

I – que se refiram exclusivamente a órgãos, entidades e/ou agentes públicos de outras esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e/ou outros municípios);
II – que, sendo anônimas, sejam destituídas de coerência lógica ou cujo conteúdo se baseie em circunstância impossível de ter sido praticada;
III – genéricas, assim entendidas aquelas que não se refiram a pessoas e/ou a fatos ou atos específicos, determinados e/ou passíveis de individualização;
IV – que contenham acusações desconectadas do serviço público do denunciado ou que possuam conteúdo discriminatório, preconceituoso, racista, etc.

Art. 9º. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 1º. Recebida a manifestação, o Ouvidor encaminhará a demanda à Presidência, a quem caberá a responsabilidade de distribuir à Comissão e/ou oficiar à Autoridade competente para apuração dos fatos, conforme o caso.

§ 2º. Após remessa para distribuição, decorrido o prazo constante no § 1º do artigo 3º desta Resolução, o Ouvidor finalizará a demanda, procedendo, durante o referido prazo, às diligências mencionadas no inciso VI do artigo 13 da Lei 13.460/2017.

Art. 10. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 11. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III - Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra e demais normativas atinentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A0B9B0FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ nº 39.755.201/0001-34**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(capoeira)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Recursos Orçamentários:

08.01.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **18 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 18 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67634892

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 10/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 10/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 10/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de março de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3E60002D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de conjunto de cortinas cenográficas para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, desse município de Guaíra/PR.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **20/03/2025, às 10h00min**, está suspensa para fins de análise aos documentos que deram base a licitação.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de março de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF004D90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025
Processo Administrativo nº 006/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, CNPJ nº 32.317.603/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 310.999,80 (trezentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0C2AF0E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025
Processo Administrativo nº 006/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **41.182.992 WESLEY ALCANTARA DE JESUS, CNPJ nº 41.182.992/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.814,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5E492BA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa para elaboração de Capacitação as famílias acolhedoras do Serviço Família Acolhedora do Município de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f" , da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

10.01.2065.333903900000.1576

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AA62C0B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 185/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, CNPJ nº 32.317.603/0001-08**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 310.999,80 (trezentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6A01A3CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 186/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **41.182.992 WESLEY ALCANTARA DE JESUS, CNPJ nº 41.182.992/0001-00**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.814,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3C5A6AC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas, "estabelecimentos hospitalares", localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 002/2025, Inexigibilidade n° 002/2025**, do qual é parte integrante e complementar.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por Serviço: R$ 3.296.903,92 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.494

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A1C54AB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 148/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO, inscrita no **CNPJ nº 32.317.603/0001-08**, vencedora do dos grupos 1, 2, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 310.999,80 (trezentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);**

41.182.992 WESLEY ALCANTARA DE JESUS, inscrita no **CNPJ nº 41.182.992/0001-00**, vencedora do dos grupos 3, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 89.814,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o grupo 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4467B929

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 143/2025 DATA: 17.03.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, DIREÇÃO E DOCENTES EM AEE DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 17 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Escola**
30962-01	Dercival Gomes dos Santos	20h período de concurso	1/3 de 16%	17/03/2025 no período Vespertino	Escola Municipal Erik Andersen

Art. 2º Fica nomeada a profissional para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início a partir 17.03.2025 e término em 31 de dezembro de 2025:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de Trabalho
29883-02	Tamires Cristiane Tramarin	20h	36%	17/03/2025	CMAEE

Art. 3º Fica alterada a gratificação de direção da profissional para o desempenho das funções de Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, devido ao aumento do número de alunos da Escola Municipal Almirante Tamandaré passando do Porte II para Porte III.

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
26751-01 26751-02	Andressa da Silva Branco Dias	40h	36% em cada contrato	III	Almirante Tamandaré

Art. 4º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 098/2025 de 17.02.2025, com atribuições desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE na Classe Especial da Escola Municipal Erik Andersen no período vespertino, a partir de 15.03.2025, sendo o último dia de gratificação o dia 14.03.2025.

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Escola

28673-01	Roseli Santíssimo Ilhéus	20h	1/3 de 16%	Vespertino	Erik Andersen

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 032/2025 de 22.01.2025 e nº 98/2025 de 17.02.2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6020CBA8

PROJUR
DECRETO Nº 212/2025 DATA: 19.03.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 014/2025 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 1040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pela imediatamente classificada, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 014/2025:

Para o Cargo deProfessor

Inscrição	Candidato	Classificação
155745	DEBORA GOMES DA SILVA	9º

Para o Cargo deProfessor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato	Classificação
154719	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:52725569

PROJUR
DECRETO Nº 213/2025 DATA: 19.03.2025 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 QUE RENUNCIARAM ÀS SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES E SOLICITARAM RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS A

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o edital de convocação nº 014/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando os requerimentos protocolados sob os nºs 7040/2025, 7357/2025 e 7479/2025;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção dos nomes no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 213/2025 de 19.03.2025
Registrado no memorando online sob o nº 1.040/2025

Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Daiane Gimenez Neris	157955	12º	286°
Gustavo Guilherme Schneider	158148	18°	287°

TOTAL = 2

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Tamires Cristiane Tramarin	153723	1°	100°

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7E091083

PROJUR
EDITAL Nº 015/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto

pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20.03.2025** a **18.04.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
154523	**Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino**	**19°**
153048	Andreza Daniela de Padua Lima	**20°**
157079	Edenice Matheus	**21°**
153596	Mayara Feitosa Jatchuk	**22°**

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
157958	Daiane Gimenez Neris	**5°**

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
154878	Sidilene Caciano Silva	**2°**

Ob.: A candidata classificada em 1ºDAIANE GIMENEZ NERISna vaga de afrodescendente, fica convocada pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se o próximo classificado.

Para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
157816	Bruno da Silva Dionisio	**1°**

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito M

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:65D63E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 033/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003.08.243.0009.6.022 – Atendimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

3987 – Incremento Primário/Infancia – ESTADO	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8AF07425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO REALIZADOS PELA DIRETORIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear **COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO** das documentações dos processos de Chamamento Público/Credenciamento realizados pela Diretoria Municipal de Cultura do Município de Guaraci.
Art. 2º - A Comissão de análise dos documentos se constituirá com os seguintes membros:

TITULARES:
ALISSON DA SILVA CARDOSO – CPF: 108.XXX.XXX-69
DALILA ALVES BARBOZA – CPF: 048.XXX.XXX-89
BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI– CPF: 087.XXX.XXX-74

SUPLENTES:
TIAGO LUIZ DE FREITAS – CPF: 065.XXX.XXX-30
LARISSE BRAGA MARTINS – CPF: 087.XXX.XXX-13

Art. 3º - A Comissão de Análise e Avaliação ora nomeda será convocada para à análise das documentações das empresas credenciadas durante toda a vigência.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:63C7454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Flávia Mabile Moreira Barboza Farias**, ocupante do cargo de enfermeira, para compor a Secretaria da Comissão Processante responsável pela apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **R.R.S.**, objeto do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 108/2024 de 29 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7516D1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **Ana Carla Aparecida de Souza**, ocupante do cargo de **Operário Braçal**, a **Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE**, no percentual de **50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico**, para responder pela coordenação do pessoal da limpeza do **Centro de Saúde de Guaraci**, a partir da data desta publicação.

Art. 2º - A concessão da gratificação será mantida enquanto perdurar o desempenho da função designada, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0C360951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 133/2025

Secretaria Municipal de Administração
Retificação
PORTARIA Nº 133/2025

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, DO CARGO DE PROFESSOR - PSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, A Senhora ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº8.403.489-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 031.241.109-00, do Cargo de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/03/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 13 de março de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:E6D2EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR EMILIO DE ARAUJO MUNIZ NETO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAENTO E PROJETOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor EMILIO DE ARAUJO MUNIZ NETO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.542.405-1, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 069.242.769-46, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 18/03/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de Março de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:DA671B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 05

EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2025

Origem: Dispensa de Licitação 05/2025
Contratada: DENISE PEDRO GONÇALVES
CNPJ: 40.331.302/0001-67
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULO AUTOMOTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"
Valor GLOBAL: R$ 16.616,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Dotação orçamentária: (349) 14.001.04.122.000.2.2.375.3.3.90.30.00.0
12/02/2025
Vigência: 03 MESES

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:EA97D377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 06

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2025

Origem: Dispensa de Licitação 06/2025
Contratada: JORGE LUIZ MACHADO
CNPJ: 55.896.208/0001-22
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULO AUTOMOTOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"

Valor GLOBAL: R$ 70.530,00 (SETENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
Dotação orçamentária: (349) 14.001.04.122.000.2.2.375.3.3.90.30.00.0
27/02/2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:BC8C7EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

Resolução nº 05/2025

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMDCA BIÊNIO 2024/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de março 2025,
Art. 1º - Aprovar a troca de membro, ficando composta pelos seguintes membros:
COMO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Mun. de Administração
Titular: Cesar Augusto Pessetti

Suplente: Jeferson Coronetti

Departamento Mun. de Saúde

Titular: Joceli Aparecida Colla Vaz – 1º SECRETÁRIO
Suplente: Luciane Fornari de Menezes
Departamento Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Edna Batista dos Santos
Suplente: Mariazinha De Fatima Cristofolli Hennerich
Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Roque Brezolin
Suplente: Joelcio Faleiro de Azeredo
Departamento Mun. Assistência Social
Titular: Deisimara Vivian Tubin – 2 º SECRETÁRIO
Suplente: Eritana Ap. Jaguszewski

Departamento Mun. de Fazenda
Titular: Vanessa Aline Franken
Suplente: Luiz Henrique Boldori
ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Eliane Portela Vieira -PRESIDENTE
Suplente: Deise Maria Cardoso de Ramos

APMF – Escola Estadual Elias Abrahão:
Titular: Evandro Albino
Suplente: Maria De Fátima Bostokosk

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa
Titular: Juliana Boldori dos Santos VICE-PRESIDENTE
Suplente: Claudinei dos Santos

APMF - Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos
Titular:– Carla Ramos Fornari
Suplente: **Alessandra Albino Hennerich**

APP - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel
Titular: Claudete Aparecida Bragas
Suplente: Adriana Scramocin Fornari

APMF - Colégio Estadual Projeto Rondon
Titular: **Elizandra Vaz Kawa**
Suplente: **Thais Zeni Grando**
Observadoras Conselho Tutela
Titular: Dirlei Sauer
Suplente: Francieli Alves Taborda De Lima
OBSERVADORES ADOLESCENTES:
Representando a Escola Elias Abrahão:
Titular: Pietro Augusto Albino
Suplente: Ícaro Murilo do Amaral Pizzi
Representando o Colégio Estadual Projeto Rondon:
Titula: Olavo Sagebin
Suplente: Dandara Moreira Zeni

Honório Serpa,19 de março de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:36F347A5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: APROVAR SEM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas final do repasse, Programa Crescer em Família. - Acolhimento Familiar. Referente ao 2°semestre de 2024;

Art. 2° - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de março de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:DB0BE07E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AO 6 ANOS DE IDADE-PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 ao 6 anos de Idade - Primeira Infância. Referente 2°semestre de 2024;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de março de 2025,

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:F4C3A765

CONSELHOS MUNICIPAIS
03/2025 RESOLUÇÃO (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: APROVA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada dia 19 de março de 2025.
Resolve:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:

Juliana Boldori dos santos Presidente da Comissão
Adilson Boller
Renato Costella

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de março de 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:CE7F75CA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMDPI HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: APROVA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSSOA IDOSA.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 19 de março de 2025.
Resolve:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 6° Conferência Municipal da pessoa idosa:

Elza Maria de quadros da Silva Presidente da Comissão
Mariazinha Hennerich Cristofoli
Deisimara Vivian Tubin

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de março de 2025.

VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:77AE176B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 153, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), para o biênio 2025 – 2026, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3°, do art. 198, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos escolares da Rede Pública de Educação Básica de Rede Pública de Ensino e a formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos territórios, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), para o biênio 2025 – 2026, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes da Gestão Pública:
Jose Carlos Peron – Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli – Diretor do Departamento Municipal de Educação.

II – Coordenadores do Programa Municipal:
Anelize Fornari Cristofoli – Departamento Municipal de Saúde.
Edna dos Santos Batista – Departamento Municipal de Educação.

III – Representantes do Departamento de Saúde e do Departamento de Educação:
Elisangela Modesto da Cruz Fornari.
Ana Karise Menegatti.
Daiane Ribeiro de Matos da Costa.
Jaqueline Fornari de Menezes.
Edna dos Santos Batista.
Micheli Costa Negri.
Jessica de Morais Ramos.
Alexandra Aparecida Alves.
Carla Ramos Fornari.
Elizangela Ozório do Amaral.
Evandro Albino.
Simone Aparecida Palhano de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3E7F2745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01-I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL N° 01-I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 01-A/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado dos recursos quanto à pontuação e classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente ao Edital de Abertura nº 01-A/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **4. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 01-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025, vêm, através deste, divulgar o **resultado dos recursos quanto à pontuação e classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,** referente ao Edital de Abertura nº 01-A/2025, conforme segue:

CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ISABELA OZORIO DO AMARAL	104.***.***-**	Farmacêutico-Bioquímico	Indeferido	ITEM 2
ANDRESSA MARIN	083.***.***-**	Enfermeiro Padrão	Indeferido	ITEM 2
MILENE FARIAS DE FREITAS	083.***.***-**	Auxiliar Administrativo	Deferido	ITEM 8.8.2
ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	063.***.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	ITEM 8.8.2
KELI REGINA LOCH	074.***.***-**	Atendente de Farmácia	Indeferido	ITEM 8.8.2
NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	575.***.***-**	Enfermeiro Padrão	Indeferido	ITEM 8.8.1
ROLIDA SILVEIRA	087.***.***-**	Nutricionista	Indeferido	ITEM 8.8.1
JOCELMA SANTOS	023.***.***-**	Enfermeiro Padrão	Indeferido	ITEM 8.7 c)
ISELDA TELLES DE RAMOS	627.***.***-**	Auxiliar Administrativo	Deferido	ITEM 8.8.2
JENIFFER GIROLETTI	106.***.***-**	Engenheiro Civil	Indeferido	ITEM 2
IRLANE RODRIGUES	040.***.***-**	Supervisor Técnico do Programa Criança Feliz	Indeferido	ITEM 16.1
ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	037.***.***-**	Supervisor Técnico do Programa Criança Feliz	Indeferido	ITEM 8.8.1
LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO	013.***.***-**	Técnico em Enfermagem	Indeferido	ITEM 8.6 f)
VIVIANE DA CRUZ QUERINO	103.***.***-**	Visitador Social do Programa Criança Feliz (Pinho Fleck e Comunidades Arredores)	Deferido	ITEM 8.8,2

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2E87685C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2025, designado pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Edital nº 01-A/2025, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025, designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2025, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELE BERNO BRONZATTI, matrícula funcional nº 1957186**, para, em substituição a servidora **ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI, matricula funcional nº 1908901**, integrar a Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2025, na qualidade de membro.

Parágrafo único. A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2025, designada pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025, passa a ficar assim constituída:

VANESSA ALINE FRANKEN DA SILVA – matrícula funcional nº 1934801 – Presidente
MATEUS DOS SANTOS BRAZAGA – matrícula funcional nº 1957375 – Membro
DEMEURI RIBEIRO DA SILVA – matrícula funcional nº 1956983 – Membro
ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – matrícula funcional nº 1955001 – Membro
DIANDRA TORTELI GRANDO – matrícula funcional nº 1957235 – Membro
FRANCIELE BERNO BRONZATTI – matrícula funcional nº 1957186 – Membro

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos em 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:470157F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos e complementares** e

realização de apoio técnico através de serviços *in loco*, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento desta municipalidade, pelo período de 12(doze) meses.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 às 08:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/03/2025, diretamente no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 19 de Março de 2025.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:993F699C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 011/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de material elétrico complementar para iluminação da praça central, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, em favor da empresa Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15, sito na Rua Disaburo Yokohama, 2.367- Sala 02- Jardim Espanha - cidade de Umuarama/PR, no valor de R$ 6.240,00(seis mil duzentos e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 19/03/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26D6CC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS DE 17 A 19/03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS DE 17 A 19/03/2025				
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025				
Nº	**CREDENCIADO**	**CNPJ**	**DATA/HORÁRIO**	**FORMA DE CREDENCIAMENTO**
01	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.XXX.XXX/0001-81	17/03/2025 08H00MIN	PRESENCIAL
02	MASMED GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA	25.XXX.XXX/0001-38	17/03/2025 08H02MIN	E-MAIL
03	ESFERA SAÚDE LTDA	37.XXX.XXX/0001-54	17/03/2025 08H05MIN	E-MAIL
04	LMS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	54.XXX.XXX/0001-44	17/03/2025 08H11MIN	PRESENCIAL
05	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.XXX.XXX/0001-92	17/03/2025 08H12MIN	E-MAIL
06	EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA	56.XXX.XXX/0001-84	17/03/2025 08H23MIN	E-MAIL
07	REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.XXX.XXX/0001-36	17/03/2025 09H29MIN	E-MAIL
08	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.XXX.XXX/0001-78	17/03/2025 14H30MIN	E-MAIL
09	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.XXX.XXX/0001-81	17/03/2025	E-MAIL
10	I T RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.XXX.XXX/0001-39	17/03/2025 17H47MIN	E-MAIL
11	RENAN HELIO S LEAL LTDA	47.XXX.XXX/0001-37	18/03/2025 08H42MIN	E-MAIL
12	VITACORE LTDA	59.XXX.XXX/0001-06	19/03/2025 14H28MIN	PRESENCIAL

DIA 24/03/2025 OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS CITADAS ACIMA, SERÃO ANALISADOS E A NOVA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DE HABILITADOS OU INABILITADOS SERÁ DIVULGADA.

19 DE MARÇO DE 2025

EVA PAULA CHARALO
Agente De Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2D9502C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2025

Ref: Contrato n.º 003/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, situada na Avenida das Torres, 6417 – Parque Hortência – Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de motobomba submersível pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 003/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 19/03/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FEF428C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 PROCESSO 006/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de motobomba submersível pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, situada na Avenida das Torres, 6417 – Parque Hortência – Maringá/PR, no valor de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2025**.

Iguaraçu/PR., 19/03/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E2682787

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025 PROCESSO 007/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de guinchos para manutenção de poços artesianos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, situada na Avenida das Torres, 6417 – Parque Hortência – Maringá/PR, no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2025**.

Iguaraçu/PR., 19/03/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A277D784

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2025

Ref: Contrato n.º 004/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 004/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, situada na Avenida das Torres, 6417 – Parque Hortência – Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de guinchos para manutenção de poços artesianos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 19/03/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8F4D27DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 38.297.733/0001-02
OBJETO: Vem prover a inclusão de **EXAMES DE POLISSONOGRAFIA** através da profissional AMANDA LUCAS DA COSTA para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025 Processo de Inexigibilidade 19/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 01 de fevereiro a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: R M AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.348.436/0001-53
OBJETO: Vem prover a inclusão de CONSULTA E PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR através da profissional RAYSSA MARQUESA AVILA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 20/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 14 de fevereiro a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

R M AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 80.759.111/0001-15
OBJETO: Vem prover a inclusão de **MAPA – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial e SISTEMA HOLTER – 24 HORAS** através do profissional **GISLAINI RODRIGUES DE OLIVEIRA MIORINI DOS SANTOS** para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025 Processo de Inexigibilidade 19/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 18 de fevereiro a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS CONTRATADA

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.L.J ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.128.773/0001-32
OBJETO: Vem prover a inclusão de **ODONTOLOGIA – PROTESISTA** através do profissional **JOAO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR** para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 20/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 05 de março a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB3EF4EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.671.595/0001-57
OBJETO: Vem prover a inclusão de **PSIQUIATRIA – HORA TRABALHADA, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** através do profissional **MURILO JOSÉ FORBECI** para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 07/2024 Processo de Inexigibilidade 05/2025
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001

VIGENCIA: 11 de março a **25 de junho de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A59B52BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLINICA MEDICA
CNPJ: 27.828.931/0001-39
OBJETO: Vem prover a inclusão de **AUDITORIA e SERVIÇOS MÉDICOS ESF** através do profissional MUHAMMAD KASHIF NAWAZ para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024 Processo de Inexigibilidade 11/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

VIGENCIA: 10 de fevereiro a **25 de abril de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLINICA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:61EF7056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2025

NOMEIA A SENHORA KELLY DA SILVA BARGAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 11 de março de 2025, a senhora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E61DEBB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2025

NOMEIA A SENHORA KATIA GOMES RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora **KATIA GOMES RIBEIRO**, brasileira, Cédula de Identidade RG sob n.º 06041231-32-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 937.003.851-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45424F53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2025

NOMEIA A SENHORA REGIANI BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de março de 2025, a senhora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0A3D9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 185/2025

Súmula: Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada CONDOMÍNIO VILA SÃO JOÃO, neste município, delega competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2350/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade dos beneficiários para requerer a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento destes, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização do poligonal objeto desta REURB com área total de 4.674,013 m², na localidade denominada CONDOMÍNIO VILA SÃO JOÃO, e que esta encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perímetro, não impedindo a regularização, haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal); e,

CONSIDERANDO que a poligonal, objeto desta REURB, situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado as disposições contidas no Decreto nº 517/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art.2º - Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado CONDOMÍNIO VILA SÃO JOÃO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017), contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.179.587,19m e E 535.100,62m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 98°09'05" e 3,81 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.179.586,65m e E 535.104,39m; 107°33'08" e 12,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.179.582,75m e E 535.116,72m; 106°24'52" e 5,20 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.179.581,28m e E 535.121,71m; 96°37'15" e 2,26 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.179.581,02m e E 535.123,95m; 87°45'38" e 1,79 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.179.581,09m e E 535.125,74m; 64°38'08" e 1,49 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.179.581,73m e E 535.127,09m; 105°21'13" e 9,71 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.179.579,16m e E 535.136,45m; 153°13'57" e 1,27 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.179.578,03m e E 535.137,02m; 117°53'50" e 1,15 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.179.577,49m e E 535.138,04m; 108°18'29" e 10,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.179.574,35m e E 535.147,53m; 107°13'30" e 6,89 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.179.572,31m e E 535.154,11m; 111°28'50" e 2,32 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.179.571,46m e E 535.156,27m; 122°18'01" e 2,06 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.179.570,36m e E 535.158,01m; 127°18'55" e 3,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.179.568,02m e E 535.161,08m; 108°20'35" e 13,82 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.179.563,67m e E 535.174,20m; 19°11'13" e 14,94 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.179.577,78m e E 535.179,11m; 331°49'17" e 0,32 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.179.578,06m e E 535.178,96m; 19°18'41" e 7,65 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.179.585,28m e E 535.181,49m; 108°42'16" e 20,18 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.179.578,81m e E 535.200,60m; 199°47'35" e 7,47 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.179.571,78m e E 535.198,07m; 199°37'20" e 7,33 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.179.564,88m e E 535.195,61m; 199°52'50" e 7,65 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.179.557,69m e E 535.193,01m; 199°35'02" e 7,73 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.179.550,41m e E 535.190,42m; 198°06'54" e 7,37 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.179.543,41m e E 535.188,13m; 198°32'15" e 12,36 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.179.531,69m e E 535.184,20m; 288°00'32" e 8,51 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.179.534,32m e E 535.176,11m; 288°13'17" e 11,03 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.179.537,77m e E 535.165,63m; 347°28'16" e 1,29 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.179.539,03m e E 535.165,35m; 295°09'23" e 2,73 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.179.540,19m e E 535.162,88m; 196°16'25" e 8,64 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.179.531,90m e E 535.160,46m; 248°11'55" e 0,75 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.179.531,62m e E 535.159,76m; 209°21'28" e 0,92 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.179.530,82m e E 535.159,31m; 195°12'29" e 4,27 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.179.526,70m e E 535.158,19m; 195°31'49" e 9,86 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.179.517,20m e E 535.155,55m; 201°28'41" e 6,91 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.179.510,77m e E 535.153,02m; 216°12'42" e 3,66 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.179.507,82m e E 535.150,86m; 241°57'23" e 4,68 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.179.505,62m e E 535.146,73m; 254°15'07" e 4,38 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.179.504,43m e E 535.142,51m; 271°08'45" e 4,50 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.179.504,52m e E 535.138,01m; 280°09'25" e 6,24 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.179.505,62m e E 535.131,87m; 285°48'55" e 18,13 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.179.510,56m e E 535.114,43m; 260°06'57" e 2,68 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.179.510,10m e E 535.111,79m; 288°45'13" e 7,96 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.179.512,66m e E 535.104,25m; 353°50'53" e 1,68 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.179.514,33m e E 535.104,07m; 300°17'58" e 1,92 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.179.515,30m e E 535.102,41m; 290°01'27" e 16,65 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.179.521,00m e E 535.086,77m; 289°13'50" e 3,64 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.179.522,20m e E 535.083,33m; 294°45'20" e 4,11 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.179.523,92m e E 535.079,60m; 306°08'07" e 3,12 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.179.525,76m e E 535.077,08m; 311°02'27" e 2,97 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.179.527,71m e E 535.074,84m; 333°48'00" e 3,51 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.179.530,86m e E 535.073,29m; 343°45'35" e 3,47 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.179.534,19m e E 535.072,32m; 348°04'51" e 3,87 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.179.537,98m e E 535.071,52m; 7°51'29" e 4,17 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.179.542,11m e E 535.072,09m; 16°26'34" e 3,64 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.179.545,60m e E 535.073,12m; 15°06'52" e 4,64 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.179.550,08m e E 535.074,33m; 11°46'29" e 3,63 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.179.553,63m e E 535.075,07m; 353°41'05" e 2,55 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.179.556,16m e E 535.074,79m; 336°00'12" e 1,70 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.179.557,71m e E 535.074,10m; 13°51'29" e 7,01 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.179.564,52m e E 535.075,78m; 87°38'32" e 1,70 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.179.564,59m e E 535.077,48m; 71°03'13" e 2,13 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.179.565,28m e E 535.079,49m; 29°58'22" e 2,18 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.179.567,17m e E 535.080,58m; 23°24'06" e 5,19 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.179.571,93m e E 535.082,64m; 23°04'57" e 3,24 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.179.574,91m e E 535.083,91m; 31°15'32" e 7,32 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.179.581,17m e E 535.087,71m; 45°21'41" e 4,48 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.179.584,32m e E 535.090,90m; 62°48'53" e 3,31 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.179.585,83m e E 535.093,84m; 71°46'10" e 3,55 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.179.586,94m e E 535.097,21m; 85°48'25" e 3,42 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava, de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Parágrafo único. Para a regularização da poligonal, objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB SOCIAL).

Art. 3º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 4º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Irati, 19 de março de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B7F09EBB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CARLOS ALBERTO DAL PASQUAL, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.769-68, ocupante do cargo de Diretor de Departamento III, lotadado na Secretaria de obras e serviços urbanos, faixa S-07.

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 19/03/2025, revogando as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AD7563F5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.789-07, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Saúde, faixa S-07, admitido em 05/03/2025.

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 05/03/2025, revogando as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1DDB7AB7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 033/2025

O Prefeito Municipal Irati, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal João Vitor Sviech, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n°. 10.032.006-1 e CPF n°. 059.246.879-88 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Irati MotoFest – 12ª Edição.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Milene Aparecida Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n°. 12.402.169-3 e CPF n°. 074.283.669-09 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Irati MotoFest -12ª Edição.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Irati-PR, 19 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:278F97C0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 008/2025. Processo Administrativo n° 011/2025.
Objeto: Contratação da Confederação Nacional dos Municípios - CNM como entidade de classe em âmbito Nacional, com a finalidade de assessoramento da Prefeitura Municipal, através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4627/2019.
Contratada: Confederação Nacional de Municípios.
CNPJ: 00.703.157/0001-83.
Valor global contratado: R$ 23.472,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 004/2025. Processo Administrativo n° 027/2025.
Objeto: Contratação de empresa para revisão de equipamentos rodoviários.
Contratada: Centerpeças Comercio de Peças e Serviços Ltda.
CNPJ: 07.099.006/0001-07.
Valor global contratado: R$ 42.243,44 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 19 de março de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2025. Dispensa nº 004/2025.
Objeto: Contratação de empresa para revisão de equipamentos rodoviários. Contratada: Centerpeças Comercio de Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 07.099.006/0001-07. Valor global contratado: R$ 42.243,44 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B08FA910

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 078/2024, Concorrência Eletrônica nº 007/2024- PMI. Contratada: São Miguel Infraestrutura Ltda, CNPJ 39.265.165/0001-20. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 22/10/2024 para 20/04/2025 e vigência em 180 (cento e oitenta) dias passando o vencimento de 22/12/2024 para 20/06/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 163/2024, Concorrência Eletrônica nº 021/2024- PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de prevenção de incêndio. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 11/02/2025 para 11/06/2025, e a vigência em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 11/04/2025 para 11/08/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 011/2023, Dispensa de Locação nº 004/2023- PMI. Contratada: Ademar Chami - ME, CNPJ 13.282.549/0001-68. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Doutor Correia, nº 115, Centro, a pedido e para uso da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início no dia 03 de fevereiro de 2025, terminando em 03 de fevereiro de 2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o

valor contratual original acrescido de reajuste, totalizando o valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) mensais. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B59A196A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio n° 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.
Empresa vencedora valor total: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais): **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ:** 09.251.627/0001-90 com o lote: 1 no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de março de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D2441062

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 09/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025, Processo Administrativo nº 08/2025, objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de troca, montagem e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal. Ficando adjudicada e homologada as seguintes propostas: **EUSEBIO APARECIDO PIRAS 03832352945-MEI**; CNPJ: 41.464.238/0001-55; com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e RODRIGO NICÁCIO DE OLIVEIRA 00638027918-MEI; CNPJ: 13.900.653/0001-79; com o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

ITAMBARACÁ (PR), 19 de março de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4DCB3099

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 12/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA VINCULADA AO PROGRAMA “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA”, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais): **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969**, CNPJ: 41.542.163/0001-83 com o lote: 1 no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de março de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1F5B8A5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
Processo Administrativo nº 003/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Empório Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.817.454/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sito à Av. Antonio Brandão de Oliveira, nº 1151, CEP: 86.210-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 144.168,80 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 19 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4213C839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO

DE TERMO DE CESSÃO DE USO
A TÍTULO GRATUITO DE BENS MÓVEIS Nº 0001/2025

CEDENTE: Município de Itambaracá; CNPJ N.º 76.235.738/0001-08.
CESSIONÁRIO: CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ; CNPJ nº 80.926.751/0001-72.
OBJETO: cessão de uso do bem móvel a título gratuito, do direito de uso referente ao veículo denominado Ambulância; Placa: TBA-1E26; Marca/Modelo: I/Mercedes Benz 417 TCA AMBULÂNCIA; Município: ITAMBARACÁ / PR; Ano de fabricação/modelo: 2024/2025; da CEDENTE;
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado;
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025;
ASSINAM: Amarildo Tostes - Prefeito, pela CEDENTE e Everton Romanini - Interventor, pela CESSIONÁRIO.

Itambaracá - PR, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B0D7A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO

DE TERMO DE CESSÃO DE USO
A TÍTULO GRATUITO DE BENS MÓVEIS Nº 0002/2025

CEDENTES: Município de Itambaracá; CNPJ N.º 76.235.738/0001-08; e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.015.707/0001-25.
CESSIONÁRIO: CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ; CNPJ nº 80.926.751/0001-72;
OBJETO: cessão de uso dos bens móveis a título gratuito, do direito de uso referente aos veículos denominados Ambulâncias: Marca/Modelo FIAT/STRADA PCIA F13CS, placa SEL-6J22, Município de Itambaracá/PR, ano de fabricação/modelo 2022/2023, dos cedentes; e Marca/Modelo VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, placa BCL-8732, Município de Itambaracá/PR, ano de fabricação/modelo 2018/2019.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado;
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025;
ASSINAM: Amarildo Tostes – Prefeito e Fabiana Odorizzio de Souza pelos CEDENTES e Everton Romanini - Interventor, pela CESSIONÁRIO.

Itambaracá - PR, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E2D4AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 151/2025

SÚMULA: Exonera Suplente do conselho Tutelar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GISLAINE MARIA MUNHOZ NEVES**, Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B713301C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/03/2025 – Edição 3236

ONDE SE LÊ:

1.7 - O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário convocado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio sendo:
a) R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) – para a carga horária de 20 (vinte) semanais; com carga diária de 04 (quatro) horas, Ensino médio e técnico.
b) R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino médio de técnico.
c) R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) – para a carga horária 20 (vinte) semanais, com carga diária de 04 (seis) horas, Ensino Superior.
d) R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino Superior.

1.8 - Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio auxílio transporte no valor mensal de R$ 30,00 (trinta reais).

O CORRETO É :

1.7 - O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário convocado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio sendo:
a) **R$ 440,00** (Quatrocentos e quarenta reais) – para a carga horária de 20 (vinte) semanais; com carga diária de 04 (quatro) horas, Ensino médio e técnico.
b) R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino médio de técnico.
c) **R$ 545,00** (Quinhentos e quarenta e cinco reais) – para a carga horária 20 (vinte) semanais, com carga diária de 04 (seis) horas, Ensino Superior.
d) **R$ 654,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino Superior.

1.8 - Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio auxílio transporte no valor mensal de **R$ 35,00** (trinta e cinco reais).

ONDE SE LÊ:

2.10 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia 13 de abril de 2025, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

O CORRETO É:

2.10 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia 13 de abril de 2025, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na **Rua Antonio Parralego, nº 1.311**, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Itambaracá/PR, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F927C925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE

DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
255/2025	GISLAINE CRISTINA ROGERIO DA SILVA	077.***.919-**	Prof. Educ. Fisica	1º	Credenciado
259/2025	LEANDRO LUIS NARDI	045.***.179-**	Prof. Educ. Fisica	2º	Credenciado
264/2025	JEFERSON ROBERTO OLIVEIRA ALVES	110.***.359-**	Prof. Educ. Fisica	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
253/2025	PAULA TAVARES CONSTANTINO	052.***.509-**	Farmacêutico (a): 40h	1º	Credenciado
265/2025	NATALIA CONEGLIAN TIRONI	081.***.229-**	Farmacêutico (a): 40h	2º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
251/2025	KAROLINE ASSIS CONTRERAS	092.***759-**	Fisioterapêuta: 20h	1º	Credenciado
276/2025	GISLAINE PERDIGÃO LEANDRO	045.***.389-**	Fisioterapêuta: 20h	2º	Credenciado
299/2025	RAFAELE DAS GRAÇAS LEITE	098.***.129-**	Fisioterapêuta: 20h	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
*	***	***	Fonoaudiologo (a): 20h	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
258/2025	ISABELA AMALIA BIANCHI COSTA ANDRECHETI	068.***.609-**	Psicólogo (a) 20h	1º	Credenciado
274/2025	JULIANA MARTINS LACERDA	119.***.229-**	Psicólogo (a) 20h	2º	Credenciado
284/2025	KAREN GIANNINE SCHUBALSKI	082.***.589-**	Psicólogo (a) 20h	3º	Credenciado
298/2025	FERNANDA SANTOS GARCIA	058.***.939-73	Psicólogo (a) 20h	4º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
278/2025	STEFANE EVANGELISTA SOUZA	134.***.349-**	Nutricionista 20h	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
254/2025	KAROLINA DE LIMA RODRIGUES	105.***.969-**	Odontólogo	1º	Credenciado
256/2025	PATRICIA FERREIRA CUMANI	108.***.859-**	Odontólogo	2º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
269/2025	KAUNE DOS SANTOS GONÇALVES	444.***.198-**	Auxiliar de Consultório Dentário	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
250/2025	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	500.***838.**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	1º	Credenciado
267/2025	THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES	099.***.739-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	2º	Credenciado
279/2025	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGATIN DA SILVA	497.***.649-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	3º	Credenciado
297/2025	MARIANE BIANCHESSI DA SILVA	107.***.179-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	4º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
*	***		Enfermeiro (a) **(19-7h)**	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
257/2025	MARCIA DE FATIMA GOVEA	039.***.589-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	1º	Credenciado
263/2025	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	618.***.809-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	2º	Credenciado
266/2025	VIVIANE CAZUMBA LYRA	066.***.919-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	3º	Credenciado
268/2025	DAIANE FERNANDES	050.***.979-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	4º	Credenciado
287/2025	LEDA CRISTINA DA ROCHA	056.***.169-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	6º	Credenciado
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	7º	Credenciado
300/2025	MARIA ISABEL ALVES BRAGA	056.***.849-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	8º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
286/2025	TANIA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO DOS SANTOS	140.***.778-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
252/2025	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	074.***.129-**	Psicólogo (a) 30h	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
270/2025	GISLAINE REGINA DIAS	084.***.819-**	Psicólogo (a) 20h	1º	**Não Credenciado *1**
282/2025	ANNA LUCIA VIERA BIANCHESSI	962.***.751-**	Nutricionista 20h	2º	**Não Credenciado *2**
285/2025	ADRIANA APARECIDA D ERCOLE	735.***.801-**	Técnico (a) de Enfermagem 07h as 19h	3º	**Não Credenciado *3**
301/2025	KARLA RAFAELLA SEVERIANO DE ALMEIDA	107.***.089-**	Enfermeiro (a) (7-19h)	4º	**Não Credenciado *4**
309/2025	SUELI KAMIKAWA	007.***.509-**	Enfermeiro (a) (7-19h)	5º	**Não Credenciado *5**

*1 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea I do edital.
*2 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea K do edital.
*3 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea I do edital.
*4 não atendimento ao documentos solicitatos no item 6, alinea I do edital.
*5 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea H e I do edital

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2.Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 19 de março de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5E6FF09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2191/2025

LEI N.º 2191/2025
DATA: 18.03.2025

SÚMULA: Institui a Taxa de Abate para aves no território do Município de Itapejara D´Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
DA TAXA DE ABATE
Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste a Taxa de Abate. FATO GERADOR
Art. 2º - A Taxa de Abate tem como fato gerador a efetiva fiscalização decorrente do poder de polícia sobre produtos e estabelecimentos abrangidos pela Lei Municipal 2166/2024, de 09/05/2024 e outros.
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 3º - As taxas descritas neste capítulo serão fixadas por UFM que é a Unidade Fiscal Municipal e serve como base de cálculo e correção dos tributos municipais, reajustada anualmente por decreto do Executivo Municipal conforme a média anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como valores de referência para o primeiro ano os constantes na tabela abaixo conforme animais abatidos e inspecionados:

TAXA DE INSPEÇÃO DE ABATE		
Item	Espécie – Quantidade Abate	UFM
01	Taxa para inspeção de abate de aves; de 500.000 a 1.000.000 unidades/mês.	20,00
02	Taxa para inspeção de abate de aves; de 1.000.001 a 3.000.000 unidades/mês.	45,00
03	Taxa para inspeção de abate de aves; de 3.000.001 a 6.000.000 unidades/mês.	67,00
04	Taxa para inspeção de abate de aves; de 6.000.001 a 10.000.000 unidades/mês.	90,00
05	Taxa para inspeção de abate de aves; mais de 10.000.000 unidades/mês.	100,00

DO CONTRIBUINTE
Art. 4º - Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária Municipal, Estadual ou Federal.
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 5º - O lançamento e a arrecadação serão mensais e será realizada no mês subsequente ao abate realizado, através de guia a ser retirada ou recebida pelo Setor de Tributação, emitida após o recebimento de relatório do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal informando o número de cabeças abatidas e inspecionadas, que deverá ser encaminhado pela indústria de abate.
Parágrafo único – A Taxa de Abate deve ser recolhida até o último dia útil do mês subsequente ao do abate realizado.
DAS PENALIDADES
Art. 6º - O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o décimo quinto dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do tributo;
II - do décimo sexto ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo;
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F50CA124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2251/2025

PORTARIA N.º 2251/2025
DATA: 19.03.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a servidora pública Sra. Silvana Aparecida Bernartt, portadora do CPF nº 033.015.989-51 e Cédula de Identidade RG n° 8.357.259-0, expedida pelo SESP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, para ser a responsável titular da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, nos serviços do INCRA, do Município e a servidora pública Sra. Nathalia Cristina Cagnini, portadora do CPF nº 077.359.639-98 e Cédula de Identidade RG nº 12.651.072-1, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Auxiliar Administrativo I, para ser sua suplente.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de março de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA9B6B2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Data: 19.03.2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas FINAL do repasse AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Conforme deliberação em plenária no dia 18 de março de 2025 e sob Ata nº 01/2025
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar as prestações de contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do período de 01/07/2024 a 13/12/2024.
Art 2 º- Considerada por este conselho como prestação de contas FINAL, e proceder com a devolução do saldo em conta conforme deliberação n°50/2024 do CEDCA.
Art 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 19 de março de 2025.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D800384

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025
Data: 19.03.2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e /ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 18 de março de 2025 e sob Ata nº 01/2025
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância, período do 2º semestre de 2024.
Art 2 º- Aprovar a reprogramação do saldo superior a 50% para o período seguinte.
Art 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 19 de março de 2025.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ECB09539

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025
Data: 19.03.2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 18 de março de 2025 e sob Ata nº 01/2025
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima, período do 2º semestre de 2024.
Art 2 º- Aprovar a reprogramação do saldo superior a 50% para o período seguinte.
Art 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 19 de março de 2025.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7FFBB60A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 193 A Nº 201/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 193/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdemar Soares. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2025 as 05h00 e retorno dia 14/03/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 194/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2025 as 03h00 e retorno dia 18/03/2025 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 195/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: João da Silva e Leodete da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 05h00 e retorno dia 19/03/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 196/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lucieli de Oliveira e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2025 as 04h00 e retorno dia 21/03/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 197/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eduart Alexander, Liz Daniela e Leonel Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2025 as 05h30 e retorno dia 17/03/2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Atualização de doc. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 198/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vani Anzileiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 12h00 e retorno dia 20/03/2025 as 12h00. Destino: Terra Roxa. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 199/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: José Camargo Alves, Matrícula: 9466-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2025 as 10h00 e retorno dia 20/03/2025 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$

200,00. Transporte utilizado: Veículo Ofícial. Finalidade da viagem: Buscar servidoras no Termino do Semanário NCPM 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort e Convention Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 200/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joacir Cittadin, Matrícula: 6157-1. Órgão de Lotação: Depto de Agricult. e Meio Ambinete. Cargo ou função: Eng. Agrônomo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2025 as 08h00 e retorno dia 21/03/2025 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Placa BAX9291 (Oficial). Finalidade da viagem: Encontro Dia Mundial da Agua. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 201/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eduardo S. Balbinotti, Matrícula: 15907-1. Órgão de Lotação: Depto de Agricult. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2025 as 08h00 e retorno dia 21/03/2025 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Placa BAX9291 (Oficial). Finalidade da viagem: Encontro Dia Mundial da Agua. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7DC6226

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, que tem como objeto a execução de pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, 18.960,00 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos do Termo de Julgamento n.º 90001/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor total de R$ 3.079.500,00 (Três milhões, setenta e nove mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15B8E670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Gerson Ceccon**
Matrícula:	**51271**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Educação**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Educação**
Valor concedido (R$):	**R$ 3.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00023231-5**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:34C92268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TEM POR OBJETO A PERMUTA E/OU CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAPERUÇU/PR E RIO BRANCO DO SUL/PR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE FORMA RECÍPROCA E BENÉFICA PARA AMBOS OS ENTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022 MPPR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: OS EFEITOS DESTE INSTRUMENTO RETROAGIRÃO À DATA DE 01 DE MARÇO DE 2025 COM PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO DE SUA VIGÊNCIA POR QUALQUER UMA DAS PARTES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; KARIME FAYAD – PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:31994BF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **THAIS VERIDIANI BONTORIN**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 38391, PORTADORA DO RG Nº 8******3 E CPF Nº 0**.***.***-21, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.**

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 22 (VINTE E DOIS) MESES E SEUS EFEITOS RETROAGIRÃO A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES, FICANDO RESGUARDADO AO ÓRGÃO CEDENTE O DIREITO DE REQUISITAR, A QUALQUER TEMPO, O RETOMO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSINADO EM: 12 DE MARÇO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR; KARIME FAYAD – PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C62A2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 04/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 04/2025** que foi firmado com a empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 39.535.062/0001-33**, com sede na Rua Esmirna nº 619, Bairro Paranaguamirim, CEP: 89.231-740, Joinville, Estado de Santa Catarina. E-mail para contratos contratos@beniciopn.com.br para empenhos pedidos@beniciopn.com.br telefone (47) 3842-1243, neste ato representada por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 411.729.408-35 e RG nº 48.394.448-8 SSP/SP residente e domiciliada em Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento dos prazos de entrega, descumprimento a cláusula sétima do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 057/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 19 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6F539E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 03/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 03/2025** que foi firmado com a empresa **GAMA PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 55.623.647/0001-61**, com sede na Rua Beco Bom Retiro nº 25, Bairro Centro, CEP: 98.918-000, Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: licitagamapneus@gmail.com telefone (55) 99950-1317, neste ato representado por **BERNARDO ANDRES FLACH**, sócio administrador, inscrito no CPF nº 827.447.770-72, residente e domiciliado em Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento dos prazos de entrega, descumprimento a cláusula sétima do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 052/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 19 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:02A89EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 06/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR**

UNILATERALMENTE, o **Contrato n° 06/2025** que foi firmado com a empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 44.116.889/0001-42,** com sede na Avenida João Abrahão João Francisco nº 2957, BOX 13, Bairro Ressacada, CEP: 88.307-303, Itajaí, Estado de Santa Catarina. E-mail: evokimportacao@gmail.com telefone (41) 99857-6714 neste ato representada pela senhora ADELAIDE ANTUNES, sócia administradora, inscrita no CPF nº 099.749.778-51 e RG nº 13.567.377-3 SESP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento dos prazos de entrega, descumprimento a cláusula sétima do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 056/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 19 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6EA59DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – DEMAEE

Estabelece normas para o Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da Rede Municipal Educação do Município de Itaperuçu.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa nº 004/2024 – DEDUC/SEED, que trata da oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM, para estudantes com Altas Habilidades e/ou Superdotação, Deficiência Física, Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, orienta:

DEFINIÇÃO DO ATENDIMENTO
Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço organizado com material didático, profissionais da educação especializados em Educação Especial, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, de natureza pedagógica objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado (Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR).

OBJETIVO
Ofertar um conjunto de ações pedagógicas aos estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino com intuito de eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Para promover o acesso do estudante ao currículo do ensino comum, o Atendimento Educacional Especializado - AEE deve desenvolver ações didáticas e colaborativas que busquem eliminar as barreiras da escolarização, bem como promover a autonomia, a participação e o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.
No AEE é necessário reconhecer as especificidades dos estudantes atendidos, acolhendo-os e buscando estratégias para a superação das barreiras e o desenvolvimento deles. Além disso, deve-se identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

As atividades próprias do AEE se caracterizam como ações pedagógicas dentro do processo de escolarização e são referentes ao:
uso de tecnologia assistiva na educação:
Ensino de informática acessível para promover autonomia: ensino das funcionalidades e da informática como recursos de acesso à informação e comunicação.
Ensino sobre o uso de comunicação alternativa e aumentativa para ampliar os canais de comunicação, visando a atender às necessidades comunicativas de fala, leitura e escrita dos estudantes: organiza e realiza atividades com cartões de comunicação, com pranchas com símbolos, alfabéticas, de palavras, vocalizadores ou computadores com ferramentas de voz e comunicação.
Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos para acessibilidade nas atividades de leitura e escrita: ensino da funcionalidade e o desenvolvimento de estratégias para uso dos recursos. São exemplos de recursos ópticos: lupas manuais ou de apoio que possibilitam a ampliação de imagens. São exemplos de recursos não ópticos: iluminação, plano inclinado, contraste, ampliação de caracteres, cadernos com pauta ampliada, caneta de escrita grossa, recursos de informática, dentre outros, que favorecem o acesso ao processo de aprendizagem.
Ensino das técnicas de cálculo utilizando o soroban para realização das operações matemáticas.
Ensino das técnicas e desenvolvimento de atividades de orientação e mobilidade para o estudante com deficiência visual, proporcionando o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizando a sua locomoção com segurança, independência e autonomia.
Produção e utilização de materiais adaptados de baixo custo sempre que necessário para promover a acessibilidade, participação e aprendizagem do estudante no contexto escolar.
uso de sistemas e códigos linguísticos/comunicacionais:
Ensino do Sistema Braille por meio de métodos e estratégias, para que o estudante cego, surdocego e de baixa visão se aproprie desse sistema tátil de leitura e escrita.
Ensino das modalidades comunicacionais específicas para estudantes surdocegos; entre outros.
desenvolvimento de funções cognitivas:
Implementação de estratégias metodológicas que estimulem e apoiem habilidades cognitivas e seus processos, e desenvolvam habilidades favorecendo a autonomia e participação do estudante no ensino comum.
Alinhamento com o planejamento docente do ensino comum, favorecendo o acesso do estudante ao currículo conforme seu ano/série de matrícula.
enriquecimento curricular:

Desenvolvimento de oficinas, projetos e atividades intra e extracurriculares condizentes com as áreas de interesse e habilidade do estudante, com indicadores de altas habilidades/superdotação.
Busca de acesso a recursos adicionais, como materiais e programas especiais, para atender às necessidades específicas dos estudantes superdotados, por meio de parcerias com especialistas externos, implementação de atividades extracurriculares, ou busca de materiais avançados que enriqueçam o currículo tradicional.
Faz-se necessário um trabalho contínuo do AEE com o desenvolvimento de ações colaborativas com os professores dos componentes curriculares, professores e profissionais especialistas que atuam com o estudante, equipe pedagógica e diretiva e comunidade escolar, para adequações necessárias em estratégias, recursos, suportes, atividades e avaliações aos estudantes atendidos.
Além disso, o professor deve construir o Plano de Atendimento Educacional Especializado para cada estudante considerando as suas especificidades e o encaminhamento do trabalho.

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
A oferta de atendimento no serviço da Sala de Recursos Multifuncionais – SEM deve ser distribuída, no mínimo, quatro dias na semana de efetivo trabalho com estudantes.
Deve-se considerar os atendimentos dos estudantes matriculados de forma coletiva e/ou individual. A partir dos Planos de Atendimento Educacional Especializados (PAEE), com os objetivos traçados, deve-se realizar os devidos agrupamentos.

É possível organizar os horários e as turmas com os devidos registros no SERE, para gerar o Livro de Registro de Classe Online – LRCO.
No caso do atendimento na área da surdez, haverá a organização de trabalho pelos dois professores que atuam neste serviço (professor de Libras e professor ouvinte), considerando cronogramas respectivos. Ambos os professores devem atuar frente às necessidades identificadas de acesso ao currículo do ensino comum, com base no mesmo Plano de Atendimento Educacional Especializado.
A hora-atividade prevista deverá ser destinada:
ao trabalho colaborativo com os professores dos componentes curriculares, equipe pedagógica, equipe diretiva e comunidade escolar;
à elaboração de materiais específicos e/ou adaptados, sempre que necessário, para apoio ao estudante no AEE e na classe comum;
ao atendimento aos responsáveis pelo estudante, em agenda previamente definida, para discutir o desenvolvimento dos estudantes e esclarecer eventuais dúvidas, estabelecendo combinados para um trabalho de parceria e colaborativo.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SRM

Ao professor especialista que atua na SRM, caberá as seguintes atribuições:

Realização de entrevista com o responsável, com o objetivo de coletar dados referentes ao desenvolvimento do aluno, abrangendo aspectos relacionados à sua concepção, ao período gestacional e ao pós-nascimento.
Realizar o preenchimento e a coleta, junto aos responsáveis pelo aluno, da ficha de autorização para a participação no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Estabelecer o cronograma de atendimento na primeira semana do ano letivo, em colaboração com a equipe pedagógica da instituição, garantindo a efetividade da organização dos serviços especializados.
Planejar e compor as turmas da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), de forma a otimizar os processos de ensino-aprendizagem, considerando as necessidades educacionais dos alunos.
Utilizar documentos padronizados fornecidos pelo Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE), assegurando a uniformidade e a conformidade dos registros e processos administrativos.
Responsabilizar-se pelo encaminhamento da cópia do cronograma de atendimento ao Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado, garantindo a articulação entre os serviços oferecidos.
Elaborar e aplicar a avaliação pedagógica no contexto escolar, com o objetivo de subsidiar a construção da avaliação descritiva do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes.
Desenvolver, selecionar e utilizar materiais pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos alunos, promovendo sua participação ativa e significativa no ensino regular.
Elaboração do Plano de Ensino individualizado (PEI), em parceria com os professores regentes e professores sala de apoio, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum
Acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala de aula do ensino comum;
Reelaboração e atualização do Plano de Ensino Individualizado (PEI) para os estudantes que ainda requerem frequência na SRM objetivando readequação da proposta de trabalho sempre que necessário;
Elaboração semestral de relatório do desenvolvimento do aluno no atendimento educacional especializado.
Proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral e o raciocínio matemático, voltados ao acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum.

Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e os recursos utilizados pelo estudante;
Em caso de desistência, o professor deverá preencher o termo específico.

PÚBLICO ATENDIDO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM

A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM atenderá estudantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino com diagnósticos de:
Altas Habilidades /Superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Deficiência Intelectual - DI: em conformidade com a Associação Americana de Deficiência Intelectual, estudantes com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.
Deficiência Física Neuromotora - DFN: aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na coordenação motora e na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar ou para comunicação, (física, cegueira, baixa visão, surdez, deficiente auditivo, surdo-cegueira, deficiências múltiplas, entre outras).
Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD: estudantes com diagnóstico médico de Autismo, Síndrome do Espectro Autista (Asperger), Transtornos invasivos sem outras especificações e Transtorno Desintegrativo da Infância, que atualmente, pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM V (2014), são englobados como Transtornos do Espectro Autista/TEA, que apresentarem dificuldades de aprendizagem em decorrência de sua patologia.
Transtornos Funcionais Específicos - TFE: Refere-se à funcionalidade específica (intrínsecas) do sujeito, sem o comprometimento intelectual. Diz respeito a um grupo heterogêneo de alterações manifestadas por dificuldades significativas:
Na aquisição e uso da audição, linguagem oral, leitura, linguagem escrita, raciocínio, habilidades matemáticas, atenção e concentração.
Distúrbios de Aprendizagem – dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia.
Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH: Estudante que apresente defasagem de aprendizagem que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos, com vista ao planejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino aprendizagem.

ENCAMINHAMENTOS DE ALUNOS PARA AVALIAÇÃO – DEMAEE

7.1- Encaminhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem

O encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem para o Demaee deve seguir um protocolo específico, visando a identificação e intervenção adequadas. O aluno a ser encaminhado deve ter frequentado a sala de apoio pedagógico, cumprindo a frequência mínima exigida, exceto em casos em que haja indicação médica que justifique o encaminhamento direto para a SRM (Sala de Recursos Multifuncionais).
Procedimentos:
Identificação da Dificuldade:
O professor regente, ao identificar dificuldades de aprendizagem no aluno, deve comunicar imediatamente a coordenação pedagógica da escola e os responsáveis legais do aluno.
É fundamental que haja um diálogo entre a escola e a família para alinhar as expectativas e ações necessárias.
Preenchimento da Ficha de Encaminhamento:
O professor regente deve preencher a Ficha de Avaliação do Contexto em Sala de Aula, detalhando as observações sobre o desempenho, comportamento e interações do aluno.
A ficha deve ser completa, com todos os tópicos preenchidos, datada e assinada pelo professor e pela coordenação pedagógica.
Somente fichas devidamente preenchidas serão aceitas para análise.
Avaliação e Encaminhamentos Posteriores:
Após a análise da Ficha de Encaminhamento, caso seja constatada a necessidade, o aluno será submetido a uma avaliação pedagógica com o professor da SRM.
Posteriormente, será realizada uma avaliação psicopedagógica para identificar possíveis transtornos ou dificuldades específicas.

Dependendo dos resultados, o aluno poderá ser encaminhado para avaliações complementares, como consultas neurológicas, fonoaudiológicas, ou outras especialidades pertinentes.

6.2 Encaminhamento de Alunos com Demais Dificuldades

Além das dificuldades de aprendizagem, a escola pode encaminhar alunos ao Demaee para avaliação e atendimento especializado em casos de necessidades específicas, tais como:

Necessidades fonoaudiológicas: Dificuldades de comunicação, linguagem ou fala.

Necessidades neurológicas: Suspeita de transtornos neurológicos que impactam o desenvolvimento ou aprendizagem.

Necessidades psicológicas: Questões emocionais ou comportamentais que interferem no desempenho escolar.

Necessidades fisioterapêuticas: Dificuldades motoras ou físicas que requerem intervenção especializada.

O encaminhamento deve ser acompanhado de documentos específicos, como:

Triagens de cada especialidade (relatórios preliminares que justifiquem a necessidade de avaliação).

Termo de Ciência e Consentimento, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, autorizando a avaliação e o atendimento especializado.

A escola deve garantir que todos os documentos estejam completos e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Demaee, para que o processo de avaliação e intervenção seja iniciado sem entraves.

6.3 Devolutivas

Após a conclusão da avaliação multidisciplinar, a equipe elaborará um parecer com os resultados e recomendações, que será apresentado aos responsáveis do aluno em uma reunião de devolutiva, onde são fornecidas orientações específicas.

Em seguida, o coordenador da SRM entrega à escola o parecer pedagógico, detalhando as conclusões e estratégias de atendimento, e repassa orientações à equipe escolar sobre adaptações curriculares, estratégias de ensino e acompanhamento do aluno.

Com base no parecer, a escola e a SRM elaboram um plano de acompanhamento, estabelecendo metas, intervenções e monitoramento do progresso do aluno, garantindo um atendimento inclusivo e alinhado às suas necessidades.

imprescindível que uma cópia do parecer pedagógico seja arquivada na pasta individual do aluno, assegurando que o documento faça parte de seu histórico escolar e possa ser consultado sempre que necessário.

Além disso, outra cópia deve ser entregue aos responsáveis pelo aluno e ao professor regente, garantindo que todos os envolvidos no processo educacional tenham ciência das observações, análises e recomendações contidas no parecer.

MATRÍCULAS – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

O Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos é para estudantes efetivamente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, ofertado no contraturno da escolarização. Cada escola é responsável pela matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais. A matrícula do estudante deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/ SERE, de acordo com o cronograma de cada turma que compõe a Sala de Recursos Multifuncionais- SRM. Antes de efetivar a matrícula, o responsável do aluno deve assinar o Termo de compromisso.

Matrícula no Sistema de Registro Escolar – SERE:

A Sala de Recursos Multifuncionais- SRM para estudantes com altas Habilidades/Superdotação, Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, deve ser rigorosamente registrada no SERE.

ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM

A Sala de Recursos Multifuncionais deverá estar devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Educação, e registrada na Vida Legal da Instituição de Ensino com vigência válida.

Cada Sala de Recursos Multifuncionais SRM (20h/s) poderá atender até 20 estudantes, sendo divididos pelo número de turmas necessárias para organização do atendimento pedagógico. O estudante só poderá ser matriculado em uma única turma e está deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/SERE, conforme cronograma.

O trabalho pedagógico da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deve ser articulado com a proposta pedagógica da escola e realizado por meio de cronograma, em grupo e/ou individual, conforme as especificidades e necessidades de aprendizagem do estudante, no período contrário da escolarização.

O estudante deverá receber o maior número de atendimentos e carga horária possível, atendendo a sua necessidade específica de aprendizagem, podendo inclusive frequentar mais de duas horas/aula no dia, conforme necessidade pedagógica do estudante e a organização da Instituição de Ensino.

DOCUMENTOS PERTINENTES AO AEE

Entrevista com o responsável (anexo 1)

Tem como finalidade coletar e sistematizar dados referentes ao desenvolvimento do aluno, abrangendo aspectos relacionados ao período pré-natal, perinatal e pós-natal, com o intuito de identificar possíveis fatores que possam influenciar seu processo de aprendizagem e desenvolvimento global.

Ficha de autorização para AEE (anexo2)

A Ficha de Autorização para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui um documento indispensável no processo de inclusão, uma vez que formaliza a anuência dos responsáveis legais para a participação do aluno no AEE. Esse instrumento assegura a transparência e a legitimidade do atendimento, garantindo que a escola tenha o consentimento expresso para implementar as estratégias e recursos pedagógicos especializados necessários ao desenvolvimento educacional do estudante.

Termo de compromisso (anexo 3)

Antes do início do atendimento na Sala de Recursos, é obrigatória a assinatura de um Termo de Compromisso pelos responsáveis legais do aluno, documento disponibilizado pela Direção da escola. Esse termo deve ser arquivado na pasta individual do aluno e renovado anualmente, a cada nova matrícula, com as devidas assinaturas do professor da Sala de Recursos e do Apoio Pedagógico da escola. Em situações omissas ou que demandem análise específica, os casos serão encaminhados ao Demaee para avaliação e, se necessário, serão levados aos órgãos competentes para as devidas providências. Essa medida visa assegurar a formalização e a continuidade do atendimento especializado, garantindo o cumprimento das normativas e o acompanhamento adequado do aluno.

Cronograma (anexo 4):

O cronograma de atendimento deve ser elaborado ainda na primeira semana do ano letivo, com uma cópia encaminhada via e-mail à coordenação das Salas de Recursos do município, garantindo a devida formalização e acompanhamento.

O cronograma deve priorizar o melhor encaminhamento pedagógico para o estudante, considerando suas necessidades específicas, e deve assegurar o máximo de atendimentos possíveis, com uma carga horária mínima de duas vezes por semana. Não há limite máximo para a frequência, desde que alinhado às demandas do aluno.

A elaboração do cronograma é de responsabilidade do professor da SRM (Sala de Recursos Multifuncionais) em conjunto com a equipe pedagógica da instituição de ensino. Após a elaboração, o cronograma deve ser autorizado pelo responsável legal do estudante para efetivação da matrícula. As informações devem ser criteriosamente registradas no SERE (Sistema de Registro Escolar) nos dias e horários previstos para o atendimento pedagógico.

Qualquer alteração no cronograma deve ser previamente autorizada pela equipe diretiva, pela equipe pedagógica da instituição, pelo responsável legal do aluno e pela coordenação geral da SRM, garantindo a transparência e a adequação às necessidades do estudante.

Avaliação descritiva do AEE (anexo 5)

Essa avaliação tem como finalidade sistematizar o registro das habilidades e dificuldades apresentadas pelo aluno, constituindo-se como um instrumento fundamental para o monitoramento contínuo de sua evolução no processo de aprendizagem. Além disso, trata-se de um documento de caráter obrigatório, requisitado pelos profissionais multidisciplinares como parte integrante de eventuais avaliações, visando subsidiar a elaboração de estratégias pedagógicas e intervenções especializadas adequadas às necessidades específicas do educando.

Plano Educacional Individualizado
O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um plano e registro das estratégias que visam promover acessibilidade curricular e que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele.
Neste instrumento deve ser registrado os conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, para que seja possível acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e planejar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante.
O PEI deverá ser elaborado pela equipe multidisciplinar, equipe pedagógica, professores das salas regular, recurso e apoio (quando houver), a família/responsáveis, e se possível com a participação do estudante.
O PEI será executado pelo docente na sala regular, docente da sala de apoio e docente da sala de recursos multifuncionais, nos diversos espaços pedagógicos da instituição.
Plano de Atendimento Educacional Especializado (anexo 6)
O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) consiste no planejamento estratégico das intervenções pedagógicas a serem implementadas na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).
Devendo estar alinhado ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e fundamentar-se no relatório da avaliação psicoeducacional, bem como nos relatórios semestrais do estudante.
A elaboração e reelaboração do Plano de AEE devem ser realizadas de forma colaborativa, envolvendo o professor da SRM, o professor do ensino comum, a equipe pedagógica da instituição e, sempre que possível, os demais profissionais que acompanham o desenvolvimento do estudante, assegurando uma abordagem integrada e multidisciplinar para o atendimento às necessidades educacionais específicas.
Como parte do processo de elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, o professor especialista da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) deve realizar avaliações pedagógicas no contexto escolar a cada trimestre. Essa avaliação servirá como ferramenta para identificar as necessidades dos alunos, permitindo ao professor conhecer melhor suas dificuldades e propor um conjunto de atividades que favoreçam seu desenvolvimento.
Este plano inclui uma descrição detalhada das características do desenvolvimento do estudante, bem como as propostas de atendimento, que abrangem: objetivos, plano de ação e atividades, período de duração, resultados esperados, resultados alcançados e observações complementares.

Trata-se de um documento obrigatório e de extrema importância, que permite tanto à escola quanto à família acompanharem de perto a trajetória e o desenvolvimento do aluno.
Uma cópia do Plano de Atendimento Especializado deverá ser arquivada na pasta individual do estudante, devidamente assinada pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), pela equipe pedagógica ou pela direção da escola.
Relatório de desenvolvimento do aluno no AEE (anexo 7)
Este relatório tem como finalidade primordial registrar, de maneira sistemática e detalhada, os progressos acadêmicos alcançados pelo estudante em cada semestre, abrangendo tanto o ensino regular quanto as intervenções realizadas na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).
O mencionado relatório deverá ser minuciosamente elaborado pelo professor de SRM de forma semestral e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme a organização institucional da escola, servindo como instrumento fundamental para o replanejamento estratégico das ações pedagógicas subsequentes.
Uma cópia do Relatório do Rendimento Escolar, deverá ser arquivada na secretaria da Escola em pasta individual do estudante, devidamente assinada pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais SRM, equipe pedagógica ou diretiva.
Também deverá ser encaminhada uma cópia do documento à Coordenação Geral das Salas de Recursos Multifuncionais, vinculada ao Departamento de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (Demaee), bem como uma cópia ao professor regente da turma, a fim de garantir a devida articulação e acompanhamento das ações pedagógicas.
Termo de desistência (anexo 8)
Caso a família optar por interromper o atendimento, o coordenador pedagógico deverá contatar os pais ou responsáveis para explicar as implicações dessa escolha. Após isso, deverá registrar o ocorrido em uma ata e pedir que os pais assinem o termo de desistência.
Esse texto mantém a formalidade, mas de forma mais objetiva.
13. TRANSFERÊNCIAS
Em caso de transferência, a escola de origem tem a obrigação de informar à nova unidade escolar, de maneira clara e precisa, todos os atendimentos especializados que o estudante recebeu durante o período em que esteve matriculado.
Além disso, deverá ser encaminhada uma cópia do último Relatório de Rendimento Escolar, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis, a fim de assegurar a continuidade do processo educacional e o adequado acompanhamento pedagógico do estudante na nova instituição.

ANEXOS

Anexo 1
ENTREVISTA COM O RESPONSÁVEL

O histórico do estudante é uma ficha desenvolvida com o objetivo de conhecer e entender melhor o estudante, e isso só podemos através de informações fornecidas pelos senhores. Todos os estudantes atendidos têm um arquivo individual, que apenas a equipe pedagógica terá acesso. Suas informações serão importantes e valiosas para que junto possamos desenvolver um bom trabalho.
IDENTIFICAÇÃO:
Escola:_Nome do Estudante:_Sexo ( ) M ( ) F Idade : Data de nascimento: /_/
Telefone de contato:
Endereço:

DADOS FAMILIARES:
Nome do pai: Nome da mãe:_Nome do responsável: Nº de irmãos:_( ) Único filho
Quem toma as decisões a respeito do aluno? A quem recorrer caso haja necessidade da presença do responsável?

INFORMAÇÕES MÉDICAS:

Laudo médico:

Tem convulsão? ( ) sim ( ) não
Teve doença contagiosa? ( ) sim ( ) não
Qual?:_Faz uso de Medicação? Se sim, qual?

SERVIÇOS DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO QUE FREQUENTA OU JÁ FREQUENTOU?

HISTÓRICO DE ESCOLARIDADE:
Início da escolarização:

Apresenta dificuldades? Quais?

Recebe apoio pedagógico em casa? De quem?

CONDIÇÕES DA GRAVIDEZ E DO NASCIMENTO:

Duração da gestação: Fez pré-natal: ( ) Sim ( ) Não

Houve prematuridade: O que ocasionou?

Cidade em que Nasceu: Maternidade:
Tipo de parto
PRIMEIRAS REAÇÕES DO BEBÊ
Chorou? Fez uso de incubadora? ( ) Sim ( ) Não Ficou roxo? ( ) Sim ( ) Não Foi amamentado? ( ) Sim ( ) Não
Fez uso mamadeira? ( ) Sim ( ) Não
ASPECTOS DO DESENVOLVIMENTO MOTOR

Sustentou a cabeça? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses Engatinhou? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses? Sentou? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses? Andou? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses? Possui controle dos esfíncteres?

COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM
Com quantos meses o primeiro balbucio?

Quando foi a primeira frase?

Fala naturalmente ou é inibido?

Possui algum distúrbio? Qual?

ASPECTOS DO SONO
Dorme sozinho? ( ) sim Não ( ) Sono calmo ou agitado ?
ASPECTOS SOCIAIS

Respeita regras? ( ) sim Não ( ) É agressivo? ( ) sim Não ( )
É desmotivado? ( ) sim Não ( ) Apresenta inquietação ? ( ) sim Não ( )

OBSERVAÇÕES EXTRAS

Professora do Atendimento Educacional Especializado

Assinatura do Responsável

Itaperuçu: / /

Anexo 2

FICHA DE AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Unidade Escolar: Estudante: Ano Escolar: Turma: ( ) manhã ( ) tarde

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
				Hora atividade

AUTORIZAÇÃO PARA A FREQUÊNCIA

Eu, autorizo meu (minha) filho(a), a receber Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme o horário descrito nesta ficha.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Itaperuçu: / /
Anexo 3

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , responsável pelo(a) aluno(a) devidamente matriculado(a) no ano de 202_, na escola_, estou ciente da importância de meu filho (a) a participar do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e diante a legislação em vigor entendo que este recurso auxiliará o seu pleno desenvolvimento . As aulas serão ministradas em dias e horários que serão agendados no início do ano letivo de 202_.
Comprometo-me em garantir sua presença na sala de recursos, bem como cumprir com os acompanhamentos com especialistas e sempre que solicitado encaminhar ou solicitar relatórios aos mesmos, mantendo em dia laudos e avaliações referentes aos atendimentos solicitados pelo serviço de apoio.

Itaperuçu, / de 202_.

Assinatura do responsável com RG.

Telefones para contato:
Conforme a legislação em vigor: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no seu capítulo IV: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo 53: " A criança e o adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"; Resolução SE 61, de 05 de abril de 2002 que dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar; Resolução SE nº8 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a necessidades educacionais especiais.

Assinatura do professor SRM Coordenação pedagógica

Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - Demaee

Anexo 4

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Professora do AEE:
Turno:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
					Hora atividade
Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
					Hora atividade

Assinatura do Professor do AEE

Itaperuçu: de de

Anexo 5

AVALIAÇÃO DESCRITIVA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DADOS FUNCIONAIS
Introduzir aqui um texto inicial, relatando as informações mais relevantes citadas em entrevista com os pais ou responsável. Assim como, informações da vida acadêmica do aluno (número de reprovações em qual serie/ano, e informações que o professor AEE achar relevante. Em seguida, especifique cada item abaixo

ASPECTOS SOCIEMOCIONAIS
Capacidade de adaptação ao grupo e ao meio, perfil emocional, apático, ativo, como reage diante desafios, autoestima, relacionamento com os professores e colegas, modo de brincar, aceitação de ordens e limites, hábitos de higiene, etc.

ASPECTOS COGNITIVOS
Atenção, raciocínio, capacidade de atingir objetivos propostos, noções matemáticas, capacidade de identificar, comparar, classificar, seriar e ordenar, habilidade de leitura e escrita, linguagem, percepção, noções de tempo e espaço, análise e síntese, compreensão e aproveitamento dos conteúdos, realização de tarefas, etc.)

ASPECTOS PSICOMOTOR
Lateralidade, habilidades perceptivo-motoras, movimentos amplos e finos, esquema corpora, figura humana, agilidade, etc.

ASPECTOS ACADÊMICOS

Portuguesa: Leitura / Escrita / nível de escrita (pré-silábico silábico alfabético, alfabético .../ grafia / ortografia/ produção textual /Grafemas/ fonemas/ Sons de silabas/Decodificação e segmentação de palavras.
Matemática: Raciocínio- logico matemático /Formas geométricas e cores Números quantidades /Ordem e sequências /Composição e decomposição /Leitura e escrita de números /Resolução de problemas/ Cálculos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assinatura do Professor da sala do AEE

Anexo 6

Unidade escolar: Nome do estudante: Ano/ Série Turno: Frequência de atendimento: Composição do atendimento: ( ) Individual ( ) Em grupo Tempo de atendimento: Período do PAEE:( ) Mensal ( ) Trimestral ( ) Semestral Data: / /

HABILIDADE	OBJETIVOS	METODOLOGIA	RECURSO	AVALIAÇÃO

Artigo 28, inciso VII, da lei nº13.146/2015 Resolução nº4, de 2009 do CNE
Parecer CNE/CP nº50/202

Período	1º semestre (JULHO)
O estudante alcançou os objetivos?	
O que precisa ser retomado?	

Assinatura do Professor da sala do AEE

Anexo 7
RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ALUNO NO AEE

2- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:
Nome: Data de Nascimento: / / Ano escolar/ período
Diagnóstico: Professor Regente Responsável: Professor AEE Responsável: Telefone Responsável: Ano letivo: Período: ( ) Trimestral ( ) 1º Semestre ( ) 2º Semestre
Registro sobre o desempenho do estudante ao longo do semestre letivo. Considerar o desenvolvimento das habilidades conforme proposto no Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PEI). Sugestões em tópicos abaixo:

Objetivo do relatório:
Explicar o motivo do documento;
Contexto: Breve resumo da situação escolar e familiar que justifica o atendimento no AEE.

Aspectos cognitivos:
Habilidades desenvolvidas: compreensão de conteúdos, memória, resolução de problemas e raciocínio lógico.
Dificuldades identificadas: Processamento de informações, atenção, linguagem ou outras limitações cognitivas observadas.
Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.
Aspectos emocionais:
Relações emocionais: Ansiedade, frustrações, motivação, segurança ou insegurança.
Desenvolvimento trabalhados: construção da autoestima, controle emocional e enfretamento de desafios. Dificuldades identificadas
Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.
Aspectos social:
Interação com colegas: Participação em atividades em grupo, comunicação, aceitação de limites e regras sociais.
Progresso Observados: Melhorias na socialização ou dificuldades persistentes. Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

Aspectos comportamentais:

Comportamentos observados: nível de atenção, impulsividade, agressividade, resistência a regras ou comportamento colaborativo.
Adaptação Necessárias: estratégias comportamentais e ajuste ambientais adotados no atendimento. Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

Aspectos psicomotores:
Coordenação motora global: habilidade de coordenação motora global, associada à consciência corporal, controle musculatura ampla e movimentos complexos.
Coordenação motora fina: controle dos pequenos músculos, movimentos das mãos, da face e visual. Lateralidade, organização espacial-temporal, esquema corporal.
Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

Aspectos acadêmicos: Linguagem oral e escrita Raciocínio lógicos matemáticos
Conclusão
Resumo geral do desenvolvimento do aluno no período observado.
Destacar pontos positivos e reforçar a necessidade de continuidade de/ou novas intervenções.

Itaperuçu: de de .

Assinatura Professor da SRM Assinatura do Coordenador Pedagógico

Anexo 8

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, , responsável pelo estudante , desisto do Atendimento Educacional Especializado oferecido na Sala de Recurso da Escola

Motivo:

Conforme a legislação em vigor: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no seu capítulo IV: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo 53: " A criança e o adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"; Resolução SE 61, de 05 de abril de 2002 que dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar; Resolução SE nº8 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a necessidades educacionais especiais

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Itaperuçu: de de .**Estabelece normas para o Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da Rede Municipal Educação do Município de Itaperuçu.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa nº 004/2024 – DEDUC/SEED, que trata da oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM, para estudantes com Altas Habilidades e/ou Superdotação, Deficiência Física, Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, orienta:
DEFINIÇÃO DO ATENDIMENTO
Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço organizado com material didático, profissionais da educação especializados em Educação Especial, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, de natureza pedagógica objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado (Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR).
OBJETIVO
Ofertar um conjunto de ações pedagógicas aos estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino com intuito de eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.
O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Para promover o acesso do estudante ao currículo do ensino comum, o Atendimento Educacional Especializado - AEE deve desenvolver ações didáticas e colaborativas que busquem eliminar as barreiras da escolarização, bem como promover a autonomia, a participação e o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.
No AEE é necessário reconhecer as especificidades dos estudantes atendidos, acolhendo-os e buscando estratégias para a superação das barreiras e o desenvolvimento deles. Além disso, deve-se identificar,

elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

As atividades próprias do AEE se caracterizam como ações pedagógicas dentro do processo de escolarização e são referentes ao:
uso de tecnologia assistiva na educação:
Ensino de informática acessível para promover autonomia: ensino das funcionalidades e da informática como recursos de acesso à informação e comunicação.
Ensino sobre o uso de comunicação alternativa e aumentativa para ampliar os canais de comunicação, visando a atender às necessidades comunicativas de fala, leitura e escrita dos estudantes: organiza e realiza atividades com cartões de comunicação, com pranchas com símbolos, alfabéticas, de palavras, vocalizadores ou computadores com ferramentas de voz e comunicação.
Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos para acessibilidade nas atividades de leitura e escrita: ensino da funcionalidade e o desenvolvimento de estratégias para uso dos recursos. São exemplos de recursos ópticos: lupas manuais ou de apoio que possibilitam a ampliação de imagens. São exemplos de recursos não ópticos: iluminação, plano inclinado, contraste, ampliação de caracteres, cadernos com pauta ampliada, caneta de escrita grossa, recursos de informática, dentre outros, que favorecem o acesso ao processo de aprendizagem.
Ensino das técnicas de cálculo utilizando o soroban para realização das operações matemáticas.
Ensino das técnicas e desenvolvimento de atividades de orientação e mobilidade para o estudante com deficiência visual, proporcionando o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizando a sua locomoção com segurança, independência e autonomia.
Produção e utilização de materiais adaptados de baixo custo sempre que necessário para promover a acessibilidade, participação e aprendizagem do estudante no contexto escolar.
uso de sistemas e códigos linguísticos/comunicacionais:
Ensino do Sistema Braille por meio de métodos e estratégias, para que o estudante cego, surdocego e de baixa visão se aproprie desse sistema tátil de leitura e escrita.
Ensino das modalidades comunicacionais específicas para estudantes surdocegos; entre outros.
desenvolvimento de funções cognitivas:
Implementação de estratégias metodológicas que estimulem e apoiem habilidades cognitivas e seus processos, e desenvolvam habilidades favorecendo a autonomia e participação do estudante no ensino comum.
Alinhamento com o planejamento docente do ensino comum, favorecendo o acesso do estudante ao currículo conforme seu ano/série de matrícula.
enriquecimento curricular:

Desenvolvimento de oficinas, projetos e atividades intra e extracurriculares condizentes com as áreas de interesse e habilidade do estudante, com indicadores de altas habilidades/superdotação.
Busca de acesso a recursos adicionais, como materiais e programas especiais, para atender às necessidades específicas dos estudantes superdotados, por meio de parcerias com especialistas externos, implementação de atividades extracurriculares, ou busca de materiais avançados que enriqueçam o currículo tradicional.
Faz-se necessário um trabalho contínuo do AEE com o desenvolvimento de ações colaborativas com os professores dos componentes curriculares, professores e profissionais especialistas que atuam com o estudante, equipe pedagógica e diretiva e comunidade escolar, para adequações necessárias em estratégias, recursos, suportes, atividades e avaliações aos estudantes atendidos.
Além disso, o professor deve construir o Plano de Atendimento Educacional Especializado para cada estudante considerando as suas especificidades e o encaminhamento do trabalho.

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

A oferta de atendimento no serviço da Sala de Recursos Multifuncionais – SEM deve ser distribuída, no mínimo, quatro dias na semana de efetivo trabalho com estudantes.
Deve-se considerar os atendimentos dos estudantes matriculados de forma coletiva e/ou individual. A partir dos Planos de Atendimento Educacional Especializados (PAEE), com os objetivos traçados, deve-se realizar os devidos agrupamentos.
É possível organizar os horários e as turmas com os devidos registros no SERE, para gerar o Livro de Registro de Classe Online – LRCO.
No caso do atendimento na área da surdez, haverá a organização de trabalho pelos dois professores que atuam neste serviço (professor de Libras e professor ouvinte), considerando cronogramas respectivos. Ambos os professores devem atuar frente às necessidades identificadas de acesso ao currículo do ensino comum, com base no mesmo Plano de Atendimento Educacional Especializado.
A hora-atividade prevista deverá ser destinada:
ao trabalho colaborativo com os professores dos componentes curriculares, equipe pedagógica, equipe diretiva e comunidade escolar;
à elaboração de materiais específicos e/ou adaptados, sempre que necessário, para apoio ao estudante no AEE e na classe comum;
ao atendimento aos responsáveis pelo estudante, em agenda previamente definida, para discutir o desenvolvimento dos estudantes e esclarecer eventuais dúvidas, estabelecendo combinados para um trabalho de parceria e colaborativo.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SRM

Ao professor especialista que atua na SRM, caberá as seguintes atribuições:
Realização de entrevista com o responsável, com o objetivo de coletar dados referentes ao desenvolvimento do aluno, abrangendo aspectos relacionados à sua concepção, ao período gestacional e ao pós-nascimento.
Realizar o preenchimento e a coleta, junto aos responsáveis pelo aluno, da ficha de autorização para a participação no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Estabelecer o cronograma de atendimento na primeira semana do ano letivo, em colaboração com a equipe pedagógica da instituição, garantindo a efetividade da organização dos serviços especializados.
Planejar e compor as turmas da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), de forma a otimizar os processos de ensino-aprendizagem, considerando as necessidades educacionais dos alunos.
Utilizar documentos padronizados fornecidos pelo Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE), assegurando a uniformidade e a conformidade dos registros e processos administrativos.
Responsabilizar-se pelo encaminhamento da cópia do cronograma de atendimento ao Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado, garantindo a articulação entre os serviços oferecidos.
Elaborar e aplicar a avaliação pedagógica no contexto escolar, com o objetivo de subsidiar a construção da avaliação descritiva do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes.
Desenvolver, selecionar e utilizar materiais pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos alunos, promovendo sua participação ativa e significativa no ensino regular.
Elaboração do Plano de Ensino individualizado (PEI), em parceria com os professores regentes e professores sala de apoio, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum
Acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala de aula do ensino comum;
Reelaboração e atualização do Plano de Ensino Individualizado (PEI) para os estudantes que ainda requerem frequência na SRM objetivando readequação da proposta de trabalho sempre que necessário;
Elaboração semestral de relatório do desenvolvimento do aluno no atendimento educacional especializado.
Proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral e o raciocínio matemático, voltados ao acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum.

Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e os recursos utilizados pelo estudante;
Em caso de desistência, o professor deverá preencher o termo específico.

PÚBLICO ATENDIDO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM

A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM atenderá estudantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino com diagnósticos de:
Altas Habilidades /Superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Deficiência Intelectual - DI: em conformidade com a Associação Americana de Deficiência Intelectual, estudantes com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.
Deficiência Física Neuromotora - DFN: aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na coordenação motora e na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar ou para comunicação, (física, cegueira, baixa visão, surdez, deficiente auditivo, surdo-cegueira, deficiências múltiplas, entre outras).
Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD: estudantes com diagnóstico médico de Autismo, Síndrome do Espectro Autista (Asperger), Transtornos invasivos sem outras especificações e Transtorno Desintegrativo da Infância, que atualmente, pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM V (2014), são englobados como Transtornos do Espectro Autista/TEA, que apresentarem dificuldades de aprendizagem em decorrência de sua patologia.
Transtornos Funcionais Específicos - TFE: Refere-se à funcionalidade específica (intrínsecas) do sujeito, sem o comprometimento intelectual. Diz respeito a um grupo heterogêneo de alterações manifestadas por dificuldades significativas:
Na aquisição e uso da audição, linguagem oral, leitura, linguagem escrita, raciocínio, habilidades matemáticas, atenção e concentração.
Distúrbios de Aprendizagem – dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia.
Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH: Estudante que apresente defasagem de aprendizagem que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos, com vista ao planejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino aprendizagem.

ENCAMINHAMENTOS DE ALUNOS PARA AVALIAÇÃO – DEMAEE

7.1- Encaminhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem

O encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem para o Demaee deve seguir um protocolo específico, visando a identificação e intervenção adequadas. O aluno a ser encaminhado deve ter frequentado a sala de apoio pedagógico, cumprindo a frequência mínima exigida, exceto em casos em que haja indicação médica que justifique o encaminhamento direto para a SRM (Sala de Recursos Multifuncionais).
Procedimentos:
Identificação da Dificuldade:
O professor regente, ao identificar dificuldades de aprendizagem no aluno, deve comunicar imediatamente a coordenação pedagógica da escola e os responsáveis legais do aluno.
É fundamental que haja um diálogo entre a escola e a família para alinhar as expectativas e ações necessárias.
Preenchimento da Ficha de Encaminhamento:
O professor regente deve preencher a Ficha de Avaliação do Contexto em Sala de Aula, detalhando as observações sobre o desempenho, comportamento e interações do aluno.
A ficha deve ser completa, com todos os tópicos preenchidos, datada e assinada pelo professor e pela coordenação pedagógica.
Somente fichas devidamente preenchidas serão aceitas para análise.
Avaliação e Encaminhamentos Posteriores:
Após a análise da Ficha de Encaminhamento, caso seja constatada a necessidade, o aluno será submetido a uma avaliação pedagógica com o professor da SRM.
Posteriormente, será realizada uma avaliação psicopedagógica para identificar possíveis transtornos ou dificuldades específicas.
Dependendo dos resultados, o aluno poderá ser encaminhado para avaliações complementares, como consultas neurológicas, fonoaudiológicas, ou outras especialidades pertinentes.

6.2 Encaminhamento de Alunos com Demais Dificuldades

Além das dificuldades de aprendizagem, a escola pode encaminhar alunos ao Demaee para avaliação e atendimento especializado em casos de necessidades específicas, tais como:
Necessidades fonoaudiológicas: Dificuldades de comunicação, linguagem ou fala.

Necessidades neurológicas: Suspeita de transtornos neurológicos que impactam o desenvolvimento ou aprendizagem.
Necessidades psicológicas: Questões emocionais ou comportamentais que interferem no desempenho escolar.
Necessidades fisioterapêuticas: Dificuldades motoras ou físicas que requerem intervenção especializada.
O encaminhamento deve ser acompanhado de documentos específicos, como:
Triagens de cada especialidade (relatórios preliminares que justifiquem a necessidade de avaliação).
Termo de Ciência e Consentimento, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, autorizando a avaliação e o atendimento especializado.
A escola deve garantir que todos os documentos estejam completos e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Demaee, para que o processo de avaliação e intervenção seja iniciado sem entraves.

6.3 Devolutivas

Após a conclusão da avaliação multidisciplinar, a equipe elaborará um parecer com os resultados e recomendações, que será apresentado aos responsáveis do aluno em uma reunião de devolutiva, onde são fornecidas orientações específicas.
Em seguida, o coordenador da SRM entrega à escola o parecer pedagógico, detalhando as conclusões e estratégias de atendimento, e repassa orientações à equipe escolar sobre adaptações curriculares, estratégias de ensino e acompanhamento do aluno.
Com base no parecer, a escola e a SRM elaboram um plano de acompanhamento, estabelecendo metas, intervenções e monitoramento do progresso do aluno, garantindo um atendimento inclusivo e alinhado às suas necessidades.
imprescindível que uma cópia do parecer pedagógico seja arquivada na pasta individual do aluno, assegurando que o documento faça parte de seu histórico escolar e possa ser consultado sempre que necessário.
Além disso, outra cópia deve ser entregue aos responsáveis pelo aluno e ao professor regente, garantindo que todos os envolvidos no processo educacional tenham ciência das observações, análises e recomendações contidas no parecer.

MATRÍCULAS – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

O Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos é para estudantes efetivamente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, ofertado no contraturno da escolarização. Cada escola é responsável pela matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais. A matrícula do estudante deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/ SERE, de acordo com o cronograma de cada turma que compõe a Sala de Recursos Multifuncionais- SRM. Antes de efetivar a matrícula, o responsável do aluno deve assinar o Termo de compromisso.

Matrícula no Sistema de Registro Escolar – SERE:

A Sala de Recursos Multifuncionais- SRM para estudantes com altas Habilidades/Superdotação, Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, deve ser rigorosamente registrada no SERE.

ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM

A Sala de Recursos Multifuncionais deverá estar devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Educação, e registrada na Vida Legal da Instituição de Ensino com vigência válida.
Cada Sala de Recursos Multifuncionais SRM (20h/s) poderá atender até 20 estudantes, sendo divididos pelo número de turmas necessárias para organização do atendimento pedagógico. O estudante só poderá

ser matriculado em uma única turma e está deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/SERE, conforme cronograma.
O trabalho pedagógico da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deve ser articulado com a proposta pedagógica da escola e realizado por meio de cronograma, em grupo e/ou individual, conforme as especificidades e necessidades de aprendizagem do estudante, no período contrário da escolarização.
O estudante deverá receber o maior número de atendimentos e carga horária possível, atendendo a sua necessidade específica de aprendizagem, podendo inclusive frequentar mais de duas horas/aula no dia, conforme necessidade pedagógica do estudante e a organização da Instituição de Ensino.

DOCUMENTOS PERTINENTES AO AEE

Entrevista com o responsável (anexo 1)
Tem como finalidade coletar e sistematizar dados referentes ao desenvolvimento do aluno, abrangendo aspectos relacionados ao período pré-natal, perinatal e pós-natal, com o intuito de identificar possíveis fatores que possam influenciar seu processo de aprendizagem e desenvolvimento global.

Ficha de autorização para AEE (anexo2)
A Ficha de Autorização para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui um documento indispensável no processo de inclusão, uma vez que formaliza a anuência dos responsáveis legais para a participação do aluno no AEE. Esse instrumento assegura a transparência e a legitimidade do atendimento, garantindo que a escola tenha o consentimento expresso para implementar as estratégias e recursos pedagógicos especializados necessários ao desenvolvimento educacional do estudante.

Termo de compromisso (anexo 3)
Antes do início do atendimento na Sala de Recursos, é obrigatória a assinatura de um Termo de Compromisso pelos responsáveis legais do aluno, documento disponibilizado pela Direção da escola. Esse termo deve ser arquivado na pasta individual do aluno e renovado anualmente, a cada nova matrícula, com as devidas assinaturas do professor da Sala de Recursos e do Apoio Pedagógico da escola. Em situações omissas ou que demandem análise específica, os casos serão encaminhados ao Demaee para avaliação e, se necessário, serão levados aos órgãos competentes para as devidas providências. Essa medida visa assegurar a formalização e a continuidade do atendimento especializado, garantindo o cumprimento das normativas e o acompanhamento adequado do aluno.

Cronograma (anexo 4):
O cronograma de atendimento deve ser elaborado ainda na primeira semana do ano letivo, com uma cópia encaminhada via e-mail à coordenação das Salas de Recursos do município, garantindo a devida formalização e acompanhamento.
O cronograma deve priorizar o melhor encaminhamento pedagógico para o estudante, considerando suas necessidades específicas, e deve assegurar o máximo de atendimentos possíveis, com uma carga horária mínima de duas vezes por semana. Não há limite máximo para a frequência, desde que alinhado às demandas do aluno.
A elaboração do cronograma é de responsabilidade do professor da SRM (Sala de Recursos Multifuncionais) em conjunto com a equipe pedagógica da instituição de ensino. Após a elaboração, o cronograma deve ser autorizado pelo responsável legal do estudante para efetivação da matrícula. As informações devem ser criteriosamente registradas no SERE (Sistema de Registro Escolar) nos dias e horários previstos para o atendimento pedagógico.
Qualquer alteração no cronograma deve ser previamente autorizada pela equipe diretiva, pela equipe pedagógica da instituição, pelo responsável legal do aluno e pela coordenação geral da SRM, garantindo a transparência e a adequação às necessidades do estudante.

Avaliação descritiva do AEE (anexo 5)
Essa avaliação tem como finalidade sistematizar o registro das habilidades e dificuldades apresentadas pelo aluno, constituindo-se como um instrumento fundamental para o monitoramento contínuo de sua evolução no processo de aprendizagem. Além disso, trata-se de um documento de caráter obrigatório, requisitado pelos profissionais multidisciplinares como parte integrante de eventuais avaliações, visando subsidiar a elaboração de estratégias pedagógicas e intervenções especializadas adequadas às necessidades específicas do educando.

Plano Educacional Individualizado
O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um plano e registro das estratégias que visam promover acessibilidade curricular e que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele.
Neste instrumento deve ser registrado os conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, para que seja possível acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e planejar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante.
O PEI deverá ser elaborado pela equipe multidisciplinar, equipe pedagógica, professores das salas regular, recurso e apoio (quando houver), a família/responsáveis, e se possível com a participação do estudante.
O PEI será executado pelo docente na sala regular, docente da sala de apoio e docente da sala de recursos multifuncionais, nos diversos espaços pedagógicos da instituição.

Plano de Atendimento Educacional Especializado (anexo 6)
O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) consiste no planejamento estratégico das intervenções pedagógicas a serem implementadas na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).
Devendo estar alinhado ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e fundamentar-se no relatório da avaliação psicoeducacional, bem como nos relatórios semestrais do estudante.
A elaboração e reelaboração do Plano de AEE devem ser realizadas de forma colaborativa, envolvendo o professor da SRM, o professor do ensino comum, a equipe pedagógica da instituição e, sempre que possível, os demais profissionais que acompanham o desenvolvimento do estudante, assegurando uma abordagem integrada e multidisciplinar para o atendimento às necessidades educacionais específicas.
Como parte do processo de elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, o professor especialista da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) deve realizar avaliações pedagógicas no contexto escolar a cada trimestre. Essa avaliação servirá como ferramenta para identificar as necessidades dos alunos, permitindo ao professor conhecer melhor suas dificuldades e propor um conjunto de atividades que favoreçam seu desenvolvimento.
Este plano inclui uma descrição detalhada das características do desenvolvimento do estudante, bem como as propostas de atendimento, que abrangem: objetivos, plano de ação e atividades, período de duração, resultados esperados, resultados alcançados e observações complementares.

Trata-se de um documento obrigatório e de extrema importância, que permite tanto à escola quanto à família acompanharem de perto a trajetória e o desenvolvimento do aluno.
Uma cópia do Plano de Atendimento Especializado deverá ser arquivada na pasta individual do estudante, devidamente assinada pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), pela equipe pedagógica ou pela direção da escola.

Relatório de desenvolvimento do aluno no AEE (anexo 7)
Este relatório tem como finalidade primordial registrar, de maneira sistemática e detalhada, os progressos acadêmicos alcançados pelo estudante em cada semestre, abrangendo tanto o ensino regular quanto as intervenções realizadas na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).
O mencionado relatório deverá ser minuciosamente elaborado pelo professor de SRM de forma semestral e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme a organização institucional da escola, servindo como instrumento fundamental para o replanejamento estratégico das ações pedagógicas subsequentes.
Uma cópia do Relatório do Rendimento Escolar, deverá ser arquivada na secretaria da Escola em pasta individual do estudante, devidamente assinada pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais SRM, equipe pedagógica ou diretiva.
Também deverá ser encaminhada uma cópia do documento à Coordenação Geral das Salas de Recursos Multifuncionais, vinculada ao Departamento de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (Demaee), bem como uma cópia ao professor regente

da turma, a fim de garantir a devida articulação e acompanhamento das ações pedagógicas.

Termo de desistência (anexo 8)

Caso a família optar por interromper o atendimento, o coordenador pedagógico deverá contatar os pais ou responsáveis para explicar as implicações dessa escolha. Após isso, deverá registrar o ocorrido em uma ata e pedir que os pais assinem o termo de desistência.

Esse texto mantém a formalidade, mas de forma mais objetiva.

13. TRANSFERÊNCIAS

Em caso de transferência, a escola de origem tem a obrigação de informar à nova unidade escolar, de maneira clara e precisa, todos os atendimentos especializados que o estudante recebeu durante o período em que esteve matriculado.

Além disso, deverá ser encaminhada uma cópia do último Relatório de Rendimento Escolar, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis, a fim de assegurar a continuidade do processo educacional e o adequado acompanhamento pedagógico do estudante na nova instituição.

ANEXOS

Anexo 1

ENTREVISTA COM O RESPONSÁVEL

O histórico do estudante é uma ficha desenvolvida com o objetivo de conhecer e entender melhor o estudante, e isso só podemos através de informações fornecidas pelos senhores. Todos os estudantes atendidos têm um arquivo individual, que apenas a equipe pedagógica terá acesso. Suas informações serão importantes e valiosas para que junto possamos desenvolver um bom trabalho.

IDENTIFICAÇÃO:

Escola: Nome do Estudante: Sexo ( ) M ( ) F Idade : Data de nascimento: / /

Telefone de contato:

Endereço:

DADOS FAMILIARES:

Nome do pai: Nome da mãe: Nome do responsável: Nº de irmãos: ( ) Único filho

Quem toma as decisões a respeito do aluno? A quem recorrer caso haja necessidade da presença do responsável?

INFORMAÇÕES MÉDICAS:

Laudo médico:

Tem convulsão? ( ) sim ( ) não

Teve doença contagiosa? ( ) sim ( ) não

Qual?: Faz uso de Medicação? Se sim, qual?

SERVIÇOS DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO QUE FREQUENTA OU JÁ FREQUENTOU?

HISTÓRICO DE ESCOLARIDADE:

Início da escolarização:

Apresenta dificuldades? Quais?

Recebe apoio pedagógico em casa? De quem?

CONDIÇÕES DA GRAVIDEZ E DO NASCIMENTO:

Duração da gestação: Fez pré-natal: ( ) Sim ( ) Não

Houve prematuridade: O que ocasionou?

Cidade em que Nasceu: Maternidade:

Tipo de parto

PRIMEIRAS REAÇÕES DO BEBÊ

Chorou? Fez uso de incubadora? ( ) Sim ( ) Não Ficou roxo? ( ) Sim ( ) Não Foi amamentado? ( ) Sim ( ) Não

Fez uso mamadeira? ( ) Sim ( ) Não

ASPECTOS DO DESENVOLVIMENTO MOTOR

Sustentou a cabeça? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses Engatinhou? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses? Sentou? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses? Andou? ( ) Sim ( ) Não Com quantos meses? Possui controle dos esfíncteres?

COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM

Com quantos meses o primeiro balbucio?

Quando foi a primeira frase?

Fala naturalmente ou é inibido?

Possui algum distúrbio? Qual?

ASPECTOS DO SONO

Dorme sozinho? ( ) sim Não ( ) Sono calmo ou agitado ?

ASPECTOS SOCIAIS

Respeita regras? ( ) sim Não ( ) É agressivo? ( ) sim Não ( )

É desmotivado? ( ) sim Não ( ) Apresenta inquietação ? ( ) sim Não ( )

OBSERVAÇÕES EXTRAS

Professora do Atendimento Educacional Especializado

Assinatura do Responsável

Itaperuçu: / /

Anexo 2

FICHA DE AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Unidade Escolar: Estudante: Ano Escolar: Turma: ( ) manhã ( ) tarde

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
				Hora atividade

AUTORIZAÇÃO PARA A FREQUÊNCIA

Eu, autorizo meu (minha) filho(a), a receber Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme o horário descrito nesta ficha.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Itaperuçu: / /

Anexo 3

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , responsável pelo(a) aluno(a) devidamente matriculado(a) no ano de 202, na escola, estou ciente da importância de meu filho (a) a participar do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e diante a legislação em vigor entendo que este recurso auxiliará o seu pleno desenvolvimento . As aulas serão ministradas em dias e horários que serão agendados no início do ano letivo de 202.

Comprometo-me em garantir sua presença na sala de recursos, bem como cumprir com os acompanhamentos com especialistas e sempre que solicitado encaminhar ou solicitar relatórios aos mesmos, mantendo em dia laudos e avaliações referentes aos atendimentos solicitados pelo serviço de apoio.

Itaperuçu, / de 202.

Assinatura do responsável com RG.

Telefones para contato:

Conforme a legislação em vigor: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no seu capítulo IV: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo

53: " A criança e o adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"; Resolução SE 61, de 05 de abril de 2002 que dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar; Resolução SE nº8 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a necessidades educacionais especiais.

Assinatura do professor SRM Coordenação pedagógica

Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - Demaee

Anexo 4

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Professora do AEE:
Turno:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
					Hora atividade
Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
					Hora atividade

Assinatura do Professor do AEE

Itaperuçu: de de

Anexo 5

AVALIAÇÃO DESCRITIVA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DADOS FUNCIONAIS
Introduzir aqui um texto inicial, relatando as informações mais relevantes citadas em entrevista com os pais ou responsável. Assim como, informações da vida acadêmica do aluno (número de reprovações em qual serie/ano, e informações que o professor AEE achar relevante. Em seguida, especifique cada item abaixo

ASPECTOS SOCIEMOCIONAIS
Capacidade de adaptação ao grupo e ao meio, perfil emocional, apático, ativo, como reage diante desafios, autoestima, relacionamento com os professores e colegas, modo de brincar, aceitação de ordens e limites, hábitos de higiene, etc.

ASPECTOS COGNITIVOS
Atenção, raciocínio, capacidade de atingir objetivos propostos, noções matemáticas, capacidade de identificar, comparar, classificar, seriar e ordenar, habilidade de leitura e escrita, linguagem, percepção, noções de tempo e espaço, análise e síntese, compreensão e aproveitamento dos conteúdos, realização de tarefas, etc.)

ASPECTOS PSICOMOTOR
Lateralidade, habilidades perceptivo-motoras, movimentos amplos e finos, esquema corpora, figura humana, agilidade, etc.

ASPECTOS ACADÊMICOS

Portuguesa: Leitura / Escrita / nível de escrita (pré-silábico silábico alfabético, alfabético .../ grafia / ortografia/ produção textual /Grafemas/ fonemas/ Sons de silabas/Decodificação e segmentação de palavras.
Matemática: Raciocínio- logico matemático /Formas geométricas e cores Números quantidades /Ordem e sequências /Composição e decomposição /Leitura e escrita de números /Resolução de problemas/ Cálculos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assinatura do Professor da sala do AEE

Anexo 6

Unidade escolar: Nome do estudante: Ano/ Série Turno: Frequência de atendimento: Composição do atendimento: ( ) Individual ( ) Em grupo Tempo de atendimento: Período do PAEE:( ) Mensal ( ) Trimestral ( ) Semestral Data: / /

HABILIDADE	OBJETIVOS	METODOLOGIA	RECURSO	AVALIAÇÃO

Artigo 28, inciso VII, da lei nº13.146/2015 Resolução nº4, de 2009 do CNE
Parecer CNE/CP nº50/202

Período	1º semestre (JULHO)
O estudante alcançou os objetivos?	
O que precisa ser retomado?	

Assinatura do Professor da sala do AEE

Anexo 7
RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ALUNO NO AEE

2- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:
Nome: Data de Nascimento: / / Ano escolar/ período
Diagnóstico: Professor Regente Responsável: Professor AEE Responsável: Telefone Responsável: Ano letivo: Período: ( ) Trimestral ( ) 1º Semestre ( ) 2º Semestre
Registro sobre o desempenho do estudante ao longo do semestre letivo. Considerar o desenvolvimento das habilidades conforme proposto no Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PEI). Sugestões em tópicos abaixo:

Objetivo do relatório:
Explicar o motivo do documento;
Contexto: Breve resumo da situação escolar e familiar que justifica o atendimento no AEE.

Aspectos cognitivos:
Habilidades desenvolvidas: compreensão de conteúdos, memória, resolução de problemas e raciocínio lógico.
Dificuldades identificadas: Processamento de informações, atenção, linguagem ou outras limitações cognitivas observadas.
Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.
Aspectos emocionais:
Relações emocionais: Ansiedade, frustrações, motivação, segurança ou insegurança.
Desenvolvimento trabalhados: construção da autoestima, controle emocional e enfretamento de desafios. Dificuldades identificadas
Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.
Aspectos social:
Interação com colegas: Participação em atividades em grupo, comunicação, aceitação de limites e regras sociais.
Progresso Observados: Melhorias na socialização ou dificuldades persistentes. Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

Aspectos comportamentais:

Comportamentos observados: nível de atenção, impulsividade, agressividade, resistência a regras ou comportamento colaborativo.
Adaptação Necessárias: estratégias comportamentais e ajuste ambientais adotados no atendimento. Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

Aspectos psicomotores:
Coordenação motora global: habilidade de coordenação motora global, associada à consciência corporal, controle musculatura ampla e movimentos complexos.

Coordenação motora fina: controle dos pequenos músculos, movimentos das mãos, da face e visual. Lateralidade, organização espacial-temporal, esquema corporal.
Estratégias utilizadas: Descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

Aspectos acadêmicos: Linguagem oral e escrita Raciocínio lógicos matemáticos
Conclusão
Resumo geral do desenvolvimento do aluno no período observado.
Destacar pontos positivos e reforçar a necessidade de continuidade de/ou novas intervenções.

Itaperuçu: de de .

Assinatura Professor da SRM Assinatura do Coordenador Pedagógico

Anexo 8

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, , responsável pelo estudante , desisto do Atendimento Educacional Especializado oferecido na Sala de Recurso da Escola

Motivo:

Conforme a legislação em vigor: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no seu capítulo IV: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo 53: " A criança e o adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"; Resolução SE 61, de 05 de abril de 2002 que dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar; Resolução SE nº8 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a necessidades educacionais especiais

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Itaperuçu: de de .

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BD64387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local com a função de construir o diagnóstico e a elaboração do NOVO PAR 5 (Plano de Ações Articuladas) da rede municipal da educação básica do município de Itaperuçu-PR.

O Secretário Municipal de Educação do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e na forma da lei, expede a seguinte portaria resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Local com a função de acompanhar a implementação do NOVO **PAR 5** no município. Representando a comunidade educacional de maneira mais ampla e, portanto, é preciso que, durante a análise do Diagnóstico e a elaboração do Planejamento ela seja convocada para participar do processo, contribuindo com os desafios vivenciados pelas escolas do Município de Itaperuçu-PR, composta pelos seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
GERSON CECCON
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
SIRLEI TERESINHA FERNANDES LUZ FERREIRA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA MUNICIPAL:
MARIA HELENA SALES DIAS SANTOS
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:
SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:
ROSANE STRESSER
REPRESENTANTE DOS COORDENADORES ESCOLARES:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ELISANDRA NATALIA PRESTES SOCHER
REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES:
JANE MARIA VIDAL SANTANA SILVA
JOSIANE PERPETUA COSTA MACHADO

Art. 2º - Os membros da Equipe de que trata esta Portaria trabalhará de forma integral e exclusiva durante todo o período cujo trabalho se encerrará só depois que o "NOVO PAR 5" for impresso e assinado pelo Prefeito.
Art. 3º - Os membros da Equipe do "NOVO PAR 5", de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Mun. de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:E416509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038 - 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica do NOVO PAR 5 (Plano de Ações Articuladas) da rede municipal da educação básica do município de Itaperuçu-PR.

O Secretário Municipal de Educação do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e na forma da lei, expede a seguinte portaria resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica do NOVO PAR 5 no município de Itaperuçu-PR, composta pelos seguintes membros:

Coordenador Municipal: CAROLLINE ALVES TEIXEIRA - Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o questionário de insumos, analisar o Planejamento e enviar à secretaria para aprovação final. Facilitar a comunicação com o Secretário e os demais participantes do PAR.
Articulador Pedagógico: DEBORA DAS NEVES - Articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnóstico, preenchimento do questionário de insumos e do Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede. Autorização para edição no Sistema no Diagnóstico, Planejamento e monitoramento da Execução.
Técnico do PAR: ROSILENE LEAL - Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos, auxiliar o Coordenador do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR.

Art. 2º - Os membros da Equipe Técnica do "NOVO PAR 5", de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Mun. de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B46B81AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Miriam Pereira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Miriam Pereira**,** matricula nº 349**,** CPF 067.6**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 19/03/2025 e 02/04/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6C9076BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: Concede diárias a agentes públicos e revoga a Resolução 04/2025.

A **MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, composta pelos vereadores **VALDEIR APARECIDO LAUREANO** (Presidente). **ADÃO LUIZ ROMANELLI** (Vice-Presidente), **SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS** (Primeiro-Secretário), **HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA** (Segundo-Secretário), no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando os requerimentos dos vereadores Silvio de Mazzi dos Santos e Valdeir Aparecido Laureano; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite aos vereadores Silvio de Mazzi dos Santos e Valdeir Aparecido Laureano, do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem à cidade de Curitiba/PR, para, em ação conjunta com a bancada parlamentar federal, receber, por cessão de uso junto à Secretaria de Educação do Estado do Paraná, veículos destinados ao transporte escolar (ônibus).

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária dos agentes públicos o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado a cada agente público será de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 04/2025.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

ADÃO LUIZ ROMANELLI
Vice-Presidente

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
1º Secretário

HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:5E5D7156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. PE08.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
Processo Administrativo 023.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, ENDEREÇO: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 – PORTO ALEGRE/RS, TELEFONE: (44) 3023-3637 / 98843-4901, E-MAIL: leonardo@clicksegseguros.com.br,
VALOR TOTAL: R$8.981,67
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de março de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – técnico em segurança do trabalho, conforme e-mail de recebimento anexo ao processo

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:60FAF9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 13.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 013/2025. REF:Pregão eletrônico nº. 008/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, ENDEREÇO: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 – PORTO ALEGRE/RS, TELEFONE: (44) 3023-3637 / 98843-4901, E-MAIL: leonardo@clicksegseguros.com.br. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto. INICIO: 19/03/2025. FIM: 18/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:19/03/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:102EB402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL. PE10.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
Processo Administrativo 022.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: Banco Bradesco S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco/SP CEP 06029-900, Telefone: (44) 98848-9296, E-mail: lucasd.borges@bradesco.com.br,
VALOR TOTAL: R$ 41.540,00
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de março de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração, conforme e-mails recebidos

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94DD0574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 014.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 014/2025. REF:Pregão eletrônico nº. 010/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e Banco Bradesco S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco/SP CEP 06029-900, Telefone: (44) 98848-9296, E-mail: lucasd.borges@bradesco.com.br **OBJETO: CONTRATAÇAO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto. INICIO: 19/03/2025. FIM: 18/03/2030. **DATA DE ASSINATURA:19/03/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B50A23A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP011.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Processo Administrativo 28.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA PSICOPEDAGOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: JULIANA LEME DE CAMARGO, CNPJ: 41034699/0001-98, estabelecida na Rua Luis Paviani nº 242, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por Juliana Leme de Camargo, CPF: 047.431.***-**, residente e domiciliada na Rua Natal 222, Marilena-PR,,
VALOR TOTAL: R$55.200,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de março de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CCE1F792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO015.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 015/2025. REF:Dispensa de Licitação nº. 011/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **JULIANA LEME DE CAMARGO, CNPJ: 41034699/0001-98, estabelecida na Rua Luis Paviani nº 242, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por Juliana Leme de Camargo, CPF: 047.431.899-38, residente e domiciliada na Rua Natal 222, Marilena-PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA PSICOPEDAGOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto. INICIO: 19/03/2025. FIM: 18/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:19/03/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9813A940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 007
CONTRATADA: **MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 62.979,89
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:32DFD1EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 030/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 030/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – LOTE 002.
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 2.021,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BCD59B2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 028/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 028/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 002.
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 22.530,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E671D176

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 031/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 031/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Saúde – LOTE 002.
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 12.668,12
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:542CC3E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 029/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 029/2025

Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Administração – LOTE 002.
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 8.886,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:305E5D13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 007
CONTRATADA: **MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 62.979,89
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CD1CFBA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 033/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 033/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Administração – LOTE 005.
CONTRATADA: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 8.850,05
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

TAINARA SOARES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FF032377

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 034/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 034/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – LOTE 005.
CONTRATADA: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 67,95
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

TAINARA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:859DDE05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 032/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 032/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 005.
CONTRATADA: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 37.714,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

TAINARA SOARES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6BCB237D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 026/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 026/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de viação, Obras e serviços Urbanos – LOTES 001 e 003.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 2.740,56
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8617DF3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 024/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 024/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária de Administração – LOTES 001 e 003.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 63.926,04
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EF2377FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 027/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 027/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Saúde – LOTES 001 e 003.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 117.865,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FA810AAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 025/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 025/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária de Administração – LOTES 001 e 003.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 28.735,35
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DF35EF17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 023/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 023/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária de Educação – LOTES 001 e 003.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 145.467,21
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:96043FC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empres**a SIDNEY BRIZOLLA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na cita na R Dr. Ferreira Correia, Bairro Centro, N° 380, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.834/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **SIDNEY BRIZOLLA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

676.970.209-63 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de salgadinhos, docinhos, bolos, águas e refrigerantes para atender eventuais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registo de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 15/06/2025.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 12 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito
Contratante

Sidney Brizolla
***SIDNEY BRIZOLLA* –**
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BCFDE719

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2025
LICITAÇÃO N° 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 009/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2025
Licitação n° 009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Eletrônico n° 009/2025
OBJETO: Aquisição de Caixas d' água para as comunidades do Município de Ivaí – **LOTES 001 e 002.**
CONTRATADA: RR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 95.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***TAIANE APARECIDA RAMOS MOREIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:253452EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 016/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2025
Dispensa de Licitação n°: 016/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, marketing digital, relações públicas, planejamento, criação, produção eletrônica, gráfica e comunicação visual.
CONTRATADA: M MARTINS COMUNICACAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.998,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***MAURICIO MARTINS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4EAACB82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 017/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2025
Dispensa de Licitação n°: 017/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atendimentos ao Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.854.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CLAUDIR LOURENCO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D0700420

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2025

DECRETO Nº 086/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SONIA CARABINOSKI,** RG Nº 10.139.146-9 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3D7067A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO Nº 087/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **VALDIRENE EVANGELISTA FRANCO,** RG N.º 7.406.661-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A2CE8630

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS,** Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 18/03/2024 à 17/03/2025 no período concessivo de 26 de março de 2025 à 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:982AE8E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO CANTERI DE CASTRO,** Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 23 de abril de 2025 à 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C1E591A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 07 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D321ACA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - PREGÃO 25-2025 (CONTRATOS 13, 09 E 17)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante: Município de Jardim Olinda
Contratada: Juliano de Costa Ltda – EPP
CNPJ Contratada: 72.150.550/0001-06

Processo Licitatório: Pregão nº 25/2024
Contrato Original: nº 13/2024
Objeto Original: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.

Aditivo: 1º Termo Aditivo
Objeto do Aditivo: Redimensionamento de Objeto com acréscimo de 25%, no valor de R$ 587,35 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender à solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 18 de março de 2025
Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de Jardim Olinda
Contratada: Bio Logica Distribuidora Eireli
CNPJ Contratada: 06.175.908/0001-12

Processo Licitatório: Pregão nº 25/2024
Contrato Original: nº 9/2024
Objeto Original: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.

Aditivo: 1º Termo Aditivo
Objeto do Aditivo: Redimensionamento de Objeto com acréscimo de 25%, no valor de R$ 1.651,68 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender à solicitação formal do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 18 de março de 2025
Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

_____
Contratante: Município de Jardim Olinda
Contratada: Plena Medica Hospitalar – Eireli
CNPJ Contratada: 29.032.903/0001-36

Processo Licitatório: Pregão nº 25/2024
Contrato Original: nº 17/2024
Objeto Original: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.

Aditivo: 1º Termo Aditivo
Objeto do Aditivo: Redimensionamento de Objeto com acréscimo de 25%, no valor de R$ 1.075,25 (um mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender à solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 18 de março de 2025
Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

Observação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CF19999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 50/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50/2025– De28/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Santo Antônio da Platina e Londrina	28/02/2025	Acompanhar Transferência de Paciente.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:50BF33AA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 51/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 51/2025– De 13/03/2025 à 18/03/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	13/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	14/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$80,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	18/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 18de Marçode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:74032319

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 52/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 52/2025– De 19/03/2025 à 21/03/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Ouvidoria do SUS	Curitiba	19/03/2025 à 21/03/2025	Participar do Evento Ouvidoria Day a ser realizado pelo TCE-PR.	R$1.060,00
Adauheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	Curitiba	19/03/2025 à 21/03/2025	Participar do Evento Ouvidoria Day a ser realizado pelo TCE-PR.	R$1.060,00
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	19/03/2025 à 21/03/2025	Participar do Evento Ouvidoria Day a ser realizado pelo TCE-PR.	R$1.060,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 18de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7A6A2187

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 53/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 53/2025– De 15/03/2025 à 15/03/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mateus Lucas de Oliveira Timótio	Professor	Jundiaí do Sul	15/03/2025	Participar do Curso de Brigada Escolar na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques em Jundiaí do Sul	R$40,00
Arthur Emílio Pereira de Proença	Professor	Jundiaí do Sul	15/03/2025	Participar do Curso de Brigada Escolar na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques em Jundiaí do Sul	R$40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19de Marçode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:15147223

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 020/2025
Protocolo Eletrônico nº 156/2025

REGISTRO DE PREÇOS: Não
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de uma Empresa Especializada em Seguros justifica-se pela necessidade de cobertura para os veículos pertencentes à Frota Municipal. Essa medida visa garantir a proteção dos veículos e de seus ocupantes em todo o território nacional, prevenindo impactos negativos ao patrimônio público decorrentes de eventuais sinistros.
O valor máximo de R$ 39.545,75 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e e setenta e cinco centavos).
De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 03/04/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 03/04/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:90E4896A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de mochilas e estojos escolares para atender as necessidades de estudantes da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – E. F. e EJA e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga com foco no suporte à Educação básica e assim estimular a igualdade no acesso aos recursos educacionais. Estão em conformidade com o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n°04/2024, originária do Pregão Eletrônico n°03/2024, firmado pelo Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 75, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 35.920,00** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**,** em favor da **Empresa UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº 10.741.843/0001-00.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de março 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E9FC99F3

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025

Ementa: Nomeia servidor com perfil médico para a função de Responsável Técnico no âmbito da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis e Centro de Saúde.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 198, quepreconiza a integralidade do atendimento à saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Organização do SUS, Planejamento da Saúde e Assistência à Saúde;
CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;
CONSIDERANDO a importância de manter, de forma contínua e ininterrupta, a supervisão médica dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde pública como forma de resguardar o interesse público, e evitar ônus ao erário.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora abaixo relacionada, para executar a função de Responsável Técnico:
IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES, médica inscrita no CRM/PR sob nº 20331, servidora pública municipal com matrícula de nº 6231.
Art. 2º - A servidora pública acima nomeada permanecerá sob à gestão de sua chefia imediata do Departamento Municipal de Saúde e cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais como RT em medicina, ficando estas horas distribuídas da seguinte forma:
10 (dez) horas como Responsável Técnica da Unidade Mista de SaúdeSão Francisco de Assis, unidade com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 2781794;

· 10 (dez) horas como Responsável Técnica do Centro de Saúde de Jundiaí do Sul, unidade com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 2783592;
Art.3º- As atribuições de Médico Responsável Técnico, estão contidas na Resolução nº 2.147/2016 do Conselho Federal de Medicina.
Art.4º-As atribuições decorrentes da presente portaria, não ensejarão à servidora o aumento de sua remuneração.
Art.5º-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul -PR, de 18 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2D319F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28598, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 5740, de 13/03/2025, da Secretaria de Administração e os P.D.s nº 5288, 5292, 5293, de 07/03/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 5517, de 10/03/2025, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.500,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2292 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
108: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 230.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.122.0054.2441 Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	
1710: 4.4.90.51.00.00.760 – Obras e instalações	R$ 10.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
08.243.0072.2423 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	
831: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 280.000,00
07.16 Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
902: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2466 Adquirir equipamentos	
1329: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 24.000,00
1707: 4.4.90.52.00.00.718 – Equipamentos e material permanente	R$ 286.500,00
TOTAL.....	**R$ 850.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 230.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 280.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.349-1	R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 718, conta nº 71.035-8	R$ 286.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 760, conta nº 672.016-9	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 850.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4056D6DC

GABINETE
DECRETO N° 28599, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 5292, de 07/03/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.122.0054.2441 Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	
1710: 4.4.90.51.00.00.760 – Obras e instalações	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 760, conta nº 672.016-9	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C072C543

GABINETE
DECRETO N° 28600, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 5709, de 11/03/2025, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.181.205,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1709: 4.4.90.51.00.00.643 - Obras e instalações	R$ 3.181.205,00

TOTAL.....	**R$ 3.181.205,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3	R$ 3.181.205,00
TOTAL.....	**R$ 3.181.205,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5451C7C9

GABINETE
DECRETO N° 28601, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 6059/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 18.03.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI
RG: 15208468-4/PR
CPF: 138.610.149-47
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 18.03.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4C7BA75

GABINETE
DECRETO Nº 28602, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 19.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) servidor(a) ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 6759/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 19.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI
RG: 15208468-4/PR
CPF: 138.610.149-47
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6801CEC7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28594 de 17 de março de 2025, Lucineide Aparecida Foque, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Cozinheira, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.796.219-2, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCINEIDE APARECIDA FOQUE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EBB5BC3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28593 de 17 de março de 2025, Vilma Taborda Schebeuka, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Cozinheira, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 4.788.860-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi

contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VILMA TABORDA SCHEBEUKA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:223D4B73

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28596, de 18 de março de 2025, Marisa Baron de Almeida Skezoski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.698.432-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARISA BARON DE ALMEIDA SKEZOSKI
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C1DF7D7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28602, de 19 de março de 2025, Ana Luiza Kazeker Czelusniaki, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15208468-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3463F218

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 408, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 29/2025;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 17/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 05/03/2025, PENSÃO POR MORTE, à LUIZ CARLOS CHEGALSKI, cônjuge de SALETE SANTANA PADILHA, servidora pública, matrícula 80963-01, falecido em 12/02/2025, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) beneficiário acima nominado, terá o valor mensal de R$ 1.593,90 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do provento será reajustável, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CA124EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 28510, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
NOME: HELOIZE MARTINS MANHAES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CNH Nº: 06547026409

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 01 de 25 de Fevereiro de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 19 de março de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
.

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 06 DE 12 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Heloize Martins Manhaes, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 12 de MARÇO de 2025.

HELOIZE MARTINS MANHAES
CPF: 068.854.919-50

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7BCA0A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:
Art. 1º -AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04525643915, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:
NOME: HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA
CIRG Nº:6719907-3 SESP/PR
MATRÍCULA:5876
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.01.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de março de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Anexo ao Decreto n.° 22966 de 16 de outubro de 2017

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Hilariane Ribeiro Baggio Lima, funcionária ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora do CPF 871.980.299-49 e CNH 04525643915 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.° 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa - PR, responsabilizando-me em especial:
A) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
B) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
C) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
D) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de março de 2025.

HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A6AAEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 05311113204, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:
NOME: ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO
CIRG Nº: 83565128 SESP/PR
MATRÍCULA: 82244
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 18 de março de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO, funcionário ocupante do cargo de Assessor Especial de Secretaria da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 032.541.549-83 e CNH 04014415002 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa,18 de março de 2025.

ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F3F14FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI
CNH: 02220994475
CPF: 98285688968

ELISANGELA CAOS
CNH: 02715857695
CPF: 01790038952

FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA
CNH: 03936955645
CPF: 05166686926

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, os condutores relacionados do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de março 2025

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:625ED42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Supressão/Quantitativa.
Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 11/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: JCLA EMPREEDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa, JCLA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 41.369.951/0001- 10, com Sede na Rua Alfredo Antonio Budel nº 761 BAIRRO: Pioneiros centro CEP: 85.140-000, Cidade de Candoi PR, neste ato representado pelo Senhor Juliano Costa da Luz, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.105.269-09 residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 195 centro CEP: 85.168-000 cidade de Marquinho Paraná, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente alteração contratual de supressão, da linha lajeado bonito até a sede de Laranjal ao Contrato nº *11/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
Supressão LOTE: 007 - LINHA - LAJEADO BONITO ATE A SEDE DE LARANJAL Inicia na Fazenda da Marina, Localidade Lageado Bonito, segue e passa os Charnei, segue e passa os Carneiros, segue e passa o Azulão, segue até entrada da agua verde indo até na casa do Roberto Manezinho e retornando na estrada principal que segue até o asfalto, depois segue até o Colégio de Laranjal. (Veiculo onibus 25 lugares mais motorista) com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, que é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que as supressões contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Com as alterações a contratação passará a ser parte do contrato somente com a linha conforme tabela abaixo:
LOTE: 008 - LINHA GRUPO 13 CHAPADÃO /BALSA Inicia no colégio, vai até encruzilhada do Gota e vira esquerda, segue até o sitio baio retornando a estrada seguindo pela encruzilhada até o marcos e segue até a balsa, retornando pela estrada principal passando pela casa do sr. Mario seguindo pela estrada principal, passa pelo sitio do

Brandao e segue até colégio do Chapadão. (Veículo mínimo 11 lugares mais motorista)
Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente dos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do contrato, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 18 de março de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

JULIANO COSTA DA LUZ,
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39A55EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2025

Portaria N° 188/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora EDILAINE PAULA BONFIM , servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Cultura, pelo período de 150 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 25/02/2025
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 25 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BB7778BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2025

Portaria N° 189/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA , servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Educação, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 14/03/2025
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 14 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:68447B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2025

Portaria N° 190/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIANA APARECIDA LOPES MORAIS , servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Cultura, pelo período de 150 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 11/02/2025
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 11 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:643D4A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 05/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal de boletins informativos, campanhas diversas de utilidade pública e outros afins do Poder Legislativo em jornal impresso de circulação local.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 21/03/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 25/03/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 19 de março de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A44A0192

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICTATIVAS 2024 ASILO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

1- CONTEXTO OPERACIONAL
A Entidade filantrópica **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** tem como atividade preponderante a assistência de idosos, sendo em regime de internato com fornecimento de refeições, vestuário e assistência medica hospitalar.

2- APRESENTAÇÂO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional e de conformidade com a Lei 6.404/76, e suas alterações, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002. A Contabilidade é feita pelo método partidas dobradas com livro diário.

3- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As receitas e despesas são registradas com observância aos princípios da competência;
Os saldos das contas de aplicações financeiras estão demonstrados pelo valor aplicado, acrescidos dos rendimentos brutos correspondentes até a data do Balanço Patrimonial;
Os bens registrados no Ativo Permanente Imobilizado se apresentam pelo custo de aquisição, tendo em vista que a Entidade não procedeu à correção monetária;
As receitas são apuradas através dos comprovantes de rendimentos, avisos bancários, recibos e outros;
As contas que compõem o Patrimônio Social estão em valores originais, não foram corrigidos;
A Entidade possui Certificado de Filantropia, por este motivo não recolhe contribuição previdenciária patronal sobre salários e ordenados;
A Entidade não possui Contrato de Seguro.

4- ORIGEM DAS RECEITAS
RECEITAS: São provenientes de Subvenção da Prefeitura Municipal de Loanda, do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Aposentados e Doações e Contribuições de Terceiros, e rendimentos de aplicação financeira, as quais foram registradas contabilmente, obedeçendo o Regime de Competência e comprovadas através de depósitos bancários.
A Entidade recebeu no ano de 2024 a importância de R$ 468.559,00 de Aposentados, R$ 122.257,82 de Doações e Contribuições de Terceiros, R$ 314.030,00 de Subvenção do Poder Publico Municipal, R$ 52.906,53 de Convênio Nota Paraná e R$ 16.346,43 de rendimentos e sobras de aplicação financeira.
OBS: Receitas de Doações e Contribuições, são provenientes de recebimento de dinheiro de terceiros (pessoas físicas), que não querem ser identificadas, e que fazem essa doação/contribuição através de depósitos bancários nas contas da entidade.

DESPESAS: são decorrentes dos gastos necessários à manutenção da atividade da entidade e contabilizadas pelo Regime de Competência e comprovadas através de notas fiscais e recibos.
Conforme Nota nº 512/2018 da **CONJUR,** segue a segregação das despesas referente a interna:
Maria Aparecida Silva Souza, no total de R$ 18.356,00 no ano de 2024

5- DOAÇÕES RECEBIDAS
a) Pessoa Jurídica: em 2024 R$ 366.936,53
b) Pessoa Física: em 2024 R$ 590.816,82

6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Receitas, Despesas e investimentos Patrimoniais.

7- BENEFICIOS FISCAIS: Por ter finalidade de prestar assistência social e ser uma Entidade Filantrópica, não recolhe contribuição Previdenciária patronal sobre salários.
A entidade no ano de 2024, usufruiu do valor de isenção da seguinte forma: **Cota Patronal Inss** R$ 67.866,90 **Sat** R$ 6.786,65 e **Terceiros** R$ 15.270,02., perfazendo um total de R$ 89.923,57

8- GRATUIDADS CONCEDIDAS: pela entidade, no exercício de 2024, através dos seus projetos assistenciais às pessoas em regime asilar, totalizaram um montante de R$ 743.444,93

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA JOSÉ ROBERTO ALAMINO
Presidente CRC/PR 033844/O-9 TÉCNICO CONTÁBIL
CPF/MF: 222.453.912-68 CPF/MF: 238.996.549-00

FOLHA 0010

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** , em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou os Balancetes e Documentos, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis pertinentes ao Exercício de 2.024, e com base nas informações e esclarecimentos prestados pela Presidência, e ainda observando o contido nas Notas Explicativas, é de parecer que as mencionadas Demonstrações traduzem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Entidade e o resultado de suas operações do Exercício de 2.024, o que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Loanda-Pr, 31 de Dezembro de 2024.

_____
NEUSA TEIXEIRA RIBEIRO

_____
SALVADOR DOMINGOS DELATORRE

_____
ROBERTO FERREIRA DA SILVA

_____
MARIA CELIA ZAVATTIERI CARDOSO

_ _____
JOÃO HERNANDES DESTRO

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BDAE81EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 049/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº049/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0013/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 1468, Centro, Telefone (44) 3425-2191, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.225.510/0001-55, neste ato por seu representante legal, Senhor Attilio Antônio Mendonça Accorsi, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.836.248-1 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 509.001.969-04, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 1728, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº049/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº049/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº049/2024-PML, possui amparo no art. 057, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº049/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo, com acréscimo de mais 150 (cento e cinquenta consultas), visto a não prorrogação do Contrato nº052/2024-PML, onde foi solicitado o rateio de suas consultas aos demais credenciados:
Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	800	120,00	96.000,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), para R$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 12 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI
Accorsi, Xavier & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47A1EF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 051/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº051/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0013/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 1438, Centro, Telefone (44) 3425-2442, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.765.682/0001-00, neste ato por sua representante legal, Senhora Marly Miyoshi, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 3.792.083-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 762.447.849-87, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 816, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº051/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº051/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº051/2024-PML, possui amparo no art. 057, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº051/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/03/2026.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo, com acréscimo de mais 150 (cento e cinquenta consultas), visto a não prorrogação do Contrato nº052/2024-PML, onde foi solicitado o rateio de suas consultas aos demais credenciados:
Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	800	120,00	96.000,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), para R$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 12 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARLY MIYOSHI
Marly Miyoshi Clinica Medica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:206D7E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 053/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº053/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0013/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ACCORSI CARTELLI CLINICA MÉDICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ACCORSI CARTELLI CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 1432, Centro, Telefone (44) 99149-7717, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.418.853/0001-04, neste ato por sua representante legal, Senhora Ana Luisa Accorsi Cartelli, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 9.508.419-2 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 058.016.739-97, residente e domiciliada a Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 1233, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº053/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº053/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº053/2024-PML, possui amparo no art. 057, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº053/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/03/2026.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo, com acréscimo de mais 150 (cento e cinquenta consultas), visto a não prorrogação do Contrato nº052/2024-PML, onde foi solicitado o rateio de suas consultas aos demais credenciados:
Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	800	120,00	96.000,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), para R$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 12 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANA LUISA ACCORSI CARTELLI
Accorsi Cartelli Clínica Médica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:601DD629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2025

PORTARIA Nº. 163/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar o senhor ANDRE SALIBA NADER BRANDÃO**,** matrícula n° 966857, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.3 - SEC**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:94A5733F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2025

PORTARIA Nº. 164/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora ANGELA MARY ALENCAR SANCHES**,** matrícula n° 967067, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEMA**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E1D4D9E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2025

PORTARIA Nº. 165/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora CAROLINE LIMA GIMENES**,** matrícula n° 967107, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEMU**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EFE7030B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2025

PORTARIA Nº. 166/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora DAIANE APARECIDA GONÇALES VAITZ**,** matrícula n° 967139, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC.3 - SEIC**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:84486F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2025

PORTARIA Nº. 168/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora DULCE MARIA LUNARDON GODOY**,** matrícula n° 967154, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEMA**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:49411C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2025

PORTARIA Nº. 169/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar o senhor ERNANI FREIRE SETUBAL FILHO, matrícula n° 967151, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CC.3 – SEFA, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera

anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9C1B438D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2025

PORTARIA Nº. 170/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar o senhor HELIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO**,** matrícula n° 967143, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEFA**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:92616438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2025

PORTARIA Nº. 171/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor ANDRE SALIBA NADER BRANDÃO**,** CPF/MF n° 03*.***.***-62, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, CC.3 - SEC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6F41964E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2025

PORTARIA Nº. 172/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora ANGELA MARY ALENCAR SANCHES**,** CPF/MF n° 03*.***.***-03, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE, CC.2 - SEMA **,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:53F8F945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2025

PORTARIA Nº. 173/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora CAROLINE LIMA GIMENES**,** CPF/MF n° 08*.***.***-93, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL IGUALDADE RACIAL E GÊNERO, CC.2 - SEMU constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:01D82ABD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2025

PORTARIA Nº. 174/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora DAIANE APARECIDA GONÇALES VAITZ**,** CPF/MF n° 06*.***.***-82, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CC,3 - SEIC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:81485711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2025

PORTARIA Nº. 175/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora DAIANNI KARLA ZANGARI**,** CPF/MF n° 00*.***.***-75, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO, CC.2 – SEC, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D1A915E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2025

PORTARIA Nº. 176/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor HELIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO**,** CPF/MF n° 05*.***.***-08, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS, CC.2 - SEFA constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9C5AE284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2025

PORTARIA Nº. 177/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor ERNANI FREIRE SETUBAL FILHO**,** CPF/MF n° 10*.***.***-24, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, CC3 - SEFA **,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C032E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2025

PORTARIA Nº. 178/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora ADRIANA TAVELIN BONETTI**,** matrícula n° 966799, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, CC.3 - SEFA**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8EB1A78C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2025

PORTARIA Nº. 179/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora DULCE MARIA LUNARDON GODOY**,** CPF/MF n° 11*.***.***-60, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, CC.3 - SEFA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:45D661AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2025

PORTARIA Nº. 180/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora ADRIANA TAVELIN BONETTI**,** CPF/MF n° 11*.***.***-60, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, CC.2 - SEFA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7CD93F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2025

PORTARIA Nº. 167/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora DAIANNI KARLA ZANGARI**,** matrícula n° 966857, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEC**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E06C4495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025, nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
Contratada: RODO SERVICE LTDA CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO VEÍCULO: VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA SEH7G74, CHASSI 93PB43M31PC069990JUNTO À EMPRESA RODO SERVICE LTDA, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.

Valor Global: R$ 4.563,42 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos
Vigência: 19/03/2025 até 19/06/2025
Dotações Orçamentárias:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
06.003 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE FMARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:48ADB930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO VEÍCULO: VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA SEH7G74, CHASSI 93PB43M31PC069990JUNTO À EMPRESA RODO SERVICE LTDA, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa RODO SERVICE LTDA , com cadastro no CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, no valor global de R$ 4.563,42 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2025.

Lobato/PR., 19/03/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:1F89E213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YVANA MARCIA BERGAMO

PORTARIA Nº. 105/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **12/03/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **12/03/2025 a 10/04/2025,** a servidora pública municipal **Yvana Marcia Bergamo,** portadora do RG nº. *.275.***-* e CPF nº. ***.310.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AD0328DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ZAILSON LEMOS JÚNIOR, LUIZ CARLOS CHECOM, ADRIANO RODRIGUES CARDOZO E ROSELI DUTRA SCHUSTER EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 106/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais Zailson Lemos Júnior, portador do RG. nº. 4.***.998-* e CPF nº. ***.328.***-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Esportivas, com carga horária semanal de 35 horas, Luiz Carlos Checom, portador do RG. nº. *.660.***-7 e CPF nº. 810.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 40 horas, Adriano Rodrigues Cardozo, portador do RG. nº. *.320.***-6 e CPF nº. ***.029.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas e Roseli Dutra Schuster, portadora do RG. nº. 3.***.105-* e CPF nº. ***.192.989-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 35 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade GINEAD – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Recreação	Introdução; Principais Características das Atividades Recreativas; Recreação e Lazer; História da Recreação; Recreação e Socialização; Recreação e Faixa Etária; Portadores de Necessidades Especiais; Programação de uma Atividade Recreativa; Áreas de Atuação do Recreador; Tipos de Atividades na Recreação; Atividades Recreativas e Jogos; Recreação na Escola; Organizar um Acampamento Passo a Passo.	80 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E42DF45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: empresa **D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 26.924.834/0001-87, estabelecida na rua Pará fundos n°.830, Centro, CEP 86.690-00, município de Colorado Estado PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, c/c com os ditames, especialmente,; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
Prazo de vigência: 23/04/2026.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 92.416,50 (noventa e dois mil quatrocentos e dezeseis reais e cinquenta centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados, perfazendo um valor atualizado da Ata de Registro de Preços no total de **R$ 92.416,50 (noventa e dois mil quatrocentos e dezeseis reais e cinquenta centavos)**.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/03/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:CE79BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2025, 19 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 083/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.815,35 (cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.2.106		**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.32.00.00 – 299	1800	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	5.565,35
3.3.90.32.00.00 - 299	1800	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	250,00
		Total da Suplementação	**5.815,35**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 - 303	1800	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.565,35
3.3.90.39.00.00 - 303	1800	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**5.815,35**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de Março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F842B3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel N° 11/2021 e seus aditivos.
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PERMISSIONÁRIO: REGINALDO APARECIDO PEREIRA
Objeto: A permissão de uso de 01 (uma) área de propriedade do município de Lupionópolis, Estado do Paraná, localizado na Rua Maranhão, nº 1749, no município de Lupionópolis/PR
Motivação: rescisão amigável conforme a Cláusula Nona, alínea A do contrato em questão.
Data da assinatura da rescisão: 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:B439E7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2025

PORTARIA Nº. 046/2025

Acresce o inciso VI no art. 2° da Portaria n° 007/2025 referente ao fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI no art. 2° da Portaria n° 007/2025, passando a dispor mencionado artigo com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designados como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Helim Cristina Souza, matrícula nº 2.508, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Fabio Augusto Kupczi, matrícula nº 60.392, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
III – Vanessa Rachwal, matrícula nº 60.430, cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, matrícula nº 5.117, cargo de Auxiliar Administrativo;
V – João Paulo Barbosa Grenteski, matrícula nº 525, cargo de Técnico em Informática;
VI – Gerson Vitek, matrícula n° 3.525, cargo de Auxiliar Administrativo."

Art. 2º. Publique-se novamente a Portaria n° 007/2025 consolidada com a alteração desta portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:166FF399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2025 *CONSOLIDADO COM A PORTARIA N° 046/2025

PORTARIA Nº. 007/2025
*Consolidado com a Portaria n° 046/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor MILTON LUIZ CZPAK, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 60.549.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Helim Cristina Souza, matrícula nº 2.508, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Fabio Augusto Kupczi, matrícula nº 60.392, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
III – Vanessa Rachwal, matrícula nº 60.430, cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, matrícula nº 5.117, cargo de Auxiliar Administrativo;
V – João Paulo Barbosa Grenteski, matrícula nº 525, cargo de Técnico em Informática;
VI – Gerson Vitek, matrícula n° 3.525, cargo de Auxiliar Administrativo. *Incluído pela Portaria n° 046/2025*.*

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D72024E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 007/2024

Processo Administrativo: 056/2024

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 007/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e ativação de dois Biodigestores de pequeno porte com capacidade de volume do tanque de gás mínimo de 2.500 litros e volume do tanque do biodigestor mínimo de 4.000 litros, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários para a produção e utilização de biogás e biofertilizante, com garantia mínima de 12 meses, inclusive a condução técnica de operação e manutenção do sistema, conforme descrição no termo de referência.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA – R$ 42.969,40

TOTAL GERAL – R$ 42.969,40.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3933FC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: TRANSPORTES PANEK LTDA - ME CNPJ 09.324.283/0001-00, domiciliada à Rua Ladislau Kasprsak, n° 580 – Rio Claro do Sul, Mallet – Pr, Cep: 84577-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **BRUNO ALBERTO PANEK JUNIOR, CPF 059.007.779-10**.

OBJETO: Aquisição de pranchas de eucalipto a serem utilizados em consertos e construções de pontes visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0C17B61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 314/2025

DECRETO N.º 314/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 95% (noventa e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JOAO LAZOSKI ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de março de 2025, onde o mesmo encontra-se designado como responsável pela direção do setor de transporte da educação, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade, ficando revogado consequentemente Decreto nº 051 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:099C4B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 315/2025

DECRETO Nº 315/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 95% (noventa e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de março de 2025, onde o mesmo encontra-se designado como responsável pela direção do setor de transporte da saúde, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade, ficando revogado consequentemente o decreto 025/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:035783FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 316/2025

DECRETO N. º 316/2025.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK , no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
5122	DIONES JOSE SZYMKOWIAK	MOTORISTA	03/03/2022	03/03/2025
5123	LUIZ FERNANDO PECH	MOTORISTA	03/03/2022	03/03/2025
5120	ALINE GOMES LINHARES	ENFERMEIRO	04/03/2022	04/03/2025
5118	LUCINEIA STEMPOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2022	04/03/2025
5117	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2022	04/03/2025
5130	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2022	16/03/2025
5131	NAYARA SCHRAMM	PSICÓLOGO	21/03/2022	21/03/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AE178CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 318/2025

DECRETO N.º 318/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada KAIANE FERREIRA DA SILVA, RG nº 0xxxxxxxxx3, cargo de Cuidador Residente, a partir de 19 de março de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1.218/2024 de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6FDBD02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 319/2025

DECRETO N.º 319/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.204.0000037/2025;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ, inscrição nº 403;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ, inscrição nº 403, em final de lista de classificação para o cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E8BFF799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2025 – PSS 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2025 – PSS 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: KAIANE FERREIRA DA SILVA; CPF Nº 08xxxxxxxx3
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 318/2025 de 19 de março de 2025;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 19 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:65527D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 135/2025

Súmula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
161 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
795 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			20.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	20.500,00
Total Superávit Financeiro:			20.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4A2F0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 134/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.256,50 (dez mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0006.2.088		RECUPERACAO, MONITORACAO, FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS	
544 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.256,50
Total Suplementação:			10.256,50

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0006.2.088		RECUPERACAO, MONITORACAO, FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO	
541 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.256,50
Total Redução:			10.256,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:04805E8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 091/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 091/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 035/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 089/2025.

ODONTÓLOGO 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	WAGNER AUGUSTO GARCIA LOPES	20,0

Mandaguari, 19 de março de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:461D96F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 034 2025

PORTARIA Nº 034/2025
De 19 de março de 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **ÂNGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA**, portadora do RG n° 10.714.472-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 076.148.79-55; lotada no gabinete do Vereador Diogo Michael Plahinse.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 19 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:326A1E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.
RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	Odontólogo	B	C
2613	Janete Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	Médico	B	C
2116	Maria Elena de Oliveira	Técnico Administrativo	D	E

3726	Rogerio Ronaldo Raksa	Motorista Categoria B	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:34E6A9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 01/2025/CMDM: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

SUMULA: Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em ATA de número 02/2025 em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR com o tema central "As mulheres, os territórios e as cidades", a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, no período da manhã das 8h às 12h nas dependências do Teatro Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba, 12 de março de 2025.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:B27FDAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 02/2025/CMDM: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SUMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação da comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em ATA de número 02/2025 em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba/PR.

Audrey Ghizi
Bruna Catarina Kikuchi Baena
Eliane Starepravo Cordeiro
Jessica Josiele Godói
Máira Bento

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal:

Definir a programação, data, horário e local;
Minuta do regimento interno;
Definir palestrante e coordenadores dos eixos temáticos proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Realizar as pré-conferências;
Convocar os delegados;
Convidar a comunidade e divulgar a programação;
Realizar os demais atos necessários para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2025.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:601CA021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 301 2025

PORTARIA Nº 301
DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.001/2018, nomeia Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Educação.

Art. 1º - Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. Josselei da Cruz Sendeski, matrícula n.º 4349, inscrita no CPF n.º 020.156.619-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°256.

Mandirituba, 18 de março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A0705FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 03/2025/CMDM: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO DAS DELIBERAÇÕES 04/2024 E 08/2023/CEDM/PR PARA USO COM A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

SUMULA: Dispõe sobre a alteração no Plano de Ação das deliberações 04/2024 e 08/2023/CEDM/PR para uso com a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em Ata de número 02/2025 em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata 02/2025, a alteração no Plano de Ação das deliberações Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 e Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher Del. 008/2023/CEDM/PR para uso com a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2025.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:1D18ADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diesel s-10 e diesel comum através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio a revenda da média da região metropolitana de Curitiba operada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal
Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 4.117.500,00 (quatro milhões cento e dezessete mil e quinhentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 19 de Março de 2025

JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E8F23A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: EDITORA BEM PARANÁ LTDA
CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24 de março de 2025 até 23 de março 2026, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 24 de março de 2025, os preços não sofrerão reajuste, conforme manifestação apresentada na Carta de Renovação, anexa ao processo de renovação, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	7.000	C/CO	Serviço de publicação de atos oficiais do município de Mandirituba, em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, abrangendo no mínimo a cidade de Curitiba e região metropolitana com tiragem mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares	R$ 12,50

Valor total: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:370F5643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 217430/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A Prestação de Contas, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 17 de março de 2025

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:560B2878

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 195359/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A Prestação de Contas, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 17 de março de 2025

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4E1CE896

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2025

Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para tratar de assunto particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 31 de março de 2025, a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIE GUIDINI**, matrícula nº 22, portadora do C.I/R.G. n.º 035XXX71XX08-X SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.XXX.369-XX, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração fundamentado no interesse público, mediante convocação, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 19 de março de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0C0F5183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2025
EDITAL N° 004/2025

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de material de expediente.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/03/2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 17 de Março de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:DA1A4F95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 053/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RADIVEL CLINICA DE RADIOLOGIA CASCAVEL LTDA, CNPJ N. º 23.250.397/0001-75.

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, COM IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS.

VALOR: R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180- 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). PARA R$ 35.250,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 19 DE MARÇO DE 2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E2A80B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2025

OBJETO: Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a ser retirado por caminhões da Administração Pública, destinados à operação "Tapa Buracos" nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **31 de março de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5FE788A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2025

De 19 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Luiz Maurilio Antuniazi**,** matricula 330, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 19/03/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7A4F7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 51/2025

PORTARIA N° 51/2025 DATA: 19/03/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Joice de Almeida dos Santos.** " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o Nível III do Grupo Ocupacional I-C II, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Joice de Almeida dos Santos,** Matrícula N° 615-7, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1F45C231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO

MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 7ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita àVereadora Hirmanque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 013/2025**, Súmula: "*Concede Reajuste Geral e Linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1430/2011, 2242/2021, 1819/2016, 2358/2022, 2401/2022, 1823/2016, 2519/2023, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 013/2025** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Kayan Gusmão, o qual propôs **emenda supressiva verbal** a fim de suprimir o artigo 12 do referido projeto. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a **emenda verbal** apresentada pelo vereador Kayan. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco; Nelinho Lourenço; Juliano Leite; Hirman da Saúde; Roque Sozo; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Kayan Gusmão; Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir a emenda, o **Sr. Presidente** coloca em votação a **emenda supressiva** apresentada pelo Vereador Kayan, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** então mantém em discussão o **Projeto de Lei do Executivo 013/2025**. Fizeram uso da palavra os vereadores Kayan Gusmão; Juliano Leite; Nelinho Lourenço; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Sandro Moacir Braga; Hirman da Saúde. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 013/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 014/2025**, Súmula: "*Concede reajuste aos Aposentados, Pensionistas e Ativos do Regime Próprio de Previdência Municipal, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 014/2025** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 015/2025**, Súmula: "*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da administração geral do Poder Executivo de Matinhos, constante na Lei n° 1820/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 015/2025**em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 016/2025**, Súmula: "*Altera o Parágrafo Único da Lei Municipal 1822/2016"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 016/2025** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 017/2025**, Súmula: "*Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2358/2020 e 1430/2016, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 017/2025**em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 017/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 018/2025**, Súmula: "*Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2358/2020 e 1430/2016, e dá outras providências",*de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 018/2025** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Hirman da Saúde; Lucas Pesco; Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 018/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerradas as discussões, o **Sr. Presidente** informa que ficou marcada para amanhã, dia 18 de março de 2025, as 17:00 horas, a próxima sessão extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos que entraram em pauta nesta sessão. O **Sr. Presidente** aproveita a oportunidade para convidar a todos a acompanharem a 6ª Sessão Ordinária que será realizada logo mais, às 18:00 horas. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 17 de março de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:2F5BAC6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI eROQUE SOZO. Início 17:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita aoVereadorSandro Moacir Bragaque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 17de marçode 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade.**ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 013/2025**, Súmula: "*Concede Reajuste Geral e Linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1430/2011, 2242/2021, 1819/2016, 2358/2022, 2401/2022, 1823/2016, 2519/2023, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 013/2025** em 2ª discussão, lembrando que o artigo 12 foi suprimido com a aprovação da emenda ontem. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 013/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 014/2025**, Súmula: "*Concede reajuste aos Aposentados, Pensionistas e Ativos do Regime Próprio*

de Previdência Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 014/2025** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 015/2025**, Súmula: "*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da administração geral do Poder Executivo de Matinhos, constante na Lei n° 1820/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 015/2025** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nelinho Lourenço; Sandro Moacir Braga e Marcio Fabiano Mesquita Duarte.Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 016/2025**, Súmula: "*Altera o Parágrafo Único da Lei Municipal 1822/2016"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 016/2025** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 017/2025**, Súmula: "*Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2358/2020 e 1430/2016, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 017/2025**em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 017/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 018/2025**, Súmula: "*Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2358/2020 e 1430/2016, e dá outras providências"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 018/2025** em 2ª discussão.Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 018/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 18 de março de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO (NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6C41A844

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE MARÇODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes.O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 24de fevereiro de 2025, sendo a mesma aprovada.O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.O **Sr. Presidente** passa então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2025**- "CONCEDE REVISÃO SALARIALAOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERCENTUAL DE 4,77% (QUATRO VIRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) COM BASE NO INPC ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual esta entrando em 2º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2025**, em 2º discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2025**, em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2025**- "INSTÍTUI A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS",de iniciativa da Vereadora Hirman da Saúde, o qual esta entrando em 2º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2025**, em 2º discussão.Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 008/2025**, em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2025**- "INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS-PR",de iniciativa doVereador Nelinho Lourenço, o qual esta entrando em 2º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2025**, em 2º discussão. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto Nelinho Loureço.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 009/2025**, em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 013/2025**- "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICOQUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",de iniciativa doVereador Kayan Gusmão, o qual esta entrando em 2º discussão e votação. o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2025**, em 2º discussão. Fezuso da palavra o Vereador e autor do projeto Kayan Gusmão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 013/2025**, em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2025**,"Institui, no âmbito do Município de Matinhos, o programa de atenção à pessoa em situação de dependência química e alcoólica, doravante denominado de "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE" e dá outras providências"de iniciativa da Vereadora Hirman da Saúde, o qual esta entrando em 1º discussão e votação.O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2025**, em 1º discussão. Fizeram uso da palavra a Vereadora e autora do projeto Hirman da Saúde e os demais Vereadores; Lucas Batista Pesco Juliano Leite, Nelinho Lourenço, Sandro Moacir Braga e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2025** em 1º votação, sendo o

mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 015/2025**,"Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidar e Acolher" para a distribuição gratuita de enxovais a recém-nascidos no Município de Matinhos e dá outras providências"de iniciativa do Vereador Michel Araújo, o qual esta entrando em primeira discussão e votação. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto Michel Araújo. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 015/2025** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2025**, "Veda a contratação para cargos públicos no Município de Matinhos de pessoas condenadas por feminicídio, violência doméstica ou por violência contra pessoas vulneráveis e dá outras providências"de iniciativa do Vereador Leandro Bertoti, o qual esta entrando em 1º discussão e votação.O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2025**, em 1º discussão. Fizeram uso da palavra Vereador e autor do projeto Leandro Bertoti e os demais Vereadores; Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Hirman da Saúde, Almir José dos Santos Leite, Juliano Leite eSandro Moacir Braga.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2025** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2025**, Institui acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e dá outras providências,de iniciativa do Vereador Leandro Bertoti, o qual esta entrando em 1º discussão e votação.O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2025**, em 1º discussão. Fizeram uso da palavra Vereador e autor do projeto Leandro Bertoti e a Vereadora Hirman da Saúde.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2025** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº3/2025** Requer autorização para participação em curso de aperfeiçoamento a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de marçode 2025. de iniciativa dos Vereadores: Anderson Dan; Nelinho Lourenço; Jair Pescador; Michel Araújo; Roque Sozo, o qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 3/2025**, em 1º discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº3/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº4/2025**,"Requer autorização para participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação com o tema: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado - Novas Normas. A ser Administrado pela Unygov Governance, na cidade de Curitiba - Pr". - Requerente: Mayckon Barbosa Pereira Lima - Servidor efetivo exercendo a função de Responsável de Almoxarifado, o qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 4/2025**, em 1º discussão. Ninguém querendo discutir o Sr. Presidente coloca o **Requerimento nº4/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Sendo assim passará então às Explicações Pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Roque Sozo,Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Juliano Leite,Kayan Gusmão, Hirman da Saúde, Sandro Moacir Braga, Nelinho Lourenço eo **Sr. Presidente** Jair de Borba Rosa.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de março de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D7C670CA

GABINETE
EDITAL Nº 030/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
26/03/2025	09h:00min	Ana Julia Martins	Assistente Social
26/03/2025	09h:00min	Debora Raquel Ribas	Assistente Social
26/03/2025	09h:00min	Francislene Silva de Mello	Assistente Social
26/03/2025	09h:00min	Michelly Marcondes dos Santos	Assistente Social
26/03/2025	09h:00min	André Ferreira da Silva	Médico pediatra Plantonista
26/03/2025	09h:00min	Aline Zemniczak	Psicólogo
26/03/2025	09h:00min	Brayan Saidok Schilipake	Psicólogo
26/03/2025	09h:00min	Fabiola Ferreira de Souza	Psicólogo
26/03/2025	09h:00min	Gabriela Lausch	Professor
26/03/2025	09h:00min	Keila Cristiane Nunes de Souza Maia	Professor
26/03/2025	09h:00min	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 19 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:72B6BBDD

GABINETE
EDITAL Nº 031/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
26/03/2025	14h:00min	Ana Julia Martins	Assistente Social
26/03/2025	14h:00min	Debora Raquel Ribas	Assistente Social
26/03/2025	14h:00min	Francislene Silva de Mello	Assistente Social
26/03/2025	14h:00min	Michelly Marcondes dos Santos	Assistente Social
26/03/2025	14h:00min	André Ferreira da Silva	Médico pediatra Plantonista

26/03/2025	14h:00min	Aline Zemniczak	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Brayan Saidok Schilipake	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Fabiola Ferreira de Souza	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Gabriela Lausch	Professor
26/03/2025	14h:00min	Keila Cristiane Nunes de Souza Maia	Professor
26/03/2025	14h:00min	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 19 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D9634FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$403.180,83 (quatrocentos e três mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/04/2025 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D894F848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA ME.

ÓRGÃO GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 76.051.036/0001-66, com sede à Rodovia BR 116, n° 22881, bairro Tatuquara, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 3348-7329 e endereço eletrônico: agl.comercial.01@gmail.com / licitaagl@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Fernanda Cristina Pavin Lazarotto, portadora do RG n° 7.878.599-3, e inscrita no CPF sob n° 036.074.309-93.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, Ata de Registro de Preços n° 055/2024, e do Processo n° 014/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO CONTRATO.

Em função do apostilamento, fica alterado o valor unitário de referência registrado conforme disposto no subitem 6.1 da ata de registro de preços , no qual passará a vigorar a partir de 14 de fevereiro de 2025 data de protocolização do pedido conforme previsão legal, na modalidade de revisão de contrato:

Item	Produto - Descrição	UNID	Valor Unit.
49	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica (garrafa PET) de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses no momento da entrega na unidade requisitante..	unid	R$ 6,76

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 055/2024, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de março de 2025

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:7AEC25C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025

SÚMULA: Delimita o Novo Perímetro Urbano da Sede do Município de Mato Rico/PR, e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Mato Rico/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

Art. 3º. Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Art. 5º. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano de Mato Rico, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.268.102,72m** e **E 383.380,79m**; deste segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 98°05'01,04", 43,82m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.268.096,56m** e **E 383.424,18m** ; 178°28'06,50", 65,59m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.268.030,99m** e **E 383.425,94m** ; 210°16'16,04", 65,45m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.267.974,46m** e **E 383.392,94m** ; 188°52'15,47", 138,66m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.267.837,46m** e **E 383.371,56m** ; 188°42'26,98", 21,74m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.267.815,97m** e **E 383.368,27m** ; 96°37'37,85", 14,64m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.267.814,28m** e **E 383.382,81m** ; 97°41'46,49", 311,27m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.267.772,59m** e **E 383.691,28m** ; 101°56'28,79", 162,37m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.267.739,00m** e **E 383.850,13m** ; 175°49'00,19", 35,15m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.267.703,95m** e **E 383.852,70m** ; 193°27'03,92", 61,32m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.267.644,31m** e **E 383.838,43m** ; 248°41'38,66", 126,92m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.267.598,20m** e **E 383.720,19m** ; 227°06'33,31", 42,71m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.267.569,13m** e **E 383.688,90m** ; 206°04'07,61", 22,69m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.267.548,74m** e **E 383.678,92m** ; 128°28'23,84", 35,42m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.267.526,71m** e **E 383.706,65m** ; 211°06'06,15", 100,86m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.267.440,35m** e **E 383.654,55m** ; 88°56'54,43", 62,82m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.267.441,50m** e **E 383.717,37m** ; 98°56'06,97", 34,42m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.267.436,16m** e **E 383.751,37m** ; 94°09'32,67", 30,87m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.267.433,92m** e **E 383.782,15m** ; 96°21'37,80", 57,50m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.267.427,55m** e **E 383.839,29m** ; 87°00'43,24", 15,78m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.267.428,37m** e **E 383.855,06m** ; 59°04'11,99", 32,10m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.267.444,87m** e **E 383.882,59m** ; 63°56'17,04", 31,99m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.267.458,93m** e **E 383.911,33m** ; 12°34'06,66", 69,12m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.267.526,39m** e **E 383.926,37m** ; 49°49'34,96", 81,93m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 7.267.579,24m** e **E 383.988,97m** ; 92°21'08,62", 54,46m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.267.577,00m** e **E 384.043,38m** ; 65°00'35,81", 52,31m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 7.267.599,10m** e **E 384.090,80m** ; 124°22'40,26", 88,63m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 7.267.549,06m** e **E 384.163,95m** ; 79°23'39,35", 43,73m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.267.557,11m** e **E 384.206,93m** ; 169°25'22,69", 102,86m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 7.267.455,99m** e **E 384.225,81m** ; 112°39'05,44", 62,23m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 7.267.432,03m** e **E 384.283,23m** ; 29°54'04,47", 29,47m, até o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.267.457,57m** e **E 384.297,92m** ; 134°12'13,90", 324,13m, até o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.267.231,58m** e **E 384.530,28m** ; 132°36'50,49", 44,94m, até o ponto **M34**, de coordenadas **N 7.267.201,15m** e **E 384.563,36m** ; 112°50'01,42", 54,55m, até o ponto **M35**, de coordenadas **N 7.267.179,99m** e **E 384.613,63m** ; 124°59'31,27", 80,74m, até o ponto **M36**, de coordenadas **N 7.267.133,69m** e **E 384.679,77m** ; 110°06'45,18", 100,03m, até o ponto **M37**, de coordenadas **N 7.267.099,29m** e **E 384.773,70m** ; 136°54'33,15", 56,16m, até o ponto **M38**, de coordenadas **N 7.267.058,28m** e **E 384.812,06m** ; 230°31'39,58", 29,13m, até o ponto **M39**, de coordenadas **N 7.267.039,76m** e **E 384.789,58m** ; 199°46'01,93", 89,97m, até o ponto **M40**, de coordenadas **N 7.266.955,09m** e **E 384.759,15m** ; 201°02'14,53", 36,85m, até o ponto **M41**, de coordenadas **N 7.266.920,70m** e **E 384.745,92m** ; 225°58'55,89", 71,19m, até o ponto **M42**, de coordenadas **N 7.266.871,23m** e **E 384.694,73m** ; 227°51'44,36", 50,50m, até o ponto **M43**, de coordenadas **N 7.266.837,35m** e **E 384.657,28m** ; 225°36'11,20", 88,87m, até o ponto **M44**, de coordenadas **N 7.266.775,17m** e **E 384.593,78m** ; 220°18'44,38", 86,02m, até o ponto **M45**, de coordenadas **N 7.266.709,58m** e **E 384.538,13m** ; 148°34'08,42", 305,04m, até o ponto **M46**, de coordenadas **N 7.266.449,31m** e **E 384.697,20m** ; 243°07'45,01", 92,47m, até o ponto **M47**, de coordenadas **N 7.266.407,51m** e **E 384.614,72m** ; 151°43'37,66", 257,00m, até o ponto **M48**, de coordenadas **N 7.266.181,17m** e **E 384.736,45m** ; 188°35'18,87", 38,49m, até o ponto **M49**, de coordenadas **N 7.266.143,11m** e **E 384.730,71m** ; 187°55'55,94", 21,29m, até o ponto **M50**, de coordenadas **N 7.266.122,02m** e **E 384.727,77m** ; 251°44'26,51", 37,78m, até o ponto **M51**, de coordenadas **N 7.266.110,18m** e **E 384.691,89m** ; 243°46'21,78", 72,14m, até o ponto **M52**, de coordenadas **N 7.266.078,31m** e **E 384.627,18m** ; 207°55'31,51", 259,04m, até o ponto **M53**, de coordenadas **N 7.265.849,43m** e **E 384.505,87m** ; 148°04'06,35", 198,54m, até o ponto **M54**, de coordenadas **N 7.265.680,93m** e **E 384.610,88m** ; 234°23'10,71", 126,47m, até o ponto **M55**, de coordenadas **N 7.265.607,28m** e **E 384.508,06m** ; 217°35'16,88", 160,19m, até o ponto **M56**, de coordenadas **N 7.265.480,35m** e **E 384.410,35m** ; 210°58'25,56", 84,11m, até o ponto **M57**, de coordenadas **N 7.265.408,23m** e **E 384.367,06m** ; 243°05'05,56", 128,63m, até o ponto **M58**, de coordenadas **N 7.265.350,00m** e **E 384.252,37m** ; 278°07'08,18", 102,18m, até o ponto **M59**, de coordenadas **N 7.265.364,44m** e **E 384.151,21m** ; 314°59'11,95", 158,10m, até o ponto **M60**, de coordenadas **N 7.265.476,20m** e **E 384.039,39m** ; 27°19'24,12", 95,20m, até o ponto **M61**, de coordenadas **N 7.265.560,79m** e **E 384.083,09m** ; 308°39'55,75", 72,70m, até o ponto **M62**, de coordenadas **N 7.265.606,21m** e **E 384.026,32m** ; 330°43'54,23", 194,83m, até o ponto **M63**, de coordenadas **N 7.265.776,16m** e **E 383.931,07m** ; 319°35'50,04", 169,69m, até o ponto **M64**, de coordenadas **N 7.265.905,38m** e **E 383.821,09m** ; 279°02'11,57", 150,74m, até o ponto **M65**, de coordenadas **N 7.265.929,06m** e **E 383.672,22m** ; 269°47'29,45", 176,05m, até o ponto **M66**, de coordenadas **N 7.265.928,42m** e **E 383.496,17m** ; 310°40'30,09", 216,33m, até o ponto **M67**, de coordenadas **N 7.266.069,41m** e **E 383.332,11m** ; 320°37'50,19", 156,18m, até o ponto **M68**, de coordenadas **N 7.266.190,15m** e **E 383.233,04m** ; 341°26'43,74", 103,52m, até o ponto **M69**, de coordenadas **N 7.266.288,29m** e **E 383.200,10m** ; 1°41'46,37", 63,91m, até o ponto **M70**, de coordenadas **N 7.266.352,17m** e **E 383.201,99m** ; 309°29'24,45", 51,90m, até o ponto **M71**, de coordenadas **N 7.266.385,17m** e **E 383.161,94m** ; 296°35'25,34", 78,71m, até o ponto **M72**, de coordenadas **N 7.266.420,41m** e **E 383.091,55m** ; 274°40'38,09", 48,44m, até o ponto **M73**, de coordenadas **N 7.266.424,36m** e **E 383.043,27m** ; 299°51'51,04", 79,67m, até o ponto **M74**, de coordenadas **N 7.266.464,03m** e **E 382.974,18m** ; 2°12'46,01", 144,59m, até o ponto **M75**, de coordenadas **N 7.266.608,51m** e **E 382.979,77m** ; 358°57'41,70", 264,41m, até o ponto **M76**, de coordenadas **N 7.266.872,87m** e **E 382.974,97m** ; 359°31'46,31", 143,95m, até o ponto **M77**, de coordenadas **N 7.267.016,82m** e **E 382.973,79m** ; 330°10'44,12", 136,45m, até o ponto **M78**, de coordenadas **N 7.267.134,00m** e **E 382.910,00m** ; 45°31'42,11", 71,70m, até o ponto

M79, de coordenadas **N 7.267.177,84m** e **E 382.966,52m** ; 11°45'23,60", 39,21m, até o ponto **M80**, de coordenadas **N 7.267.216,23m** e **E 382.974,51m** ; 356°53'15,67", 42,45m, até o ponto **M81**, de coordenadas **N 7.267.258,62m** e **E 382.972,21m** ; 8°19'12,61", 99,73m, até o ponto **M82**, de coordenadas **N 7.267.357,29m** e **E 382.986,64m** ; 25°30'02,53", 154,41m, até o ponto **M83**, de coordenadas **N 7.267.496,66m** e **E 383.053,12m** ; 43°59'20,39", 145,35m, até o ponto **M84**, de coordenadas **N 7.267.601,24m** e **E 383.154,07m** ; 52°16'12,79", 117,98m, até o ponto **M85**, de coordenadas **N 7.267.673,43m** e **E 383.247,37m** ; 319°30'08,99", 78,69m, até o ponto **M86**, de coordenadas **N 7.267.733,27m** e **E 383.196,27m** ; 316°50'44,09", 102,79m, até o ponto **M87**, de coordenadas **N 7.267.808,25m** e **E 383.125,97m** ; 337°22'19,88", 82,66m, até o ponto **M88**, de coordenadas **N 7.267.884,55m** e **E 383.094,17m** ; 79°41'22,66", 94,39m, até o ponto **M89**, de coordenadas **N 7.267.901,45m** e **E 383.187,03m** ; 74°16'34,64", 48,14m, até o ponto **M90**, de coordenadas **N 7.267.914,49m** e **E 383.233,37m** ; 58°25'17,75", 72,42m, até o ponto **M91**, de coordenadas **N 7.267.952,42m** e **E 383.295,07m** ; 29°41'55,36", 173,03m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º. Totalizando uma área de aproximadamente 2.928.849m² (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), com um perímetro de 8.889,25m (oito mil, oitocentos e oitenta e nova metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 7º. Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

Art. 8º. Integra esta Lei Complementar:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano de Mato Rico;

Anexo II - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano de Mato Rico.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 369/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 19 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:D78550F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal do Município de Mato Rico – PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal do Município de Mato Rico serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes, assim como Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), Código Florestal vigente, Lei do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/07) e Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações).

Art. 2º. As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

I. Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;

II. Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III. Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV. Na urbanização de áreas;

V. No parcelamento do solo;

VI. Na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

Art. 3º. Todas as atividades enquadradas pelas legislações vigentes como potencialmente poluidores e classificadas como de natureza perigosa, nociva ou incômoda a se instalar no município de Mato Rico deverão apresentar estudos ambientais conforme exigências dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente também exigir estudos ambientais específicos à medida que estiver estruturada e com profissionais habilitados para as devidas análises técnicas desses estudos.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4º. A presente Lei tem por objetivos:

I. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal (urbano e rural), tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

II. Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

III. Promover a preservação ambiental, em especial do rio mato rico, manancial de abastecimento público de água;

IV. Promover a ocupação urbana respeitando as características e condicionantes físico-ambientais do território, em especial das elevadas declividades e encostas de morro;

V. Definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;

VI. Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação e requalificação do ambiente urbano;

VII. Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

VIII. Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 5°. Zoneamento é o processo de orientação, distribuição e controle da localização, dimensionamento, intensidade e tipo de uso do solo do município, bem como o processo de orientação e controle das relações entre espaços edificados e não edificados, visando garantir o equilíbrio na ocupação do solo quanto à densidade demográfica, espaços públicos, ordenação das atividades e preservação ambiental.

Art. 6°. A organização do território municipal será feita por meio da definição de seu zoneamento, observando-se o seguinte:

I. A oferta de infraestrutura urbana;

II. O adensamento populacional desejado;

III. A adequação do uso às características do solo.

CAPÍTULO I
DO USO DO SOLO URBANO

Art. 7°. A sede urbana do Município de Mato Rico, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, que passam a ser denominadas como segue:

I. Zona Residencial 1 – ZR1;

II. Zona Residencial 2 – ZR2;

III. Zona Residencial 3 – ZR3;

IV. Zona de Chacreamento Urbano – ZCU

V. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
VI. Zona de Comércio e Serviços – ZCS;
VII. Zona de Expansão Urbana – ZEU;
VIII. Zona Industrial – ZI;
IX. Zona Especial de Interesse Institucional – ZEII;
X. Zona de Preservação Especial – ZPE;
XI. Zona de Proteção Permanente – ZPP.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo nas diversas zonas estão
contidos no Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 8°. A Zona Residencial 1 (ZR1) corresponde as áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, sendo propícias a um maior adensamento. Há ainda presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços. Esta zona objetiva consolidar a ocupação existente, bem como os vazios urbanos, mediante o ordenamento da ocupação de áreas ainda não ocupadas e de novos parcelamentos urbanos, com provimento de infraestrutura.

Parágrafo Único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, ambas poderão chegar a 85% (oitenta e cinto por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, conforme tabela do Anexo II.

Art. 9°. A Zona Residencial 2 (ZR2) corresponde às áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar de média densidade. Há ainda presença de usos complementares permissíveis como: o comercial e de prestação de serviços, ambulatórios e creches. Esta zona tem como objetivo controlar a ocupação de áreas ainda não ocupadas e de novos parcelamentos urbanos, mediante planejamento adequado do uso do solo, respeito às condições geológicas e provimento de infraestrutura, também visa proporcionar a integração da malha urbana consolidada.

Parágrafo Único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, ambas poderão chegar a 85% (oitenta e cinto por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, conforme tabela do Anexo II.

Art. 10. A Zona Residencial 3 (ZR3) corresponde às áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade. Há ainda presença de usos complementares permissíveis como: o comercial e de prestação de serviços, ambulatórios e creches. O principal objetivo desta zona é de controlar o adensamento de uma região com características rurais proporcionando ocupações de baixa densidade.
Parágrafo Único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, ambas poderão chegar a 85% (oitenta e cinco por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, conforme tabela do Anexo II.

Art. 11. A Zona de Chacreamento Urbana (ZCU) é caracterizada como uma área territorial amplamente vegetada, contemplando a ocorrência de chácaras, usos rurais e moradias.

Parágrafo Único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, ambas poderão chegar a 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, conforme tabela do Anexo II.

Art. 12. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde às áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, oferecendo moradia digna, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular.

§ 1º. Além das atribuições estabelecidas no *caput*, a presente zona destina-se à aplicabilidade do instrumento de política pública de Regularização Fundiária, conforme disposto nos estudos técnicos e nas legislações específicas que disciplinam sobre a temática.

§ 2º. Poderão ser inseridas novas áreas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), caso se verifique a necessidade, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, observando-se, em todo caso, os princípios do planejamento urbano e as legislações federais e municipais aplicáveis.

§ 3º. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, ambas poderão chegar a 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, conforme tabela do Anexo II.

Art. 13. A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) corresponde à área urbana com predominância de usos comerciais e de serviços de pequeno e médio porte, bem como de uso residencial consolidado, localizadas nas proximidades do rio Mato Rico, deverão observar a preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) associadas a esse corpo d'água, conforme previsto na legislação ambiental vigente. Essas áreas também deverão ser integradas ao eixo viário da estrada municipal que proporciona acesso direto ao Município.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, ambas poderão chegar a 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, conforme tabela do Anexo II.

Art. 14. A Zona de Expansão Urbana (ZEU) corresponde às áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de densidade média, com parâmetros urbanísticos individualizados, para implantação de novos loteamentos e parcelamentos do solo. Ficam permitidos ainda os usos comercial e de prestação de serviço complementares.

Art. 15. A Zona Industrial (ZI) corresponde às áreas constantes no perímetro urbano que apresentam forte caráter de industrialização. São destinadas a implantação do uso industrial em caráter predominante, apresentando ainda uso de comércio e serviços complementar. Possui índices urbanísticos facilitadores à implantação de atividades de caráter industrial.

Parágrafo Único. Para os fins de novos parcelamentos na Zona Industrial (ZI), serão exigidas as seguintes condições para os lotes: área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros), aplicando-se tais exigências a lotes destinados às classificações permitidas e permissíveis na Zona Industrial (ZI).

Art. 16. A Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII) corresponde à área urbana para ocupação preferencial por usos institucionais, equipamentos urbanos. O objetivo desta zona é concentrar as atividades destinadas ao uso institucional.

Art. 17. A Zona de Preservação Permanente (ZPP) corresponde à área destinada a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico, admitidas apenas edificações que se destinem estritamente ao apoio às funções de parques e reservas florestais. Nessas áreas podem ocorrer a implantação de parques lineares, destinados às atividades de recreação e lazer, e assim proteger as matas ciliares, para facilitar a drenagem e preservar áreas críticas.

§1º. Esta zona visa preservar e recuperar os corpos d`água e nascentes, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.

§2º. A definição de Área ou Zona de Preservação Permanente (APP) estará sempre vinculada à Lei Federal vigente.

Art. 18. A Zona de Preservação Especial (ZPE) corresponde à área de bosque situada na região central da sede urbana, com a finalidade de incentivar a criação de um parque municipal destinado à preservação ambiental. Fica vedada qualquer forma de parcelamento urbano nesta zona.

Parágrafo único. A Zona de Preservação Especial (ZPE) tem como objetivo a conservação do remanescente arbóreo existente,

promovendo a implementação de um parque municipal para a proteção do meio ambiente e a promoção de áreas verdes no Município.

TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO

CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 19. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo II, onde são estabelecidos:
I. Usos permitidos e proibidos;
II. Área Mínima do Lote;
III. Testada Mínima do Lote;
IV. Coeficiente de Aproveitamento;
V. Taxa de Ocupação Máxima;
VI. Número de pavimentos e Altura máxima;
VII. Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundos;
VIII. Taxa de Permeabilidade Mínima.

Seção I
Dos Usos Permitidos e Proibidos

Art. 20. Os usos do solo serão classificados em Permitidos e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:
I. Usos permitidos: podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência;
II. Usos permissíveis: podem ser aplicados somente após a permissão do Órgão Competente, mediante apresentação favorável de um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
III. Usos proibidos: não podem ser aplicados e sem exceções.

Art. 21. Os usos serão distribuídos conforme Zona Urbana e seguindo o disposto no artigo anterior, conforme demonstrado nas tabelas do Anexo II.

Seção II
Área Mínima do Lote

Art. 22. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido no Anexo II e III.

Seção III
Da Testada Mínima do Lote

Art. 23. As testadas mínima e máxima do lote são os índices que definem a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nas tabelas do Anexo II.

Parágrafo único. Em lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário deverá considerar a fachada de maior dimensão como sendo a principal e nos casos de mesma dimensão o proprietário deverá defini-la.

Seção IV
Do Coeficiente de Aproveitamento
Art. 24. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I. Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;
II. Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
III. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
IV. Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
V. Sacadas privativas quando descobertas;
VI. Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Seção V
Da Taxa de Ocupação
Art. 25. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I. Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II. Pérgulas, desde que não coberta ou com fechamento nas laterais;
III. Marquises e beirais de até 0,80 m (oitenta centímetros);
IV. Sacadas privativas com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
V. Estacionamentos descobertos.

Seção VI
Altura Máxima e Número de Pavimentos

Art. 26. O número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto nas tabelas do Anexo II, observando:
I. Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
II. O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
III. Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

§1º. Do cômputo da quantidade de pavimentos das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

§ 2°. Gabarito é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos.

§3º. Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos.

Seção VII
Do Recuo Mínimo

Art. 27. Recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 28. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo frontal, será considerada como testada principal a de maior dimensão e nos casos de mesma medida o proprietário deverá defini-la.

Art. 29. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Parágrafo único. Caso haja coeficientes de aproveitamento iguais entre as zonas, fica a critério do departamento responsável pela aprovação de projetos a escolha da zona.

Art. 30. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 31. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.

Seção VIII
Da Taxa de Permeabilidade Mínima

Art. 32. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, permitindo a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação não drenante.

§1º. Os casos em que for tecnicamente inviável atender ao disposto no artigo acima, geologia do solo desfavorável, necessidade de impermeabilização desfavoráveis à infiltração no solo serão analisados pelo grupo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual indicará as medidas mitigadoras.

§2º. As áreas descritas no disposto acima poderão ser inseridas nas áreas destinadas aos recuos.

Art. 33. Nas Zonas Urbanas que permitirem a alteração da taxa de permeabilidade mínima deverão apresentar sistema de contenção ou infiltração conforme:
I. Lotes com área inferior a 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar caixa de retenção de deflúvio;
II. Lotem com área maior que 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar sistema de infiltração.

§1º. O dimensionamento da caixa de deflúvio deverá ser de acordo com a fórmula:

$V = \{0,15 \times (S - Sp)\} \times IP \times t$
onde:
V = volume do dispositivo adotado;
S = área total do terreno;
Sp = área do terreno livre de pavimentação ou construção;
IP = índice pluviométrico igual a 0,06 mm/hora;
t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.

I. Na execução do Sistema de Infiltração dever-se-á levar em conta as condições naturais de permeabilidade do solo, podendo inviabilizar a proposta em caso de baixa permeabilidade;
II. O reservatório de contenção de água pluvial deverá estar ligado ao sistema de drenagem público;
III. Execução do sistema de infiltração ou contenção deverá garantir segurança às fundações das edificações vizinhas;
IV. O sistema deverá constar projeto, tipo de solução adotada, local de implantação e respectivos detalhamentos;
V. A emissão do Habite-se fica condicionada à execução do sistema proposto.

§2º. Nos casos de legalização, regularização, reforma, transformação ou ampliação em edificações em conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social ou em lotes com área máxima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) estarão dispensados de atendimento da execução do sistema de contenção ou infiltração, devendo atender aos percentuais de área permeável estabelecido na Zona.

§3º. Os imóveis não enquadrados no parágrafo anterior, excetuando-se as novas construções ou aquelas que não atinjam o percentual mínimo de área permeável, poderão converter as exigências de área permeável ou sistema de contenção ou infiltração em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 34. Nos casos em que houver construções em subsolo, estas deverão respeitar as áreas reservadas para a Taxa de Permeabilidade, a fim de garantir a infiltração da água no solo.

CAPÍTULO II
DOS USOS E DAS ATIVIDADES

Seção I
Da Classificação dos Usos e das Atividades
Art. 35. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I. Uso habitacional: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) **H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:** edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b) **H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:** edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) **H3 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE:** edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) **H4 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:** aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, às cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal.
e) **H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA:** destina-se a edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
f) **H6 - HABITAÇÃO INSTITUCIONAL:** destina-se a edificações destinadas a unidades habitacionais de acolhimento e institucionalização social, mantidas pelo setor público ou privado, gratuitos ou mediante pagamento de mensalidade. (Lar de idosos, orfanatos, abrigo para moradores em situação de rua).

II. Uso social e comunitário: Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) **E1 - COMUNITÁRIO 1:** atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) **E2 - COMUNITÁRIO 2:** atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, capela mortuária, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) **E3 - COMUNITÁRIO 3:** atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III. Uso comercial e de serviços: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica

caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) **CS1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL:** é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;

b) **CS2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE:** atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

c) **CS3 - COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL:** atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, marcenarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;

d) **CS4 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO:** atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

IV. Uso industrial: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) **I1 - INDÚSTRIA CASEIRA:** caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

b) **I2 - INDÚSTRIA INCÔMODA:** caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa, tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica;

c) **I3 - INDÚSTRIA NOCIVA:** caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas, tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto;

d) **I4 - INDÚSTRIA PERIGOSA:** caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por

processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 36. As atividades descritas no artigo anterior estarão definidas para cada zona na tabela de parâmetros urbanísticos do Anexo II desta lei.

Art. 37. As atividades não especificadas no Art. 34 devem ser analisadas, tendo em vista sua similaridade com as constantes na listagem, ouvido órgão responsável do Município.

Seção II
Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo

Art. 38. Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
I. Incômodos: são as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
II. Nocivos: são as atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde;
III. Perigosos: são as aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam oferecer perigo às pessoas ou propriedades do entorno;
IV. Adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 39. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art. 41. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 42. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 43. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projetos e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo ao Legislativo, para aprovação.

Seção III
Das Áreas de Estacionamento e Recreação

Art. 44. Será exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.

Parágrafo único. O número mínimo de vagas de estacionamento, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação está regulamentado pelo Código de Obras.

Art. 45. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com cinco ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I. Área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II. Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III. Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno;
IV. Não ocupar a área destinada a recuos laterais e de fundo se houver cobertura.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 46. Consideram-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 47. São consideradas áreas não computáveis:
I. Superfície ocupada por escadas enclausuradas, à prova de fumaça e com até 15,0m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado;
II. Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,0m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
III. Floreiras de janela projetadas no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;
IV. Subsolo destinado à garagem; sobrelojas; áreas de estacionamento descobertas;
V. Reservatórios e respectivas bombas, ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,0m (dois metros);
VI. Áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d`água e barrilete;
VII. Até 100% (cem por cento) da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;
VIII. Sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;
IX. Ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:
a) Projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d`água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;
b) Afastamento mínimo de 3,0m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
c) Será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;
d) Pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
e) São toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam as condições estabelecidas no código de obras e posturas.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de I a II deste artigo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Municipal nº 370/11 terão 120 (cento e vinte) dias de prazo de validade, contando a partir da data de vigência desta Lei, para:
I. Projetos já licenciados;
II. Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta lei.

§1º. As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo,
expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

§2º. Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento ficando sujeitos aos parâmetros desta lei.

§3º. Os projetos em andamento, ainda não licenciados, deverão ser regularizados de acordo com os parâmetros determinados nesta lei.

§4º. As edificações concluídas com recuos frontais inferiores aos estabelecidos nesta lei, deverão observar os novos parâmetros, em caso de reformas ou demolição.

§5º. Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 49. Em caso de um mesmo lote ficar em zonas diferentes prevalecerá os critérios mais restritivos, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

Art. 50. Para atividades não permitidas em determinada zona que não representem risco ambiental haverá a necessidade de elaboração de Termo de Conduta entre a Prefeitura Municipal e o empreendedor.

Art. 51. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigir e analisar estudos ambientais que se fizerem necessários, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) bem como a imposição de medidas mitigadoras conforme a natureza e o porte das atividades desenvolvidas, sem prejuízo das exigências de órgãos estaduais competentes.

Art. 52. Integra esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
I. Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede;
II. Anexo II – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana;
III. Anexo III – Tabela de Parâmetros Urbanísticos.

Art. 53. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 370/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:E159000D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Sistema Viário Urbano e Municipal do Município de Mato Rico – PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário Urbano e Municipal do município de Mato Rico hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos, revogando-se disposições contrárias.
Art. 2°. São partes integrantes desta Lei:
I. Anexo 01 – Tabela de Perfil das Vias Municipais;
II. Anexo 02 – Tabela de Perfil das Vias Urbanas;
III. Anexo 03 – Croqui - Via Principal;
IV. Anexo 04 – Croqui - Via Secundária;
V. Anexo 05 – Croqui - Estrada Vicinal;
VI. Anexo 06 – Croqui - Via Arterial;
VII. Anexo 07 – Croqui - Via Coletora Mão Única;
VIII. Anexo 08 – Croqui - Via Coletora Mão Dupla;
IX. Anexo 09 – Croqui - Via Local;
X. Anexo 10 – Mapa do Sistema Viário Municipal;
XI. Anexo 11 – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano.
Art. 3°. A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modos como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.
Art. 4°. O sistema viário deve privilegiar o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.
Art. 5°. As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.
Art. 6°. Constituem objetivos da presente Lei:
I. induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento da mobilidade e sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II. adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III. hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto.
Art. 7°. Para os fins desta Lei, entende-se por:
I. Acesso: é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II. Acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III. Alinhamento: é a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
IV. Calçada ou passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
V. Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
VI. Faixa de domínio de vias – é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área não edificável;
VII. Faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados destinadas à manutenção das mesmas;
VIII. Logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
IX. Malha urbana: o conjunto de vias do município;
X. Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XI. Nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
XII. Pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
XIII. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;

XIV. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
XV. Via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais.
XVI. Via municipal: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
XVII. Via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.
Art. 8°. A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
II. Ao estabelecimento do desvio de tráfego pesado de caminhões bi-trens pela avenida principal urbana;
III. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
IV. À estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana;
V. Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
VI. À instalação de sinalização vertical e horizontal nas vias da sede urbana, mediante estudos específicos;
VII. À realização de parcerias intermunicipais e com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) para pavimentação da rodovia de acesso à sede urbana;
VIII. À colocação de mobiliário urbano ao longo das vias;
IX. À implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo Plano de Arborização Urbana e Paisagismo;
X. Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos;
XI. À padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.
Art. 9°. Compete aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas:
I. Proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II. Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
III. Realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário.
§1º. Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nos passeios será mediante autorização do Órgão Competente e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 18 horas e 30 minutos e, sábados, domingos e feriados a partir das 14 horas.
§2º. A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado.
Art. 10. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Mato Rico.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Mato Rico fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 11. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 12. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Mato Rico compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 10 (Mapa do sistema viário municipal):

I. Rodovia: possuem a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do Município;

II. Vias Municipais Principais: são as vias que compõem o sistema viário rural e possuem maior fluxo, tem a função de levar o tráfego de veículos das propriedades rurais até as vias de integração;
III. Vias Municipais Secundárias: Caracterizada pela ligação entre as vias municipais principais e as estradas vicinais. Deslocamentos locais de baixa velocidade;
IV. Estradas Vicinais: Caracterizada pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade. Compreende as demais vias rurais do município.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA SEDE
Art. 13. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana da sede de Mato Rico compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 11 (Mapa de hierarquia do sistema viário urbano):
I. Via Arterial: Via que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos. Essas vias desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas.
II. Vias Coletoras: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, formando um sistema de vias interligando a malha urbana.
III. Vias Locais: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local.

Seção I
Das Vias
Art. 14. As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via.
§1º. Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos 01 e 02.
§2º. Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.

§3º. Nas vias Arteriais e Coletoras deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 15. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.
Parágrafo único. As vias Arteriais e Coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual (PR-249), será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR).
Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário municipal (Vias Municipais Principais, Secundárias e Vicinais) será obrigatório o respeito à faixa de domínio para cada lado de 5,0m (cinco metros), conforme consta no Anexo 01.
Art. 18. Para edificações em propriedades rurais lindeiras às vias Municipais Principais e Secundárias, é obrigatório o recuo mínimo de 10,00m (dez metros), a partir da faixa de domínio 5,0 (cinco metros) para cada lado.
Art. 19. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.
Art. 20. As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo 02, conforme justificativa técnica do Executivo Municipal.

Art. 21. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
Art. 22. As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

Seção II
Das Dimensões das Vias
Art. 23. Ficam considerados os elementos apresentados nos Anexos 01 e 02 da presente Lei para o dimensionamento das vias.
Art. 24. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.
Art. 25. A utilização da faixa de manutenção das vias rurais, será feita de acordo com a Lei Municipal 159/2003 ou outra que a vier substituir.

Seção III
Da Implantação das Vias
Art. 26. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.
Parágrafo único. A implantação de vias está condicionada ao respeito das diretrizes do Plano Diretor de Drenagem e projeto de engenharia específico, em especial de drenagem das águas pluviais, considerando a realidade local.
Art. 27. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Art. 28. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00m (cento e cinquenta metros).
Art. 29. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.
Art. 30. A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

CAPÍTULO IV
DAS CICLOVIAS
Art. 31. Quando houver necessidade e demanda, a implantação das ciclovias deverá ocorrer mediante a execução de projeto executivo específico, assim como de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde e praças.
Art. 32. Os projetos de ciclovias deverão apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do sistema, em conformidade com o Decreto 5.296/2004 e a NBR 9.050/04.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
Art. 33. Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.
Art. 34. O estacionamento de veículos em vias públicas, bem como em paradas de carga e descarga, deverá obedecer ao sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio).
Art. 35. O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento.
Art. 36. Fica tolerado o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, exclusivamente na Via Arterial, nas seguintes condições:
I. Instalar guia rebaixada;
II. Deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III. Não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas;
IV. Sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
V. Dar preferência as áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio ou serviço de grande porte.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO DE BARREIRAS NAS CALÇADAS
Art. 37. A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores, canteiros, entre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, para proporcionar trânsito livre para idosos, portadores de necessidades especiais e população em geral e evitar acidentes.
§1º. O plantio de árvores deverá obedecer ao Plano de Arborização Urbana e Paisagismo.
§2º. Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo das calçadas.

§3º. A instalação de estacionamento de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados pela prefeitura municipal.

CAPÍTULO VII
DA SINALIZAÇÃO URBANA
Art. 38. Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros.
Art. 39. Deverá ser promovida a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos conforme Norma ABNT NBR 9.050/04.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 40. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigentes à época da infração.
§1º. A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.
§2º. O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§3º. As sanções previstas no *caput* deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de total responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município, salvo casos específicos previstos por esta Lei.
Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário.
Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 371/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:73697A0E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Parcelamento de Solo do Município de Mato Rico – PR e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário Urbano e Municipal do município de Mato Rico hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos, revogando-se disposições contrárias.

Art. 2°. São partes integrantes desta Lei:

I. Anexo 01 – Tabela de Perfil das Vias Municipais;
II. Anexo 02 – Tabela de Perfil das Vias Urbanas;
III. Anexo 03 – Croqui - Via Principal;
IV. Anexo 04 – Croqui - Via Secundária;
V. Anexo 05 – Croqui - Estrada Vicinal;
VI. Anexo 06 – Croqui - Via Arterial;
VII. Anexo 07 – Croqui - Via Coletora Mão Única;
VIII. Anexo 08 – Croqui - Via Coletora Mão Dupla;
IX. Anexo 09 – Croqui - Via Local;
X. Anexo 10 – Mapa do Sistema Viário Municipal;
XI. Anexo 11 – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano.

Art. 3°. A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modos como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.

Art. 4°. O sistema viário deve privilegiar o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

Art. 5°. As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

Art. 6°. Constituem objetivos da presente Lei:

I. induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento da mobilidade e sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II. adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III. hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto.

Art. 7°. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I. Acesso: é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II. Acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III. Alinhamento: é a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
IV. Calçada ou passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
V. Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
VI. Faixa de domínio de vias – é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área não edificável;
VII. Faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados destinadas à manutenção das mesmas;
VIII. Logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
IX. Malha urbana: o conjunto de vias do município;
X. Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XI. Nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
XII. Pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
XIII. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;
XIV. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
XV. Via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais.
XVI. Via municipal: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
XVII. Via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

Art. 8°. A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
II. Ao estabelecimento do desvio de tráfego pesado de caminhões bi-trens pela avenida principal urbana;
III. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
IV. À estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana;
V. Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
VI. À instalação de sinalização vertical e horizontal nas vias da sede urbana, mediante estudos específicos;
VII. À realização de parcerias intermunicipais e com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) para pavimentação da rodovia de acesso à sede urbana;
VIII. À colocação de mobiliário urbano ao longo das vias;
IX. À implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo Plano de Arborização Urbana e Paisagismo;
X. Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos;
XI. À padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Art. 9°. Compete aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas:

I. Proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II. Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
III. Realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário.

§1º. Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nos passeios será mediante autorização do Órgão Competente e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 18 horas e 30 minutos e, sábados, domingos e feriados a partir das 14 horas.

§2º. A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado.

Art. 10. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Mato Rico.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Mato Rico fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 11. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
Art. 12. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Mato Rico compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 10 (Mapa do sistema viário municipal):
I. Rodovia: possuem a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do Município;

II. Vias Municipais Principais: são as vias que compõem o sistema viário rural e possuem maior fluxo, tem a função de levar o tráfego de veículos das propriedades rurais até as vias de integração;
III. Vias Municipais Secundárias: Caracterizada pela ligação entre as vias municipais principais e as estradas vicinais. Deslocamentos locais de baixa velocidade;
IV. Estradas Vicinais: Caracterizada pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade. Compreende as demais vias rurais do município.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA SEDE
Art. 13. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana da sede de Mato Rico compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 11 (Mapa de hierarquia do sistema viário urbano):
I. Via Arterial: Via que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos. Essas vias desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas.
II. Vias Coletoras: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, formando um sistema de vias interligando a malha urbana.
III. Vias Locais: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local.

Seção I
Das Vias
Art. 14. As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via.
§1º. Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos 01 e 02.

§2º. Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.
§3º. Nas vias Arteriais e Coletoras deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 15. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.
Parágrafo único. As vias Arteriais e Coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual (PR-249), será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR).
Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário municipal (Vias Municipais Principais, Secundárias e Vicinais) será obrigatório o respeito à faixa de domínio para cada lado de 5,0m (cinco metros), conforme consta no Anexo 01.
Art. 18. Para edificações em propriedades rurais lindeiras às vias Municipais Principais e Secundárias, é obrigatório o recuo mínimo de 10,00m (dez metros), a partir da faixa de domínio 5,0 (cinco metros) para cada lado.
Art. 19. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 20. As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo 02, conforme justificativa técnica do Executivo Municipal.
Art. 21. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
Art. 22. As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

Seção II
Das Dimensões das Vias
Art. 23. Ficam considerados os elementos apresentados nos Anexos 01 e 02 da presente Lei para o dimensionamento das vias.
Art. 24. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.
Art. 25. A utilização da faixa de manutenção das vias rurais, será feita de acordo com a Lei Municipal 159/2003 ou outra que a vier substituir.

Seção III
Da Implantação das Vias

Art. 26. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.
Parágrafo único. A implantação de vias está condicionada ao respeito das diretrizes do Plano Diretor de Drenagem e projeto de engenharia específico, em especial de drenagem das águas pluviais, considerando a realidade local.
Art. 27. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Art. 28. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00m (cento e cinquenta metros).
Art. 29. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.
Art. 30. A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

CAPÍTULO IV
DAS CICLOVIAS

Art. 31. Quando houver necessidade e demanda, a implantação das ciclovias deverá ocorrer mediante a execução de projeto executivo específico, assim como de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde e praças.
Art. 32. Os projetos de ciclovias deverão apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do sistema, em conformidade com o Decreto 5.296/2004 e a NBR 9.050/04.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
Art. 33. Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.
Art. 34. O estacionamento de veículos em vias públicas, bem como em paradas de carga e descarga, deverá obedecer ao sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio).
Art. 35. O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento.

Art. 36. Fica tolerado o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, exclusivamente na Via Arterial, nas seguintes condições:
I. Instalar guia rebaixada;
II. Deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III. Não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas;
IV. Sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
V. Dar preferência as áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio ou serviço de grande porte.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO DE BARREIRAS NAS CALÇADAS
Art. 37. A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores, canteiros, entre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, para proporcionar trânsito livre para idosos, portadores de necessidades especiais e população em geral e evitar acidentes.

§1º. O plantio de árvores deverá obedecer ao Plano de Arborização Urbana e Paisagismo.
§2º. Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo das calçadas.
§3º. A instalação de estacionamento de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados pela prefeitura municipal.

CAPÍTULO VII
DA SINALIZAÇÃO URBANA
Art. 38. Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros.
Art. 39. Deverá ser promovida a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos conforme Norma ABNT NBR 9.050/04.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 40. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigentes à época da infração.
§1º. A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.

§2º. O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§3º. As sanções previstas no *caput* deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de total responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município, salvo casos específicos previstos por esta Lei.
Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário.
Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 371/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:2993D358

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 713/2025

LEI ORDINARIA 713/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aceitação em doação de imóvel com encargos vinculados à matrícula.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar a doação do imóvel com área de 2.117,63 m² (dois mil, cento e dezessete metros e sessenta e três centímetros quadrados), parte integrante do LOTE DE TERRAS RURAL Nº 104-REMANESCENTE, DA GLEBA Nº 16, COLÔNIA MUQUILÃO, NA LOCALIDADE DE ÁGUA BONITA, NO MUNICÍPIO DE MATO RICO, com área total de 11,5851 ha, conforme delimitações e confrontações constantes na matrícula nº 41.915, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR de propriedade de Elza Moreira Hanel, inscrita no CPF/MF nº 236.003.579-72, e Nevio Hanel, inscrito no CPF/MF nº 090.824.929-20, casados no regime de comunhão universal de bens.
Art. 2º - A aceitação da doação mencionada **no Art. 1º** implica ao cumprimento do encargo de preservação da área de reflorestamento averbada na matrícula do imóvel doado, conforme previsto na legislação ambiental aplicável, ficando o Município responsável por observar e garantir o cumprimento de tal obrigação.
Art. 3º - O imóvel doado será incorporado ao patrimônio público municipal e destinado ao uso de interesse público, conforme especificações do encargo constante na matrícula e nos termos das legislações pertinentes.
Art. 4º - A formalização da doação será realizada por meio de escritura pública, cabendo ao Município de Mato Rico adotar todas as providências necessárias à lavratura e ao registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 5º- As despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública de doação correrão por conta do Município de Mato Rico.
Art. 6º - O descumprimento do encargo previsto implicará a prefeitura, nova proprietária, as responsabilidades oriundas da obrigação averbada, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 19 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:251E427A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 160/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 160/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200514	Davi do Lago Costa	2022 2023	01032025	20	10
200623	Vanderlei Bini	2023 2024	01032025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A97C95F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 161/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 161/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200654	Osnei Schmura	2023 2024	20022025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:46162424

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº *.043.712-* – Pr. E inscrito no CPF n.º ***.922.919-**, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº **.070.73*-* SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 0**.627.619-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 18% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 23.695,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 19/09/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:12FEB032

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 162/2025 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTACÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAIS ÁUDIO VISUAL E DEMAIS ÁREAS

PORTARIA Nº 162/2025

SÚMULA – Nomeia Membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo, Editais: Áudio Visual e Demais Áreas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Comissão de Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) Editais: Áudio Visual e Demais Áreas.

Nome
Mirian Socorro Ortiz
Claudete Bedenarczuk Gmach Cordeiro
Jaqueline Boschen Regel

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando a Portaria 530/2024 de 14/11/2024, e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edififício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0D02184B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/03/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADO/LOCADOR: WAGNIER SEGURO CPF: 078.988.809-27

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel de 100,00m² (cem metros quadrados) para instalação do centro de compras do Município de Mato Rico em atendimento solicitação da Secretaria de Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/03/2025 e terá vigência até 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
03 – Secretaria de Administração
03.002 – Departamento de Material e Patrimônio
03.002.04.124.0201.2004 – Manutenção e controle de Material e Patrimônio
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:918895D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 035/2025

"Concede diária a servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para participar do Evento "Ouvidoria Day", oferecido pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizado em Curitiba no dia 20 de março de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, a servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para participar do Evento "Ouvidoria Day", que visa a implementação de ouvidorias nos órgãos públicos paranaenses fiscalizados pelo TCE-PR, realizado pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de março de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:F3711DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 036/2025

"Concede diária ao servidor Dinoel Alves do Carmo, para participar do Evento "Ouvidoria Day", oferecido pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizado em Curitiba no dia 20 de março de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, ao servidor Dinoel Alves do Carmo, para participar do Evento "Ouvidoria Day", que visa a implementação de ouvidorias nos órgãos públicos paranaenses fiscalizados pelo TCE-PR, realizado pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de março de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:0A205A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 872 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 872 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. *"Altera a Lei Ordinária 552 de 17 de junho de 2019 e dá outras providências".*

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.537/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro do artigo 2º da Lei Ordinária 552 de 17 de junho de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Simbologia	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
Assessor Parlamentar	AP - 1	11 (onze)	R$ 2.200,00	40 Horas Semanais

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de 1º de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C34F4706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2068 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2068/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
	Total Suplementação:	R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
	Total Redução:	R$ 150.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00	150.000,00
	Total	150.000,00	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3ED4A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5620 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 5620 DE 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/2015, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA,** matrícula funcional 1213, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL L.P.**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N1-A1 (MAG.) para a Classe N2-B2 (L.P.).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º. A promoção será incorporada a partir dos proventos do **MÊS DE MARÇO** do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes,18 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41001546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5621 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 5621 DE 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/2015, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO,** matrícula funcional 1298, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de Pós-Graduação-Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, observado o interstício de dois anos da última promoção.

Art. 2º. A promoção será incorporada a partir dos proventos do MÊS DE MARÇO do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes,18 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C490C6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 06/2025

RATIFICAÇÃO
Processo Adm. Nº. 17/2025

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em para Aquisição de ovos de chocolate ao leite e ovos especiais, que serão entregues em parcela única, aos funcionários da Prefeitura Municipal e a para Rede de ensino municipal

CONTRATADA: Empresas vencedoras valor total: R$ 12.249,50 (doze mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos): **CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA**. (03562593000178) com o lote: 3 no valor total de R$ 11.209,50 (onze mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** (22077561000121) com o lote: 4 no valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) CNPJ Nº: 30.547.487/0001-8

VALOR TOTAL: R$12.249,50

Justificativa: Fundamentada no art.75 e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 19 de março de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FE03F452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 08/2025

RATIFICAÇÃO

Processo Adm. Nº. 19/2025

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de sinalização de trânsito

CONTRATADA: Empresas vencedoras valor total: R$ 31.889,68 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos): CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS (09525549000174) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.489,68 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R$31.889,68

Justificativa: Fundamentada no art.75 e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 19 de março de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C95C5BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2025
Ref. CHAMADA PÚBLICA nº03/2025 / Processo nº25/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: THIAGO MORENO SIMADA
CPF: ***.***.***-21
OBJETO: Contratação de locação de imóvel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação do imóvel localizado à Rua Avenida Paraná, 878, Jardim Adalberto Santana, CEP. 86230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área total de 91 m²	Mês	36	R$1.000,00	R$36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:06A208BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2025
Ref. CHAMADA PÚBLICA nº03/2025 / Processo nº25/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: MARIA DE FATIMA DA SILVA
CPF: ***.***.***-91
OBJETO: Contratação de locação de imóvel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do imóvel localizado à Rua Avenida Paraná, 506, lote 06 Quadra D, CEP. 86230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área total de 38m²	Mês	36	R$500,00	R$18.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:02BAC059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CH 03/2025

RATIFICAÇÃO

Processo Adm. Nº. 25/2025
Edital: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA:Os Locadores vencedores valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil): LOCADOR 1 - THIAGO MORENO SIMADA (***.***.***-21) com a locação de imóvel tipo barracão, no valor total de R$ R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). LOCADOR 2 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (***.***.***-91) com locação de imóvel tipo comercial no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil)

VALOR TOTAL: R$54.000,00

Justificativa: Fundamentada no art.74, V e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 19 de março de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:854BB4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 09/2025

RATIFICAÇÃO

Processo Adm. Nº. 20/2025
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: contratação de Manutenção, recarga e Aquisição de Extintores para as Secretárias e Departamentos desta Municipalidade, na forma descrita e requisitos constantes no edital em anexo

CONTRATADA: Empresas vencedoras valor total: R$ 5.432,71 (cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos): EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (19224770000146) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.432,71 (cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL: R$31.889,68

Justificativa: Fundamentada no art.75 e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 19 de março de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8D800618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 93/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo nominados, para compor a Conselho Municipal da Pessoa Deficiente de Nova Fátima PR com mandato de dois anos, 18 Janeiro de 2024 a 18 de Janeiro 2026, nos termos da Lei Municipal Nº2423//2023, a fim de representar suas respectivas categorias:

Representante Governamental:

I- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Ferreira
Suplente: Ana Cristina Fonteque

II- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Debora Gonçalves Dério
Suplente: Thiago Ferreira Cruz

lll- secretaria Municipal s de Assistência Social:
Titular: Renata Aparecida Gabriel Medeiros Pereira
Suplente: Rosana Tavares Sabottka

Representante não Governamental:

I-Representante da Paroquia Nossa Senhora de Fátima:
Titular: Valquíria Fernanda dos Santos Souza
Suplente: Elisa Ângela Ribeiro Gonçalves

II- Representante da ARCACE:
Titular: Marcio José Moreira
Suplente: Aparecida Cristina Brandão

III- Representante de Entidades:
Titular: Marcio Roberto Bauman Roberti
Suplente: Maria Zilda de Lima Chaek

Art. 2º - Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 2024 a 2026.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3D9B224C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

A **Secretária Municipal de Assitência Social**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 3º, inciso II da Lei nº 2505/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Requerer os documentos necessários, conforme anexos I e II, para cadastro nos programas cesta básica "PARA QUEM DELA NECESSITA" e "LEITE DA CRIANÇA FATIMENSE".

Art. 2º- A não apresentação de todos os documentos necessários, não impedirá o cadastro nos programas, porém ficará estabelecido o caráter da análise mensal da vulnerabilidade social para a concessão da cesta básica e leite.

Art. 3º- Fica estabelecido a idade das crianças entre 3 anos a 6 anos, 11 meses e 29 dias, para a concessão do leite para as famílias que se enquadrem nos critérios estabelecidos da Lei nº 2505/2025.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO PROGRAMA CESTA BÁSICA "PARA QUEM DELA NECESSITA"

Folha resumo e comprovante do cadastro único (com cadastro atualizado).
Cópias do CPF e RG (de todos os moradores da residência).
Cópia do título de eleitor (dos moradores da residência maiores de 18 anos).
Comprovante de residência (conta de luz atualizada).
Comprovante de recebimento de diárias.
Laudo médico atualizado (em caso de doenças).
Declaração de frequência escolar.

Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO PROGRAMA CESTA BÁSICA "LEITE DA CRIANÇA FATIMENSE"

Folha resumo e comprovante do cadastro único (com cadastro atualizado).
Cópias do CPF e RG (de todos os moradores da residência).
Cópia do título de eleitor (dos moradores da residência maiores de 18 anos).

Comprovante de residência (conta de luz atualizada).
Comprovante de despesas pagas (aluguel, farmácia, internet, água, luz).
Comprovante de recebimento de diárias.
Laudo médico atualizado (em caso de doenças).
Declaração de frequência escolar (das crianças entre 3 a 6 anos).
Declaração de regularidade das vacinas (das crianças entre 3 a 6 anos).

Declaração de acompanhamento das pesagens e medições (das crianças entre 3 a 6 anos).
Avaliação do nutricionista (das crianças entre 3 a 6 anos).

CAROLINE PACHECO FABRI ZOLYOMY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:098BDF8A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67, enviada no dia 06/03/2025 e recebida dia 06/03/2025, e por **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, enviada no dia 13/03/2025 e recebida no dia 13/03/2025, através de correio eletrônico.

Da tempestividade e do conhecimento da impugnação

Nos termos do edital a redação está prevista na cláusula décima do edital impugnado, que assevera:

"10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2025 está marcada para o dia 19/03/2025, ver-se, portanto, que a referida impugnação e pedido de esclarecimento foram realizados de forma tempestiva. Ressalte-se que usando subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, esta trata, em seu art. 164, da contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, estabelecendo:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Tem-se por **TEMPESTIVA** e reconhecida à impugnação e o pedido de esclarecimento.

Dos Fatos e do Requerimento

Trata-se da análise da impugnação ao Edital apresentada, tempestivamente, por **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61. A alegação apresentada é:
I, Termo de Referência, em "Descrição", o item 1 pede a seguinte especificação:2025/2025 modelo em continuidade de produção mais recente da montadora, disponível no mercado nacional no ato da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho (novo, zero km, 1º emplacamento). SUV, motor 1.6 ou superior."

Por tanto requer:

No entanto, a Chevrolet fabrica a Tracker, motor 1.0 TURBO (cilindrada 999 cc) com potência de 117 cv e torque 18,3 mkgf (gasolina) e potência de 121 cv e torque 18,9 mkgf (etanol), resultados estes superiores aos apresentados pelos motores 1.6

aspirado, sendo assim, podemos comprovar que o motor 1.0 turbo é superior ao motor 1.6 aspirado.

Da Análise:

Preliminarmente, cabe elucidar que o Município de Nova Fátima/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo SUV a ser destinado ao gabinete da prefeita. O Município de Nova Fátima/PR sempre busca o pleno cumprimento dos requisitos legais expressos no ordenamento jurídico pátrio, em especial na Lei de Licitações (Lei n 14.133, de 01 de abril de 2021).
Analisando a impugnação interposta pela licitante **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, verificamos que:
Sobre a potência do veículo:
A administração em nenhum momento teve a intenção de restringir a competitividade do certame, pelo contrário, busca sempre ter a proposta mais vantajosa, estimulando a competitividade entre os concorrentes, com um procedimento licitatório ao qual possa oferecer igualdade de condições, garantindo, portanto, a isonomia.
Compreendemos a qualidade e os resultados apresentados pelo modelo de carro da versão 1.0 Turbo, da requerente. È importante considerar a escolha da administração ao optar pelo modelo 1.6, licitação essa planejada e requerida após considerar as vantagens das suas escolhas. Este órgão possui total liberdade e discricionariedade na elaboração de seus editais e seus objetos licitados.

Analisando os pedidos de esclarecimentos interpostos pela licitante **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, verificamos que:
Os veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos.
Sim, será realizada uma alteração no edital, estipulando que a Transmissão aceita será Automática Convencional e / ou CVT.
Se haverá aceitação pela administração da cor branco diamond perolizada.
Será considerada a cor Branca ou qualquer variação desta cor.
O emplacamento será realizado por esta administração ou pela requerente.
O emplacamento será a cargo da contratante.
Se a Administração realizará a utilização da ata de registro de preços.
Este pregão eletrônico será Tradicional. Será realizado após seu julgamento um contrato, realizando a compra imediatamente após os tramites legais.
A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.
Será incluso no edital, a exigência da Lei Federal nº 6.729/79 sobre a venda de carros zeros.

4- Da Decisão
Diante dos argumentos ofertados e dos fatos narrados, decide esta Pregoeira em conhecer as razões apresentadas pelas empresas **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e pelo não reconhecimento da impugnação de **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** para em seu mérito julga-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE** esta impugnação.
Dessa forma, o Edital de Licitação e seus anexos serão corrigidos e uma nova data para a abertura da sessão será publicada.

Publique-se esta decisão;

Nova Fátima (PR), 18 de março de 2025.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EDF645E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 07/2025

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

PORTARIA Nº 007/2025.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor ocupante do cargo de Tesouraria da Câmara Municipal de nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições Legais e de acordo com Lei 1185/2013 e a Resolução Nº003/2009 em seu Artigo 10º e parágrafo 3º, resolve atribuir gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao seguinte Servidor:

JOELSON GREGOLIN registrado sob a matricula nº 621, ocupante do cargo de Tesouraria, responsável pela alimentação do portal da transparência e pela execução dos trabalhos de licitações desta Casa de Leis.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogando na integra a portaria 012/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 01 de março de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3937A87A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2025

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

PORTARIA Nº 008/2025.

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições Legais e de acordo com Lei 1185/2013 e a Resolução Nº003/2009 em seu Artigo 10º e parágrafo 3º, resolve atribuir gratificação de 20% (vinte por cento) a seguinte servidora:

ANDRÉIA APARECIDA HOFFELDER registrado sob a matricula nº 721, ocupante do cargo de Contadora, responsável pelo assessoramento contábil na implantação do novo sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, para atender esta Casa de Leis.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 01 de março de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FDF0EB8B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 09/2025

PORTARIA N.º 009/2025

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 3 meses para tratamento de saúde, para a Servidora Pública do Legislativo Municipal abaixo relacionada:

Cleusa Aparecida Damasio Teles , ocupante do cargo de Advogada, com a matricula nº 631, a partir de 10/03/2025 a 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C7B0137E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5763/2025

PORTARIA Nº 5763/2025
DATA: 19/03/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

JOSIAS MORAIS FERREIRA, matricula funcional 142412-02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 que serão gozadas a partir de 31/03/2025 a 29/04/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5550EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO DOS ITENS 14,15 E 16 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de anulação dos itens 14,15 e 16 procedimento licitatório por razões falhas insanáveis devidamente comprovado:

• CONSIDERANDO

• Que não foi transcrito os documentos técnicos necessário para o anexo II dos documentos de habilitação;
• Que são itens necessário para execução dos serviços, portanto não podendo contratar sem a comprovação de atendimento;

• Esta autoridade é favorável a anulação dos itens e autoriza a pregoeira a proceder com a anulação.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D0856AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3945/2025

DECRETO Nº 3945/2025
DATA: 19/03/2025

SÚMULA: Regulamenta Lei nº 1677/2021, regulamenta o uso do Diário de Bordo e regulamenta procedimentos quanto a infração de trânsito.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Diário de Bordo é um documento tipo planilha que será usado como controle do uso de veículos e máquinas da frota do Município de Nova Prata do Iguaçu com valor probante para fins de auditoria a fiscalização pelos órgãos de controle, que deverá conter no mínimo as seguintes informações: **nome LEGÍVEL do condutor,** dia, mês e ano de saída do veículo, identificação do veículo, com marca, modelo e placa, hora da saída, quilometragem na saída, destino, finalidade, hora da chegada, quilometragem na chegada e informações sobre o abastecimento (quantidade de litros, data do abastecimento e local de abastecimento) e assinatura do motorista ou operador.
§ 1º. Nenhum veículo ou máquina da frota municipal, deverá circular sem o Diário de Bordo, o qual deverá ser preenchido toda vez que um veículo ou máquina for deslocado, independente de quantos descolamentos ocorra no dia.
§ 2º. O motorista que estiver na condução de veículo ou máquina da frota municipal é o responsável pelo preenchimento do Diário de Bordo e não poderá se escusar de tal obrigação sem motivo justificado, sob pena de ser responsabilizado.

§ 3º. Deverá ser anotado no Diário de Bordo de veículos e máquinas cada novo deslocamento que se inicie, mesmo que tal deslocamento ocorra no mesmo dia e dentro do Município de Nova Prata do Iguaçu.
§ 4º. Quando por problemas mecânicos não for possível a indicação correta da quilometragem do veículo ou máquina, deverá tal problema ser anotado no Diário de Bordo, não desobrigando o condutor a deixar de preencher os outros campos constantes do formulário.
Art. 2º. O Secretário da Pasta será o responsável por fiscalizar o Diário de Bordo e o preenchimento dele.
Art. 3º. No final de cada mês o motorista ou operador de máquina deverá encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao Secretário da respectiva pasta e retirar outro Diário de Bordo em branco para uso no mês seguinte.
Art. 4º. O Secretário da Pasta deverá conferir todos os Diários de Bordo dos veículos e máquinas de sua Secretaria a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente e identificando qualquer incorreção deverá solicitar imediatamente ao responsável o devido preenchimento.
Art. 5º. Após o Secretário conferir e atestar o correto preenchimento do Diário de Bordo, deverá entregar a via original, ao Departamento de Compras, até o primeiro dia útil do mês seguinte.
Art. 6º. No caso de multa na condução do veículo, o responsável pelo Departamento de Compras, imediatamente ao recebimento da notificação da infração solicitará ao Secretário da Pasta, que deverá informar quanto ao condutor no momento do cometimento da infração.
Art. 7º. Na hipótese do Diário de Bordo apresentar falhas no seu preenchimento sem que haja as informações necessárias para identificar o condutor do veículo, na data e horário da infração, será apresentado como condutor do veículo o Secretário da Pasta, ou a quem este delegar através de ato oficial ficando o mesmo responsável pelo pagamento da multa.
Art. 8º. Todas as multas de trânsito aplicadas ao Município de Nova Prata do Iguaçu, deverão ser endereçadas para a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, aos cuidados do responsável pelo Modulo Frotas, que será responsável pelo preenchimento do Formulário de Infração de Trânsito.
Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo designará, através de Portaria, o Servidor Público Municipal responsável pelo Modulo Frotas do Município.
Art. 9º. Os veículos e máquinas da frota municipal serão utilizados preferencialmente em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 17h30mim.
Parágrafo único: excetuam-se da disposição contida no caput, os veículos destinados à Secretaria de Saúde que realizem o transporte de pacientes para outros Municípios, as máquinas que iniciaram os seus serviços no horário de expediente e necessitam estender o horário além da jornada regular para concluir tais serviços e o carro oficial utilizado pelo Prefeito.
Art. 10. Fora do horário autorizado, os veículos e máquinas da frota municipal permanecerão obrigatoriamente, nos locais destinados à sua guarda, não podendo ser utilizado para fins particulares, por quem quer que seja, sob pena de responsabilidade.
Art. 11. Os veículos de representação serão usados, exclusivamente para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo, salvo autorização expressas.
Art. 12. Todo veículo da frota municipal, deverá ser conduzido por profissional habilitado, preferencialmente titular do cargo de motorista.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3542/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2FF18034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMPRA DIRETA Nº 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
COMPRA DIRETA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, **CNPJ 10.540.117/0001-11**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção técnica e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 19/03/2026.

DATA ASSINATURA: 19 de março 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 19 de março 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:30B1E7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
COMPRA DIRETA Nº 11/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL
DATA: 19/03/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação por compra direta de empresa que preste serviço de manutenção técnica e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal, em favor da empresa **INGA PUBLICA**

SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ 10.540.117/0001-11**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F0805798

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Welida Maria Canavarolo Bortulucci, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.626.044-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.039.439-**, admitida em 18 de julho de 2022, que estava afastada por motivo de licença maternidade até 31/1/2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:075879FF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Wellington John Viana, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.345.262-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.742.229-**, admitido em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4CE1DA9E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 6 de março de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fabiana Aparecida Rodrigues Moura, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.624.948-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.554.729-**, admitida em 7 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:65335B68

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ingrid Battosti de Almeida Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.630.848-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.951.389-**, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FEF75B4E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2025

de 6 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de fevereiro a 12 de abril de 2025**, a Servidora Pública Municipal Francielli Maluta Soliman, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.100.495-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.114.789-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 4 de maio de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27BD3C1B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2025

de 6 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de março a 14 de abril de 2025**, a Servidora Pública Municipal Sirlene Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.813.857-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.526.549-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 9 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:850CC300

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Bruna Alves da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.201.789-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.659-**, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D74F0233

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gersia Ferreira dos Santos Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.603.863-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.416.669-**, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CD187A87

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2025, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sonia Maria da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.764.936-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.465.449-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B61C3AC4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 134/2025

de 10 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de fevereiro a 27 de abril de 2025**, a Servidora Pública Municipal Amanda Laise Rodrigues Chaves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.433.000-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.256.219-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Física** desde 16 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:913BD066

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 135/2025

de 12 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fabiana Zaneboni Vidal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.333.196-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.996.979-**, admitida em 13 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C3D0FE4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 136/2025

de 12 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Janaina Maria Voltoline Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.000.712-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.301.889-**, admitida em 13 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8CD8FDD5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2025

de 14 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de março a 1 de abril de 2025**, a Servidora Pública Municipal Tereza Aparecida Luppi Neves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.894.176-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.631.329-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 26 de fevereiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0AFAF3B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2025

de 14 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de fevereiro a 28 de março de 2025**, a Servidora Pública Municipal Maria Lenir Bosi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.164.285-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.284.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 23 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CE072AA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 139/2025

de 14 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de março a 14 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Marli Bolonhesi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.425.256-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.999-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 14 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F34706F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2025

de 14 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 14 de março de 2025**, a Servidora Pública Municipal Jocilene de Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.777.418-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 8 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1554F764

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 142/2025

de 17 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 17 de março de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Luana Claudia Moraes Telini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.679.796-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.480.229-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21D24646

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 6 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Ingrid Battosti de Almeida Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.630.848-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.951.389-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE MARÇO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:491F9795

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2025

de 6 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhorita Bruna Alves da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.201.789-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.659-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 DE MARÇO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:91512BBE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2025

de 6 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Gersia Ferreira dos Santos Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.603.863-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.416.669-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 DE MARÇO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF373425

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2025

de 6 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhorita Edna da Silva Arruda, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.66.81-*- SESP/MA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.573.482-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38BCEC60

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 130/2025

de 7 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Fernanda Maresi da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.493.525-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.363.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:360B0A72

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 131/2025

de 7 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Welida Maria Canavarolo Bortulucci, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.626.044-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.039.439-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E8D4E5E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 132/2025

de 7 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Alana Boer

Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.789.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.069-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A293F073

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2025

de 10 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Anicia Cristina Paludo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.986.449-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.897.699-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AADE78B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2025

de 17 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Maria Aparecida Alcantara Queiros, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.800.885-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.744.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BB447DE3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2025

de 7 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 7 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Maria do Carmo Bornia Ortega Moreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.728.727-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.031.919-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 DE MARÇO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D3274195

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2025

de 14 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora AUREA JUNES DO NASCIMENTO BATISTA, portadora do Registro Geral nº 9.***.711-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.***.689-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 76***00, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC5C820E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2025

de 14 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do Registro Geral nº 15.***.897-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 022.***.031-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 43**2, Série 00**7-TO, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D614D9F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2025

de 14 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora SILVIA HELENA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.***.769-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 00***32, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:644F81E7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125/2025

de 17 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de DENTISTA 40HS P.S.S, a Senhora JULIANA GOZZI MARQUES, devidamente inscrita no CPF sob número 930.***.339-**, portadora do Registro Geral número 3.***.884-* SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6273E7AE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2025

de 17 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, a Senhora RENATA SOUTO DA SILVA, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 22***37, Série **1-0/BA, devidamente inscrita no CPF sob número 67***400* 15, portadora do Registro Geral número 06***06* 38 SSP/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:10827271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 114 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 114/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 177 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**60.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:24F98D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 87/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CRISTIANE VICENTE DA SILVA MANRIQUE,** portador(a) da cédula de identidade nº 88***62-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº .041.***.***-06, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70293B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 18 de março de 2025.

O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível do servidor público LUCAS CUSTODIO GIMENES.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de LUCAS CUSTODIO GIMENES, portador(a) da cédula de identidade nº 89****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 049. ***. ***- 88, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de LUCAS CUSTODIO GIMENES, portador(a) da cédula de identidade nº 89****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 049. ***. ***- 88, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E2DDB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 58 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 18 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública ANDREA DO NASCIMENTO SENA.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ANDREA DO NASCIMENTO SENA, portador(a) da cédula de identidade nº 85****11 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 046.***.***-73, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:

Art. 1º. Concede o enquadramento de ANDREA DO NASCIMENTO SENA, portador(a) da cédula de identidade nº 85****11 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 046.***.***-73, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8338A791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 116 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ **6.358,00** (Seis mil trezentos e cinqüenta oito reais) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora	Prefeitura Municipal de Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
02.863.499/0001-96	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	2616/2024	R$ 6.358,00
TOTAL			R$ 6.358,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 19 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C4E9EFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 66/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA CRISTINA WATERMANN,** portador(a) da cédula de identidade nº 7****27-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 029.***.***-56 ao avanço nº 12 (doze), nível 13 (treze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29023C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 88/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI ,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 931.***.***-04, em seu 1º Padrão, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7B05B7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 89/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI ,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 931.***.***-04, ao 2º padrão, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:743E174D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 90/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CILENE VIOLIN LUPPI,** portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 865.***.***-04, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDB123EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é à contratação de empresa na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos projetos para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, JARDIM SANTA LUZIA**, no valor de **R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)**, a favor da empresa **T F WELLER CONSTRUGÁS- DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ N° 25.383.156/0001-20, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 19 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11B452FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 08/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2025
Nº PROC. ADM. 15/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo

conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 19/03/2025 15:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/03/2025 15:50
FIM REC. PROPOSTA: 07/04/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/04/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 269.200,7000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DF1%2FkQUyjrinfiCkEJI PxmtfaPe58sVknoz6DXC7VSVplkU2FelVTzg Ey9v6mfRWzRrNqVFO8cebMLRWu5BZjnfnj UnM9LAezF%2FA9iIKr1n4%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 19/03/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:02EC7BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Diego Fabrício Zanetti, inscrito no CPF n° 073.632.959-56.

CONTRATADA: CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.468.160/0001-58, com sede na Rua Alete Dacheaux Stori, 506, Jardim das Américas, Curitiba/PR, representada por Cesar Augusto de Oliveira Scarpetta, portador do RG nº. 1075117299 e inscrito no CPF n°. 805.331.590-91.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, para prestação de serviço de rastreamento de veículo da Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (meses) meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, iniciando em 01 de abril de 2025 e findando-se em 31 de março de 2026, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual n° 15608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 05 de março de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	*CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SCARPETTA*
Presidente	Representante Legal
Câmara Municipal De Palmeira	Calsat Sistemas De Rastreamento EIRELI
Contratante	Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:43749C37

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Diego Fabrício Zanetti, inscrito no CPF n° 073.632.959-56.

CONTRATADA: CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.468.160/0001-58, com sede na Rua Alete Dacheaux Stori, 506, Jardim das Américas, Curitiba/PR, representada por Cesar Augusto de Oliveira Scarpetta, portador do RG nº. 1075117299 e inscrito no CPF n°. 805.331.590-91.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do Contrato nº 01/2022, referente somente à taxa mensal da prestação de serviço de rastreamento do veículo da Câmara Municipal de Palmeira, considerando que a taxa de ativação já foi realizada no início do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato, sendo aditivado o valor do item 2, correspondente à execução dos serviços durante o período de prorrogação de 12 meses, conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TAXA DE MENSALIDADE PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA.	12	58,11	697,32

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 05 de março de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	*CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SCARPETTA*
Presidente	Representante Legal

Câmara Municipal De Palmeira	Calsat Sistemas De Rastreamento EIRELI
Contratante	Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:05298904

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/02/2025

Ata resumida da 6ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 6ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 5ª Sessão Ordinária de 05 (cinco) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única e em bloco, foram aprovadas por unanimidade as Indicações 67 a 73/2025. Em discussão única e votação nominal, foi aprovada por unanimidade a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 6425/2025. Em segunda discussão e votação, foram aprovados por unanimidade o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal 30/2025 em votação nominal e os Projetos de Lei 6413/2025 ao 6418/2025. Em primeira discussão e votação foram aprovados por unanimidade os projetos de Lei 6419/2025, 6422/2025 em votação nominal, 6423/2025 e 6425/2025 em votação nominal. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6426/2025 ao 6430/2025 para análises e emissão de pareceres. O Senhor presidente lembrou aos senhores vereadores que na quinta-feira 13 (treze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14 horas, estaria sendo realizada, a segunda fase da eleição do Parlamento Jovem 2025. Convocou os senhores vereadores para sessão extraordinária, no dia 13 (treze) de março, às 19 horas, para apreciação, em 1ª discussão e votação, do projeto de lei 6430/2025 e solicitou às comissões a gentileza de emitirem os devidos pareceres em tempo hábil para a realização da sessão extraordinária. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 18 (dezoito) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 74 a 81/2025, 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6419/2025, 6422/2025, 6423/2025 e 6425/2025 e 1ª discussão e votação do Projeto de Resolução 173/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8D9D12A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 13-03-2025

Ata resumida da 2ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 2ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e ausente o vereador Diego Zanetti, convocada para apreciação, em 1ª discussão e votação, do Projeto de Lei 6430/2025. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 6ª Sessão Ordinária, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores com exceção do Vereador Diego Zanetti. Em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de Lei 6430/2025. Não houve Vereador inscrito em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária, seria realizada no dia 18 (dezoito) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 74 a 81/2025, 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6419/2025, 6422/2025, 6423/2025, 6425/2025 e 6430/2025, 1ª discussão e votação do Projeto de Resolução 173/2025. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:7F031724

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1266/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1266/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob n.º 3.945.616-8,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.958/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.235.415/0001-75,** situada na Rua 24 de Maio, nº 411, Conj. 201 – Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Wendel da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº **037.304.349-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5593/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1266/2022,** mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2025 até a data de 19 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato e na tabela a seguir:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO CONFORME INPC 4,56%	VALOR CONCEDIDO
Item 2: Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).	R$ 1.788,96	R$ 1.870,535	R$ 1.870,535
Item 3: Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	R$ 1.788,96	R$ 1.870,535	R$ 1.870,535

relativas aos sistemas SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde).			

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1266/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 19 de março de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n° 541.250.229-68
(Decreto Municipal nº 17.958/2025)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Seven Co Tecnologia E Soluções LTDA
CNPJ sob nº 25.235.415/0001-75
DOUGLAS WENDEL DA SILVA
CPF/MF sob o nº 037.304.349-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:DEF84229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3167/2025

Objeto: Pagamento da continuidade do curso EAD, denominada JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO, visando capacitação no uso do Sistema Compras.gov.br, seguindo os parâmetros da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), através da Secretaria de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06003041220014204333390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90 com o valor total de R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2849/2025.
Data de emissão: 19/03/2025.

Publique-se.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:1CC5B836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2599/2025

Objeto: Contratação de serviços de postagens a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633390390000**.**
Fonte: 1000**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933390390000**.**
Fonte: 1000**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 07001206050021205933390390000.
Fonte: 1000**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033390390000**.**
Fonte: 1034**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833390390000**.**
Fonte: 1000**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233390390000**.**
Fonte: 494**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933390390000**.**
Fonte: 1000**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Dotação Orçamentária: 11005185420040212133390390000**.**
Fonte: 1000**.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**.**
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2609/2025;
Nota de Empenho nº 2613/2025;
Nota de Empenho nº 2612/2025;
Nota de Empenho nº 2611/2025;
Nota de Empenho nº 2610/2025;
Nota de Empenho nº 2608/2025;
Nota de Empenho nº 2606/2025;
Nota de Empenho nº 2607/2025;
Data de emissão: 13/03/2025.

Publique-se.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:9AC44CEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 236/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 236/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.960/2025, doravante denominado

simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS CASA COMERCIAL UNIÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.483.400/0001-93,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. Angela Maria Teixeira dos Santos,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.850.759-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio dos Processos Administrativos n.º 1927/2025 e 5505/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário do item 1 inicialmente pactuado, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 9,98	R$ 19,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 236/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de março de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

União Eletromóveis Casa Comercial União
CNPJ/CPF: 03.483.400/0001-93
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o n.º 029.850.759-55
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0

Fiscal Titular de Contrato

Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5

Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:83DBAE9B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023–DISPENSA Nº 004/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023–DISPENSA Nº 004/2023 – Contratação de serviços técnicos de fornecimento de espaço dedicado em servidores, hospedagem do web site, segurança, disponibilidade e backups diários.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Diretor Presidente Sr. JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.1xx.xx1-4 PR, e do CPF nº. 035.xxx.xx9-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a WAGNER VAZ KUHN 02920254910, inscrita no CNPJ sob nº 35.434.418/0001-91, localizada na rua Padre Antônio dos Passos, 21, Centro, Palmeira/PR, CEP 84130-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por WAGNER VAZ KUNH, portador da cédula de RG 6.6xx.xx9-9, CPF nº 029.xxx.xx9-10, residente na rua Antônio Duarte dos Passos, 21, Centro, Palmeira/PR, firmam este II TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 003/2023 – DISPENSA Nº 004/2023, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a prorrogação de contrato com empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de espaço dedicado em servidores, hospedagem do web site, segurança, disponibilidade e backups diários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/03/2025 e 20/03/2026, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 432,98 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 003/2023 – Dispensa nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 004/2023.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

_____
WAGNER VAZ KUHN

TESTEMUNHAS:

ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
CPF: 063.XXX.XX9-30

DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS
CPF: 043.XXX.XX9-78

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:6176D27C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações.
Considerando denúncia de assédio sexual recebida via Ouvidoria;
Considerando denúncia recebida de quatro conselheiros tutelares via Ofício 331/2024; solicitando com urgência disposições quanto à conduta profissional de um conselheiro tutelar
Considerando os trabalhos realizados e parecer dado pela Comissão Especial do CMDCA instaurada via Resolução n°05/2025;
Considerando o que está previsto na Resolução 231/2022 do CONANDA que revogou a Resolução n° 170/2014, que trata das atribuições, procedimentos, cassação de mandato do Conselho Tutelar;
Considerando a plenária realizada no dia 12 de março de 2025 e contido em ata;
Deliberou:
Art.1° Encaminhar para o Chefe do Executivo Municipal a fim que adote as medidas cabíveis para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar as infrações cometidas por Conselheiro Tutelar mencionado em Processo:
Art.2° Imediato afastamento do Conselheiro Tutelar de suas funções até a conclusão deste processo:
Art. 3° - Encaminhar decisão da plenária deste Conselho para conhecimento da Secretaria de Assistência Social.
Art. 4° - Publique-se.

Palmeira, 18 de março de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C5A40C42

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 494/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos doze dias do mês de março de 2025, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Debora cumprimentou aos conselheiros. Em seguida foi passado a palavra para a secretaria executiva Francielle que seguindo a pauta apresentou as justificativas da falta dos conselheiros Renato e Joilda, correspondências como o convite para o encontro com o tema: "A escola do meu bairro também é minha", onde será discutido sobre o combate à infrequência escolar e acontecerá no colégio Dom Alberto Gonçalves na data de 18 de março às 13:30 horas. O relatório dos dados nutricionais infantojuvenil do município encaminhado pela Secretaria de Saúde. Seguindo a pauta foi informada sobre a mudança na data da formação "Ser Criança" para os dias 24 e 25 de abril, que será ofertada no auditório da Secretaria de Educação. Seguindo é apresentado para apreciação o Relatório dos Atendimentos do mês de fevereiro do Conselho Tutelar. Seguindo é repassado a informação que o Renapsi não manteve contato nem respondeu os e-mails encaminhados pela secretaria executiva pedindo justificativa pelo atraso, como acordado pelo CMDCA na reunião do mês de fevereiro e consta em ata (492/2025), referente a entrega do relatório de atividades e o plano de ação, documentos necessários para a manutenção da inscrição nesse conselho, visto que a data final era 15 de fevereiro e que foi feito dois contatos via e-mail pela secretária sem retorno, o CMDCA delibera pela emissão de uma resolução dando o prazo de quinze dias para a apresentação da documentação, se não houver a entrega será cancelado a inscrição pelo CMDCA. Seguindo a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSPR informou que não vai dar continuidade no serviço, justificando a impossibilidade de manter uma turma presencial no município, sendo deliberado pelo conselho o cancelamento da inscrição e emitido resolução. Seguindo foi apresentado a resolução n° 04/2025 do CMDCA que dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede de Proteção à criança e adolescente do município de Palmeira, sendo decidido pela plenária a data da primeira reunião de rede para o dia 25 de março às 13: 30 nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Continuando a secretaria executiva fala sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) eexplica que é um instrumento que visa avaliar e controlar os recursos públicos destinados a crianças e adolescentes, sendo aprovado e emitido resolução. Para ciência da plenária é relembrado da formação continuada especifica para o CMDCA na data de 17 de março com o tema Construção e Elaboração de Fluxograma de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Seguindo a pauta é apresentado a resposta do Ofício 03/2025 encaminhado apelo CMDCA à Secretaria de Assistência Social solicitando previsão de data para a abertura de Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 2025, referente as doações inespecíficas FMDCA – GERAL, com a resposta de previsão de ser lançado no mês de abril de 2025. Seguindo foi relembrado que a entrega dos documentos referentes a manutenção da inscrição para as entidades que a Comissão identificou alguma alteração será até o dia 15 de março. Seguindo foi passado a palavra para a presidente do CMDCA, que relatou a plenária que a CMDCA recebeu uma denúncia sobre a conduta profissional de uma Conselheira Tutelar, explicando que pelo fato do CMDCA estar incompleto devido a mudança de gestão foi necessário reorganizar com as secretarias as novas indicações dos conselheiros e a emissão de uma resolução com a indicação dos membros da Comissão Disciplinar Especial, Resolução AD REFERENDUM 05/2025, responsável por analisar a documentação da denúncia, por esse motivo o assunto está sendo tratado nesse momento, por questão de sigilo não foi relatado o nome da profissional, entretanto a presidente relatou o teor da denúncia que consta negligências e/ou excessos e abusos no exercícios da função, ofensas a outro conselheiro, ausentar-se da sede do conselho durante o expediente de forma injustificada, deixar de submeter o colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a criança, adolescente pais ou responsáveis, descumprir deveres funcionais, bem como um Boletim de Ocorrência com a denúncia de assédio sexual. A Comissão pode explicar a plenária como foi realizada a apuração das denúncias, análises de documentos, escuta de envolvidos e emitiu seu parecer quanto a questão. A plenária referendou a decisão da Comissão Especial sendo emitida uma Deliberação quanto ao caso, sendo que as medidas foram: Encaminhamento para a Secretaria de Assistência Social para que ela encaminhe ao Chefe do Executivo Municipal a fim de que adote as medidas cabíveis para abertura de Sindicância, com objetivo de apurar as infrações graves e disciplinares cometidas por Conselheiro Tutelar mencionado na denúncia; Imediato afastamento da Conselheira de suas funções até a conclusão do processo e encaminhamento da decisão desta plenária para conhecimento do Ministério Público para que instaure as medidas cabíveis ao caso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Débora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1DBA645A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 18.112, DE 19 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme pedido formulado no procedimento administrativo nº 7081/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 5.922, de 03 de Junho de 2024;

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Palmeira, a qual terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos Mauricio Kincheski;

II – Vice-Presidente: Diego Fabrício Zanetti;

III – Secretário – Geral:
a) Titular: Edson Luiz Gross;
b) Suplente: Rosidalva Muchinski Stavski

IV – Tesoureiro:
a) Titular: Wilson Carlos Hass;
b) Suplente: Ingo Oscar Bauchrowitz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5DD9F744

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TORNA PUBLICO O CRONOGRAMA SEMESTRAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA

O Conselho Municipal de Educação do Municiío de Palmeira, orna publico o cronograma semestral de reuniões do Conselho:

MARÇO	27/03/2025
ABRIL	24/04/2025
MAIO	29/05/2025
JUNHO	26/06/2025

Palmeira, 19 de Março de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6BC114E7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TORNA PUBLICO O CRONOGRAMA SEMESTRAL DE REUNIÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, torna publico o cronograma semestral de reuniões do Conselho:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES CAE 2025	
FEVEREIRO	27/02/2025
MARÇO	20/03/2025
ABRIL	10/04/2025
MAIO	15/05/2025
JUNHO	12/06/2025
JULHO	10/07/2025
AGOSTO	14/08/2025
SETEMBRO	11/09/2025
OUTUBRO	09/10/2025
NOVEMBRO	13/11/2025
DEZEMBRO	11/12/2025

Palmeira, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF53C4B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.138 DE 17/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ADRIANE MARIA BACH

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5110/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública *ADRIANE MARIA BACH***,** matrícula 204005, a partir de17/02/2025 até 15/08/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:012A3F44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.109 DE 19/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
145 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 9.000,00

Total: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
56 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5A5136DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.110 DE 19/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
145 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 50.000,00

Total: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.332.0013.2.041. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
155 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

Total: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7E860832

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.157 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 6373/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	22/04/2025 à 30/04/2025	13/05/2023 a 12/05/2024
203199	EDSON LOURENÇO BORNANCIN	PSICÓLOGO	EQUIPE MULTI	01/04/2025 à 30/04/2025	01/01/2024 a 31/12/2024
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA	SMS TRANSPORTE	01/04/2025 à 15/04/2025	20/04/2023 a 19/04/2024
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	ACS	ESF DR. JORGE AMIN BACILA	01/04/2025 à 15/04/2025	01/01/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:6CBF9120

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.108 DE 19/03/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3981/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/03/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora público municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIÃO DENTISTA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICÓLOGO
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:41C6AE0E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.158 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TELESMERI CZLUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6721/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2025 a 03/04/2025, a servidora pública municipal **TELESMERI CZLUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:F9DF6602

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.159 DE 19/03/20205 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6840/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/02/2025 à 20/03/2025, a servidora pública municipal *KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI*, matrícula 204073, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Laser, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:F7270A3D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.160 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JULIANO CHENPCIK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6854/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/01/2025 a 28/03/2025, ao servidor público municipal **JULIANO CHENPCIK,** matrícula 203116, ocupante do cargo de Patroleiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos art. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:56DD8086

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.161 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JOSE CLODOMIR FOGACA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6857/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/02/2025 á 20/03/2025, ao servidor público municipal **JOSE CLODOMIR FOGACA,** matrícula 203073, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:988F862D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.162 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 6806/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/02/2025 à 11/04/2025, a servidora pública municipal **LUCIANE**

RISTOW ULLER, matrícula 203428, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:C03F8A5B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.163 DE 19/03/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PAULA ORLONSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6792/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora público municipal, PAULA ORLONSKI, matrícula 203634, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural* com efeitos desde 24/02/2025, encerrando em 28/02/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:0E6E254A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.164 DE 19/03/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BIANCA RODRIGUES COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 6790/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/03/2025 à 17/03/2025, a servidora pública municipal **BIANCA RODRIGUES COSTA,** matrícula 204228, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:AEDC0D3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.165 DE 19/03/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6816/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/02/2025 á 20/03/2025, ao servidor público municipal **BENEDITO JOSE DA SILVA,** matrícula 201535, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:D36019D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.166 DE 18/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6798/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2025 à 02/06/2025, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:FB8DB0EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.167 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 6791/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/02/2025 à 04/03/2025, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:470892B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.168 DE 19/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6825/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/03/2025 á 05/04/2025, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:43F19274

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.113 DE 19/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.008.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.008.04.129.0017.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
215 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
180 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DC3DA4CA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 18.111, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.364 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 6091/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, inciso I, alínea *g*, e inciso II alíneas *d* e *e*, do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º ----------
I----------

----
g) Friedrich Norbert Kliewer;
II----------

----
d) Friedrich Norbert Kliewer – Secretário Executivo;
e) Meire Cristine Nery Dias – Tesoureira.
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30871EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIRO JOSÉ MENEZES** e **FERNANDA VAZ MARTINS** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6306A905

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 53.752.569/0001-70, com endereço na rua Orlando Souza Leal, 31 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7C726AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 019/2025 19 de março de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.116.348,43 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres	8.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.925,00
924.0934.09.06.05.06	FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - CEDCA/PR	167,45
925.0941.09.06.05.26	FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	2.377,50
926.0936.09.06.05.08	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib 84/2019 - CEDCA/PR	336,29
928.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID	1.323,68
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infância - Delib. 47/2022 CEDCA	44.218,51

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres	200.000,00
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	135.000,00
615.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Pavimentação	1.418.000,00
854.1005.03.99.01.01	Convênio 76/2025 - SECID - Pavimentação Vila Verde e Outros	2.000.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	4.116.348,43

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	135.000,00
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.925,00
924.0934.09.06.05.06	FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - CEDCA/PR	167,45
925.0941.09.06.05.26	FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	2.377,50
926.0936.09.06.05.08	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib 84/2019 - CEDCA/PR	336,29
928.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID	1.323,68
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infância - Delib. 47/2022 CEDCA	44.218,51
SOMA DO SUPERÁVIT		**190.348,43**

b) O Excesso de Arrecadação da fonte colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
854.1005.03.99.01.01	Convênio 76/2025 - SECID - Pavimentação Vila Verde e Outros	2.000.000,00

c) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres	108.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.	
13.002	Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.1-030	Infraestrutura Promoção Industrial	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
619.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito - Promoção Industrial	1.418.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	1.926.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9B4CE4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0531/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE

REQUERIMENTO E RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: INSTRUMENTO DE GESTÃO NA PRÁTICA.
DATA DE SAÍDA: 18/03/205
DATA DE RETORNO: 18/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS
AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
PALMITAL, 18 DE MARÇO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1FAD7386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR**
DATA DE ABERTURA: 03/04/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:69EBF55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, §4º da Lei Municipal n. 32/2013, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmital – PR (COMSEA) que será composto pelos seguintes membros.

Representantes de Órgãos Não-governamentais:
Associação de Produtores de Agroecológicos
Titular: ROSANA MARTINS VAZ
Suplente: ANTÔNIO VAZ

Associação de Feirantes de Palmital
Titular: JOSEFA FERNANDES
Suplente: ANTONIO KAVIAK

Conselho de Alimentação Escolar
Titular: THAIS GAZOLLA
Suplente: VANDERLEI RETECHESKI

Associação de Classe Profissional e Empresarial
Titular: EFERSON LUCIANO DE ALMEIDA
Suplente: VITOR DALZOTO

Instituições Religiosas de Diferentes Expressões de Fé
Titular: ELISANGELA NEVES MARCONDES
Suplente: CLAÚDIA GABRIELA TOMEM
Titular: JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
Suplente: IZABEL GODOI COUTINHO

Representantes de Órgãos Governamentais:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Suplente: MARIA TERESA KNAUT LUZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Suplente: DANIELI FERNANDA AURELIO

Secretaria Municipal de Educação
Titular: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Suplente: SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: JULIANA VISENTIN SCHOMA
Suplente: NERY TAWAN MEIRA OSTROWSKI

Art. 2º - Fica nomeada a Secretaria Executiva do COMSEA:
Presidente: ELISANGELA NEVES MARCONDES
Vice-Presidente: JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
Secretária: JULIANA VISENTIN SCHOMA

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 405/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A6A0B9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal n. 32/2013 e art. 4º do Decreto n. 636/2013, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmital – PR (CAISAN) que será composto pelos seguintes membros.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Suplente: MARIA TERESA KNAUT LUZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Suplente: DANIELI FERNANDA AURELIO

Secretaria Municipal de Educação
Titular: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Suplente: SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: JULIANA VISENTIN SCHOMA
Suplente: NERY TAWAN MEIRA OSTROWSKI

Art. 2º - Fica nomeada a Secretaria Executiva da CAISAN:
Presidente: SORAIA ANGÉLICA MOHANNA ALMEIDA
Vice-Presidente: JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 404/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A9919F7C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 001/2025

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ: 04.887.994/0001-60
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com
RESOLUÇÃO N.º 001/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1.308/2025 - Lei de Crédito Adicional Especial.
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para a seguinte dotação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	25.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de crédito:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	25.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 18 de Março de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:73C89B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 24/2025 - CISLIPA

PORTARIA N.º 24/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato do Contrato Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 04/2025, Dispensa n° 03/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto do Contrato: **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico (Blocos de Ras e Blocos de RAM) para atender as demandas do SAMU LITORAL**.**

CONTRATO **N°: 03/2025**
Contratada: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
CNPJ: n.º **18.486.182/0001-18**
Valor total do Contrato: R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de março de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:22E2C8E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N.º 08/2024 - CISLIPA

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO n.º 08/2024
Processo Licitatório n.º 05/2024
Inexigibilidade n.º 01/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Responsável pela assinatura:	GIOVANA VIEIRA ALVES
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Justificativa	Art.136 § I da Lei 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 11/2024
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.46.00.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.46.00.00 – Fonte 1000/1496/496
Valor	R$ 552.240,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Prazo/Vigência	4 (quatro) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Chefe de Licitações e Contratos Administrativos
Portaria 12/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:4903FE81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025 - CISLIPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025

Processo Administrativo n.º 83/2025
Processo Licitatório n.º 03/2025
Inexigibilidade n.º 01/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 03/2024, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de 03 Relógios Pontos Digitais da marca Henry com fornecimento mensal do uso de Software para até 200 funcionários, para 09 relógios pontos que estão em funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sob demanda para atender as necessidades do SAMU e CISLIPA do Litoral do PR".**
Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 83/2025

Adjudico o objeto a Licitante **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA.**, CNPJ **77.800.407.0001/28**, valor total contratado R$ **R$ 40.722,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:61ABF02B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2025 - CISLIPA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 02/2025
Processo Licitatório n.º 03/2025
Inexigibilidade n.º 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA**.
CNPJ:	77.800.407.0001/28
Responsável pela assinatura:	**ANA CLÁUDIA TARESZKIEWICZ**
Objeto:	Contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de 03 Relógios Pontos Digitais da marca Henry com fornecimento mensal do uso de Software para até 200 funcionários, para 09 relógios pontos que estão em funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sob demanda para atender as necessidades do SAMU e CISLIPA do Litoral do PR.”
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 74 inc. II e inteiro teor no processo Adm. n° 83/2025.
Dotação	**DESCRIÇÃO** / **DESPESA** / **FONTE** CISLIPA / 01001101220901200133904000000 / 1000 SAMU / 01002103020902200339040000 0 / 1000/1496/496 CISLIPA / 10011012209012001339030000 0 / 1000 SAMU / 01002103020902200233903000 00 / 1000/1496/496 SAMU / 01002103020902200244905200 00 / 1000
Valor	R **R$ 40.722,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais)**
Prazo/Vigência	36 (trinta e seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	10/03/2025

Paranaguá, 10 de março de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente De Contratação
Portaria 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:EF81803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 435

PORTARIA Nº 435

“Relota a servidora municipal Teresa Cristina Seminara Domingues para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 9.660/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 5.290-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EDD665F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 436

PORTARIA Nº 436

“Relota a servidora municipal Lilian de Oliveira para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 9.653/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LILIAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 4.850-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0F049654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 437

PORTARIA Nº 437

“Relota a servidora municipal Soraya Saif Lacerda para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 9.664/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SORAYA SAIF LACERDA, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 3.416-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:157E8BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 11/03/2025

Objeto: Contrato n° 008/2025. O objeto do presente contrato é a “Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das

instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ., do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência Pública nº 020/2023, Processo Administrativo n° **2686/2025.**
Valor: R$ 183.276,27 (cento e oitenta e três mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A0E3667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 438

PORTARIA Nº 438

"Incluir na Portaria nº 32/2025, que dispensa servidores das funções gratificadas conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 32, de 20 de janeiro de 2025, que dispensa servidores das funções gratificadas, o nome da servidora conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SIMBOLO
6.617-1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	DIRETOR DO CMEI "NOSSA SENHORA DE GUADALUPE"	FG-D

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE7C126B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 004/2025 - CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

"Designa Fabiano Campos Serafim para atuar como membro suplente em procedimentos disciplinares junto à Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal"

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, em especial o art. 9º, e §§, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando a alocação de integrante membro, bem como de acordo com o art. 2º, da Portaria nº 5.715/2022,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o servidor Guarda Civil Municipal – Supervisor, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matrícula 5769, para atuar como **MEMBRO SUPLENTE**, da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, junto a processos/procedimentos disciplinares de acordo com a necessidade discriminada nos próprios atos.

II – Fica retificada a Portaria 001/2025 da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025**, ficando convalidados, portanto, todos os atos praticados pelo servidor ora designado.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 17 de fevereiro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:4C3BB531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Altera a Resolução nº 03/2024, que autorizou a entrega ao Poder Executivo do acervo da Biblioteca Legislativa Vereador Delcides Pomin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Ementa da Resolução nº 03/2024, passa a ter a seguinte redação:

Autoriza a entrega à UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Paranavaí, do acervo da "Biblioteca Legislativa Vereador Delcides Pomin". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 03/2024 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí autorizado a entregar à UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Paranavaí, especificamente ao seu CEDOC-Noroeste – Centro de Documentação e Pesquisa do Noroeste do Paraná, todo acervo da "Biblioteca Legislativa Vereador Delcides Pomin", que consiste em encadernações contendo exemplares do Jornal Diário do Noroeste, bens móveis inservíveis a esta Edilidade.

Parágrafo único. Deverá ser mantida a denominação "Vereador Delcides Pomin", conforme Decreto Legislativo nº 002/2001, ao acervo descrito neste artigo. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 17 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C830E77A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AYB3676	277490NIC0038471	08/02/2025	50020
SET1A26	277490NIC0038470	08/02/2025	50020
TAQ9F71	277490NIC0038472	08/02/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:17E738DA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO N°001/2025

SÚMULA: PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR 2025-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de março de 2025.

ROSINEIDE SANGA
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F99DC938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09h do dia 03 de abril de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com valor máximo estimado em **R$ 8.245,468,76.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 03 de abril de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A9C3EFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE ERRATA
Referência: Pregão Eletrônico nº 013/2025

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica a retificação relativa ao EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – Registro de Preços para aquisição de equipamentos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no PNCP e no Diário do Noroeste, em 19/03/2025, para que surtam seus efeitos legais.

ERRATA
Na alínea A, do item 4.6 do Edital, **onde se lê**:
a) Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) com data atualizada, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens de registro obrigatório, conforme especificação no Anexo I, a saber, os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 24, 25, 26, 27 e 28;

Leia-se:
a) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – com data atualizada, ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/76, para os itens de registro obrigatório, conforme especificação no Anexo I, a saber, os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 24, 25, 26, 27 e 28;

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:CA5BC647

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12408/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12408/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **SCHMITT ROQUE SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ nº 52.179.804/0001-01 com sede

administrativa na Rua Olímpio Mendes da Rocha, Nº 355, Ap 505, Bloco 02, Maringá - PR, CEP 87023-015, neste ato representada por **MARIANA SCHIMITT ROQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.508.483-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 028.174.102-62 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 72/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 72/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 72/2024), datado de 10 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:8AAAE20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12411/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12411/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **LUCIANA VITTURI VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.079.545/0001-63 com sede administrativa na Rua Paulino Corado, Nº 20, Jardim Santa Tereza, Jundiai - SP, CEP 13.211-413, neste ato representada por **LUCIANA VITTURI VIANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.067.888-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 056.469.119-20 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 68/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 68/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 68/2024), datado de 13 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:74B02543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF 852.920.019-53, doravante denominado **contratante** e a empresa **VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.590/0001-01, estabelecida à Avenida Martin Luther King, 2.805, Jardim Farroupilha, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.708-130, e-mail empresas.nino@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 325.505.889-91,

doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "prestação de serviço de fabricação, montagem, substituição e adequação dos guarda-corpo e corrimãos do Estádio Municipal Dr. Waldemiro Wagner, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1648 (15 0027.0812.0010 1047 333903900000000)

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Valdir b de Oliveira Metalurgica
Representada
POR VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B2CE575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12418/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12418/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ nº 36.638.697/0001-78 com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, Campina da Lagoa - PR, CEP 87345-000, neste ato representada por **LISBETH ARANCIBIA AGUILA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RNE nº V770975-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 235.776.618-28 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 103/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 103/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 103/2024), datado de 09 de Julho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:732778B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12423/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12423/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.602.691/0001-02 com sede administrativa na Rua das Araucárias, Nº 730, Bairro Cohapar, Guaratuba - PR, CEP 83280-000, neste ato representada por **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.29511257 e inscrito(a) no CPF sob nº 007.205.172-81, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos

não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 88/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 88/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 88/2024), datado de 09 de Julho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:7043399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12425/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12425/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **KLIMET CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.492.059/0001-26 com sede administrativa na Rua Antônio Felipe, Nº 985, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87702-010, neste ato representada por **DIORGNES SILVA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4726232 SESP/PA e inscrito(a) no CPF sob nº 801.143.932-49, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 112/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 112/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 112/2024), datado de 22 de Julho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2B5D3249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 77/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12428/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 77/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12428/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.695.791/0001-12 com sede administrativa na Rua Jesuino Marcondes, Nº 354, Centro, Palmeira - PR, CEP 84130-000, neste ato representada por **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.642.278-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 050.148.669-05, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas

unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 77/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 77/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 77/2024), datado de 12 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5196BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12439/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12439/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07 com sede administrativa na Rua Albano Muller, Nº 776, Sala 01, Centro, Matinho - PR, CEP 83260-000, neste ato representada por **JOELMA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.539.595-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 102.736.529-90, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 90/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 90/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 90/2024), datado de 13 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:BCF90A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12443/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12443/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **ACTUAL MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.415.626/0001-05 com sede administrativa na Rua Raphael Papa, Nº 653, Jardim Social, Curitiba - PR, CEP 82530-190, neste ato representada por **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 114.237.774-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 101.862.609-38, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 89/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 89/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 89/2024), datado de 13 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:91031BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 006/2025 – 19/03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/03/2025, às 19 h e 40 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova por unanimidade a participação do município de Paranavaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, "a participação do município de Paranavaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) visando o cadastramento das seguintes propostas conforme prevê o Manual de Seleção Novo PAC Saúde - 2025
I - Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III;
II - Construção de um CAPS Infantil (CAPS i);
III - Aquisição de oito kits de equipamentos para UBS;
IV - Aquisição de oito kits de Telessaúde;

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/03/2025.

Paranavaí, 19 de março de 2025.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA*** –
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA*** –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI*** –
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA*** –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42024C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF: 03.174.488/0001-61. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 21/03/2025, o valor do Contrato nº 10/2024, cujo objeto é serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,06 (cinco inteiros e seis centésimos por cento), passando os valores unitários a serem praticados de acordo ao seguinte.Item 1: R$ 325,68; Item2: R$ 94,55; **Dotação**: 136/3.3.90.39.77.99.00 **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 9/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 19/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 19 de março de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:E6DE20C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 24/2024, CONCORRÊNCIA N° 13/2023, PROCESSO Nº 259/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 79.868,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub–base, revestimento, meio–fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, nos termos da Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso IV e §2°, assim como na cláusula quarta, §2º alínea "b" do contrato original as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, passando a viger até o dia 17/04/2025. Do Acréscimo, na dicção do Artigo 65, I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93, as partes pactuam modificação do valor em decorrência de acréscimo, sendo somado o montante de R$563.418,13 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e treze centavos) correspondente ao percentual de 4,32% do contrato original. Dotação Orçamentária: 2637-11220.Permanecem em plena vigência

todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 17 de março de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:6640E90C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2025. LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA.**, CNPJ nº 10.381.377/0001-91. **OBJETO:** A contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por vídeo monitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junhode2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador). **VALOR:** R$ 1.600.000,00. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 19 de março de 2025.

ALDO MAURÍCIO ARENDT -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1E6CA0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação Especial nº 01/2024, que tem por OBJETO: a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por vídeo monitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador). EMPRESA: ***Proc Especialistas Em Infraestrutura De TI.*** CNPJ nº 10.381.377/0001-91. Valor: R$ 1.600.000,00.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CFFC9A01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 7.923, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica efetiva **ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA,** Matrícula nº 6847-1 ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, dentro do quadro da Secretaria de Administração e Finanças, do Setor de Divisão Patrimônio Efetivo para o Setor de Planejamento de Contratações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:19D6A541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 7.750, de 14 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribui a servidora pública efetiva **IVETE CARLETTO BERTOLINI POLASSO**, Matrícula nº 5404-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Monitor de Ônibus, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B5D864EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 7.750, de 14 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 496, de 16 de junho de 2023 à servidora pública efetiva **IVETE CARLETTO BERTOLINI POLASSO**, matrícula nº 5404-6, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:432809D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 7.037, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ELIANE IARA ANDOLHE,** matrículas nº 7077-7 e 8638-0 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o art. 1, por meio da Portaria nº 194 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:12A18235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 7.037, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ELIANE IARA ANDOLHE,** matrículas nº 7077-7 e 8638-0 para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A6B38A82

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE APARECIDO JARDIM e JOSE APARECIDO JARDIM 00470960981 PRAZO DE 60 DIAS.
O Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da Comarca de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0004565- 15.2022.8.16.0131, a qual tem por objeto [taxa de emolumentos e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [612/2022] na data de [16/05/2022], no importe de R$ 1.663,86 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) JOSE APARECIDO JARDIM, JOSE APARECIDO JARDIM 00470960981, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 2.979,81(Dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto Assinatura Digital OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:57CADC9E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.407, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição anual de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos, e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2025, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, aos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 4,87%, visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º Em complementação à reposição de que trata esta Lei e em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos profissionais do magistério público municipal cuja remuneração, mesmo após a concessão da reposição de que trata o art.

1º desta Lei, não atinja o piso nacional da categoria estabelecido para o ano de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D347EB18

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.408, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do Art. 37, da Constituição Federal, na ordem de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2024 à fevereiro de 2025, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) de que trata esta lei será concedida partir do mês de março de 2025, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão (Presidente), Alexandre Zoche (Vice-Presidente), Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (1ª Secretária) e Rafael Foss (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50FB4226

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.305, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Revoga o Decreto nº 10.148, de 21 de janeiro de 2025, que determinou a suspensão dos pagamentos aos fornecedores, paralisação na execução das obras vinculadas a fontes livres e suspensão para início de obras que tenham contrapartidas de fontes livres.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.148, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AA68D785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.214/2024 – DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.684/2025 de 18 de março de 2025 e 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.413.596,96 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais com noventa e seis centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.028	*Reforma e Ampliação do CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	15.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PRODUÇÃO, IND, COM E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD, IND, COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	500.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1825	Obras e Instalações	421.096,96
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1826	Obras e Instalações	477.500,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit da fonte 1000 no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) como também o provável excesso de arrecadação das fontes 1825 no valor de R$ 421.096,96 (quatrocentos e vinte e um mil, noventa e seis reais com noventa e seis centavos) e fonte 1826 no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EF3F0790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 35/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATUAL Nº 35/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: Cetawork Ltda;
CNPJ: 12.546.710/0001-09;
Responsável: Admar Borde;
Valor: R$ 20.115,84 (vinte mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em ICMS.

Paulo Frontin/PR, 19 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:354BF3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 73/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA,** *a pedido*, em virtude de sua aposentadoria, nesta data, a Senhora **VALDANE LOCATELLI,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo Com 2° Grau, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento,
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C5D8C35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 74/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, *a pedido*, a Senhora **TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL,** matricula 1808, ocupante do o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 208/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FAE22AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025

PROTOCOLO: 2645/2025

Objeto Celebração de parceria por meio de termo de colaboração para repasse de recursos financeiros- Escola Especial Padre Ramiro – APAE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR: R$ 296.800,00 (Duzentos e e noventa e seis mil, oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 19/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:777BC4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 03 de abril de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Eleição do Diretor Presidente
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 18 de março de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D9498511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras, considerando que o Pregão 004/2025 foi revogado. **Entrega das propostas**: a partir 20/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 04/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1EA2676F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2024
1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.694.762-27, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2489/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 290 (duzentos e noventa) dias.
EXECUÇÃO: de 15/09/2024 a 02/07/2025
VIGENCIA: de 19/03/2025 a 03/01/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de março de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0484F993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas para os servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Piên, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.078.312/0001-00 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 41.197,50 (quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 19 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BB6740B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 114/2025

DECRETO N.º 114/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2025 no total de R$ 66.921,73.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 66.921,73, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.27	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
1050	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.642,73**
	SUBTOTAL	**64.642,73**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
25.451.6.112	**REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1180	**00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.279,00**
	SUBTOTAL	**2.279,00**
	TOTAL	**66.921,73**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....66.921,73

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor

507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.279,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	64.642,73
	TOTAL	66.921,73

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....66.921,73
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 20 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:A77463C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **04/04/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 19/03/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B4377D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 057/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a revogação da Lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e a sanção da Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 045/2025 publicada em 14 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3235.
Art. 2º Exonerar sem verbas rescisórias FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, portador do RG n° 6.240.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 037.247.XXX-92, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa - CC-01, através da Portaria N° 017/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e publicada em 09 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2452. A exoneração será efetivada em 31 de março de 2025.
Art. 3º Nomear FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, portador do RG n° 6.240.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 037.247.XXX-92, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral - DG – CC1, lotado na Mesa Executiva, na data de 1º de abril de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à data constante nos artigos 2º e 3º.
Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de março de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:A38CB9EA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 058/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a revogação da Lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e a sanção da Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 046/2025 publicada em 14 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3235.

Art. 2º Exonerar sem verbas rescisórias FRANCIELLE MACHADO, portadora do RG n.º 9.513.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.XXX-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Financeira – CC-01, através da Portaria N° 001/2025 de 03 de janeiro de 2025 e publicada em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3187. A exoneração será efetivada em 31 de março de 2025.

Art. 3º Nomear FRANCIELLE MACHADO, portadora do RG n.º 9.513.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.XXX-56, para

exercer, em comissão, o cargo de Diretora Administrativa – CC2, vinculada a Diretoria Geral, na data de 1º de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à data constante nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de março de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:665A22F5

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 588/2025

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 014/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 056/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 05/03/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **servidora SOLANGE APARECIDA SIMÃO CORDEIRO**, portadora do CI/RG nº 6.285.XXX-84, inscrita no CPF nº 053.699.XXX-28, matricula funcional nº 654711, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, **com seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.655,46 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos legais a partir de 20 de março de 2025.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2025.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5C373B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA

Súmula: Convoca para suplência de Conselheiro Tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 4.561/2025 recebido;

RESOLVE:
Art.1º Convocar e dar posse à Conselheira Tutelar Suplente Mayara Franco Crisostomo, em razão do período de férias da Conselheira Tutelar Titular Roselaine Simbalista, para o exercício da função no período de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B69DB196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF0E4AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D95E59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81B297BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:354E952D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:729994E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CMDCA

Súmula**:** Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB910699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CMDC

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:692D1011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FA37F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E30CD548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29B3F72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:549B0330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária n° 02/2025 do dia 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas referente ao 2° semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE890138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - CMDCA

Súmula: Aprovar o Deferimento de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado em 2° Sessão Ordinária de 06 de março de 2025.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil – Instituto Grandomani, sob Registro de inscrição n° **22/2025**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7916BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - CMDCA

Súmula: Exoneração de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 3.201/2025 recebido;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar o Conselheiro Tutelar Suplente Gelssi da Silva Dias de suas funções, considerando o encerramento do período de suplência exercido em razão da participação do Conselheiro Tutelar Diogo Carlos Ferreira no 8º Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares, ocorrido de 12/03/2025 a 14/03/2025.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de Março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:266EE0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS-2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330-2025, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: o encontro da Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos realizada em 14 de março de 2025, entre os membros conselheiros e demais participantes, e reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025 juntamente com o pleno e demais convidados, referente à pauta da PAS 2026, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Os instrumentos de gestão do SUS **(PAS 2026)** conforme legislação da saúde, conforme Lei Complementar nº 141/2012, PT/MS nº 204/2007 e PT/MS nº 2135/2013;
CONSIDERANDO: a Programação Anual de Saúde de 2026, onde houve o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;
CONSIDERANDO: o Parecer/COMUSP Nº 05/2025 da relatoria da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e recursos Humanos pela aprovação da PAS-2026;
CONSIDERANDO: Que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova sem ressalvas**,** a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Sua publicação.

Piraquara, 19 de março de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 05** de 19 de Março de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00616253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2024 – RAG 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 14/03/2025 E 19/03/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330-2025, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: o atendimento a Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) que Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas dos Prefeitos municipais, nos termos do art. 216, § 2º, Regimento Interno também

do Regimento Interno, considerando o Acórdão nº 1.171//2022 - Tribunal Pleno, Processo nº 341150/2022.
Considerando: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e Recursos Humanos deste colegiado, a qual se reuniu no dia 14/03/2025, e avaliou os resultados financeiros e de produção em saúde do ano de 2024, deliberando pela aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 – RAG 2024;
Considerando: Reunião ocorrida em 19/03/2025, no Auditório do Coomplexo da Vila da Cidadania no prédio da Secretaria Municipal da Saúde, localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR, reunião esta que contou com a presença do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e demais agentes em saúde conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas apresentadas e atendidos os apontamentos realizados pelos participantes;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, referente ao exercício de 2024, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Piraquara, por unanimidade. **Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de março de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 04** de 19 de Março de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA092FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.333/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença para tratar de interesses particulares**, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **18/03/2025 a 17/03/2026** ao servidor Thiago Machado Gomes, ocupante do cargo Agente Operacional, matrícula funcional nº **664601,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de março de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0A157E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 53.816/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.816/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, que tem por objeto a Prestação de serviço de transporte escolar para atendimento aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino, residentes nas regiões da Vila macedo, Vila militar, Vila franca, Suburbana e Santiago, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **RIO VERDE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de **R$ 1.536.481,80** (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos.); Valor total homologado e adjudicado: R$ 1.536.481,80 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E720F1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 60.232/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.232/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024,** que tem por objeto *Aquisição de Storage, Nobreak, Câmeras, NVRS e Hds*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **49.900.600 ANDRE SILVA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.900.600/0001-03, vencedora dos **item 5,** pelo valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais); **FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.504.819/0001-69, vencedora do **item 6,** pelo valor total de **R$ 3.358,00** (três mil trezentos e cinquenta e oito reais); **HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.519.725/0001-56, vencedora do **item 4,** pelo valor total de **R$ 30.990,00** (trinta mil novecentos e noventa reais); **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.190.265/0001-53, vencedora do **itens 2 e 3,** pelo valor total de **R$ 19.360,00** (dezenove mil trezentos e sessenta reais); **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.543.216/0011-09, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco milhões de reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$218.308,00** (duzentos e dezoito mil, trezentos e oito reais.)

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33C06052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.384/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Conceder a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, do servidor **Valdecir Sebastião Pitt,** cargo de Assistente Operacional, matrícula funcional nº992203, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 18 de março 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:11A43513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.385/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, da servidora **Solange Regina Silva Almeida,** cargo de Técnico Administratrivo, matrícula funcional nº 596761, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 18 de março 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:24684241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "vereadores: da elaboração do projeto à autoria da lei – etapas, técnicas e atribuições da Câmara Municipal" para os vereadores João Edival Aramoni e Rubens Schaff Junior.
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

PITANGA, 19 DE MARÇO DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:932B7846

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 133 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **LILIAN PAULA DA SILVA**, do cargo de Diretor Jurídico, lotada no gabinete, a contar de 18 de março de 2025.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:65E29367

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 135 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomear Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LILIAN PAULA DA SILVA**, OAB/PR nº 92.433 para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, lotada no Gabinete do Prefeitura, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 28/2025 a qual designou o senhor Rafael Orlando Gomes para responder como PROCURADOR GERAL.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D367198

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Andersson José de Andrade
Nº de Matrícula: 505001
Cargo/Função: Contador
Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 21/03/2025

Nº de Diárias: (01) uma, sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município de Destino: Guarapuava-Paraná
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Treinamento do Curso TCE/PR. (Início de mandato: Desafios e Responsabilidades - preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente).

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de março de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB024858

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Osvaldo Rachelle
Nº de Matrícula: 504821
Cargo/Função: Coordenador do Sistema do Controle Interno
Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diárias: (02) duas, sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 300,00
Município de Destino: Guarapuava-Paraná
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Treinamento do Curso TCE/PR. (Início de mandato: Desafios e Responsabilidades - preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente).

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de março de 2025.

THIAGO RAMON AGUIAR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FD8DBC46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/01/2025 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 097.544.459-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677F.C4F2.D29F.D738 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D5CBBE6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann
Nº de Matrícula: 27031
Cargo/Função: Secretário Municipal da Fazenda
Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diárias: (01) uma, sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município de Destino: Guarapuava-Paraná
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Treinamento do Curso TCE/PR. (Início de mandato: Desafios e Responsabilidades - preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente).

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8957FF03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Deonizio Cedorak Nº de Matrícula: 25007
Cargo/Função: Secretário de Obras e Infraestrutura e Urbanismo Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 20/03/2025
Nº de Diárias: (01) uma, sem pernoite Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00 Município de Destino: Londrina
Código do IBGE do Município de Destino: 4113700
Objetivo da ViagemEvento de extratégias para o avanço da universalização do saneamento, operacionalização dos sistemas de esgotamento sanitário nos municipios atendidos pelas PPPs.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F3D1D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 3/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CADEMIA AR LIVRE

##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 03/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de equipamentos para uma academia ao ar livre para a comunidade de borboleta abaixo em atendimento a Emenda Impositiva n° 116 Projeto de Lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br , opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 02/04/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 02/04/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r , nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 31.562,67 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
#DAT 18/03/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:354901C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO/CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N°06/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°06/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°06/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	18/03/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **SASSA UNIFORMES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua Diogo Feijó, 350, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.201-104.

Valor total da contratação: R$1.270 (um mil, duzentos e setenta reais).

LOTE 1 -

Item	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Camisetas tamanho 14 malha PV fio 30 (Escola APAE)	UN	02	50,00	100,00
2	Calça tamanho 14 malha adidas PV 100% adidas (Escola Apae)	UN	02	90,00	180,00
3	Camiseta P malha PV fio 30 (Escola Antonio Dorigon)	UN	02	55,00	110,00
4	Baby Look tamanho P malha PV fio 30 (Escola Antonio Dorigon).	UN	02	60,00	120,00
5	Calça tamanho P malha suplex power (Escola Antonio Dorigon).	UN	02	125,00	250,00
6	Camiseta tamanho EXGG malha PV fio 30 (Escola Tiradentes).	UN	02	60,00	120,00
7	Calça tamanho G1 malha suplex power (Escola Tiradentes)	UN	02	130,00	260,00
8	Baby look tamanho EXGG malha PV fio 3 (Escola Tiradentes).	UN	02	65,00	130,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Município de Pitanga, 18 de Março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:86AD92EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°76/2026 DA INEXIGIBILIDADE N°04/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 04/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso III, a) da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	11/03/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO PADRÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PLANILHA MÚLTIPLA) DO HOSPITAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE PITANGA.

FORNECEDOR: **RVALLE PROJETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°.18.930.831/0001-28, estabelecida na RUA DO TUIM, Nº 52, JARDIM SÃO CONRADO, LONDRINA-PR, CEP: 86.038-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valtencir Godinho de Camargo.

Valor total da contratação: **R$27.000,00(vinte e sete mil reais).**

LOTE 1 -

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Atualização da Planilha Orçamentária no	SERV	01	27.000,00	27.000,00

	padrão da Caixa Econômica Federal (Planilha Múltipla) do Hospital Geral de Médica Complexidade de Pitanga.				

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexibilidade para serviços de publicidade e divulgação
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos:

Município de Pitanga, 18 de Março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RVALLE PROJETOS LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA NO PADRÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO HOSPITAL DE MEDICINA COMPLEXIDADE DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red - 256 – Dotação - 08002103010801204833903900000 – Fonte – 303

VIGÊNCIA: 19 de Março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 04/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:116D7B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 023/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – PROFESSOR

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DALLA-PRIA CORRADO	31	21º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 19 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8ECC31D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

DATA: 19 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 015/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a delegação de poderes para assinatura de Notas Fiscais e Notas de Empenho de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1DA2030E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ: 27.213.392/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos da linha pesada (máquinas).
VALOR TOTAL: R$ 112.006,00 (cento e doze mil e seis reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção dos Serviços Rodoviários
DESP Nº 269 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESP - Nº 262 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Carlos Idalimo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0A487239

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda
CNPJ: 25.244.319/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente,
VALOR TOTAL: R$ 63.264,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção dos Serviços Públicos
DESP Nº 293 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00512.00512.99.99.00.00.1.500.0000CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Anderson Davi de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:872860A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 02/2025 e homologo-a para a contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,** inscrita no **CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para oCISMEPAR,relativo a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 222 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras,19 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E7D26CCA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE PR
CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogar a vigência do contrato nº 29/2024, cujo término passa a ser em 24 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antoninho Caron
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:43AF2448

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 03/2025 e homologo-a para a contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,** inscrita no **CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para **celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município o CISMEPARrelaivopara ampliaçãode oferta de serviços ambulatoriaisespecializados e aquisição de insumos e órtesesde saúde**, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 222 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras,19 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:28144E1C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2025 e homologo-a para a contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,** inscrita no **CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para **celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, no valor de R$ 57.301,56 (cinquenta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 222 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras,19 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C3AF4651

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2025 e homologo-a para a contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,** inscrita no **CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 222 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras,19 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D834C41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em sua, Reunião ordinária, realizada em 11 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1668 de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do Terceiro Relatório Detalhado de 2024– 3º RDQA 2024, referente aos meses de setembro a dezembro, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Porecatu.

Resolve:

Apreciar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestre do 3º RDQA 2024, com medidas corretivas para o próximo quadrimestre.
Que esses relatórios sejam apresentados conforme descrito na linha do tempo – Planejamentos Estratégicos para o Planejamento do SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de março de 2025.

Dirlaine Gomes.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu

Homologo a Resolução nº 02 /2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal da Saúde de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:22A22802

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

Regulamenta no Município de Porecatu a forma de pagamento de despesas consideradas de pequeno vulto, pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/64, as quais reger-se-ão segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria e de acordo com os parâmetros definidos neste decreto.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, no âmbito do Município de Porecatu, o presente regimento, que institui normas para a concessão e aplicação de adiantamentos para a realização de despesas de pronto pagamento, consideradas de pequeno vulto.
Parágrafo único - Não se aplicam a esta regulamentação as despesas decorrentes de viagens, as quais são disciplinadas por regimento específico.
TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS
Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor ou agente político a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.
Art. 3º - Consideram-se despesas de pequeno vulto, para os efeitos deste decreto, todas as que, por sua natureza, necessidade e valor, não possam aguardar o processamento normal de aquisições de materiais ou prestação de serviços da administração.
Art. 4º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora estabelecido, restringir-se-ão aos casos previstos neste decreto, e sempre em caráter de exceção.
Art. 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes de despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, relativas à aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, desde que cumpram aos requisitos a seguir enumerados:
I – Caracterizem-se como imprevisíveis e urgentes, cuja realização não permita delongas, sob risco de paralização dos serviços;
II - Não ultrapassem, anualmente, por unidade administrativa, e por nível de elemento de despesa, o valor estabelecido no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, a cada exercício, vedado o fracionamento da despesa;
III - Não ultrapassem, em cada despesa, independente da classificação, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor

estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, a cada exercício financeiro, vedado o fracionamento da despesa;
IV - Inexista nota de empenho ou contrato vigente contemplando o fornecimento do material ou serviço adquirido;
V - O material ou serviço se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado, tampouco o serviço ser de caráter continuado;
VI - As despesas realizadas através do adiantamento sejam economicamente viáveis e precedidas de pesquisa de preços;
VII - O fornecedor seja isento de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
VIII- despesa miúda e de pronto pagamento, assim consideradas:
a) taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
b) taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público Municipal;
c) aquisição de certificado digital;
d) inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
e) despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;
f) serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
g) bens e serviços, em caráter de emergência, para reparos, adaptações, readaptações e consertos do paço municipal, de escolas, de unidades de saúde, de unidades assistenciais e demais edificações públicas.
IX – despesas com representação eventual, consideradas de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, sendo:
a) solenidades, audiências e recepções, quando o município as patrocinar ou delas participar, respeitado o interesse público;
b) aquisição de flores, placas comemorativas, outros materiais de homenagens, materiais significativos de valores culturais ou históricos do município, objetos representativos do Brasil, observados o interesse público e a razoabilidade dos respectivos gastos, não se incluindo, entre esses, presentes de qualquer natureza, resultantes de relacionamento social;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de solicitação do gestor da pasta e autorização do ordenador da despesa.
Parágrafo único. Excetuam-se do limite previsto nos incisos II e III deste artigo, as despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, as determinações judiciais em feitos de interesse do Município, que não puderem ser pagas pela rede bancária correspondente ou por QR Code PIX.

TÍTULO II
DAS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS
Art. 6º - O adiantamento será realizado em nome de servidor ou agente político do Poder Executivo, em efetivo exercício de seu cargo ou função, o qual será o responsável pela aquisição dos materiais e serviços em nome do Município de acordo com as normas dispostas neste regulamento, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.
Art. 7º - As solicitações de adiantamento, dirigidas ao Gabinete do Prefeito, deverão conter, necessariamente, os seguintes dados:
I - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - Justificativa do adiantamento;
III - Identificação da natureza da despesa;
IV - Prazo de aplicação.
Art. 8º - Não se fará adiantamento:
I - Para despesa já realizada, cujo limite fixado nos incisos II e III, do Art. 5º tenha sido alcançado;
II - A servidor ou agente político em alcance, ou responsável por 2 (dois) adiantamentos.
Art. 9º - Não se fará novo adiantamento:
I - A quem, do anterior, uma vez ultrapassado o prazo legal, não tenha apresentado a correspondente prestação de contas;
II - A quem, dentro de trinta dias após notificado, deixar de atender à solicitação para regularizar prestação de contas.
Art. 10 – Caberá à Secretaria de Administração, verificar, antes de se registrar o empenho, o cumprimento do disposto neste Decreto e, encontrando alguma irregularidade processual, devolverá para os reparos que se fizerem necessários sob pena de não se dar prosseguimento ao mesmo.
Parágrafo único. O empenhamento do adiantamento e sua liquidação deverão ser prévios à realização das despesas, sendo que não será realizado reembolso de despesas para as quais não tenha sido emitida previamente a nota de empenho e a nota de liquidação.
TÍTULO III
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 11 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 12 - Para cada despesa efetuada será exigido o correspondente comprovante.
Parágrafo único. Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome do ente municipal, não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, sendo admitido somente a primeira via, em original.
Art. 13 - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido ao tesouro do Município mediante depósito na mesma conta bancária da qual foi feito o adiantamento.
Parágrafo único – A Secretaria da Fazenda, através de seu setor competente, à vista do comprovante de recolhimento, fará anulação total ou parcial da nota de empenho dos recursos não utilizados, juntando uma via ao processo.
TÍTULO IV
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
Art. 14 - Os processos de empenho, liquidação e pagamento de adiantamentos terão sempre tramitação preferencial.
Art. 15 - O período de aplicação será aquele estabelecido na solicitação, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo de 30 (trinta dias).
Parágrafo único. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 16 - Na aplicação dos recursos deverá ser observado, para a realização das despesas, o período indicado na solicitação, considerando-se como data inicial:
I - A data da emissão da nota de empenho, ou
II - A data do crédito bancário, nos casos em que ocorrerem atrasos em virtude de imprevistos, devidamente justificados.
TÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 17 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do término do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
§ 1º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
§ 2º Os documentos que contém informações pessoais, deverão ser restritos.
Art. 18 - O processo de prestação de contas do adiantamento será realizado em procedimento próprio por meio físico ou eletrônico, junto à Secretaria de Administração, com anexação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Documento de solicitação de adiantamento, constando o nome do responsável, a justificativa, valor e a natureza da despesa;
II - Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento, contendo a relação de todas as despesas, data, número do documento comprobatório, código da natureza de cada despesa, discriminação resumida e o valor;
III – comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - Nota de Empenho e nota de liquidação, nota dos eventuais estornos de empenhos e liquidações, quando houver saldo recolhido;
V - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;

VI - Atesto de veracidade dos documentos e recebimento dos produtos e/ou serviços.
Art. 19 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao respectivo período da aplicação, não nominais ao ente municipal requerente, ou que se refiram a despesa não classificável na natureza indicada no ato da solicitação do adiantamento.
Art. 20 - O processo de prestação de contas do adiantamento será analisado e aprovado pela Secretaria de Administração ou a quem este delegar, quanto à regularidade do processo e das despesas realizadas, e, enviado ao órgão do Controle Interno para exame final e parecer.
Art. 21 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Parágrafo único. No mês de dezembro, excepcionalmente, ainda que o período de aplicação não tenha expirado, todos os adiantamentos deverão ser baixados no sistema contábil, para tanto, a prestação de contas deverá ser disponibilizada para análise até o vigésimo dia do mês, e o recolhimento de eventuais saldos não utilizados, inclusive os eventuais estornos de empenhos e liquidações deverão ocorrer até o último dia útil do exercício.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 – O órgão concedente de adiantamento e a secretaria a qual foi empenhada a despesa, no exercício do controle interno de gestão, será responsável por autorizar e acompanhar a execução das despesas e prestação de contas de acordo com todas as normas estabelecidas neste regulamento.
Parágrafo único - Deverá ser feito, pelo departamento competente, controle rigoroso dos valores concedidos em cada rubrica de despesa, a fim de não ultrapassar os limites mencionados nos incisos II e III, do art. 5º.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Após o prazo final, não sendo cumprida a obrigação pelo ressarcimento ao erário motivada pela ausência da prestação de contas ou por reprovações, compete ao titular da pasta ou dirigente máximo do órgão de lotação do servidor responsável as providências necessárias de restituição e notificação ao Controle Interno do Município, para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente.
Art. 24 - O disposto neste Decreto abrange a todos os órgãos da Administração Direta do Município.
Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de 2025 (18.03.2025)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PORECATU-PR
Requerimento de adiantamento nº _____/_____.
_____, ocupante do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, solicita ADIANTAMENTO para concorrer ao pagamento da(s) despesa(s) abaixo discriminada(s), comprometendo-me a cumprir rigorosamente as disposições normativas que regem a matéria.
Valor: R$ _____ (_____).
Finalidade: _____
Prazo de aplicação: _____ dias contados a partir do recebimento do numerário.
Porecatu-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente/responsável

DESPACHO DO PREFEITO DE PORECATU -PR
À Divisão de Contabilidade para informar se existe dotação orçamentária para a realização das despesas pretendidas, bem como a disponibilidades de numerário.
Porecatu-PR, _____ de _____ de _____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito municipal

ANEXO II

Da: Divisão de Contabilidade
Para: PREFEITO DE PORECATU-PR
Atendendo ao teor do Despacho exarando no presente requerimento, informamos que
( ) EXISTE ( ) NÃO EXISTE dotação orçamentária para a realização das despesas pretendidas, no valor de R$ _____, na funcional programática _____.
Além disso, informamos que ( ) EXISTE ( ) NÃO EXISTE numerário disponível para se proceder ao adiantamento solicitado.
Ao Prefeito Municipal para deliberação.
Porecatu-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Responsável pela Divisão de Contabilidade
CRC-PR Nº

DESPACHO DO PREFEITO DE PORECATU-PR
Nos termos constante nos autos, ( ) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO o requerimento de adiantamento solicitado.
Retorne à Divisão de Contabilidade para empenho e para o adiantamento requerido.
Porecatu -PR, _____ de _____ de _____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito municipal

ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU-PR
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO
Nome do servidor/secretário_____
Adiantamento nº _____/_____, recebido em _____/_____/_____.
Nota de Empenho nº _____. Nota de Anulação nº _____.
_____
Valor adiantado: R$ _____.
Valor gasto: R$ _____.
Saldo não utilizado: R$ _____.

Nº	DATA	FORNECEDOR	VALOR (r$)
TOTAL DAS DEPESAS REALIZADAS			

Porecatu, XXXX de XXXX de XXXXX

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A0D0CFD9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2025

D E C R E T O Nº 025/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento do doutor **HAROLDO BASÍLIO FERREIRA LEMOS**, cidadão de grande relevância para nossa comunidade, cuja contribuição foi tão importante para a área da saúde em Porecatu;

CONSIDERANDO a dor e a tristeza que a perda de um cidadão e médico tão estimado provoca em toda a população porecatuense,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL de 3 (três) dias no Município de Porecatu, a contar do dia dezessete de março do ano de dois mil e vinte e cinco, em homenagem à memória do doutor **HAROLDO BASÍLIO FERREIRA LEMOS.**

Art. 2º Durante o período de luto, as bandeiras do município deverão ser hasteadas a meio mastro, como sinal de respeito e solidariedade à família enlutada e à comunidade que lamenta essa perda.

Art. 3º Deixamos nossas mais sinceras condolências aos familiares e amigos do doutor **HAROLDO BASÍLIO FERREIRA LEMOS,** desejando que encontrem conforto neste momento de dor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:40709050

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº022/2025

APROVA UNIFICAÇÃO DELOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Unificação dosLotes n° 01 e 16-A da Quadran° 01, com frente para a Rua João Squilino e Rua Porfirio Antunes Pereira,Jardim São Paulo,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se Lote nº 01com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 01/ QUADRA Nº 01
Bairro: Jardim São Paulo
Endereço: Rua João Squilino, n° 74
Área do Lote: 448,50 m²
Cadastro Imobiliário:3980-0

FRENTE: Para a Rua João Squilino, medindo 13,00metros;
LADO DIREITO: Para os Lotes n° 02 e 15, medindo 34,50 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 17 (Delegacia), medindo 34,50 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 16, medindo 13,00 metros;
Contém como benfeitoria uma edificação residencial de 73,65 m².

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte cinco(07/03/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1E4210BE

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Administração doravante denominado apenas **SECRETARIA**, e **DE OUTRO LADO MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **84.859.321/0001-36***sediado(a) na* Rua São Paulo, n°545, no município de Porecatu/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Marcos Antonio Taviano Donato* com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 08/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2025

Cláusula Segunda: O valor contratual permanece em R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de março de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9BEBE9EC

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob 09.412.450/0001-66, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde,Laila Maria Alves Giota, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **84.859.321/0001-36***sediado(a) na* Rua São Paulo, n°545, no município de Porecatu/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Marcos Antonio Taviano Donato* com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 08/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2025

Cláusula Segunda: O valor contratual permanece em R$ 16.291,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de março de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:40AB1AA5

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 68/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIA E SERVIÇO LTDA.

O Município de PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: o Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de SERVIÇO SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **Maria Aparecida de Jesus Souza**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIA E SERVIÇO LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22, sediado(a) na* rua Castelo Branco n: 206 Centro Jataizinho PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Rafael Pires Goncalves CPF:297.699.628-80 *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 28/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 11/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 17,89% do valor inicial contratual, correspondente a R$ 9.224,00(nove mil duzentos e vinte e quatro reais) sendo o aditivo no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de março de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIA E SERVIÇO LTDA.***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:95237742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 7, de 18 de março de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica para fins de aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higiene, material de limpeza e material de escritório, tendo como critério de julgamento o menor preço global, conforme valor inicialmente apurado em R$ 11.424,03 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 24 de março de 2024 e 17h (dezessete horas) do dia 26 de março de 2025, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 24 de março 2025 até 7h59'59" do dia 27 de março de 2025, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo "Correspondências". Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site.

Porto Amazonas (PR), 19 de março de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE706828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1305/2025

LEI Nº 1305
19 de março de 2025

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Porto Amazona (COMDEF) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FUMPD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) de Porto Amazonas, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização

das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Porto Amazonas.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio do Departamento responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – acompanhar e fiscalizar a execução de projetos da Estrutura urbana, destinados à facilitar a locomoção segura de pessoas com deficiência.
XXIII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 6 (seis) membros titulares, sendo 3 (três) representantes da organização da sociedade civil e 3 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
I – 1 (um) representante de Entidade da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos, um ano;
II – 1 (um) representante de Trabalhadores de Entidade de Associações, Empresa e Congêneres que atendam pessoas com deficiência.
III – 1 (um) representante das pessoas com deficiência.
§ 3º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos do § 2º, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 4º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
§ 5º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I – 1 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social;
II – 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
III – 1 (um) do Departamento de Educação e Cultura e/ou Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Assembleia de Eleição.
Parágrafo único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelos Departamentos que os compõe ou pelo Executivo.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 1 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo Departamento de Municipal de Assistência e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. O Departamento, ao qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos, necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD).
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao Diretor do Departamento Municipal ou Profissional designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Porto Amazonas-PR.
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual, voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – outras receitas.
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19. Ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:60BED815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CE 010/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024
OBJETO:	Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ N°24.616.322/0001-28
RECORRIDA	SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30 COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº010/2024, interposto pela empresa **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ N°24.616.322/0001-28**, através da Plataforma BLL, em 11/03/2025 às 23h:55min., encaminhado por Allyne Emanuele Ferreira Felisberto, o qual alega que a empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30** não detalha em sua proposta o item relativo à operação e manutenção da unidade solar, conforme exigido no edital e que tal omissão levanta dúvidas quanto à inclusão dessa obrigação no orçamento e compromete a viabilidade econômico-financeira da proposta.

A empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30**, apresentou contrarrazões, através da Plataforma BLL, em 14/03/2025 às 13h:27min., encaminhada por Marcos Marques Lopes, a qual alega que a proposta de preços contempla todos os itens exigidos em edital.

É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 11/03/2025 às 23h:55min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

A apresentação das contrarrazões foi feita através da Plataforma BLL, em 14/03/2025 às 13h:27min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ N°24.616.322/0001-28** alega que a proposta da empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30**, habilitada/classificada no certame, revela inconsistências que contrariam os requisitos técnicos e legais do edital, comprometendo a viabilidade e a execução do contrato.

Alega também, que a recorrida não detalha em sua proposta o item relativo à operação e manutenção da unidade solar, conforme exigido no edital. Tal omissão levanta dúvidas quanto à inclusão dessa obrigação no orçamento e compromete a viabilidade econômico-financeira da proposta. Este item é essencial, com custos significativos, e sua falta de detalhamento coloca em risco a execução do contrato, podendo resultar em necessidade de aditivos ou inexecução das obrigações. A falta dessas informações impede a Administração de verificar se a proposta da recorrida atende plenamente aos requisitos de exequibilidade e viabilidade econômica e compromete a lisura do certame.

Segundo a recorrente, a proposta apresentada pela empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30** no valor de R$129.899,90 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) equivale a aproximadamente 39,61% do orçamento da Administração, evidenciando um claro indício de inexequibilidade, conforme preconizado pela legislação aplicável ao certame, não havendo dúvidas de que a empresa deve ser desclassificada.

Aponta que ao manter a classificação/habilitação da recorrida, implicaria em conferir tratamento favorecido à empresa, o que caracteriza um julgamento subjetivo, totalmente vedado à Administração.

Por fim, requer: a observância rigorosa aos princípios da licitação, para que não sejam concedidos benefícios a empresas em detrimento das demais e da sociedade, respeitando os critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, sob risco de prejudicar a essência do processo licitatório; a reconsideração da habilitação/classificação da empresa SOLAR CENTRO SUL LTDA, em razão da não observância ao requisito essencial do edital quanto à operação e manutenção da unidade solar; a devida reavaliação da proposta apresentada, com verificação da conformidade do valor ofertado com a totalidade das exigências do escopo; e que caso mantida a habilitação/classificação, que sejam fornecidos esclarecimentos detalhados sobre a forma como a empresa contemplou a operação e manutenção na proposta apresentada.

4 DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões a empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30** alega que apresentou a proposta de preços conforme modelo disponibilizado pelo Município, estando, por tanto, de acordo com o exigido, e também, que apresentou a declaração conforme anexo IV, declarando que coletou as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

A recorrida alega também, que analisou todos os documentos disponibilizados, atentos à todas as exigências e obrigações decorrentes da apresentação da proposta, e que a mesma inclui todos os custos necessários para a boa e correta execução dos serviços.

Aponta que conforme poder-dever de diligência da Agente de Contratação, foi requerido, juntamente com a proposta readequada, demonstração de exequibilidade da mesma, e em atendimento à diligência, apresentou justificativas e documentos, os quais foram analisados e aceitos, comprovando a exequibilidade e afirmando que todos os custos incidentes para a execução completa do objeto licitado foram devidamente computados na proposta financeira apresentada.

A recorrida esclarece e afirma o compromisso com a idoneidade e a legalidade, refutando quaisquer insinuações, declarações ou acusações de favorecimento, não só neste, mas em qualquer processo licitatório que já participou ou que possa vir a participar futuramente. Neste sentido, declara que não possui nenhum vínculo ou contato com qualquer agente público que fez, faz ou fará parte deste processo de contratação, não compactuando ou dando causa a qualquer afirmação de cometimento de crime no processo em andamento, tal qual o favorecimento alegado pela recorrente.

Requer que sejam recebidas e deferidas as presentes contrarrazões ao recurso, para que surtam seus efeitos legais, qual seja, a manutenção da decisão, mantendo a classificação e habilitação da recorrida no certame.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

O recurso apresentado não merece prosperar. Explico.

Na fase de habilitação, a Agente de Contratação solicitou à empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30** a apresentação da proposta ajustada no valor de R$ 129.899,90 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e documentos de habilitação conforme solicitado no Edital, e também, realizou diligência para verificação da exequibilidade da proposta de preços considerando que a mesma foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

Embora o §4° do art. 59 da Lei n°14.133/2021 prevê que uma proposta de obra ou serviço de engenharia deve ser considerada inexequível quando inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, esta Agente de Contratação e equipe de apoio optaram pela realização de diligências conforme §2° do mesmo artigo, avaliando a viabilidade da proposta e considerando que ela atende aos critérios estabelecidos no edital.

A realização de diligência está prevista no § 2º do art. 59 da Lei n°14.133/2021, vejamos:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

No caso em apreço, após realização de diligências, a empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30** apresentou os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade da sua proposta de preços.
Nos documentos apresentados em sede de diligências, a recorrida afirmou que a proposta de preços apresentada contempla todos os requisitos editalícios, que já possui pessoal e os materiais que serão utilizados para instalação, o que possibilitou propor tais valores, pois os materiais já fazem parte do estoque da empresa, não sendo necessária nova aquisição de todos os produtos que serão utilizados para a execução dos serviços.
Encaminhou, juntamente com esta justificativa, notas fiscais de aquisição de materiais e documentos de veículos, a fim de corroborar a declaração de exequibilidade.
Informou também, que aliado ao valor financeiro, será adquirido valor técnico pela empresa, por ocasião da entrega dos produtos e serviços e, posteriormente, a obtenção do atestado técnico.
Após análise dos documentos apresentados para demonstração da exequibilidade da proposta de preços da recorrida, concluiu-se pela comprovação dos mesmos e posterior habilitação.
A empresa recorrente sugere que a manutenção da habilitação da empresa **SOLAR CENTRO SUL LTDA – CNPJ N°45.242.297/0001-30**, configuraria um favorecimento indevido. Entretanto, a Administração pública tem o dever de agir com imparcialidade e transparência, e não há qualquer prova concreta de tratamento privilegiado.
Portanto, a decisão da Administração em manter a habilitação da empresa foi baseada no princípio da igualdade, impessoalidade e sem favorecimentos, decorrendo de um procedimento administrativo regular observando os requisitos editalícios, onde foram realizados os atos de diligência necessários para avaliar a exequibilidade da proposta.

6 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ N°24.616.322/0001-28** mantendo a decisão anterior, conforme fundamentação do item 5.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 19 de março de 2025.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:79BFC3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples nº 015/2025 e **ADJUDICO** a empresa **ELITE VIDROS LTDA,** inscrito no CNPJ 49.496.799/0001-48, no valor total de **R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias e porta em vidro temperado a serem utilizados na sala do ORCISPAR.

CONTRATADO:
ELITE VIDROS LTDA
CNPJ: 49.496.799/001-48
Endereço: Rua São Carlos, nº 466, Jardim Santa Mônica, Paiçandu – PR, CEP 87.140-000
Telefone: (44) 99840-5091
VALOR: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 19 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EC54D659

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 018/2025 no valor total de **R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais)** e **ADJUDICO** as empresas: **GRUPO CASAS BAHIA S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.041.260/0891-22 e a empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no CNPJ 47.960.950/0094-20.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de uma máquina de lavar, uma batedeira e um liquidificador para a cozinha e limpeza do ORCISPAR, conforme especificações técnicas e quantitativos apresentados

CONTRATADAS:
GRUPO CASAS BAHIA S.A
CNPJ: 33.041.260/0891-22
Endereço: Avenida Brasil, nº 3300, Centro, Maringá/PR, CEP 87.013-000
Telefone: (0800 200 4336)
Email: setorfiscal.csc@viavarejo.com.br
VALOR: R$ 1.791,00 (Um mil, setecentos e noventa e um reais)

MAGAZINE LUIZA S/A
CNPJ: 47.960.950/0094-20
Endereço: Avenida Brasil, nº 3409, Centro, Maringá/PR, CEP 87.013-000
Telefone: (44) 3261-1450
Email: fiscal.estadual@magazineluiza.com.br
VALOR: R$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Dep. Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h às 17h.

Maringá-Pr, 19 de março de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:53BF983B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 053/2025.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025.
Registro de Preços nº 08/2025

Objeto: Pregão eletrônico Registro de Preços para **Aquisição de produtos e reagentes para os laboratórios dos consorciados e do Cispar.**

Valor Máximo da Licitação: R$ 1.060.787,36 (um milhão e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Para obtenção de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02/04/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 19 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5D3843F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***19 de março de 2025 a 17 de abril de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:36D44D0E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 - PREGÃO Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 36.038.989/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 94.437,00 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:604A80C6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025 - DISPENSA Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR (PROGRAMA 04), ABRANGENDO OS PROJETOS DE ATIVIDADES 01 (CONSULTAS ESPECIALIZADAS), 02 (MATERIAIS, INSUMOS, E ÓRTESES DE OSTOMIA), 03 (ÓRTESES OCULARES) E 04 (DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE)
VALOR GLOBAL: R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B97A540D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025 - DISPENSA Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
VALOR GLOBAL: R$ 167.504,40 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:13E60256

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - DISPENSA Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
VALOR GLOBAL: R$ 25.429,30 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:774313E2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 - DISPENSA Nº 6/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO - PARARANAPEMA - CISMEPAR,REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA) ,POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
VALOR GLOBAL: R$ 69.432,48 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4BCCD8AA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 20 de março de 2025 e até às 17h00min do dia 24 de março de 2025,** estará buscando propostas para a **Objeto: A contratação de empresa especializada visa o fornecimento de equipamentos PLC (Controlador Lógico Programável) e demais componentes, insumos e mão de obra necessários para a execução de serviços de automação, incluindo a montagem, manutenção, suporte técnico e instalação de sistemas para monitoramento remoto dos ativos do sistema de abastecimento de Prado Ferreira. Estes ativos incluem os poços tubulares profundos, painéis de alimentação, reservatórios de água, bombas de recalque (centrífugas) e a estação elevada de tratamento de esgoto,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima **segunda-feira** (**24/03/2025**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-

mail **compras@samaepradoferrira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 19 março de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4E112108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 05/2025

DISPENSA 05/2025

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para eventual aquisição de crachás de plástico ou material similar, com tecnologia RFID, personalizados e de convites para os eventos efetuados por essa casa de leis. Em consonância com o parecer jurídico 15/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: JOSE ROBERTO MARENTOVICH
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRADO: 18/03/2025 À 17/03/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B851A700

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 6/2025

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2025
Objeto: Contratação de empresa para eventual confecção de placas e troféus. Em consonância com o parecer jurídico 22/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: V.B. ACRILICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:43E90339

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1689, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.237,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e nove centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R$ 131.237,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e nove centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.5.001	**Ações para Construção da Creche para a Primeira Infância**	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	131.237,69
1011	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	
TOTAL		**131.237,69**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos da anulação de dotação orçamentária, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.5.001	**Ações para Construção da Creche para a Primeira Infância**	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	131.237,69
1011	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	
TOTAL		**131.237,69**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 19 de março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48AEDBF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10643/2025 DE 19/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1689/2025 de 19/03/2025,

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.237,69 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.5.001.		Ações para Construção da Creche para Primeira Infância	
850 - 4.4.90.51.00.00	1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.237,69
		Total Suplementação:	**131.237,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.5.001.		Ações para Construção da Creche para Primeira Infância	
60 - 4.4.90.52.00.00	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.237,69
		Total Redução:	**131.237,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96DAE5A4

GABINETE DO PREFEITO
INCENTIVO AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 2024

A Comissão de Monitoramento referente a Assistência Financeira e Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias, da publicidade ao repasse as ACES, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2024, como referência as Folhas de Pagamento de Dezembro/2024, na qual apresenta o vínculo de 02 Agentes, desta forma o valor de RS 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais) repassados pelo Ministério da Saúde no ano de 2024, será divido de forma igualitária.

	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Valor
1	6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/03/2000	R$ 2.824,00
2	6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/03/2020	R$ 2.824,00
Quatro Barras, 20 de fevereiro de 2025.					
DANIELA RIBEIRO CUNHA			***DORACI DE SOUZA***		
Representante do Governo			Representante dos Agentes Comunitários de Saúde		
EVELIN PERON TEIXEIRA			**Juliana Piai Teckla**		
Representante da Secretaria Municipal de Saúde			Representante dos Agentes Comunitários de Saúde		
JESSICA PRIEBE			***MARCIA MARIA CORREA***		
Representante do RH			Representante dos Agentes Comunitários de Saúde		

DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ
Representante do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:053D5850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10645/2025

Súmula: Exonera o Senhor SILVIO APARECIDO ROCHA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor SILVIO APARECIDO ROCHA, CPF nº. ***.970.379-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO", a partir de 13 de Março de 2025.

Quatro Barras, 19 de Março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F9C4EB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10644/2025

Súmula: Concede a pedido o retorno de Licença sem vencimentos e Exonera o Senhor MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, conforme Processo Administrativo n° 3725/2025 Concede, a pedido o Retorno da Licença sem vencimentos e EXONERA a pedido, o Senhor MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, CPF nº. ***.638.819-**, do cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", a partir de 19 de Março de 2025.

Quatro Barras, 19 de Março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CAC09D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 14 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**.

Aos 19 (dezenove) dias de março de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.637.585/0001-19, itens 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 41 e 74, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01. – **Empresa Habilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 (dezenove) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EFA87DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 19 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.**

Aos 19 (dezenove) dias de março de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

ADRIANA CHIQUETTO DA GAMA LTDA – CNPJ 53.511.320/0001-72, para o item 08 "Prestação de Serviços de Técnico Assistencial – Área Psicologia" - **Empresa habilitada**.
A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 (dezenove) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:69535387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 035/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	035/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	19/03/2025		
FAVORECIDO:	Adriana Aparecida Nogueira		
CPF:	027.*** .*** -71		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Seminário de Cooperação Pedagógica 2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/03/2025		
RETORNO:	20/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02 e½**	**R$552,40**	R$1381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,19 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DECA006E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 036/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	036/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	19/03/2025		
FAVORECIDO:	Andréa Cristiane Augusto		
CPF:	943.*** .*** -04		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Seminário de Cooperação Pedagógica 2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/03/2025		
RETORNO:	20/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02 e½**	**R$552,40**	R$1381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,19 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A4ACAF3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 037/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	037/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	19/03/2025		
FAVORECIDO:	Carlito Nunes dos Santos		
CPF:	486.*** .*** -68		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Seminário de Cooperação Pedagógica 2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/03/2025		
RETORNO:	20/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02 e½**	**R$552,40**	R$1381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,19 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:09A1835B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 038/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	038/2025
DATA DA CONCESSÃO:	19/03/2025
FAVORECIDO:	Adelaide da Cruz
CPF:	855.*** .*** -15
DESTINO VIAGEM:	Curitiba
OBJETIVO DA VIAGEM	
Buscar ônibus	

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	19/03/2025		
RETORNO:	20/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e½**	**R$552,40**	R$828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,19 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E32A7F2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 039/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	039/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	19/03/2025		
FAVORECIDO:	Gildo Apolônio da Silva		
CPF:	453.*** .*** -06		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Buscar ônibus			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	19/03/2025		
RETORNO:	20/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e½**	**R$552,40**	R$828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,19 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4A14C434

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 040/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	040/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	19/03/2025		
FAVORECIDO:	Paulo Alves de Oliveira		
CPF:	004.*** .*** -80		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Buscar ônibus			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	19/03/2025		
RETORNO:	20/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e½**	**R$552,40**	R$828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,19 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8D079DF5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 02/2025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 40.995.218/0001-48

OBJETO: Execução e fornecimento de materiais **a fim de executar extensão de rede de baixa tensão e instalação de luminárias públicas com aprovação junto a concessionária COPEL, regularização da implantação de postes ornamentais existente em pista de caminhada, regularização da Iluminação do Portal Turístico da entrada do município, bem como a implantação de Iluminação nos campos de futebol suíço no Assentamento Pontal do Tigre e Assentamento Luiz Carlos Prestes.**

Querência do Norte PR, 19 de MARÇO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F5859A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 18, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Constitui Comissão Organizadora da Festa de aniversário do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, protocolo nº 1314/2025,
DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Festa de Aniversário do Município de Quitandinha, composta dos seguintes membros:

Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº. 5.256.040-3/PR – Educação;
Eduardo Ferreira Bringel, Rg nº 0247941720031/MA – Educação;
Elis Silviane De Assis Ribas, RG nº 10.348.854-0/PR - Educação;
Sabrina Guiessman, RG nº 12.948.015-7/PR – Educação;
Eveline De Lima Wenski, RG nº 7.364.016-4/PR – Educação;
Diane Moll, RG nº 13.353.565-9/PR – Educação;
Ataliba Do Prado Andrade, RG nº 13.613.196-6/PR – Educação;
Bruno Tibola Galdino, RG nº 9.583.674-7/PR – Educação;
Lucas Kauan Kmiecik, RG nº 13.701.346-0/PR – Educação;
Andrey Ribas, RG nº 6.092.248/SC – Educação;
Gilmar Goncalves De Oliveira, RG nº 5.154.002-6/PR – Educação;
Carla Stefhany De Oliveira, RG nº 13.071.915-5/PR – Educação;
Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8.777.851-7/PR – Educação;
Edinaldo Cesar Mendes, RG nº 8.687.403-5/PR – Educação;
Antonio Carlos Steff Dalke, RG nº 8.608.153-9/PR – Desenvolvimento Urbano;
Danielli Teixeira Da Cruz, RG nº 8.323.826-7/PR - Saúde;

Cristiane Perciak, RG nº 5.061.347-0/PR – Agricultura.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:
I - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;
II - definir o local onde evento será realizado;
III - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;
IV - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e
V - estimar o valor do custo das festividades.

Art. 3º As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.
Art. 4º A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de março 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC396C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 90 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (19 a 28 de março de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204553	MARGARETE ANTUNES DE FREITAS	17º	AC
202161	LUCIANA BOZZA LEITE	18º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,
nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7CA7DDC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.024, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Responsável Técnico Médico dos internamentos e assinatura de demais protocolos do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que os estabelecimentos de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, em obediência as normas infraconstitucionais, devem funcionar com profissional médico responsável técnico;
CONSIDERANDO que a função de Responsável Técnico é de relevante interesse público;
CONSIDERANDO que a atribuição da responsabilidade técnica é inerente ao exercício da medicina e devendo o profissional ser habilitado para o exercício da medicina;
CONSIDERANDO que a Sra. JULIANA VANESSA KRAUSE- CRM: 53089, é médica credenciada desse Município, sendo médica plantonista e preenche qualificações para assuntos da função, a qual deverá exercer em conjunto com as suas atribuições profissionais.
RESOLVE
Art. 1º Nomear como Responsável Técnico Médico dos Internamentos do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida:
a. JULIANA VANESSA KRAUSE – CRM: 53089
a.1 O desenvolvimento das atividades e atuação será em conjunto com a Diretora do Hospital Municipal e Pronto Atendimento;
a.2. As atribuições do Responsável Técnico são aquelas estabelecidas pelos normativos infraconstitucionais e normas regulamentadoras da reponsabilidade técnica do professional médico, assegurado observância e obediência ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Medica- CFM, bem como da 8° Regional de Saúde e Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DDA93EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.025/2025 19/03/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MICHELE MARTINAZZO**, ocupante do cargo de Odontóloga, para desempenhar a função de autoridade sanitária a partir da data de hoje 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:525F425A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.026/2025 19/03/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a partir de março o servidor abaixo relacionado em cargo efetivo de Motorista, como responsável pelo abastecimento com o caminhão comboio:

GILMAR ROHLING	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15644154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Agente de Contratação, designada pela Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, através da Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público,** a partir da data de publicação deste edital e, ainda, a qualquer tempo pelo período de 12 (doze) meses, visando o cadastramento permanente de interessados para realização de Plantões médicos.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 19 de março de 2025.

-LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratações

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PMR
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da adequação de estrada rural, localizado na zona rural do município de Renascença/PR de acordo com o instrumento de Repasse nº 4121604/2023 entre o município de Renascença e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de março de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retífica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de abril de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de março de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de abril de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de março de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:62C29C1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Eliane Campos da Silva para o cargo efetivo de Professora da Educação Infantil.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº
1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Eliane Campos da Silva**, para o cargo efetivo de **Professora da Educação Infantil**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:64254DE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº
1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-01, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7BC18201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Neiva Teresinha Parcianello para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº
1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Neiva Teresinha Parcianello**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-01, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E62CFF55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Rescinde o contrato de Edineia Carla Oliveira Schimit de Camargo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato de **Edineia Carla Oliveira Schimit de Camargo**, matricula 1635/7, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F6E58B75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 059 DE 19 DE MARÇO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	MAYARA ELOY DA SILVA	73,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3E77F78C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 060/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITA DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.572/2018, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 284 de 18 de março de 2025, obedecidas às normas deste edital.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

Curso	Vagas	Secretaria
Graduação em Administração	CR	Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Administração e Planejamento
Graduação em Informática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sistemas de Informação; ou áreas afins	CR	Secretaria de Administração e Planejamento
Graduação em Direito ou Pós-Graduação em Direito	CR	Secretaria de Administração e Planejamento
Graduação em Agronomia	CR	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Graduação em Enfermagem	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Farmácia	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Fisioterapia	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Psicologia	CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Graduação em Pedagogia	01 + CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social
Graduação em Odontologia	CR	Secretaria de Saúde.
Pós-Graduação na modalidade Educação Especial, Libras, TGD, educação infantil, gestão escolar, psicopedagogia, neuropedagogia ou áreas afins, com Graduação em Pedagogia	CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Graduação em Educação Física ou Pós-Graduação em Educação Física	CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

*CR: Cadastro de Reserva

1.2.1 Os candidatos deverão ter disponibilidade para estagiar no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade das Secretarias.

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
2.1 Além das vagas ofertada no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação das Secretarias.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **seguindo a jornada de** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida e do setor de lotação.

2.4 A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

2.5 Os valores das bolsas de estágio são os seguintes:
I – Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:
a) R$ 570,27 (quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
b) R$ 855,34 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para estudantes do ensino superior e pós-graduação.
II - Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:
a) R$ 1.283,11 (mil e duzentos e oitenta e três reais e onze centavos) para estudantes do ensino superior e pós-graduação.

2.5.1. Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R$ 65,49 (sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) a título de auxílio-transporte.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas entre os dias **24 de março à 08 de abril de 2025**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – **Estagiários 2025.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.5 É requisito para a inscrição estar regularmente matriculado e com frequência regular em um dos cursos previstos no item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.6 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.6.1 ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
3.6.2 preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
3.6.3 Anexar ao formulário de inscrição:
a) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
b) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
c) fotocópia do Histórico Escolar com as notas obtidas no último semestre ou no último ano letivo concluído;
d) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.
OBS: a ausência do histórico escolar não impede a inscrição, todavia, será atribuída nota zero ao candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.9 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico **(e-mail) "Gmail**" para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

3.10 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

3.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.12 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.13 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência às outras vagas disponibilizadas.

3.14 É vedada a participação de estudante que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Renascença, pelo período de 2 (dois) anos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **10 de abril de 2025**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão até às **17:00 h do dia 14 de abril de 2025** através do email: rh@renascenca.pr.gov.br, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será encaminhado por email e publicado no site do Município.

4.4 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Recursos Humanos, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.8 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até às 18:00 h do dia **15 de abril de 2025**, caso haja algum recurso acolhido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

5.1 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo concluído.

5.3 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.4. Os candidatos que desejam concorrer às vagas de Pós-Graduação deverão apresentar o histórico escolar referente ao último semestre ou no último ano letivo concluído da Graduação.

5.5 Os candidatos que ainda não tenham concluído um semestre poderão participar do Teste Seletivo, porém lhes será atribuída a nota zero.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
c) possuir a maior idade;
d) sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município, a partir das 09:00 h do dia **16 de abril de 2025.**

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia **18 de abril de 2025,** através do email: rh@renascenca.pr.gov.br.

7.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

7.6 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.7 As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **25 de abril de 2025,** no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Renascença – PR e na internet através do endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

8.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Renascença.

9.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br/.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Renascença – Paraná, no que couber.

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

ANEXO I

Seleção de Estagiários
Prefeitura de Renascença

Requerimento para Recurso

Para:
Banca Examinadora do Processo Seletivo

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ...../....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Renascença, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

1- .....
2 - .....
3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ...de _____ de 2024.

Ass. do estudante.

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3B13A547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 061 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **02 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
14	ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA	06/06/1995	70.0

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **02 de abril de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:98C7B4D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **02 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
15	ANGÉLICA DETTONI MODZINSKI	22/10/1995	69.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de **02 de abril de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:45CEFF5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 063 DE 19 DE MARÇO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	GABRIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	71,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F71FA1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO Nº 93/2025 - ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DECRETO N° 93/2025

SÚMULA: ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art.1º Altera membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, servíveis e inservíveis de Reserva do Iguaçu e, eventualmente, de terceiros, para promover a avaliação de bens, para fins de alienação, desapropriação ou baixa patrimonial, à qual será composta pelos seguintes membros:
I – **Adão dos Santos Lara**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Topógrafo, para atuar como membro;
II – **Jozélia de Lima Ribas**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/PR-70773/D, para atuar como Presidente;
III – **Emerson Leomar da Silva**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para atuar como membro.

Art. 2º A Presidência ficará a cargo da Engenheira Civil, Jozélia de Lima Ribas.

Art. 3º A presente Comissão deverá observar critérios específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação mobiliária ou imobiliária, e apresentar laudos dos bens avaliados, justificadamente.

Art. 4º Pra fins de avaliação, a Comissão deverá observar as normas da Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as normativas correlatas no Tribunal de Contas.

Art. 5º A Comissão se reunirá sempre que convocada por seu Presidente e terá investidura até 31/12/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EF2E1FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 18 de março de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
19º	VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 57.751.649/0001-61
20º	LUIZ ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 59.808.884/0001-58

ITEM 002 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
7º	VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 57.751.649/0001-61
8º	LUIZ ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 59.808.884/0001-58

ITEM 003 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
19º	VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 57.751.649/0001-61
20º	LUIZ ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 59.808.884/0001-58

ITEM 004 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
17º	VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 57.751.649/0001-61
18º	LUIZ ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 59.808.884/0001-58

ITEM 005 - SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
8º	VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 57.751.649/0001-61
9º	LUIZ ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 59.808.884/0001-58

ITEM 006 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
9º	VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 57.751.649/0001-61
10º	LUIZ ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 59.808.884/0001-58

Reserva do Iguaçu,18 de março de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DO ANJOS
Equipe de Apoio

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:796D9797

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 088/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCIMARA SANTOS DE CAMARGO, brasileira, portadora do CPF sob nº: 132.XXX.XXX-62,

para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:27926FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 087/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ AZEVEDO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.546.629-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, refogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E05443C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 089/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, portadora do CPF sob nº: 072.XXX.XXX-35, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5BC48CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 090/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF sob nº: 069.XXX.XXX-63, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7ACE8242

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 091/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. OSIEL ALVES DUARTE, brasileiro, portador do CPF sob nº: 113.XXX.XXX-50, para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C387B1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 092/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RONY ALBERTO DE LIMA, brasileiro, portador do CPF sob nº: 084.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F127A732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 065/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio ao Sr. EMERSON ADOLFO KIRST inscrito no CPF nº: XXX.621.909-XX, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Florestal I, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 17/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:727B0EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº13/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90005/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de Maestro para atender a Banda Municipal Villa Lobos, com carga horária de 20h semanais, pelo prazo de 12 meses
VALOR ESTIMADO: R$ 46.625,64 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 03/04/2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 19 de março de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4804A6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025
PROCESSO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº003/2025, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO DE 2 M DE ALTURA E 1 M DE CUMPRIMENTO, TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E TUBOS DE CONCRETO ARMADO"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/04/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 07/04/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$:601.427,40(seiscentos e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,19 de março de 2025..

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0E8F1AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada até dia 30 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na cartilha da SECID – Secretaria de Estado das Cidades do Paraná -*, acerca da realização da Conferência Municipal da Cidade, bem como que a convocação da Conferência deve se dar até a data de 15 de abril de 2025, e a realização das Conferências até o dia 30 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade, a ser convocada até o dia 15 de abril de 2025 e com previsão de realização até o dia 30 de abril de 2025, composta pelos seguintes integrantes:
I- Representantes do Poder Público:
a) Poder Executivo: Jesse Loch Santos;
b) Poder Legislativo: Sergio Mazur.
II- Representantes da Sociedade Civil:
a) Movimentos Sociais: Sandro Vinicius Fucilini;
b) Trabalhadores: Paulo Henrique Clazer de Andrade;
c) Empresas: Ivone Kendzierski Dunice.

Art. 2º - Fica nomeado como Coordenador Executivo o Sr. *Jesse Loch Santos*.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:
I- Subsidiar o Executivo Municipal com sugestões para a construção das políticas públicas de desenvolvimento urbano;

II- Trabalhar para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU -;
III- Eleger os delegados, delegadas e suplentes representantes do Município na Conferência Estadual;
IV- Atualizar o Conselho Municipal da Cidade, elegendo os novos Conselheiros e seus suplentes;
V- Definir a data, local e pauta da Conferência Municipal;
VI- Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade;
VII- Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
VIII- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para a sensibilização e adesão à Conferência Estadual e Nacional.

Art. 4º – A convocação da Conferência Municipal da Cidade será feita por decreto, publicado no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, com no mínimo 15 (dias) de antecedência da realização da Conferência.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 19 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

**https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/concidades_cartilhaconferenciamunicipal_digital_quarta_versão.pdf*

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B7DCE39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 745/2025

LEI Nº. 745/2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E OS DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS IVAIPORÃ, COM A FINALIDADE ADEQUAR E REGULAMENTAR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Godoy Moreira, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí, visando adequar e regulamentar a constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22a Regional de Ivaiporã, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º O Consórcio visa assegurar a prestação de serviços no nível secundário de atenção à saúde dos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz nas áreas de: consultas médicas, exames especializados, odontologia, procedimento cirúrgico e medicina complementar, psicologia, transporte de paciente, contratação de profissionais para atendimento de serviços técnicos conforme necessidade dos municípios consorciados.

Art. 3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita do consórcio prevista nesta lei serão definidos em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6017, de 17 de janeiro de 2007

Art. 4º Fica facultada a cessão de servidores municipais, observada a legislação competente, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante decreto do chefe do Poder Executivo, para o consórcio público indicado no art. 1º, observado o estabelecido nos contratos de consórcio, programa e/ou rateio a ele referentes.
§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.
§ 2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao consórcio público objeto do art. 1º, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, 19 de março de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:4E8B567A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 72/2025

Decreto nº 72/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 248.371,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e um reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 8° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.371,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e um reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
750 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.724,52
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
747 - 3.3.90.39.00.00	30539	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	49.429,34

		JURÍDICA	
748 - 3.3.90.39.00.00	30549	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.023,15
749 - 3.3.90.39.00.00	31063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.193,99
Total Suplementação:			248.371,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 248.371,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e um reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):	
30539 Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1053 49.429,34
30549 -Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Seto	1054 20.023,15
31063 Transf. Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2	1063 2.193,99
51028 Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	104 176.724,52
	Total: 248.371,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:16320FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 104/2025- RH

PORTARIA Nº. 104/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOEL PIRES CHEVÔNICA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MESTRE DE OBRAS, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2023 à 27/02/2024, a partir do dia 20 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:17E17574

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 105/2025- RH

PORTARIA Nº. 105/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIAS JOSÉ ALVES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2023 à 25/05/2024, com inicio no dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:75A43A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.481/2025

"Altera os incisos I e IV, do art. 63-A e o caput do art. 63-C, bem como acrescenta os parágrafos §1º, §2º e §3º, do art. 51, da Lei Municipal nº 1.165/2018 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera-se a redação dos incisos I e IV, do art. 63- A que passam as ser descritos da seguinte forma:

I – "Comissão de Apoio";
IV - "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Avaliação de Promoção Horizontal e Teletrabalho".

Art. 2º Altera-se a redação do caput do art. 63-C que passa a ser descrito da seguinte forma:

Art. 63–C "A quantia atribuída aos participantes das comissões será de 30% (trinta por cento) para os presidentes e 25% (vinte e cinco por cento) para os demais integrantes."

Art. 3º Acrescentam-se os parágrafos §1º, §2º e §3º, do art. 51, que contam com a seguinte redação:

§1º "Os servidores das classes de técnicos e auxiliares parlamentares que já estiverem no nível III da carreira e concluírem a formação em mestrado passarão para o nível IV da carreira e obterão um acréscimo de 30% (trinta por cento) no salário-base".

§2º "Os servidores da classe analista parlamentar que já estiverem no nível III da carreira e concluírem a formação em doutorado passarão para o nível IV da carreira e obterão um acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento) no salário base".

§3º "Os servidores que adquirirem uma segunda pós-graduação farão jus a um acréscimo de 10% (dez por cento) no salário-base". Os acréscimos somente se darão a partir do ano de 2026, para aqueles que protocolarem uma segunda pós-graduação.

Art. 4˚ Revoga-se o § 2º do artigo 63-A.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A4805F49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.734/2025

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art.14 do Decreto n.º 7.670/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA**, portador do RG Nº XX.XXX.982-8, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Técnicas, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 3 de Fevereiro de 2025."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de Março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7799741

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2025

"Designa a professora para COORDENAÇÃO PEDAGOGICA da Escola Municipal Vovó Brasília."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a professora **Eliane do Rocio Souza Rodrigues**, portadora do RG. nº 4.929.638-0, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ BRASÍLIA nesta cidade, com 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/03/2025, revogando a Portaria n.° 036/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91F0721B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.743/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **LUCAS CARDOSO DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.XXX.221-0, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 17 de Março **de 2025.**

Art. 2° Nomear o servidor **SERGIO VAZ DE FARIA**, portador do RG nº XX.XXX.923-1, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 17 de Março **de 2025.**

Art. 3° Nomear o servidor **RICARDO BORGES FERREIRA**, portador do RG nº XX.XXX.830-4, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 12 de Março **de 2025.**

Art. 4° Nomear o servidor **ANTONIO STRESSER**, portador do RG nº XX.XXX.391-5, para exercer o cargo de **Diretor Nível 3**, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 17 de Março **de 2025.**

Art. 5° Nomear o servidor **ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.XXX.634-2, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de Março **de 2025.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F73E4710

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.742/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	10069 - Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Assistência Social - SUAS	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipall

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F12DB5F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 049/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 077/2024. **Objeto:** Aquisição de peças e insumos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município De Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** STRAPASSON AUTO PECAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 427.180,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras publicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/03/2025 a 18/03/2026. **Fiscal de ata:** Jonas Juarez Marcos de Carvalho. **Data de Assinatura:** 19/03/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 050/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 077/2024. **Objeto:** Aquisição de peças e insumos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município De Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 792.100,56. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras publicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/03/2025 a 18/03/2026. **Fiscal de ata:** Jonas Juarez Marcos de Carvalho. **Data de Assinatura:** 19/03/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:586BBF63

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de um CMEI localizado no bairro Santaria, Rio Branco do Sul**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

Razão Social	Descrição	Quantidade	Vl. Total
LDK CONSTRTUTORA LTDA	Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de um CMEI localizado no bairro Santaria, Rio Branco do Sul.	1	R$ 1.305.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de Março de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D9ACACC6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 003/2025 – Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de um CMEI localizado no bairro Santaria, Rio Branco do Sul. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 19/03/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85551E47

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – 1º ADITIVO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024

OBJETO 1° aditivo do processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 1, com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários. Considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência ao pedido do fiscal de contrato. Em razão de o referido aditivo ter se tornado obsoleto. Oportunamente serão divulgadas novas informações.
Rio Branco do Sul, 19/03/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D334FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que foi concedida pelo IAT - Instituto Água e Terra a Licença de Instalação em 19/01/2024 para Ampliação e Reforma do Hospital e Maternidade Municipal, localizado à Rua Generoso Marques, 414, no bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul neste estado do Paraná.

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO
Diretora de Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C18726B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 001/2025

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1401/2003, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização de R$ 12.720,00 do "Fundo Municipal do Idoso – Doações" para a contratação de turmas de Dança e Canto destinadas ao grupo da melhor idade, por meio do SESC.
Art. 2º - Aprovar o plano de utilização dos recursos para os programas "Viaja + 60 – Fase II" e "Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Rio Negro", visando à contratação de empresas para a realização de viagens destinadas ao grupo da melhor idade.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro-PR, em 18 de março de 2025.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A6DBA31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 565/2025

Dispõe sobre lotação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1° de março do corrente, o servidor municipal **Jonatas Alves,** matrícula nº 1057-0/1, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 731, de 10 de agosto de 2021 e nº 138, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Rio Negro, 18 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C5FCADC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 566/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Bruna Aparecida Grosskopf Vieira,*** com matrícula nº 110163-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Rio Negro, 18 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEADFD04

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 567/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Dorilda Vicente de Lima Forteski,*** com matrícula nº 110073-8/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Rio Negro, 18 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39B37543

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 568/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Josane Aparecida Martins Correa,*** com matrícula nº 107035-1/8, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Rio Negro, 18 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DFE68F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 569/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Ana Karina Domingues Martemev,*** com matrícula nº 10314-4/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FED092E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 570/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Ane Caroline Becker da Silva,*** com matrícula nº 109796-9/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:069B750B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 571/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 06 de março à 04 de abril de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marineia Gonçalves,*** com matrícula de nº 2415-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1192B497

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 572/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 17 de março à 15 de abril de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cidiane dos Santos Erzinger,*** com matrícula de nº 1069-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30793DBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 573/2025

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Geovane Augustin Schmidt,*** com matrícula nº 2359-0/3, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora ***Iriziana Schreiner,*** com matrícula nº 110107-1/4, no período de 21 de março até 4 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F59A0A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 574/2025

Redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002, considerando o processo digital nº 6872/2025 e toda a documentação contida no referido processo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 8 de março do corrente, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes,*** com matrícula nº 2247-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 470, de 10 de maio de 2024.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D8487E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 575/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 013/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 013/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 013/2024, aberto pela Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo de sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4559DD1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 576/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 018/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 018/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 018/2024, aberto pela Portaria nº 1268, de 14 de novembro de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo de sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:354B1952

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 577/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 5374/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Patrícia Rosana de Lima;
III - Membro: Marcelo Paisani Klapouch.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10CB0016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 029– PROCESSO N° 047/2025

Objeto: Aquisição de materiais gráficos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4B3C0066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de Material Laboratorial para o equipamento Mindray BC-5380. INTERESSADO: J.R. EHLKE & CIA. LTDA. CNPJ.: 76.730.076/0001-34. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva para comercialização de materiais, substituição de peças e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais da marca Mindray no Estado do Paraná e está habilitada para a contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F58F5851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISCIPLINA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FINANCEIRAS PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive Cooperativas de Crédito deste Município ou fora dele, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento.
Art. 3º. Esta Resolução aplica-se:
I - aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, regidos pela Lei Municipal nº 34, de 20 junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salgado Filho/PR.
II - aos Vereadores;
Art. 4º. A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor/vereador interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Salgado Filho, para efeito de formalização de convênio e consignação do empréstimo em folha de pagamento.
Art. 5º. Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, mediante solicitação prévia e expressa do **CONSIGNADO**;
III - CONSIGNADO: Vereador ou servidor público efetivo, cuja folha de pagamento seja processada pelo contador do Poder Legislativo Municipal, e que tenha estabelecido com **CONSIGNATÁRIO** relação jurídica que autorize consignação;
IV - CONSIGNATÁRIO: a instituição bancária responsável pela concessão do empréstimo, financiamento, sendo o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e/ou facultativa;
V - CONSIGNANTE: Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que procederá em folha de pagamento dos servidores e ou vereadores para os quais foram concedidos empréstimos ou descontos relativos às consignações, recolhendo em favor do **CONSIGNATÁRIO** os valores descontados;
VI - CONSIGNAÇÃO COMPULSÓRIA: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração do vereador/servidor por força de lei ou decisão judicial;
VII - CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração, mediante autorização prévia e formal do interessado e anuência do consignante;
VIII - MARGEM CONSIGNÁVEL: parcela do subsídio ou remuneração passível de consignação compulsória ou facultativa;
IX - SALÁRIO LÍQUIDO OU SUBSÍDIO LÍQUIDO: a parcela remanescente da remuneração do servidor público municipal ou do vereador, após a dedução das consignações compulsórias.
Art. 6º. As consignações compulsórias compreendem:
I - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão alimentícia judicial;
III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
IV - reposição e/ou indenização ao erário;
V - obrigação decorrente de decisão judicial ou administrativa;
VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.
Art. 7º. São consideradas consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - pensão alimentícia voluntária, homologada judicialmente em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
II - contribuição, de qualquer natureza, em favor entidades de classe, sindicato, associações e similares, fundações, partidos políticos ou prestadores de serviços dos vereadores ou servidores, mediante prévia e expressa autorização;
Art. 8º. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.
Art. 9º. A consignação em folha de pagamento, dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária, financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada com a Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 10. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do salário base do servidor efetivo ou do subsídio vereador, valores esses líquidos para efeito de cálculo.
Parágrafo único: Entende-se por remuneração, o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, vantagens incorporadas ao salário base do servidor efetivo e o valor do subsídio recebido pelo vereador, constante na folha de pagamento.
Art. 11. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor, sendo que não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 10.
Art. 12. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento, após a autorização expressa do vereador/servidor, obedecendo o número limite de meses abaixo:
I – Aos vereadores estarão limitadas o número de parcelas autorizadas para o financiamento a ser realizado, a 3/4 (três quartos) do número de meses que resta para o término do seu mandato na legislatura, conforme cálculo na fórmula apresentada abaixo:

FÓRMULA DO CÁLCULO A SER REALIZADO PARA OBTER O NÚMERO DE PARCELAS AUTORIZADAS PARA O FINANCIAMENTO DO VEREADOR	
NÚMERO DE MESES PARA O TÉRMINO DO MANDATO DIVIDIDO POR (3/4)	**NÚMERO DE PARCELAS AUTORIZADAS PARA O FINANCIMAMENTO EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA**
48 MESES PARA O FINAL DO MANDATO DO VEREADOR, DIVIDE O NÚMERO DE MESES POR TRÊS QUARTOS (3/4), O RESULTADO SERÁ O NÚMERO DE PARCELAS AUTORIZADAS PARA O VEREADOR OBTER FINANCIAMENTO ATRAVÉS DA	

CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
EXEMPLO: (48:3/4=36 MESES)

II – Quando não for possível obter o número de parcelas exatas na divisão por 3/4 (três quartos), para verificar o número de meses para o final do mandato do vereador, deve-se para efeitos de cálculo, ajustar para que seja concedida uma parcela a mais, arredondando para cima o número de parcelas.
III - No último ano da legislatura do quadro de vereadores que compõe a Câmara Municipal, não será autorizado a aprovação de obtenção de empréstimo por meio de consignação em folha de pagamento por parte dos vereadores.
IV - limitado a no máximo 60 (sessenta) parcelas sobre os financiamentos a ser realizados pelos servidores efetivos estatutários.
Art. 13. A Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma, venham a não receber os vencimentos/subsídios.
Art. 14. O convênio de **CONSIGNATÁRIOS** será deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal, após exame da regularidade da documentação e atendimento dos requisitos necessários, vinculado nos termos desta Resolução e não configura acordo formal ou tácito, entre a Câmara Municipal e o **CONSIGNATÁRIO** que eventualmente firmará convênio, sendo a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, exclusivamente a intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo ativo e os Vereadores.
Art. 15. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Resolução, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos e Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, inclusive em relação a terceiros intermediários, importará na imediata suspensão da consignação e a desativação imediata, temporária ou definitiva da rubrica destinada ao **CONSIGNATÁRIO** envolvido, sendo inclusive tomadas medidas judiciais cabíveis.
Art. 16. As despesas para a cobertura do custo decorrente de processamento de dados em folha, no caso de consignação para amortização de empréstimo consignado, bem como de quaisquer outros valores consignados, correrão por conta do **CONSIGNATÁRIO**.
Art. 17. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** junto ao **CONSIGNATÁRIO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e o **CONSIGNATÁRIO**.
Art. 18. Os que tiverem interesse em firmar contrato de convênio com a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, para concessão de operação de empréstimos com a consignação em folha de pagamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas por documentos de eleição de seus administradores;
II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III – prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
IV – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
V – prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VI – prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
VII – declaração sob as penas da lei, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXI, do artigo 7°, da Constituição Federal; e
VIII – exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos e contratos a serem assinados pelos servidores, com cláusulas a que esses submeterão os mesmos.
Art. 19. Na concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por Instituição Bancária, Financeira ou Cooperativa de Crédito obedecerá às disposições a seguir:
I - não poderá o **CONSIGNATÁRIO** efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - não será admitida cobrança de comissões convergente à concessão de empréstimo através de consignação em folha de pagamento;
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro por meio de consignação em folha de pagamento, deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;
IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, dos empréstimos realizados aos servidores efetivos e aos vereadores, caso entender necessário;
Art. 20. O valor de crédito objeto de contrato na modalidade de empréstimo consignado, obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do **CONSIGNADO**.
Parágrafo Único: Será permitido o crédito através de pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica (DOC ou TED), disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.
Art. 21. É facultado ao **CONSIGNADO** servidor/vereador a qualquer momento, antecipar no todo ou em parte o pagamento de seu débito.
§1º. Poderá o **CONSIGNADO** antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.
§2º. Poderá o **CONSIGNADO** amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.
Art. 22. A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:
I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitação de liquidação;
II - não é permitida ao **CONSIGNATÁRIO** a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos *"pro-rata-temporis"*.
Art. 23. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro apenas para os servidores públicos efetivos, devendo ser observados os seguintes critérios:
I - prazo máximo do refinanciamento em 48 (quarenta e oito) meses;
II - quantidade mínima de 12 (doze) parcelas quitadas do empréstimo.
Parágrafo Único: O refinanciamento de que trata o *"caput"* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta Resolução.
Art. 24. A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente em seu nome, onde obrigatoriamente deverá ser creditado o valor do crédito do **CONSIGNATÁRIO**.
Parágrafo único: A listagem com o nome dos servidores e vereadores e os valores a serem debitados, deverão ser remetidos pelo **CONSIGNATÁRIO** à **CONSIGNANTE** até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 25. Não será permitida a compra de dívida do **CONSIGNADO**, por Instituição Bancária, Financeira ou Cooperativa de Crédito, sem a anuência do vereador/servidor e da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR.
Art. 26. O **CONSIGNATÁRIO** que agir em prejuízo do **CONSIGNADO** ou da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, sem observar o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:
I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR pelo prazo de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos;
II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.
Art. 27. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I - por força de lei;
II - por decisão judicial;
III - por vício insanável no processo de averbação da consignação em folha de pagamento;

IV - por interesse do **CONSIGNANTE**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à **CONSIGNATÁRIA** e ao **CONSIGNADO**, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos;
V - por interesse da **CONSIGNATÁRIA**, mediante solicitação expressa;
VI - por interesse do **CONSIGNADO**, mediante solicitação expressa.
Parágrafo único: O pedido de cancelamento de consignação formulado pelo **CONSIGNADO** deverá ser atendido, com a interrupção do desconto na folha de pagamento do mês da formalização do pedido ou na folha do mês subsequente, caso a anterior já tenha sido processada.
Art. 28. É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.
Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 31. Os empréstimos por meio de desconto em folha de pagamento (consignados), realizados por meio da Resolução nº 01, de 14 de março de 2021, se manterão inalterados até o seu término/quitação total.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01, de 14 de Março de 2021, e as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 19 de março de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F1B12400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 16/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição kits de cesta básica, conforme está regulamentado na Lei Municipal n° 27 de 02 de abril de 2024.

Data de entrega dos envelopes: 03/04/2025 às 08:59 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 03/04/2025 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 18 de março de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3F1944D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, autorizado fazer a recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal na alíquota de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 57 de 26 de setembro de 2018, em cumprimento ao disposto no seu art. 138, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual, e aos servidores comissionados prevista na Lei nº 25, de 06 de julho de 2023.
§ 1. O percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência das perdas inflacionárias acumuladas, e refere-se ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Fica concedido aumento real de 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento), aos Servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Salgado Filho, visando recompor as perdas decorrentes da medida imposta pelo Lei Complementar nº 173, de 20 de maio de 2020, em que não houve a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal.
Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores.
Art. 4°. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, prevista no Orçamento Geral do Município, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1° da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de março de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:674D7A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 013/2025

RESOLUÇÃO N. º 013/2025

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 20 de março de 2025, pelo período de 16 dias, (período aquisitivo 2023 - 2024), conforme consta na Resolução nº 005/2025, a servidora do Legislativo

Municipal, Rosane Aparecida Penso**,** brasileira, maior, portadora da matricula nº 94/1, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Gerais, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5885F3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2025

Ficam todos os interessados comunicados que o **Pregão Eletrônico n. 08/2025**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DIGITALIZADOR CR/ DR E IMPRESSÃO**, está **SUSPENSA** por motivos operacionais humanos.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal**.**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2B5325A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025

Ficam todos os interessados comunicados que o **Pregão Eletrônico n. 09/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS**, está **SUSPENSA** para adequações e prestação de esclarecimentos.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal**.**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C87FE11F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2025

Ficam todos os interessados comunicados que o **Pregão Eletrônico n. 10/2025**, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, está **SUSPENSA** por motivos operacionais humanos.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal**.**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9F2F14DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Senhor (a) Professor (a), Pai ou Mãe dos estudante (s), funcionários (as) estudantes maiores de idade, membros da comunidade. Convoco V. Sª para 1º Assembleia Geral que será realizada aos **14 dias do mês de abril do corrente ano, às 19hrs00 min** e 2º Assembleia Geral que será realizada aos **16 dias do mês de abril do corrente ano, às 19hrs00 min** na Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1º Assembleia
Eleição dos membros DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCINÁRIO – APMF, (vice-presidente, secretários, tesoureiro) conselho fiscal e suplentes;
Constituição da Comissão eleitoral (presidente, secretários e suplentes);

2º Assembleia Geral
Apresentação da chapa para concorrer as eleições da nova Diretoria da APMF(vice-presidente, secretários, tesoureiro) conselho fiscal e suplentes;

Santa Cecilia do Pavão – PR, 14 de março de 2025.

SECRETARIA DA APMF
Ana Paula Kraus Tóffoli

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B3D62251

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 04/2025

Compra Direta n. 04/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de medicamentos tipo METILFENIDATO CLORIDRATADO 10MG, perfazendo um valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base na solicitação de demanda n. 04/2025, em favor da empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:00CDFAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.371/2025

DECRETO 2.371/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 066/2025 de 25 fevereiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato (A) aprovado para o cargo de **PROFESSOR** o Senhor **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA,** classificado em 3º lugar com a nota 123,65, **Vagas Afrodescendente** relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 março de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A20FD6DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.372/2025

DECRETO 2.372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 067/2025 de 25 fevereiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato (A) aprovado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Senhora **ANA CLAUDIA DE SOUZA,** classificado em 2º lugar com a nota 120,65, **Vagas Afrodescendente** relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 março de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:19BA40B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2025 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 31 de março de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	125,00	11º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 06 de março de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 de março de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D36FB6B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069/2025 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 31 de março de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos

Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	120,95	8º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 06 de março de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 de março de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:563EF440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.375/2025

DECRETO Nº 2.375/2025

SÚMULA: Abre crédito especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1119/2025, de 11 de março de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001	**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2097	**EMENDA PARLAMENTAR 202440340012**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01016	R$ 350.000,00
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1053	**EMENDA PARLAMENTAR 202445000004**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01016	R$ 1.000.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 1.350.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro 2024 - Fonte 1016 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 1.350.000,00
TOTAL	**R$ 1.350.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8799E1F4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - SAMAE

ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

VALOR:	**ONDE SE LÊ:** gasolina comum para R$ 6,26 (seis reais e vinte e cinco centavos) **LEIA-SE:** gasolina comum para R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)
DATA:	13/03/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8C9578C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Municipal senhor **JULIO CÉZAR CESTÁLIO**, portador do CPF: 069.065.529-2 para exercer a Função de Secretário Executivo dos Conselhos do Município de Santa Cecília do Pavão (CMAS, CMDCA. CMDI,CMDM e CMDPcD), a partir de 03 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de março de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:88A79B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA**,** a servidora Municipal Sra. **ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS**, inscrita CPF: 021.024.079-26, do cargo **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO BITENCOURT RODRIGUES**, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de março 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:875164CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora Municipal Sra. **ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS**, inscrita CPF: 021.024.079-26,documentadora Escolar do Município de Santa Cecília do Pavão, para garantir a organização, eficiência e a transparência na gestão dos Documentos Escolares, percebendo FG 10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de março 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:93EA8A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES,** ao servidor Municipal Sr. **JOÃO MARIA RIBEIRO,** inscrita CPF: 541.219.659-49, lotado no departamento de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/03/2025 a 01/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:07368127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** aos servidores Municipais, relacionados abaixo no período de 01/03/2025 a 01/06/2025.

Jose Luiz Maciel	01/03/2025 a 31/03/2025
Barbara Stephanie de Lima Mendes	01/03/2025 a 31/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A02997CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2025
PRONTO PAGAMENTO: 06/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, *inscrito no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94 sediado na* Tupa, 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá/PR- 87030510.

OBJETO: Curso e treinamento presencial sobre folha de pagamento e contabilidade dias 11 e 12 de Março de 2025.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.597, (mil e quinhentos e noventa e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 09/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 07 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38095682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CME N° 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR - CME

RESOLUÇÃO DO CME N° 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE, NOMEAÇÃO/VOTAÇÃO DA ESCOLHA DOS DIRIGENTES E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 830/2025 de 05 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° – Conforme discutido e deliberado na ATA 001 realizada em 14/03/2025, foram nomeados os Empossados no Conselho Municipal do Esporte pelo mandato de dois anos 2025/2027 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, conforme Ata Anexo I.
Ficam assim nomeados:
- Presidente: Benjamin Afonso Vizini
- Vice-Presidente – Emerson Aparecido Soares
- 1º Secretário – Elton Miranda Martins

Art. 2º - Fica Aprovado o Regulamento Interno do Conselho Municipal do Esporte conforme Anexo II.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 17 de Março de 2025

BENJAMIN AFONSO VIZINI
Presidente do Conselho Municipal do Esporte e Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANEXO I
ATA 001/2025

Aos quatorze dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Cinco, as 19:00hs, reuniram-se no anfiteatro da casa da Cultura Jose Albuquerque de Melo na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr os membros do Conselho Municipal do Esporte para tratarem da seguinte ordem do dia:
- Eleição da Diretoria do Conselho Municipal do Esporte;
1 – Presidente
2 – Vice-presidente
3 – 1º Secretário
A Secretária de Educação, Cultura e Desporto Juliana Galiza Mendes, fez a leitura do Decreto nº 2449/2025 onde consta os integrantes do Conselho Municipal do Esporte.
Iniciando a Eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos conselheiros, pelo mandato de dois (2) anos formada a seguinte diretoria:
Presidente:
Benjamin Afonso Vizini – CPF 023.749.989-40 – representante de atletas amadores
Vice-presidente
Emerson Aparecido da Silva Soares – CPF 045.270.009-42 – representante de atletas amadores
1º Secretario
Elton Miranda Martins – CPF 045.276.209-47 – representante Secretaria Administrativa

Em ato contínuo, agora então o presidente Benjamin Afonso Vizini, colocou em votação o regimento interno do Conselho Municipal do Esporte. A qual ficou aprovado por unanimidade os votos presentes.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu Elton Miranda Martins, membro do Conselho Municipal do Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os membros presentes.

Conselheiros Presentes:

Juliana Galiza Mendes (representante da secretaria, cultura e Desporto	Elton Miranda Martins (Representante da Secretaria Administrativa)
Joao Fernandes de Souza (representante da Divisão de Esportes)	Emerson Aparecido da silva soares (Representante dos atletas amadores)
Carmen Valeria Oliveira Pinho (Representante da Secretaria de Assistência Social)	Lucas Santiago Alves paulino (representante de Atletas amadores)
Ademilton leite Cabral (representante de atletas amadores)	Silvia Joelma Pereira Berta (representante do Conselho municipal do Direito do Idoso)
Silmara de Lima (representante de atletas amadores)	Odair Pereira dos Santos (representante de atletas amadores)
Benjamin Afonso Vizini (representante atletas amadores)	

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 830/2025 de 05 de fevereiro de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de

recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I **– Um Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;**
II – **Um Representante da Divisão de Esportes;**
III- **Um Representante da Secretaria de Assistencia Social;**
IV – **Um Representante da Secretaria da Saúde;**
V - **Um Representante da Secretaria Administrativa;**
VI - **Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
VII – **Um Represente do Conselho Municipal do Direito do Idoso;**
VIII – **Quatro Representantes de Atletas Amadores, sendo assegurada a diversificação das modalidades esportivas:**
IX – **Quatro Representantes de Times Amadores com Atuação no Municipio.**

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX – Propor convocação de sessão extraordinária;
X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO
Art. 11º Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II – Convocar reuniões extraordinárias;
III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;

V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III – 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE
Art. 14º São atribuições do Presidente:
I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III – Delegar competências;
IV – Distribuir matérias
V – Nomear os integrantes das Comissões;
VI – Designar relator para os assuntos em pauta;
VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX – Representar o Conselho ou delegar representações;
X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX – Decidir sobre questões de ordem;
XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE
Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO
Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II – Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI – Secretariar as sessões do Conselho;
VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI – Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;
XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho: Av. Paulo Libanio, nº 700, Centro.
SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 05(cinco) conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.
TÍTULO III DA SESSÃO
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:
I – Leitura da ata;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais;

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá Bimestralmente, em sessão plena, independente de convocação.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência de ordem disciplinar;
II – Falta de quórum para votação das proposições;
III – Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I – Comunicação importante
II – Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º Não será permitido aparte;
I – À palavra do Presidente;
II - Paralelo à discussão;
III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra- argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao Senhor Municipal de Esporte;
III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 43º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 14 de Março de 2025, em Santa Cruz de Monte Castelo, pelos seguintes conselheiros:

- JULIANA GALIZA MENDES;
- JOAO FERNANDES DE SOUZA;
- CARMEM VALERIA OLIVEIRA PINHO;
- ADEMILTON LEITE CABRAL;
- SILMARA DE LIMA;
- BENJAMIN AFONSO VIZINI;
- ELTON MIRANDA MARTINS;
- EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES;
- LUCAS SANTIAGO ALVES PAULINO;
- SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA;
- ODAIR PEREIRA DOS SANTO.

Publicado no Diário Oficial do Munípio: (Ato) nº de de de

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:71E8C7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,

ESTADO DO PARANÁ E ARMANDO SINVAL DOS SANTOS E VANEIDE DE FATIMA SCANACAPRA DOS SANTOS

CONTRATO N.º 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADOS: ARMANDO SINVAL DOS SANTOS - CPF Nº 436.208.689-72 e **VANEIDE DE FATIMA SCANACAPRA DOS SANTOS – CPF Nº** 642.461.839-20
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, para construção de um CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA OPERARIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, os imóveis para aquisição são: Lote nº A07/01, da Quadra nº A-07, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este originado da subdivisão do lote A-07, da aglutinação dos lotes nº 01 à 16, da referida quadra, com área total de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), matriculado sob nº: 50.842 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda (CNM nº 087122.2.0050842-77), com inscrição municipal nº 01-01-027-0150-001
VALOR: O valor do contrato é de R$ 160.000,00
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecida no contrato nº 055/2025

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de março de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:350AFF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física	**Nome: ARMANDO SINVAL DOS SANTOS** **CPF nº:** 436.208.689-72 **Nome: VANEIDE DE FATIMA SCANACAPRA DOS SANTOS** **CPF nº:** 642.461.839-20
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, para construção de um CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA OPERARIA,** em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, os imóveis para aquisição são: Lote nº A07/01, da Quadra nº A-07, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este originado da subdivisão do lote A-07, da aglutinação dos lotes nº 01 à 16, da referida quadra, com área total de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), matriculado sob nº: 50.842 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda (CNM nº 087122.2.0050842-77), com inscrição municipal nº 01-01-027-0150-001	
VALOR ESTIMADO	R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso v, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001. 12.365.0025.1.077 - Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Infantil 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis EspecificaçãoFonte: 1501 – Receita de Alienação de Ativos – Exercício Corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de março de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:24E38604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.456/2025

PORTARIA N.º 2.456/2025

Súmula: Comissão Julgadora designada para análise das especificações técnicas do equipamento objeto da Dispensa Eletrônica n.º 012/2025.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de análise das especificações do Drone;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos princípios constitucionais em todas as compras públicas municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia membro da Comissão, – da Dispensa Eletrônica n.º 012/2025, ficando da seguinte forma:
I – GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo de ENGENHEIRO, com experiência, portador do RG: 1.xxx.x18-0;
II – PAULO ROBERTO PERFETTI, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo de ENGENHEIRO, com experiência, portador do RG: 1.xxx.x29-8;
III – JOÃO LUCAS CORTÊS SILVA FREITAS, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA AGRONOMICA, portador do RG: 3.xxx.x37-8.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1B7CC036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2025

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), e considerando a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei,

DECRETA

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e aos aspectos estratégicos e relativos à operacionalização da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

Art. 3º - Designa os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:
I - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titulares:
Franciele Roberta Boian;
Léslier Maria Pelegrine.

II - Representante da Sociedade Governamental:
Titulares:
Heloisa Righeto Senise;
Nivaldo Cesar Passeri.

III – Representante do Conselho Municipal de Cultura:
Titular:
Joubert Paulo Teixeira.

IV – Representantes da Classe de Músicos:
Titulares:
Maicom Colombo Junior;
Monique Teixeira Colombo.

Parágrafo Único: a Comissão será coordenada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de audiências públicas, oitivas, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 5º - São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:
§ 1º - Coordenar as ações, visando todos os ritos para a elaboração e desenvolvimento de audiências públicas, oitivas, de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas.
§ 2º - Elaborar o Plano de Aplicação de recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
§ 3º - Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.
§ 4º - A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo aos órgãos municipais.
§ 5º - A Comissão poderá, caso necessite, se reunir com entidades da Sociedade Civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos e da sociedade civil para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º - Fica autorizado o deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento, dentro e fora do município.
Parágrafo Único: fica autorizado a concessão de ajuda de custos para deslocamentos da Comissão Técnica de Gerenciamento.

Art. 8º - A Comissão terá prazo indeterminado para funcionamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 17 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E23F9556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 137/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 049/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o candidato **PEDRO HENRIQUE GARCIA MOENNICH**, portador do RG nº 14.087.421-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 112.831.979-95, para o **CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que o mesmo deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 19 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:155491B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058//2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 48, 52 e 55 da Lei Municipal nº 1.618/2011, e considerando memorandos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Fica cancelada a jornada suplementar de 20h (vinte horas) do servidor Jeremias Ramos Coutinho, matrícula 201-127, professor, retroativo ao dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Designar a servidora Juvenita Cruz Ferreira, matrícula 201-129, professora, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais por estar atendendo em sala PAP (Projeto de Apoio Pedagógico), mediante gratificação de 10% (dez) por cento, retroativo ao dia 17 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 19 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:18E7F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14796029000136 - Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua Curitiba, 928
Cidade: Santa Fé
Estado: PR
CEP: 86.770-000
DDD/Fone: 44
Nome do responsável:DANIELA MORIS
CPF: 059.230.129-01
RG: 35.444.895-x
Órgão expedidor: SSP-SP
Cargo/função: Secretária de Assistência Social
Endereço: Rua Ponta Grossa, 438 Cidade Santa Fé

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Data da assinatura:26/02/2025

Início (mês/ano):março de 2025

2. OBJETO

O presente acordo de cooperação visa aprimorar e reordenar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Tal serviço foi regulamentado e padronizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, e tem sua fundamentação nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS 2005.
O SCFV é realizado em grupos, visando garantir aos seus usuários uma intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta-os na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricial idade sociofamiliar da política de assistência social.

3. DIAGNÓSTICO

O município de Santa Fé é considerado de pequeno porte I, possui uma população de 11.432 habitantes e oferta serviços de proteção social básica e especial. Neste sentido a organização das ações é realizada de acordo com a demanda atendida nos serviços da assistência social e número de famílias inscritas no CADUNICO e beneficiárias do Programa Bolsa Família. O SCFV tem como premissa o atendimento de crianças e adolescentes e estava sendo ofertado em um espaço físico locado (no valor de R$ 2.000,00 mensal). Após uma análise da atual equipe de gestão, foi constatado que o local é insalubre, sem ventilação, sem condições suficientes para o atendimento da demanda existente.
Com base nessa avaliação, a equipe de gestão da secretaria de assistência social iniciou uma busca por espaços físicos que pudessem atender a necessidade apresentada, e realizou uma visita institucional na Escola Oficina Cidadão do Amanhã - EOCA, que também oferta o mesmo
serviço à Crianças e Adolescentes e que possui um espaço físico ideal, com condições adequadas e suficientes para o atendimento de até 150 crianças e adolescentes. Nesse sentido, e em conjunto com a diretoria do EOCA foi iniciado um processo de reflexão para a realização de uma parceria entre o município de Santa Fé – Secretaria de Assistência Social e Centro de Promoção Humana de Santa Fé – CPHSF para reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O presente acordo visa ofertar o SCFV no espaço físico da EOCA, sendo que para isso, os equipamentos e profissionais que estavam alocados e atendiam no espaço locado pela Secretaria de Assistência Social passam ser realocados no espaço físico da EOCA, o que trará inúmeros benefícios para as crianças e adolescentes atendidos.
Com a presente parceria será possível ampliar o número de atendimentos. Atualmente são 40 crianças e adolescentes: 20 no período matutino e 20 no período vespertino, onde passaremos a atender cerca de 80 a 100 crianças e adolescentes: 40 a 50 no período matutino e 40 a 50 no período vespertino.
Trata-se de uma gestão compartilhada, mas com o cumprimento das responsabilidades de cada ente de forma a atender os objetivos específicos já pactuados e celebrados pela EOCA com o poder público, por exemplo.
A Gestão do SCFV será realizado de forma cooperada por ambos os interessados e as atribuições serão apresentadas e definidas nos instrumentais de planejando e operacionalização (anexo), bem como cronogramas de execução dos serviços e prestações de contas.

4. META

- Melhorar a estrutura física do atendimento prestado;
- Fornecer mais cursos e diferentes oficinas, com a ampliação do espaço para atividades;
- Aumentar o número de crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Santa Fé, aproximadamente de 80 a 100 crianças e adolescentes;
- Consequentemente ampliar a número de famílias acompanhadas pela equipe técnica através de ações específicas para o vínculo familiar e comunitário;

5. ABRANGÊNCIA

Abrangência: Municipal
Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

6. JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e fácil acesso em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais;

Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS: Coordenador / Profissional de Referência (preferencialmente formado em Serviço Social ou Psicologia) / Orientador Social / Auxiliar Administrativo / Oficineiro / Cozinheiro / Serviço Geral

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

7. OBJETIVOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS: - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Fé
Secretária Municipal de Assistência Social - Daniela Moris

9. RESULTADOS ESPERADOS

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: Contribuir para: - Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
SEGURANÇA DE ACOLHIDA:Garantia de acolhida conforme suas demandas, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso a ambiência acolhedora.
SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso a documentação civil; - Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 26 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social
DANIELA MORIS

10 - APROVAÇÃO PELO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA DO CIDADÃO DO AMANHÃ.

DEFERIDO ()INDEFERIDO ()

Santa Fé, _____ de _____ de 2025

WANDER MATOS
Presidente da Entidade

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CD9C37F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Souza Comércio de Alimentos Taciba Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de hortifrutigranjeiros para as Secretarias da Administração Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o equilíbrio econômico-financeiro do item 24 do referido Contrato, qual seja: "*óleo de soja refinado, tipo 01, produzido dentro dos critérios de boas práticas de fabricação, puro, claro, leve, sem cheiro, para uso na culinária em geral. Embalagem plástica tipo pet de 900 ml com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega*", passando a vigorar com o valor de R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos), configurando um aumento de 40,1% sobre o valor contratado, bem como a substituição da marca Cocamar para Soya.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.401,12 (quatro mil, quatrocentos e um reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE303B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2025-PMSF - COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA

I. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS, de acordo com as quantidades e especificações determinadas no termo de referência – Anexo I do Edital, para atender a frota municipal no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em qualquer quantidade ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **03 de abril de 2025**, das 08h00min às 09h00min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia **03 de abril de 2025** às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 19 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C05F7FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 19/03/2025

"Dispõe sobre contratação da Empresa Rádio Izabel FM, para veiculação de Programa Informativo da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "legislativo no ar", e dá outras providências".

ERICA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada contratar a empresa **Associação Comunitária Cultural Izabelense – Radio Izabel FM**, para veiculação de Programa Informativo da Câmara Municipal de Vereadores, denominado **"legislativo no ar".**
Art. 2º Os programas serão transmitidos na quinta-feira, no horário das 13h00min às 13h30min, iniciando-se em 20 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, de forma gratuita e sem ônus para o Poder Legislativo, conforme correspondência enviada a Câmara Municipal pela Diretora da Radio Izabel FM, **Sra. Adriana dos Santos Bevilaqua.**
Art. 3º O Objetivo é de manter a transparência em suas realizações, a fim de desenvolver meios de comunicação com o cidadão para mantê-lo sempre informado dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, pelos Vereadores e Vereadora.
Art. 4º Os Vereadores e a Vereadora assinarão um termo de Responsabilidade perante as suas participações nos Programas Semanais.
Art. 5º O 1º Programa será de responsabilidade dos membros da Mesa Diretora e os demais seguirão em ordem alfabética dos Vereadores e Vereadoras.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:5A36CA12

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15/2025

Nomeia CRISTIANE WELTER para Procuradora da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos Termos da Resolução 04/2019, datada de 15 de Março de 2019, CRISTIANE WELTER, RG nº 15.526.248-6 SSP/PR e CPF nº 040.079.159-54, Assessora Jurídica, para Procuradora da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, apartir desta data, até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos **dezenove** e dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:248EBB92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3765 DATA: 18/03/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3765
Data: 18/03/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2770 de 17 de março de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude

Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2201	Manutenção Programa Mais Médico no Município	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00303	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:4C7C861A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2024
Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN MECANICA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/11/2025.
Prazo de Vigência: 05/11/2025.
Data da Assinatura: 19/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:1EFF0486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 11/2025. EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas tamanhos XG, e P para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde..
Valor:
R$ 17.124,00 (Dezessete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 14/09/2025.
Data da Assinatura: 19/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:4AF78C1D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 07/2024	Referente à Dispensa de Licitação nº 01/2024/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920.** CNPJ nº 27.745.003/0001-00	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES	
Prazo de vigência:	1 (um) ano, prorrogável por igual período automaticamente.	
Data assinatura do contrato:	20 de março de 2024.	
Data assinatura do termo aditivo:	17 de março de 2025.	
Cláusula a ser aditivada	Prorroga por igual período o prazo da vigência contratual, assim como ajusta o valor global de acordo com o prazo total contratado.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6BA72D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2025

Data: 19/03/2025

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/2025 À 17/04/2025	18/04/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2742F722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2025

Data 19/03/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA	13.***.***-9	**PROFESSORA**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F6BD7404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

DATA: 19/03/2025

Designa servidora efetiva para ocupar a função de Coordenadora de Centro de Assistência Social e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 897/2019 e nº 1156/2023,

R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora Sra. **ISADORA DE OLIVEIRA FREI,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a exercer a função de **Coordenadora do Centro de Assistência Social - CRAS.**
Art. 2° - A servidora designada exercerá todas as atividades inerentes à função de Coordenadora do Centro de Assistência Social - Crás, conforme as Leis Municipais Nº 897/2019 e Nº 1156/2023**.**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogando-se a Portaria nº 073/2017, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B15265EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE COLETOR DIGITAL E WEBCAM PARA CONFECÇÃO DE REGISTRO GERAL."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 033/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COLETOR DIGITAL E WEBCAM PARA CONFECÇÃO DE REGISTRO GERAL."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHENSKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila verde, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 9.745,00 (Nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)
JUSTIFICATIVA:. A contratação é necessária para dar continuidade do serviço público de confecção de registro geral, conforme exigência legal, já que os equipamentos deixaram de funcionar pelo desgaste natural de uso. será feita pela dispensa de licitação, pois o serviço se encontra paralisado e sua retomada é de extrema urgência. o valor está dentro do preço praticado pelo mercado e atende os requisitos técnicos e econômicos para aquisição através de contratação direta. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CB0D0428

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 02 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02 de abril de 2025.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 02 de abril de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 78.293,27 (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 19 de março de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N° 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DB40B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0489/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0489/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIANE DE FARIAS RODRIGUES **MATRÍCULA n.º** 9997485
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO/COMPRAS E LICITAÇÕES **CPF N.º** 101.***.***-81
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025-
Data de Retorno: 24/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C95BE57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0491/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0491/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MILICIO VICENTE STROHER **MATRÍCULA n.º** 99970033
CARGO: ACESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 578.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025-
Data de Retorno: 24/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9539A090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0490/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0490/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO LOPES **MATRÍCULA n.º** 9997037
CARGO: ACESSOR DE GABINETE **CPF N.º** 033.***.***-03
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025-
Data de Retorno: 24/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:87ED427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0492/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0492/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: TECNICO EM CONTROLE **CPF N.º** 029.***.***-81
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025-
Data de Retorno: 24/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F8B2E1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0493/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0493/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997513
CARGO: CHEFE DE GABINETE SEC. FINANÇAS **CPF N.º** 101.***.***-88
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025-
Data de Retorno: 24/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D176B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0494/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0494/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCAS TIAGO MINHUK **MATRÍCULA n.º** 9997351
CARGO: TECNICO CONTROLE **CPF N.º** 064.***.***-05
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025-
Data de Retorno: 24/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D3E8B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0495/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0495/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IRENE APARECIDA SCHOMOELLER
MATRÍCULA n.º 9997489
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF N.º 036.***.***-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - PREPARAÇÃO PARA ABERTURA DO EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2024 -21/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2024 -21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:554341B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL,** portadora do CPF Nº 125.***.***-47, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F2EC8D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL,** portadora do CPF Nº 125.***.***-47, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BF8E9296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATO 486 MARCIA RENATA ROSA

ATO RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

RETIFICAÇÃO ATO 486/2025
ONDE LE: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADO AO TCC
LEIA SE: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-EVENTOS E TREINAMENTOS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0486/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCIA RENATA ROSA
MATRÍCULA n.º 14731
CARGO: CONTADOR **CPF N.º** 036.***.***.-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - PREPARAÇÃO PARA ABERTURA DO EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2024 -21/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2024 -21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E970048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0496/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0496/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO **MATRÍCULA n.º** 11841
CARGO: CONTROLE INTERNO **CPF N.º** 731.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - PREPARAÇÃO PARA ABERTURA DO EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2024 -21/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2024 -21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9A3F1CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0497/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0497/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADÃO SANTANA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997477
CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS **CPF N.º** 820.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - PREPARAÇÃO PARA ABERTURA DO EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2024 -21/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2024 -21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CBC45110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0498/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0498/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE LONDRINA, CUMPRIR AGENDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA ESTRATEGIAS ADOTADAS PARA AVANÇO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO NO ESTADO DO PARANA PELA SANEPAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025-
Data de Retorno: 20/03/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA - PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DF3791B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0499/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0499/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA BUSCAR NOVO VEICULO ÔNIBUS RECEBIDO PELO GOVERNO FEDERAL EM CONTRAPARTIDA COM GOVERNO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/03/2025-
Data de Retorno: 21/03/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C99E4138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **NEIDE KRUMENAUER**, a partir de 01/03/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8D05EDAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **ADRIANA FEIL**, a partir de 10/03/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AA41A70E

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº.152/2025

A Portaria nº 152/2025 de 13 de março de 2025, correspondente a nomeação do Cargo de Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo a Senhora Rozani Maria Ortina Scopel com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrario.
Onde se lê:
Art. 1º GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
Leia-se:
Art. 1º GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A1C18463

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JUCIELI HOFF	PROFESSORA	14/03/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2025.
Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8775A0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2025

Nº Processo: 03/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 42.299.386/0001-24. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 47, 48. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026. **Valor Total:** R$ 15.160,70. **Data de Assinatura:** 18/03/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:44C4DC56

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2025

Nº Processo: 03/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA, C.N.P.J. nº 29.175.860/0001-48. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 2, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 40, 43, 49, 50. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026. **Valor Total:** R$ 11.393,00. **Data de Assinatura:** 18/03/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:F0D97979

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2025

Nº Processo: 03/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI, C.N.P.J. nº 05.766.903/0001-00. **Objeto:** Fornecimento do lote 14. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026. **Valor Total:** R$ 840,00. **Data de Assinatura:** 18/03/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:AD653969

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2025

Nº Processo: 03/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 24, 42, 46. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026. **Valor Total:** R$ 1.059,20. **Data de Assinatura:** 18/03/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:254B0911

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2025

Nº Processo: 03/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, C.N.P.J. nº 37.278.673/0001-18. **Objeto:** Fornecimento do lote: 28. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026. **Valor Total:** R$ 3.559,20. **Data de Assinatura:** 18/03/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:CF6CE486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 346/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, inscrita no CNPJ/MF nº 53.221.255/0065-05 o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) através de soma de esforços com recursos públicos do Executivo Municipal e de Emendas Impositiva do Poder Legislativo, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Município e à Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.

Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AO 19 DE MARÇO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8436E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 347/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES E VINCULADOS DO EXECUTIVO NO

MONTANTE DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA 2022 A 2025, LDO E LOA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
423 – 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
R$ 76.000,00 - Recurso 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 9.000,00 - Recurso 303 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS
R$ 9.000,00 - Recurso 000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

426 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.000,00 - Recurso 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 1.000,00 - Recurso 000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 1.000,00 - Recurso 303 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA

427 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00 - Recurso 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 1.000,00 - Recurso 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
428 – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 1.000,00 - Recurso 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Art. 2º. Para atendimento da abertura de credito adicional especial que trata o artigo anterior será utilizado recuso proveniente Superávit Financeiro:

R$ 78.000,00 - Recurso 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 10.000,00 - Recurso 303 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS
R$ 10.000,00 - Recurso 000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 2.000,00 - Recurso 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Art. 3º. Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios da Lei 87/2021 – PPA. LDO 310/2024 e da Lei 335/2024 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MARÇODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5BA92D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 348/2025

SÚMULA: RETIFICA O TEOR DO ART. 5 DA LEI 341/2025 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA DA LDO E DA LOA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica retificado o Art. 5 da Lei Municipal nº 341/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para fins de correção textual do exercício da LOA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios da Lei**87**/2021 - PPA. LDO**310**/2024 e da Lei**335**/2024 - LOA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5E5CCDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 350/2025

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMETNOS DOS AGENTES POLÍTICOS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE- PREFEITO) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual de **4,83% (Quatro virgula oitenta e três por cento)** sobre os vencimentos dos Agentes Políticos (Secretários Municipais, Prefeito e Vice – Prefeito) do Município de São Jerônimo da Serra, nos mesmos índices, por força do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D3E60E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 349/2025

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DE INDICES INFLACIONÁRIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, CARGOS EM COMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição inflacionária de **4,83% (Quatro virgula oitenta e três por cento)** sobre os vencimentos, compreendendo proventos, pensões, gratificações e contraprestações pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais ativos, pensionistas, da administração pública direta e indireta, Cargos em Comissão e Conselheiros Tutelares, com efeitos retroativos a competência do mês de março de 2025 (Data Base) na forma da Lei Municipal nº 147/2022 de 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º. O índice de que trata o artigo 1º, desta Leinão se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Agente Combate às Endemias e do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º. Ficam excluídos da recomposição geral anual de que trata o Art. 1º os novos cargos criados pela Lei Municipal nº 344/2025 e 345/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizado a suplementar e proceder a retificações e correções por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025 (Data Base), revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:821D8FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zocolloto Filho, nº 149, Conjunto Nova Aurora III, cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.324.192/0001-61, e-mail pimentaconsultoria.sa@gmail.com, telefone (43) 99142-2348, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA**, portador da Carteira de Identidade n° 7.099.736-3 e do CPF n° 046.782.299-90. **Com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA ATÉ A LIBERAÇÃO DA PORTARIA DE LAVRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CFC8EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
Processo Administrativo 032/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA ATÉ A LIBERAÇÃO DA PORTARIA DE LAVRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zocolloto Filho, nº 149, Conjunto Nova Aurora III, cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.324.192/0001-61, e-mail pimentaconsultoria.sa@gmail.com, telefone (43) 99142-2348, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA**, portador da Carteira de Identidade n° 7.099.736-3 e do CPF n° 046.782.299-90. **Com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9EF22DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe,

com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA ATÉ A LIBERAÇÃO DA PORTARIA DE LAVRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zocolloto Filho, nº 149, Conjunto Nova Aurora III, cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.324.192/0001-61, e-mail pimentaconsultoria.sa@gmail.com, telefone (43) 99142-2348, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA**, portador da Carteira de Identidade n° 7.099.736-3 e do CPF n° 046.782.299-90. **Com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C44B92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025 CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025
CONTRATO Nº 024/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA ATÉ A LIBERAÇÃO DA PORTARIA DE LAVRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Luiz Zocolloto Filho, nº 149, Conjunto Nova Aurora III, cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.324.192/0001-61, e-mail pimentaconsultoria.sa@gmail.com, telefone (43) 99142-2348, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA**, portador da Carteira de Identidade n° 7.099.736-3 e do CPF n° 046.782.299-90. **Com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E29DC5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025 – DE 17 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA O PROGRAMA VALE NATALINO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos advindos do Protocolo Administrativo nº 032/2025 da Associação Comercial Local, onde informa que a empresa ora investigada descumpriu as obrigações contidas no contrato administrativo em desfavor do comércio que aderiu e vendeu produtos ao Programa Municipal Vale Natalino de que trata a Lei 149/2022;*
CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico estabelecem o fito necessário de apuração administrativa das infrações contratuais;*
CONSIDERANDO *que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sansões e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;*
CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **VETHOR CARD PAGAMETNOS LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob nº **38.426.574/0001-07**, e solidariamente **5TH GERENCIMANETO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **55.596.207/0001-62** por seu envolvimento direto no pagamento dos valores aos comerciantes, assim como, o sócio proprietário de ambas as empresas **Sr. ARTHUR CEZAR BIASI BORTHOLAZZI**, inscrito no CPF/MF sob nº **103.132.959-56** para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais ocorridas na execução do Contrato Administrativo de Fornecimento de Cartão Magnético para fins do programa Vale Natalino sob nº 169/2022, conforme fatos apresentados pelo Representante no Protocolo Administrativo nº 032/2025

Art. 2º. Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **JUDITH IZABEL DE SALLES**, portadora da Matrícula nº **75096, FERNANDO BÁRBARA CORREA**, portador da Matrícula nº **75190** e **ADRIANA RIMOVICZ** portadora da Matrícula nº **64101**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E1864ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO, com sede na Rua Jupinda, nº 16, Vila Moreninha III, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 47.105.976/0001-92, TELEFONE (67) 9 9275-1251, e-mail eneiaslicitacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ENEIAS SILVA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n° 2286.101 e do CPF n° 049.450.371-83. **Com o valor de R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**

02. MARCELO SOUSA GONÇALVES, com sede na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220, Bairro Lajeado, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 44.883.034/0001-47, TELEFONE (11) 9 9596-1307, e-mail marcelo.goncalves.log@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SOUSA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade n° 19.276.018-x e do CPF n° 100.415.028-84. Com o valor de **R$ 90,54 (noventa reais e cinquenta e quatro centavos).**

03. UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Avenida Paraguassu Paulista, nº 316, Vila Santa Teresa (Zona Leste), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 52.439.185/0001-39, TELEFONE (11) 98963-9239, e-mail upcentereletronicos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MONGE,SEVERINO JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 30741372-x e do CPF n° 266.152.048-19. Com o valor de **R$ 604,97 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

04. JONELUC COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Eduardo Cury, nº 80, Bairro Portal da Fonte, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 56.122.133/0001-95, TELEFONE (17) 981244229, e-mail lumi.atendimento@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO JONE LUCINDO,** portador da Carteira de Identidade n° 18454797858 e do CPF n° 184.547.978-58. Com o valor de **R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e centavos).**

05. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, fone (54) 98432-6673, e-mail licita.metame@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 28,75 (vinte e oito mil e setenta e cinco centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0F4381A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
Processo Administrativo 029/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO, com sede na Rua Jupinda, nº 16, Vila Moreninha III, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 47.105.976/0001-92, TELEFONE (67) 9 9275-1251, e-mail eneiaslicitacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ENEIAS SILVA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n° 2286.101 e do CPF n° 049.450.371-83. **Com o valor de R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**

02. MARCELO SOUSA GONÇALVES, com sede na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220, Bairro Lajeado, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 44.883.034/0001-47, TELEFONE (11) 9 9596-1307, e-mail marcelo.goncalves.log@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SOUSA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade n° 19.276.018-x e do CPF n° 100.415.028-84. Com o valor de **R$ 90,54 (noventa reais e cinquenta e quatro centavos).**

03. UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Avenida Paraguassu Paulista, nº 316, Vila Santa Teresa (Zona Leste), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 52.439.185/0001-39, TELEFONE (11) 98963-9239, e-mail upcentereletronicos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MONGE,SEVERINO JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 30741372-x e do CPF n° 266.152.048-19. Com o valor de **R$ 604,97 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

04. JONELUC COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Eduardo Cury, nº 80, Bairro Portal da Fonte, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 56.122.133/0001-95, TELEFONE (17) 981244229, e-mail lumi.atendimento@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO JONE LUCINDO,** portador da Carteira de Identidade n° 18454797858 e do CPF n° 184.547.978-58. Com o valor de **R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e centavos).**

05. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, fone (54) 98432-6673, e-mail licita.metame@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 28,75 (vinte e oito mil e setenta e cinco centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DC0DAE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. 47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO, com sede na Rua Jupinda, nº 16, Vila Moreninha III, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 47.105.976/0001-92, TELEFONE (67) 9 9275-1251, e-mail eneiaslicitacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ENEIAS SILVA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n° 2286.101 e do CPF n° 049.450.371-83. **Com o valor de R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**

02. MARCELO SOUSA GONÇALVES, com sede na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220, Bairro Lajeado, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 44.883.034/0001-47, TELEFONE (11) 9 9596-1307, e-mail marcelo.goncalves.log@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SOUSA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade n° 19.276.018-x e do CPF n° 100.415.028-84. Com o valor de **R$ 90,54 (noventa reais e cinquenta e quatro centavos).**

03. UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Avenida Paraguassu Paulista, nº 316, Vila Santa Teresa (Zona Leste), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 52.439.185/0001-39, TELEFONE (11) 98963-9239, e-mail upcentereletronicos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MONGE,SEVERINO JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 30741372-x e do CPF n° 266.152.048-19. Com o valor de **R$ 604,97 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

04. JONELUC COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Eduardo Cury, nº 80, Bairro Portal da Fonte, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 56.122.133/0001-95, TELEFONE (17) 981244229, e-mail lumi.atendimento@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO JONE LUCINDO,** portador da Carteira de Identidade n° 18454797858 e do CPF n° 184.547.978-58. Com o valor de **R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e centavos).**

05. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, fone (54) 98432-6673, e-mail licita.metame@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 28,75 (vinte e oito mil e setenta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1FC1043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025
CONTRATO Nº 025/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO,** com sede na Rua Jupinda, nº 16, Vila Moreninha III, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 47.105.976/0001-92, TELEFONE (67) 9 9275-1251, e-mail eneiaslicitacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ENEIAS SILVA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n° 2286.101 e do CPF n° 049.450.371-83. **Com o valor de R$ 240,98 (duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025
CONTRATO Nº 026/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARCELO SOUSA GONÇALVES,** com sede na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220, Bairro Lajeado, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 44.883.034/0001-47, TELEFONE (11) 9 9596-1307, e-mail marcelo.goncalves.log@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SOUSA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade n° 19.276.018-x e do CPF n° 100.415.028-84. Com o valor de **R$ 90,54 (noventa reais e cinquenta e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARCELO SOUSA GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025
CONTRATO Nº 027/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA,** com sede na Avenida Paraguassu Paulista, nº 316, Vila Santa Teresa (Zona Leste), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 52.439.185/0001-39, TELEFONE (11) 98963-9239, e-mail upcentereletronicos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MONGE,SEVERINO JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 30741372-x e do CPF n° 266.152.048-19. Com o valor de **R$ 604,97 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025
CONTRATO Nº 028/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **JONELUC COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Eduardo Cury, nº 80, Bairro Portal da Fonte, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 56.122.133/0001-95, TELEFONE (17) 981244229, e-mail lumi.atendimento@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO JONE LUCINDO,** portador da Carteira de Identidade n° 18454797858 e do CPF n° 184.547.978-58. Com o valor de **R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JONELUC COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025
CONTRATO Nº 029/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, fone (54) 98432-6673, e-mail licita.metame@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 28,75 (vinte e oito mil e setenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:64948473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA WILLIAN JOSÉ HIPOLITO.

TERMO ADITIVO - Nº 01 ao Contrato nº 53/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa WILLIAN JOSÉ HIPOLITO.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLIAN JOSÉ HIPOLITO** CNPJ nº 21962882/0001-46 sediada na Rua Ivaí nº 371 Nova América da Colina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Willian José Hipolito**, portador da Carteira de Identidade nº 5.888.631-9 e do CPF nº 023610429-24, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICA AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 5,06%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 53/2024 assinado no dia 18/03/2024 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 18/03/2025 até 18/03/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de *R$ 46.897,20 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)*, passa a ser de ***R$* 49.269,08 *(quarenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAN JOSÉ HIPOLITO
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F01D7F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 54/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP** CNPJ nº 11.214.840/0001-73 sediada RUA João Henrique Jaqueta N°10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Moreira** portador(a) da Carteira de Identidade nº 69128211 e do CPF nº 038.364.399-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS (OFICINEIROS) ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 3,53%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 54/2024 assinado no dia 20/03/2024 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 20/03/2025 até 20/03/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de *R$* 34.777,52 *(trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)*, passa a ser de ***R$* 36.006,37** ***(trinta e seis mil seis reais e trinta e sete centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EEA62457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. ANA PAULA EZEQUIEL, RG 10.088.103-9 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 12 de março de 2025, devendo retornar ao trabalho em 12 de março de 2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7CD4A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, PARA ASSUMIR O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, aprovada no concurso 001/2023 de 24/04/2023, a Sra. **PATRICIA PEREIRA RODRIGUES, RG 11.025.142-4,** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 74925, a partir de 18/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:385D256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA, Agente de Máquinas e Veículos-Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/06/2018, conforme Portaria 207/18 de 25/06/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de

21/06/2022 a 20/06/2023, a partir de 17/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 16/04/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B18D65F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VALDINEI DE SOUZA LIMA,** AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 081/99 de 28/07/1999, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2021 a 27/07/2022 e 20 (vinte) dias pelo período aquisitivo de 28/07/2022 a 27/07/2023, a partir de 09/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 08/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AF07228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSILEI RODRIGUES CORDEIRO, Agente Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 113/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2024 a 20/02/2025, a partir de 24/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 23/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F85C7667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GRACIELE APARECIDA TUTTIS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/02/2019, conforme Portaria 111/19 de 15/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/02/2023 a 10/02/2024, a partir de 19/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:66D62CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **19 de março de 2025**, a Sra. **PATRICIA PEREIRA RODRIGUES**, RG 11.025.142-4, para exercer o cargo de **Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental i- Sede**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6915662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **20 de março de 2025**, o Sr. **ALEX FABIANO BUENO PEREIRA**, RG 15.100.490-3, para exercer o cargo de **Operário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4BCAF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **20 de março de 2025**, a Sra. **ROSALINA DE SOUZA FELIX**, RG 10.912.139-8, para exercer o cargo de **Gari- Sede**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EB75AD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **17/03/2025 à 20/03/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6150-A	KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI	080.085.639-23
	6159-A	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	006.574.919-77
	6161-A	TALIA LARISSA GOMES NEVES	073.098.179-74

São Pedro do Paraná-PR, 14 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EC77C60B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°170/2025

DECRETO Nº 170/2025

SÚMULA: SUSPENDE A LICITAÇÃO Nº 05/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a interposição de recurso administrativo apresentado junto ao Portal de Compras Públicas, de empresa interessada no certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 § 2º da Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o processo licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação, gerador de energia, grades de fechamento de ruas, brinquedos infláveis e locação de jogos de mesas e cadeiras para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, até que sobrevenha decisão da autoridade superior, nos termos do §2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:04F82E9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 167/2025

DECRETO Nº 167/2025.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 25 DE 2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 923,78 (novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), destinado a devolução de saldo do Convênio nº 44/2022 – SECID – Escavadeira Hidráulica, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	30,00
Fonte TCE 981 Código Local 33981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica - Exercícios Anteriores	893,78

	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**923,78**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização Superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	893,78
	Total do Superávit Financeiro	**893,78**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.03.44.00.00. C/C 25315-4 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidráulica	30,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**30,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**923,78**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6E72137B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 165/2025

DECRETO N.° 165/2025

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor **DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL** - CPF n° 115.832.959-84 e RG n° 10.974.368-2 SSP/PR, para função de ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 - cargo provimento em comissão CC-7.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 19 de março de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4FDB3F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 159/2025

DECRETO N 0159/2025

Dispõe sobre a regularização, e atualização das Zona Fiscais constantes da Planta Genérica de Valores inserida no Cadastro Imobiliário.

O Prefeito do Municipio de São Pedro do Paraná, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 099/2021, Planta Genérica de Valores;

Considerando também os anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar já citada,

Considerando ainda o Decreto nº 476/2024, que atualizou a Planta Genérica de Valores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder levantamento de todos as Zonas Fiscais constantes da Planta Genérica de Valores para fins de identificar possíveis fatos produzidos por sistema de processamento de dados, ou falha humana que possa interferir nos valores base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º. Efetuar a correção dos dados, classificando o imóvel em sua respectiva zona fiscal da forma estabelecida nos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Planta Genérica de Valores.
Art.3º. Concluído o levantamento processar informações de cada unidade imobiliária para fins de estimar o valor do imposto do exercício de 2025 em relação ao exercício de 2024.
Parágrafo único. As informações que trata o presente artigo deverão ser no formato Excel demonstrando os seguintes dados:
Número do cadastro;
Nome do contribuinte;
Quadra e lote;
Nome do bairro;
Área do lote no exercício de 2024 e de 2025;
Valor venal no exercício de 2024 e de 2025;
Art. 4º. Os imóveisreclassificados, serão objetos de notificação aos contribuintes do fato ocorrido.
Parágrafo único. As notificações que trata o presente artigo serão divulgadas no site da Prefeitura.
Art.5º. Revogando disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal de São Pedro do Paraná, em 14 de março de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3DEBCA94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 168/2025

DECRETO N.° 168/2025

Súmula: Nomeia SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E CONTRATOS

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a Senhora **JESSICA MACHADO DA PAZ** - CPF n° 087.760.669-24 e RG n° 103364230 SSP/PR, para função de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE**

CONVENIOS E CONTRATOS, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 - cargo provimento em comissão CC-4.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 19 de março de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AF79DCF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 169/2025

DECRETO Nº 169/2025

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor e dá outras providências

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando o advento do óbito do servidor LEONEL FERREIRA, portador do RG nº 33060386 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 475.720.009-91, ocorrido em 16 de março de 2025, e nos termos do preceituado nos Art. 35, inciso V, e Art. 38, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 07/93, e em atenção ao contido no Parecer Jurídico em anexo,

D E C R E T A

Art. 1º A partir da data do óbito do servidor LEONEL FERREIRA e em decorrência deste, fica declarada a vacância do cargo de "MOTORISTA B", na vaga ocupada pelo referido servidor.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:65740C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de março de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente e Osmar Ramalho como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, José Aparecido Braga, MARIA APARECIDA RAMALHO, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente o Vereador João Batista Alves da Costa. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h02min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Terceira Sessão Ordinária de 2025 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 017/2025, o qual contém a ementa: *"Altera inciso 3º do artigo 1º da Lei nº 2.112 de 19 de fevereiro de 2025 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Na sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 003/2025 de autoria do Legislativo Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 003/2025, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o regime de adiantamento no Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Depois, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª votação e discussão o Projeto de Resolução nº 001/2025 de autoria do Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 017, 018 e 019/2025 sendo aprovadas. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:788AFBDE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 35 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA 516-2024 02 VEÍCULOS - R$ 130.000,00

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 ARTIGO 9º, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 301 0011 1077 Transporte Equipes de Atenção Primária - Resolução SESA nº 516/2024	
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 130.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit do exercício anterior apurado em balanço, como segue:

– FR 500 Transf. de Convênios dosEstados parao SUS Resolução SESA nº516/2024.....	R$ 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de fevereiro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:6CA9FDC1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 29 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA 1737-2023 AMBULÂNCIA BÁSICA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 ARTIGO 9º, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 302 0011 1072 Resolução SESA nº 1737/2023 – Ambulância Básica.	
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 250.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, por recursos vinculados da fonte 3500 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 1737/2023 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de fevereiro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:6AAD83B5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 105, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 302 0011 1042 - Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA nº 860/2022.	
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 170.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, como segue:

– 3500- Bloco de Investimentos Serviços de Saúde-.....	R$ 170.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de março de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:48648BE3

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 9AF6E5A4, no dia 19 de março de 2025, Edição 3238, **onde se lê:**

DECRETO Nº 103/2025

LEIA-SE:

DECRETO Nº 104/2025

São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3E44D675

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 769CC759, no dia 19 de março de 2025, Edição 3238, **onde se lê:**

DECRETO Nº 131/2025

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 131/2025

São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:0F1A041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 106 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto 91/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 091/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia **02 de abril de 2025**, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Salão de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, tendo como Tema: *"Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 19 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1E5C3A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 126 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.117 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Designar para atuar como membros da Comissão de Contratação do Município de São Sebastião da Amoreira (PR), os seguintes servidores:

I – Karen Rocha da Costa, matrícula 1541;
II – Nivaldo Matheus, matrícula 351;
III – Bruna de Souza Gaspar Vidotti, matrícula 1645.

Parágrafo Único: *as atribuições desta Comissão estão contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 2.117 de 26 de fevereiro de 2025.*

Art. 2º Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação, conforme disposto na Lei municipal nº 2.117/2025.

Art. 3º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0154642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 107, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Permite a título precário o uso de parte do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:
Art. 1º - Permite a título precário parte do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto para Circo Pantanal, inscrito no CNPJ nº 20.929.192/0001-22, para apresentação de espetáculos circenses e teatrais, de 21 de março de 2025 a 24 de marco de 2025.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade do Circo, todos os ônus ou obrigações, inclusive pagamento devido, concernente à legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial, no âmbito municipal, estadual e federal, bem como os

alvarás de licença da Delegacia de Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros; a limpeza do local depois de sua utilização; a integral segurança interna e externa do evento, sendo que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira não se responsabilizará perante a terceiros por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto a furto, roubo, destruição total ou parcial de seus equipamentos e pertences, ou danos físicos pessoais causados por acidentes ou confusões.

Art. 3º - A permissão poderá ser rescindida pelo Município, quando perceber que a permissionária não zelou pela conservação do local e das instalações, ou quando houver mudança da finalidade, ou desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração municipal.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade do Circo como contrapartida a disponibilização de 1 (hum) dia grátis para crianças.

Art. 5º- Na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ADB12A60

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia em geral.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 04/04/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CFEBF94B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva na pá carregadeira JCB 422zx S0R422Z0PL2914243.

Valor: R$ 30.377,02 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 19/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:10377A0D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.866.189/0001-32, com sede à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1320, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia dos Santos Pinto, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.588.446-5 SSP/PR e do CPF Nº 897.238.999-49, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião da Amoreira.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 32/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 13/03/2026 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E11060A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.866.189/0001-32, com sede à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1320, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia dos Santos Pinto, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.588.446-5 SSP/PR e do CPF Nº 897.238.999-49, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião da Amoreira.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 33/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 14/03/2026 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11293CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Sumula: Aprova a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Sapopema (CMDM).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1593/2025, pelo seu Regimento Interno e pela deliberação em plenária do dia 10/03/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sendo:
PRESIDENTE: Andréia Melo de Lima
VICE PRESIDENTE: Helida Fatima Santin
SECRETÁRIA: Silvana Maria de Oliveira Candido

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de Março de 2025

ANDREIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AA544054

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Sumula: Aprova a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Sapopema (CMDM).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1593/2025, pelo seu Regimento Interno e pela deliberação em plenária do dia 19/03/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Sapopema.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de Março de 2025

ANDRÉIA MELO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44CA4E3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 123/2025

DECRETO Nº 123/2025

Sumula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução Normativa Estadual nº 01/2024 de abril de 2024 e a resolução normativa nº 01/2023 de 03 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º) – Fica Convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 11 de abril de 2025, das 08:30 as 17:30 horas, na Biblioteca Cidadã de Sapopema, na rua Santana, nesta Cidade de Sapopema/PR, tendo como tema: *"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

Art. 2º) – A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, terá os seguintes eixos:
Eixo 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento
Eixo 3 – Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergenciais climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 19 de Março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11B1046E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 255/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 255/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, que entre si celebram:

EMPRESA: SUELE APARECIDA OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR Av. Joaquim Domingues Guerreiro,942 - CEP: 84290000 Telefone (43) 99835-0093-email-suele9041@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.633.488/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Suele Aparecida Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 116.029.209-40,RG: 14.079.945-9 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, a contratada solicitou a rescisão do contrato, alegando que a mesma foi classificada no Processo Seletivo Simplificado. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 13 março de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4967D471

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 41/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de empresa para fornecimento de Marmitex aos pacientes da hemodiálise com sede em Cornélio Procópio-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/03/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 03/04/2025. Abertura será dia 03/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 19 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:349B0861

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 68/2025(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 68/2025(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, comprovante de escolaridade.
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	BAIRRO
1º	Raquel Alves Euzébio de Lima	72,5	São Luiz II (Água da Peroba)
1º	Bibliane França de oliveira	57,5	São Luiz II (Matão)
1º	Aparecida Genice M. Oliveira	43,5	Serra Grande
1º	Manueli Apª da Silva Paiva	75	São Roque
1º	Jessica Delcol dos santos de oliveira	83	Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros
2º	Andrey Felipe de Oliveira Matias	66,5	
3º	Ariadne Cordeiro da Luz	64,5	

Sapopema, 19 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCF89E97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 59/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 6/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 51.817.454/0001-90, *sediado* na cidade de Jataizinho/PR à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 - CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro - telefone (43) 3259-3093/99693-0339, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br / financeiro@alexandrecomercial.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342,

representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº- 150 (BANANA NANICA) de R$: 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), para R$: 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:302BC1E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025, 42/2025, 43/2025, 44/2025 E 45/2025, COM VIGENCIA DE 12(MESES) MESES.

OBJETO: **Aquisição de itens de higiene e fraldas para compor o kit distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA,** CNPJ: 58.354.399/0001-99 no valor de R$: 7.710,00(sete mil setecentos e dez reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ:04.932.895/0001-53 no valor de R$: 80.995,20(oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,**CNPJ:80.009.525/0001-27 no valor de R$:31.819,40(trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,**CNPJ:39.905.061/0001-33 no valor de R$:1.752,00(um mil setecentos e cinquenta e dois reais) **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ: 54.205.260/0001-22 no valor de R$: 7.062,00(sete mil sessenta e dois reais).Sendo o valor total do certame R$ 129.338,60 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Sapopema Pr, 19/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:29535678

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 50/2024

Pregão 7/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 05.501.153/0001-36, *sediado* na cidade de Campo Mourão/PR à Avenida Rocha Pombo, 1335 - CEP: 87.300-450 - Bairro: Centro - telefone: (44) 3523-9863, e-mail: instituto@institutomakro.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por* Gabriela Beloti, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 270.966.158-65 e RG nº 9.084.358-3, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 50/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 04/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) referente ao contrato nº 50/2024. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CBA907B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÓNICA Nº. 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, com seguro total e manutenção quilometragem livre.
O prefeito Municipal de Sapopema torna público o **FRACASSO** da **DISPENSA ELETRÓNICA Nº. 09/2025**, na forma da Lei 14.133/202, Art, III.
MOTIVO: Fica declarado fracassado o **DISPENSA ELETRÓNICA Nº. 09/2025.** Em reunião com Secretários Municipais, chegamos ao consenso que necessitaremos de mais veículos para locação, sendo um para a administração, um para o gabinete e um para o departamento de saúde.
Em razão disso, e visando uma melhor economia para o Município, deixo de homologar o presente certame para que seja feito um novo processo licitatório com a inclusão de mais dois veículos.
Com a inclusão de mais veículos, certamente atrairemos mais interessados em participar da referida licitação, abrindo-se mais

concorrência, onde o Município poderá ter um maior desconto, aderindo ao princípio da economicidade.
Posto isto, pugna pelo cancelamento do certame, haja vista a não homologação do presente pelas justificativas acima apresentadas.
Em razão disso, assumo total e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ressaltando que sempre preso pela boa aplicação do dinheiro publico, economizando o possível para darmos um melhor atendimento a nossa população.

Sapopema,19 de março de 2025

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0B8300B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 035/2025

Súmula: Aposenta oservidor *Maria das Graças Gonçalves de Oliveira* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 974.xxx.xxx-72 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1108, com o cargo de Educadora Infantil.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.284,35(seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.909,65(quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos),e Anuênio no valor de R$ 1.374,70(mil trezentos e setenta e quatro reais e sententa centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de Março de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A8C3D57A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 036/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Sebastiana de Lima Rocha de Siqueira* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 c/c art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA,** inscrita no CPF sob. n° 024.xxx.xxx-58, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1589, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c Art. 6-A da EC n° 41/2003 Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.849,66 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.708,64 (um mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 358,81 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), e Anuênio no valor de R$ 605,83 (seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de março de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F17DACC4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 037/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Clarice Aparecida Ferreira* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, I, da CF/88 c/c art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o Tríplice Perícia Médica protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **CLARICE APARECIDA FERREIRA**, inscrita no CPF sob. n° 005.xxx.xxx-09, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4913, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 971,65 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de março de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9977297D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2025

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 01/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CNPJ Nº: 08.151.884/0001-97
OBJETO:	Contratação de Autarquia Municipal Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento ambiental por Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.
VALOR TOTAL:	R$ 25.314,43 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA:	5 (cinco) anos, de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2030
ASSINATURA:	17 de março de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E75FB332

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 464/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**HILDA MARIA DA SILVA MORETTO,**matrícula1463, ocupante do cargo deEDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALPOETISACECILIA MEIRELES,**símbolo FCEDE - 3

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo a 10demarçode 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C49F4CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) MESES À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

PARECER Nº 41/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES – Av. Angelo Perini, nº 1188, Lote 291, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) MESES À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Credenciamento e Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia do Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 14/03/2025 (quatorze de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Camila Jeane Correia Zuconelli, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Especial – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi - CMES - Conselho Municipal de Educação - Pedagoga; Siderlene de Souza, SMED/Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de

00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Termo de Compromisso (Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal);
Planta Baixa;
Ofício nº 137/2025 - ENGENHARIA, subdivisão do Lote 291;
Análise de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares.**
O presente Parecer está sendo aprovado com a seguinte ressalva: apresentar em consonância ao Termo de Compromisso, a regularização de todos laudos referente o documento apresentado, no prazo de 02 (dois) anos. E ainda, ficará autorizada para funcionamento no mesmo período apresentado no termo, sendo assim de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) até 17/03/2027(dezessete de março de dois mil e vinte sete).
Este Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezenove de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 342/2025, Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 14/03/2025 (quatorze de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:34A41BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) MESES À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

PARECER Nº 42/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO – Rua Alcides Nunes Ita Jorente, nº 355, Jardim Ouro Verde II, Sarandi – Paraná.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) MESES À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Credenciamento e Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia do Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 14/03/2025 (quatorze de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Camila Jeane Correia Zuconelli, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Especial – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi - CMES - Conselho Municipal de Educação - Pedagoga; Siderlene de Souza, SMED/Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Laudo do Bombeiro - CLCB Venc. 23/07/2025;
Álvara de Licença Sanitária nº 1093/2024, Venc. 05/03/2026;
Álvara de Licença nº 1093/2024, Venc. 14/06/2025;
Planta Baixa;
Análise de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) até 17/03/2028 (dezessete de março de dois mil e vinte e oito), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.

Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezenove de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 342/2025, Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 14/03/2025 (quatorze de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D626C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE, 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

PARECER Nº 43/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADOS: APMI DE SARANDI – Rua Taí, nº 119, Jardim Europa, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: ASSOC. DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI - CNPJ: 76.712.967/0001-68.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE, 04 (QUATRO) e 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para 03 (três) anos – creche, 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, da **APMI DE SARANDI.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Credenciamento e Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **APMI DE SARANDI,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Francieli Chiarato Ribas - CMES - Conselho Municipal de Educação - Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 03 (três) anos – creche, 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Laudo do Bombeiro - CLCB Venc. 16/01/2026;
Álvara de Licença Sanitária nº 018/2025, Venc. 04/02/2026;
Álvara de Licença nº 10135/2008, Venc. 18/08/2025;
Planta Baixa;
Análise de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **APMI DE SARANDI,** tendo validade por 03 (três) anos a contar de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) até 17/03/2028 (dezessete de março de dois mil e vinte e oito), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezenove de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 342/2025, Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D2CADB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVANDIR CORRÊA SOARES

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 041/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **JOVANDIR CORRÊA SOARES**, situado na Avenida Ângelo Perini, 1188, Jardim Castelo no Município de Sarandi-Paraná, mantido pela Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir dos 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 18/03/2025 até 18/03/2027 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por 02 (dois) anos a contar de 18/03/2025 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E4DA5B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 042/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **PROFESSORA MARIA DO CARMO**, situado na Rua Alcides Nunes Ita Jorente, nº 355 , Ouro Verde no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir de 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 18/03/2025 até 18/03/2028 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por 03 (três) anos a contar de 18/03/2025 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME - Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:AD8A33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI - APMI

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 043/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE SARANDI- APMI**, situado na Rua Taí, 119, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, mantido pela Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 03 (três) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir de 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 18/03/2025 até 18/03/2028 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por 02 (dois) anos a contar de 18/03/2025 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME - Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:40B8218E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_18032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FVY8B11	284610M000315495	02/01/2025	56732	07811023703

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:3EFCAAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_18032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANV5F06	284610CND0000802	08/02/2025	50450
AUE9513	116100T000957036	10/03/2025	53980

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C68CB6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : ESCRITURÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius Adriano Delbone	013.802.876.40	14º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6A035029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.141/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Leonice Reis, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0B752290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.590/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C RE T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/03.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972850	*Augusto Luis Silva*	*Engenheiro Civil*	*Trabalho sob regime de plantão (20%)*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D82AAC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.3591/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.591/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Camila Vieira Almeida	Dentista II	114.XXX.499-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4606CD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIV/3238** de **19 de meço de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de licitação do Pergão n. 132/2024.

Tendo em vista que houve um erro de digitação do numero do processo licitatório e do numero da modalidade da licitação, faz-se necessário a correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024
(Processo Licitatório n.º 228/2024)

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2024
(Processo Licitatório n.º 232/2024)

Portanto, aplicadas as devidas correções, o resultado da presente licitação passa a ser o seguinte:

"RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2024
(Processo Licitatório n.º 232/2024)

OBJETO: O objeto da presente é a contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de 740 unidades Luminárias de LED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025"

Sengés, 19 de março de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D9965475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e execução da 3ª Corrida Pedestre do Município de Sertanópolis 2025.
Data da sessão: **31 de março de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 19 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9AB3A6BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 38/2025
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para o fornecimento de hidrômetro unijato ¾" sem conexões, no valor global **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 19 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:A10EA379

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR, CNPJ Nº 04.823.494/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIJATO ¾" SEM CONEXÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 19 DE MARÇO DE 2025

TÉRMINO: 19 DE MARÇO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025 - DISPENSA 38/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:1C13DB56

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO 02/2025

EXTRATO ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB**

Nº02/2025, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA Nº01/2025 – FORNECEDOR: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI,** CNPJ n.º 29.426.310/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont nº 1750, CEP: 87.303-322- Campo Mourão-Pr, telefone: (44) 3810-0492 e-mail: cir.itamaraty@gmail.com representada por sua responsável, Sr(a) **Elismar de Souza Vieira**, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) em Campo Mourão-Pr, RG n.º 3.949.042-0 SESP/PR, CPF n.º 775.452.309-49. Valor Total - R$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº02/2025 FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**, CNPJ n.º30.547.487/0001-98, com sede na Av. Esperança nº 1899-jd Bella Vida, cep: 86.189-353 Cambé /Pr., telefone: (43) 3661.2684, e-mail: alvorada_med@hotmail.com representado por seu Sócio Administrador, Sr. **OSCAR NETTO BOING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cambé - PR, CNH: 01059507402 DETRAN/PR, CPF n.º 601.706.039-20. R$ 4.095,12 (quatro mil e noventa e cinco reais e doze centavos).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº03/2025 FORNECEDOR: **MTK HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 57.161.373/0001-61 com sede na Av. Corbélia nº 470 – Morumbi , cep: 85.817-775 Cascavel /Pr., telefone: (45) 99924-3169 , e-mail: mtkhospitalar@yahoo.com , representado por seu Sócio Administrador, Sra. **JACKELINE AMARAL DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cascavel - PR, RG. 14.242.999-3 SSP/PR, CPF n.º 017.920.171-97. VALOR TOTAL - R$ 3.842,64 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº04/2025 FORNECEDOR: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antonio Fachin, nº 2210 – Paranavaí - Paranavaí - PR, CEP: 87703-350, e-mail: noroestemed@uol.com.br telefone: (44) 3422-7118, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, RG n.º 5.736.660-5 SSP/PR, CPF n.º 856.228.269-34. **Valor Total - R$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos))**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº 05/2025 FORNECEDOR: **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 34.788.645/0001-52, com sede na Rua Arapaçu, nº 90, Vila Formosa CEP: 03358-000 São Paulo /Sp, e-mail: hudson@vipfarma.com.br telefone: (11) 3164-4607, representada por seu sócio Administradora, Sr. **HUDSON COSTA PINTOR** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em São Paulo - SP, RG n.º 44.515.485-8SSP/SP, CPF n.º 365.125.068-71.
Valor Total - **R$ 90.511,92 (noventa mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO: : Registro de Preço, para futura Aquisição medicamentos para atender as Determinações Judiciais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos termos do Edital e seus anexos.
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2025

Gestor do Contrato
ROSIMEIRE DAS DORES FIDELIS -
CPF: *984.660.709-15*

Fiscal de Contrato
ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:9DC7AE6E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: DONY COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.235.207/0001-04.

OBJETO: Aquisição de mesa em L para o administrativo do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.978,00 (Um mil novecentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Março de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0351F479

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: WILLIAN EMANUEL FRARE, inscrita no CNPJ: 55.482.212/0001-44.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS, para Clínica Odontológica Municipal (Recepção) do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Março de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:67A16C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SEDEF, no valor de R$ 18.750,00 (deizoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao Piso Único da Assistência Social, em 14 de março de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 8.965,76 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reis e setenta e seis centavos), destinação ao Salário Educação, em 17 de março de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 13 de março de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 13 de março de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 13 de março de 2025
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 22.951,50 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 13 de março de 2025
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 13 de março de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.727,11 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 07 de março de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 104.176,00 (cento e quatro mil e centos e setenta e seis reais), destinação ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde, em 13 de março de 2025

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:161ADCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2025
REF: PREGÃO N° 16/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 59.623,19 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de março de 2025, com vencimento até 14 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:161DEFAA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 20/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) S A ANDREASSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.191.201/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 388.270,30 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos).

Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C8B8ED3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 21/2025**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de pintura em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JR SERVICOS - TERRA BOA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.585.537/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.560,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7C2BE70

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 14/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO; LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL E PRAÇAS; ACERTO EM TALUDES E PLANTIO DE GRAMA; LIMPEZA, ROÇADA E RETIRADA DOS ENTULHOS DO BOSQUE MUNICIPAL; REPAROS EM CALÇADAS, PASSEIOS E MEIOS-FIOS; CAPINA DE MEIO-FIO; TAPA-BURACOS; VARGA E DESCARGA MANUAL DE VARIADOS ITENS; LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PARTE INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTENDIDOS COMO PRAÇAS E PARQUES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A08C86AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ANA CLAUDIA FACIOLI DE SOUZA,** agente publica desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **14/03/2025** a **09/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:29926E53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/03/2025 a 23/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:73DA4781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LICI VENTLANDO MANCUZZO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/02/2025 a 26/03/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/02/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:01FC3717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **21/02/2025 a 06/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/02/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A55B5712

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MILENE DA SILVA FARIAS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/03/2025 a 31/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A4EE2E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº357/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/03/2025** a **30/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B46C56D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/03/2025 a 30/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C39F18B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LIDIANE CZERPICKI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **15/03/2025 a 16/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:783E34C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias **348/2025** e **349/2025** de 17 de março de 2025, publicadas no Diário Oficial dos Municípios de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88CF3E31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº361/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/04/2025 o(a) senhor(a) **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI**, portador(a) do CPF 704.953.789-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO E APOIO INSTITUCIONAL,** lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-07 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a **Portaria 78/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C41A8370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº362/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/04/2025 o(a) senhor(a) **IRACEMA ISQUIERDO COSTA**, portador(a) do CPF 050.970.499-93, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-09 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72FA4A52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata ELISANGELA REGINA DIOCESANO DE CASTRO, convocada através da Portaria N° 305/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E49FB206

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069//90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e a Resolução do CMAS nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO das Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN (004), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (005), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ (006), ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA, (007), SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LA E PSC (008) E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI (009).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 18 de março de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:636995A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO 002-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SÚMULA:- Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de advogado e designa Comissão Organizadora.

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o afastamento por Licença Prêmio e férias do Advogado Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica;

Considerando a complexidade e urgência nos trabalhos internos do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná em Sessão realizada nesta data, ***APROVOU e eu*** Presidente – ***Alessandra Aparecida da Cruz;***

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 35/2001, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de profissional para execução de serviços públicos temporário de relevante interesse público, nos termos do Anexo Único deste Decreto, para o cargo de:

I – Advogado 20h;

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com os servidores abaixo nomeados:

I – Presidente: PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI, Contador;
II – Vice-Presidente: MATHEUS APORTA PESSOA, Advogado;
III – 1ª Secretária: MÔNICA GONÇALVES COSTA, Agente de Apoio Legislativo e Administrativo;
IV - 2º Secretário: JOSÉ CARLOS GOMES FLORENCIO, Oficial Legislativo;
V – Membro: LUCIANA SOARES DE SOUZA, Agente de Limpeza e Conservação I;

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidor:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 4º A vigência do Edital será de até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação legal do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A vigência do contrato temporário iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente serão iniciadas as atividades do (a) contratado (a) junto ao Poder Legislativo, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:

I - Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, após de afastamentos para fruição de licenças e férias, nos termos e prazos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Terra Rica/PR;

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco. (18/03/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:671B4321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 35/2025.
Processo nº 53/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo) completo., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D838B463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 34/2025.
Processo nº 51/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas blackout e persianas para atender as necessidades dos departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 04/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B776CECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 36/2025.
Processo nº 55/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material para atender a Subprefeitura de Adhemar de Barros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 04/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6A77B2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 4/2025.
Processo nº 54/2025

OBJETO: Ampliação de barracão industrial, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6A35E586

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 019/2025

Lei nº 019/2025

SÚMULA: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos temporários de: **Professor - 40 horas, Professor - 20 horas, Professor de Educação Física - 40 horas**, conforme Plano de Cargos e Carreiras *(Lei Municipal 021/2010)* e Lei de Contratação de Temporários *(Lei Municipal 035/2001)*.

Parágrafo Único. A nomenclatura, número de vagas, carga horária, requisitos, atribuições e remuneração estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 12 *(doze)* meses, prorrogáveis até o máximo de 24 *(vinte e quatro)* meses, regidas por Contratos Temporários firmados entre as partes, vinculados à CLT *(Consolidação das Leis do Trabalho)*, e com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 035/2001.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º Mediante previsão expressa no Contrato Temporário, o mesmo poderá ser rescindido antes do advento de seu término, cessando os motivos da contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte cinco (19/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: **Professor**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **07**
Requisitos mínimos: **Magistério, Normal Superior ou Pedagogia**	Vencimento mensal (R$): **4.867,81**
Atribuições	
Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.	

Cargo: **Professor**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **20 horas**	Nro. de Vagas: **07**
Requisitos mínimos: **Magistério, Normal Superior ou Pedagogia**	Vencimento mensal (R$): **2.433,91**
Atribuições	
Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.	

Cargo: **Professor de Educação Física**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **01**
Requisitos mínimos: **Formação em curso superior de Educação Física, licenciado e com registro no órgão de classe.**	Vencimento mensal (R$): **4.867,81**
Atribuições	
Docência *na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:* Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; Atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; Divulgar atividades esportivas e de lazer; Reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; Manter disciplina; Organizar e participar de reuniões; Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; Desempenhar tarefas afins.	

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:99581E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 020/2025

Lei Nº 020/2025

SÚMULA**:** Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 016/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo de "**Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 016/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nro. de Vagas: ***38***

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 016/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (19/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:15A22733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 021/2025

LEI Nº 021/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica/Pr, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)** na seguinte dotação:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4116	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	360.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
	TOTAL	360.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 360.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	360.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
	TOTAL	360.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 360.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 088/2024 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8C115542

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 237/2025

Decreto nº 237/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (Nº 01/2025) DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado *(PSS)* para Contratação Temporária de **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** do Município de Terra Rica, nos termos das **Lei Municipais nº 035/2001 e 019/2025:**

Nome	Cargo	Setor	Atribuição
SIRLENE LOPES TRAVAGIN	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Presidente
CRISTINA JASPER AOYAGUI	Diretora da EJA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária
PÂMELA MENEZES LEONARDO PADOVANI	Presidente do Conselho Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação	Membro
MATHEUS APORTA PESSOA	Advogado	Prefeitura Municipal de Terra Rica	Membro
DENISON ARAUJO GARCIA	Aux. Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo, sem prévia autorização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8F18E886

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, pessoa jurídica de direito público, sito na cidade de Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Srº José Roberto Périco, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº ***.518.*** SSP/PR, e do CPF nº ***.632.***-78, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 20.306.104/0001-36, representada pelo seu proprietário, a seguir denominada **CONTRATADA.**

DOMICÍLIO: sita à Avenida Paulista, nº 302, Cj. 10, Bairro: Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-000.

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto., do Processo dispensa 1/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 17.03.2025

VALOR TOTAL: R$ 8.881,80 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19 de Março de 2025

Fundo Previdenciário Municipal De Terra Rica - Presomter

JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Contratante

Crédito e Mercado Engenharia Financeira LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:46678D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº002-2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, pessoa jurídica de direito público, sito na cidade de Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Srº José Roberto Périco, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº ***.518.*** SSP/PR, e do CPF nº ***.632.***-78, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ. Sob nº 21.810.869/0001-71**.**

DOMICÍLIO: sita à Avenida Presidente Kennedy, nº 2.999, Sala 08 e 09, Bairro: Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.610-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial Anual para atender o Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, constando avaliação, considerando as seguintes leis e suas alterações: Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuarias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e 10.887/2004, das Portarias 4.992/99 e 1467/2022, as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e legislação municipal referente ao RPPS., do Processo dispensa 2/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 17.03.2025

VALOR TOTAL: R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19 de Março de 2025

Fundo Previdenciário Municipal De Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO

Actuary Assessoria Previdenciária LTDA - ME
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:803E3A6F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 16/2025

PORTARIA Nº: 16/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FRACASSO DE DISPENSA 08/2025

ADRIANO SERGIO NUNES, Diretor do Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação, realizado em 18 de março de 2025, teve como objeto aquisição de engates e mangueira para caminhão fossa

CONSIDERANDO que **não houve** apresentação de propostas para o referida dispensa, conforme o registro do sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **deserta a** dispensa 08/2025, realizado em 18 de março de 2025, cujo objeto era a aquisição de engates e mangueira para caminhão fossa

Art. 2º Determinar que se proceda com as providências cabíveis para que novo certame seja realizado, atendendo ao objeto especificado e às normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 19 de março de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:08B643E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16578/2025

PORTARIA Nº 16578/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 3989/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 76350-02, na Classe V e Referência de Classe E1, de conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso do Programa de Pós Graduação em Letras - Doutorado, Área de Concentração: Linguagem e Sociedade, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, conforme Diploma registrado sob nº 6638, livro nº 9, página nº 79, processo nº 7537 em 17/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DD4215E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16580/2025

PORTARIA Nº 16580/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Danúbia Serafim Vieira Graton, matrícula 103357-02, portadora do CPF ***.***.019-**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir de 19 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3D3CC9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16581/2025

PORTARIA Nº 16581/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Ueliton Fábio Jerônimo, portador do CPF ***.***.729-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Programas, Projetos e Desenvolvimento Organizacional, a partir de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A0D7EC0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16577/2025

PORTARIA N° 16577/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n° 100/2020.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n. 100/2020 - Contrato de Prestação de Serviços n. 187/2020, pela solidez da obra ou do serviço e dos materiais empregados na revitalização da avenida e passeio público da avenida Presidente Costa e Silva de Terra Roxa –PR, para aferição da consistência da obra, existência ou não de erro (de execução ou de projeto).

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n. 100/2020, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

1) ED CARLOS DA SILVA TRINDADE;

2) AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA;
3) ANELISE LANA DE OLIVEIRA.

Art. 3º O relatório conclusivo e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F2604454

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16579/2025

PORTARIA Nº 16579/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º. Nomear comissão especial para promover processo administrativo disciplinar face às empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no contrato administrativo.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- ANELISE LANA DE OLIVEIRA – Matrícula n° 1231472-00 – Presidente;
- FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula n° 1231707-00- Secretario;
- ALCENIA MAY – Matrícula n° 1218999-00 – Membro;
- ED CARLOS DA SILVA TRINDADE - Matrícula n° 105490-00 – Membro;
- AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 167118-00 – Membro.

Art. 3º. Os servidores acima citados constituem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 004 e 005/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1B24A733

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16576/2025

PORTARIA N° 16576/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DENÚNCIA JUNTO AO MIISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DE IRREGULARIDADE NO LOTEAMENTO CASA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de averiguação de denúncia relacionada a construções no Loteamento Casa Grande;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação:
I - MARCOS MOTA SIMOES – Matrícula n° 395950-00 - FISCAL;
II - TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH - Matrícula n° 170232-00 - MEMBRO;
III - FERNANDO RODRIGO TIMOTEO - Matrícula n° 1231707-00 - MEMBRO;
IV – TATIELE DE JESUS FERNANDES - Matrícula n° 1234196-00 - MEMBRO.
Art. 2º - A Comissão Especial terá como atribuição a análise e a elaboração de parecer técnico sobre a regularidade das denúncias apresentadas, podendo solicitar documentos, realizar vistorias e adotar as medidas necessárias para o esclarecimento dos fatos.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:87DB8B09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4405/2025

DECRETO Nº 4405, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ESTABELECE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CARREIRAS INICIAIS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulgada nesta data, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;
CONSIDERANDO o julgamento de mérito a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF esclareceu que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, que não considera qualquer vantagem ou gratificação.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 932 de 10 de Maio de 2012 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal de Terra Roxa-PR;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 77/2025 de 29 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica no exercício de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo para o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica do Município de Terra Roxa, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a quantia de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), e com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a quantia de R$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal, que, pela jornada de trabalho, recebam valor de vencimento inferior ao valor definido no art. 1º, será pago como verba de complemento salarial a diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a titulo de salário mínimo dos profissionais do magistério de que trata o artigo 1º.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.

§ 4º O vencimento mínimo inicial definido neste Decreto não gera incidência reflexa em toda a carreira do magistério municipal, nem mesmo sobre as demais vantagens e gratificações.

Art. 3º Fica autorizada a realização do pagamento aos servidores ocupantes do cargo de Professor da educação básica que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5E7CD631

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4404/2025

DECRETO Nº 4404, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ESTABELECE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CARREIRAS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, determinou que o vencimento dos agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.967 de 13 de julho de 2022, fixou o vencimento inicial dos cargos de agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 12.342, de 30 dezembro de 2024 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, apresentou o valor do salário mínimo nacional em R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo para o vencimento inicial das carreiras dos agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a quantia de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias que recebam valor de vencimento inferior ao definido no art. 1º, deverá ser complementado a diferença, através de verba de complementação salarial, correspondente ao vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a titulo de piso salarial dos profissionais.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.

§ 4º O vencimento mínimo inicial definido neste Decreto não gera incidência reflexa em toda a carreira do servidor municipal, nem mesmo sobre as demais vantagens e gratificações.

Art. 3º Fica autorizada a realização do pagamento aos servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:56B4D832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 - SMED - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Alimentação exclusiva para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020, o Informe PNAE nº05/2016 e Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União – TCU

Segundo Informe PNAE nº 05/2016 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, e Acórdão 2122/2019 do Tribunal de Contas, item 1.6.1.2., que:
Conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº-32, de 10/8/2006, a clientela do Programa são, **exclusivamente** os alunos matriculados em creches, pré escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas

remanescentes de quilombos, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros, trabalhadores terceirizados, estagiários, funcionários públicos ou comissionados e amigos da escola.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, considerando a legislação basilar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), vem por meio deste, informar aos diretores das Instituições de Ensino de Terra Roxa que:

1- O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estabelece como clientela do Programa, exclusivamente, **os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental da rede municipal**.
- Não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros, trabalhadores terceirizados, estagiários, funcionários públicos ou comissionados e amigos da escola;
– A aquisição de alimentos do PNAE é específica para a alimentação dos alunos matriculados. Desta forma, estarão evidentes na Prestação de Contas Anual do Programa apenas os recursos que realmente foram aplicados na compra de alimentação escolar para o seu público-alvo;

– A utilização de alimentos para ações de Educação alimentar e Nutricional para os alunos, deverá ser informada previamente à nutricionista responsável técnica pelo setor, mediante apresentação de um plano pedagógico para a atividade.

Esta normativa visa assegurar que os recursos destinados à alimentação escolar sejam utilizados de forma adequada e que a alimentação beneficie exclusivamente os alunos, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes. A colaboração de todos os envolvidos é fundamental para o sucesso do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Este instrumento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Terra Roxa, 17 de março de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Nutricionista CRN8 4194
Responsável Técnica PNAE Terra Roxa -PR

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação de Terra Roxa – PR

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa -PR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B6906E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE CHAMAMENTO 004/2024

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 20/03/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 19 de março de 2025.

CLEITON LOPES ANTUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7EB1D4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de **19 de março de 2025 à 17 de abril de 2025**, ao servidor**JOÃO BATISTA DA COSTA,**matrícula nº 119274, portador da cédula de identidade com RG nº 1.563.351 /SSP/PR, titular do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CB4D4BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5631, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Comissão deliberativa para ingresso e egresso de educandos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e estudo dos casos não previstos na Resolução 001/2019/CMAS, assim constituída:

Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha
Egna Roberta Ferreira	CRAS Lagoinha
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha
Sonia Mara Rocha da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
Lucas Oliveira Carvalho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
Gláucia Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal da Saúde
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal da Saúde

Andrea Regina Ferrari Assunção	Secretaria Municipal de Educação
Suzielly dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Educação
Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira	Conselho Tutelar
Jenifer Rafaela Martins Machado	Conselho Tutelar

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:14878A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5624, DE 17 DE MARÇO DE 2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.

01	Álvaro Pereira Alves	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
02	Ariadne Caroline Nascimento Saraiva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
03	Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
04	José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha
05	Nelson José Goulart	CRAS Lagoinha
06	Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha
07	Glaucia A. Santos	Secretaria Municipal de Saúde
08	Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde
09	Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação
10	Emelina Juliatto dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
11	Adjalma dos Santos	C.E.C Kamilla Pivovar da Cruz
12	Gilmara Machado	C.E.C. Francisco M. L. Camargo

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:496967FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 14/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR), PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PERMANENTES DE USO CONTINUO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS**
Contratado: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.676.271/0001-88**
Valor: R$ 254.932,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 14/2025.

Dotação Orçamentária:
008 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2940 (00833) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FDEB3D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA IV - P.E. Nº 07/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca a 5º colocada **COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ Nº 22.108.033/0001-92**, a enviar amostra do item 09 deste certame, para que no prazo de 3 (três) dias úteis envie a amostra, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;

Marca do produto ofertado: ITAMARATY.

A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D1F7D38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos

único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 15/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONCESSÃO DE AUXILIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS E COMBUSTIVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021.**
Atleta Bryan Rocha Dos Santos
Contratado: **KARINA DA ROCHA DOS SANTOS – CPF: 079.449.069-70**
Valor: R$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 15/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6630 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:ACF84EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nr.: 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5422 de 08/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2025 às 09:01 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 180 M2, NA LOCALIDADE DA TABATINGA – RODOVIA PR 281 KM 6, CONVÊNIO N° 804/2024 – SECID, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:63DCA17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.168/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 19 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **KELLY CRISCIANE DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1369, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 110/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9B29B658

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.169/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 19 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **ALVARO MIGUEL PENNA**, portador(a) da matrícula de nº 1483, do Cargo de "PSICÓLOGO", nomeado(a) através da Portaria de nº 315/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B39D72B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 170/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o Inciso I, parágrafo 2º, do Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 03/2025.

NOME	MATRÍCULA
DIRCEU INOCENCIO MIGUEL DA SILVA	1554
DOUGLAS SANTOS	1537

ERINALDO TORRES DA SILVA	1541
LUCIANO INOCENCIO FARIAS	1538
OSMAR DOS SANTOS JUNIOR	1539
ROGERIO INOCENCIO DA SILVA	1536
OSMAR APARECIDO DA SILVA	1533
LUIS GRACIANO DA SILVA	1569

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:206B1D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de 120g para distribuição nas unidades da rede municipal de ensino, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 49.286,10 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 26/03/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 19 de março de 2024.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:720500EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 08 FÉRIAS

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Resolução nº 08/2025
19.03.2025

SÚMULA: Considera indispensáveis ao andamento dos serviços públicos os trabalhos de servidores(a) efetivos(a), convertem férias em pecúnia, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pelos servidores(a) públicos (as) ocupantes dos cargos abaixo discriminados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO	DIAS
LENILCE VITORIANO	280	Assistente Legislativo	2025/26	20
SERGIO FERNANDES	264	Contabilista Legislativo	2025/26	20
ROBERTO TAVARES	272	Tec. Legislativo	2025/26	20

Parágrafo Único: Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/1994, artigos 51 e 52, e seus parágrafos .
Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de férias a que faz jus, aos servidores(as) constantes do caput do artigo primeiro desta resolução.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A2F7E075

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade SRP Nº 01/2025, Processo Nº 03/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 04/2025.
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 30.000,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7DA901C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE ABRIL DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0A6F0D97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **04 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:048F58B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1181/2025

PORTARIA Nº1181/2025
Data 19.03.2025

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme abaixo relacionada:

Psicológa 30h

Nome	Matricula	Portaria de Nomeação
Ana Leticia Domingos de Paula Oliveira	1338-2/1	977/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B8FAA3B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 082/2025

EDITAL Nº. 082/2025
19/03/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
129°	MAQUELEN BREMM ZORSI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:41D93064

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.083/2025

EDITAL Nº.083/2025
19/03/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAUANY KOSKOSKI	128°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4C8A5B71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Adm: Nº 09/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 980.795,35(novecentos e oitenta mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos):**GAMA PNEUS LTDA**(55623647000161) com os lotes: 21, 25, 32, 54, 55, 57, 58, 61 no valor total de R$ 70.284,28 (setenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**MAGBA E-COMMERCE LTDA**(55695599000117) com os lotes: 13, 17, 23, 24, 30, 31 no valor total de R$ 111.027,37 (cento e onze mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).**FIRENZE PNEUS LTDA**(44722796000161) com os lotes: 33, 34, 35 no valor total de R$ 130.045,00 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais).**49.215.796 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA**(49215796000199) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 20 no valor total de R$ 61.390,00 (sessenta e um mil e trezentos e noventa reais).**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**(01795704000160) com os lotes: 45 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**(29438648000126) com os lotes: 27, 28, 29, 44, 47 no valor total de R$ 156.764,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**(88197330000160) com os lotes: 38 no valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**(03805667000150) com os lotes: 46 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).**J.E PNEUS LTDA**(48910213000187) com os lotes: 3, 12 no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**BENÍCIO PNEUS LTDA**(39535062000133) com os lotes: 5, 11, 15, 16, 22, 26, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66 no valor total de R$ 268.095,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais).**RODRIGUES PNEUS LTDA**(12085236000157) com os lotes: 40, 48, 52 no valor total de R$ 85.749,70 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D08EF25C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Adm: Nº 09/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 980.795,35(novecentos e oitenta mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos):**GAMA PNEUS LTDA**(55623647000161) com os lotes: 21, 25, 32, 54, 55, 57, 58, 61 no valor total de R$ 70.284,28 (setenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**MAGBA E-COMMERCE LTDA**(55695599000117) com os lotes: 13, 17, 23, 24, 30, 31 no valor total de R$ 111.027,37 (cento e onze mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).**FIRENZE PNEUS LTDA**(44722796000161) com os lotes: 33, 34, 35 no valor total de R$ 130.045,00 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais).**49.215.796 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA**(49215796000199) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 20 no valor total de R$ 61.390,00 (sessenta e um mil e trezentos e noventa reais).**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**(01795704000160) com os lotes: 45 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**(29438648000126) com os lotes: 27, 28, 29, 44, 47 no valor total de R$ 156.764,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**(88197330000160) com os lotes: 38 no valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**(03805667000150) com os lotes: 46 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).**J.E PNEUS LTDA**(48910213000187) com os lotes: 3, 12 no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**BENÍCIO PNEUS LTDA**(39535062000133) com os lotes: 5, 11, 15, 16, 22, 26, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66 no valor total de R$ 268.095,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais).**RODRIGUES PNEUS LTDA**(12085236000157) com os lotes: 40, 48, 52 no valor total de R$ 85.749,70 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C667FFD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6351/2025

DATA 19/03/2025

Súmula. Revoga parcialmente o Decreto nº 6299/2025, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA DOTAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 6299/2025, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três

Barras do Paraná, no valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. De Assistência Social.	
06.03	Fundo Munic. De Assistência Social.	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
4.4.90.52 (2956)(2834)	Equipamentos e material permanente	49,90

Total.....R$ 49,90
Art. 2º. Fica revogada a cobertura do presente Crédito Especial, que utilizou o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2834	Progr. Estruturação Investimento/MDS	49,90

Total.....R$ 49,90
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:246E5DA6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6352/2025

DATA 19/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440005.2.02100	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.93 (3187)(2834)	Indenizações e Restituições	49,90
3.3.90.93 (3186)(834)	Indenizações e Restituições	0,95

Total.....R$ 50,85
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, e o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2834	Progr. Estruturação Investimento/MDS	49,90
834	Progr. Estruturação Investimento/MDS	0,95

Total.....R$ 50,85
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F09B7F63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6353/2025

DATA 19/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 86,68 (oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440005.2.02100	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.93 (3189)(855)	Indenizações e Restituições	86,68

Total.....R$ 86,68
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
855	SIGTV- Estruturação da rede de serviços do SUAS	86,68

Total.....R$ 86,68
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9DEFD1E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6354/2025

DATA 19/03/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30 (518) (103)	Material de consumo	30.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.39 (598) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00

Total.....R$ 45.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11 (512) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.1.90.11 (591) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00

Total.....R$ 45.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B441CEB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTIATIVO Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 02/2025, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ACORDI LTDA, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS REFERENTES AOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS VALORES, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E RETENÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O IMPOSTO DE RENDA, com o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0ABE3616

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS REFERENTES AOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS VALORES, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E RETENÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O IMPOSTO DE RENDA.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso III da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ACORDI LTDA - CNPJ N° 07.819.704/0001-30

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D09EF081

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS REFERENTES AOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS VALORES, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E RETENÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O IMPOSTO DE RENDA,

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e Organização Contábil Acordi LTDA - CNPJ N° 07.819.704/0001-30

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2025

VALOR
R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA
19/03/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9F9A629D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SORTEIO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que, no dia **25 de abril de 2025, às 14h30**, será realizado o sorteio para a definição dos **três integrantes da Subcomissão Técnica**, responsável pela avaliação das propostas das empresas de publicidade que participarão do certame **Concorrência Presencial nº 03/2025**, destinado à contratação de uma agência de publicidade.
O sorteio ocorrerá no **Departamento de Licitações**, situado no Paço Municipal, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR**.
Todos os inscritos estão convidados a comparecer. Para garantir a transparência do processo, o sorteio será filmado e a gravação será disponibilizada aos inscritos.
Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo podem ser obtidos junto ao **Departamento de Licitações**, no endereço acima mencionado, das **8h30 às 17h00**, ou por meio dos seguintes canais de contato:
Telefone: (45) 98824-6760 (WhatsApp);
E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Três Barras do Paraná-PR, 19 de março de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7C0658F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.083/2025

EDITAL Nº.083/2025
19/03/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAUANY KOSKOSKI	128°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:79516574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21 /2025.

Fica corrigido o valor Global no AVISO DE LICITAÇÃO e EDITAL:
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, SEDAN E MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES** , conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Corrige o PREÇO MÁXIMO: R$: 440.002,80 (Quatrocentos e quarenta mil, dois reais com oitenta centavos).

Para: PREÇO MÁXIMO: R$ 435.615,60 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais com sessenta centavos).

Nova data: 07/04/2025 – acolhimento: até às 08h00 e sessão de lances: 08h30.
.

Tunas do Paraná 19 de março de 2025.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A0D88B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR PORTATIL E VENTILADOR DE COLUNA, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 55.218,67 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais com sessenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/04/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/04/2025 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7201C6FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R$ 19.728,48 (Dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais com quarenta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/04/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/04/2025 às 13h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94894983

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICINADO,*** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 99.742,02 (Noventa e nove mil setecentos e quarenta e dois reais com dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/04/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/04/2025 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9DF1A71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS,*** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 26.879,16 (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/04/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/04/2025 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:69C0B369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 200 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Revoga Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licença prêmio, concedida, ao(a) servidor(a) ***ELEN DO ROCIO SANCHEZ ORLIKOSKI***, matrícula 433, ocupante do cargo efetivo de PROF. CURSO SUPERIOR, a partir da data de 17 de março de 2025, a pedido expresso do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6A38E765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 201 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (a) o(a) senhor(a) **ANA KIMBERLY DE LIMA FERREIRA**, portador(a) do Registro Geral-CPF nº 130.***.***-28 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6B05D206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 202 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (a) o(a) senhor(a) **CARLA MARIANA DE LIMA KLEPKA**, portador(a) do Registro Geral-CPF nº 062.***.***-08 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:450E152B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 203 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (a) o(a) senhor(a) **FRANCIELE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº 15.***.***-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 147.***.***-07, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:73D015B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 204 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (a) o(a) senhor(a) **CAMILA IZIDORO SANTOS**, portador(a) do Registro Geral-CPF nº 087.***.***-88 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:108A78E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 206 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **AMABILLY BELEMER TAVARES**, portador(a) do RG nº 14.***.***-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 132.***.***-35, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:420220B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 207 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **SUELI MARIA DE PONTES SANTOS**, inscrita no Registro Geral-CPF nº 098.***.***-60 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5FE51F4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 208 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 10.***.***-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 083.***.***-02, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1C6FA84F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 209 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA**, inscrita no Registro Geral-CPF nº 067.***.***-85 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C9AF8148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 210 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **KETELIN MAIARA DE PAULA BONETE**, portador(a) da CI/RG. nº 14.XXX.XXX-0SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 134.XXX.XXX-46, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AEE303CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 211 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ**, inscrita no Registro Geral-CPF nº 057.xxx.xxx-81/II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:47853B5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 212 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **ELIANE FERNANDES DE PAULA LUCENA**, portador(a) da CI/RG. nº 50.xxx.xxx-7/SESP/SP, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 072.xxx.xxx-69, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1291F54F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 213 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB**, portador(a) da CI/RG. nº 9.xxx.xxx-7/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.xxx.xxx-65, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F30B7FF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 213 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB**, portador(a) da CI/RG. nº 9.xxx.xxx-7/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.xxx.xxx-65, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A09F9E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 214 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG. nº 14.xxx.xxx-1/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 131.xxx.xxx-73, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B148FA1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Termo de Convênio nº 001-2025

TERMO DE CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Diante do interesse mútuo em firmar parceria para o fornecimento de Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, apresentam-se os Partícipes abaixo qualificados:

CONVENENTE:	**NIO Meios de Pagamentos S.A.,** doravante adotado **("NIO")**, emissora de Cartão de Crédito, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 2º andar, Sala 2-b, CEP 01451-918, Bairro Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.609/0001-60, com endereço eletrônico de e-mail contato@niodigital.com.br e juridico@niodigital.com.br, representada legalmente, neste ato, pelos infra-assinados, doravante denominado "**NIO**".
CONVENIADA:	**Município de Tunas do Paraná,** neste ato representado pela sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.703.834/0001-05, com endereço na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83480-000, Bairro Centro, Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, por sua vez representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCO ANTONIO BALDÃO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.916.228-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.807.679-20, com endereço eletrônico de e-mail gabinete@tunasdoparana.pr.gov.br, doravante denominado "**CONVENIADA"**, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO que a NIO Meios de Pagamentos S.A., acima qualificada, é a emissora dos cartões de crédito, os quais conferem, aos seus TITULARES, dentre outras facilidades, o acesso a créditos e a possibilidade de aquisição de bens e serviços junto à rede credenciada "MASTERCARD", fornecendo o cartão de crédito consignado, denominado "CARTÃO NIO", a pessoas físicas que mantenham relação jurídica efetiva ensejadora de recebimento de remunerações, proventos e/ou pensões, doravante denominados, em conjunto simplesmente, como "REMUNERAÇÕES", junto a pessoas jurídicas em geral, Governos, Autarquias, Entidades, Entes Públicos e/ou Fundações pagadoras de tais REMUNERAÇÕES.

CONSIDERANDO que o pagamento mínimo mensal dos saldos devedores registrados no "CARTÃO NIO", originados em decorrência das operações realizadas pelos respectivos SERVIDORES (compras, saques, encargos, etc.), devem ser reembolsados à NIO, mediante repasse pela CONVENIADA dos valores descontados/retidos em folha de pagamento das REMUNERAÇÕES devidas aos SERVIDORES pela CONVENIADA, observada a legislação aplicável à matéria e os valores máximos previamente autorizado pelos SERVIDORES.

RESOLVEM AS PARTES, celebrar o presente Convênio, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ARTIGO I – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão, aos servidores beneficiários da CONVENIADA, do Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, de emissão da NIO, denominado "CARTÃO NIO", para fins de adesão voluntária, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO NIO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO II – DAS CLASSIFICAÇÕES E NOMENCLATURAS APLICADAS

Para fins de entendimento e classificação, assim como, das nomenclaturas técnicas e operacionais deste instrumento assim serão considerados:

SERVIDORES ou TITULARES:	Servidores públicos pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, maiores de idade e capazes, da CONVENIADA, exceto aqueles servidores com cargos denominados "contratados", "estagiários", "não-efetivos" e/ou outros assim considerados, para efeitos deste convênio.
RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL (RMC):	Valor ou percentual máximo para reserva e/ou desconto sobre os proventos e direitos dos SERVIDORES, denominados como REMUNERAÇÃO, que são estipulados mediante imposição legal permissiva da CONVENIADA.
REMUNERAÇÃO:	Todos os proventos fixos dos SERVIDORES, excluídas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, descontados todos os descontos compulsórios, instituídos por Lei, o qual resultará na renda líquida do SERVIDOR, a qual servirá como base de cálculo para o RMC.
LIMITE DO CARTÃO NIO:	Limite de crédito atribuído ao CARTÃO NIO, emitido para o SERVIDOR, observada as regras instituídas neste instrumento, que é calculado mediante a aplicação de um fator multiplicador ao valor da RMC.
SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS:	Sistema eletrônico de gestão de margem consignável, adotado pela CONVENIADA, para que sejam efetuadas as reservas de margem (RMC) em folha de pagamento dos SERVIDORES e, por intermédio do qual haverá a consequente transmissão de arquivos eletrônicos de consignações pertinentes a este instrumento.
TERMO DE ADESÃO:	Termo físico, digital ou telefônico que apresenta as condições que regem o uso do cartão e a relação entre SERVIDOR e NIO, ao qual, os SERVIDORES da CONVENIADA poderão efetuar a adesão voluntária, ao CARTÃO NIO.
ARQUIVOS DE PRÉVIAS:	Arquivo eletrônico onde serão enviadas as informações do CARTÃO NIO de cada SERVIDOR para que sejam efetuadas as retenções dos valores a serem debitados das REMUNERAÇÕES dos SERVIDORES da CONVENIADA ("Arquivo de Prévias"), assim como, a devolutiva sobre a retenção dos descontos em folha de pagamento ("Arquivo de Retorno"). Estes arquivos serão transitados em ambiente digital entre a NIO e o SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS adotado pela CONVENIADA.
BASE LEGAL DO CONVÊNIO:	Base legal permissiva, disposta no Estatuto do Servidor Lei nº 374/2008 e do Decreto nº 366/2024 que regulam a possibilidade do convênio e a disponibilidade de margem exclusiva para o objeto deste Convênio.
AMORTIZAÇÃO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO:	Amortização mensal de até 10% (dez por cento), das REMUNERAÇÕES líquidas calculados/informadas por SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL da CONVENIADA.
DATA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES:	Data em que a CONVENIADA efetua o pagamento dos Salários dos SERVIDORES, o qual se dá no dia ____ de cada mês.
DATA DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE PRÉVIAS:	O dia ____ de cada mês será a Data limite para que a NIO envie para a CONVENIADA, via o SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL da CONVENIADA, as informações financeiras necessárias para a retenção dos valores em folha de pagamento dos SERVIDORES da CONVENIADA para futuro repasse à NIO.
DATA DO REPASSE:	Data em que a CONVENIADA efetuará o repasse financeiro para a NIO dos valores retidos em folha de pagamento de seus SERVIDORES, o qual se dá no dia ____ de cada mês.
REPASSE:	Valor financeiro retido na folha de pagamento dos SERVIDORES da CONVENIADA que deverão ser creditados na conta bancária de Titularidade da **NIO Meios de Pagamento S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **11.460.609/0001-60**, conta qual será indicada, por meio de Ofício pela NIO

ARTIGO III – DOS SERVIDORES OU TITULARES DO CARTÃO NIO

A CONVENIADA, observada a legislação em vigor, neste ato, autoriza a NIO, Instituição de Pagamento devidamente credenciada, a fornecer, o "CARTÃO NIO", aos seus SERVIDORES, cuja ADESÃO será sempre por livre e espontânea opção de cada SERVIDOR, sendo que, a utilização do "CARTÃO NIO" é restrita às pessoas físicas que mantenham vínculo empregatício efetivo e ativo com a CONVENIADA, ensejadores do recebimento de REMUNERAÇÕES,

A NIO, de acordo com seu exclusivo critério e julgamento, independentemente de qualquer tipo de aprovação prévia por parte da CONVENIADA e de quaisquer dos SERVIDORES, poderá NÃO emitir o CARTÃO NIO e/ou conceder crédito, a quaisquer dos SERVIDORES, bem como, poderá suspender, cancelar, bloquear ou reduzir os limites de créditos atribuídos aos SERVIDORES titulares do CARTÃO NIO, observados, sempre, os preceitos legais vigentes que regulam a matéria, em qualquer esfera.

ARTIGO IV – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cada parte terá sua responsabilidade atribuída neste instrumento conforme seguem abaixo descritas:

DAS OBRIGAÇÕES DA NIO

Efetuar a confecção e emissão do CARTÃO NIO, conforme ADESÃO do SERVIDOR da CONVENIADA, por meio de instrumento físico, eletrônico, digital ou de telecomunicação e, quando devidamente aprovado pela NIO, enviar por correio ou outro meio conveniente, o "plástico" do CARTÃO NIO, para o endereço residencial informado ou se viável operacionalmente e observados aspectos de segurança, para outro endereço indicado pelo SERVIDOR, no processo de Adesão e da consequente autorização para emissão do CARTÃO NIO.

Efetuar o lançamento, no CARTÃO NIO de cada SERVIDOR, do pagamento mínimo efetuado, via desconto em folha de pagamento, realizados pela CONVENIADA e, efetivamente repassados à NIO, via crédito em sua conta corrente e, por meios adequados e convencionados entre as partes, com a identificação individual do valor descontado de cada SERVIDOR.

Identificar junto a CONVENIADA e registrar no seu SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS, o valor mensal máximo suportado para desconto de suas REMUNERAÇÕES, em folha de pagamento, de cada SERVIDOR, de acordo com a legislação pertinente, das normas da CONVENIADA e da respectiva autorização e adesão por parte do SERVIDOR ao CARTÃO NIO.

Requisitar junto aos SERVIDORES, cópias de documentos pessoais ou profissionais, que se fizerem necessários à correta formalização da adesão ao CARTÃO NIO.

Encaminhar a CONVENIADA, mensalmente, via SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS, listagem ou arquivo eletrônico com os registros de reserva de margem consignável, bem como, os descontos mensais a serem efetuados em folha de pagamento, referente à utilização do CARTÃO NIO e efetuar a conciliação dos saldos, apontando, à CONVENIADA, para as devidas providências, as divergências que possam existir entre os valores enviados à CONVENIADA, para desconto em folha de pagamento ("Remessa de Prévias") *versus* os valores informados à NIO como descontados em folha de pagamento dos TITULARES da CONVENIADA ("Retorno de Prévias") *versus* o valor efetivamente creditado em conta corrente da NIO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Informar a NIO, o valor máximo suportável para desconto dos valores referentes à utilização do CARTÃO NIO pelos TITULARES da CONVENIADA, por meio de averbação e reserva dos valores informados pela NIO mediante autorização dos SERVIDORES, através do SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS, que será utilizado para a base de cálculo a ser utilizada na composição do limite de crédito do "CARTÃO NIO" concedido ao SERVIDOR, considerando que serão, também, os valores máximos para desconto do pagamento mínimo do CARTÃO NIO, os quais a NIO apresentará, mensalmente, à CONVENIADA, devendo assim comportar, inclusive, os descontos decorrentes de sua utilização, observando:

A reserva de margem (RMC) relativa ao cartão "CARTÃO NIO", deverá ser mantida até manifestação em contrário da NIO, de forma expressa ou, até sua anuência sobre a inexistência de saldo devedor e/ou bloqueio ou cancelamento do respectivo Cartão pois, a garantia do pagamento mínimo descontado em folha é que viabiliza as condições especiais do CARTÃO NIO concedido ao SERVIDORES.

Acatar os descontos mensais, enviados pela NIO, equivalentes aos pagamentos mínimos dos cartões utilizados no período, desde que, esses valores sejam iguais ou inferiores às margens consignáveis anteriormente averbadas e reservadas para esse fim.

Disponibilizar um arquivo retorno à NIO, contendo registros individualizados de forma que a NIO possa identificar os descontos efetivados, os casos em que não ocorreram bem como, o motivo da não efetivação.

Informar a NIO quaisquer ocorrências que impliquem que o SERVIDOR não mais receberá da CONVENIADA suas REMUNERAÇÕES mensais habituais, entre elas, aposentadoria, ruptura, suspensão, afastamento, licença não-remunerada ou interrupção da relação de trabalho com a CONVENIADA de modo que a NIO possa adotar as providências pertinentes, uma vez que, o CARTÃO NIO, é exclusivo para SERVIDORES que mantenham vínculo empregatício ativo e a CONVENIADA, por sua vez, se obriga a descontar os valores apresentados pela NIO, sejam ~~nas~~ das remunerações mensais, sejam daquelas devidas no acerto de contas (Rescisão Contratual), respeitado os limites estabelecidos na legislação pertinente.

Caso haja a substituição ou alteração dos sistemas referentes ao processamento da folha de pagamento dos SERVIDORES ou do SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS deverá a CONVENIADA, independentemente de qualquer ato da NIO ou do SERVIDOR proceder, automaticamente, a transferência da autorização e demais registros pertinentes para ~~a~~os novos sistemas eventualmente a serem implantados de forma que, não ocorram quaisquer interrupções nos processos e condições vigentes nos sistemas anteriores.

A CONVENIADA deve REJEITAR qualquer registro de "RMC", enviado pela NIO como fundamento da garantia dos futuros descontos em folha que viabilizariam a emissão do cartão, em nome de qualquer pessoa que se encontre com o contrato de trabalho suspenso e/ou que se encontre em regime de aviso-prévio de rescisão contratual, licença não remunerada e/ou que tenha requerido demissão, desvinculação, desfiliação, desligamento ou esteja em curso de Processo Administrativo de Demissão (PAD).

ARTIGO V – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSES

O pagamento do mínimo mensal dos saldos devedores dos TITULARES, em razão do uso do CARTÃO NIO, será efetuado por meio do desconto, nas respectivas REMUNERAÇÕES, pagas pela CONVENIADA aos SERVIDORES, independentemente de qualquer contra-ordem ou objeção dos SERVIDORES

Fica desde já esclarecido que, adicionalmente aos pagamentos previstos nos termos do artigo anterior, é facultado aos SERVIDORES a realização, a qualquer tempo, de pagamentos espontâneos complementares por meio da Fatura do CARTÃO NIO, que poderá ser obtida, de forma gratuita, no site da NIO, na página www.clientenio.com.br e/ou www.niodigital.com.br no link faturas do CARTÃO NIO.

Os créditos retidos na folha de pagamento dos SERVIDORES provenientes do uso do CARTÃO NIO, na data especificada anteriormente deverão ser repassados a NIO, em conta corrente, indicada por ela em ofício específico, cujo documento, desde já fica consignado que fará parte integrante deste instrumento.

Os valores descontados pela CONVENIADA na folha de pagamento de seus SERVIDORES correspondem a uma parte das

REMUNERAÇÕES devidas aos SERVIDORES que foram retidas pela CONVENIADA com o fim específico de liquidação dos saldos devedores apresentados nos respectivos cartões dos mesmos, assim, se não repassados a NIO na forma disposta neste Convênio, representam apropriação de parte do salário dos SERVIDORES e, entre outros, ficarão sujeitos, até a data do respectivo repasse do valor devido à NIO, ao acréscimo de juros contratuais *"pro rata temporis"*, observada a mesma taxa praticada para o CARTÃO NIO dos SERVIDORES.

ARTIGO VI – DAS TARIFAS

A correta utilização do CARTÃO NIO pelos TITULARES estará isenta das seguintes tarifas: (i) tarifa de cadastro; (ii) tarifa de adesão; (iii) tarifa de emissão de primeira via do cartão; (iv) tarifa de emissão de senha e (v) anuidade.

Poderão ser cobradas dos TITULARES as seguintes tarifas do CARTÃO NIO: (i) tarifa de saque junto à rede credenciada; (ii) emissão de segunda via do "CARTÃO NIO"; (iv) tarifa de reemissão de senha; (v) tarifa de transferência de recursos; (vi) tarifa de Cartão Adicional (se houver) e, (vii) outras tarifas que sejam necessárias à continuidade da operação do CARTÃO NIO, desde que informadas previamente aos SERVIDORES titulares de CARTÕES NIO no site da NIO.

ARTIGO VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, conforme disposto no artigo 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante o envio de aviso prévio por escrito, nesse sentido, à parte contrária com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

ARTIGO VIII – DA DENUNCIAÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

A denunciação deste Convênio implicará na sustação imediata da ADESÃO de novos TITULARES ao CARTÃO NIO.

Independentemente de notificação prévia e formal do pedido de denunciação/rescisão contratual, o presente instrumento poderá ser considerado imediatamente rescindido, por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante o simples envio de notificação por escrito neste sentido, à outra parte, na ocorrência de qualquer das hipóteses de:

Descumprimento, pela outra parte, de qualquer obrigação que lhe caiba, nos termos deste instrumento;

Pedido de decretação de falência, concordata ou recuperação judicial e/ou, conforme o caso, intervenção ou liquidação da outra parte.

Em qualquer hipótese de denunciação/rescisão, fica desde já estipulado que a CONVENIADA continuará a efetuar as consignações dos saldos devedores dos TITULARES, observadas as margens autorizadas, repassando-as a NIO, nos termos deste Convênio e até a liquidação total do saldo devedor, devidamente acrescidos com os pertinentes encargos contratuais, até a data do respectivo pagamento a NIO, conforme o caso.

Os valores devidos pelos SERVIDORES em razão da utilização do CARTÃO NIO que tenham ocorrido posteriormente à denunciação/rescisão deste Convênio e considerando os prazos legais que a NIO deve observar para comunicação ao SERVIDOR sobre o bloqueio de seus cartões, não mais serão reembolsáveis à NIO com base neste instrumento.

Por outro lado, fica desde já ajustado que a denunciação/rescisão deste instrumento, nas formas previstas neste Convênio, não surtirá qualquer efeito em relação aos valores devidos pelos SERVIDORES em razão da utilização do CARTÃO NIO que tenham ocorrido anteriormente à data da denunciação/rescisão, em relação aos quais, todos os termos e condições ora estabelecidos, permanecerão em pleno vigor e efeito, até que sejam integralmente liquidados tais saldos devedores dos SERVIDORES titulares do CARTÃO NIO junto a NIO.

A averbação da margem consignada em favor da NIO, mesmo na hipótese de denúncia/rescisão do presente termo, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pela própria CONVENIADA, seja por pedido do SERVIDOR, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência e aquiescência da NIO que, por sua vez, se obriga a concedê-la após a identificação e constatação da inexistência de saldo devedor e do devido cancelamento do cartão.

ARTIGO IX – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pela CONVENIADA, em extrato, devendo ser afixado no local habitualmente utilizado para esse fim ou efetuada em veículo de comunicação aceito legalmente, sendo que, cópia desta publicação, deverá ser encaminhada para a NIO, em atendimento ao disposto no artigo 89, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

ARTIGO X – BENEFÍCIOS EXTRAS

A NIO poderá, a seu exclusivo critério, agregar ao CARTÃO NIO, outros produtos, serviços, vantagens, benefícios e campanhas, sempre com caráter de independência do produto objetivado neste Convênio, ou seja, a adesão sempre ocorrerá por livre opção do TITULAR, estando a CONVENIADA isenta de quaisquer responsabilidades adjacentes, além das já estipuladas neste Termo e, em nada alteram os valores máximos de descontos em suas remunerações autorizados pelos SERVIDORES, sempre derivados dos saldos devedores registrados nos seus respectivos Cartões NIO .

ARTIGO XI – DA CESSÃO DO CONVÊNIO

A NIO é a legítima titular dos direitos de crédito, originários e acessórios, dos Cartões de Crédito Consignado do CARTÃO NIO concedidos aos SERVIDORES da CONVENIADA.

As partes concordam que este CONVÊNIO poderá ser cedido pela NIO a terceiros, no todo ou em parte, seja em decorrência de fusão com outras empresas/grupos ou quaisquer outros motivos, sendo comunicada, desde já, a CONVENIADA, sobre essa eventual possibilidade ficando expresso que as regras, condições, responsabilidades e obrigações entre as partes permanecerão inalteradas. Nessa eventualidade, as partes, CONVENIADA e novo CONVENENTE, continuarão cumprindo os termos pactuados neste instrumento, entre outras, por parte da CONVENENTE, a continuidade do envio dos arquivos para descontos na folha de pagamento e, por parte da CONVENIADA, os descontos em folha e retenções dos pagamentos mínimos e posteriores repasses dos valores retidos à nova CONVENENTE e titular dos direitos creditícios originados a partir do uso do CARTÃO NIO pelos respectivos SERVIDORES titulares dos mesmos.

ARTIGO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo, desde logo, que a CONVENIADA, fica liberada para firmar convênios, com outras instituições que manifestarem interesse para celebração de convênios e, nesta condição, a CONVENIADA deverá respeitar as Reservas de Margens (RMC) efetuadas pela NIO, conforme condições ora estipuladas neste termo.

A responsabilidade e faculdade pela concessão do CARTÃO NIO é exclusiva da NIO, NÃO RESPONDENDO, QUER SEJA SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE, a CONVENIADA, que participa, neste instrumento, como mero repassador dos valores consignados, quanto às obrigações assumidas pelos seus TITULARES, principalmente, por dívidas ou compromissos de

natureza pecuniária por eles contraída, bem como, pelas informações cadastrais que os mesmos prestaram por ocasião da solicitação do CARTÃO NIO.

Fica estabelecido que a NIO poderá nomear agentes de sua indicação como seus representantes junto à CONVENIADA e SERVIDORES para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

Quando da Exoneração/Demissão de um SERVIDOR, a CONVENIADA, quando for pertinente, deverá descontar o valor do saldo devedor verificado no CARTÃO NIO no momento do seu acerto de contas (Rescisão Contratual), respeitadas todas as condições tratadas neste termo, porém, se os valores das verbas devidas no acerto de contas não bastarem para o pagamento total do saldo informado pela NIO, fica a CONVENIADA eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor remanescente que, será objeto de cobrança direta junto ao respectivo SERVIDOR.

Quando existir Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (doravante denominado simplesmente como "RPPS") e esse assumir a responsabilidade pelo pagamento de benefícios/proventos mensais a qualquer SERVIDOR detentor do CARTÃO NIO, a CONVENIADA deverá informar o RPPS sobre a existência de saldo devedor decorrente da utilização do CARTÃO NIO, para que o RPPS inclua, na sua folha de pagamento, os valores que a NIO passará a informá-la, relativos aos pagamentos mínimos dos saldos devedores decorrentes da utilização do CARTÃO NIO já assumidos pelos SERVIDORES, até a efetiva liquidação destes junto à NIO onde, consequentemente, o RPPS se responsabiliza a realizar os respectivos repasses à NIO dos montantes totais descontados a esse título, conforme disposições deste instrumento.

No caso de demanda judicial trabalhista, cível etc., ajuizada por funcionário contra conveniada e/ou convenente, fica consignado que, para fins processuais a NIO apresentará todas as informações necessárias para ampla defesa e contraditório da demanda judicial.

Este convênio poderá ser alterado, quando em comum acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, onde novas cláusulas não excluem as ora já convencionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca da CONVENIADA para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, produzindo assim, todos os seus efeitos.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025

NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 11.460.609/0001-60

ROBERTO TUNA CORREIA –
Diretor Administrador

NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 11.460.609/0001-60

FÁBIO KAZUO HONDA –
Diretor

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
CNPJ 68.703.834/0001-05

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5900A5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA

Aviso Chamada Pública

Processo Administrativo n.º29/2025

Chamada Pública n.º 02/2025, para o Credenciamento de Pessoas Juridicas legalmente cosntituidas, produtoras de agricultura familiar, cadastradas junto ao Progama Nacional de Foraleciemnto da Agricultura Familiar do Municipio, para fins de Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Pùblico em ponto de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros , localizado na Rua Olecir José de Oliveira Santos n.º147 em area total de 42,56m².
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, torna público que está aberto o credenciamento para para fins de Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Pùblico. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro – Tunas do Paraná (PR).
Os interessados poderão se redenciar a qualquer tempo.
A administração fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Tunas do Paraná, 18 de Março de 2025.

ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:71511689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 04/2024
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, contando da data de 19 de março de 2025 a 17 de junho de 2025 ao contrato referente a obra de Pavimentação de Vias Urbanas – Lote 02 -, conforme parecer da Secretaria demandante anexo ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de janeiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA: Tunas do Paraná/PR 18 de março de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
por: GEOVANE STOCCHERO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:209C987E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23/2023:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23/2023:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.990.629/0001-54.**

OBJETO: – O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação em CBUQ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias. Contando da data de 21 de março de 2025 a 20 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº23/2023, celebrado em 29 de setembro 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Tunas do Paraná/PR 19 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO:
MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal
ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
por: GEOVANI STOCCHERO
CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B3FFEB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2025 a 2027.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Cheila Fernanda Torteli

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Samoel Cordeiro de Souza Primo
Suplente: Camila Paula de Barros

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
Titular: Gislene Rickli Garcia
Suplente:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Rafaele Campos Galesk
Suplente: Simone Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Victoria Hakvoort Rickli
Suplente: Mariana Ferreira do Rosario
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APMF - Elias Abrahão
Titular: Jociele Izidoro
Suplente: Raquele de Oliveira

APMF - CEMEI Vó Luiza
Titular: Elisa Camargo
Suplente: Daiane Dirings

APMF – CEMEI Irmã Ancila
Titular: Sonia Mara da Aparecida Pereira
Suplente: Gisele Pepes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Karen Emanuelly de Matos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni

Grupo de Escoteiros – ACAÉ
Titular: Luana de Campos Ferreira
Suplente: Juliana Nascimento Zeni

Associação Turvense de Esporte Cultura e Lazer - Abrindo Portas – ATEL
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lais Stadler de Campos

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9D52687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso para o período de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvia de Almeida
Suplente: Silvane Rickli Horst Schneider

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Eduarda de Moraes Halma
Suplente: Vanessa Tluscik

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Simone Oliveira
Suplente: Rafaele de Campos Galeski

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade
Titular: David Divonzir Schinemann
Suplente: Ida Schinemann

Associação de Terceira Idade Tempo de Viver
Titular: Marilda Aparecida Miranda Neves
Suplente: Antonio Carlos Branco

Associação deTerceira Idade Nova Esperança
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Lucia de Lima Soares

Associação de Terceira Idade Recanto Feliz
Titular: Clemair Tratctz do Rosário
Suplente: Pedro Peres do Rosário

Associação de Terceira Idade Reviver
Titular: Rosilda da Silva Camargo
Suplente: José Joarez Moraes

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:46C9CF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o período de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andreia Tonon de Oliveira
Suplente: Adriane Maria Portela

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Camila Paula de Barros

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Evanisy Santos Miranda
Suplente: Daniela Bottega

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Barbara Cristina Schinemann Yamamoto
Suplente: Vanessa Tluscik

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Maricele Cristina Silveira
Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Mariana Ferreira do Rosário
Suplente: Victória Hakvoort Rickli

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação Comercial e Empresarial de Turvo- ACET
Titular: Aline Cristina Schinemann
Suplente: Carolina Bottega
Associação de Moradores do Arvoredo
Titular: Teresinha Aparecida Pereira Carriel
Suplente: Adenilda Alves de Lima

Associação Nossa Senhora Aparecida- Hospital Bom Pastor
Titular: Eliane Gomes da Silva
Suplente: Maisa Costa Levinski
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Daiane Lino da Silva
Suplente: Debora Machado
Representante de Quilombolas
Titular: Rosilda do Rosário Rodrigues
Suplente: Lindamir de Fátima Rodrigues
Associação Cristã Beneficente de Turvo
Titular: Adelayne Ferreira de Campos
Suplente: Letícia de Lima de Oliveira

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E83B9FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos de Segurança Alimentar Nutricional para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional para o período de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Jack
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Micheli Jaqueline Wendler
Suplente: Terezinha Zeloi Souza Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline J. O. K. da Silva
Suplente: Cleber Novakoski

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Taelen Cristini da Silva Souza
Suplente: Flavio Luiz de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação São Francisco de Assis
Titular: Robison Fernando Mendes
Suplente: Thomas Edson da Silva Fagundes

Associação de Quilombo
Titular: Rosilda do Rosário Rodrigues
Suplente: Lindamir de Fátima Rodrigues

Associação de Moradoradores Santa Anita
Titular: Nivaldo Kaveski
Suplente: Magnum Kaveski

Hospital Bom Pastor
Titular: Aldani de Fátima Fagundes
Suplente: João Marcos Sant'Ana

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Ana Lucia Ribeiro Moreira
Suplente: Helena Silverio dos Santos

Associação de Moradores Arvoredo
Titular: Teresinha Aparecida Pereira Carriel
Suplente: Adenilda Albves de Lima
Associação São Geronimo
Titular: Joverli Caetano Carriel
Suplente: Samuel Fernando Weber
Associação do Rio Bonito
Titular: Lucia de Fátima Ferreira
Suplente: Edinei Horst

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9AA6E37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a senhora Rafaela Conrado de Goes, inscrita no CPF nº 098.959.359-27 e RG nº 13.417.166-9/SESP/PR. A partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 20 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F4083756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 18 de março de 2025, a servidora Gabriela Regina Bittencourt Borges, inscrita no CPF nº 088.975.099-83, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luíza, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo n° 916/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7BA344AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação e Interesse Social Para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação e Interesse Social para o período de 2025 a 2027.
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cheila Fernanda Torteli
Suplente: Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Jessyka Lopes Rickli

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Dominique Acirema Schio de Oliveira
Suplente: Daiane Correa Dessanoski

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Mauro Sergio Baptista
Suplente: Gisleine Rickli Garcia

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular: Noely Maria Bastos Seguro
Suplente: Gustavo Pereira Veronez
Representantes Não Governamentais
Associação Comercial e Empresarial de Turvo- ACET
Titular: Valter Kraçoski
Suplente: Margarete Aparecida Menossi

Associação Nossa Senhora Aparecida- Hospital Bom Pastor
Titular: Arthur Felipe Keltel Guimarães
Suplente: Thaises Cristina Sant Ana Carneiro

AFRA Arvoredo
Titular: Terezinha Aparecida Pereira Carriel
Suplente: Adenilda alves de lima
Representantes Indígena
Titular: Silmara Yva Pires de Lima
Suplente: Nelson Florentino
Sindicato Rural de Turvo
Titular: Ana Luiza Varmuth Kohler

Suplente: Max Ronaldo Scheifer
Representantes Faxinalenses
Titular: Luciele Pereira de Andrade
Suplente: Iones Noimann

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:307705DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Terezinha Zeloi Souza Correa
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado
Suplente: Dimarilda do Nascimento

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Micheli Johan Figueiredo
Suplente: Jessyla Lopes Rickli

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Turismo
Titular: Gustavo Veronez
Suplente: Quézia Marques

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Larissa Klosovski Horst
Suplente: Vanessa da Silva Carvalho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Karla Heloise Florentino
Suplente: Thalita de Araújo Bahls
Representante de Deficiência Física
Titular: Teresinha Aparecida Pereira Carriel
Suplente: Augusto Furkevicz

Representante de Deficiência Auditiva/Surdez
Titular: Dimarilda
Suplente: Erik Pacheco
Representante de Deficiência Visual
Titular: Tatiane Rodrigues
Suplente: Letícia Neumann
Representante de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Psicossocial ou Por Saúde Mental
Titular: Elizangela Vaz
Suplente: Josiane de Fátima Toebe

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FAF7C775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência
Tipo: menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, oriunda de recursos advidos do novo PAC.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 03 de abril de 2025.
Início da Sessão: 03 de abril de 2025 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 2.044.388,60 (dois milhões e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 13/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:59EB4FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 1074/2025 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, sendo o lote 1 em favor da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS (CNPJ N° 17.676.642/0001-08)** pelo valor global de R$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Considerando que o LOTE 02, 03, 05 e 06 restaram FRACASSADOS pois todas as empresas foram desclassificadas. E o lote 04 restou DESERTA pois não houve participação de empresas no lote. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DCF1773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 03/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Leuzinete de Fátima Rocha Aschi**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 março de 2025, com prazo de encerramento em 18 de março de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9F1BA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 302/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05(cinco) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Sonia Mara Fieker Carriel, inscrita no CPF nº 036.649.469-44, ocupante do cargo de Professora, lotada no Cmei Vó Luíza, considerando os atestados médicos apresentado através do memorando nº 1.020/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-1.020/2025. No período de 10 de março de 2025 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2A5FBF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral, Clinica Medica, Oncologia e Quimioterapia
CONTRATO Nº01/2025 – SEQUENCIAL Nº 867
CONTRATADO(A)**: ONCOMEDI**
VALOR GLOBAL**:R$2.400.000,00(Dois milhoes e quatrocentos mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**19/03/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:19/03/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C8526F26

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral, Cardiologia e Urologia, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.
CONTRATO Nº02/2025 – SEQUENCIAL Nº 868
CONTRATADO(A)**: CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$100.000,00(Cem mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**19/03/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:19/03/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:D713A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5200, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI N.º 4845/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 4/2025,** de autoria da **MESA DIRETORA,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º A redação da alínea b, do inciso I, do Art.5º, da Lei 4845/2019 ficará com a seguinte redação:
b) Diretor de Secretaria: comprovação de conclusão de Ensino Superior, devidamente reconhecido por instituição legalmente autorizada.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CD8B9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 42/2024.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19 de março de 2025, Edição 3238, página 539.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.2 - Conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 63/2025 – SEPLAN) e Parecer Técnico e Jurídico nº 329/2025 do Paraná Cidade, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 44/2024 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 31/01/2025 e a terminar em 06/04/2025.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.2 - Conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 63/2025 – SEPLAN) e Parecer Técnico e Jurídico nº 329/2025 do Paraná Cidade, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 44/2024 fica prorrogado por mais 65 (sessenta e cinco) dias, a iniciar 31/01/2025 e a terminar em 06/04/2025.

União da Vitória, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4D3C22D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
MARCOS DANIEL LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/02/2025 A 01/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6B004B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL ALVES OZORIO	407	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2025 A 19/03/2025
ROBERTO RIVELINO GOMES	134101	2023/2024	ZELADOR	10/03/2025 A 08/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F269C0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 18/2025, b) Nr. Licitação: 7/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 18/03/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de maquinas pesada, para concerto do Rolo Compactador Autopropulsado Bomag BW212. Participante: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2C1539D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 12/2025, b) Nr. Licitação: 5/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão Eletronico, d) Data de Homologação: 18/03/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de material britado para utilização conforme demanda no município. Participante: NOVA CONSTRUCOES LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:51218ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 11/2025, b) Nr. Licitação: 3/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 19/03/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão munck truck, equipado com guindaste e dois cestos aéreos, devendo estar incluso motorista, operador, combustível e seguro contra terceiros, Participante: GUINDASTES ALMEIDA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C8D0C31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.828, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Decreto 5.828, de 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;
Considerando o Oficio n.º 77/2025, Protocolo n.º 1630/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA
Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício de docência em turma de alunos com necessidades especiais (SRM) a servidora Maria Sonia Zampolli, professora, portadora do CPF nº. 617.642.xxx-xx, conforme disposto no Art. 79 da Lei 1971 de 06 de julho de 2022;
Art. 2º Fica retirada a gratificação pelo exercício de docência em turma de alunos com necessidades especiais (SRM) da servidora Vanuza Martinello, professora, portadora do CPF n.º 057.536.xxx-xx;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:57F3B0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Manoel Estrapassão Ferreira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de março de 2025 até 19 de março de 2026.
Data: 19 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9F2158C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.829, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Decreto 5.829, de 19 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado Wyndson Ribeiro Goncalves, portador do CPF/MF n.° 087.540.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:96647BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.830, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Decreto 5.830, de 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA
Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/SAP-07, o servidor Rudimar Ramos, portador do CPF/MF nº. 049.237.xxx-x, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7413B786

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL RPPS 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: CHOPINZINHO			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0003 - PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUN.			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.178.133,32	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		64.921.039,63	51.324.084,61
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		66.099.172,95	51.324.084,61
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		63.375.820,60	3.834.845,48
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		63.375.820,60	3.834.845,48
TOTAL DO ATIVO		**129.474.993,55**	**55.158.930,09**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		72.848.179,83	84.698.457,88
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		72.848.179,83	84.698.457,88
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		41.851.725,45	0,00
Resultados Acumulados		14.775.088,27	(29.539.527,79)
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		56.626.813,72	(29.539.527,79)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**129.474.993,55**	**55.158.930,09**

CHOPINZINHO - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		66.099.172,95	51.324.084,61
Ativo Permanente		63.375.820,60	3.834.845,48
Total do Ativo		**129.474.993,55**	**55.158.930,09**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		72.848.179,83	84.698.457,88
Total do Passivo		**72.848.179,83**	**84.698.457,88**
Saldo Patrimonial (I - II)		**56.626.813,72**	**(29.539.527,79)**

CHOPINZINHO - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		9.999,96	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**9.999,96**	**0,00**
CHOPINZINHO - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		23.125.100,54	23.708.513,46
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(19.729,96)	(19.729,96)
40 Regime Próprio de Previdência Social		41.320.341,92	27.577.361,65
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		0,00	0,00
100 Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa de Administração		86.654,09	57.939,46
551 Compensação Entre Regimes Previdenciários		1.586.806,36	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		66.099.172,95	51.324.084,61
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

ALECSON PIASSA
Diretor Presidente

RODRIGO JAZYNSKI
Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:26C7EE71

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL EXECUTIVO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 9000 - Administração Direta		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		36.021.484,81	30.837.488,09
Créditos a Curto Prazo		7.092.633,82	5.814.237,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		27.411,86	24.638,75
Total Ativo Circulante		43.141.530,49	36.676.363,90
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		15.645.631,34	11.583.169,11
Investimentos		169.318,20	160.515,33
Imobilizado		191.581.656,21	176.596.569,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		207.396.605,75	188.340.253,72
TOTAL DO ATIVO		**250.538.136,24**	**225.016.617,62**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	12.238,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		605.224,10	37.435,71
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		1.670,00	1.130,00
Total do Passivo Circulante		606.894,10	50.803,76
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		481.909,26	696.090,90
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.460.412,64	3.255.189,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		552.587,05	552.671,04
Total do Passivo Não Circulante		4.494.908,95	4.503.951,63
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		245.436.333,19	220.461.862,23
Apuração do Resultado do Exercício		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00

Total do Patrimonio Líquido		245.436.333,19	220.461.862,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**250.538.136,24**	**225.016.617,62**
CHOPINZINHO - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2024	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		36.022.189,01	30.838.192,29
Ativo Permanente		214.515.947,23	194.178.425,33
Total do Ativo		**250.538.136,24**	**225.016.617,62**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		13.009.051,32	3.443.812,65
Passivo Permanente		4.494.908,95	4.503.951,63
Total do Passivo		**17.503.960,27**	**7.947.764,28**
Saldo Patrimonial (I - II)		**233.034.175,97**	**217.068.853,34**
CHOPINZINHO - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.847.258,73	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.847.258,73**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		104.793.295,72	59.968.499,55
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**104.793.295,72**	**59.968.499,55**
CHOPINZINHO - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		66.907.907,11	48.743.560,31
6 Apoio Financeiro Aos Municípios - Lc 201/2023		429.419,84	429.419,84
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(4.134,67)	(2.224,81)
101 Fundeb 70%		(5.664.221,82)	(2.294.484,86)
102 Fundeb 30%		6.711.501,55	3.331.672,30
103 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		(14.971.481,99)	(9.954.867,99)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(6.592.018,14)	(4.555.833,18)
107 Salário Educação		92.296,28	(6.045,66)
121 Mde / Estadual /Transp. Escolar Estadual 2004		2.020,76	0,00
144 Conv/Fnde/Reforma,Ampliação Escola		160.142,37	160.142,37
303 Saúde / Percentual Vinculado Sobre a Receita de Impostos		(20.734.766,10)	(12.551.721,93)
304 Alienação de Bens da Saúde		78.548,25	6.720,85
493 Bloco de Custeio Recursos da Saude - Estado		2.073.486,44	879.057,89
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.265.459,07	973.352,43
500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-Gm, de 2007		808.066,70	451.155,26
501 Diversos / Alienação de Ativos		2.449.218,18	1.456.857,09
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente		2.379.521,10	1.884.971,19
507 Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, Cf - Exercicio Corrente		2.939.486,77	1.630.593,27
509 Gerencia de Trânsito		39,24	39,24
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		542.473,17	378.237,43
511 Taxas - Prestação de Serviços		128.611,10	69.430,87
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) - Exercício Corrente		19.156,48	39,60
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		263,71	81,46
555 Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município		353.976,86	110.132,26
557 Programa Habitação Social		113.826,80	61.232,60
558 Convenio Secid N° 726/23		1.109,22	0,00
559 Contrato de Repasse 940592/2023/Mcidadania/Caixa		40.492,92	0,00
560 Programa Viaja Mais 60		36.059,47	10.162,97
561 Fia - Prog Inc Higiene Intima		12.124,97	12.124,97
562 Fedim - Fundo Est. Dos Direitos da Mulher		147.758,33	75.000,00
563 Emendas Individuais - Investimentos		0,00	0,00
564 Pas - Piso Unico Assistencia Social		80.511,93	0,00
565 Operação de Credito - Onibus Escolar		2.731,81	0,00
566 Convênio Seed 202402005/2024 - Aquisição de Chromebooks e Headset		18.939,51	0,00
567 Convênio Secid 321/2024 - Aquisição de Van		0,00	0,00
568 Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância - Creches		135.410,29	0,00
573 Convênio Revitis 261/2024		97.711,43	0,00
574 Fia - Incentivo Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida		64.683,57	0,00
623 Op Crédito Pavimentação		669,94	669,94
631 Convenio 016/2023 - Seil (Pavimentação Distrito Industrial)		0,00	0,00
632 Financiamento Pro Moradia		0,00	0,00
633 Emenda Especial - Programa 09032023		323.616,60	303.830,61
634 Piso Paranaense de Assistência Social - Ppas I - Expansão		20.769,37	20.769,37
635 Fia - Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas Com Crianças e Adolescentes		213.659,78	213.731,36
636 Custeio Apae - Flavio Arns		103.385,70	101.739,70
683 Convênio N°265/2022 - Sedu		155.032,34	155.032,34
685 Sigtv - Estruturação da Rede Serviços Suas-Custeio 2021		6.654,16	5.852,69
686 Convênio Sedu N° 815/22 Aquisição de Van		200.120,42	200.120,42
687 Convênio Sedu N° 807/22 - Playground Sam 88		51.242,03	51.242,03
688 Convênio Sedu N° 789/22 - Pavimentação Asfaltica		470.707,05	470.707,05
689 Convênio N°907/22 - Recape Av. 15 Novembro		143.470,77	143.470,77
691 Sigtv Estr da Rede Suas - Custeio		339.587,21	131.018,85

692 Convênio N° 1014/22 - Pavimentação (Fundo Perdido)		2.900.000,00	2.557.140,29
693 Fipar		(7.816,05)	(7.525,65)
694 Fia		11.866,56	9.131,72
695 Emendas Especiais		(47.367,27)	(47.416,31)
696 Convênio N° 1312/2022 - Sedu Recape Asfaltico Urbano		7.115,13	7.115,13
697 Convênio 939335/2022 - Mapa		1.256.528,14	1.256.528,14
698 Convênio N°937505/22 - Mdr - Pavimentação Vias Diversas		211.848,37	0,00
699 Programa - Procad Suas		11.687,88	11.706,53
700 Convenio Mdr N° 934886/2022 - Pavimentação		31.545,70	0,00
792 Convênio Seab N° 255/21		1.178.839,53	1.122.030,65
793 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial		192.411,50	103.992,04
795 Convenio Seab N° 404		(9.874,48)	(9.874,48)
797 Convenio Sedu N° 132/2021		69.681,73	69.681,73
799 Convenio N° 921575/21 - Mapa Aquisição de Equipamentos		10.245,85	6.646,63
880 Contrib.Elegados de Entid.N Gov-Eca/Fnda		71.981,59	27.519,27
914 Fundo Do Idoso, Inclusive Art. 9º In Rfb Nº 1131/2011		84.279,11	49.388,12
915 Programa - Sigtv Estruturacao Investimento		32.846,60	32.846,60
917 Conv. 77/2019 -Seab		508.880,24	275.996,96
924 Convênio Plantões de Sobreaviso 24Hrs - Especialidades		(40.472,61)	0,00
930 Conv. 198/20 - Seab - Calçamento Cristo Rei - Linha Raldi		466.664,67	466.664,67
931 Conv. 878500/18 - M. Turismo Reforma Praça Cristo Rei e Acesso		693.570,20	693.570,20
934 Proteção Social Basica Suas		207.064,94	129.681,91
936 Qualificação da Gestão Suas		(2.307,01)	(2.307,01)
939 Proteção Social Especial de Alta Complexidade		(5.756,20)	3.264,31
940 Gestão Do Programa Bolsa Família e Do Cad. Único		2.419,41	(28.740,45)
943 Programas Fnas		27.954,51	3.075,49
1014 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial		552.057,37	0,00
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019		23.049,43	23.049,43
1032 Emendas Individuais Impositivas		3.621.084,71	1.287.147,36
1040 Transferência Fundeb - Complementação Vaar		0,00	0,00
1042 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		0,00	0,00
1043 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate)		0,00	0,00
1044 Outras Transferências Fnde - Programa Escola Em Tempo Integral		184.852,03	87.281,19
1051 Transf. Federais Acs e Ace		15.293,39	528,00
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		147.894,10	147.894,10
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		59.909,89	59.909,89
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022		11,03	0,00
1064 Assistência Financeira da União Piso de Enfermagem		225.473,96	128.342,49
1072 Itaipu Binacional		2.333.426,92	2.171.438,17
1941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		89.851,30	82.057,32
5000 Recursos Livres - Superavit		(10.128.584,52)	(7.000.348,24)
5006 Apoio Financeiro Aos Municípios - Lc 201/2023		(429.419,84)	0,00
5094 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(2.021,20)	(2.021,20)
5101 Fundeb 70% - Superavit		(1.065.778,41)	0,00
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		(1.423.963,24)	(1.423.963,24)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos Superavit		(200.000,00)	(200.000,00)
5107 Salário Educação		(72.795,86)	(64.941,52)
5303 Recursos Saude - Superavit Livres		(617.317,04)	(617.317,04)
5304 Alienação de Bens da Saúde - Superavit		(158.564,43)	(158.564,43)
5493 Bloco Custeio Sus Estado - Superavit		(1.995.902,38)	(1.170.731,25)
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit		(1.449.869,85)	(628.786,52)
5500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Superavit		(538.405,96)	0,00
5501 Diversos / Alienação de Ativos		(1.863.826,28)	0,00
5504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Superavit		(3.478.304,11)	(1.791.184,87)
5507 Contribuição Iluminação Pública - Superavit		(72.058,90)	(72.058,90)
5509 Gerencia de Trânsito		(425,02)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(1.223.414,00)	(808.466,67)
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(171.147,13)	(88.090,23)
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) - Exercício Corrente		(184,30)	(144,70)
5555 Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município		(263.796,49)	0,00
5560 Programa Viaja Mais 60		(1.853,48)	0,00
5561 Fia - Prog Inc Higiene Intima - Superavit		(12.124,97)	0,00
5562 Fedim - Fundo Est. Dos Direitos da Mulher - Superavit		(74.923,12)	0,00
5623 Op Crédito Pavimentação - Superavit		(7.256,42)	0,00
5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit		(107.480,00)	0,00
5634 Piso Paranaense de Assistência Social - Ppas I - Expansão - Superavit		(20.769,37)	0,00
5635 Fia - Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas Com Crianças e Adolescentes - Superavit		(213.731,36)	0,00
5636 Custeio Apae - Flavio Arns		(100.000,00)	0,00
5683 Convênio N°265/2022 – Sedu		(5.224,34)	0,00
5685 Sigtv - Estr. da Rede Serv. Suas-Custeio 2021 - Superavit		(81.806,32)	(70.985,02)
5686 Convênio Sedu N° 815/22 Aquisição de Van		(120,42)	0,00
5687 Convênio Sedu N° 807/22 - Playground Sam 88		(7.436,53)	0,00
5688 Convênio Sedu N° 789/22 - Pavimentação Asfaltica		(1.427,80)	0,00
5689 Convênio N°907/22 - Recape Av. 15 Novembro		(1.463,41)	0,00
5691 Sigtv - Estruturacao da Rede Do Suas - Custeio (Superavit)		(362.281,43)	(49.686,19)
5693 Fipar - Superavit		(85.323,52)	(85.251,25)
5694 Fia - Superavit		(83.324,34)	(83.384,19)
5695 Emendas Especiais - Superavit		(428.348,67)	0,00
5696 Convênio N° 1312/2022 - Sedu Recape Asfáltico Urbano		(7.115,13)	0,00
5697 Convênio 939335/2022 - Mapa - Superavit		(1.256.528,14)	0,00
5699 Programa - Procad Suas		(11.685,16)	0,00
5792 Convênio Seab N° 255/21		(697.142,67)	0,00
5793 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Superavit		(811.379,27)	0,00
5795 Convenio Seab N° 404 - Superavit		(50.020,94)	(50.020,94)
5799 Convenio N° 921575/21 - Mapa Aquisição de Equipamentos - Superavit		(80.952,84)	(80.952,84)
5880 Contrib.Elegados de Entid.N Gov-Eca/Fnda		(56.372,27)	(48.376,47)
5915 Programa - Sigtv Estruturacao Investimento - Superavit		(355.772,07)	0,00
5921 Fia - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente (Superavit)		(129,93)	(129,93)
5924 Convênio Plantões de Sobreaviso 24Hrs - Especialidades - Superavit		(49.695,66)	(49.695,66)

5930 Conv. 198/20 - Seab - Calçamento Cristo Rei - Linha Raldi		(55.247,88)	0,00
5931 Conv. 878500/18 - M. Turismo Reforma Praça Cristo Rei e Acesso - Superavit		(218.503,31)	0,00
5934 Proteção Social Basica Suas - Superavit		(235.770,50)	(131.896,48)
5936 Qualificação da Gestão Suas - Superavit		(7.846,88)	(7.743,70)
5939 Proteção Social Especial de Alta Complexidade		(5.915,48)	(2.907,63)
5940 Gestão Do Programa Bolsa Família e Do Cad. Único - Superavit		(30.841,08)	(20.444,16)
5943 Programas Fnas		(24.869,65)	(14.412,98)
5982 Convenio Ministerio de Integração - Superavit		(11.875,96)	(11.875,96)
5994 Fia Enfrent, Violência - Superavit		(3.733,95)	(3.733,95)
51011 Conv. N°892886/19 Mapa - Calçamento Vias Rurais Trechos Diversos - Superávit		(23.569,70)	(23.569,70)
51015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019 - Superavit		(182.316,22)	0,00
51032 Emendas Individuais Impositivas - Superavit		(2.650.305,05)	(1.376.008,74)
51043 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate) Superavit		(61.183,46)	(61.183,46)
51051 Transf. Federais Acs e Ace - Superavit		(528,00)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Superavit		(147.894,10)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Superavit		(59.909,89)	0,00
51056 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Superavit		(14.648,13)	(14.648,13)
51057 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Superavit		(24.088,03)	(24.088,03)
51064 Assistência Financeira da União Piso de Enfermagem - Superavit		(128.342,49)	0,00
51941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl - Superavit		(243.994,06)	(182.761,48)
Superávit/Déficit do Exercício		23.013.137,69	27.394.379,64
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

RODRIGO JAZYNSKI
Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:127B583E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.199.618,13	30.837.488,09
Créditos a Curto Prazo		7.092.633,82	5.814.237,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		64.921.039,63	51.324.084,61
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		27.411,86	24.638,75
Total Ativo Circulante		109.240.703,44	88.000.448,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		79.021.451,94	15.418.014,59
Investimentos		169.318,20	160.515,33
Imobilizado		191.876.990,31	176.898.702,88
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		271.067.760,45	192.477.232,80
TOTAL DO ATIVO		**380.308.463,89**	**280.477.681,31**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	12.238,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		605.224,10	37.435,71
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		1.670,00	1.130,00
Total do Passivo Circulante		606.894,10	50.803,76
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		481.909,26	696.090,90
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.460.412,64	3.255.189,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		72.848.179,83	84.698.457,88
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		552.587,05	552.671,04
Total do Passivo Não Circulante		77.343.088,78	89.202.409,51
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		41.851.725,45	0,00
Resultados Acumulados		260.506.755,56	191.224.468,04

(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		302.358.481,01	191.224.468,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**380.308.463,89**	**280.477.681,31**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		102.121.361,96	82.162.276,90
Ativo Permanente		278.187.101,93	198.315.404,41
Total do Ativo		**380.308.463,89**	**280.477.681,31**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		13.009.051,32	3.443.812,65
Passivo Permanente		77.343.088,78	89.202.409,51
Total do Passivo		**90.352.140,10**	**92.646.222,16**
Saldo Patrimonial (I - II)		**289.956.323,79**	**187.831.459,15**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.847.258,73	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.847.258,73**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		105.788.676,40	60.349.002,70
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**105.788.676,40**	**60.349.002,70**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		90.033.007,65	72.452.073,77
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(19.729,96)	(19.729,96)
6 Apoio Financeiro Aos Municípios - Lc 201/2023		429.419,84	429.419,84
40 Regime Próprio de Previdência Social		41.320.341,92	27.577.361,65
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(4.134,67)	(2.224,81)
100 Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa de Administração		86.654,09	57.939,46
101 Fundeb 70%		(5.664.221,82)	(2.294.484,86)
102 Fundeb 30%		6.711.501,55	3.331.672,30
103 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		(14.971.481,99)	(9.954.867,99)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(6.592.018,14)	(4.555.833,18)
107 Salário Educação		92.296,28	(6.045,66)
121 Mde / Estadual /Transp. Escolar Estadual 2004		2.020,76	0,00
144 Conv/Fnde/Reforma,Ampliação Escola		160.142,37	160.142,37
303 Saúde / Percentual Vinculado Sobre a Receita de Impostos		(20.734.766,10)	(12.551.721,93)
304 Alienação de Bens da Saúde		78.548,25	6.720,85
493 Bloco de Custeio Recursos da Saude - Estado		2.073.486,44	879.057,89
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.265.459,07	973.352,43
500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-Gm, de 2007		808.066,70	451.155,26
501 Diversos / Alienação de Ativos		2.449.218,18	1.456.857,09
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente		2.379.521,10	1.884.971,19
507 Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, Cf - Exercicio Corrente		2.939.486,77	1.630.593,27
509 Gerencia de Trânsito		39,24	39,24
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		542.473,17	378.237,43
511 Taxas - Prestação de Serviços		128.611,10	69.430,87
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) - Exercício Corrente		19.156,48	39,60
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		263,71	81,46
551 Compensação Entre Regimes Previdenciários		1.586.806,36	0,00
555 Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município		353.976,86	110.132,26
557 Programa Habitação Social		113.826,80	61.232,60
558 Convenio Secid N° 726/23		1.109,22	0,00
559 Contrato de Repasse 940592/2023/Mcidadania/Caixa		40.492,92	0,00
560 Programa Viaja Mais 60		36.059,47	10.162,97
561 Fia - Prog Inc Higiene Intima		12.124,97	12.124,97
562 Fedim - Fundo Est. Dos Direitos da Mulher		147.758,33	75.000,00
563 Emendas Individuais - Investimentos		0,00	0,00
564 Pas - Piso Unico Assistencia Social		80.511,93	0,00
565 Operação de Credito - Onibus Escolar		2.731,81	0,00
566 Convênio Seed 202402005/2024 - Aquisição de Chromebooks e Headset		18.939,51	0,00
567 Convênio Secid 321/2024 - Aquisição de Van		0,00	0,00
568 Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância - Creches		135.410,29	0,00
573 Convênio Revitis 261/2024		97.711,43	0,00
574 Fia - Incentivo Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida		64.683,57	0,00
623 Op Crédito Pavimentação		669,94	669,94
631 Convenio 016/2023 - Seil (Pavimentação Distrito Industrial)		0,00	0,00
632 Financiamento Pro Moradia		0,00	0,00
633 Emenda Especial - Programa 09032023		323.616,60	303.830,61
634 Piso Paranaense de Assistência Social - Ppas I - Expansão		20.769,37	20.769,37
635 Fia - Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas Com Crianças e Adolescentes		213.659,78	213.731,36
636 Custeio Apae - Flavio Arns		103.385,70	101.739,70
683 Convênio N°265/2022 - Sedu		155.032,34	155.032,34
685 Sigtv - Estruturação da Rede Serviços Suas-Custeio 2021		6.654,16	5.852,69
686 Convênio Sedu N° 815/22 Aquisição de Van		200.120,42	200.120,42
687 Convênio Sedu N° 807/22 - Playground Sam 88		51.242,03	51.242,03
688 Convênio Sedu N° 789/22 - Pavimentação Asfaltica		470.707,05	470.707,05
689 Convênio N°907/22 - Recape Av. 15 Novembro		143.470,77	143.470,77
691 Sigtv Estr da Rede Suas - Custeio		339.587,21	131.018,85

692 Convênio N° 1014/22 - Pavimentação (Fundo Perdido)		2.900.000,00	2.557.140,29
693 Fipar		(7.816,05)	(7.525,65)
694 Fia		11.866,56	9.131,72
695 Emendas Especiais		(47.367,27)	(47.416,31)
696 Convênio N° 1312/2022 - Sedu Recape Asfaltico Urbano		7.115,13	7.115,13
697 Convênio 939335/2022 - Mapa		1.256.528,14	1.256.528,14
698 Convênio N°937505/22 - Mdr - Pavimentação Vias Diversas		211.848,37	0,00
699 Programa - Procad Suas		11.687,88	11.706,53
700 Convenio Mdr N° 934886/2022 - Pavimentação		31.545,70	0,00
792 Convênio Seab N° 255/21		1.178.839,53	1.122.030,65
793 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial		192.411,50	103.992,04
795 Convenio Seab N° 404		(9.874,48)	(9.874,48)
797 Convenio Sedu N° 132/2021		69.681,73	69.681,73
799 Convenio N° 921575/21 - Mapa Aquisição de Equipamentos		10.245,85	6.646,63
880 Contrib.Elegados de Entid.N Gov-Eca/Fnda		71.981,59	27.519,27
914 Fundo Do Idoso, Inclusive Art. 9º In Rfb Nº 1131/2011		84.279,11	49.388,12
915 Programa - Sigtv Estruturacao Investimento		32.846,60	32.846,60
917 Conv. 77/2019 -Seab		508.880,24	275.996,96
924 Convênio Plantões de Sobreaviso 24Hrs - Especialidades		(40.472,61)	0,00
930 Conv. 198/20 - Seab - Calçamento Cristo Rei - Linha Raldi		466.664,67	466.664,67
931 Conv. 878500/18 - M. Turismo Reforma Praça Cristo Rei e Acesso		693.570,20	693.570,20
934 Proteção Social Basica Suas		207.064,94	129.681,91
936 Qualificação da Gestão Suas		(2.307,01)	(2.307,01)
939 Proteção Social Especial de Alta Complexidade		(5.756,20)	3.264,31
940 Gestão Do Programa Bolsa Família e Do Cad. Único		2.419,41	(28.740,45)
943 Programas Fnas		27.954,51	3.075,49
1014 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial		552.057,37	0,00
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019		23.049,43	23.049,43
1032 Emendas Individuais Impositivas		3.621.084,71	1.287.147,36
1040 Transferência Fundeb - Complementação Vaar		0,00	0,00
1042 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		0,00	0,00
1043 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate)		0,00	0,00
1044 Outras Transferências Fnde - Programa Escola Em Tempo Integral		184.852,03	87.281,19
1051 Transf. Federais Acs e Ace		15.293,39	528,00
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		147.894,10	147.894,10
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		59.909,89	59.909,89
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022		11,03	0,00
1064 Assistência Financeira da União Piso de Enfermagem		225.473,96	128.342,49
1072 Itaipu Binacional		2.333.426,92	2.171.438,17
1941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		89.851,30	82.057,32
5000 Recursos Livres - Superavit		(10.128.584,52)	(7.000.348,24)
5006 Apoio Financeiro Aos Municípios - Lc 201/2023		(429.419,84)	0,00
5094 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(2.021,20)	(2.021,20)
5101 Fundeb 70% - Superavit		(1.065.778,41)	0,00
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		(1.423.963,24)	(1.423.963,24)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos Superavit		(200.000,00)	(200.000,00)
5107 Salário Educação		(72.795,86)	(64.941,52)
5303 Recursos Saude - Superavit Livres		(617.317,04)	(617.317,04)
5304 Alienação de Bens da Saúde - Superavit		(158.564,43)	(158.564,43)
5493 Bloco Custeio Sus Estado - Superavit		(1.995.902,38)	(1.170.731,25)
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit		(1.449.869,85)	(628.786,52)
5500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Superavit		(538.405,96)	0,00
5501 Diversos / Alienação de Ativos		(1.863.826,28)	0,00
5504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Superavit		(3.478.304,11)	(1.791.184,87)
5507 Contribuição Iluminação Pública - Superavit		(72.058,90)	(72.058,90)
5509 Gerencia de Trânsito		(425,02)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(1.223.414,00)	(808.466,67)
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(171.147,13)	(88.090,23)
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) - Exercício Corrente		(184,30)	(144,70)
5555 Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município		(263.796,49)	0,00
5560 Programa Viaja Mais 60		(1.853,48)	0,00
5561 Fia - Prog Inc Higiene Intima - Superavit		(12.124,97)	0,00
5562 Fedim - Fundo Est. Dos Direitos da Mulher - Superavit		(74.923,12)	0,00
5623 Op Crédito Pavimentação - Superavit		(7.256,42)	0,00
5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit		(107.480,00)	0,00
5634 Piso Paranaense de Assistência Social - Ppas I - Expansão - Superavit		(20.769,37)	0,00
5635 Fia - Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas Com Crianças e Adolescentes - Superavit		(213.731,36)	0,00
5636 Custeio Apae - Flavio Arns		(100.000,00)	0,00
5683 Convênio N°265/2022 – Sedu		(5.224,34)	0,00
5685 Sigtv - Estr. da Rede Serv. Suas-Custeio 2021 - Superavit		(81.806,32)	(70.985,02)
5686 Convênio Sedu N° 815/22 Aquisição de Van		(120,42)	0,00
5687 Convênio Sedu N° 807/22 - Playground Sam 88		(7.436,53)	0,00
5688 Convênio Sedu N° 789/22 - Pavimentação Asfaltica		(1.427,80)	0,00
5689 Convênio N°907/22 - Recape Av. 15 Novembro		(1.463,41)	0,00
5691 Sigtv - Estruturacao da Rede Do Suas - Custeio (Superavit)		(362.281,43)	(49.686,19)
5693 Fipar - Superavit		(85.323,52)	(85.251,25)
5694 Fia - Superavit		(83.324,34)	(83.384,19)
5695 Emendas Especiais - Superavit		(428.348,67)	0,00
5696 Convênio N° 1312/2022 - Sedu Recape Asfáltico Urbano		(7.115,13)	0,00
5697 Convênio 939335/2022 - Mapa - Superavit		(1.256.528,14)	0,00
5699 Programa - Procad Suas		(11.685,16)	0,00
5792 Convênio Seab N° 255/21		(697.142,67)	0,00
5793 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Superavit		(811.379,27)	0,00
5795 Convenio Seab N° 404 - Superavit		(50.020,94)	(50.020,94)
5799 Convenio N° 921575/21 - Mapa Aquisição de Equipamentos - Superavit		(80.952,84)	(80.952,84)
5880 Contrib.Elegados de Entid.N Gov-Eca/Fnda		(56.372,27)	(48.376,47)
5915 Programa - Sigtv Estruturacao Investimento - Superavit		(355.772,07)	0,00
5921 Fia - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente (Superavit)		(129,93)	(129,93)
5924 Convênio Plantões de Sobreaviso 24Hrs - Especialidades - Superavit		(49.695,66)	(49.695,66)

5930 Conv. 198/20 - Seab - Calçamento Cristo Rei - Linha Raldi		(55.247,88)	0,00
5931 Conv. 878500/18 - M. Turismo Reforma Praça Cristo Rei e Acesso - Superavit		(218.503,31)	0,00
5934 Proteção Social Basica Suas - Superavit		(235.770,50)	(131.896,48)
5936 Qualificação da Gestão Suas - Superavit		(7.846,88)	(7.743,70)
5939 Proteção Social Especial de Alta Complexidade		(5.915,48)	(2.907,63)
5940 Gestão Do Programa Bolsa Família e Do Cad. Único - Superavit		(30.841,08)	(20.444,16)
5943 Programas Fnas		(24.869,65)	(14.412,98)
5982 Convenio Ministerio de Integração - Superavit		(11.875,96)	(11.875,96)
5994 Fia Enfrent, Violência - Superavit		(3.733,95)	(3.733,95)
51011 Conv. N°892886/19 Mapa - Calçamento Vias Rurais Trechos Diversos - Superávit		(23.569,70)	(23.569,70)
51015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019 - Superavit		(182.316,22)	0,00
51032 Emendas Individuais Impositivas - Superavit		(2.650.305,05)	(1.376.008,74)
51043 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate) Superavit		(61.183,46)	(61.183,46)
51051 Transf. Federais Acs e Ace - Superavit		(528,00)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Superavit		(147.894,10)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Superavit		(59.909,89)	0,00
51056 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Superavit		(14.648,13)	(14.648,13)
51057 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Superavit		(24.088,03)	(24.088,03)
51064 Assistência Financeira da União Piso de Enfermagem - Superavit		(128.342,49)	0,00
51941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl - Superavit		(243.994,06)	(182.761,48)
Superávit/Déficit do Exercício		89.112.310,64	78.718.464,25
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

RODRIGO JAZYNSKI
Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:82C29A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 039/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	014/2024	3115	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	11/03/2026

Agudos do Sul, em 11 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E26C9DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS PE 05/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 ID 3337

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BENICIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	7	UNIDADE	175/70 R14	DOUBLEKING	260,00	1.820,00
9	12	UNIDADE	195/65 R15	DOUBLEKING	288,00	3.456,00
16	17	UNIDADE	225/75 R16	DOUBLEKING	488,00	8.296,00

23	10	UNIDADE	12,5 80 R18 - 12 Lonas (DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	EMPEROR	1.290,00	12.900,00
24	20	UNIDADE	19,5/24 - 12 Lonas (TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	EMPEROR	2.570,00	51.400,00
25	8	UNIDADE	23.1/30 - 12 LONAS	EMPEROR	5.200,00	41.600,00
27	10	UNIDADE	10-16,5 - 12 LONAS	EMPEROR	647,00	6.470,00
28	12	UNIDADE	1400-24 - 12 LONAS	EMPEROR	2.200,00	26.400,00
29	8	UNIDADE	60/100 R17 - BIZ	TECHNIC	140,00	1.120,00
33	12	UNIDADE	18.4/30 - 12 Lonas	EMPEROR	2.789,00	33.468,00
34	12	UNIDADE	12.4/24 - 12 lonas	EMPEROR	1.250,00	15.000,00
35	12	UNIDADE	17.5/25- 16 Lonas	EMPEROR	2.740,00	32.880,00
36	12	UNIDADE	20.5/25 - 16 Lonas	EMPEROR	4.625,00	55.500,00
37	12	UNIDADE	18.4/34 - 10 LONAS - R1 - TT	EMPEROR	3.432,00	41.184,00
38	12	UNIDADE	14.9/24 - 8 LONAS - R1 - TT	EMPEROR	1.880,00	22.560,00
39	22	UNIDADE	Câmara de ar 18-4.30	JABUTI	277,00	6.094,00
43	6	UNIDADE	Câmara de Ar - Dianteira - BIZ	JABUTI	28,00	168,00
44	6	UNIDADE	Câmara de Ar - Traseira - BIZ	JABUTI	24,00	144,00
48	7	UNIDADE	Câmara de Ar Pneus 900 X 20	JABUTI	88,00	616,00
49	8	UNIDADE	Protetor de Pneus 7.50/16	JABUTI	30,00	240,00
50	8	UNIDADE	Câmara de Ar 7.50/16	JABUTI	60,00	480,00
51	8	UNIDADE	Câmara de Ar 12-4.24	JABUTI	135,00	1.080,00
Valor Total.....						362.876,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 362.876,00 (Trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 ID 3338

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.623.647/0001-61.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNIDADE	175/70 R13	SUNSET	250,00	3.000,00
4	22	UNIDADE	PNEU 185/65 R14	SUNSET	258,00	5.676,00
26	8	UNIDADE	6.50/16 - 10 LONAS	MAGGION	602,00	4.816,00
31	17	UNIDADE	7.50-16 - 10 Lonas	MAGGION	550,00	9.350,00
42	12	UNIDADE	Câmara de Ar 1100/22	MAGGION	135,00	1.620,00
Valor Total.....						24.462,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.462,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 ID 3339

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	7	UNIDADE	205/55 R16	SUNSET	295,00	2.065,00
17	47	UNIDADE	215/75 R17,5 - 16 LONAS - RODOVIÁRIO	OVATION	619,99	29.139,53
40	22	UNIDADE	Protetor de Pneu 17.5/25	IRBO	133,00	2.926,00
41	12	UNIDADE	Protetor de pneu 1100/22	IRBO	33,00	396,00
45	8	UNIDADE	Protetor de Pneu 1000/20	IRBO	31,90	255,20

47	7	UNIDADE	Protetor Pneus 900 X 20	IRBO	33,00	231,00
Valor Total.....						35.012,73

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.012,73 (Trinta e cinco mil doze reais e setenta e três centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 ID 3340

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.695.599/0001-17.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	12	UNIDADE	14.9/28 - 12 Lonas	FORERUNNER	1.850,00	22.200,00
Valor Total.....						22.200,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 ID 3341

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	7	UNIDADE	185/60 R15	WESTLAKE	265,00	1.855,00
7	12	UNIDADE	PNEU 185/65 R15	WESTALKE	270,00	3.240,00
8	27	UNIDADE	195/55 R15	WESTLAKE	275,00	7.425,00
10	7	UNIDADE	Pneu 205/50 R17	WESTLAKE	355,00	2.485,00
12	7	UNIDADE	205/60 R15	WESTLAKE	295,00	2.065,00
13	12	UNIDADE	205/60 R16	WESTLAKE	308,00	3.696,00
14	7	UNIDADE	PNEUS 205/75 R16	XBRI	425,00	2.975,00
15	22	UNIDADE	PNEUS 225/65- R16 112/110 R	APTANY	420,00	9.240,00
Valor Total.....						32.981,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.981,00 (Trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 ID 3342

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.438.648/0001-26

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	12	UNIDADE	275/80 22,5 - 16 LONAS - RODOVIÁRIO	WESTLAKE	1.489,00	17.868,00
19	47	UNIDADE	275/80 22.5 - 16 LONAS - MISTO	WESTLAKE	1.625,00	76.375,00
Valor Total.....						94.243,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 94.243,00 (Noventa e Quatro mil duzentos e quarenta e três reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 ID 3343

Processo Administrativo Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
SRP nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	22	UNIDADE	PNEUS 175/65 - R14	ROUTEWAY	256,00	5.632,00
6	8	UNIDADE	185-R14C - 102/100R	ROADWING	329,00	2.632,00
20	14	UNIDADE	900 R20 - 16 LONAS MISTO	BBW	1.488,00	20.832,00
21	14	UNIDADE	1000 R20 - 16 LONAS - RODOVIÁRIO	CENTELLA	1.510,00	21.140,00
22	14	UNIDADE	1000 R20 - 16 LONAS - MISTO	CENTELLA	1.500,00	21.000,00
46	8	UNIDADE	Câmara de Ar 1000/20	MNT	90,00	720,00
52	8	UNIDADE	Câmara de Ar 17.5/25	BBW	225,00	1.800,00
Valor Total.....						73.756,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 73.756,00 (Setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133900000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233900000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433900000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433900000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204933900000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333900000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033900000- MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133900000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233900000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733900000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733900000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533900000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833900000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733900000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033900000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033900000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333900000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433900000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A3EE4A0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 ID 3334 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 – ID 3334

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n°027.160.339-94.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

10 EDINA DA SILVA				
01	13	Abobrinha verde	6,42	83,46
02	200	Alface	5,85	1170
03	22	Almeirão	7,32	161,04
04	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
05	30	Chuchu	6,32	189,6
06	18	Colorau	17,95	323,1
07	750	Laranja	6,44	4830
08	12	Limão rosa	5,97	71,64
09	19	Mamão	10,30	195,70
10	20	Morango	18,77	375,4
11	20	Pepino	7,69	153,8
12	21	Salsinha	14,86	312,06
13	14	Tomate cereja	16,73	234,22
14	16	Quiabo	10,90	174,4
15	10	Rúcula	10,80	108
16	100	Melão amarelo	7,63	763
17	600	Pão	21,04	12.624,00
18	166	Bolacha caseira	25,13	4171,58
VALOR TOTAL.....				**26.243,75**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 26.243,75 (Vinte seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000**- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:785D6745

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025 ID 3325 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 – ID 3325

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 815.449.289-04.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

1 MARIA MARTA FARIA FERNANDES				
1	200	Abobora cabotiá	6,73	1346
2	21	Abobora seca	6,68	140,28
3	50	Abacaxi	9,86	493
4	12	Abobrinha verde	6,42	77,04
5	217	Alface	5,85	1269,45
6	25	Alho	24,72	618
7	22	Almeirão	7,32	161,04
8	1000	Banana nanica	6,41	6410
9	60	Batata doce	5,66	339,6
10	25	Beterraba	7,81	195,25
11	50	Cebola de cabeça	6,88	344
12	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
13	50	Cenoura	6,62	331
14	60	Chuchu	6,32	379,2
15	17	Colorau	17,95	305,15
16	28	Couve manteiga	8,84	247,52
17	500	Laranja	6,44	3220
18	13	Limão rosa	5,97	77,61
19	50	Limão	6,49	324,5
20	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
21	19	Mamão	10,30	195,7
22	10	Maracujá	17,11	171,1
23	250	Melancia	4,51	1127,5
24	25	Manga	5,54	138,5
25	40	Morango	18,77	750,8
26	40	Pepino	7,69	307,6
27	70	Repolho	6,50	455
28	21	Salsinha	14,86	312,06
29	100	Tomate	7,70	770
30	14	Tomate cereja	16,73	234,22
31	17	Quiabo	10,90	185,3
32	12	Beringela	9,29	111,48
33	18	Rúcula	10,80	194,40
34	25	Pimentão	10,39	259,75
35	50	Milho verde	11,43	571,5
36	100	Melão amarelo	7,63	763
37	38	Maxixe	7,12	270,56
38	400	Pão	21,04	8416,00
39	130	Biscoito de polvilho	34,95	45435
40	126	Bolacha caseira	25,13	3166,38
VALOR TOTAL.....				**39.912,70**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.912,70(Trinta e nove mil e novecentos e doze reais e setenta centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000- **Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F9E54EFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025 ID 3330 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – ID 3330

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SILVIA SARMENTO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n°004.789.419-94.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

6 SILVIA SARMENTO DE ANDRADE				
01	21	Abobora seca	6,68	140,28
02	50	Abacaxi	9,86	493
03	12	Abobrinha verde	6,42	77,04
04	216	Alface	5,85	1263,6
05	25	Alho	24,72	618
06	21	Almeirão	7,32	153,72
07	25	Beterraba	7,81	195,25
08	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
09	50	Cenoura	6,62	331
10	17	Colorau	17,95	305,15
11	29	Couve manteiga	8,84	256,36
12	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
13	19	Mamão	10,30	195,7
14	10	Maracujá	17,11	171,1
15	250	Melancia	4,51	1127,5
16	40	Morango	18,77	750,8
17	40	Pepino	7,69	307,6
18	21	Salsinha	14,86	312,06
19	14	Tomate cereja	16,73	234,22
20	17	Quiabo	10,90	185,3
21	13	Beringela	9,29	120,77
22	18	Rúcula	10,80	194,40
23	25	Pimentão	10,39	259,75
24	37	Maxixe	7,12	263,44
25	550	Pão	21,04	11572
26	250	Biscoito de polvilho	34,95	8737,50
27	167	Bolacha caseira	25,13	4196,71
VALOR TOTAL.....				**33.151,96**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 33.151,91 (Trinta e três mil cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000**- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:587DC31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.734/2025.

LEI Nº 2.734/2025.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal número 2550/2022, e dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu**CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I

CAPITULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A presente Estrutura Administrativa trata da organização e das atribuições gerais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia e assessoramento, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º.A competência estabelecida nesta Estrutura Administrativa, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de direção ou chefia, nos casos de omissão.

Art. 3º.A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 4º.O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Estrutura Administrativa.

Parágrafo único.É indelegável a competência decisória do Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz.

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO

Art. 5º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada secretário ou titular de cargo de igual nível hierárquico:

Exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
Assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
Despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
Propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
Aprovar anualmente a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da administração, observando a legislação em vigor;
Propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
Propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
Elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
Prorrogar ou antecipar pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;
Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
Atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
Autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a administração;
Indicar nomes para as direções dos Departamentos e opinar sobre o preenchimento dos cargos de chefia de Divisão;
Zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
Assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;
Representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;

Resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DE DIREÇÃO, CHEFIA E DEMAIS SERVIDORES

Art. 6º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta estrutura, compete ao ocupante de cargo de Diretor Geral, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão ou outro de igual nível hierárquico:
Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
Despachar diretamente com o superior imediato;
Opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
Despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisória, em processos de sua competência;
Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
Propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
Fornecer anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
Justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação municipal;
Propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
Propor a aplicação de medidas disciplinares;
Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo, cobrando efetivamente a utilização do ponto eletrônico;
Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
Zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

Art. 7º. Aos Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta estrutura, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Aos Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e servidores a que se refere o caput deste artigo, cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixá-las por Decreto quando do provimento dos respectivos cargos.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 8º.A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos e departamentos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Departamento de Relações Públicas:
Divisão de Comunicação
Divisão de Cerimonial
Procuradoria Jurídica:
Procurador Jurídico
Assessoria Jurídica
Controladoria Interna
Controladoria Executiva/Geral

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Indústria e Comércio.

III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO
Junta de Alistamento Militar;

Casa do Cidadão;
Conselho Tutelar;
Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES E DOS SECRETÁRIOS, DIRETORES E CHEFES

CAPÍTULO I

Seção I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 9º. Os Órgãos de Assessoramento do Prefeito têm por finalidade:
Coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
Dar Gestão direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos que ele participar;
Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito Municipal;
Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
Promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.O órgão de assessoramento apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Departamento de Relações Públicas
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.

Seção II

DO ASSESSORAMENTO AO GABINETE

Art. 10º. Compete ao Assessoramento de Gabinete:
Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
Acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
Promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
Providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
Providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
Promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
Promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
Apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;
Promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
Programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
Receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 11º. O Departamento de Relações Públicas tem por finalidade atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, bem como assessorar o Chefe do Executivo e os demais Secretários nas relações entre a sociedade civil, suas organizações e o Município.

Parágrafo único.O Departamento de Relações Públicas apresenta a seguinte estrutura interna:

Divisão de Comunicação
Divisão de Cerimonial.

Seção IV

DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 12º. Compete ao Chefe da Divisão de Comunicação:
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para pesquisas de opinião;
Prestar apoio direto ao Chefe do Executivo nas relações com a sociedade;
Prestar apoio aos órgãos da Administração Municipal nas relações com a sociedade;
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
Executar outras atividades correlatas.

Seção V

DO CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL

Art. 13º. Compete ao Chefe da Divisão de Cerimonial prestar assessoramento ao Prefeito e aos demais secretários municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal.

Parágrafo Único. Compete ainda ao Chefe da Divisão de Cerimonial conduzir os eventos do Município de Barbosa Ferraz, desde seu planejamento, organização, condução da execução do cronograma no dia do evento, cumprimento dos protocolos onde os eventos têm caráter mais formal, como formaturas, premiações, atividades culturais, políticas ou religiosas, inauguração, reunião, congressos ou qualquer outro tipo de cerimônia.

CAPÍTULO II

Seção I

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 14º.A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:
Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
Assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
Instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
Manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
Manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município;
Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
Promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
Proporcionar assessoramento jurídico-legal a todos os órgãos da Prefeitura;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Procuradoria Jurídica apresenta a seguinte estrutura interna:

Procuradoria Jurídica
Assessoria Jurídica

Seção II

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 15º. Compete ao Procurador(a) Jurídico:
Promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;
Promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emiti-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
Promover o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
Promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
Representar e tomar as providências para defender em juízo o Município;
Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
Promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
Controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
Apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
Promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
Defender os interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
Representar o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
Apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
Supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município;
Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação(Jurídico-Administrativo) ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DA ASSESSORIA JURIDICA

Art. 16º.À Assessoria Jurídica tem por objeto as seguintes atribuições:
Encaminhar ao Procurador Jurídico todos os assuntos jurídicos que interessam ao Município;
Substituir, na falta ou impedimento, o Procurador Jurídico;
Emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exames;
Manter compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal;
Manter os necessários contatos com os órgãos jurídicos do município e do estado, para atender aos assuntos de interesse do poder executivo, junto aos órgãos do poder judiciário.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Procuradoria Jurídica.
Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demandas solicitadas pelas diversas Secretarias;
Analisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
Analisar proposições, de leis, de atos administrativos diversos e de vetos a projetos de lei;
Participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins;
Exercer a advocacia como mandatário do Município de Barbosa Feraz, quando houver substabelecimento do Procurador Jurídico, dentre outras atribuições afins.

CAPÍTULO III

Seção I

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17º.A Controladoria Interna é o órgão responsável pela fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo e Legislativo (conforme Lei Específica), competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, bem como a legislação afim, além das seguintes:
Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
Providências tomadas, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, quando houver.
Demais atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e pela legislação superveniente.

Seção II
DA CONTROLADORIA EXECUTIVA/GERAL

Art. 18º. Compete a Controlador Executivo/Geral:
Executar tarefas de fiscalização (técnico-administrativa) da gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo (conforme Lei Específica), competindo-lhe e todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000.
Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIAP, e outros que o Tribunal de Contas vier a instituir;
Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n° 14133/2021, dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
Organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo e/ou Legislativo, os respectivos relatórios;
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
Enviar semestralmente, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;

Emitir parecer sobre a prestação de conta anual dos poderes executivo e legislativo, bem como as prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções recebidos e concedidos.

CAPÍTULO IV

Seção I

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 19º.A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento têm por finalidade:
Executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
Executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas e equipamentos leves da Prefeitura;
Promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura;
Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
Elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
Participação no processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA);
O acompanhamento da execução orçamentária;
Desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
Cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
A orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
O apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
O levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
Prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
A elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social, econômica e urbanística, necessária ao processo de planejamento do município;
A elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do plano diretor do município, bem como de planos, projetos e programas relacionados ao ordenamento e ocupação do solo do município;
A elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;
O estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Departamento de Compras e Licitações;
Diretoria Geral;
Divisão de Licitação;
Divisão de Contratos;
Diretoria de Compras.

Departamento de Planejamento;
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.

Departamento de Administração Geral;
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo;
Divisão de Arquivamento;
Divisão de Convênios;
Divisão de Almoxarifado;
Divisão de Habitação;
Divisão de Informática;
Diretoria de Patrimônio.

Departamento de Fiscalização de Tributos;
Diretoria Geral;
Divisão de Fiscalização;
Divisão de Dívida Ativa;
Divisão de Tributos;

Divisão de ISSQn e NFe.

Seção II

DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 20º. Compete ao Secretário de Administração e Planejamento:
Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
Assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
Tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos dos encargos devidos;
Coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
Promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
Determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
Providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
Promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
Expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
Promover e supervisionar atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
Promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
Promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO

Art. 21º.O Departamento de Compras, Licitação tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material.

Parágrafo único.O Departamento de Compras, Licitação apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria Geral;
Divisão de Licitação;
Divisão de Contratos;
Diretoria de Compras

Seção IV

DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

Art. 22º. Compete a Diretoria Geral do Departamento de Compras, Licitações:
I –Quanto às atividades de administração de material:
a)Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
b)Promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
c)Efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
d)Consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
e)Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
f)Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
g)Declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
h)Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Prefeitura;
i)Orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
j)Acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
k)Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
l)Encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
m)Promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
n)Estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
o)Solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
p)Garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
q)Providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
r)Orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
s)Promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
t)Estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
u)Executar outras atribuições afins;

Seção V

DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Art. 23º. Compete ao Diretor Geral da Divisão de Licitações:
Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
Redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
Acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
Elaborar quadros demonstrativos das licitações;
Providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
Executar outras atribuições afins.

Seção VI

DA DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 24º. Compete ao Chefe da Divisão de Contratos:
Formalizar os contratos, os termos aditivos e os termos de rescisão celebrados pela Prefeitura;
Manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato de assinatura de contratos aditivos;
Gerenciar as informações referentes à vigência de contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, encaminhar notificações.
Promover a transparência das informações dos contratos, homologações e aditivos na página da Prefeitura;
Realizar a publicação de homologações, extratos, atas, contratos e termos aditivos no sistema;
Homologar as licitações;
Acompanhar as publicações nos diários oficiais diariamente;
Elaborar contratos e atas para compras e prestação de serviços;
Alimentar corretamente o sistema de gestão.

Seção VII

DA DIVISÃO DE COMPRAS

Art. 25º. Compete ao Chefe da Divisão de Compras:
Administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
Organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;
Elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
Fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
Elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
Estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
Expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
Fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
Providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
Fornecer ao Diretor do Departamento os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
Executar outras atribuições afins.

Seção VIII

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Art. 26º. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento:
Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projeto referentes à infraestrutura em geral, em consonância com as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e plano diretor.
Zelar pela macrodrenagem (redução de imóveis perdidos ou danificados pelas inundações);
Zelar pela qualidade das águas pluviais;
Zelar pela diminuição da destruição de vias públicas pelo efeito de chuvas intensas;
Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projetos referentes aos serviços de edificações públicas;
Elaborar orçamento de obras de edificações e infraestrutura, incluindo sua ampliação através de recursos humanos e materiais próprios ou da contratação de projeto a terceiros;
Coordenar atividades relativas a compras e contratações de obras e serviços;
Acompanhar todos os procedimentos relativos a editais de compras e serviços de engenharia.

Parágrafo único.O Departamento de Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.

Seção IX

DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 27º. Compete ao Chefe da Divisão de Planejamento:
Coordenar a atividade de apoio à elaboração de Projetos Prioritários para o Governo, que promoverão o desenvolvimento da cidade, em alinhamento com as diversas secretarias municipais;
Estabelecer metodologias para se apresentar estudos de impacto econômico, ambiental, técnico e social para os projetos e programas municipais;
Ajustar o planejamento para que sejam contemplados as metas e diretrizes da programação governamental;
Materializar, com metodologias consistentes, as propostas contidas nos programas de governo;
Acompanhar a cooperação com organismos multilaterais de desenvolvimento com os quais o município seja signatário de parceria;

Emitir pareceres e responder a consultas pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, comentários, vistorias, levantamentos, e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção X

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 28º.O Departamento de Administração Geral tem por objetivo a execução das atividades relacionadas com as comunicações administrativas, tais como cadastro e protocolo, arquivamento, almoxarifado, habitação, informática e comunicação, bem como à administração dos bens patrimoniais e demais serviços gerais da Prefeitura.

Parágrafo único.O Departamento de Administração Geral apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo
Divisão de Arquivamento
Divisão de Convênios
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Habitação;
Divisão de Informática;
Diretoria de Patrimônio.

Seção XI

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 29º. Compete ao Diretor do Departamento da Administração Geral:
Promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Prefeitura;
Promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
Assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
Orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
Estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
Promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
Estudar planos de trabalho de racionalização do arquivo;
Orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
Supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
Dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
Programar, organizar e supervisionar a execução das atividades relativas à limpeza guarda e conservação de móveis e instalações da Prefeitura;
Providenciar medidas e contratos de segurança e conservação dos imóveis municipais ou ocupados pela sede da Prefeitura;
Executar outras atribuições afins.

Seção XII

DA DIVISÃO DE CADASTRO E PROTOCOLO

Art. 30º. Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo:
Organizar o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da movimentação dos documentos e papéis encaminhados pelo público à Prefeitura e daqueles que tramitam entre as suas diversas unidades;
Manter o registro e o controle da tramitação de processos e outros papéis, bem como do seu despacho final e da data do respectivo arquivamento;
Fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;
Fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Prefeitura e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;
Prestar informações e instruções ao público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos, quando necessário;
Encaminhar os processos ao arquivo, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;
Controlar os prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
Organizar o arquivo de processos que estejam aguardando os interessados;
Executar serviços de recepção, telefonia e atendimento ao público em geral, direcionando-os ao setor competente;
Executar outras atribuições afins.

Seção XIII

DA DIVISÃO DE ARQUIVAMENTO

Art. 31º. Compete ao Chefe da Divisão de Arquivamento:
Coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;
Desenvolver planos de trabalho de racionalização do arquivo;
Atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
Fazer colecionar, encadernar e arquivar jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;
Providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito;

Providenciar, pelo menos uma vez por ano, a triagem da documentação, reservando as de valor administrativo e histórico e incinerando os papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
Manter o sistema e os índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
Prestar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando o seu empréstimo, mediante recibo, quando solicitado;
Coordenar-se com os órgãos municipais competentes, visando o aproveitamento e a conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
Executar outras atribuições afins.

Seção XIV

DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Art. 32º. Compete ao Chefe da Divisão de Convênios:
Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado do Paraná, visando à celebração de convênios, contratos de repasse e outros objetos similares;

• Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
• Promover os esforços necessários para aumentar a velocidade de implementação dos recursos e programas dos Governos da União e do Estado, conveniados com o município;
• Promover uma qualificada capacidade gerencial do município na gestão dos convênios;
• Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos convênios;
• Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal com vistas à celebração de convênios;
• Participar e colaborar com a elaboração do ciclo orçamentário do município, no que tange às reservas de recursos de repasses e contrapartidas destinados aos convênios, bem como acompanhar a execução do orçamento público vigente;
• Colaborar para o fomento da publicidade e do controle social sobre os convênios;
• Realizar o registro e o controle das atividades desenvolvidas e mantê-las devidamente arquivadas; e
• Desincumbir-se de outras tarefas relacionadas aos convênios, que lhe forem delegadas.

Seção XV

DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Art.33º. Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado:
Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
Manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
Promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
Estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
Promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
Promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimento expedido pela Prefeitura;
Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
Formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
Proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
Preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da Divisão, na periodicidade determinada;
Executar outras atribuições afins.

Seção XVI

DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO

Art. 34º. Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado:
Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;

Seção XVII

DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 35º. O Departamento de Informática tem por objetivo a execução das atividades relativas ao Setor de microinformática, Setor de Suporte Técnico e Setor de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal.

Seção XVIII

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 36º. Compete ao Diretor do Departamento de Informática:
Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
A disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar), a análise de orçamentos e a identificação das necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização de softwares e de hardwares no Município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a

necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
Chefiar a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
Proceder a pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos;
Estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tendo como objetivo implantar nos computadores os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais e outros;
Opinar quando solicitado sobre assunto técnico de sua área de atuação;
Elaborar informações e relatórios;
Controlar a manutenção dos equipamentos e dos "softwares" de informática existentes na Administração Municipal;
Opinar sobre substituição de equipamentos obsoletos por outros mais modernos ou mais eficientes;
Desempenhar ainda em seu bojo todas as atividades atinentes ao departamento, atuando na coordenação e no assessoramento tanto do próprio departamento como também da Secretaria da Administração;
Executar outras atividades correlatas.

Seção XIX

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 37°. Compete a Diretoria de Patrimônio:
Controlar bens patrimoniais no que diz respeito a aquisições, atualizações, transferências, manutenção e baixas dos mesmos;
Gerenciar e acompanhar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos;
Acompanhar e gerenciar contratos de comodato;
Emitir relatórios patrimoniais.
Das às atividades de administração patrimonial:
Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
Promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
Promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
Coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
Manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
Providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
Elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
Promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
Promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
Fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
Promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
Executar outras atribuições afins.

Seção XX

DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 38º. Compete ao Chefe da Divisão de Patrimônio:
Executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
Manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis da Prefeitura;
Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
Elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor do Departamento;
Proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens eventualmente verificados;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
Comunicar ao Diretor do Departamento a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
Executar outras atribuições afins.

Seção XXI

DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Art. 39º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Fiscalização de Tributos:
Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e suas respectivas Divisões;

Apresentar relatórios mensais das atividades de seu Departamento e das respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único.O Departamento de Fiscalização e Tributos apresenta a seguinte estrutura interna:

Diretor Geral
Divisão de Fiscalização
Divisão de Dívida Ativa
Divisão de Tributos;
Divisão de ISSQn e NFe.

Seção XXII

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Art. 40º. Compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização:
A responsabilidade pelo cumprimento do Código de Posturas do Município, fiscalizando todo tipo de comércio e notificando imóveis em desacordo com as leis municipais.
Fiscalizar a cobrança de tributos e rendas municipais;
Lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais;
Realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes;
Acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação municipal.
Apurar denúncias de fraudes e infrações fiscais, tomando as providências necessárias para a defesa do Município;
Promover a lavratura de notificações, intimações, autos de infração e de apreensão, quando necessário, bem como promover a aplicação de multas;
Auxiliar o Diretor de Departamento de Fiscalização em todos os seus atos, sempre que requisitado.
Executar outras atividades afins.

Seção XXIII

DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 41º. Compete ao Chefe da Divisão de Dívida Ativa:
Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao IPTU e ao ITBI, a outras taxas de serviços urbanos e à contribuição de melhoria;
Programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor providências e medidas regularizadoras;
Apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual do Setor;
Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
Promover a divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
Providenciar a notificação dos lançamentos, por meio de carnês, guias ou avisos;
Promover a avaliação dos imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança do IPTU;
Efetuar a retificação, revisão e alteração do lançamento, sempre que cabíveis;
Fazer creditar os contribuintes pelos pagamentos efetuados;
Determinar o levantamento dos créditos tributários não pagos nas épocas determinadas, para efeito de sua inscrição na Dívida Ativa;
Fornecer ao Setor de Dívida Ativa os dados e elementos referentes aos tributos imobiliários não pagos;
Informar e fazer informar os processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, reclamações ou defesa contra lançamento de tributos imobiliários, proferindo despachos interlocutórios;
Informar e fazer informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
Coordenar o recebimento e a prestação de contas dos agentes externos de arrecadação;
Expedir certidão negativa de débitos municipais;
Prestar e fazer prestar informações aos contribuintes a respeito dos tributos imobiliários;
Providenciar o processamento da baixa de todos os pagamentos efetuados nas agências bancárias;
Controlar o pagamento e a baixa do IPTU;
Dar baixa nos créditos prescritos, por determinação de autoridade superior;
Articular-se com os agentes arrecadadores visando obter informações atualizadas sobre a evolução da arrecadação tributária da Prefeitura;
Receber, conferir, processar e enviar para a Divisão de Contabilidade os documentos de arrecadação recebidos;
Dirigir e supervisionar a elaboração do boletim de arrecadação diária com dados e indicações que permitam acompanhar o desempenho da máquina arrecadadora da Prefeitura;
Estudar as questões relativas às receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da máquina arrecadadora da Prefeitura;
Providenciar estatísticas de arrecadação dos tributos imobiliários e organizar mapas demonstrativos que evidenciem as variações ocorridas em relação à previsão da receita;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais;
Promover a atualização do cadastro imobiliário;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre imóveis para os órgãos da Prefeitura;
Alocar os recursos humanos e materiais disponíveis, de acordo com as necessidades de trabalho;
Estudar e propor modificações na legislação tributária do Município;
Zelar pelo aperfeiçoamento técnico e funcional de seus subordinados;
Orientar os servidores do Departamento de forma a assegurar um bom atendimento ao público;
Dirigir e supervisionar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos de sua competência;
Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor ao Diretor do Departamento providências e medidas regularizadoras;
Apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual;
Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
Executar outras atribuições afins.

Seção XXIV

DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

Art. 42º. Compete ao Chefe de Divisão de Tributos:
Programar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal;
Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
Estudar e propor ao Secretário normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias do Município;
Apresentar, trimestralmente ao Secretário, relatórios das atividades do Departamento;
Desenvolver ações ou determinar providências visando o cumprimento do Calendário Fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho;
Fazer com que o fluxo dos processos fiscais obedeça às normas da legislação tributária;
Opinar e autorizar, quando for o caso, sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados e de compensação de créditos;
Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
Fornecer elementos para a preparação de avisos, comunicados e outras notas de interesse do Município, para a devida divulgação;
Supervisionar a realização de perícias contábeis que objetivem preservar o interesse do Município;
Opinar em casos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Munícipio;
Expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
Promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados;
Promover o cálculo dos tributos municipais;
Coordenar os serviços de transferência de recursos de outras esferas de Governo para o Município;
Executar outras atribuições afins.

Seção XXV

DA DIVISÃO DE ISSqn e NF-e

Art. 43º. Compete ao Chefe da Divisão de ISSqn e NFe:
Desenvolver atividades relacionadas a análise dos dados fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais relacionados a ISSqn;
Gerenciamento sistema de NFe municipal.
Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao ISS e às taxas de licença para localização e funcionamento;
Providenciar o lançamento do ISS dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal;
Providenciar a notificação dos contribuintes em atraso com o ISS e demais taxas sob a sua responsabilidade;
Acompanhar a homologação dos lançamentos efetuados pelos contribuintes obrigados ao pagamento do ISS;
Efetuar o processamento de dados das alterações cadastrais do ISS;
Coordenar a entrega das guias de recolhimento aos contribuintes do ISS;
Manter um sistema de conferência periódica da arrecadação do ISS;
Orientar e acompanhar os trabalhos de organização e manutenção atualizada dos cadastros do ISS;
Executar outras atribuições afins.

Seção XXVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 44º.A Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

Parágrafo único.O Departamento de Contabilidade, Gestão, Finanças e Tesouraria apresenta a seguinte estrutura interna:

Diretor Geral de Contabilidade e Gestão;
Divisão de Contabilidade e Gestão
Diretor Geral de Finanças e Tesouraria;
Divisão de Orçamento.

Seção XXVII

DA DIRETORIA GERAL E CHEFE DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 45º. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Contabilidade, Gestão e Finanças:
Fazer escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
Prover o Departamento de Programação e Orçamento de dados para a elaboração do orçamento anual da Prefeitura;
Assinar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Secretário e o Prefeito;
Assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pelo Departamento;
Organizar e apresentar ao Secretário, nos prazos legais e nos períodos determinados, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
Fazer registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;
Comunicar, incontinenti, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
Promover o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;

Promover o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
Verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;
Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias;
Contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;
Determinar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;
Elaborar as prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;
Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;
Supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado no Departamento, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins.

Art. 46º. Compete ao Chefe da Divisão de Contabilidade e Gestão:
Escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
Analisar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Diretor, o Secretário e o Prefeito;
Confeccionar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pelo Departamento;
Organizar e apresentar ao Diretor, nos prazos legais, o balanço geral, os balancetes mensais, diários e demais documentos de apuração contábil;
Registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;
Comunicar, incontinenti, ao Diretor, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
Verificar o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
Verificar o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
Verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;
Verificar o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Diretor as providências que se fizerem necessárias;
Verificar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;
Auxiliar nas prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;
Supervisionar serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;
Supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado no Departamento, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins;

Seção XXVIII

DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Art. 47º. Compete ao Diretor Geral de Departamento de Finanças e Tesouraria:
Receber, as importâncias devidas à Prefeitura;
Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso do Departamento;
Guardar e conservar os valores da Prefeitura ou para a mesma, caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
Manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
Registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
Requisitar, quando necessário, talões de cheques aos bancos;
Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
Preparar as transferências eletrônicas para os pagamentos autorizados;
Movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
Providenciar os suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias;
Providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
Preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro;
Depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;
Assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;
Executar outras atribuições afins.

Seção XXIX

DIVISÃO DE ORÇAMENTO

Art. 48º. Compete ao Chefe da Divisão de Orçamento:
Conduzir os trabalhos metodológicos para a elaboração da proposta orçamentária do município, lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;
Gerenciar e coordenar a elaboração de relatórios com informações relativas às despesas públicas, incluindo previsões e realizações;
Elaborar metodologias para a confecção das peças orçamentárias;
Zelar pelo equilíbrio entre despesa e receita na proposta orçamentária;

Coordenar a Confecção, em conjunto com a Secretaria de Contabilidade, Gestão e Finanças, os anexos e demais partes integrantes das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
Prezar pela compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário com os demais instrumentos de planejamento do município;
Propor e avaliar alterações nos sistemas eletrônicos de informação que versem sobre planejamento orçamentário, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas informacionais do município;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CAPITULO V

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 49º.A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem por finalidade:
O planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
A elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;
A gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
Os serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;
A realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração direta e indireta;
A execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;
A gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
Promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível médio e ou técnico.

Parágrafo único.A Secretaria de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:

Diretor Geral
Divisão de Cadastro e Registros;
Divisão de Folha de Pagamento.

Seção II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 50º.- Compete ao Secretário Municipal de Recursos Humanos:
O planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas da secretaria;
A proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal;
O controle das atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
A organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
A coordenação do relacionamento da Prefeitura com os órgãos representativos dos servidores municipais;
A assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal;
O desenvolvimento de programas de saúde ocupacional, de perícias médicas;
A promoção da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;
A administração e controle do atendimento à saúde do servidor municipal e seus dependentes legais;
Promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias;
O desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação

Seção III

DO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 51º. Compete ao Diretor Geral da Secretaria de Recursos Humanos:
I- Executar as atividades de administração de recursos humanos no que diz respeito aos registros funcionais dos servidores, direitos e vantagens, folhas de pagamento, cumprimento de obrigações legais e previdenciárias, benefícios;
II- Desempenhar as atividades de administração de cargos, carreiras e remuneração, Executar as atividades de seleção de servidores e concursos públicos;
III- Implementar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional e demais assuntos ligados ao pessoal;
IV- Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento na área de recursos humanos;
V- Coordenar a intermediação e contratação de fornecedores visando estabelecer parcerias com bom nível de serviço e otimização de custos para contratação de estagiários;
VI- Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, incluídos os estagiários;
VII- Coordenar a equipe para manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho atualizados;
VIII- Coordenar e Controlar o Relógio Ponto, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;
IXI- Executar outras atribuições afins.

Seção IV

DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTROS

Art. 52º. Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registros:
Dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
Fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal;
Coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
Organizar e manter atualizados, entre outros, os registros de:
Servidores no exercício de funções de direção e chefia;
Servidores de outras instituições à disposição da Prefeitura;
Servidores da Prefeitura à disposição de outras instituições;
Servidores afastados ou desligados por qualquer motivo;
Classificação de pessoal por categoria funcional;
Número de cargos vagos;
Promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder o respectivo registro;
Manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal;
Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação ao órgão representativo dos servidores;
Promover a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais;
Promover a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e outras alterações afins;
Fazer apurar o tempo de serviço dos servidores;
Providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias;
Identificar e matricular os servidores;
Tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores a partir dos boletins de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
Elaborar e manter atualizado o plano de lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, por categoria funcional;
Distribuir anualmente os formulários de escala de férias aos órgãos da Prefeitura, orientando sobre o seu preenchimento e os procedimentos a seguir;
Emitir parecer administrativo sobre direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e obrigações dos servidores municipais e solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município sobre casos em que se necessite firmar jurisprudência;
Promover a seleção e o atendimento dos casos para a concessão de benefícios e auxílios aos servidores;
Promover os serviços de orientação aos servidores e dependentes na utilização dos recursos e benefícios a que têm direito;
Tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores, a partir dos controles de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
Acompanhar a elaboração da folha de pagamento junto à unidade de processamento de dados da Prefeitura;
Coordenar e controlar os proventos de aposentados e pensionistas;
Fazer controlar o pagamento de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;
Fazer elaborar, na época própria, a relação nominal dos servidores que estão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte;
Promover, mensalmente, a elaboração das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura aos órgãos previdenciários e trabalhistas;
Executar outras atribuições afins.

Seção V

DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 53º. Compete ao Chefe da Divisão de Folha de Pagamento:
Coordenar a conferência da folha de pagamento e dos demonstrativos das respectivas despesas;
Submeter à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças os valores apropriados da despesa referente à folha de pagamento;
Elaborar anualmente informações à RAIS ou outro que vier substituir este;
Orientar e controlar a preparação das alterações mensais que impliquem modificações financeiras para servidores, bem como o preenchimento dos comandos correspondentes para o serviço de processamento de dados;
Fornecer informações específicas aos órgãos de controle interno e externos;
Pagamento de gratificação natalina aos servidores na folha de pagamento;
Responder petições judiciais;
Elaborar planilhas de cálculos de valores atrasados;
Responder fiscalizações do TCE/PR;
Acompanhar decisões judiciais relacionadas à folha de pagamento;
Realizar a conferência final da folha de pagamento mensal;
Elaborar e encaminhar anualmente a DIRF (ou outro que a este vier substituir) e o comprovante de rendimentos para os servidores;
Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;
Planejamento das atividades da divisão, alinhadas ao Planejamento estratégico da administração municipal;
Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da divisão;
Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos".

CAPÍTULO VI

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 54º.A Secretaria Municipal de Ação Social tem por finalidade:
Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;

Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a autossustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Ação Social apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Programas Especiais;
Departamento do Idoso;
Departamento de Atendimento Psicossocial.

Seção II

DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL

Art. 55º. Compete ao Secretário de Ação Social:
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município;
Promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar;
Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social;
Propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município;
Propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 56º.O Departamento de Programas Especiais tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

Seção IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 57º. Compete ao Diretor do Departamento de Programas Especiais:
Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
Executar outras atribuições afins.

Seção V
DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

Art. 58º.O Departamento do Idoso tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto ao Idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Seção VI

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

Art. 59°. Compete ao Diretor do Departamento do Idoso:
Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos do Idoso.
Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
Executar outras atribuições afins.

Seção VII

DO DEPARTAMENENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 60º.O Departamento de Atendimento Psicossocial tem por objetivo a execução de programas sociais, cujo objetivo é prestar atendimento psicológico e social individual ou em grupo.

Seção VIII

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 61º. Compete ao Diretor do Departamento de Atendimento Psicossocial:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio educativos de convívio;
Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

CAPITULO VII

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 62º.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade:
Formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
Oferecer o atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
Oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;
Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
Manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;
Promover e apoiar as práticas culturais junto à comunidade;
Promover e desenvolver programas culturais no Município;
Administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;
Prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins culturais;
Promover programas culturais junto à clientela escolar:
Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Cultura;
Diretoria Geral.
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão de Transporte Escolar;

Seção II

DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 63º. Compete ao Secretário de Educação e Cultura:
Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;
Promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;
Promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;
Promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, no sentido de definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;
Promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;
Promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil;
Promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;
Promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;
Coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;
Promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto à sua devida utilização;
Providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o Prefeito informado;
Colaborar em programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;
Promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando a sua realimentação e melhoria de qualidade;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com cultura no Município;
Promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades culturais em nível municipal;
Acompanhar os serviços de ornamentação da cidade para as festividades tradicionais do Município;
Promover a realização de programas culturais e a organização do calendário de eventos nas escolas e na comunidade;
Promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de cultura popular do Município;
Tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas culturais acessíveis a todas as classes e faixas de idade;
Propor os regulamentos municipais, sobre serviços públicos e privados relacionados com a cultura;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 64º.O Departamento de Cultura tem por objetivo estimular e promover a cultura no Município.

Seção IV

DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 65º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Cultura:
Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
Viabilizar a implantação de Escolas de Artes no Município;
Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;

Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com as demais diretorias e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
Providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história do Município;
Desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
Executar outras atribuições afins.

Seção V

DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 66º.O Departamento de Transporte Escolar tem por objetivo promover, coordenar e supervisionar o fornecimento do transporte escolar aos alunos das unidades de ensino municipal.

Seção VI

DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 67º. Compete ao Chefe da Divisão de Transporte Escolar:
Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.;
Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
Cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
Executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO VIII

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 68º.A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade:
Proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
Desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
Promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
Articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
Administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
Assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
Coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
Celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
Normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
1)Departamento de Saúde;
Diretor Geral (Hospital);
Divisão de Veículos e Transporte;
Departamento de Convênios;
Diretor de Convênios;
Departamento de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;
Divisão de Agendamento;

Divisão de Triagem e Controle.

Seção II

DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

Art. 69º. Compete ao Secretário da Saúde:
Propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
Promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
Promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
Promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
Assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
Supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
Promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
Dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
Supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
Autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
Participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
Planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
Supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
Promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
Garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
Garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
Propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
Propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
Fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
Promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
Formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
Manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
Participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
Proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
Promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
Promover o controle de zoonoses no Município;
Planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE

Art. 70º.O Departamento de Saúde tem por finalidade realizar o levantamento dos problemas de saúde da população, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidências das doenças. Promover, prevenir e recuperar a saúde da população destituída de qualquer recurso à saúde, acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Estaduais e Federais na área da saúde.

Seção IV

DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL

Art. 71º. Compete ao Diretor Geral do Hospital:
Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

Seção V

DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE

Art. 72º. Compete ao Chefe da Divisão de Veículos e Transporte:

Coordenar e Acompanhar a rotina de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes;
Programar e acompanhar a realização das manutenções, preventivas e corretivas de veículos e equipamentos, para posterior atesto dos serviços executados e pagamento dos valores correspondentes;
Receber solicitações de reserva veículos para realização de diversas atividades, programar e auxiliar condutores e veículos para atendimento das solicitações;
Acompanhar a frequência dos motoristas servidores e acompanhar a execução do serviço de motorista terceirizado, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes;
Acompanhar a rotina de monitoramento e rastreamento dos veículos oficias, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes;
Receber as notificações de infração de trânsito e promover a identificação do correspondente infrator em formulário próprio. Posteriormente, encaminhar formulário aos órgãos de trânsito competentes, garantindo a transferência de responsabilidade pelo pagamento das infrações.
Acompanhar os serviços de reparos de avarias nos veículos assegurando a qualidade necessária.
Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;
Verificar as condições externas e internas dos veículos antes de sua utilização, observando qualquer avaria, e quando verificada, identificar o condutor causador para que o mesmo providencie o imediato conserto.

Seção VI

DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

Art. 73º.O Departamento de Convênios tem por finalidade acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Municipais, Estaduais e Federais na área da saúde.

Seção VII

DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Art. 74º. Compete ao Diretor do Departamento de Convênios:
O acompanhamento, digitação, importação e exportação dos programas e convênios do Ministério da Saúde;
Alimentar e manter atualizados os registros e controles dos convênios celebrados, visando disponibilizar informações necessárias para manutenção da base de dados;
O controle do sistema de agendamento de especialidades, exames e consultas;
Emissão de relatórios referentes ao Consórcio CISCOMCAM e MV do Estado do Paraná;
Digitação e suporte do Sistema CADSUS – Cartão dos Usuários do Sistema Único de Saúde (ou outro programa que vier a este substituir);
Acompanhamento dos sistemas DATASUS (SAI, SIM, SINASC, SISPRENATAL, VERSIA, FPO, BPA, E-SUS, Transmissor DATASUS SARGSUS, SISPACTO, RAG, Relatório de Gestão)
Executar outras atribuições afins.

Seção VIII

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 75º.O Departamento de Administração Hospitalar está subordinado diretamente a Secretaria da Saúde e tem por objetivo o gerenciamento e administração do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

Seção IX

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 76º. Compete ao Chefe do Departamento de Administração Hospitalar:
Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação, organização e normatização das atividades relacionadas com administração, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, alimentos, bens móveis e imóveis, reparos e manutenção de equipamentos do Hospital.
Promover atendimento de pessoas doentes e das necessitadas de socorros imediatos;
Providenciar transferência de pacientes para outras unidades quando houver necessidade;
Atender todos os pacientes que não tenham sido atendidos nos postos do programa de saúde da família;
Manter atualizadas escalas de plantonistas;
Encaminhar para internação hospitalar os pacientes mais graves que necessitem de cuidados especiais para a melhora da sua saúde;
Manter em estoque todos os medicamentos e materiais necessários para o serviço de pronto atendimento.
Autorizar e organizar fila de espera das cirurgias eletivas.
Autorizar internações de urgência durante a semana em 24 horas e finais de semana em 48 horas.
Autorizar as APACs do CAPS bem como assinar as receitas para o fornecimento de medicamentos controlados aos pacientes cadastrados no CAPS.
Selecionar e controlar internações para que os tetos estabelecidos pele Ministério da Saúde não sejam ultrapassados.
Orientar e cobrar para que os laudos para a emissão de AIHs tenham todos os campos preenchidos corretamente e com a letra legível.
Autorizar exames de alto custo, exames especiais, tratamento fora de domicilio e APACs e controlar para não ultrapassar tetos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Fazer estudos comparativos dos exames solicitados pelos PSFs, do total de exames em relação à população geral e toda estatística necessária para orientar as diretrizes da Secretaria da Saúde.
Elaboração de tabelas claras e objetivas que representam a realização do serviço, condição está para cobrança dos serviços prestados.
Executar outras atribuições afins a ele delegado pela Secretaria Municipal de Saúde

Seção X

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR

Art. 77º.O Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Seção XI

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR

Art. 78º. Compete ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar:
A assistência médica e sanitária, o controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção sanitária, conveniada ou concorrentemente com outros órgãos;
Articular-se com os órgão e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa comunitária do Município;
Estabelecer programas que visem divulgar a necessidade de prevenção a saúde;
Desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:
De alimentos, bebidas e água para consumo humano;
De saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
Produtos químicos e farmacêuticos;
De condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;
Registrar ocorrências, emitir termos de notificação ou multa e dar cumprimento à legislação, na execução das ações de fiscalização;
Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de Fiscalização e vigilância, tanto sanitária como epidemiológica;
Cumprir e fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente à matéria, bem como acordos e convênios eventualmente firmados com órgãos e entidades públicas e privadas;
Comunicar à autoridade policial competente e/ou órgãos do Ministério Público a ocorrência de ato ou fato tipificado como crime ou contravenção penal;
Executar as campanhas de vigilância no município;
Interditar os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujas condições sanitárias sejam consideradas nocivas à saúde;
Manter registros de antecedentes relativos às infrações sanitárias;
Solicitar cobertura de órgãos policiais para a execução de ações fiscalização, quando necessário;
Realizar palestras e cursos que visem auxiliar no combate de epidemias e efetuar acompanhamento e controle de epidemias.

Seção XII

DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE

Art. 79º.O Departamento de Agendamento, Triagem e Controle tem por objetivo o atendimento ao público em geral e o assessoramento direto ao Secretário da Saúde na execução das atividades relativas ao setor.

Seção XIII

DAS DIVISÕES DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE

Art. 80º. Compete aos Chefe da Divisão de Agendamento e de Triagem e Controle:
Atendimento ao público em geral;
Triagem e encaminhamento dos munícipes para atendimento no setor competente;
Agendamento de exames médicos, laboratoriais e de imagem;
Autorização de procedimentos médicos e laboratoriais;
Triagem e controle da documentação gerada pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
Auxiliar o Secretário na direção, administração, controle e avaliações do pessoal interno lotado na Secretaria;
Supervisão e acompanhamento dos serviços executados pelos Agentes de Saúde;
Controle dos registros de obtenção de dados e informações, para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
Auxiliar o Secretário da Saúde nas questões administrativas;
Executar outras atividades afins.

CAPÍTULO IX

Seção I
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E TURISMO

Art. 81º.A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo tem por finalidade o planejamento, apoio e desenvolvimento da política agrícola, pecuária, do abastecimento e do turismo de negócios, ecológicos e étnico.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo.

Seção II

DO SECRETARIO DA AGRICULTURA E TURISMO

Art. 82º. Compete ao Secretário da Agricultura e Turismo:

Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;
Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;
Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
Coordenar todas as atribuições dos Departamentos de Agricultura e Turismo.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 83º.O Departamento de Agricultura tem por finalidade a execução de atividades relativas à expansão da política agrícola, pecuária e do abastecimento do Município

Seção IV

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 84º. Compete ao Chefe do Departamento de Agricultura:
Promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agropecuária;
Providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agropecuário;
Coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agropecuárias;
Programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;
Providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
Dirigir as equipes técnicas encarregadas de realizar os trabalhos de Secretaria relacionados com o setor da agricultura e pecuária;
Levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões relacionadas com o desenvolvimento de agropecuária do Município;
Manter-se informado sobre a legislação pertinente às instituições e ao mercado comercial, bem como difundi-la entre os interessados;
Dar pareceres sobre projetos de investimentos de agronegócios, à luz da política de desenvolvimento econômico local;
Levantar as informações estatísticas básicas para a elaboração de políticas públicas de desenvolvimento da agricultura e da pecuária;
Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;
Executar outras atribuições afins.

Seção V

DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 85º.O departamento de turismo tem por objetivo a execução das atividades relativas à expansão e ao fomento do setor turístico municipal.

Seção VI

DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 86º. Compete ao Chefe do Departamento de Turismo:
Coordenar as atividades de fomento turístico no Município;
Conduzir projetos de expansão turística no Município;
Discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento turístico;
Coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico de Barbosa Ferraz, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;
Implantar um sistema atualizado de informações sobre a indústria turística na região: infraestrutura de serviços e fluxos e perfis de turistas;
Estudar as políticas públicas de incentivo ao turismo e a possibilidade de sua aplicação na região de Barbosa Ferraz;
Providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;
Proporcionar assistência técnica a iniciativas turísticas, dando prioridade às que gerem empregos e aproveitem recursos locais;
Catalogar a legislação e regulamentação local, estadual e nacional sobre turismo, visando subsidiar o desenvolvimento de suas atividades;
Manter registros atualizados de informações de interesse para o desenvolvimento turístico em Barbosa Ferraz;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de eventos turísticos;
Participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;
Coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional;
Executar outras atribuições afins.

Seção VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 87º.A secretaria municipal de meio ambiente tem por objetivo a execução das atividades relativas ao diagnóstico do meio ambiente no Município, à promoção de medidas de proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à verificação do cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Meio Ambiente;
Diretor Geral de Meio Ambiente.

Seção VIII

DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 88º. Compete ao Secretário de Meio Ambiente:
Dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
Promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
Fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
Promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;
Elaborar, em cooperação com as demais Secretarias, estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
Propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
Atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
Identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;
Colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
Propor, aos demais órgãos da Prefeitura, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
Propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere aos assuntos de meio ambiente;
Executar outras atribuições afins.

Seção XIX

DA DIRETORIA GERAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 89º. Compete ao Diretor Geral do Meio Ambiente:
Elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas, em coordenação com a Secretaria Municipal responsável pelos Serviços Públicos;
Propor ao Secretário de Agricultura as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
Promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
Propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;
Promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;
Apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;
Estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;
Orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
Promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;
Assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
Programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;
Executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO X

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 90º.A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Projetos e Serviços Urbanos:
Incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
Análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
Conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
Manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
Fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia.
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras;
Departamento de Limpeza Pública;
Divisão de Limpeza Pública;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria de Obras Urbanas;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais.

Seção II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 91º. Compete ao Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos:
Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
Gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
Supervisionar os serviços na rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
Supervisionar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
Supervisionar os serviços de conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
Supervisionar a manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
Supervisionar a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Executar outras atribuições afins.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 92º.O departamento de engenharia, têm por objetivo os serviços de desenho, topografia, orçamento e custos das obras sob a responsabilidade da Prefeitura.

Seção IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 93º. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Engenharia:
Promover a realização de levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, demarcações e locações de terrenos e loteamentos;
Dirigir e supervisionar a realização de medições, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final da obra;
Orientar, fiscalizar e fazer medir as edificações públicas executadas por empreitadas;
Promover as atividades de desenho de plantas, mapas e gráficos necessários aos serviços sob sua direção;
Preparar o cronograma das obras de reforma e manutenção dos equipamentos públicos e próprios municipais;
Fazer observar as disposições contratuais das obras de pavimentação executadas por terceiros, quanto a especificações técnicas, prazos e pagamentos;
Executar outras atribuições afins.

Seção V

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS

Art. 94º.A Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras, têm por objetivo as atividades relativas à elaboração de estudos e projetos de obras públicas municipais.

Seção VI

DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

Art. 95º. Compete ao Chefe de Fiscalização, Execução de Projetos e obras:
Providenciar estudos e a elaboração de projetos relativos às obras públicas municipais;
Formular diretrizes, analisar e aprovar projetos de obras públicas;
Coordenar e preparar elementos e especificações técnicas para licitações de obras públicas;
Orientar e acompanhar a elaboração dos orçamentos relativos a projetos e obras públicas municipais, bem como a apropriação de seus respectivos custos;
Propor inovações tecnológicas com vistas à redução de custos e tempo de execução e à melhoria dos serviços;
Ler e assinar os diários de obra;
Verificar medições apresentadas;
Realizar vistoria nos locais onde se realizam as obras e serviços;
Elaborar relatórios técnicos de obras e serviços;
Prestar apoio técnico e gerar informações necessárias para tomadas dedecisões;
Acompanhar a execução físico-financeira de obras e serviços em relação aoestabelecido em contrato;
Realizar vistorias periódicas para repassar as informações ao secretário municipal da pasta;
Realizar vistoria final da qualidade do empreendimento com o objetivo deelaborar termo de recebimento;
Exercer outras atividades inerentes e compatíveis à sua área de competênciae responsabilidade que lhe forem atribuídas

Seção VII

DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 96º.O Departamento de Limpeza Pública tem por objetivo a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza Pública.

Seção VIII

DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 97º. Compete ao Chefe de Divisão de Limpeza Pública, auxiliar na programação, organização e supervisão dos serviços de capina e varrição de ruas e avenidas; coleta de lixo; raspagem e lavagem dos logradouros públicos; remoção de entulhos da cidade; na manutenção do plano de arborização dos logradouros públicos; no plantio, poda, corte, remoção, replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais; enfim, na execução dos serviços de limpeza pública urbana a cargo do Município.

Seção IX

DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 98º. Compete ao Chefe da Divisão de Limpeza Pública:
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza pública a cargo do Município;
Efetuar estudos e tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública prestados pelo Município;
Fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
Estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
Fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
Programar e dirigir a colocação, nas vias públicas, de cestas coletoras de lixo;
Manter a fiscalização sobre o tipo de recipiente destinado ao depósito do lixo, verificando se o mesmo obedece aos padrões estabelecidos pela Prefeitura;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar a distribuição e o controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
Estudar e propor o melhor sistema de conservação e abastecimento dos veículos utilizados na limpeza pública;
Estudar e propor o melhor sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
Desenvolver estudos e realizar pesquisas relativas a volume, peso, procedência (domiciliar, industrial, de varrição, entre outras) e composição aproximada (quantidade estimada de matérias orgânicas, papéis, latas, vidros, material inerte) do lixo coletado, tendo em vista o seu aproveitamento;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza e lavagem dos monumentos e estátuas existentes nos logradouros públicos;
Propor a composição das turmas de varrição, capinação e coleta de lixo;
Programar e dirigir os serviços de desinfecção dos veículos utilizados na limpeza, no fim de cada jornada de trabalho;
Programar e executar o plano de arborização dos logradouros públicos, o plantio, a poda, o corte, a remoção, o replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais;
Programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros;
Realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais;
Programar e supervisionar a extinção de formigueiros em logradouros públicos;
Providenciar a irrigação de parques e jardins;
Promover as atividades de vigilância dos parques, praças, jardins e logradouros públicos;
Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e arborização dos parques, praças e jardins;
Manter viveiros de mudas para arborização e ajardinamento de parques, praças e jardins;
Propor o pessoal necessário para os serviços de manutenção dos parques, praças e jardins;
Providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material;
Orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização;
Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Executar outras atribuições afins.

Seção X

DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 99º.O Departamento de Obras e Serviços Urbanos tem por objetivo a execução das obras públicas municipais e o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas a terceiros, bem como a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo da Prefeitura.

Seção XI

DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 100º. Compete ao Diretor Geral do Departamento de Obras serviços Urbanos:
Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
Proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
Administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
Manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão;
Organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
Administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;

Estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo do Departamento, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
Fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
Conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
Organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios da Prefeitura;
Programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
Programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
Programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
Coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
Colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;
Organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;
Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;
Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo da Divisão;
Manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
Executar outras atribuições afins.

Seção XII

DO DIRETOR DE OBRAS URBANAS

Art. 101º. Compete ao Diretor de Obras Urbanas:
Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
Proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
Realiza gestão baseada em resultados, coordena equipes com foco na obtenção de melhor resultado na gestão de pessoas.
Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Executar outras atribuições afins.

Seção XIII

DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANO

Art. 102º. Compete ao Departamento de Serviços Rodoviários Urbano a manutenção e execução:
Coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo.
Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, urbanas, e obras tais como: pontilhões e bueiros, etc.
Supervisionar a construção e manutenção das vias urbanas Municipais;
Construir e conservar as vias públicas do município;
Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de vias urbanas municipais, para fins de conservação.

CAPÍTULO XI

Seção I

DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Art. 103º. Compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais:
Coordenar as Obras e Atividades agrícolas;
Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;
Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
Coordenar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
Assessorar o Prefeito Municipal sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
Coordenar o cadastro de produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
Coordenar o atendimento, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria de Serviços Rurais e Obras;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de manutenção de Máquinas e Oficinas.

Seção II

DO DIRETOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Art. 104º. Compete ao Diretor(a) Geral de Obras e Serviços Rurais:
Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
Elaborar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
Emitir parecer sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
Promover a conservação das estradas rurais;
Cadastrar os produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
Atender, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção III

DA DIRETORIA DE SERVIÇOS RURAIS E OBRAS

Art. 105º. Compete ao Diretor de Serviços Rurais e Obras:
Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;
Coordenar a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
Fazer a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos rurais existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
Operar maquinário quando necessário;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Diretor de Departamento e pelo Secretário.

Seção IV

DA DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS RURAIS

Art. 106º. Compete ao Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais:
Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;
Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc.
Supervisionar a construção e manutenção de estradas rurais;
Construir e conservar as vias rurais do município;
Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de estradas municipais, para fins de conservação.

Seção V

DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Art. 107º. Compete ao Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos:
Coordenar os serviços de manutenção das obras executadas, estoques em almoxarifado de materiais de obras;
Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;
Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município;
Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
Controle de custo hora máquina;
Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;
Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;
Estabelecer programas de manutenção preventiva;
Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;
Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único.O Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

Seção VI

DA DIRETORIA DE MÁQUINAS E OFICINAS

Art. 108º. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Máquina e Oficinas:
Organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
Controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos;

Controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal;
Manter em perfeito estado de conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade;
Executar as demais tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Seção VII

DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E OFICINAS

Art. 109º.Compete ao Chefe deDivisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas:
Auxiliar na execução dos serviços manutenção e conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade sob a supervisão direta do Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas e Oficinas e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Executar ou propor a contratação de serviços relacionados com a manutenção, recuperação, adaptação e reparos de máquinas e equipamentos e instalações elétricas e telefônicas da Prefeitura Municipal;
Definição e orientação de métodos de manutenção dos equipamentos, materiais e móveis, incluindo como providências a recuperação;
Supervisionar e manter atualizado todo o serviço de manutenção dos equipamentos, máquinas da Prefeitura Municipal, colaborando com a Divisão de patrimônio no fornecimento dos elementos necessários ao registro patrimonial;
Realização de estudos comparativos entre as necessidades de aquisição de equipamentos e materiais e seus custos de manutenção.

CAPÍTULO XII

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 110º.A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade:
I – Promover de forma permanente, o esporte e o lazer a nível da administração municipal, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
II – Realizar a normatização e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
III – Promover medidas e estabelecer diretrizes objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
IV – Promover medidas e ações conjuntas, entre as secretarias e os diversos órgãos da administração pública, voltadas para o esporte e o lazer cultural recreacionista;
V – Efetivar a promoção de eventos desportivos com objetivos definidos e comprometidos com os programas locais;
VI – Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
VII – Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais esportivos e recreacionistas, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos;
VIII – Executar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento de Esporte:
Diretoria Geral.
Diretoria de Ação Esportiva e de Planejamento de Ação Comunitária;
- Divisão de Ação Esportiva
- Divisão de Planejamento de Ação Comunitária
II - Departamento de Lazer:
.Diretoria Geral
Diretoria de Recreação e Projetos Infanto Juvenil
- Divisão de Recreação
- Divisão de Projetos Infanto Juvenil

Seção II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 111º. Compete ao Secretário Esporte e Lazer:
I – Zelar pelo cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
II – Manter controle dos servidores lotados na Secretaria e nos órgãos a ela vinculados, organizando jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;
III – Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
IV – Manter controle e fiscalização de prestação de contas de convênios e contratos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
V – Organizar e supervisionar todos os serviços técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VI – Analisar os resultados os resultados obtidos pela Secretaria para corrigir eventuais distorções;
VII – Acompanhar na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VIII – Exercetar atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
IX – Indicar gestores de contratos da Secretaria;
X – Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política esportiva do município;
XI – Dirigir os trabalhos da Secretaria de acordo com a legislação vigente;
XII – Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, deveres e responsabilidades do pessoal da Secretaria de Esportes e Lazer;
XIII – Identificar as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal e promover a implantação de programas de treinamento dos servidores da Secretaria de Esportes e Lazer;
XIV – Colaborar na promoção das atividades relativas ao bem-estar dos funcionários municipais;
XV – Promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura sob gestão da Secretaria de Esportes e Lazer;

XVI – Promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves na Secretaria de Esportes e Lazer;
XVII – Promover e supervisionar a organização dos serviços de expediente administrativo, esportivo, financeiro, recursos humanos e informática na Secretaria de Esportes e Lazer;
XVIII – Desemprenhar outras atividades afins.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 112º.O Departamento de Esportes tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município.

Seção IV

DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 113º. Compete ao Diretor Geral do Departamento de Esportes:
I - Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
II - Participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos departamentos desportivos do Município;
III - Expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
IV - Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
V - Elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
VI - Promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
VII - Baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
VIII - Promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
IX - Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
X - Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
XI - Prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pelo Departamento;
XII - Promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
XIII - Fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
XIV - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
XV - Coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;
XVI - Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas.

Seção V

DA DIRETORIA DE AÇÃO ESPORTIVA E PLANEJAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 114º. Compete ao Diretor da Divisão Esportiva e Planejamento de Ação Comunitária:
I - Elaboração e Promoção de Eventos Esportivos: Planejar, organizar e executar atividades e competições esportivas, visando ao incentivo da prática esportiva na comunidade.
II - Gestão de Infraestrutura Esportiva: Supervisionar a manutenção e conservação de instalações e equipamentos destinados ao esporte e lazer, assegurando condições adequadas para seu uso.
III - Coordenação de Equipes: Liderar e orientar equipes responsáveis por atividades esportivas, recreativas e de lazer, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente.
IV - Promoção da Inclusão Social: Desenvolver programas que incentivem a participação de diversos grupos da comunidade, incluindo crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais, em atividades esportivas e recreativas.
V – Parcerias e Colaborações: Estabelecer e manter parcerias com outras secretarias, órgãos governamentais e entidades privadas para promover e apoiar iniciativas esportivas no município

Seção VI

DA DIVISÃO DE AÇÃO ESPORTIVA

Art.115º. Compete ao Chefe de Divisão de Ação Esportiva:
I - Cumprir as diretrizes e políticas governamentais previstas para o seu departamento;
II – Participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área;
III - Alocar e controlar os materiais esportivos e equipamentos destinados ao esporte e lazer, assegurando condições adequadas para seu uso;
IV - Organizar as estruturas e tabelas dos campeonatos, contribuindo na execução de competições esportivas nas diversas categorias;
V - Estabelecer rotina de atendimento atletas e funcionários;
VI – Responsável pela coordenação da distribuição de materiais esportivos aos estudantes e atletas envolvidos nos projetos;
VII - Efetuar estudos relacionados ao desenvolvimento do esporte em conjunto com os demais departamentos da Secretaria;
VIII- Atribuir todas as funções correlatasaodepartamento.

Seção VII

DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 116º. Compete ao Chefe de Divisão de Planejamento de Ação Comunitária:
I - Cumprir as diretrizes e políticas governamentais previstas para o seu departamento;

II - Participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área;
III - Alocar e controlar os materiais esportivos e equipamentos destinados ao esporte e lazer, assegurando condições adequadas para seu uso;
IV - Organizar as estruturas e tabelas dos campeonatos, contribuindo na execução de competições esportivas nas diversas categorias nas ações comunitárias;
V – Planejar e estabelecer rotina de atendimento atletas e funcionários;
VI – Responsável pela coordenação da distribuição de materiais esportivos aos estudantes e atletas envolvidos nos projetos de ação comunitária;
VII - Efetuar estudos relacionados ao desenvolvimento do esporte em conjunto com os demais departamentos da Secretaria;
VIII- Atribuir todas as funções correlatasaodepartamento.

Seção VIII

DO DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 117º.O Departamento de Lazer tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

Seção IX

DO DIRETOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 118º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Lazer:
Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer para a comunidade;
Prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
Orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
Propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
Programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
Supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
Organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
Programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
Manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura para a realização de concertos públicos como forma de recreação e lazer;
Incentivar a criação de bandas de música como forma de recreação e lazer;
Providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
Executar outras atribuições afins.

Seção X

DA DIRETORIA DE RECREAÇÃO E DE PROJETOS INFANTO JUVENIL

Art. 119º. Compete ao Diretor de Divisão de Recreação e de Projetos Infanto Juvenil:
I - Organizar estruturar e aplicar de forma direta os projetos desenvolvidos no departamento;.
II - Coordenar os calendários e demais eventos relacionados à recreação e projetos infanto juvenil;
III - Estruturar e aplicar as condições físicas para atividades de recreação desenvolvidas pela Secretaria;
IV - Difundir os trabalhos desenvolvidos no setor de recreação direcionados a população infanto juvenil e atividades correlatas;
V - Em conjunto com os demais departamentos criar uma rotina e trabalho voltado à recreação.

Seção XI

DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO

Art. 120º. Compete ao Chefe de Divisão de Recreação:
I - Cumprir as diretrizes e políticas governamentais previstas para o seu departamento;
II - Participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área;
III - Alocar e controlar os materiais esportivos e equipamentos destinados ao esporte e lazer, assegurando condições adequadas para seu uso;
IV - Organizar as estruturas e tabelas dos campeonatos, contribuindo na execução de competições e recreação esportivas nas diversas categorias;
V - Estabelecer rotina de atendimento atletas e funcionários;
VI – Responsável pela coordenação da distribuição de materiais esportivos aos estudantes e atletas envolvidos nos projetos;
VII - Efetuar estudos relacionados ao desenvolvimento do esporte e recreação em conjunto com os demais departamentos da Secretaria;
VIII- Atribuir todas as funções correlatasaodepartamento.

Seção XII

DA DIVISÃO DE PROJETOS INFANTO JUVENIL

Art. 121º. Compete ao Chefe de Divisão de Projetos Infanto Juvenil:
I - Cumprir as diretrizes e políticas governamentais previstas para o seu departamento;
II – Participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área;
III - Alocar e controlar os materiais esportivos e equipamentos destinados ao esporte e lazer, assegurando condições adequadas para seu uso;
IV - Organizar as estruturas e tabelas dos campeonatos, contribuindo na execução de competições e recreação esportivas nas diversas categorias;
V - Estabelecer rotina de atendimento atletas e funcionários;

VI – Responsável pela coordenação da distribuição de materiais esportivos aos estudantes e atletas envolvidos nos projetos;
VII - Efetuar estudos relacionados ao desenvolvimento do esporte e recreação em conjunto com os demais departamentos da Secretaria;
VIII- Atribuir todas as funções correlatasaodepartamento.

CAPÍTULO XIII

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO

Art. 122º.A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Industria e Comércio incumbe:
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados a Inovação Tecnológica, Indústria e Comércio no Município;
Promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades de Inovação Tecnológica, Indústria e Comércio e em nível municipal;
Promover a realização de programas nas Indústrias e Comércio e a organização do calendário de eventos dentro da comunidade;
Promover a difusão da prática de empreendedorismo;
Promover o entrosamento com entidades e associações comerciais e industriais do Município, para a realização de programas de interesse da população;
Estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas dos institucionais de desenvolvimento no Município;
Promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais das áreas industriais e comerciais do Município;
Tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de incentivo empresarial acessíveis a todas as classes e faixas;
Propor os regulamentos municipais, sobre serviços públicos e privados relacionados com Indústria, Comércio e Inovação Tecnológica;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
À coordenação, implementação e execução da política pública no desenvolvimento das áreas de Inovação e Tecnologia no município;
Manter o planejamento e estratégias da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Indústria e Comércio em consonância às políticas de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em nível Estadual e Federal, priorizando as necessidades do município;
Elaborar planos e/ou programas de ações estratégicas em conjunto com as demais secretarias e órgãos municipais, bem como desenvolver e incorporar junto às mesmas, tecnologias a fim de melhorar a qualidade dos serviços públicos;
Compor políticas públicas no desenvolvimento e a execução de projetos de interesse do Executivo na área de ciência, tecnologia e inovação;
Estimular, promover e coordenar estudos, pesquisas e levantamentos sistemáticos quanto a demanda e oferta da ciência, tecnologia e inovação, criando instrumentos de divulgação, difundindo informações para entidades, órgãos e organizações, popularizando a ciência a tecnologia e a inovação, promovendo no município a sua divulgação e aprimoramento;
Manter contatos a em níveis Estadual, Federal e internacional com instituições públicas e/ou privadas visando obter cooperação técnica e/ou financeira a projetos, programas, intercâmbios de informações de interesse ao desenvolvimento científico e tecnológico do município;
Realizar, em parceria com entidades públicas e/ou privadas, em níveis municipal, estadual, federal e internacional, estudos, cursos, seminários, conferências, workshops, feiras, exposições e demais eventos relacionados ao desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando e promovendo a formação de recursos humanos em níveis universitário e técnico profissionalizante, em consonância aos programas estaduais e nacionais de qualificação de mão de obra, conforme demanda do setor produtivo e tecnológico;
Promover, estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades industriais e comerciais e de prestação de serviços no Município;
Organizar e fiscalizar feiras, eventos e atividades relacionadas aos setores industrial e comercial;
Desenvolver ações voltadas à proteção dos empresários locais;
Elaborar estudos e pesquisas para identificar alternativas de desenvolvimento econômico;
Estimular a criação de novas empresas e fornecer apoio técnico ou material aos empreendedores interessados;
Promover a capacitação e requalificação da mão de obra local em colaboração com outras instituições;
Administrar e regulamentar políticas de promoção empresarial no município.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Industria e Comércio apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Departamento de Inovação Tecnológica:
a)Diretoria Geral.
Diretoria de Inovação Tecnológica
Divisão de Inovação Tecnológica

II - Departamento de Industria e Comércio:
a)Diretoria Geral
Diretoria de Indústria e Comércio
Divisão de Indústria e Comércio

Seção II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA, COMÉRCIO

Art. 123º. Compete ao Secretário de Inovação Tecnológica e Industria, Comércio:
I - Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido;
II – Implementar políticas de inovação tecnológica implementando ações que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico no município;
III – Administrar os recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis, assegurando sua utilização eficiente;
IV – Promover a inclusão digital desenvolvendo projetos que ampliem o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação;
V – Apoiar empreendedorismo tecnológico através do incentivo as iniciativas que estimulem a criação e o crescimento de empresas de base tecnológica;
VI – Implementar soluções tecnológicas que tornem os serviços municipais mais eficientes e acessíveis aos cidadãos;
VII - Organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;

VIII - Articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
IX - Negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
X - Estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
XI - Apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
XII - Levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à suas áreas de atuação;
XIII - Promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;
XIV - Cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo, com ênfase no Mercosul;
XV - Empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;
XVII - Promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
XVIII - Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo estudos para a implantação de agroindústrias;
XIX - Planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência;
XX - Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Administração em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
XXI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
XXII - Elaborar e executar planos e programas que incentivem as atividades industriais e comerciais, em parceria com os governos estadual e federal.
XXIII - Facilitar a instalação de novas empresas no município, criando políticas e estratégias para atrair investimentos e fomentar a economia local.
XXIV - Promover a qualificação profissional, organizando cursos e treinamentos que atendam às demandas do mercado de trabalho local com capacitação de mão de obra;
XXV - Apoiar micro e pequenas empresas, oferecendo programas de incentivo e orientação para o desenvolvimento desses negócios;
XXVI - Planejar e coordenar a implantação e manutenção de distritos industriais, assegurando infraestrutura adequada para as empresas instaladas.
XXVII - Estabelecer parcerias e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e do setor privado, visando ao fortalecimento dos setores produtivos e à geração de emprego e renda.
XXVIII - Supervisionar e fiscalizar as atividades comerciais e industriais, garantindo o cumprimento das normas e posturas municipais.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 124º.O Departamento de Inovação e Tecnologia tem por objetivo de promover a inovação, coordenar projetos tecnológicos e gerenciar os recursos de tecnologia da informação (TI) da administração pública, dentre elas:
I – Promoção da inovação em serviços públicos;
II – Gestão do conhecimento e disseminação de práticas inovadoras;
III – Coordenação de Atividade Tecnológica de Informação;
IV – Fomento ao empreendedorismo e parcerias;
V – Prospecção tecnológica e monitoramento de tendências;
VI – E outras atribuições afins.

Seção IV

DO DIRETOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 125º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Inovação Tecnologia:
I - Planejar coordenar estruturar os programas tecnológicos;
II - Promover e disseminar os conceitos e princípios da inovação tecnológica;
III - Coordenar a implementação da política inovação do estado visando-se permanente alinhamento com os objetivos estratégicos do município;
IV - Aprimorar as estratégicas e aplicação aos processos de inovação tecnológica;
V - Dar diretrizes e andamento aos projetos da área da tecnologia;
VI - Demais atividades correlatas dodepartamento.

Seção V

DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 126º. Compete ao Diretor de Inovação Tecnológica:
I – Auxiliar o Diretor Geral no planejamento e coordenação dos programas tecnológicos;
II – Colaborar com a coordenação e implementação da política inovação do estado visando o alinhamento com os objetivos estratégicos do município;

IV - Dar diretrizes e andamento aos projetos da área da tecnologia;
V - Demais atividades correlatos dodepartamento.

Seção VI

DA DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 127º. Compete ao Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica:
I – Auxiliar no desenvolvimento de projetos setoriais e intersetoriais de inovação tecnológica na gestão municipal;

II – Auxiliar nas práticas inovadoras entre servidores públicos, promovendo redes para compartilhamento e valorização de iniciativas que aprimorem a administração pública;
III – Auxiliar no gerenciamento de operacionalização de atividades relacionadas a TI, incluindo suporte técnico aos usuários;
IV – Implantação de sistemas informatizados;
V – Pesquisa e avaliação de novas tecnologias a serem implantadas através da Secretaria;
VI – E todas as demais atividades correlatas.

Seção VII

DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 128º.O Departamento de Indústria e Comércio é o órgão da estrutura organizacional da Secretaria incumbido de promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades, industrial, comercial, e de prestação de serviços, como ainda prestar apoio logístico ao industrial e comerciante estabelecido no município, organizar e fiscalizar feiras, eventos e atividades comerciais e industriais, desenvolver ações voltadas à proteção dos industriais e comerciantes estabelecidos no Município e outras atividades inerentes ao seu campo de atuação.

Seção VIII

DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art.129º. Compete ao Diretor Geral do Departamento de Indústria e Comércio:
I – Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido;
II – Organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento nas áreas comercial e industrial e de prestação de serviços do Município;
III – Articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afi8ns, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas no Município;
IV – Negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
V – Estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ao material às pessoas ou entidades interessadas;
VI – Apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
VII – Levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à suas áreas de atuação;
VIII – Promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;
IX – Cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto ao mercado internos e externos;
X – Emprenhar-se na formação e requalificação de mão de obra local através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;
XI – Administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas as permitidas no Município;
XII – Promover e apoiar o surgimento de novos postos de emprego, bem como de sistemas de relacionamento emprego empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
XIII – Desenvolver em conjunto com os Secretários de Agricultura e Turismo estudos para a implantação de agroindústrias;
XIV – Planejar campanhas e promover eventos na su área de competência;
XV – Tomar a iniciativa de assessorar e informar a Secretaria Municipal de Administração em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IX

DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉCIO

Art. 130º. Compete ao Chefe de Divisão de Indústria e Comércio:
I – Assessorar o Secretário e os departamentos correlatos em todas as atividades inerentes ao cargo;
II - Auxiliar na introdução de políticas federais, estaduais, municipais conforme orientação departamento;
III - Promover os programas que visam o desenvolvimento da pasta da indústria e comércio;
IV – Estimular e apoiar as inciativas privadas e públicas que envolvem indústrias do setor;
V - Promover estimular as atividades comerciais e industriais do município e fora dele.
VI - Atendimento às associações cooperativas e demais departamentos do setor comercial e industrial da classe;
V - Fomentar as atividades comerciais e industriais dentro do Município;
VI - Criar e desenvolver programas de estímulo ao comércio geral comércio e outras atividades;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas aodepartamento.

CAPÍTULO XIV

Seção I

DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSOARAMENTO
DA CASA DO CIDADÃO – DO DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MLITAR E SERVIÇOS DO INSS

Art. 131 º.Compete ao Diretor de Identificação, Junta Militar e Serviços do INSS:
Realizar agendamento e triagem dos atendimentos na “Casa do Cidadão”;
Realizar atividades correlatas a Instituto de Identificação do Paraná;
Instruir, agendar, conferir e acompanhar na coleta de dados e documentos para emissão e 2ª via do documento de Identificação (RG);
Realizar funções correlatas ao convênio com o INSS, tais como:

Instrução, verificação e digitalização de documentos;
Abertura de processo inicial em Aposentaria em diversas áreas, Benefícios em geral, BPC e LOAS;
Auxiliar e acompanhar os processos e dúvidas referente ao canal de atendimento do INSS o Telefone 135;
Realizar as demais funções atribuídas pelo convenio com o INSS.
Realizar funções correlatas ao Convênio com a Junta Militar, tais como:
Coleta de dados;
Coleta de documentos;
Alistamento;
Demais funções definidas em Convênio

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132º. Os cargos em comissão, constantes do Anexo II (Quadro Fixo de Vagas e Símbolos) serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerá a hierarquia entre os mesmos de acordo com a tabela de vencimentos definida no Anexo IV.
§ 1º. Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 133º.O servidor efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 134º. Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único.A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.

Art. 135º.O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 136º. Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

Art. 137º. Esta Lei revoga a Lei 2550/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Departamento de Relações Públicas;
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.
Procuradoria Jurídica:
Procurador(a) Jurídico;
Assessoria Jurídica.
Controladoria Interna:
Controladoria Executiva Geral

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Departamento de Compras, Licitações;
Diretoria Geral;
Divisão de Licitação;
Divisão de Contratos;
Diretoria de Compras;
Departamento de Planejamento;
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.
Departamento de Administração Geral;
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo;
Divisão de Arquivamento;
Divisão de Convênios;
Divisão de Almoxarifado;
Divisão de Habitação;

Divisão de Informática;
Diretoria de Patrimônio.
Departamento de Fiscalização e Tributos.
Diretoria Geral;
Divisão de Fiscalização;
Divisão de Dívida Ativa;
Divisão de Tributos;
Divisão de ISSQn e NFe.

Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;
Departamento de Contabilidade e Gestão;
Diretoria Geral
Divisão de Contabilidade e Gestão
Departamento de Finanças e Tesouraria.
Diretoria Geral;
Divisão de Orçamento.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Diretoria Geral
Divisão de Cadastro e Registro;
Divisão de Folha de Pagamento.

Secretaria Municipal de Ação Social;
Diretor de Programas Especiais;
Divisão de Departamento do Idoso;
Divisão de Departamento de Atendimento Psicossocial.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Cultura;
Diretoria Geral.
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão do Transporte Escolar.

Secretaria Municipal de Saúde:
Departamento de Saúde;
Diretoria Geral do Hospital;
Divisão de Veículos e Transporte.
Departamento de Convênios;
Diretor de Convênios.
Departamento de Administração Hospitalar;
Divisão de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Divisão de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;
Divisão de Agendamento;
Divisão de Triagem e Controle.

Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Diretoria Geral do Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos;
Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia;
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.
Departamento de Limpeza Pública;
Divisão de Limpeza Pública.
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria de Obras Urbanas;
Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais;
Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria de Serviços Rurais e Obras.
Departamento de Serviços Rodoviários Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Departamento de Esportes;
Diretoria Geral.
. Diretoria de Ação Esportiva e Planejamento de Ação Comunitária
Divisão de Ação Esportiva
Divisão de Planeamento de Ações Comunitárias
Departamento de Lazer;
Diretoria Geral;
. Diretoria de Recreação e de Projetos Infanto Juvenil
Divisão de Recreação;
Divisão de Projetos Infanto Juvenil;

Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Industria e Comércio
I - Departamento Inovação Tecnologia
Diretoria Geral
Diretoria de Inovação Tecnológica
Divisão Inovação e Tecnologia
II - Departamento Indústria e Comércio
Diretoria Geral
Diretoria de Indústria e Comércio
Divisão de Indústria e Comércio

III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO
Junta de Alistamento Militar;
Casa do Cidadão;
I - Diretoria Identificação, Junta Militar e Serviços INSS.
Conselho Tutelar;
Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	N° DE VAGAS	SÍMBOLO
I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	Departamento de Relações Públicas	Chefe da Divisão de Comunicação	01	CC-4
			Chefe de Cerimonial	01	CC-4
		Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	01	CC-1-CI
			Assessoria Jurídica	01	CC-2
		Controladoria Interna	Controladoria Executiva Geral	01	CC-1-CI

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	N° DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CC-1
		Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio	Diretor Geral	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Licitação	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Contratos	01	CC-4
			Diretor de Compras	01	CC-3
		Departamento de Planejamento e Projetos	Diretor de Planejamento	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Planejamento	01	CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	N° DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Departamento de Administração Geral	Diretor de Administração	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Arquivamento	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Convênios	02	CC-4
			Chefe da Divisão de Almoxarifado	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Habitação	00	CC-4
			Chefe da Divisão de Informática	01	CC-4
			Diretor de Patrimônio	01	CC-3
		Departamento de Fiscalização e Tributos	Diretor Geral	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Fiscalização	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Dívida Ativa	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Tributos	01	CC-4
			Chefe da Divisão de ISSQn e NFe	01	CC-4

		Secretaria Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças	Secretário Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças	01	CC-1
			Diretor Geral	01	CC-2
			Divisão de Contabilidade e Gestão	01	CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Departamento de Finanças e Tesouraria**	Diretor Geral	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Orçamento	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos	01	CC-1
			Diretor Geral	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Cadastro e Registro	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	01	CC-4
		Secretaria de Ação Social	Secretário de Ação Social	01	CC-1
			Diretor do Departamento de Programas Especiais	01	CC-3
			Chefe do Departamento do Idoso	01	CC-4
			Chefe do Departamento de Atendimento Psicossocial	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura.	01	CC-1
		Departamento de Cultura	Diretor Geral	01	CC-2

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Departamento de Transporte Escolar**	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	01	CC-1
		Departamento de Saúde	Diretor Geral do Hospital	01	CC-2
			Chefe Divisão de Veículos e Transporte	01	CC-4
		Departamento de Convênios	Diretor Chefe do Departamento de Convênios	01	CC-3
		Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Departamento de Administração Hospitalar	01	CC-4
		Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária Hospitalar	01	CC-4
		Departamento de Agendamento, Triagem e Controle	Chefe do Departamento de Triagem e Controle	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Agendamento	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	Secretário Municipal de Agricultura e Turismo	01	CC-1
		Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento de Agricultura	01	CC-4
		Departamento de Turismo	Chefe do Departamento de Turismo	01	CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	Secretário Municipal do Meio Ambiente	01	CC-1
			Diretor Geral do Meio Ambiente	01	CC-2
		Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços urbanos	Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos.	01	CC-1
		Departamento de Engenharia	Diretor de Engenharia	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.	01	CC-4
		Departamento de Limpeza Pública	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	01	CC-4
		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos	01	CC-2
			Diretor de Obras Urbanas	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos	00	CC-4
		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.	Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais.	01	CC-1
		Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor Geral de Obras e Serviços Rurais	01	CC-2
			Diretor de Serviços Rurais e Obras	01	CC-3

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Divisão de Serviços Rodoviários Rurais**	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais	01	CC-4
		Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos	Diretor de Máquinas e Oficina	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e	01	CC-4

			Oficinas		
		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC-1
		Departamento de Esportes	Diretor Geral	01	CC-2
			Diretor de Ação Esportiva e de Planejamento de Ação Comunitária	01	CC-3
			Divisão de Ação Esportiva Divisão de Planejamento e Ação Comunitária	01 01	CC-4 CC-4
		Departamento de Lazer	Diretor Geral	01	CC-2
			Diretor de Recreação e Projetos Infanto Juvenil	01	CC-3
			Divisão de Recreação Divisão de Projetos Infanto Juvenil	01 01	CC-4 CC-4
		Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Industria e Comércio	Secretário Municipal de Inovação Tecnológica e Indústria e Comércio	01	CC-1
		Departamento de Industria e Comercio	Diretor Geral	01	CC-2
			Diretor de Indústria a Comercio	01	CC-3
			Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-4
		Departamento de Inovação Tecnológica	Diretor Geral	01	CC-2
			Diretor de Projetos de Inovação Tecnológica Divisão de Inovação Tecnológica	01 01	CC-3 CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO	**Junta e Alistamento Militar**				
	Casa do Cidadão	**Casa do Cidadão**	Diretor de Identificação, Junta Militar e Serviços INSS.	01	CC-3
	Conselho Tutelar				
	Conselhos Municipal				

ANEXO III

QUADRO RESUMIDO DE VAGAS POR CARGOS

CARGO	VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**12**
PROCURADOR JURÍDICO	**01**
ASSESSORIA JURÍDICA	**01**
CONTROLADORIA GERAL	**01**
DIRETOR GERAL	**14**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	**15**
CHEFE DE DIVISÃO	**39**
T O T A L	**83**

ANEXO IV
QUADRO SALARIAL

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	**R$ 6.950,00**
CC-2	**R$ 4.812,53**
CC-3	**R$ 3.243,22**
CC-4	**R$ 2.510,88**
CC-1-CI	**R$ 8.840,39**

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8787D42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

extrato do CONTRATO N.º 19/2025
Processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 53.945.288/0001-33, com sede na Avenida Silveira Pinto, n.º 766, bairro: Centro, cidade: Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86.490-000.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
Valor total, **R$ 29.488,00** (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1020	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	1030	03.001.04.122.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1740	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2330	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2960	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3930	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4630	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5230	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5980	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6390	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7730	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8110	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8120	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	9020	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Leticia Marcusso Dutra** Gestor (a) do contrato: **Roberto Luiz Garcia.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 10 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA
Representante da Contratada

ROBERTO LUIZ GARCIA
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços

LETICIA MARCUSSO DUTRA
Diretora Departamento de Viação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:97686689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO N.º 20/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025

extrato CONTRATO N.º 20/2025
Processo DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, FILIAL: CNPJ n° 76.527.951/0003-47, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º 2900, Jardim Jockey Club, Londrina/PR CEP 86.071-000.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS AUTORIZADO E ESPECIALIZADOS CATERPILLAR.
Valor total, **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5120	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5130	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor Carlos Eduardo da Silva. Gestor do contrato: Marcos Vinicius Juliano da Silva.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 18 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MAURILIO MULLER
Representante da Contratada

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7FA358F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 032/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$347,62
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação	347,62
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$347,62
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação	347,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:0B8D3C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITEM ATA

CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197/2024 – PREGÃO N° 54/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00
ITENS CANCELADOS DA ATA:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM PAROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇUCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS UM A UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	N BONN	CX	15	R$ 24,2700	R$ 364,05
28	PÉ-DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES:AMENDOIM, AÇUCAR, GLIUCOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO; EMBALADAO UM A UM AOCNSICIONADO EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃP DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E COMPOSIÇÃO	N BONN	CX	10	R$ 22,8900	R$ 228,90
33	LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. INFORMACAO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS PROTEIN - LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. INFORMACAO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS PROTEINAS GORDURAS TOTAIS E SATURADAS SODIO E CALCIO. EMBALAGEM PAPEL METALIZADO PESO LIQUIDO DE 400GR	SÃO GABRIEL	LTA	375	R$ 11,6200	R$ 4.357,50

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MARÇO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5D54FC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15-2025

DECRETO Nº 15-2025 em 19 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1577-5179-151
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 15-2025 de 19/02/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data Sequência		**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2019232	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1102.	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data Sequência		**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2019231	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1102.	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	0,00
Total do fundamento:				300.000,00	0,00
Total geral				300.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E13D71A4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16-2025

DECRETO Nº 16-2025 em 19 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 72.507,48 (setenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
818 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
820 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31107 - Rec.Repasse Salário Educação
R$ 72.507,48 (setenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 72.507,48 (setenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 72.507,48

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1912-7210-701
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 16-2025 de 19/02/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 818 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31107 - Rec.Repasse Salário Educação - 2.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2018889	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro da fonte 31107	Superavit Financeiro	32.715,29	
			Total da despesa:	32.715,29	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 820 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31107 - Rec.Repasse Salário Educação - 2.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2018888	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	39.792,19	
		Superavit financeiro da fonte 31107			
			Total da despesa:	39.792,19	0,00
			Total da unidade orçamentária:	72.507,48	0,00
			Total do órgão orçamentário:	72.507,48	0,00
			Total do fundamento:	72.507,48	0,00
			Total geral	72.507,48	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C337F0A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17-2025

DECRETO Nº 17-2025 em 19 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
819 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
19.492,22 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
402 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
716 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1107 - Rec.Repasse Salário Educação
19.492,22 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1880-7917-393

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 17-2025 de 19/02/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 819 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2018891	Suplementação Orçamentária Anulação f1107	Anulação de Despesa	9.746,11	
			Total da despesa:	9.746,11	0,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 402 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2018893	Redução da Despesa Anulação f1107			9.746,11
			Total da despesa:	0,00	9.746,11
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 716 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2018892	Redução da Despesa Anulação f1107			9.746,11
			Total da despesa:	0,00	9.746,11
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2025	2018890	Suplementação Orçamentária Anulação f1107	Anulação de Despesa	9.746,11	
			Total da despesa:	9.746,11	0,00
			Total da unidade orçamentária:	19.492,22	19.492,22
			Total do órgão orçamentário:	19.492,22	19.492,22
			Total do fundamento:	19.492,22	19.492,22
			Total geral	19.492,22	19.492,22

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06ACBDFE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18-2025

DECRETO Nº 18-2025 em 20 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.837,50 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
823 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
824 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
825 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
R$ 4.837,50 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 4.837,50 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant	R$ 3.585,00
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.	R$ 1.252,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		3564-4919-23

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 18-2025 de 20/02/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS
Despesa 823 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/02/2025	2019318	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.252,50	
		Superavit financeiro f37012 e 31934.			
			Total da despesa:	1.252,50	0,00

Despesa 824 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/02/2025	2019317	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.505,00	
		Superavit financeiro f37012 e 31934.			
			Total da despesa:	2.505,00	0,00

Despesa 825 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/02/2025	2019316	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.080,00	
		Superavit financeiro f37012 e 31934.			
			Total da despesa:	1.080,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.837,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.837,50	0,00
			Total do fundamento:	4.837,50	0,00
			Total geral	4.837,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:084A945E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2024
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 85.093.524/0001-27
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026, renovando os quantitativos originalmente licitados, quais sejam:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
9	**NITROGÊNIO LÍQUIDO,** grupo químico considerado como gás inerte, com elemento n2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1°c (70ºf) a 1 atm: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2000	Litros	NITROSEMEN	13,33	26.660,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 533.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:1B963723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 018/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 021/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a diversas secretarias da administração municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	1.645.738,17	Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 016, 018, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 052, 053, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 076,
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	224.517,60	Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005, 006, 007, 012, 015, 017, 019, 047, 051, 070, 073, 074, 075, 078, 138, 139, 140, 144, 148, 149, 150, 154, 164, 170, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 195, 196
L COSTA SOLUÇÕES LTDA CNPJ 07.374.881/0001-50 RUA MARTINS AFONSO SOUZA Loanda-PR CEP 87900-000	1.973,00	Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	024, 058
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA CNPJ 41.226.779/0001-45 RUA ROMULO DE MATIA Cafelândia-PR CEP 85415-000	3.742,00	Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	043, 163
ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS CNPJ 14.374.541/0001-94 RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2962 Guarapuava-PR CEP 85055-040	470,00	Quatrocentos e Setenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	056
LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 46.605.653/0001-03 RUA LEON TOLSTOI Curitiba-PR CEP 81010-090	277.403,01	Duzentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais e Um Centavo	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	068, 069, 071, 091, 209
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	175.578,20	Cento e Setenta e Cinco Mil,	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	072, 089, 096, 097, 100, 101,

CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA Cascavel-PR CEP 85818-630		Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos		103, 105, 110, 134, 136, 159, 172, 175, 178, 179, 185, 187, 191, 193, 194, 198, 200, 204, 213
GROCERIES STORE CNPJ 46.142.689/0001-90 RUA JAYME DUARTE LEAL Cascavel-CE CEP 85819-660	194,50	Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	131

o valor total da licitação e de R$ 2.329.616,48 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8FE9F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

ATA Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (13/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 021/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a diversas secretarias da administração municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, não houve manifestação de intenção de recurso, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	1.645.738,17	Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 016, 018, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 052, 053, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 076,
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	224.517,60	Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005, 006, 007, 012, 015, 017, 019, 047, 051, 070, 073, 074, 075, 078, 138, 139, 140, 144, 148, 149, 150, 154, 164, 170, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 195, 196
L COSTA SOLUÇÕES LTDA CNPJ 07.374.881/0001-50 RUA MARTINS AFONSO SOUZA Loanda-PR CEP 87900-000	1.973,00	Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	024, 058
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA CNPJ 41.226.779/0001-45 RUA ROMULO DE MATIA Cafelândia-PR CEP 85415-000	3.742,00	Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	043, 163
ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS CNPJ 14.374.541/0001-94 RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2962 Guarapuava-PR CEP 85055-040	470,00	Quatrocentos e Setenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	056
LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 46.605.653/0001-03 RUA LEON TOLSTOI Curitiba-PR CEP 81010-090	277.403,01	Duzentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais e Um Centavo	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	068, 069, 071, 091, 209
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA Cascavel-PR CEP 85818-630	175.578,20	Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	072, 089, 096, 097, 100, 101, 103, 105, 110, 134, 136, 159, 172, 175, 178, 179, 185, 187, 191, 193, 194, 198, 200, 204, 213
GROCERIES STORE CNPJ 46.142.689/0001-90 RUA JAYME DUARTE LEAL Cascavel-CE CEP 85819-660	194,50	Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	131

o valor total da licitação e de R$ 2.329.616,48 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a

cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7E4C0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO 34 2023

Termo de aditivo **n°5** Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET, SERVIÇOS NA MODALIDADE VPN IP/MLPS E LAN-TO-LAN COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR AS UNIDADES DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Pregão n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 34/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja, até 14/03/2025 à 13/03/2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato terá o acréscimo de valor em R$ 8.057,03 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis e onze centavos) equivalente ao percentual de 8 % do valor do contrato, englobando os aditivos formalizados no ano 2024. O contrato corrigido pelo IPC-A – 4,559870%, será de R$ 121.531,80 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), na forma previsto na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93

Velocidade	Quant.	**Valor Unit. Corrigido**	Valor	Quantidade de meses	**Valor Total**
50 Mbps	13	**R$ 65,56**	R$ 852,28	12	R$ 10.227,36
100 Mbps	9	**R$ 97,24**	R$ 875,16	12	R$ 10.501,92
200 Mbps	32	**R$ 122,38**	R$ 3.916,16	12	R$ 46.993,92
300 Mbps	17	**R$ 163,89**	R$ 2.786,13	12	R$ 33.433,56
1 Gbs	2	**R$ 848,96**	R$ 1.697,92	12	R$ 20.375,04
					R$ 121.531,80÷ **12=R$ 10.127,65**

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC26F937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO a decisão liminar nos autos 0001013-89.2025.8.16.0146, proferida em 18/03/2025, na qual restou definida que a convocação de candidato afrodescendente deve ocorrer na 6ª vaga disponibilizada no certame.

TORNA PÚBLICO o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 **Convoca-se**, *sub judice*, o seguinte candidato:

Cargo: Agente Administrativo

Classif.	**Lista**	**Nome**
1	AFRO	Robson Ribeiro da Silva

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

•
O candidato poderá desistir de sua nomeação pela lista de cotas, sem prejuízo da permanência na lista de Ampla Concorrência.

2– DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Declaração de afrodescendência;
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 19 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:
CPF:

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:
CPF:

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD9A5033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 35/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA
CNPJ 23.263.298/0001-28
OBJETO DO CONTRATO: Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. **(ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).** Contrato referente ao acolhimento do (a) Sr. (a). **S.M.D.C.**
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **0937/2025** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando de **25 de março de 2025 a 25 de março de 2026**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual. **O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual, fica reajustado em 3,699170%, conforme índice oficial IPCA, ficando o valor de até R$ 38.806,80 (trinta e oito mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos),** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor da diária atual	Valor da diária reajustado	Valor total
04	Acolhimento institucional para **idosos a partir de 60** (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	Diária	365	R$ 102,53	R$ 106,32	R$ 38.806,80

Valor total		**R$ 38.806,80**

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora NORMA SANTANA DA SILVA COSTA, matrícula nº 3081. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo das servidoras JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 3057 e MARISA ALEX KLOSS, matrícula nº 1376.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:193CEF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90003/2025	
Às 11:00 horas do dia 17 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 350/2025, Pregão nº 90003/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	
Entrega de propostas: De 19/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:03	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:31	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, todos devem permanecer conectados e atentos durante todas a fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, implica na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:51	IMPORTANTE: Conforme consta no item 4.1 do termo de referência do edital, apesar da licitação ser registro de preços e a contratação ocorrer sob demanda, indiferente da quantidade de funcionários contratados, a empresa deverá abrir ESCRITÓRIO no município para atendimento do fiscal e gestor do contrato, e dos seus funcionários
Sistema	07/03/2025 às 08:36:24	Em todos os postos de trabalho também deverá ser instalado e mantido relógio de ponto digital.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:34	A empresa deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:54	AVISO: Não anexar a proposta ou documentos, pedir desclassificação e não efetuar a regularização de certidões no uso dos benefícios de ME/EPP, também são infrações administrativas tipificadas na cláusula 21 do edital, e quem cometê-las será submetido a processo administrativo para penalização na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:09:04	Peço que ofereçam lances conscientes, sabedores que, nos termos do art. 18, § 5º-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão legalmente obrigadas à tributação prevista no Anexo IV da referida Lei Complementar, cuja alíquota comum do Simples Nacional NÃO contempla a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.
Sistema	07/03/2025 às 09:17:32	Percebo que há indícios de inexequibilidade! Os licitantes que não estão nas primeiras colocações, devem oferecer seus lances conscientes, mesmo que intermediários (não para cobrir a melhor oferta), visto que a eventual desclassificação das primeiras propostas, ensejará a convocações dos demais licitantes na ordem de classificação.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 09:20:03	ATENÇÃO: A detecção de eventual licitante oferecendo lances irrisórios ou inexequíveis com objetivo estranho aos princípios da licitação, ensejará desclassificação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:58:46	ATENÇÃO: Junto com a proposta e planilha de custo deverá ser encaminhado a comprovação do FAP através do FAPWeb e as alíquotas no caso do Simples Naciondo simples nacional através da Declaração do Simples Nacional
Sistema	07/03/2025 às 10:12:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 11:09:21	Sessão suspensa até 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:12	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:45	Mantenham-se conectados enquanto verifico a proposta anexada
Sistema	07/03/2025 às 15:18:27	Os documentos de habilitação do licitante serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, e serão todos levados aos autos do processo licitatório nº 350/2025, disponível no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1382173826582883 41&s=candoi&origem=interno&s=candoi, a partir do despacho 29

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
07/03/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 10:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 1.562.095,6800 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, melhor lance: R$ 1.125.432,0000 (total)	

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.392.096,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.292.400,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.348.948/0001-35 - BALSA NOVA COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.372.782,9600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.312.189,4400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.562.095,6800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.360.800,0000 (total)	-
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.214.880,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.304.084,6400 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.224.044,6400 (total)	-
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.259.053/0001-07 - CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.561.824,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.561.824,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.182.454,5600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.222.901/0001-04 - DC COMPANY LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.172.861,2800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.194.720,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.560.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.182.736,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 113.807.996,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.423.125,3600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.352.600/0001-96 - DIRETRIZ SERVICOS MEDICOS, CONSERVACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.297.740,4800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.379.142,4800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.222.344,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.787.362/0001-28 - ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.445.160,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
77.108.330/0001-20 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.367.736,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.367.736,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.562.095,6800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.781.889/0001-92 - F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.229.470,3200 (total)	-
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.561.617,6000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 1.561.617,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.307.319/0001-81 - FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.080.531,8400 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.438.696,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.528.510/0001-90 - FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.313.999,2800 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.345.440,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.239.624,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.561.824,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.562.095,6800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.561.963,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.151.496,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.561.824,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.977.781/0001-37 - JRF MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.562.090,1600 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 1.562.090,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.472.000,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2.472.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.754.085/0001-04 - LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.449.600,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.562.095,6800 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.172.208,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.231.974,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.562.095,6800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
16.934.245/0001-26 - MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.264.084,5600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.232.952,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.017.341/0001-96 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.545.840,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.149.296,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.193.664,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.561.884,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
75.285.965/0040-83 - ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.441.830,9600 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.243.750,3200 (total)	-

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.292.112,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 1.561.881,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.281.813/0001-50 - PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.274.116,0800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.406.164/0001-14 - PONO SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.438.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.494.318,7200 (total)	-
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.154.951,7600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.302.912,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.561.884,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
29.675.275/0001-07 - RAIMUNDO MORENO GOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.173.240,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.035,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.405.886,4000 (total)	-
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.604.899,6488 (total)	-
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1.604.899,6488 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.125.768,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.475.070/0001-00 - SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.472.457,1200 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.351.104,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.213.200,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.273.991,0400 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.125.432,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.431.840,0000 (total)	-
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.562.095,6800 (total)	-
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.223.390,6400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.170.792,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.292.473/0001-63 - VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.279.814,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.264.038,0000 (total)	-

UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 1.560.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.544.280,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 08:30:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:36:59	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:15:31	Presado Sr., está ciente dos valores ofertados e das obrigações que serão assumidas?
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:20:55	Esta ciente de que deverá abrir escritório no município de Candói ?
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:29:08	?
Pelo participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:35:59	Sim
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:38:20	Também está ciente da exigência da cláusula 11.7.3 do edital, que exige atestado de capacidade técnica de pelo menos um ano de execução de serviço, e pelo que observo a empresa ainda não possui um ano de existência jurídica ...
Sistema para o participante57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:39:28	Está ciente disso? Digo isso para maior celeridade, e não atrapalhar o processo, visto que será aberto processo administrativo contra empresas que declaram cumprir requisitos de habilitação e no final das contas não cumprem, assim como diversas outras infrações administrativas tipificadas no edital.
Pelo participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:42:39	Um minuto

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:44:04	Aguardo 5 minutos, antes de abrir o prazo.
Pelo participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:48:02	Ilustríssimo, analisando novamente o edital, de fato identificamos que não possuímos o atestado com prazo mínimo de um ano. Ocorrendo assim erro na interpretação do edital, ante a este equivoco, pedimos a desclassificação da proposta para dar celeridade do referido pregão.
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:58:15	Certo, estarei efetuando a sua desclassificação para maior celeridade, visto que é sabido e imperioso a sua inabilitação, sobretudo, esteja ciente que poderá ser aberto processo administrativo pela infração 21.1.2.4 e
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:59:16	e cláusula 21.1.1 do edital
Sistema para o participante 57.307.319/0001-81	07/03/2025 às 10:59:38	e cláusula 21.1.2.3 do edital
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 11:02:58	Prezado Sr. Em razão da desclassificação da proposta classificada em 1º lugar nos itens 1 e 2 (G1), solicito a inclusão de tais itens na sua proposta, e que seja anexado com os demais no item 3
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:11:01	Prezado pregoeiro, sim temos ciencia dos custos e o provisionamento dos mesmos ocorre em virtude de termos materiais em estoque de outras operações. Em relação aos planos, ja temos os planos contratados, somente será necessário a atualização dos novos cargos se por ventura formos declarados vencedores.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:15:25	Por sermos prestadores de serviço, inclusive no município contratante, somos sabedores das condições de prestação, exigências, e demais obrigações tributárias e trabalhistas, prova disso, é a inexistência de processos trabalhistas contra a empresa e a obtenção de todas as certidões, requisito que consideramos mínimo para a participação em licitação em nosso domicílio . Demonstrando a prestação de serviço de forma correta.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:18:34	Sim, prezado pregoeiro, como estava explanando, estamos cientes dos custos e do lucro reduzido. Nossos custos por estarmos situados no mesmo domicilio do contratante permitem quem sejam inferiores. Não possuimos pendencias trabalhistas judicializadas, portanto nosso custo de operação é menor.
Sistema	07/03/2025 às 16:13:58	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:23:58.
Sistema	07/03/2025 às 16:33:31	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:43:31.
Sistema	07/03/2025 às 16:45:57	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Grupo G1		
Data/Hora	**Descrição**	
17/03/2025 às 11:00:32	Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.125.432,0000.	
17/03/2025 às 11:00:43	Item homologado.	

Item 1 do Grupo G1 - Serviço Especializado de Limpeza	
Cessão de mão de obra.	
Função: Serviços gerais.	
Carga horária semanal: 20h	
Quantidade: 72	Valor estimado: R$ 3.124,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 224.988,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, melhor lance: R$ 2.277,0000 (unitário) / R$ 163.944,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 2.787,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200.664,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	R$ 3.100,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.200,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
17.348.948/0001-35 - BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	R$ 2.749,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 197.985,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 2.632,6100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 189.547,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3.124,8400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.988,4800 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 2.730,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 196.560,0000 (total)	-
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 2.445,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 176.040,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA	R$ 2.618,6400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 188.542,0800 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 2.426,6100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 174.715,9200 (total)	-
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
15.259.053/0001-07 - CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 3.124,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.928,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,0000 (unitário) R$ 224.928,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	R$ 2.377,0800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 171.149,7600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
50.222.901/0001-04 - DC COMPANY LTDA	R$ 2.343,2800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 168.716,1600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 2.330,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 167.760,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.120,0000 (unitário) R$ 224.640,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 2.360,3200 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 169.943,0400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.562.095,6800 (unitário) R$ 112.470.888,9600 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA	R$ 2.899,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 208.728,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
15.352.600/0001-96 - DIRETRIZ SERVICOS MEDICOS, CONSERVACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 2.628,9400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 189.283,6800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 2.812,3500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 202.489,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 2.567,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 184.824,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
10.787.362/0001-28 - ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA	R$ 2.930,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 210.960,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
77.108.330/0001-20 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R$ 3.124,8400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.988,4800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.781.889/0001-92 - F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 2.479,3800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 178.515,3600 (total)	
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.988,4800 (total)		
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA	R$ 3.124,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.985,6000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 3.124,8000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.985,6000 (total)		
57.307.319/0001-81 - FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 2.218,4200 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 159.726,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.988,4800 (total)		
10.528.510/0001-90 - FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA	R$ 2.635,1600 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 189.731,5200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.988,4800 (total)		
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	R$ 2.700,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 194.400,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.988,4800 (total)		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA	R$ 2.499,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179.928,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.928,0000 (total)		
19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 3.124,8400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.988,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.988,4800 (total)		
09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 3.123,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.856,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 224.988,4800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 2.408,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 173.376,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.928,0000 (total)		
24.977.781/0001-37 - JRF MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R$ 3.124,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.985,6000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 3.124,8000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.985,6000 (total)		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 360.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 360.000,0000 (total)		
17.754.085/0001-04 - LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 2.900,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 208.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 3.124,8400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.988,4800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 2.340,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 168.480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	R$ 2.500,9900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 180.071,2800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 3.124,8400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.988,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
R$ 224.988,4800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.934.245/0001-26 - MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 2.538,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 182.774,8800 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 2.410,0000 (unitário) R$ 173.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
11.017.341/0001-96 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 3.210,0000 (unitário) R$ 231.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.555,0000 (unitário) R$ 327.960,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 2.407,0000 (unitário) R$ 173.304,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
75.285.965/0040-83 - ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 2.881,9300 (unitário) R$ 207.498,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 2.549,9300 (unitário) R$ 183.594,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.590,0000 (unitário) R$ 186.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8000 (unitário) R$ 224.985,6000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
10.281.813/0001-50 - PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 2.574,7600 (unitário) R$ 185.382,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.406.164/0001-14 - PONO SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 2.750,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R$ 2.995,1100 (unitário) R$ 215.647,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 2.339,5800 (unitário) R$ 168.449,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 2.630,0000 (unitário) R$ 189.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
29.675.275/0001-07 - RAIMUNDO MORENO GOES Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 2.325,0000 (unitário) R$ 167.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,0000 (unitário) R$ 224.928,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R$ 2.812,3600 (unitário) R$ 202.489,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 3.214,2104 (unitário) R$ 231.423,1488 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.214,2104 (unitário) R$ 231.423,1488 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 2.278,0000 (unitário) R$ 164.016,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.475.070/0001-00 - SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.709,0000 (unitário) R$ 195.048,0000 (total)	-

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.440,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175.680,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA	R$ 2.567,0100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 184.824,7200 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA	R$ 2.277,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 163.944,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA	R$ 3.020,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 217.440,0000 (total)	-
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 3.124,8400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.988,4800 (total)	-
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA	R$ 2.465,2300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 177.496,5600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 72

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 2.324,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 167.328,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
10.292.473/0001-63 - VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 2.578,5900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 185.658,4800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 2.537,6000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182.707,2000 (total)	-
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 3.120,0000 (unitário) R$ 224.640,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	R$ 3.115,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.280,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.124,8400 (unitário) R$ 224.988,4800 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:72

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:31:05	17.348.948/0001-35	R$ 3.123,8400
07/03/2025 às 08:31:47	17.348.948/0001-35	R$ 2.749,8000
07/03/2025 às 08:31:58	13.960.759/0001-68	R$ 3.115,0000
07/03/2025 às 08:32:01	11.301.568/0001-69	R$ 2.709,0000
07/03/2025 às 08:32:17	15.641.016/0001-50	R$ 2.360,3200
07/03/2025 às 08:32:51	11.017.341/0001-96	R$ 3.210,0000
07/03/2025 às 08:32:53	85.431.161/0001-92	R$ 2.700,0000
07/03/2025 às 08:33:12	29.675.275/0001-07	R$ 2.350,0000
07/03/2025 às 08:33:23	10.528.510/0001-90	R$ 2.635,1600
07/03/2025 às 08:33:29	25.453.131/0001-55	R$ 3.100,0000
07/03/2025 às 08:33:32	33.054.006/0001-09	R$ 2.340,0000
07/03/2025 às 08:33:55	97.549.823/0001-02	R$ 2.618,6400
07/03/2025 às 08:34:13	46.406.164/0001-14	R$ 2.900,0000
07/03/2025 às 08:34:20	12.441.717/0001-58	R$ 2.730,0000
07/03/2025 às 08:34:21	33.149.010/0001-42	R$ 2.500,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:34:57	10.292.473/0001-63	R$ 2.648,8800
07/03/2025 às 08:34:58	22.948.445/0001-30	R$ 3.000,0000
07/03/2025 às 08:35:00	10.338.548/0001-08	R$ 3.122,0000
07/03/2025 às 08:35:14	04.970.088/0001-25	R$ 2.549,9300
07/03/2025 às 08:36:39	10.338.548/0001-08	R$ 3.120,0000
07/03/2025 às 08:37:16	46.406.164/0001-14	R$ 2.800,0000
07/03/2025 às 08:37:16	10.338.548/0001-08	R$ 3.100,0000
07/03/2025 às 08:37:39	85.431.161/0001-92	R$ 2.632,6100
07/03/2025 às 08:38:12	10.281.813/0001-50	R$ 2.596,9400
07/03/2025 às 08:38:14	32.413.922/0001-17	R$ 2.300,0000 *
07/03/2025 às 08:38:20	43.526.783/0001-54	R$ 2.533,3300
07/03/2025 às 08:38:23	46.406.164/0001-14	R$ 2.750,0000

07/03/2025 às 08:38:29	32.413.922/0001-17	R$ 2.480,0000
07/03/2025 às 08:38:45	09.224.964/0001-98	R$ 2.700,0000
07/03/2025 às 08:38:48	28.919.145/0001-00	R$ 2.500,0000
07/03/2025 às 08:38:48	12.353.106/0001-58	R$ 2.330,0000
07/03/2025 às 08:38:49	50.217.786/0001-71	R$ 2.475,6000
07/03/2025 às 08:38:53	57.307.319/0001-81	R$ 2.455,8100
07/03/2025 às 08:38:58	17.754.085/0001-04	R$ 2.900,0000
07/03/2025 às 08:39:01	43.526.783/0001-54	R$ 2.465,2300
07/03/2025 às 08:39:03	15.352.600/0001-96	R$ 2.640,8400
07/03/2025 às 08:39:21	28.919.145/0001-00	R$ 2.479,0000
07/03/2025 às 08:39:27	50.217.786/0001-71	R$ 2.451,6000
07/03/2025 às 08:39:32	09.224.964/0001-98	R$ 2.542,0000
07/03/2025 às 08:39:51	46.781.889/0001-92	R$ 2.479,3800
07/03/2025 às 08:39:57	09.224.964/0001-98	R$ 2.498,0000
07/03/2025 às 08:40:32	50.217.786/0001-71	R$ 2.427,6000
07/03/2025 às 08:40:55	32.413.922/0001-17	R$ 2.450,0000
07/03/2025 às 08:41:01	50.222.901/0001-04	R$ 2.343,2800
07/03/2025 às 08:41:36	09.224.964/0001-98	R$ 2.463,0000
07/03/2025 às 08:42:02	57.307.319/0001-81	R$ 2.329,0000
07/03/2025 às 08:42:13	23.811.945/0001-99	R$ 2.529,0000
07/03/2025 às 08:42:27	50.217.786/0001-71	R$ 2.403,6000
07/03/2025 às 08:43:10	14.623.473/0001-50	R$ 3.100,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:43:15	28.919.145/0001-00	R$ 2.470,0000
07/03/2025 às 08:43:20	23.811.945/0001-99	R$ 2.499,0000
07/03/2025 às 08:43:25	29.675.275/0001-07	R$ 2.328,0000
07/03/2025 às 08:43:28	22.948.445/0001-30	R$ 2.899,0000
07/03/2025 às 08:43:33	10.787.362/0001-28	R$ 2.930,0000
07/03/2025 às 08:43:50	28.919.145/0001-00	R$ 2.445,0000
07/03/2025 às 08:44:10	37.758.843/0001-61	R$ 2.630,0000
07/03/2025 às 08:44:27	15.352.600/0001-96	R$ 2.638,6400
07/03/2025 às 08:44:39	50.217.786/0001-71	R$ 2.396,4000
07/03/2025 às 08:44:50	32.413.922/0001-17	R$ 2.440,0000
07/03/2025 às 08:45:18	24.351.428/0001-47	R$ 2.426,6100
07/03/2025 às 08:45:47	50.217.786/0001-71	R$ 2.391,7000
07/03/2025 às 08:45:56	10.281.813/0001-50	R$ 2.574,7600
07/03/2025 às 08:46:07	50.217.786/0001-71	R$ 2.376,3000
07/03/2025 às 08:46:30	01.747.434/0001-12	R$ 2.950,0000
07/03/2025 às 08:46:47	09.224.964/0001-98	R$ 2.459,6100
07/03/2025 às 08:47:25	01.747.434/0001-12	R$ 2.650,0000
07/03/2025 às 08:47:27	43.678.332/0001-32	R$ 3.000,0000
07/03/2025 às 08:47:28	16.575.939/0001-14	R$ 2.567,0100
07/03/2025 às 08:47:59	00.695.978/0001-15	R$ 2.812,3600
07/03/2025 às 08:48:17	18.360.358/0001-90	R$ 2.327,0000
07/03/2025 às 08:48:20	01.747.434/0001-12	R$ 2.498,0000
07/03/2025 às 08:49:29	36.538.698/0001-40	R$ 2.444,0000
07/03/2025 às 08:49:41	25.404.523/0001-24	R$ 2.567,0000
07/03/2025 às 08:50:00	15.079.514/0001-51	R$ 2.812,3500
07/03/2025 às 08:50:03	15.352.600/0001-96	R$ 2.628,9400
07/03/2025 às 08:50:20	50.217.786/0001-71	R$ 2.371,5600
07/03/2025 às 08:51:03	50.217.786/0001-71	R$ 2.362,6100
07/03/2025 às 08:51:08	43.678.332/0001-32	R$ 2.326,0000
07/03/2025 às 08:51:47	10.292.473/0001-63	R$ 2.578,5900
07/03/2025 às 08:51:55	29.675.275/0001-07	R$ 2.325,0000
07/03/2025 às 08:52:11	43.678.332/0001-32	R$ 2.324,0000
07/03/2025 às 08:52:43	02.282.245/0001-84	R$ 2.995,1100
07/03/2025 às 08:53:13	01.747.434/0001-12	R$ 2.475,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:53:41	50.217.786/0001-71	R$ 2.347,2500
07/03/2025 às 08:53:55	75.285.965/0040-83	R$ 2.881,9300
07/03/2025 às 08:54:22	57.307.319/0001-81	R$ 2.323,0000
07/03/2025 às 08:54:29	43.678.332/0001-32	R$ 2.322,0000
07/03/2025 às 08:54:34	16.934.245/0001-26	R$ 2.538,5400
07/03/2025 às 08:55:29	25.452.166/0001-70	R$ 2.574,7500
07/03/2025 às 08:55:36	09.224.964/0001-98	R$ 2.421,0000
07/03/2025 às 08:58:10	01.747.434/0001-12	R$ 2.411,0000
07/03/2025 às 08:59:24	50.217.786/0001-71	R$ 2.340,6700
07/03/2025 às 09:00:16	57.307.319/0001-81	R$ 2.218,4200
07/03/2025 às 09:00:59	09.224.964/0001-98	R$ 2.411,0000
07/03/2025 às 09:01:27	43.678.332/0001-32	R$ 2.315,0000
07/03/2025 às 09:02:00	43.678.332/0001-32	R$ 2.278,0000
07/03/2025 às 09:02:00	25.404.523/0001-24	R$ 2.410,0000
07/03/2025 às 09:02:18	09.224.964/0001-98	R$ 2.405,0000
07/03/2025 às 09:02:27	09.224.964/0001-98	R$ 2.400,0000
07/03/2025 às 09:03:16	14.623.473/0001-50	R$ 2.744,9000
07/03/2025 às 09:04:43	02.531.343/0001-08	R$ 2.787,0000
07/03/2025 às 09:07:25	27.750.463/0001-27	R$ 2.324,0000
07/03/2025 às 09:12:20	14.623.473/0001-50	R$ 2.700,0000
07/03/2025 às 09:12:56	36.538.698/0001-40	R$ 2.424,8100
07/03/2025 às 09:15:50	14.572.568/0001-91	R$ 3.123,0000
07/03/2025 às 09:17:47	18.360.358/0001-90	R$ 2.277,0000 *
07/03/2025 às 09:18:14	01.747.434/0001-12	R$ 2.410,0000
07/03/2025 às 09:18:26	09.224.964/0001-98	R$ 2.377,0800
07/03/2025 às 09:19:42	01.747.434/0001-12	R$ 2.408,0000
07/03/2025 às 09:20:52	36.538.698/0001-40	R$ 2.407,0000
07/03/2025 às 09:21:27	25.452.166/0001-70	R$ 2.567,0000
07/03/2025 às 09:22:20	50.217.786/0001-71	R$ 2.339,5800
07/03/2025 às 09:24:37	14.572.568/0001-91	R$ 2.590,0000

07/03/2025 às 09:25:47	25.452.166/0001-70	R$ 2.537,6000
07/03/2025 às 09:27:28	43.678.332/0001-32	R$ 2.277,0000
07/03/2025 às 09:27:31	14.061.065/0001-51	R$ 2.567,0000
07/03/2025 às 09:29:14	25.453.131/0001-55	R$ 3.020,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:30:48	18.360.358/0001-90	R$ 2.278,0000
07/03/2025 às 09:34:56	09.411.290/0001-30	R$ 3.123,0000

Item 2 do Grupo G1 - Serviço Especializado de Limpeza	
Cessão de mão de obra.	
Função: Serviços gerais.	
Carga horária semanal: 40h	
Quantidade: 264	Valor estimado: R$ 5.064,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.337.107,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, melhor lance: R$ 3.642,0000 (unitário) / R$ 961.488,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 4.513,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.191.432,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	R$ 4.050,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.069.200,0000 (total)	-
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
17.348.948/0001-35 - BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	R$ 4.449,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.174.797,3600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 4.252,4300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.122.641,5200 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.337.107,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.410,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.164.240,0000 (total)	-
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 3.935,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.038.840,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA	R$ 4.225,5400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.115.542,5600 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 3.974,7300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.049.328,7200 (total)	-
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
15.259.053/0001-07 - CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.064,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.336.896,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.336.896,0000 (total)		
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	R$ 3.830,7000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.011.304,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
50.222.901/0001-04 - DC COMPANY LTDA	R$ 3.803,5800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.004.145,1200 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 3.890,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.026.960,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.060,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264

R$ 1.335.840,0000 (total)		
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 3.836,3400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.012.793,7600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA	R$ 4.599,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.214.397,3600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
15.352.600/0001-96 - DIRETRIZ SERVICOS MEDICOS, CONSERVACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 4.198,7000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.108.456,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 4.457,0200 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.176.653,2800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 3.930,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.037.520,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
10.787.362/0001-28 - ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA	R$ 4.675,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.234.200,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
77.108.330/0001-20 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 4.499,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.187.736,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.499,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.187.736,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.337.107,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
46.781.889/0001-92 - F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 3.980,8900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.050.954,9600 (total)	-
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA	R$ 5.063,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.336.632,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.063,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.336.632,0000 (total)		
57.307.319/0001-81 - FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 3.487,9000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 920.805,6000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.597,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.213.708,3200 (total)		
10.528.510/0001-90 - FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.258,5900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.124.267,7600 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	R$ 4.360,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.151.040,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA	R$ 4.014,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.059.696,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.336.896,0000 (total)		
19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.337.107,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.337.107,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 3.705,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 978.120,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.336.896,0000 (total)		
24.977.781/0001-37 - JRF MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R$ 5.064,7900 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.337.104,5600 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.064,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.104,5600 (total)		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 8.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.112.000,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 2.112.000,0000 (total)		
17.754.085/0001-04 - LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 4.700,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.240.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.337.107,2000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 3.802,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.003.728,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	R$ 3.984,4800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.051.902,7200 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.337.107,2000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
16.934.245/0001-26 - MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.095,8700 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.081.309,6800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 4.013,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.059.432,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
11.017.341/0001-96 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R$ 4.980,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.314.720,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.899,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.821.336,0000 (total)		
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 3.865,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.020.360,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.336.896,0000 (total)		
75.285.965/0040-83 - ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 4.675,5000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.234.332,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 4.015,7400 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.060.155,3600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.188,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.105.632,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.336.896,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.281.813/0001-50 - PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 4.123,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.088.733,3600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
46.406.164/0001-14 - PONO SERVICOS LTDA	R$ 4.700,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.240.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 4.843,4500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.278.670,8000 (total)	-
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
R$ 1.337.107,2000 (total)		
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 3.736,7500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 986.502,0000 (total)	-
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 4.218,0000 (unitário) R$ 1.113.552,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário) R$ 1.336.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
29.675.275/0001-07 - RAIMUNDO MORENO GOES Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 3.810,0000 (unitário) R$ 1.005.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R$ 4.558,3200 (unitário) R$ 1.203.396,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 5.202,5625 (unitário) R$ 1.373.476,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.202,5625 (unitário) R$ 1.373.476,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 3.643,0000 (unitário) R$ 961.752,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
23.475.070/0001-00 - SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 4.725,2600 (unitário) R$ 1.247.468,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 4.379,0000 (unitário) R$ 1.156.056,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 3.930,0000 (unitário) R$ 1.037.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 4.125,6300 (unitário) R$ 1.089.166,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 3.642,0000 (unitário) R$ 961.488,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RO	R$ 4.600,0000 (unitário) R$ 1.214.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 3.961,7200 (unitário) R$ 1.045.894,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 3.801,0000 (unitário) R$ 1.003.464,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
10.292.473/0001-63 - VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 4.144,5300 (unitário) R$ 1.094.155,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R$ 4.095,9500 (unitário) R$ 1.081.330,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.060,0000 (unitário) R$ 1.335.840,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 264
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 1.320.000,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) R$ 1.337.107,2000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 264

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:32:01	33.054.006/0001-09	R$ 4.495,0000
07/03/2025 às 08:32:09	13.960.759/0001-68	R$ 5.000,0000
07/03/2025 às 08:32:12	11.301.568/0001-69	R$ 4.379,0000
07/03/2025 às 08:32:28	15.641.016/0001-50	R$ 4.260,3200
07/03/2025 às 08:32:40	17.348.948/0001-35	R$ 4.449,9900
07/03/2025 às 08:32:46	33.054.006/0001-09	R$ 4.250,0000
07/03/2025 às 08:33:07	11.017.341/0001-96	R$ 4.980,0000
07/03/2025 às 08:33:29	85.431.161/0001-92	R$ 4.440,9000
07/03/2025 às 08:33:42	10.528.510/0001-90	R$ 4.258,5900
07/03/2025 às 08:33:53	97.549.823/0001-02	R$ 4.225,5400
07/03/2025 às 08:34:07	29.675.275/0001-07	R$ 4.255,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:34:19	25.453.131/0001-55	R$ 4.600,0000
07/03/2025 às 08:34:21	46.406.164/0001-14	R$ 4.850,0000
07/03/2025 às 08:34:34	33.149.010/0001-42	R$ 4.224,0000
07/03/2025 às 08:34:36	29.675.275/0001-07	R$ 4.220,0000
07/03/2025 às 08:34:55	33.054.006/0001-09	R$ 4.219,0000
07/03/2025 às 08:35:08	10.338.548/0001-08	R$ 5.060,0000
07/03/2025 às 08:35:08	22.948.445/0001-30	R$ 4.900,0000
07/03/2025 às 08:35:10	12.441.717/0001-58	R$ 4.410,0000
07/03/2025 às 08:35:26	04.970.088/0001-25	R$ 4.015,7400
07/03/2025 às 08:36:30	10.292.473/0001-63	R$ 4.251,7100
07/03/2025 às 08:36:35	33.149.010/0001-42	R$ 4.014,0000
07/03/2025 às 08:36:44	10.338.548/0001-08	R$ 5.050,0000
07/03/2025 às 08:36:51	10.338.548/0001-08	R$ 5.040,0000
07/03/2025 às 08:36:53	50.217.786/0001-71	R$ 3.926,2000
07/03/2025 às 08:37:03	10.338.548/0001-08	R$ 5.000,0000
07/03/2025 às 08:37:24	46.406.164/0001-14	R$ 4.700,0000
07/03/2025 às 08:37:41	10.338.548/0001-08	R$ 4.050,0000
07/03/2025 às 08:38:04	85.431.161/0001-92	R$ 4.252,4300
07/03/2025 às 08:38:06	15.641.016/0001-50	R$ 3.892,2300
07/03/2025 às 08:38:23	43.526.783/0001-54	R$ 4.094,0200
07/03/2025 às 08:38:28	10.281.813/0001-50	R$ 4.168,3400
07/03/2025 às 08:38:32	32.413.922/0001-17	R$ 4.000,0000
07/03/2025 às 08:38:34	33.149.010/0001-42	R$ 3.984,4800
07/03/2025 às 08:39:01	28.919.145/0001-00	R$ 3.999,9900
07/03/2025 às 08:39:03	15.352.600/0001-96	R$ 4.219,4800
07/03/2025 às 08:39:07	43.526.783/0001-54	R$ 3.961,7200
07/03/2025 às 08:39:11	12.353.106/0001-58	R$ 3.890,0000
07/03/2025 às 08:39:19	17.754.085/0001-04	R$ 4.800,0000
07/03/2025 às 08:39:20	09.224.964/0001-98	R$ 4.000,0000
07/03/2025 às 08:40:23	46.781.889/0001-92	R$ 3.980,8900
07/03/2025 às 08:40:26	17.754.085/0001-04	R$ 4.700,0000
07/03/2025 às 08:40:38	50.217.786/0001-71	R$ 3.850,0000
07/03/2025 às 08:41:00	57.307.319/0001-81	R$ 3.845,4700
07/03/2025 às 08:41:03	32.413.922/0001-17	R$ 3.970,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 08:42:24	50.222.901/0001-04	R$ 3.729,0100 *
07/03/2025 às 08:42:31	23.811.945/0001-99	R$ 4.055,0000
07/03/2025 às 08:42:32	50.217.786/0001-71	R$ 3.812,0000
07/03/2025 às 08:43:07	33.054.006/0001-09	R$ 3.965,0000
07/03/2025 às 08:43:09	09.224.964/0001-98	R$ 3.975,0000
07/03/2025 às 08:43:14	14.623.473/0001-50	R$ 5.000,0000
07/03/2025 às 08:43:22	28.919.145/0001-00	R$ 3.970,0000
07/03/2025 às 08:43:30	15.641.016/0001-50	R$ 3.878,3100
07/03/2025 às 08:43:32	50.222.901/0001-04	R$ 3.841,1500
07/03/2025 às 08:43:40	23.811.945/0001-99	R$ 4.014,0000
07/03/2025 às 08:43:43	29.675.275/0001-07	R$ 3.810,0000
07/03/2025 às 08:44:05	28.919.145/0001-00	R$ 3.935,0000
07/03/2025 às 08:44:19	10.787.362/0001-28	R$ 4.675,0000
07/03/2025 às 08:44:25	37.758.843/0001-61	R$ 4.218,0000
07/03/2025 às 08:44:27	15.352.600/0001-96	R$ 4.215,6400
07/03/2025 às 08:44:41	33.054.006/0001-09	R$ 3.845,0000
07/03/2025 às 08:44:55	32.413.922/0001-17	R$ 3.930,0000
07/03/2025 às 08:45:00	50.217.786/0001-71	R$ 3.800,6000 *
07/03/2025 às 08:45:20	50.217.786/0001-71	R$ 3.800,6300
07/03/2025 às 08:45:48	24.351.428/0001-47	R$ 4.052,9000
07/03/2025 às 08:45:52	50.217.786/0001-71	R$ 3.793,0000
07/03/2025 às 08:46:08	22.948.445/0001-30	R$ 4.599,9900
07/03/2025 às 08:46:12	50.217.786/0001-71	R$ 3.777,6000
07/03/2025 às 08:46:29	09.224.964/0001-98	R$ 3.968,6500
07/03/2025 às 08:46:34	10.281.813/0001-50	R$ 4.123,9900
07/03/2025 às 08:46:36	01.747.434/0001-12	R$ 4.750,0000
07/03/2025 às 08:47:32	43.678.332/0001-32	R$ 5.000,0000
07/03/2025 às 08:47:33	01.747.434/0001-12	R$ 4.150,0000
07/03/2025 às 08:47:56	23.475.070/0001-00	R$ 4.725,2600
07/03/2025 às 08:48:13	00.695.978/0001-15	R$ 4.558,3200
07/03/2025 às 08:48:40	01.747.434/0001-12	R$ 3.895,0000
07/03/2025 às 08:48:41	57.307.319/0001-81	R$ 3.779,9600
07/03/2025 às 08:48:57	09.224.964/0001-98	R$ 3.962,3300
07/03/2025 às 08:49:31	15.641.016/0001-50	R$ 3.836,3400
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

07/03/2025 às 08:50:02	25.404.523/0001-24	R$ 4.215,6000
07/03/2025 às 08:50:03	15.352.600/0001-96	R$ 4.198,7000
07/03/2025 às 08:50:09	36.538.698/0001-40	R$ 3.929,0000
07/03/2025 às 08:50:35	15.079.514/0001-51	R$ 4.457,0200
07/03/2025 às 08:50:36	50.217.786/0001-71	R$ 3.770,1300
07/03/2025 às 08:51:15	33.054.006/0001-09	R$ 3.841,0000
07/03/2025 às 08:51:16	43.678.332/0001-32	R$ 3.760,0000
07/03/2025 às 08:52:02	10.292.473/0001-63	R$ 4.144,5300
07/03/2025 às 08:52:19	18.360.358/0001-90	R$ 3.759,0000
07/03/2025 às 08:52:36	43.678.332/0001-32	R$ 3.758,0000
07/03/2025 às 08:52:52	02.282.245/0001-84	R$ 4.843,4500
07/03/2025 às 08:53:15	27.750.463/0001-27	R$ 3.928,0000
07/03/2025 às 08:53:23	01.747.434/0001-12	R$ 3.789,0000
07/03/2025 às 08:53:49	50.217.786/0001-71	R$ 3.744,4300
07/03/2025 às 08:53:54	33.054.006/0001-09	R$ 3.809,0000
07/03/2025 às 08:54:05	43.678.332/0001-32	R$ 3.743,0000
07/03/2025 às 08:54:10	75.285.965/0040-83	R$ 4.675,5000
07/03/2025 às 08:54:41	16.934.245/0001-26	R$ 4.095,8700
07/03/2025 às 08:54:49	36.538.698/0001-40	R$ 3.889,0000
07/03/2025 às 08:56:21	25.452.166/0001-70	R$ 4.198,6500
07/03/2025 às 08:56:48	09.224.964/0001-98	R$ 3.900,0000
07/03/2025 às 08:57:02	09.224.964/0001-98	R$ 3.895,0000
07/03/2025 às 08:57:05	09.224.964/0001-98	R$ 3.890,0000
07/03/2025 às 08:58:26	01.747.434/0001-12	R$ 3.746,0000
07/03/2025 às 08:59:30	50.217.786/0001-71	R$ 3.737,8500
07/03/2025 às 08:59:42	43.678.332/0001-32	R$ 3.736,0000
07/03/2025 às 08:59:47	09.224.964/0001-98	R$ 3.885,0000
07/03/2025 às 09:00:16	57.307.319/0001-81	R$ 3.487,9000
07/03/2025 às 09:01:28	01.747.434/0001-12	R$ 3.739,0000
07/03/2025 às 09:01:37	25.404.523/0001-24	R$ 4.013,0000
07/03/2025 às 09:01:41	43.678.332/0001-32	R$ 3.700,0000
07/03/2025 às 09:01:54	01.747.434/0001-12	R$ 3.735,0000
07/03/2025 às 09:02:08	43.678.332/0001-32	R$ 3.644,0000
07/03/2025 às 09:02:12	09.224.964/0001-98	R$ 3.875,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:02:53	09.224.964/0001-98	R$ 3.873,0000
07/03/2025 às 09:03:01	09.224.964/0001-98	R$ 3.870,0000
07/03/2025 às 09:03:26	14.623.473/0001-50	R$ 4.364,2200
07/03/2025 às 09:03:33	24.351.428/0001-47	R$ 3.974,7300
07/03/2025 às 09:04:43	02.531.343/0001-08	R$ 4.513,0000
07/03/2025 às 09:05:32	27.750.463/0001-27	R$ 3.808,0000
07/03/2025 às 09:06:13	50.222.901/0001-04	R$ 3.803,5800
07/03/2025 às 09:06:46	27.750.463/0001-27	R$ 3.803,0000
07/03/2025 às 09:06:55	33.054.006/0001-09	R$ 3.807,0000
07/03/2025 às 09:07:59	33.054.006/0001-09	R$ 3.802,0000
07/03/2025 às 09:09:13	27.750.463/0001-27	R$ 3.801,0000
07/03/2025 às 09:10:36	16.575.939/0001-14	R$ 4.125,6300
07/03/2025 às 09:13:05	14.623.473/0001-50	R$ 4.360,0000
07/03/2025 às 09:13:51	36.538.698/0001-40	R$ 3.869,0000
07/03/2025 às 09:17:48	14.572.568/0001-91	R$ 5.060,0000
07/03/2025 às 09:18:17	09.224.964/0001-98	R$ 3.830,7000
07/03/2025 às 09:18:24	18.360.358/0001-90	R$ 3.643,0000 *
07/03/2025 às 09:18:34	01.747.434/0001-12	R$ 3.730,0000
07/03/2025 às 09:19:49	01.747.434/0001-12	R$ 3.720,0000
07/03/2025 às 09:20:10	01.747.434/0001-12	R$ 3.719,0000
07/03/2025 às 09:21:42	36.538.698/0001-40	R$ 3.865,0000
07/03/2025 às 09:22:29	50.217.786/0001-71	R$ 3.736,7500
07/03/2025 às 09:23:35	14.061.065/0001-51	R$ 3.930,0000
07/03/2025 às 09:24:45	14.572.568/0001-91	R$ 4.188,0000
07/03/2025 às 09:26:01	25.452.166/0001-70	R$ 4.095,9500
07/03/2025 às 09:27:40	43.678.332/0001-32	R$ 3.643,0000
07/03/2025 às 09:28:23	43.678.332/0001-32	R$ 3.642,0000
07/03/2025 às 09:31:28	18.360.358/0001-90	R$ 3.643,0000
07/03/2025 às 09:33:01	01.747.434/0001-12	R$ 3.705,0000
(lances com * foram excluídos)		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:23:58
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2025 16:43:31
Recurso:	12/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/03/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:19:55
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90003/2025	
Às 11:00 horas do dia 17 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 350/2025, Pregão nº 90003/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço /	Modo de disputa: Aberto

Maior Desconto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	
Entrega de propostas: De 19/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:03	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:31	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, todos devem permanecer conectados e atentos durante todas a fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, implica na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:51	IMPORTANTE: Conforme consta no item 4.1 do termo de referência do edital, apesar da licitação ser registro de preços e a contratação ocorrer sob demanda, indiferente da quantidade de funcionários contratados, a empresa deverá abrir ESCRITÓRIO no município para atendimento do fiscal e gestor do contrato, e dos seus funcionários
Sistema	07/03/2025 às 08:36:24	Em todos os postos de trabalho também deverá ser instalado e mantido relógio de ponto digital.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:34	A empresa deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:54	AVISO: Não anexar a proposta ou documentos, pedir desclassificação e não efetuar a regularização de certidões no uso dos benefícios de ME/EPP, também são infrações administrativas tipificadas na cláusula 21 do edital, e quem cometê-las será submetido a processo administrativo para penalização na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:09:04	Peço que ofereçam lances conscientes, sabedores que, nos termos do art. 18, § 5º-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão legalmente obrigadas à tributação prevista no Anexo IV da referida Lei Complementar, cuja alíquota comum do Simples Nacional NÃO contempla a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.
Sistema	07/03/2025 às 09:17:32	Percebo que há indícios de inexequibilidade! Os licitantes que não estão nas primeiras colocações, devem oferecer seus lances conscientes, mesmo que intermediários (não para cobrir a melhor oferta), visto que a eventual desclassificação das primeiras propostas, ensejará a convocações dos demais licitantes na ordem de classificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:20:03	ATENÇÃO: A detecção de eventual licitante oferecendo lances irrisórios ou inexequíveis com objetivo estranho aos princípios da licitação, ensejará desclassificação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:58:46	ATENÇÃO: Junto com a proposta e planilha de custo deverá ser encaminhado a comprovação do FAP através do FAPWeb e as alíquotas no caso do Simples Naciondo simples nacional através da Declaração do Simples Nacional
Sistema	07/03/2025 às 10:12:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 11:09:21	Sessão suspensa até 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:12	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:45	Mantenham-se conectados enquanto verifico a proposta anexada
Sistema	07/03/2025 às 15:18:27	Os documentos de habilitação do licitante serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, e serão todos levados aos autos do processo licitatório nº 350/2025, disponível no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1382173826582883 41&s=candoi&origem=interno&s=candoi, a partir do despacho 29

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 10:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Serviço Especializado de Limpeza	
Cessão de mão de obra.	
Função: Servente de limpeza	
Carga horária semanal: 40h	
Quantidade: 48	Valor estimado: R$ 5.064,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 243.110,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, melhor lance: R$ 3.695,0000 (unitário) / R$ 177.360,0000 (total)	

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.348.948/0001-35 - BALSA NOVA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.449,9900 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 213.599,5200 (total)	
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.252,4300 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 204.116,6400 (total)	
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5.064,8000 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 243.110,4000 (total)	
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.405,0000 (unitário)	
UF endereço: GO	R$ 211.440,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.918,0000 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 188.064,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA	R$ 4.225,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202.825,9200 (total)	

UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 4.052,9000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194.539,2000 (total)	-
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário) Realizado	Valor negociado: Não	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
15.259.053/0001-07 - CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.064,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.072,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.072,0000 (total)		
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	R$ 3.909,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 187.632,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
50.222.901/0001-04 - DC COMPANY LTDA	R$ 3.803,5800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182.571,8400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 4.019,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192.912,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.060,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 242.880,0000 (total)		
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 4.086,8300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 196.167,8400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA	R$ 4.599,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220.799,5200 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.352.600/0001-96 - DIRETRIZ SERVICOS MEDICOS, CONSERVACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 4.225,5300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 202.825,4400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 4.670,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.160,0000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
10.787.362/0001-28 - ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA	R$ 5.064,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.072,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.072,0000 (total)		
77.108.330/0001-20 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 4.399,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 211.152,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.499,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 215.952,0000 (total)		
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
46.781.889/0001-92 - F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 3.995,3500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 191.776,8000 (total)	-
UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA	R$ 5.063,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.024,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.063,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.024,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.307.319/0001-81 - FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 3.811,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182.928,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.597,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 220.674,2400 (total)		
10.528.510/0001-90 - FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.258,5900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 204.412,3200 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48

R$ 243.110,4000 (total)		
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 240.000,0000 (total)		
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA	R$ 5.064,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.072,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.072,0000 (total)		
19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 3.780,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 181.440,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.072,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.977.781/0001-37 - JRF MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R$ 5.064,7900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.109,9200 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.064,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.109,9200 (total)		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 8.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 384.000,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 384.000,0000 (total)		
17.754.085/0001-04 - LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 4.300,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 206.400,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 3.810,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182.880,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	R$ 3.984,4800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 191.255,0400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.110,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
16.934.245/0001-26 - MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.095,8700 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 196.601,7600 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 4.165,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199.920,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
11.017.341/0001-96 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R$ 6.897,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 331.094,4000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.897,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 331.094,4000 (total)		
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 3.910,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 187.680,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
75.285.965/0040-83 - ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 4.675,5000 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 224.424,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 4.015,7400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 192.755,5200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 4.159,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199.675,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.072,0000 (total)		
10.281.813/0001-50 - PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 4.168,8100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200.102,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
46.406.164/0001-14 - PONO SERVICOS LTDA	R$ 4.600,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 3.727,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 178.939,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 5.064,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 243.072,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.072,0000 (total)		
29.675.275/0001-07 - RAIMUNDO MORENO GOES	R$ 3.700,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 177.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 4.558,3200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 218.799,3600 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
54.974.103/0001-81 - RJS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA	R$ 4.350,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 208.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 5.176,7320 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248.483,1360 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 5.176,7320 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 248.483,1360 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3.696,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 177.408,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
23.475.070/0001-00 - SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 4.996,1000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 239.812,8000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.379,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 210.192,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3.917,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 188.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA	R$ 4.159,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 199.632,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA	R$ 3.695,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 177.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA	R$ 4.650,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.200,0000 (total)	
UF endereço: RO		

Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 5.064,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.110,4000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA	R$ 3.961,7200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190.162,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 3.803,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182.544,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.292.473/0001-63 - VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.189,5800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 201.099,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 4.160,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199.680,0000 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 5.060,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 242.880,0000 (total)		
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	R$ 5.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 240.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.064,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
R$ 243.110,4000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:37:47	00.695.978/0001-15	R$ 4.558,3200
07/03/2025 às 09:38:14	15.641.016/0001-50	R$ 4.086,8300
07/03/2025 às 09:38:35	04.970.088/0001-25	R$ 4.015,7400
07/03/2025 às 09:38:37	13.960.759/0001-68	R$ 5.000,0000
07/03/2025 às 09:39:20	11.301.568/0001-69	R$ 4.379,0000
07/03/2025 às 09:39:23	24.351.428/0001-47	R$ 4.052,9000
07/03/2025 às 09:39:33	17.754.085/0001-04	R$ 4.300,0000
07/03/2025 às 09:39:47	25.452.166/0001-70	R$ 4.375,0000
07/03/2025 às 09:39:57	17.348.948/0001-35	R$ 4.449,9900
07/03/2025 às 09:40:39	33.149.010/0001-42	R$ 4.010,0000
07/03/2025 às 09:40:47	54.974.103/0001-81	R$ 4.350,0000
07/03/2025 às 09:41:44	85.431.161/0001-92	R$ 4.252,4300
07/03/2025 às 09:42:07	10.292.473/0001-63	R$ 4.189,5800
07/03/2025 às 09:42:08	50.217.786/0001-71	R$ 3.812,0000
07/03/2025 às 09:42:09	57.307.319/0001-81	R$ 4.170,8300
07/03/2025 às 09:42:19	33.054.006/0001-09	R$ 4.349,0000
07/03/2025 às 09:42:33	57.307.319/0001-81	R$ 3.811,0000
07/03/2025 às 09:42:51	33.054.006/0001-09	R$ 4.188,0000
07/03/2025 às 09:43:34	46.406.164/0001-14	R$ 4.700,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:43:35	33.149.010/0001-42	R$ 3.984,4800
07/03/2025 às 09:44:07	77.108.330/0001-20	R$ 4.399,0000
07/03/2025 às 09:44:21	10.281.813/0001-50	R$ 4.168,8100
07/03/2025 às 09:45:01	27.750.463/0001-27	R$ 3.810,0000
07/03/2025 às 09:45:05	15.352.600/0001-96	R$ 4.252,4200
07/03/2025 às 09:45:09	12.353.106/0001-58	R$ 4.019,0000
07/03/2025 às 09:45:28	09.224.964/0001-98	R$ 4.000,0000
07/03/2025 às 09:45:38	25.453.131/0001-55	R$ 4.650,0000
07/03/2025 às 09:45:44	28.919.145/0001-00	R$ 3.971,0000
07/03/2025 às 09:45:51	46.781.889/0001-92	R$ 3.995,3500
07/03/2025 às 09:45:53	46.406.164/0001-14	R$ 4.600,0000
07/03/2025 às 09:46:00	32.413.922/0001-17	R$ 3.970,0000
07/03/2025 às 09:46:32	16.934.245/0001-26	R$ 4.095,8700
07/03/2025 às 09:46:37	10.528.510/0001-90	R$ 4.258,5900
07/03/2025 às 09:46:51	22.948.445/0001-30	R$ 4.599,9900
07/03/2025 às 09:47:30	43.678.332/0001-32	R$ 3.800,0000
07/03/2025 às 09:48:15	27.750.463/0001-27	R$ 3.809,0000
07/03/2025 às 09:48:53	50.217.786/0001-71	R$ 3.781,7000
07/03/2025 às 09:48:55	01.747.434/0001-12	R$ 4.500,0000
07/03/2025 às 09:49:00	50.222.901/0001-04	R$ 3.803,5800
07/03/2025 às 09:49:32	97.549.823/0001-02	R$ 4.225,5400
07/03/2025 às 09:49:34	15.352.600/0001-96	R$ 4.225,5300
07/03/2025 às 09:49:53	01.747.434/0001-12	R$ 3.950,0000
07/03/2025 às 09:50:02	09.224.964/0001-98	R$ 3.959,0000
07/03/2025 às 09:50:05	16.575.939/0001-14	R$ 4.168,0000
07/03/2025 às 09:50:18	43.678.332/0001-32	R$ 3.760,0000
07/03/2025 às 09:50:34	33.054.006/0001-09	R$ 3.958,0000
07/03/2025 às 09:50:47	28.919.145/0001-00	R$ 3.920,0000
07/03/2025 às 09:51:13	43.526.783/0001-54	R$ 4.094,0200

07/03/2025 às 09:51:14	75.285.965/0040-83	R$ 4.675,5000
07/03/2025 às 09:51:40	27.750.463/0001-27	R$ 3.803,0000
07/03/2025 às 09:52:23	28.919.145/0001-00	R$ 3.918,0000
07/03/2025 às 09:52:37	25.404.523/0001-24	R$ 4.165,0000
07/03/2025 às 09:53:54	16.575.939/0001-14	R$ 4.164,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:54:49	25.452.166/0001-70	R$ 4.160,0000
07/03/2025 às 09:55:12	18.360.358/0001-90	R$ 3.761,0000
07/03/2025 às 09:55:17	12.441.717/0001-58	R$ 4.405,0000
07/03/2025 às 09:55:20	14.061.065/0001-51	R$ 3.560,0000 *
07/03/2025 às 09:55:22	43.526.783/0001-54	R$ 3.961,7200
07/03/2025 às 09:55:45	01.747.434/0001-12	R$ 3.759,0000 *
07/03/2025 às 09:56:33	01.747.434/0001-12	R$ 3.780,0000
07/03/2025 às 09:57:05	33.054.006/0001-09	R$ 3.917,0000
07/03/2025 às 09:57:53	14.061.065/0001-51	R$ 4.670,0000
07/03/2025 às 09:58:51	50.217.786/0001-71	R$ 3.737,8000
07/03/2025 às 09:59:24	14.572.568/0001-91	R$ 4.159,9000
07/03/2025 às 09:59:35	33.054.006/0001-09	R$ 3.810,0000
07/03/2025 às 09:59:54	09.224.964/0001-98	R$ 3.913,0000
07/03/2025 às 09:59:55	16.575.939/0001-14	R$ 4.159,0000
07/03/2025 às 10:00:30	43.678.332/0001-32	R$ 3.735,0000
07/03/2025 às 10:01:36	36.538.698/0001-40	R$ 3.910,0000
07/03/2025 às 10:03:16	50.217.786/0001-71	R$ 3.733,4000
07/03/2025 às 10:03:47	43.678.332/0001-32	R$ 3.732,0000
07/03/2025 às 10:04:33	32.413.922/0001-17	R$ 3.917,0000
07/03/2025 às 10:04:44	50.217.786/0001-71	R$ 3.727,9000
07/03/2025 às 10:05:09	09.224.964/0001-98	R$ 3.909,0000
07/03/2025 às 10:05:28	43.678.332/0001-32	R$ 3.725,0000
07/03/2025 às 10:06:03	29.675.275/0001-07	R$ 3.700,0000
07/03/2025 às 10:06:32	18.360.358/0001-90	R$ 3.726,0000
07/03/2025 às 10:07:29	43.678.332/0001-32	R$ 3.695,0000
07/03/2025 às 10:08:55	23.475.070/0001-00	R$ 4.996,1000
07/03/2025 às 10:09:48	18.360.358/0001-90	R$ 3.696,0000
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 09:37:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:55:30	O lance no valor de R$ 3.560,0000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/03/2025 às 09:55:55	O lance no valor de R$ 3.759,0000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/03/2025 às 10:11:49	O item 3 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 10:13:19	Presado Sr., está ciente dos valores ofertados e das obrigações que serão assumidas?
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 10:23:14	?
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 10:27:25	Bom dia Senhor pregoeiro, sim estamos cientes, nossos custos são reduzidos por estarmos situados na cidade de Candói, e termos já escritório instalado.
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 10:28:51	Sr. Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta (PDF) e planilha de custos (PDF e EXCEL), acompanhado das CCTs utilizadas para confecção das planilhas referente TODOS os itens vencidos (itens 3, 4 e 5), sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 11:03:39	Solicito a inclusão dos itens 1 e 2 na proposta.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 12:15:36	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:36 de 07/03/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32.
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:08:47	Verifiquei uma considerável redução no valor provisionado para epi, uniformes e exames admissionais e demissionais, por isso questiono se está correto o cálculo e se a empresa tem ciência da obrigatoriedade do fornecimento conforme normas e programas de medicina e segurança do trabalho?
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:15:34	A margem de lucro é consideravelmente inferior ao praticado de costume no mercado. Está ciente disso, e garante a execução do contrato, sabedor que qualquer falha da na execução ensejará abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital?
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:24:56	Prezado pregoeiro, sim temos ciencia dos custos e o provisionamento dos mesmos ocorre em virtude de termos materiais em estoque de outras operações. Em relação aos planos, ja temos os planos contratados, somente será necessário a atualização dos novos cargos se por ventura formos declarados vencedores.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:25:07	Por sermos prestadores de serviço, inclusive no município contratante, somos sabedores das condições de prestação, exigências, e demais obrigações tributárias e trabalhistas, prova disso, é a inexistência de processos trabalhistas contra a empresa e a obtenção de todas as certidões, requisito que consideramos mínimo para a participação em licitação em nosso domicílio . Demonstrando a prestação de serviço de forma correta.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:25:20	Sim, prezado pregoeiro, como estava explanando, estamos cientes dos custos e do lucro reduzido. Nossos custos por estarmos situados no mesmo domicilio do contratante permitem quem sejam inferiores. Não possuimos pendencias trabalhistas judicializadas, portanto nosso custo de operação é menor.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:25:54	Perdão pelo equívoco, acabamos respondendo seus questionamentos no item errado.
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:38:29	Tudo bem. Porém devo advertir que tenha mais atenção das próximas, visto que alguns erros simples podem ser irreversíveis. É o caso de eventual lance equivocado que não pode ser excluído depois de certo tempo...
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:43:37	Apesar de não ter anexado a CCT, dispenso tal obrigatoriedade, visto que conforme consta na sua planilha, adotou a mesma que o município utilizou para composição o valor estimado da contratação.
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:49:15	Considerando as informações trazidas, e que a jurisprudência permite a contratação de proposta com margem de lucro ínfima, estarei aceitando a proposta, todavia, deve estar ciente que a execução do contrato será fiscalizada por fiscal e técnico em segurança do trabalho, e se for constatado a prestação do serviço em desacordo com as regras do edital será aberto processo administrativo para apuração das irregularidades, e se for o caso, punição ...
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:49:22	... na forma da lei e edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 14:49:43	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 14:59:43.
Pelo participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 14:51:35	Prezado pregoiro, isso, a convenção utilizada é a mesma. Se achar conveniente, e abrir o envio, a enviaremos.
Sistema para o participante 43.678.332/0001-32	07/03/2025 às 15:00:59	Quanto a convenção é completamente desnecessário, posto que o município já possui cópia na fase preparatória, e tem conhecimento desta, pois foi a mesma utilizada para elaboração do orçamento estimado
Sistema	07/03/2025 às 16:34:05	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:44:05.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
07/03/2025 às 10:28:51	Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 13:28:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta (PDF) e planilha de custos (PDF e EXCEL), acompanhado das CCTs utilizadas para confecção das planilhas referente TODOS os itens vencidos (itens 3, 4 e 5), sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo.	
07/03/2025 às 12:15:36	Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32 finalizou o envio de anexo.	

17/03/2025 às 11:00:32	Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.695,0000.
17/03/2025 às 11:00:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 14:59:43
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2025 16:44:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90003/2025

Às 11:00 horas do dia 17 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 350/2025, Pregão nº 90003/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Entrega de propostas: De 19/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 07/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:03	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:31	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, todos devem permanecer conectados e atentos durante todas a fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, implica na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:51	IMPORTANTE: Conforme consta no item 4.1 do termo de referência do edital, apesar da licitação ser registro de preços e a contratação ocorrer sob demanda, indiferente da quantidade de funcionários contratados, a empresa deverá abrir ESCRITÓRIO no município para atendimento do fiscal e gestor do contrato, e dos seus funcionários
Sistema	07/03/2025 às 08:36:24	Em todos os postos de trabalho também deverá ser instalado e mantido relógio de ponto digital.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:34	A empresa deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:54	AVISO: Não anexar a proposta ou documentos, pedir desclassificação e não efetuar a regularização de certidões no uso dos benefícios de ME/EPP, também são infrações administrativas tipificadas na cláusula 21 do edital, e quem cometê-las será submetido a processo administrativo para penalização na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:09:04	Peço que ofereçam lances conscientes, sabedores que, nos termos do art. 18, § 5º-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão legalmente obrigadas à tributação prevista no Anexo IV da referida Lei Complementar, cuja alíquota comum do Simples Nacional NÃO contempla a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.
Sistema	07/03/2025 às 09:17:32	Percebo que há indícios de inexequibilidade! Os licitantes que não estão nas primeiras colocações, devem oferecer seus lances conscientes, mesmo que intermediários (não para cobrir a melhor oferta), visto que a eventual desclassificação das primeiras propostas, ensejará a convocações dos demais licitantes na ordem de classificação.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 09:20:03	ATENÇÃO: A detecção de eventual licitante oferecendo lances irrisórios ou inexequíveis com objetivo estranho aos princípios da licitação, ensejará desclassificação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:58:46	ATENÇÃO: Junto com a proposta e planilha de custo deverá ser encaminhado a comprovação do FAP através do FAPWeb e as alíquotas no caso do Simples Naciondo simples nacional através da Declaração do Simples Nacional
Sistema	07/03/2025 às 10:12:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 11:09:21	Sessão suspensa até 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:12	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:45	Mantenham-se conectados enquanto verifico a proposta anexada
Sistema	07/03/2025 às 15:18:27	Os documentos de habilitação do licitante serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, e serão todos levados aos autos do processo licitatório nº 350/2025, disponível no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1382173826582883 41&s=candoi&origem=interno&s=candoi, a partir do despacho 29

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 10:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Serviço Especializado de Limpeza

Cessão de mão de obra.

Função: Margarida

Carga horária semanal: 40h

Quantidade: 36	Valor estimado: R$ 6.199,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 223.174,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, melhor lance: R$ 4.600,0000 (unitário) / R$ 165.600,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.348.948/0001-35 - BALSA NOVA COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5.446,7200 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 196.081,9200 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS		
LTDA	R$ 5.194,0900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 186.987,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		

04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 5.170,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 186.120,0000 (total)	-
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.799,0000 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 172.764,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.950,5800 (unitário)	-
UF endereço: SP	R$ 178.220,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 4.997,5700 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179.912,5200 (total)	-
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
15.259.053/0001-07 - CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 216.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 216.000,0000 (total)		
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	R$ 4.867,3500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175.224,6000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
50.222.901/0001-04 - DC COMPANY LTDA	R$ 4.629,9800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 166.679,2800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 5.062,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182.232,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.020,0000 (total)		
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.694,9000 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 169.016,4000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA	R$ 5.799,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 208.799,6400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.352.600/0001-96 - DIRETRIZ SERVICOS MEDICOS, CONSERVACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 5.131,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 184.751,6400 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
10.787.362/0001-28 - ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.199,3000 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 223.174,8000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
77.108.330/0001-20 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 4.800,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 172.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.090,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 183.240,0000 (total)		
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
46.781.889/0001-92 - F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.774,1200 (unitário)	-

UF endereço: RN	R$ 171.868,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.199,0000 (unitário)	-
UF endereço: RJ	R$ 223.164,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário) R$ 223.164,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.307.319/0001-81 - FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 4.630,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 166.680,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
10.528.510/0001-90 - FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.991,0800 (unitário)	-
UF endereço: SP	R$ 179.678,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 216.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5.389,0000 (unitário)	-
UF endereço: SC	R$ 194.004,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3300 (unitário) R$ 223.175,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.199,0000 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 223.164,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário) R$ 223.164,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 4.628,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 166.608,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário) R$ 223.164,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.977.781/0001-37 - JRF MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.199,2900 (unitário)	-
UF endereço: RJ	R$ 223.174,4400 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,2900 (unitário) R$ 223.174,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 9.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 324.000,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
17.754.085/0001-04 - LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.100,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 183.600,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.689,0000 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 168.804,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.690,0000 (unitário)	-
UF endereço: PR	R$ 168.840,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223.174,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário) R$ 223.174,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
16.934.245/0001-26 - MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 5.045,7800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 181.648,0800 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36

R$ 223.174,8000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.010,0000 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 180.360,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
11.017.341/0001-96 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R$ 7.987,2000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 287.539,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.987,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 287.539,2000 (total)		
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 6.199,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223.164,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.164,0000 (total)		
75.285.965/0040-83 - ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 5.722,8400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 206.022,2400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.199,0000 (unitário)	
UF endereço: RJ	R$ 223.164,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.164,0000 (total)		
10.281.813/0001-50 - PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.877,3600 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 175.584,9600 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
46.406.164/0001-14 - PONO SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.800,0000 (unitário)	
UF endereço: PR	R$ 208.800,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 4.658,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 167.720,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 6.199,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.164,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.164,0000 (total)		
29.675.275/0001-07 - RAIMUNDO MORENO GOES	R$ 6.199,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223.164,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.199,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.164,0000 (total)		
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 5.559,3700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 200.137,3200 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
54.974.103/0001-81 - RJS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA	R$ 5.400,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 6.325,7657 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227.727,5652 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 6.325,7657 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 227.727,5652 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 4.601,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165.636,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
23.475.070/0001-00 - SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 223.174,8000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 5.132,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 184.752,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 4.790,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 172.440,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA	R$ 5.061,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 182.196,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA	R$ 4.600,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA	R$ 5.800,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
UF endereço: RO	R$ 208.800,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 6.199,3000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223.174,8000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA	R$ 4.887,6300 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175.954,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 4.629,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 166.644,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.292.473/0001-63 - VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 4.955,9900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 178.415,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 5.045,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 181.620,0000 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 6.195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.020,0000 (total)		
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	R$ 6.150,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 221.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.199,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 223.174,8000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:37:53	00.695.978/0001-15	R$ 5.559,3700
07/03/2025 às 09:38:28	15.641.016/0001-50	R$ 4.694,9000
07/03/2025 às 09:38:41	17.348.948/0001-35	R$ 5.446,7200
07/03/2025 às 09:38:54	25.452.166/0001-70	R$ 5.559,3500
07/03/2025 às 09:38:55	13.960.759/0001-68	R$ 6.150,0000
07/03/2025 às 09:39:31	11.301.568/0001-69	R$ 5.132,0000
07/03/2025 às 09:39:46	24.351.428/0001-47	R$ 4.997,5700
07/03/2025 às 09:39:56	17.754.085/0001-04	R$ 5.100,0000
07/03/2025 às 09:40:30	33.149.010/0001-42	R$ 4.690,0000
07/03/2025 às 09:41:01	54.974.103/0001-81	R$ 5.400,0000
07/03/2025 às 09:42:18	50.217.786/0001-71	R$ 4.696,2000
07/03/2025 às 09:42:36	85.431.161/0001-92	R$ 5.194,0900
07/03/2025 às 09:42:39	10.292.473/0001-63	R$ 4.955,9900
07/03/2025 às 09:43:28	57.307.319/0001-81	R$ 4.630,0000
07/03/2025 às 09:43:31	33.054.006/0001-09	R$ 5.099,0000
07/03/2025 às 09:43:49	46.406.164/0001-14	R$ 5.800,0000
07/03/2025 às 09:43:54	33.054.006/0001-09	R$ 5.089,0000
07/03/2025 às 09:44:22	10.281.813/0001-50	R$ 4.877,3600
07/03/2025 às 09:44:45	77.108.330/0001-20	R$ 4.800,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:45:11	15.352.600/0001-96	R$ 5.131,9900
07/03/2025 às 09:45:44	27.750.463/0001-27	R$ 4.629,0000
07/03/2025 às 09:45:46	28.919.145/0001-00	R$ 4.871,0000
07/03/2025 às 09:45:48	25.453.131/0001-55	R$ 5.800,0000
07/03/2025 às 09:46:13	32.413.922/0001-17	R$ 4.870,0000
07/03/2025 às 09:46:17	46.781.889/0001-92	R$ 4.774,1200
07/03/2025 às 09:46:24	09.224.964/0001-98	R$ 4.932,5300
07/03/2025 às 09:46:38	16.934.245/0001-26	R$ 5.045,7800

07/03/2025 às 09:46:50	10.528.510/0001-90	R$ 4.991,0800
07/03/2025 às 09:47:26	22.948.445/0001-30	R$ 5.799,9900
07/03/2025 às 09:47:38	43.678.332/0001-32	R$ 4.600,0000
07/03/2025 às 09:48:57	50.217.786/0001-71	R$ 4.658,9000
07/03/2025 às 09:49:02	01.747.434/0001-12	R$ 5.500,0000
07/03/2025 às 09:49:33	97.549.823/0001-02	R$ 4.950,5800
07/03/2025 às 09:49:33	12.353.106/0001-58	R$ 5.062,0000
07/03/2025 às 09:49:48	14.623.473/0001-50	R$ 5.389,0000
07/03/2025 às 09:50:11	01.747.434/0001-12	R$ 4.650,0000
07/03/2025 às 09:50:50	09.224.964/0001-98	R$ 4.867,3500
07/03/2025 às 09:50:56	75.285.965/0040-83	R$ 5.722,8400
07/03/2025 às 09:51:15	50.222.901/0001-04	R$ 4.629,9800
07/03/2025 às 09:51:16	16.575.939/0001-14	R$ 5.061,0000
07/03/2025 às 09:51:18	43.526.783/0001-54	R$ 5.010,9700
07/03/2025 às 09:51:21	28.919.145/0001-00	R$ 4.799,0000
07/03/2025 às 09:51:49	33.054.006/0001-09	R$ 4.689,0000
07/03/2025 às 09:52:58	32.413.922/0001-17	R$ 4.790,0000
07/03/2025 às 09:53:08	25.404.523/0001-24	R$ 5.010,0000
07/03/2025 às 09:53:28	43.526.783/0001-54	R$ 4.887,6300
07/03/2025 às 09:55:01	01.747.434/0001-12	R$ 4.628,0000
07/03/2025 às 09:55:19	25.452.166/0001-70	R$ 5.045,0000
07/03/2025 às 09:55:43	12.441.717/0001-58	R$ 5.170,0000
07/03/2025 às 09:56:04	18.360.358/0001-90	R$ 4.601,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:37:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:58:05	O item 4 está encerrado.
Sistema	07/03/2025 às 16:14:33	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:24:33.
Sistema	07/03/2025 às 16:34:12	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:44:12.
Sistema	07/03/2025 às 16:45:57	A fase de recurso do item 4 está aberta até 12/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
17/03/2025 às 11:00:32	Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.600,0000.
17/03/2025 às 11:00:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:24:33
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2025 16:44:12
Recurso:	12/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:20:58
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:20:10
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90003/2025

Às 11:00 horas do dia 17 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 350/2025, Pregão nº 90003/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Entrega de propostas: De 19/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 07/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:03	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:31	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, todos devem permanecer conectados e atentos durante todas a fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, implica na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	07/03/2025 às 08:35:51	IMPORTANTE: Conforme consta no item 4.1 do termo de referência do edital, apesar da licitação ser registro de preços e a contratação ocorrer sob demanda, indiferente da quantidade de funcionários contratados, a empresa deverá abrir ESCRITÓRIO no município para atendimento do fiscal e gestor do contrato, e dos seus funcionários
Sistema	07/03/2025 às 08:36:24	Em todos os postos de trabalho também deverá ser instalado e mantido relógio de ponto digital.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:34	A empresa deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
Sistema	07/03/2025 às 08:36:54	AVISO: Não anexar a proposta ou documentos, pedir desclassificação e não efetuar a regularização de certidões no uso dos benefícios de ME/EPP, também são infrações administrativas tipificadas na cláusula 21 do edital, e quem cometê-las será submetido a processo administrativo para penalização na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:09:04	Peço que ofereçam lances conscientes, sabedores que, nos termos do art. 18, § 5º-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão legalmente obrigadas à tributação prevista no Anexo IV da referida Lei Complementar, cuja alíquota comum do Simples Nacional NÃO contempla a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.

Sistema	07/03/2025 às 09:17:32	Percebo que há indícios de inexequibilidade! Os licitantes que não estão nas primeiras colocações, devem oferecer seus lances conscientes, mesmo que intermediários (não para cobrir a melhor oferta), visto que a eventual desclassificação das primeiras propostas, ensejará a convocações dos demais licitantes na ordem de classificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:20:03	ATENÇÃO: A detecção de eventual licitante oferecendo lances irrisórios ou inexequíveis com objetivo estranho aos princípios da licitação, ensejará desclassificação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	07/03/2025 às 09:58:46	ATENÇÃO: Junto com a proposta e planilha de custo deverá ser encaminhado a comprovação do FAP através do FAPWeb e as alíquotas no caso do Simples Naciondo simples nacional através da Declaração do Simples Nacional
Sistema	07/03/2025 às 10:12:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 11:09:21	Sessão suspensa até 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:12	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	07/03/2025 às 13:34:45	Mantenham-se conectados enquanto verifico a proposta anexada
Sistema	07/03/2025 às 15:18:27	Os documentos de habilitação do licitante serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, e serão todos levados aos autos do processo licitatório nº 350/2025, disponível no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1382173826582883 41&s=candoi&origem=interno&s=candoi, a partir do despacho 29

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 10:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	
Cessão de mão de obra.	
Função: Coletor de lixo	
Carga horária semanal: 40h	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 7.888,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 94.665,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32, melhor lance: R$ 5.800,0000 (unitário) / R$ 69.600,0000 (total)	

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.348.948/0001-35 - BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	R$ 6.927,4300 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 83.129,1600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 6.593,3700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 79.120,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 6.600,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 79.200,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 6.085,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73.020,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA	R$ 6.318,6200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75.823,4400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 6.357,5700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76.290,8400 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
15.259.053/0001-07 - CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 7.880,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.880,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.560,0000 (total)		
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	R$ 6.182,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74.193,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
50.222.901/0001-04 - DC COMPANY LTDA	R$ 5.856,3500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.276,2000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 6.018,0000 (unitário) R$ 72.216,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.885,0000 (unitário) R$ 94.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 5.963,1800 (unitário) R$ 71.558,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 7.099,0000 (unitário) R$ 85.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.352.600/0001-96 - DIRETRIZ SERVICOS MEDICOS, CONSERVACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 6.499,9900 (unitário) R$ 77.999,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 7.887,0000 (unitário) R$ 94.644,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.787.362/0001-28 - ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
77.108.330/0001-20 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 6.150,0000 (unitário) R$ 73.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.350,0000 (unitário) R$ 76.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
46.781.889/0001-92 - F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R$ 6.049,9000 (unitário) R$ 72.598,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 7.888,0000 (unitário) R$ 94.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,0000 (unitário) R$ 94.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.307.319/0001-81 - FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 5.853,5300 (unitário) R$ 70.242,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.528.510/0001-90 - FRAC GESTAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 6.373,5100 (unitário) R$ 76.482,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 84.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 84.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 6.900,0000 (unitário) R$ 82.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 7.888,0000 (unitário) R$ 94.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.888,0000 (unitário) R$ 94.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.888,8200 (unitário) R$ 94.665,8400 (total)	-

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 5.849,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.188,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.656,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.977.781/0001-37 - JRF MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R$ 7.888,8100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,7200 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 7.888,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,7200 (total)		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 14.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 168.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 168.000,0000 (total)		
17.754.085/0001-04 - LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 6.200,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 5.949,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71.388,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	R$ 5.975,3500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71.704,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
16.934.245/0001-26 - MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 6.416,5500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 76.998,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 6.363,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76.356,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
11.017.341/0001-96 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R$ 10.193,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 122.316,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10.193,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 122.316,0000 (total)		
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
75.285.965/0040-83 - ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 7.284,8800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 87.418,5600 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 6.291,6000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75.499,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 7.888,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.656,0000 (total)		
10.281.813/0001-50 - PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 6.363,7000 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76.364,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
46.406.164/0001-14 - PONO SERVICOS LTDA	R$ 7.100,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R$ 5.875,7000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.508,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 7.888,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,6000 (total)		
29.675.275/0001-07 - RAIMUNDO MORENO GOES	R$ 7.888,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94.656,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.888,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.656,0000 (total)		
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 7.099,9400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 85.199,2800 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 8.125,4846 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 97.505,8152 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 8.125,4846 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 97.505,8152 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 5.801,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69.612,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
23.475.070/0001-00 - SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 6.661,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 79.932,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 6.084,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73.008,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA	R$ 6.416,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 76.992,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA	R$ 5.800,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA	R$ 7.150,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 85.800,0000 (total)	
UF endereço: RO		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 7.888,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 94.665,8400 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA	R$ 6.291,6600 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75.499,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 5.848,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.176,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

10.292.473/0001-63 - VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 6.395,4000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 76.744,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 6.355,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76.260,0000 (total)	-
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 7.885,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.620,0000 (total)		
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	R$ 7.860,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94.320,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.888,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 94.665,8400 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:38:04	00.695.978/0001-15	R$ 7.099,9400
07/03/2025 às 09:38:43	15.641.016/0001-50	R$ 5.963,1800
07/03/2025 às 09:38:56	17.348.948/0001-35	R$ 6.927,4300
07/03/2025 às 09:39:04	13.960.759/0001-68	R$ 7.860,0000
07/03/2025 às 09:39:23	25.452.166/0001-70	R$ 6.927,4000
07/03/2025 às 09:39:39	11.301.568/0001-69	R$ 6.661,0000
07/03/2025 às 09:40:02	24.351.428/0001-47	R$ 6.357,5700
07/03/2025 às 09:40:11	17.754.085/0001-04	R$ 6.200,0000
07/03/2025 às 09:40:21	33.149.010/0001-42	R$ 5.975,3500
07/03/2025 às 09:42:22	50.217.786/0001-71	R$ 5.922,7000
07/03/2025 às 09:42:57	10.292.473/0001-63	R$ 6.395,4000
07/03/2025 às 09:43:09	85.431.161/0001-92	R$ 6.593,3700
07/03/2025 às 09:44:04	46.406.164/0001-14	R$ 7.400,0000
07/03/2025 às 09:44:13	46.406.164/0001-14	R$ 7.100,0000
07/03/2025 às 09:44:24	10.281.813/0001-50	R$ 6.363,7000
07/03/2025 às 09:44:30	57.307.319/0001-81	R$ 5.853,5300
07/03/2025 às 09:44:55	33.054.006/0001-09	R$ 6.393,0000
07/03/2025 às 09:45:08	77.108.330/0001-20	R$ 6.150,0000
07/03/2025 às 09:45:17	15.352.600/0001-96	R$ 6.593,3600
07/03/2025 às 09:45:19	33.054.006/0001-09	R$ 6.349,0000
07/03/2025 às 09:45:46	28.919.145/0001-00	R$ 6.191,0000
07/03/2025 às 09:45:55	25.453.131/0001-55	R$ 7.150,0000
07/03/2025 às 09:46:01	27.750.463/0001-27	R$ 5.852,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 09:46:17	18.360.358/0001-90	R$ 5.851,0000
07/03/2025 às 09:46:18	32.413.922/0001-17	R$ 6.190,0000
07/03/2025 às 09:46:30	09.224.964/0001-98	R$ 6.267,2300
07/03/2025 às 09:46:42	16.934.245/0001-26	R$ 6.416,5500
07/03/2025 às 09:46:55	46.781.889/0001-92	R$ 6.049,9000
07/03/2025 às 09:47:09	10.528.510/0001-90	R$ 6.373,5100
07/03/2025 às 09:47:46	43.678.332/0001-32	R$ 5.800,0000
07/03/2025 às 09:48:05	32.413.922/0001-17	R$ 6.140,0000
07/03/2025 às 09:48:07	22.948.445/0001-30	R$ 7.099,0000
07/03/2025 às 09:48:44	27.750.463/0001-27	R$ 5.850,0000
07/03/2025 às 09:49:02	50.217.786/0001-71	R$ 5.875,7000
07/03/2025 às 09:49:10	01.747.434/0001-12	R$ 6.500,0000
07/03/2025 às 09:49:16	15.352.600/0001-96	R$ 6.499,9900
07/03/2025 às 09:49:34	97.549.823/0001-02	R$ 6.318,6200
07/03/2025 às 09:49:42	12.353.106/0001-58	R$ 6.018,0000
07/03/2025 às 09:50:31	01.747.434/0001-12	R$ 5.950,0000
07/03/2025 às 09:50:44	75.285.965/0040-83	R$ 7.284,8800
07/03/2025 às 09:51:20	09.224.964/0001-98	R$ 6.182,8000
07/03/2025 às 09:51:23	43.526.783/0001-54	R$ 6.475,7200
07/03/2025 às 09:51:35	50.222.901/0001-04	R$ 5.856,3500
07/03/2025 às 09:51:50	28.919.145/0001-00	R$ 6.085,0000
07/03/2025 às 09:52:27	33.054.006/0001-09	R$ 5.949,0000
07/03/2025 às 09:52:34	16.575.939/0001-14	R$ 6.475,0000
07/03/2025 às 09:53:25	25.404.523/0001-24	R$ 6.363,0000
07/03/2025 às 09:53:30	32.413.922/0001-17	R$ 6.084,0000
07/03/2025 às 09:53:33	43.526.783/0001-54	R$ 6.291,6600
07/03/2025 às 09:54:22	14.623.473/0001-50	R$ 6.900,0000
07/03/2025 às 09:55:24	01.747.434/0001-12	R$ 5.849,0000
07/03/2025 às 09:55:55	25.452.166/0001-70	R$ 6.355,0000
07/03/2025 às 09:55:56	12.441.717/0001-58	R$ 6.600,0000
07/03/2025 às 09:56:43	18.360.358/0001-90	R$ 5.801,0000
07/03/2025 às 09:58:21	14.572.568/0001-91	R$ 7.887,0000
07/03/2025 às 09:59:03	27.750.463/0001-27	R$ 5.848,0000
07/03/2025 às 10:00:24	14.572.568/0001-91	R$ 6.291,6000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/03/2025 às 10:01:16	16.575.939/0001-14	R$ 6.416,0000
07/03/2025 às 10:01:40	14.061.065/0001-51	R$ 7.887,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/03/2025 às 09:37:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	07/03/2025 às 10:03:41	O item 5 está encerrado.
Sistema	07/03/2025 às 16:14:41	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:24:41.
Sistema	07/03/2025 às 16:34:19	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 16:44:19.
Sistema	07/03/2025 às 16:45:57	A fase de recurso do item 5 está aberta até 12/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
17/03/2025 às 11:00:32	Fornecedor TG SERVICOS LTDA, CNPJ 43.678.332/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.800,0000.
17/03/2025 às 11:00:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:24:41
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2025 16:44:19
Recurso:	12/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/03/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:21:07
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

25.452.166/0001-70 - VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2025 16:20:19
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F187E40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90001/2025	
Às 11:08 horas do dia 17 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.347/2023, Concorrência nº 90001/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em trecho da estrada rural na comunidade São João, com recursos provenientes de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202444450006, Código do Plano de Ação 09032024-075042/2024 e Programa 09032024 e complementação municipal	
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/02/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 08:44:34	Bom dia, meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para condução das fases deste certame.
Sistema	26/02/2025 às 08:46:50	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	26/02/2025 às 08:47:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 08:49:24	Aguardem enquanto faço as análises iniciais.
Sistema	26/02/2025 às 08:52:49	Lembrando a todos que dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 19.1.1, 19.1.2.1 e 19.1.2.3, passível de punição na forma da lei e edital
Sistema	26/02/2025 às 09:15:22	ATENÇÃO: Conforme cláusula 11.1 do edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública (26/02/2025), devendo estar válida nessa data, e se for o caso, ATUALIZADA no momento da análise.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:04	Sessão suspensa até 11:15h para que o licitante cumpra a convocação. Lembrando que indepedente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame até a homologação, uma vez que o descumprimento de qualquer convocação ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	26/02/2025 às 11:21:27	Em razão da prorrogação do prazo para envio dos anexos, a sessão fica suspensa até 13:20h
Sistema	26/02/2025 às 13:31:44	Boa tarde senhores. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/02/2025 às 13:32:08	Peço que aguardem enquanto verifico os documentos anexados.
Sistema	26/02/2025 às 14:18:59	Sessão suspensa até 15:20h
Sistema	26/02/2025 às 15:29:48	Retornamos à sessão.
Sistema	26/02/2025 às 15:44:09	Sessão suspensa até 8:30h do dia 27/02/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	27/02/2025 às 08:36:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	27/02/2025 às 08:41:46	Estamos realizando as diligências necessárias, aguardem
Sistema	27/02/2025 às 09:36:12	Sessão suspensa até 11:30h

Sistema	27/02/2025 às 11:34:39	Retornamos à sessão.
Sistema	27/02/2025 às 11:34:50	Aguardem enquanto verifico os documentos anexados.
Sistema	27/02/2025 às 11:57:11	Sessão suspensa até 15h
Sistema	27/02/2025 às 15:45:24	Sessão suspensa até 17h
Sistema	27/02/2025 às 17:00:25	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	27/02/2025 às 17:01:07	No intervalo realizei todas as diligências necessárias relativamente à proposta apresentada por M.A. PENTEADO.
Sistema	27/02/2025 às 17:03:31	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos através dos anexos apresentados no sistema, e foram levados aos autos do processo licitatório nº 3.347/2023 através do despacho 33, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=4658169382941213 67&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 08:47:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Execução de obra civil de recape asfáltico de 13.788,00 m2 (2.298,00 x 6,00 m) sobre pedras irregulares existentes em um trecho da estrada rural na comunidade São João, conforme projeto	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.833.407,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.833.407,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, melhor lance: R$ 1.680.000,0000 (unitário) / R$ 1.680.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.833.407,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.833.407,1800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1800 (total)		
11.537.512/0001-08 - M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.680.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.680.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1800 (total)		
32.567.709/0001-60 - MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.560.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.560.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.830.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.830.000,0000 (total)		
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.650.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.650.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.649.983,8100 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1800 (total)	R$ 1.649.983,8100 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.833.407,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.833.407,1800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.833.407,1800 (total)		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.833.407,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.833.407,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.880.709,0852 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.880.709,0852 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1.880.709,0852 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.880.709,0852 (total)		
44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.570.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.570.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.830.000,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.569.946,5700 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.830.000,0000 (total)	R$ 1.569.946,5700 (total)	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2025 às 08:30:33	32.567.709/0001-60	R$ 1.829.000,0000

26/02/2025 às 08:34:12	21.267.886/0001-04	R$ 1.820.000,0000
26/02/2025 às 08:34:34	32.567.709/0001-60	R$ 1.810.000,0000
26/02/2025 às 08:36:53	44.329.622/0001-33	R$ 1.809.000,0000
26/02/2025 às 08:37:35	11.537.512/0001-08	R$ 1.819.000,0000
26/02/2025 às 08:37:56	32.567.709/0001-60	R$ 1.800.000,0000
26/02/2025 às 08:38:34	11.537.512/0001-08	R$ 1.808.000,0000
26/02/2025 às 08:38:40	44.329.622/0001-33	R$ 1.799.000,0000
26/02/2025 às 08:38:42	32.567.709/0001-60	R$ 1.790.000,0000
26/02/2025 às 08:38:49	44.329.622/0001-33	R$ 1.780.000,0000
26/02/2025 às 08:38:55	32.567.709/0001-60	R$ 1.770.000,0000
26/02/2025 às 08:39:10	44.329.622/0001-33	R$ 1.760.000,0000
26/02/2025 às 08:39:12	32.567.709/0001-60	R$ 1.750.000,0000
26/02/2025 às 08:39:20	44.329.622/0001-33	R$ 1.700.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2025 às 08:39:32	32.567.709/0001-60	R$ 1.690.000,0000
26/02/2025 às 08:39:45	44.329.622/0001-33	R$ 1.680.000,0000
26/02/2025 às 08:39:48	32.567.709/0001-60	R$ 1.660.000,0000
26/02/2025 às 08:39:52	44.329.622/0001-33	R$ 1.650.000,0000
26/02/2025 às 08:40:03	32.567.709/0001-60	R$ 1.630.000,0000
26/02/2025 às 08:40:10	44.329.622/0001-33	R$ 1.620.000,0000
26/02/2025 às 08:40:14	32.567.709/0001-60	R$ 1.600.000,0000
26/02/2025 às 08:40:21	44.329.622/0001-33	R$ 1.590.000,0000
26/02/2025 às 08:40:25	32.567.709/0001-60	R$ 1.580.000,0000
26/02/2025 às 08:40:35	44.329.622/0001-33	R$ 1.570.000,0000
26/02/2025 às 08:40:36	32.567.709/0001-60	R$ 1.560.000,0000
26/02/2025 às 08:42:22	21.267.886/0001-04	R$ 1.807.000,0000
26/02/2025 às 08:42:39	11.537.512/0001-08	R$ 1.806.000,0000
26/02/2025 às 08:43:05	21.267.886/0001-04	R$ 1.800.000,0000
26/02/2025 às 08:43:21	11.537.512/0001-08	R$ 1.790.000,0000
26/02/2025 às 08:43:49	21.267.886/0001-04	R$ 1.750.000,0000
26/02/2025 às 08:44:02	11.537.512/0001-08	R$ 1.730.000,0000
26/02/2025 às 08:44:20	21.267.886/0001-04	R$ 1.700.000,0000
26/02/2025 às 08:44:33	11.537.512/0001-08	R$ 1.680.000,0000
26/02/2025 às 08:45:00	21.267.886/0001-04	R$ 1.650.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 08:47:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:53:38	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar? Consegue oferecer um desconto maior?.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:55:12	Está ciente da vedação à subcontratação do objeto?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:55:49	Poderá ser subcontratado apenas parcelas acessórias do objeto.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:55:52	Esta ciente disso?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:01:26	Bom dia sr Pregoeiro, estamos ciente
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:01:39	estamos no nosso limite de valor
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:11:07	Certo, então considerando a distância entre a sede da empresa e o local da obra, solicito que junto com a proposta, anexe a declaração contendo o nome e contato da empresa de onde será retirado a massa asfáltica.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:11:59	Ciente sr pregoeiro
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:13:50	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e declaração contendo o nome e contato do fornecedor da massa asfáltica, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 10:47:19	Sr pregoeiro, estamos com instabilidade com a internet para o envio dos arquivos. Poderia conceder mais prazo?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:11:33	Instabilidade? mas já estão prontos todos os documentos?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 26/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:14:30	Os documentos solicitados estão prontos, mas falta as assinaturas digitais
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:18:42	Mas
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:20:00	Mas então não é problema de instabilidade e sim com disponibilidade dos representantes legais...
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:20:34	Mesmo assim, considerando as prerrogativas conferidas pela cláusula 10.8.3, e que o pedido ocorreu dentro do prazo inicialmente aberto, assim com o princípio da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/2021, prorrogo o prazo, impostergavelmente até 13:21h
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:20:48	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Prorrogado prazo.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:21:08	não, pois estamos com dificuldade de acessar o sistema de assinatura digital e o representante não se encontra no momento para fazer manual
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:24:37	Certo, conforme cláusula 7.7 e demais termos do edital, esta e outras situação similares são de responsabilidade única da empresa, todavia, conforme já justificado anteriormente, será concedido a última oportunidade até as 13:21h.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 12:35:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:35 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 13:57:15	Analisando as informações prestadas, verifiquei que a Sulbritas comercializa apenas pedra brita, e a GRECA (e não GRACA), é distribuidora de asfalto, ou seja, CAP, emulsões e outros derivados do petróleo, assim, é imperioso sob pena de desclassificação a indicação imediata do nome e contato do fornecedor do CBUQ
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:05:56	Foi apenas um erro de digitação, seria GRECA mesmo, e irei passar a declaração dos itens que eles fornecem, pois eles trabalham com todos esses itens mesmo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:08:54	CBUQ eles possuem apenas em Colombro-PR (que é a região mais próxima, com mais de 400 km de distância do município de Candói) e sendo assim, será impossível que o material chegue até o local de trabalho na temperatura adequada

Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:09:31	* Corrigindo, mais de 340 km de distância
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:16:15	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência e transparência, solicito que no prazo máximo de uma hora (ou seja até 15:16h) anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ de que fornecerá a empresa licitante o referido material na temperatura adequada, assim como planilha e cronograma no formato EXCEL, sob pena de desclassificação
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:16:57	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito os anexos.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:17:41	Em que pese o sistema não permita abertura de prazo inferior a duas horas, considerando que já foi prorrogado o limite previsto no edital, fica fixado apenas o prazo de uma hora, ou seja, até 15:16h
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:18:44	Considerando o valor do lance no sistema e a rejeição na negociação, solicito também que seja ajustado o valor da proposta, planilha e cronograma em compatibilidade com o valor do lance ofertado no sistema.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:30:21	Realmente não será prestado nenhum esclarecimento complementar conforme requerido?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:36:41	Proposta desclassificada pelos seguintes motivos: 1) Fundamentado na cláusula 10.8 e 10.13.6 do edital, por não ter anexado a planilha e cronograma no formato XLS, assim com no formato PDF com o valor compatível com o lance ofertado no sistema. 2) Fundamentado na cláusula 10.10 visto que não foi comprovado a existência de fornecedor de CBUQ para o licitante entregar no local da obra na temperatura exigida pelas normas pertinentes.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:36:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:36:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:36:55 de 26/02/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:37:20	Sr. Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da proposta?.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:38:17	Está ciente da vedação à subcontratação total do objeto? Sendo permitido a subcontratação apenas de parcelas acessórias do objeto?
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:40:56	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência e transparência, solicito que junto com a proposta anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ, atestando que entregará ao licitante o referido material na temperatura adequada.
Pelo participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:41:04	Sr. Pregoeiro, boa tarde! posso baixar para R$ 1.569.946,57
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:42:04	Solicito que antes de ajustar o lance no sistema, ajuste primeiramente a planilha e cronograma, visto que o sistema permite a negociação apenas uma vez.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:42:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33, tendo informado R$ 1.569.946,5700.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:43:36	Sr. Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:44:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
Pelo participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 17:00:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:30 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001- 33.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	27/02/2025 às 09:19:39	Fundamentado na cláusula 10.10 e 10.13.7 do edital, uma vez que em diligências junto ao diretor da empresa Pedreira do Trevo Ltda (Jeferson) apresentada como fornecedora do CBUQ, e com a equipe técnica do município, constatou-se que a distância entre o local de usinagem e o local da obra impossibilita a aplicação do asfalto na temperatura adequada conforme determina as normas técnicas,....
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	27/02/2025 às 09:19:45	.... e por este motivo a obra não poderá será executada com a qualidade mínima, causando prejuízo a administração e usuários da pista
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 09:21:56	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 09:26:00	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência e transparência, solicito que junto com a proposta anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ, atestando que entregará ao licitante o referido material na temperatura adequada
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 09:27:38	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
Pelo participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 10:08:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, tendo informado R$ 1.649.983,8100.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 11:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:00 de 27/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 11:54:48	Fundamentado na cláusula 10.10 e 10.13.7 do edital, uma vez que em diligências aos documentos apresentados constatamos que a suposta fornecedora de CBUQ posui sede em Guatambu-SC, assim a distância entre o local de usinagem e o local da obra impossibilita a aplicação do asfalto na temperatura adequada conforme determina as normas técnicas,....
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 11:54:53	...e por este motivo a obra não poderá será executada com a qualidade mínima, causando prejuízo a administração e usuários da pista
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 11:55:41	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 11:56:23	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência, transparência e qualidade da obra, solicito que junto com a proposta anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ, atestando que entregará ao licitante o referido material na temperatura adequada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 11:57:00	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:27:25	Boa tarde, solicitamos prorrogação do prazo, em decorrência da necessidade de anexar o termo de fornecimento do CBUQ que não era previsto anteriormente em edital. Agradecemos.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:47:40	Quanto tempo você precisa, no máximo duas horas.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:53:35	Acredito que seja tempo suficiente. Obrigado.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:53:58	As duas horas de prorrogação no caso.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:18:28	Apenas elucidando os fatos, o documento que a empresa afirma não exigir no edital, é complementar e está amparado pela cláusula 10.14 como condição de comprovar exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:19:57	Sabedor na natureza do serviço, e na importância da aplicação do material na temperatura adequada, é imperioso solicitar esclarecimentos adicionais para subsidiar a decisão de aceitação da proposta, evitando assim a contratação de proposta inexequível do ponto de vista técnico, e até mesmo econômico.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:20:41	Considerando que o requerimento foi realizado dentro do prazo inicialmente aberto, fundamentado na cláusula 10.8.3 do edital, prorrogo o prazo para apresentação da propota e documentos complementares até 17h. A não apresentação ensejará desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:44:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, mantendo R$ 1.680.000,0000.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 27/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:03:07	Boa tarde, vou precisar que seja aberto para envio dos anexos, conforme foi prorrogado para as 17 horas
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:44:57	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Apesar do sistema ter aberto prazo superior, o limite máximo para anexar é até 17h.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:48:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:51 de 27/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08.
Sistema	27/02/2025 às 17:01:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 17:11:19.
Sistema	27/02/2025 às	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 17:21:19.

	17:11:19	
Sistema	27/02/2025 às 17:22:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/03/2025.
Sistema	28/02/2025 às 08:45:24	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
26/02/2025 às 09:13:50	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:14:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e declaração contendo o nome e contato do fornecedor da massa asfáltica, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
26/02/2025 às 11:20:48	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 13:21:00. Motivo: Prorrogado prazo.
26/02/2025 às 12:35:35	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:16:57	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 16:17:00. Motivo: Solicito os anexos.
26/02/2025 às 15:36:55	Convocação do fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 para envio de anexos cancelada automaticamente.
26/02/2025 às 15:43:36	Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 17:44:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
26/02/2025 às 17:00:30	Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33 finalizou o envio de anexo.
27/02/2025 às 09:27:38	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
27/02/2025 às 11:57:00	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 15:00:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
27/02/2025 às 15:44:57	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 17:45:00. Motivo: Apesar do sistema ter aberto prazo superior, o limite máximo para anexar é até 17h.
27/02/2025 às 15:48:51	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 finalizou o envio de anexo.
28/02/2025 às 08:25:58	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 registra a desistência de cadastrar recurso.
28/02/2025 às 08:45:24	Prazo recursal adiantado.
17/03/2025 às 11:08:20	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.680.000,0000.
17/03/2025 às 11:08:20	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/02/2025 17:11:19
Intenção de recurso na habilitação:	27/02/2025 17:21:19
Recurso:	28/02/2025 08:45:24
Contrarrazão:	28/02/2025 08:45:24
Recursos realizados:	
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	27/02/2025 17:11:28
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 28/02/2025 08:25:58
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B0C4FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E QUATI E PEDROSO SOLUÇÕES (SLU) LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 898/2025

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E QUATI E PEDROSO SOLUÇÕES (SLU) LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **QUATI E PEDROSO SOLUÇÕES (SLU) LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.542.029/0001-85, com sede social na Estrada Assentamento matas do cavernoso, n° 01, Bairro três Palmeiras, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PAULO PEDROSO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 050.297.119-37, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Matas do Cavernoso, n° 01, Bairro Três Palmeiras, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico terceirizacaoquati@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão do Contrato nº 017/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90095/2024 e do processo licitatório nº 4.308/2024. Objeto “fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Acréscimo de Km tem como objetivo suprir a demanda informada pela secretaria de educação citada nos autos desse Processo Administrativo, sendo assim é necessário a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro devido o acréscimo dos Km no qual altera o valor dia a ser pago para empresa contratada, conforme relatado no protocolo citado no Processo Administrativo nº 898/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO

Segue o novo valor a ser pago no item 19:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço atual R$	Novo preço R$	Preço total Atualizado
2	19	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 31 lugares para transporte municipal de alunos, em conformidade com o itinerário estabelecido a seguir: Linha: Fazenda Curucaca x Lagoa Seca. Período: Integral. Itinerário: Saída da Fazenda Curucaca, Fazenda Modelo, Fazenda Moacir Maicon, Fazenda Campo Real, Fazenda Alegria, Fazenda Marieda, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 138 km	DIA	215,00	750,00	900,00	193.500,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão do acréscimo de km na linha, adita-se a importância total de **R$ 32.250,00** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
O valor total do Contrato constante na cláusula terceira passa a valer no valor global de **R$ 569.588,75** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Com o acréscimo a ser formalizado tem aumento de **6,00%** do valor original do contrato.

Os preços revisados entram em vigor na data do início das aulas, ou seja, **10 de fevereiro de 2025.**

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação indicada a seguir, consignado na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual). Se a despesa não for executada em 2025, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2025:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.782.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
01440 00000 E 06.002.12.782.0005.2020 - 3390330000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED4A92C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 049/2025
PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 112.867,20** (cento e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI - CAFCAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.745.251/0001-59, com sede administrativa na ROD BR 373, KM 393, S/N, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 065.256.849-19, com residência e domicilio na comunidade de São João, município de Candói – PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico: cafcandoi@gmail.com, alebzim@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade	AGRICULTURA FAMILIAR	UN	3.240,00	2,75	8.910,00
30	Batata doce roxa ou branca fresca de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento sem cortes ou perfurações, isenta de sujidades, excesso de terra, parasitas e larvas. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1.770,00	1,95	3.451,50
36	Beterraba, lavada, tamanho médio suficientemente desenvolvida , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR IN NATURA	KG	1.870,00	2,66	4.974,20
54	Bolacha. De nata, manteiga ou fubá de ótima qualidade. Produzida de forma artesanal, sem a presença de aditivos químicos, corantes e excesso de sal amoníaco. Somente serão aceitas bolachas com boa aparência, sendo macias, de massa leve e aerada, serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas e quebradas. Cada unidade deverá pesar em torno de 20g. Embaladas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com peso máximo de 1kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	930,00	23,50	21.855,00
58	Bolo integral. Deverão ser produzidos de forma artesanal, a partir de farinhas e cereais integrais e frutas, sabores: aveia e linhaça, coco com chia, banana com aveia, maçã com aveia, sem adição de aditivos químicos, misturas prontas para bolo etc. Deverão ser produzidos no dia anterior a entrega. Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 500g a 600g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte até o local de entrega, deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	412,00	29,30	12.071,60
59	Bolo simples. Sem recheio e cobertura, sabores diversos: cenoura, laranja, fubá, chocolate etc. Deverão ser produzidos de forma artesanal. Sem a presença de corantes, aditivos químicos e misturas prontas para bolo. Não serão aceitos bolos com massa "pão de ló". Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser produzidos no dia anterior a entrega. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme com peso entre 500g a 600g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1.704,00	22,30	37.999,20
62	Brócolis sadio, fresco , ausência de partes amareladas, em perfeito estado de desenvolvimento, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	742,00	10,69	7.931,98
94	Cebolinha. Sadia, fresca, sem danificações físicas, sem partes amareladas e murchas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. As caixas para transporte do produto até o local da entrega deverão estar devidamente higienizadas.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	40,00	11,50	460,00
254	Pimentão verde , isento de partes pútridas, com grau de maturação média tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada	AGRICULTURA FAMILAIR	KG	93,00	4,79	445,47
272	Repolho verde fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1.980,00	1,26	2.494,80
280	Salsinha. Sadia, fresca, sem danificações físicas, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	AGRICULTURA FAMILAIR	KG	122,00	11,60	1.415,20
296	Torta salgada recheada. Com frango com catupiry e milho ou legumes ou palmito, deverá ser confeccionado no dia da entrega em formato retangular, cada unidade deverá medir aproximadamente 30cm de comprimento por 21,5cm de largura, deverão ser entregues em embalagens plásticas com tampa.	AGRICULTURA FAMILAIR	KG	302,00	28,60	8.637,20
298	Vagem verde isenta de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILAIR	KG	201,00	11,05	2.221,05

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92FC6F79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 050/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 32.827,45** (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.669.925/0001-93, com sede social na Rua Marechal Deodoro, n° 108, Sala 04, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, brasileiro, casado comunhão parcial, inscrito no CPF sob o n°. 059.328.789-40, com residência e domicilio na Rua Marechal Deodoro, n° 108, Apt 101, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, endereço eletrônico: mangfoods@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó 100% natural. Em embalagem íntegra de 20 à 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PROPRIA UND	PCT	110,00	2,11	232,10
4	Acelga de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado (peso médio de 1,5 Kg por unidade), frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação que tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	CANTU KG	KG	694,00	6,49	4.504,06
17	Amido de milho, embalagem contendo 500g	AMAFIL	UN	453,00	3,39	1.535,67
22	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 Kg	MINUTINHO	PCT	212,00	20,99	4.449,88
93	Cebolinha verde, sadia, fresca, sem danificações físicas, sem partes amareladas e murchas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em maços de 300gr, acondicionado em sacos plásticos transparentes, contendo etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	COFAMANG	MÇ	107,00	5,34	571,38
98	Chá sabor erva cidreira 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	PROPRIA	UN	431,00	2,99	1.288,69
99	Chá sabor flor de camomila 100% natural embalagem de 100g Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PROPRIA	UN	231,00	2,99	690,69
100	Chá sabor hortelã 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	PROPRIA	PCT	150,00	2,99	448,50
108	Colorau: embalagem de 100 gramas, prazo de validade no mínimo 6 meses, no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PROPRIA	UN	211,00	2,59	546,49
135	Farinha de mandioca, torrada fina tipo 01, embalagem contendo 500g, com registro em órgão competente, validade mínima 06 meses no momento da entrega.	MANG FOODS	PCT	181,00	4,39	794,59
159	Kiwi: em ponto de consumo no momento da entrega, com informações técnicas do fornecedor, com registro em órgão competente.	CANTU	KG	150,00	28,32	4.248,00
164	Leite de coco frasco 200 ML	MENINA	UN	166,00	4,41	732,06
198	Milho de pipoca premium De boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	AMAFIL	PCT	876,00	3,97	3.477,72
243	Páprica Doce Em embalagem íntegra de 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PROPRIA	UN	100,00	3,65	365,00
248	Pêra importada. De boa qualidade, deverá ter tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e com 70% de maturação no momento da entrega, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ausência de partes pútridas. Deverá ser entregue em caixas de papelão adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CANTU	KG	250,00	11,97	2.992,50
253	Pimenta Do Reino Moída Em embalagem íntegra de 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PROPRIA	UN	100,00	3,99	399,00
259	Pó para preparo de pudim sabores variados (chocolate, baunilha, morango), embalagem contendo 1kg	APTI	KG	132,00	8,89	1.173,48
274	Rúcula. Sadia, fresca, folhas íntegras sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalada em sacos plásticos em maços de 300g, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	COFAMANG	KG	282,00	14,34	4.043,88
291	Tempero verde in natura , composto de salsinha e cebolinha, isento de putridez, não murchas, disposto em maços contendo no mínimo 200g	COFAMANG	MÇ	56,00	5,96	333,76

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09F5064C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 059/2025
PROCESSO Nº 350/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (90.003/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.537.992,00** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n° 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n°. 072.793.439-29, com residência e domicilio na Travessa Hermes Bertolini, n° 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: tgservicoscandoi@gmail.com.

Grupo	Item	Produto/Serviço	Qtde de funcionários	Preço mensal por funcionário	Total mensal (R$)	Total anual (R$)
1	1	Cessão de mão de obra. Função: Serviços gerais. Carga horária semanal: 20h	6	2.277,00	13.662,00	163.944,00
1	2	Cessão de mão de obra. Função: Serviços gerais. Carga horária semanal: 40h	22	3.642,00	80.124,00	961.488,00
-	3	Cessão de mão de obra. Função: Servente de limpeza Carga horária semanal: 40h	4	3.695,00	14.780,00	177.360,00
-	4	Cessão de mão de obra. Função: Margarida Carga horária semanal: 40h	3	4.600,00	13.800,00	165.600,00
-	5	Cessão de mão de obra. Função: Coletor de lixo. Carga horária semanal: 40h	1	5.800,00	5.800,00	69.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
6	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:
06.001.12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental, conta 1170, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre); conta 1180, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, natureza da despesa: 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
07.002.27.812.0006.2022 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo, conta 1620, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza da despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, conta 2240, natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%).
09.003.08.122.0006.2041 - Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS, conta 2740, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
09.004.08.243.0006.6049 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR, conta 3250, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.

10.002.26.782.0003.2053 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos, conta 3550, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
13.002.18.541.0003.2060 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, conta 4090, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
13.002.18.541.0003.2061 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem, conta 4130, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, conta 4160, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra.
10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 19 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2859F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025– 1º BIMESTRE (JANEIRO – FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025 – 1º BIMESTRE.

No 1º bimestre de 2025 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Este bimestre iniciou e finalizou com quatro crianças acolhidas.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 281 atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 00
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 02
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
Advertência: 14

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 181
Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 00
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 07
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
Abrigo em entidade: 00

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 16
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00
Expedir Notificações: 56
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 00
Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 05

c) Eventos:
Prevenção da Gravidez na Adolescência – A Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência é realizada nacionalmente de 01 a 08 de fevereiro, contudo considerando que estes dias foi o início do ano letivo, no dia 28 de fevereiro foi realizado pela enfermeira Edna Neres uma palestra educativa sobre a prevenção da gravidez na adolescência. O evento foi promovido por meio de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS e a Secretaria Municipal de Saúde, reunindo alunos do ensino fundamental e médio. A iniciativa visa disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas para reduzir a gravidez na adolescência.O evento fez parte da campanha Fevereiro Laranja, dedicada à prevenção da gravidez na adolescência. O evento contou com a participação estimada de 150 adolescentes.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 1º bimestre
***1º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**491.946,03**
08.122.0000	Administração Geral	217.380,82
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	24.928,12
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	152,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	**102.280,90**
08.244.0000	Assistência Comunitária	147.204,19
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 1º bimestre: R$ 102.280,90 (cento e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2025, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 06 de março de 2025.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Nº 10/2025

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:FB0000E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 98/2025

DECRETO 98/2025

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.855,18 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.036.855,18 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1333	3.00.501	3.150,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1256	3.00.501	32.700,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1331	3.00.501	3.775,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1332	3.00.501	6.300,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	114	1.00.000	4.230,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	130	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	164	1.00.000	4.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	3.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1334	3.00.501	9.450,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	7.561,10
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1349	3.00.000	10.943,18
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1264	3.00.501	12.600,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1348	3.00.851	109.066,15
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	269	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1344	3.00.000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1267	3.00.501	12.534,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	326	1.00.000	6.116,44
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	325	1.00.104	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.103	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	328	1.00.104	6.100,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1350	3.00.104	31.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1268	3.00.501	150,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1343	3.00.107	52.220,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	433	1.00.000	10.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1346	3.00.000	25.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1345	3.00.832	208.800,00
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1248	3.00.501	22.424,31
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	619	1.00.000	5.110,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	1.00.000	350,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	680	1.00.000	7.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	679	1.00.303	480,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	1.00.303	80.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			

3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	921	1.00.000	4.350,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1095	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1275	3.00.501	30.250,00
25.752.0022.1.051.	**Implantação de Usina Solar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1347	3.00.000	187.815,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1342	3.00.504	25.100,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
12.001	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção do Controle Interno No Município**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1335	3.00.501	6.300,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1227	1.00.000	4.230,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1336	3.00.501	6.300,00
TOTAL				**1.036.855,18**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 815.877,64 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	243.758,18
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.000,00
3.00.107	Salário-Educação	52.220,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	145.933,31
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.100,00
3.00.832	Insfraestrutura No Entorno Do Ginasio De Esportes - Plataforma Mais Brasil	208.800,00
3.00.851	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	109.066,15
TOTAL		**815.877,64**

II – O valor de R$ 220.977,54 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1.00.000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	120	1.00.000	2.230,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	134	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	167	1.00.000	2.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	3.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	207	1.00.000	650,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	1.00.000	6.911,10
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	1.00.000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	276	1.00.000	2.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.103	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314	1.00.104	2.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	335	1.00.000	16.116,44
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	334	1.00.104	6.100,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417	1.00.000	4.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	438	1.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	452	1.00.000	3.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	616	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	622	1.00.000	3.460,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	686	1.00.000	3.500,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	689	1.00.303	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	694	1.00.000	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	701	1.00.303	480,00

08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	919	1.00.000	2.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	927	1.00.000	2.350,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1086	1.00.000	10.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1224	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1231	1.00.000	2.230,00
TOTAL				**220.977,54**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:3CF6D19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 36 e 37 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que apresentaram titulação para NÍVEL superior ao que ocupam, necessário para a progressão Vertical na Carreira, na mesma Classe a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	**Cargo**	**Enquadramento Atual**		**Enquadramento após TÍTULO**		
		Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**	**Efeito em**
CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	Professor	B	1	C	1	03/03/2025
JUSSARA DE SOUZA	Professor	B	1	C	1	03/03/2025

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe do Nível superior, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento surtirão efeito de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5D640042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE VALOR Nº. 004/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 19/03/2025 08:00 HORAS A 25/03/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
–ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 33.90.40.00.00- ------ Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoas jurídica.
VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada para o fornecimento de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO, será de R$ 11.310,00 (Onze Mil Trezentos e Dez Reais) pelo prazo de 365 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 19/03/2025 08:00 HORAS A 25/03/2025 ÀS 16:00 HORAS.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Comprovação de exclusividade da empresa Art. 14 inciso1º por meio de atestado de exclusividade ou Certificado de Registro de Programa de Computador;
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.
A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 18 de Março de 2025.

_____
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO**	12 MESES	R$ 880,00	R$ 10.560,00
02	**SERVIÇOS DE INSTALAÇOES E CONFIGURAÇOES DA PLATAFORMA.**	01	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL:				**R$ 11.310,00**

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A continuidade de uma plataforma completa de transmissão ao vivo da TV do Legislativo é uma medida fundamental para promover a transparência, a participação cívica e o acesso à informação. A sociedade contemporânea demanda uma maior prestação de contas e visibilidade das atividades dos órgãos legislativos, e a transmissão ao vivo das sessões e debates legislativos é um instrumento essencial para atender a essa demanda.
Ao disponibilizar uma plataforma completa de transmissão ao vivo, a instituição legislativa demonstra seu compromisso com a transparência e a democracia, permitindo que os cidadãos acompanhem em tempo real as discussões, decisões e processos legislativos. Além disso, essa iniciativa contribui para promover a educação cívica, aumentar o engajamento da população nos assuntos públicos e fortalecer a confiança nas instituições democráticas.
Objetivo:

O objetivo principal da implementação de uma plataforma completa de transmissão ao vivo da TV do Legislativo é aumentar a transparência, a acessibilidade e a participação pública nas atividades legislativas. Entre os objetivos específicos estão:
1. Disponibilizar acesso em tempo real às sessões plenárias, audiências públicas, comissões e outros eventos legislativos, permitindo que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões dos representantes eleitos.
2. Facilitar o acesso à informação sobre o trabalho legislativo, fornecendo um canal aberto e democrático para que os cidadãos conheçam as propostas, projetos de lei e temas em debate.
3. Promover a educação cívica e o engajamento cívico, incentivando a participação ativa dos cidadãos no processo democrático e no monitoramento das atividades legislativas.
4. Reforçar a prestação de contas dos representantes eleitos perante a sociedade, permitindo que os eleitores avaliem o desempenho de seus legisladores e exerçam seu direito de fiscalização.
5. Ampliar o alcance da comunicação institucional do Legislativo, alcançando um público mais amplo e diversificado por meio da transmissão ao vivo pela internet e outras plataformas digitais.
Em resumo, a continuidade de uma plataforma completa de transmissão ao vivo da TV do Legislativo visa fortalecer a democracia, promover a transparência e estimular o envolvimento dos cidadãos no processo legislativo, contribuindo para uma governança mais aberta, responsável e participativa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **(x) global.**

3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE LOCAÇÃO EM TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Sistema de Locação em Transmissão de Vídeo HD, Contendo Câmara HD Speed Dome, Servidor de Transmissão, encoder de Vídeo e controlador PTZ Digital, Além do Licenciamento do Software necessario para Sinconização com as Principais Redes Sociais.

A contratação global permite a padronização dos equipamentos, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação e Habilitação

Comprovação de exclusividade da empresa Art. 14 inciso1º por meio de atestado de exclusividade ou Certificado de Registro de Programa de Computador.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 365 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados para contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE LOCAÇÃO EM TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
----CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA -CNPJ – 11.520.032/0001-34- com o valor de R$ 11.310,00;
----FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES-ME- CNPJ- 10.206.689/0001-69- com o valor de R$ 19.957,12
----REGINATO A DA SILVA E CIA LTDA- CNPJ-02.906.069/0001-04- com o valor de R$ 21.548,22
----MASTER INFORMÁTICA- CNPJ-12.773.011/0001-93- com o valor de R$ 24.198,42.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40.00.00) Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14/03/2025

Aprovado em: 14/03/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO**	12 MESES	R$ 880,00	R$ 10.560,00
02	**SERVIÇOS DE INSTALAÇOES E CONFIGURAÇOES DA PLATAFORMA.**	01	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL:				**R$ 11.310,00**

DESCRIÇÃO: Os materiais de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SEÇOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL acima citados deveram ser entregues pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço_____
Proponente_____

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 004/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:A4361877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2024**
Balanço Anual	
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		12.319,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.319,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.319,31	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		565.637,71	505.454,41
IMOBILIZADO		565.637,71	505.454,41
BENS MOVEIS		806.845,11	746.575,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(241.207,40)	(241.121,16)
TOTAL		**577.957,02**	**505.454,41**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	577.957,02	505.454,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	72.502,61	3.100,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	641.147,63	638.047,63
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(135.693,22)	(135.693,22)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**577.957,02**	**505.454,41**
TOTAL	577.957,02	505.454,41

ATIVO FINANCEIRO	12.319,31	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	12.319,31	0,00
ATIVO PERMANENTE	565.637,71	505.454,41	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**565.637,71**	**505.454,41**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Fundo Especial da Camara Municipal	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:CBB1E4BB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:19/03/2025**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.000.000,00**	**5.850.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**

VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.000.000,00**	**5.850.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.000.000,00	5.850.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**6.927.497,39**	**5.846.900,00**
PESSOAL E ENCARGOS		**3.279.512,12**	**3.106.269,26**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.926.458,91	2.650.226,20
ENCARGOS PATRONAIS		353.053,21	456.043,06
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**531.496,24**	**618.090,46**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		82.193,97	99.837,58
SERVIÇOS		449.216,03	518.252,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		86,24	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.116.216,21**	**2.122.199,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.116.216,21	2.122.199,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**272,82**	**340,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		272,82	340,94
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		72.502,61	3.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		60.269,54	3.100,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2025 08:52			

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:82F67382

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2024**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	434.196,75	434.196,75	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	434.196,75	434.196,75	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 359417 - 3 LUCAS LOTICI KOWALSKI	0,00	14.120,00	14.120,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 604125 - 6 MARILIA	0,00	27.906,48	27.906,48	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 3382 - 1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FCO BEL	0,00	317,70	317,70	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	194.368,49	194.368,49	0,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00.00	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2492 - 9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	127.241,25	127.241,25	0,00
2.1.8.8.1.01.15.02.00.00.00.00	EMPRESTIMOS - SICOOB - 117949 - 7 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL	0,00	67.127,24	67.127,24	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	197.484,08	197.484,08	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08.00.00.00.00	PLANO DE SAÚDE AFM (UNIMED) - 2285 - 3 ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS	0,00	8.841,81	8.841,81	0,00
2.1.8.8.1.01.99.09.00.00.00.00	CONVÊNIO AFM DIVERSOS - 2285 - 3 ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS	0,00	22.969,55	22.969,55	0,00
2.1.8.8.1.01.99.12.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AFM - 2285 - 3 ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS	0,00	1.530,36	1.530,36	0,00
2.1.8.8.1.01.99.13.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 2492 - 9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	153.482,74	153.482,74	0,00
2.1.8.8.1.01.99.14.00.00.00.00	CONVENIO DIVERSOS SINDISEM - 3382 - 1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FCO BEL	0,00	458,00	458,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.15.00.00.00.00	DESCONTO JUDICIAL - 195959 - 0 EXTREMO OESTE AGENCIA DE CREDITO - EXTRACREDI	0,00	10.201,62	10.201,62	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	102.710,78	102.710,78	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	102.710,78	102.710,78	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 202 - 0 PREVBEL - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIC DE	0,00	102.710,78	102.710,78	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	560.882,62	560.882,62	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	560.882,62	560.882,62	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 559 - 2 INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	187.913,82	187.913,82	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 41 - 8 REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA	0,00	158,31	158,31	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 313 - 1 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	0,00	354.274,00	354.274,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 878 - 8 EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	0,00	336,11	336,11	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1128 - 2 FRANCISCO BELTRAO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	16.325,19	16.325,19	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4112 - 2 ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA	0,00	26,09	26,09	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 10444 - 2 BELINKI E SOUZA LTDA	0,00	140,28	140,28	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 121322 - 9 STANG & STANG LTDA	0,00	9,93	9,93	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 145905 - 8 AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	394,56	394,56	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 222930 - 7 BLANCO LIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME	0,00	1.304,33	1.304,33	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	3.989.797,32	3.977.478,01	12.319,31
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	3.989.797,32	3.977.478,01	12.319,31
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
	Total da Dívida Flutuante	0,00	5.087.587,47	5.075.268,16	12.319,31

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:D2C8921B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2024		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 19/03/2025**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	8.097.790,15	6.858.330,48
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00

Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	8.097.790,15	6.858.330,48
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	7.000.000,00	5.850.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	1.097.790,15	1.008.330,48
DESEMBOLSOS	8.085.470,84	6.858.330,48
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	3.279.512,12	3.106.269,26
LEGISLATIVA	3.279.512,12	3.106.269,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	4.805.958,72	3.752.061,22
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	697.965,89	691.531,40
Transferências Financeiras Concedidas	3.010.202,68	2.052.199,34
Pagamentos Extraorçamentários	1.097.790,15	1.008.330,48
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	12.319,31	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	12.319,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.319,31	0,00
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2025 08:51		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:3067B15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.042.000,00	88.042.000,00	14.277.465,03	16,22	14.277.465,03	16,22	73.764.534,97
RECEITAS CORRENTES	62.408.000,00	62.408.000,00	12.966.562,16	20,78	12.966.562,16	20,78	49.441.437,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.081.200,00	6.081.200,00	804.383,23	13,23	804.383,23	13,23	5.276.816,77
Impostos	5.190.000,00	5.190.000,00	734.114,54	14,14	734.114,54	14,14	4.455.885,46
Taxas	891.200,00	891.200,00	70.268,69	7,88	70.268,69	7,88	820.931,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	692.000,00	692.000,00	122.070,32	17,64	122.070,32	17,64	569.929,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	692.000,00	692.000,00	122.070,32	17,64	122.070,32	17,64	569.929,68
RECEITA PATRIMONIAL	604.500,00	604.500,00	134.100,72	22,18	134.100,72	22,18	470.399,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	604.500,00	604.500,00	134.100,72	22,18	134.100,72	22,18	470.399,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.862.500,00	53.862.500,00	11.406.778,63	21,18	11.406.778,63	21,18	42.455.721,37
Transferências da União e de suas Entidades	30.451.700,00	30.451.700,00	5.620.131,45	18,46	5.620.131,45	18,46	24.831.568,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.143.800,00	15.143.800,00	3.827.289,24	25,27	3.827.289,24	25,27	11.316.510,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.267.000,00	8.267.000,00	1.959.357,94	23,70	1.959.357,94	23,70	6.307.642,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167.800,00	1.167.800,00	499.229,26	42,75	499.229,26	42,75	668.570,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	100,00	3,57	100,00	3,57	2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.165.000,00	1.165.000,00	499.129,26	42,84	499.129,26	42,84	665.870,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.634.000,00	25.634.000,00	1.310.902,87	5,11	1.310.902,87	5,11	24.323.097,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.711.000,00	2.711.000,00	719.135,54	26,53	719.135,54	26,53	1.991.864,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.711.000,00	2.711.000,00	719.135,54	26,53	719.135,54	26,53	1.991.864,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Móveis	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.780.000,00	22.780.000,00	591.767,33	2,60	591.767,33	2,60	22.188.232,67
Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	475.368,99	8,64	475.368,99	8,64	5.024.631,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.000,00	17.280.000,00	116.398,34	0,67	116.398,34	0,67	17.163.601,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.042.000,00	88.042.000,00	14.277.465,03	16,22	14.277.465,03	16,22	73.764.534,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.042.000,00	88.042.000,00	14.277.465,03	16,22	14.277.465,03	16,22	73.764.534,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.042.000,00	88.042.000,00	14.277.465,03	16,22	14.277.465,03	16,22	73.764.534,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.254.783,70	----	----	9.254.783,70	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.254.783,70	----	----	9.254.783,70	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.541.000,00	95.356.394,07	14.655.015,24	14.655.015,24	80.701.378,83	10.788.526,27	10.788.526,27	84.567.867,80	10.016.406,38
DESPESAS CORRENTES	55.293.873,00	56.091.292,76	9.838.778,02	9.838.778,02	46.252.514,74	9.146.227,24	9.146.227,24	46.945.065,52	8.409.634,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.372.924,00	28.422.924,00	4.736.619,97	4.736.619,97	23.686.304,03	4.736.121,42	4.736.121,42	23.686.802,58	4.400.140,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	204.580,62	204.580,62	1.295.419,38	204.580,62	204.580,62	1.295.419,38	204.580,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.420.949,00	26.168.368,76	4.897.577,43	4.897.577,43	21.270.791,33	4.205.525,20	4.205.525,20	21.962.843,56	3.804.913,63
DESPESAS DE CAPITAL	28.806.917,00	38.824.891,31	4.816.237,22	4.816.237,22	34.008.654,09	1.642.299,03	1.642.299,03	37.182.592,28	1.606.771,93
INVESTIMENTOS	27.286.917,00	37.304.891,31	4.617.318,41	4.617.318,41	32.687.572,90	1.443.380,22	1.443.380,22	35.861.511,09	1.407.853,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.520.000,00	198.918,81	198.918,81	1.321.081,19	198.918,81	198.918,81	1.321.081,19	198.918,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	----	----	440.210,00	----	----	440.210,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS	84.541.000,00	95.356.394,07	14.655.015,24	14.655.015,24	80.701.378,83	10.788.526,27	10.788.526,27	84.567.867,80	10.016.406,38

DESPESAS)(X) = (VIII + IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.541.000,00	95.356.394,07	14.655.015,24	14.655.015,24	80.701.378,83	10.788.526,27	10.788.526,27	84.567.867,80	10.016.406,38
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.488.938,76	----	4.261.058,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.541.000,00	95.356.394,07	14.655.015,24	14.655.015,24	----	10.788.526,27	14.277.465,03	----	14.277.465,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 19/03/2025, às 11:18:04.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0B2BE829

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.190.000,00	734.114,54
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	578.000,00	24.002,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	561.000,00	69.962,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.900.000,00	276.356,46
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	363.793,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.822.000,00	10.585.242,57
2.1 - Cota-Parte FPM	29.829.000,00	5.870.327,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.112.000,00	5.870.327,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.717.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	3.886.839,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	51.995,53
2.4 - Cota-Parte ITR	862.000,00	6.521,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	737.878,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	31.680,11
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.012.000,00**	**11.319.357,11**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.221.000,00**	**2.117.048,51**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.282.000,00**	**712.790,76**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.298.000,00	1.963.425,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.298.000,00	1.963.425,12
6.1.1 - Principal	8.267.000,00	1.959.357,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.000,00	4.067,18
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-954.000,00	-157.690,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.963.425,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.267.000,00	1.418.509,90	1.418.509,90	1.308.751,24
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.267.000,00	1.418.509,90	1.418.509,90	1.308.751,24
10.1.1 - Educação Infantil	3.885.000,00	806.893,31	806.893,31	769.520,81
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.382.000,00	611.616,59	611.616,59	539.230,43
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.548.626,70	1.548.626,70	1.438.868,04	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.548.626,70	1.548.626,70	1.438.868,04	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.418.509,90	1.418.509,90	1.308.751,24	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.374.397,58	1.418.509,90	1.418.509,90	72,25
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	196.342,51	414.798,42	414.798,42	218.455,91	21,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	963.789,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	963.789,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.304.000,00	665.899,02	662.875,42	606.588,56
20.1 - Educação Infantil	103.501,00	31.884,35	31.884,35	31.884,35
20.2 - Ensino Fundamental	4.189.499,00	634.014,67	630.991,07	574.704,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.591.000,00	2.084.408,92	2.081.385,32	1.915.339,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.988.501,00	838.777,66	838.777,66	801.405,16
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.602.499,00	1.245.631,26	1.242.607,66	1.113.934,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			662.875,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.117.048,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			218.455,91
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)			0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7			0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.561.468,03
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.829.839,28	2.561.468,03	22,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.702,95	19.702,95	19.430,55	0,00	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.430,55	19.430,55	19.430,55	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	272,40	272,40	0,00	0,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.246.600,00	208.958,43
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	710.000,00	157.727,44
31.1.1 - Salário-Educação	710.000,00	157.723,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3,73
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	525.000,00	51.210,32
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.600,00	20,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.710.563,07	345.549,80	330.565,49	317.947,80
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	454.238,31	47.513,15	37.206,47	29.813,27
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.238.024,76	296.631,62	293.359,02	288.134,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	18.300,00	1.405,03	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.932.563,07**	**2.560.075,52**	**2.542.067,61**	**2.363.404,40**
33.1 - Despesas Correntes	16.754.258,07	2.408.670,49	2.392.067,61	2.213.404,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.823.501,00	2.022.512,17	2.022.512,17	1.878.221,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	130.116,80	130.116,80	130.116,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.310.757,07	256.041,52	239.438,64	205.066,22
33.2 - Despesas de Capital	3.178.305,00	151.405,03	150.000,00	150.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.178.305,00	151.405,03	150.000,00	150.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	89.585,35	132.944,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.093.541,92	157.723,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.438.868,04	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.259,23	290.668,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	744.279,23	290.668,25

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 19/03/2025, às 11:22:29.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6B69909C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 048/2022. O aditivo será no valor de R$ 224.425,68 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.908.512,36 (dois milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos). O valor do aditivo se refere a repactuação de valores devido ao novo acordo coletivo CCT 2025/2027 – SIEMACO/PR.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (repactuação)	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	ENCARREGADO (40 HORAS)	R$ 5.970,02	R$ 6.444,17	R$ 77.330,04
2	RECEPÇÃO - DIURNO (12X36)	R$ 5.928,66	R$ 6.403,36	R$ 153.680,64
2	RECEPÇÃO - NOTURNO (12X36)	R$ 6.635,91	R$ 7.244,70	R$ 173.872,80
2	COZINHEIRA - DIURNO (12X36)	R$ 5.728,42	R$ 6.183,91	R$ 148.413,84
2	COZINHEIRA - NOTURNO (12X36)	R$ 6.399,32	R$ 6.981,82	R$ 167.563,68
6	AUXILIAR DE COZINHA - DIURNO (12X36)	R$ 5.652,95	R$ 6.098,90	R$ 439.120,80
2	AUXILIAR DE COZINHA - NOTURNO (12X36)	R$ 6.251,86	R$ 6.821,25	R$ 163.710,00
1	AUXILIAR DE MANUT. PREDIAL (40 HORAS)	R$ 5.947,55	R$ 6.398,24	R$ 76.778,88
14	AUXILIAR DE LIMPEZA - DIURNO (12X36)	R$ 5.604,59	R$ 6.050,83	R$ 1.016.539,44
6	AUXILIAR DE LIMPEZA - NOTURNO (12X36)	R$ 6.247,67	R$ 6.826,42	R$ 491.502,24

FIRMADO EM: 18 de março de 2025.
PROTOCOLO: 498/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:446A2336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 2024

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 19/03/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.229.742,97**	**11.806.132,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.706,77**	**3.976,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.095,72	1.875.577,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.706,77	3.976,33
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	15.225.647,25	9.930.555,31			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**78.314.950,88**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**78.314.950,88**	**65.088.039,18**
Ativo Realizável a Longo Prazo	78.314.950,88	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	78.314.950,88	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	78.314.950,88	65.088.039,18
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	78.314.950,88	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporáriioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**78.318.657,65**	**65.092.015,51**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	15.226.036,20	-53.285.882,88
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	80.543.044,03	12.031.124,95
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-65.317.007,83	-65.317.007,83
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			

Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**15.226.036,20**	**-53.285.882,88**
TOTAL	**93.544.693,85**	**11.806.132,63**	**TOTAL**	**93.544.693,85**	**11.806.132,63**
ATIVO FINANCEIRO	15.229.742,97	11.806.132,63	PASSIVO FINANCEIRO	3.706,77	3.976,33
ATIVO PERMANENTE	78.314.950,88	0,00	PASSIVO PERMANENTE	78.314.950,88	65.088.039,18
SALDO PATRIMONIAL				**15.226.036,20**	**-53.285.882,88**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.226.036,20	11.802.156,30
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	15.226.036,20	11.802.156,30

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei nº 754, de 14 de abril de 1993. Compete a este Fundo conceder, manter e gerir os benefícios e serviços previdenciários, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101, de 4 de maio de 2000. A alteração do regime previdenciário, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Estatutário, foi estabelecida pela Lei nº 756, de 14 de abril de 1993, convertendo todos os empregos em cargos públicos.
O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Guaraci passou por reestruturações por meio da Lei nº 883, de 25 de outubro de 2001, e da Lei nº 1029, de 10 de outubro de 2006.
Em agosto de 2020, a Lei Municipal nº 1586/2020 fixou uma nova alíquota de contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) para os segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Guaraci. Esta medida foi implementada em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, alterando o artigo 13 da Lei nº 1029, de 10 de outubro de 2006.
Em dezembro de 2021, a Reforma da Previdência no Município de Guaraci foi instituída por meio de Lei Municipal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
A base cadastral do RPPS do Município de Guaraci, utilizada para a apuração dos resultados atuariais com data focal em dezembro de 2021, compreende um total de 369 servidores, sendo 242 ativos, 100 inativos e 27 pensionistas.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil, a estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública (NBCT), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a Lei Complementar nº 101/2000.
O Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência do Município de Guaraci é apresentado com base nas demonstrações contábeis, as quais foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulamentam a matéria. Destacam-se a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e outras disposições normativas vigentes.

2 - ATIVO E PASSIVO

Ativo e Passivo Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 15.229.742,97. Ativos Garantidores/Benefícios anuais pagos
2018 6.542.789,66/2.759.220,21 = 2,37
2019 6.939.123,78/3.050.596,71 = 2,27
2020 8.151.253,55/3.340.125,41 = 2,44
2021 8.730.342,78/3.697.205,39 = 2,36
2022 9.872.218,41/4.278.397,76 = 2,31
2023 11.802.156,30/4.602.719,46= 2,56
2024 15.229.742,97/5.005.376,03= 3,04

Esse indicador demonstra o número de anos de pagamento de benefícios que serão cobertos pelos Ativos.
Podemos verificar um crescimento desse indicador, em 2023 cobriria 2 anos e 5,6 meses e em 2024 para 3 anos e 0,4 meses, um aumento de 18,75%.

O Indicador de Equilíbrio Atuarial reflete a relação entre as contribuições previdenciárias e os benefícios projetados, sendo interpretado da seguinte forma:
1. Equilíbrio Atuarial: Ocorre quando o indicador apresenta um resultado igual a 1, demonstrando que as contribuições destinadas ao plano são suficientes para cobrir os benefícios previstos.
2. Situação Superavitária: Configura-se quando o indicador excede o valor de 1, indicando que o plano possui autossuficiência financeira para honrar os compromissos relativos aos benefícios estabelecidos.
3. Situação Deficitária: Manifesta-se quando o indicador é inferior a 1, revelando que as contribuições previdenciárias, por si só, não garantem a sustentabilidade financeira do plano. Nesta circunstância, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve dispor de um fundo de ativos (aportes) em montante adequado e constituir provisão matemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações do RPPS.
Contribuições futuras Benefícios a Conceder/Obrigações Futuras de Benefícios Concedidos e a Conceder:
36.595.306,92/114.910.257,80 = 0,32: O índice demonstra situação deficitária, que em 2024 foi equacionada pelos pagamentos mensais de aportes no valor de R$ 2.228.471,83 conforme dispõe avaliação atuarial.

3 - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Análise do Patrimônio Líquido de R$ 15.226.036,20 do Fundo Previdenciário Visão Geral

O patrimônio líquido de R$ 15.226.036,20 representa a diferença entre os ativos e passivos do fundo previdenciário. Em outras palavras, é o valor residual que pertenceria aos participantes do plano se todos os ativos fossem vendidos e todos os passivos fossem pagos. Um patrimônio líquido positivo indica que o fundo possui mais ativos do que obrigações, o que é um sinal de saúde financeira e capacidade de cumprir seus compromissos futuros com os beneficiários.
Importância do Patrimônio Líquido em Fundos Previdenciários
O patrimônio líquido é um indicador crucial para avaliar a sustentabilidade e a solvência de um fundo previdenciário. Ele reflete a capacidade do fundo de honrar os benefícios futuros dos participantes, como aposentadorias e pensões. Um patrimônio líquido robusto transmite confiança aos segurados e demonstra a responsabilidade da administração na gestão dos recursos.
Fatores que Influenciam o Patrimônio Líquido
Diversos fatores podem influenciar o patrimônio líquido de um fundo previdenciário, incluindo:
- Contribuições: As contribuições dos participantes e do patrocinador (no caso de planos patrocinados) aumentam o patrimônio líquido.
• Rentabilidade dos Investimentos: O desempenho dos investimentos do fundo, como ações, títulos e imóveis, pode gerar ganhos ou perdas que afetam patrimônio líquido.
• Pagamento de Benefícios: O pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios reduz o patrimônio líquido.
• Despesas Administrativas: As despesas com a administração do fundo, como taxas de gestão e custos operacionais, também diminuem o patrimôni líquido, enfatizamos que o Fundo Previdenciário não possui despesas administrativas pois sua administração é efetuada por Servidores do Executivo, sem custo para o Fundo.
• Equacionamento do Déficit Atuarial: Medidas para cobrir o déficit atuarial, como aportes adicionais ou alterações nas regras do plano, podem impacta significativamente o patrimônio líquido.
Equacionamento do Déficit Atuarial em 2024
A sua informação de que o déficit atuarial foi equacionado em 2024 no valor de R$ 2.248.471,83 é extremamente relevante. O déficit atuarial ocorre quando as obrigações futuras do fundo (benefícios a pagar) superam os ativos disponíveis para cobri-las. O equacionamento desse déficit é uma medida fundamental para garantir a solvência do fundo e proteger os direitos dos participantes.
Impacto do Equacionamento no Patrimônio Líquido
O equacionamento do déficit atuarial geralmente envolve aportes adicionais de recursos ao fundo, seja por parte do patrocinador, dos participantes ou de ambos. Esses aportes aumentam o patrimônio líquido e reduzem o risco de o fundo não conseguir cumprir suas obrigações futuras.
No caso específico, o equacionamento de R$ 2.248.471,83 em 2024 contribuiu para o aumento do patrimônio líquido do fundo previdenciário. Essa ação demonstra o compromisso da administração municipal em garantir a saúde financeira do fundo e a segurança dos benefícios dos segurados.
Atenção da Administração Municipal
É crucial destacar a importância da atenção da administração municipal em relação à cobertura do déficit atuarial. Essa postura proativa demonstra responsabilidade e compromisso com a gestão previdenciária, além de transmitir confiança aos participantes do plano.

4 - CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

1. Contexto Econômico e Impactos no RPPS
O ano de 2024 foi marcado por um cenário econômico desafiador, tanto no âmbito doméstico quanto global, que influenciou diretamente a gestão dos investimentos do RPPS. Destacam-se os seguintes pontos:
Política Monetária: O Comitê de Política Monetária (COPOM) adotou uma postura hawkish (contracionista), elevando a taxa Selic de 10,50% em junho para 12,25% ao final de dezembro, com projeções do Boletim Focus indicando um patamar de 14,25% em 2025. Essa trajetória foi motivada por pressões inflacionárias, desvalorização cambial (dólar a R$ 6,00 em novembro) e incertezas fiscais domésticas.
Inflação: O IPCA registrou deflação de -0,02% em agosto, mas rompeu o teto da meta em novembro (+0,39%), refletindo pressões em itens como alimentação, habitação e transportes.
Mercado Financeiro: O Ibovespa apresentou queda de -10,4% em reais (-30% em dólares), impactado pela alta dos juros e pela migração de investidores para ativos de renda fixa.
Esses fatores limitaram as oportunidades de rentabilidade em renda variável e reforçaram a necessidade de uma gestão ativa e diversificada para mitigar riscos e buscar retornos compatíveis com a meta atuarial.

Desempenho Financeiro do RPPS
A carteira de investimentos do RPPS alcançou, ao final de 2024, o montante de R$ 15.226.291,05, representando um incremento patrimonial significativo em relação ao exercício anterior. O retorno acumulado no ano foi de 7,40%, inferior à meta atuarial de 10,20%. Seguem os principais destaques:
Retornos Mensais: Os melhores desempenhos ocorreram no segundo quadrimestre (junho: 1,00%; julho: 1,26%; agosto: 1,15%), beneficiados por maior estabilidade econômica e oferta de ativos a preços atrativos. Já os meses de maior volatilidade (como setembro, com 0,28%) refletiram os impactos da alta da Selic e da desvalorização do real.
Estratégia de Investimentos: A gestão ativa e a diversificação da carteira foram fundamentais para mitigar riscos não sistêmicos, com foco em ativos de renda fixa atrelados à Selic e em oportunidades de renda variável subvalorizada.

Apesar de não atingir a meta atuarial, o resultado positivo de 7,40% reflete uma gestão prudente e alinhada às condições adversas do mercado, superando a performance negativa do Ibovespa (-10,4%) e de muitos outros RPPS no mesmo período.

Avaliação da Meta Atuarial
A meta atuarial de 10,20% foi estabelecida com base em parâmetros previdenciários (como o INPC acrescido de juro real), conforme Resolução CMN nº 4.695/2018 e Portaria MTP nº 1.467/2022. O não cumprimento da meta reflete:
Fatores Exógenos: Cenário econômico adverso, com inflação acima do teto da meta, desvalorização cambial e incertezas fiscais que pressionaram os retornos dos investimentos.
Fatores Endógenos: Limitações na exposição a ativos de maior risco/rentabilidade, possivelmente devido às restrições legais impostas aos RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010).
Apesar do desempenho abaixo da meta, o crescimento patrimonial de R$ 15.226.291,05 demonstra a eficácia da gestão em preservar o capital e gerar ganhos reais, ainda que inferiores ao projetado.
O cenário econômico de 2024, marcado por uma política monetária restritiva, inflação persistente, desvalorização cambial e incertezas fiscais, criou um ambiente desafiador para a rentabilidade dos investimentos do RPPS. O retorno de 7,40%, embora abaixo da meta de 10,20%, reflete uma gestão prudente e adaptada às condições adversas, priorizando a preservação do capital em um contexto de elevada incerteza. A alta dos juros favoreceu a renda fixa, mas comprimiu os ganhos em renda variável, evidenciando a necessidade de estratégias diversificadas para equilibrar risco e retorno em cenários futuros.

5 - 1.1. DO ATIVO-
O Ativo compreende as disponibilidades, os bens e os direitos, tangíveis e intangíveis, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que possuam ou representem um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos.
1.2 - Do Ativo Circulante: No Ativo Circulante, são evidenciados os recursos de curto prazo. Este grupo registra os elementos com maior grau de liquidez, ou seja, aqueles que podem ser convertidos em dinheiro em um curto período.
1.3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreendem o somatório dos valores em caixa e em contas bancárias, bem como equivalentes, que representam recursos de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não existam restrições de uso imediato.
O Fundo Previdenciário mantém em contas bancárias de movimentação o montante de R$ 4.098,72 e em aplicações financeiras temporárias e de curto prazo R$ 15.225.947,25, totalizando R$ 15.229.742,97. Em comparação com o exercício de 2023, observa-se um acréscimo financeiro de R$ 3.423.610,34, conforme demonstrado a seguir:

EXERCÍCIO 2023 EXERCÍCIO 2024
11.806.132,63 15.229.742,97

6 - INDICADORES
INDICADORES BASEADO NO FLUXO DE RECURSOS
O Indicador de Equilíbrio Financeiro avalia a capacidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em honrar seus pagamentos anuais, considerando o fluxo anual de receitas. O propósito deste indicador é determinar se as receitas obtidas durante o exercício financeiro, provenientes das contribuições dos segurados, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como dos rendimentos de aplicações financeiras, são suficientes para cobrir todos os benefícios previdenciários concedidos e demais obrigações.
RECEITAS TOTAIS/PAGAMENTOS TOTAIS =
2018 2.707.125,44/2.760.185,47 = 0,98
2019 3.446.602,00/3.051.962,63 = 1,13
2020 5.001.662,10/3.342.036,10 = 1,50
2021 4.940.871,32/3.697.205,39 = 1,34
2022 6.237.037,11/4.280.901,56 = 1,46
2023 7.151.441,82/4.730.871,39 = 1,51
2024 8.859.219,64/5.008.261,07 = 1,77

RELAÇÃO DE RETORNO DOS INVESTIMENTOS/BENEFÍCIOS ANUAIS PAGOS =
2018 459.886,27/2.759.220,21 = 0,17
2019 793.719,86/3.050.596,71 = 0,26
2020 852.637,71/3.342.036,10 = 0,26
2021 581.887,51/3.697.205,39 = 0,16
2022 1.411.154,16/4.278.397,76= 0,33
2023 1.876.933,85/4.602.719,46= 0,41
2024 1.335.323,25/5.005.376,03 = 0,27
Constatou-se que, do exercício financeiro de 2018 para 2019, o indicador apresentou melhora em relação a 2018. Tal desempenho decorreu, principalmente, do aumento dos rendimentos de aplicações financeiras, que evoluíram para R$ 793.719,86 em 2019 e para R$ 852.637,71 em 2020 (acréscimo de 7,42%). Contudo, verificou-se também um aumento na quantidade e no valor dos benefícios pagos a aposentados e pensionistas, que passaram de R$ 3.050.596,71 em 2019 para R$ 3.342.036,10 em 2020 (acréscimo de 9,56%).
No exercício de 2021, os rendimentos de aplicações financeiras não alcançaram os resultados dos exercícios anteriores, registrando, inclusive, um decréscimo de -31,75% em relação a 2020. Adicionalmente, os benefícios anuais apresentaram um aumento de +10,63% em relação a 2020.
No exercício de 2022, as aplicações financeiras alcançaram o montante de R$ 1.411.154,16, representando um aumento de 142,51% em relação a 2021. Em 2023, as aplicações financeiras totalizaram R$ 1.876.933,85, um acréscimo de 33,01% em relação a 2022. As despesas com benefícios atingiram o valor de R$ 4.602.79,46, sendo 7,58% superior ao ano anterior.
No exercício financeiro de 2024, as aplicações financeiras apresentaram um valor de R$ 1.335.323,25, indicando uma redução de -28,86%. As despesas com inativos e pensionistas atingiram R$ 5.005.376,03, representando um aumento de 8,75%.
Ressalta-se que a Taxa de Administração é de responsabilidade do Município.

7 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Descrição do Evento:
Durante o exercício de 2024, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guaraci recebeu um montante de R$ 1.505.052,37 a título de compensação previdenciária do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Este valor foi creditado diretamente na conta bancária do RPPS e contribuiu para o reforço do caixa do regime.
Finalidade da Compensação:
A compensação previdenciária recebida refere-se ao ressarcimento de valores pagos pelo RPPS em benefícios que, por direito, deveriam ser de responsabilidade do RGPS. Este mecanismo de compensação é regulamentado pela Lei nº 9.796/1999 e pelo Decreto nº 3.112/1999, que estabelecem as normas para o repasse de valores entre os regimes de previdência.
Impacto Financeiro:
O recebimento do valor de R$ 1.505.052,37 foi devidamente registrado no ativo circulante do balanço patrimonial, na conta de disponibilidades, aumentando a liquidez imediata do RPPS. Esse montante contribuiu para o equilíbrio financeiro do regime, possibilitando uma melhor gestão dos recursos disponíveis para o pagamento de benefícios futuros.
Procedimentos Contábeis:
O reconhecimento da compensação previdenciária foi realizado conforme as normas contábeis aplicáveis ao setor público, seguindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O valor foi registrado na conta [Especificar Conta Contábil], assegurando o correto tratamento contábil e a transparência das demonstrações financeiras.
Observações Adicionais:
• O processo de compensação previdenciária é contínuo e novos recebimentos poderão ocorrer em exercícios futuros, conforme a apuração de valore devidos pelo RGPS.
• A gestão do RPPS permanece atenta às oportunidades de otimização dos processos de compensação, visando maximizar os recursos disponíveis para regime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As presentes notas explicativas complementam as demonstrações contábeis do Fundo de Previdência relativas ao exercício financeiro de 2024, e foram elaboradas com o objetivo de fornecer informações adicionais e relevantes para a completa e adequada compreensão da situação patrimonial, financeira e atuarial do Fundo.
As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), buscando refletir de forma transparente e fidedigna a gestão dos recursos previdenciários.
A administração do Fundo de Previdência permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reiterando o compromisso com a transparência, a responsabilidade e a sustentabilidade na gestão dos recursos previdenciários dos servidores do Município.

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contadora CRC PR 049.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D646732D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	007/2025
b) Licitação Nº :	004/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0013.2.123. - Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0013.2.062. - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 222.973,43 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

2) SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.895.611/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.542,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

3) COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.600.406/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.002,00 (cinquenta e nove mil e dois reais).

4) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.530.767/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.495,36 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

5) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.944,20 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

6) BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA TIPO DUPLA FACE. CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA. ABRASIVO E AGENTE ANTI-MICROBIANO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO ENTRE 110MMX74MMX23MM A 110MMX75MMX20MM, ABRASIV	BETTANIN BETTANIN	PTE	1.571	2,5600	4.021,7600
55	1	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES.	FAZZ FAZZ	FRA	120	2,2800	273,6000

56	1	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO ALQUILSOFÔNICO E ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	FOUR LINE FOUR LINE	GAL	200	16,0000	3.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.495,36 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 06.175.908/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
115	1	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL.	KIDS _ RAYMOUND'S KIDS _ RAYMOUND'S	UNI	220	2,5200	554,4000
118	1	ESCOVA DE DENTES INFANTIL MACIA - CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM. A ESCOVA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM BLISTADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS D	MEDFIO MEDFIO	UNI	300	0,9400	282,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 80.600.406/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
92	1	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. DESCRIÇÃO CATMAT: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI	COROA	GAL	2.702	13,5000	36.477,0000
94	1	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS: ERVA DOCE, FRUTAS VERMELHAS, ALOE E VERA. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. COMPOSIÇÃO: DIETANO, MET	COROA	GAL	1.802	12,5000	22.525,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.002,00 (cinquenta e nove mil e dois reais).

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁGUA SANITÁRIA COM 2% DE CLORO ATIVO – DESINFETANTE DE USO GERAL QUE ALVEJA, DESINFETA E É BACTERICIDA; PRODUTO A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDICO, CLORETO DE SÓDIO	Limpinha	GAR	2.810	6,4600	18.152,6000
3	1	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR	Super Vale	UNI	330	4,4600	1.471,8000
6	1	AMACIANTE DE ROUPA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL, AMÔNIA, EMUL	Bravo	FRASC	980	10,2700	10.064,6000
8	1	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: GRANDE, DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35 L.	Arqplast	UNI	22	17,9000	393,8000
11	1	BARRA DE SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLI	Barra Nova	EMB	122	6,7300	821,0600
29	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 50ML – PESO MÍNIMO 0,75 G CADA. O PRODUTO DEVE SER FIRME E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865	Fonplast	PAC	1.125	1,8500	2.081,2500
30	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML. PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO ATÓXICO PARA ÁGUA 180 ML PESO MÍNIMO 2,20G CADA. O PRODUTO DEVE SER FIRME E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR EXPRESSO NA E	Vitalform	PAC	7.200	3,3900	24.408,0000
31	1	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR:PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM.	Desafio	UNI	24	6,5600	157,4400
32	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, BACTERICIDA BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, SEQÜESTRASTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMET	Biokriss	GAL	3.240	8,7900	28.479,6000
37	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONTENDO: ATIVO ALQUIL, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO ÍNTEG	Biokriss	GAL	2.810	10,6500	29.926,5000
43	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM ALÇA ANATÔMICA, CERDAS RESISTENTES E DESIGN CURVO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O	Dalcin	UNI	114	2,2700	258,7800
45	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GE	Reluz	PACTE	950	1,3500	1.282,5000
49	1	FÓSFORO PALITOS LONGOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; MÉDIO. - ESTE PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. DESCRIÇÃO CATMAT: FÓSFORO,	Gaboardi	CXA	1.850	3,0800	5.698,0000
50	1	GUARDANAPO DE PAPEL. MATERIAL: CELULOSE. TIPO FOLHAS: SIMPLES. COMPRIMENTO: 23 CM. COR: BRANCA. LARGURA: 22 CM.	Trópicos	PACOTE	400	1,0100	404,0000
52	1	LÂMINA BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: RODO METÁLICO.	Rodos 2000	UNI	150	6,3500	952,5000
53	1	LÂMINA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO.	Rodos 2000	UNI	230	6,5000	1.495,0000
57	1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO (CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL) FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, F	Biokriss	EMBL	4.210	1,8900	7.956,9000
58	1	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 25L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL.	Arqplast	UNI	72	35,7000	2.570,4000
65	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (G), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGE	Medix	PAR	600	1,6900	1.014,0000
66	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (M), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGE	Medix	PAR	570	1,6500	940,5000
67	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (P), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. PROTEÇÃO CONTRA AGEN	Medix	PAR	540	1,6500	891,0000
68	1	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDEST	Medix	CAIX	210	22,8500	4.798,5000
79	1	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	Martins	UNI	250	2,3600	590,0000
81	1	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO.	Térmica	UNI	160	3,9500	632,0000
82	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 16 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAG	Star	FAR	625	59,5700	37.231,2500
85	1	PAPEL TOALHA COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA PARA USO EM COZINHA. DESCRIÇÃO CATMAT: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL / CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE TOALHA:120 UN, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:19 CM, COR:B	Trópicos	PCTE	2.350	3,1800	7.473,0000
86	1	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA.	Reluz	PACOT	160	1,7900	286,4000
88	1	RODO COM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 30CM COM CABO DE MADEIRA. DESCRIÇÃO CATMAT: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTI	Apolo	UNI	175	6,1700	1.079,7500
93	1	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 01 KILO	Clarin	UNI	100	3,6700	367,0000

104	1	VASSOURAS DE NYLON COM PONTAS PLUMADAS DESFIADAS BASE EM MADEIRA DE 21 CM RESISTENTE COM CABO NO MÍNIMO DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA COMPRIMENTO CABO: 115 CM, MATERIAL CERDAS:	Condor	UNI	180	7,2500	1.305,0000
105	1	VASSOURA CAIPIRA COM CABO, RESISTENTE, CABO DE MADEIRA SEM SEMENTES NA PALHA, REFORÇADA COM NO MÍNIMO 12 PALHAS GRANDES – AMARRADAS COM ARAME GALVANIZADO N° 12 COSTURADA NA PRIMEIRA COSTURA COM ARAME	Apolo	UNI	350	16,8800	5.908,0000
113	1	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS EM BEBÊS COM AGENTES PROTETORES DA PELE E EMOLIENTES. 60 GR. HIPOALÉRGICO. COM ÓXIDO DE ZINCO, NA PROPORÇÃO DE NO MÍNIMO 200MG/G E NISTATINA DE 100.000 UL/G.	Tralalá	UNI	60	16,7200	1.003,2000
116	1	DESODORANTE, TIPO: AEROSOL, MODELO: COM PERFUME, PRAZO VALIDADE: MíNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO.	Elegance	UNI	300	7,2700	2.181,0000
122	1	ESPONJA PARA BANHO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL. ESFOLIAÇÃO MODERADA. FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALADA INDIVIDUALM	Ober Fresh	UNI	500	2,1400	1.070,0000
123	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A P	Trick Baby	PCT	50	41,8600	2.093,0000
124	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE	Trick Baby	PCT	50	43,2300	2.161,5000
125	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE	Trick Baby	UNI	50	44,8300	2.241,5000
126	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DE URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PEL	Trick Baby	PCT	100	45,4600	4.546,0000
129	1	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPILBETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X	Baby Free	UNI	300	4,2600	1.278,0000
133	1	REPELENTE DE INSETOS, AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, MOSQUITO DA DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS. SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICAÇÃO:	Action	UNI	220	12,5000	2.750,0000
134	1	SABONETE EM BARRA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO. CONTÉM EMOLIENTE SUAVE, PARA PELE DELICADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 90G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	Cliss	UNI	340	1,5500	527,0000
141	1	BOBINA PICOTADA COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 40X30. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOT	Flexi Freezer	ROL	150	24,1100	3.616,5000
145	1	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO BRANCO PARA REFEIÇÕES. NA MEDIDA DE 21CM DE DIÂMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	Oi	PCT	120	2,1300	255,6000
146	1	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA O SERVIMENTO DE BOLO. NA MEDIDA DE 15CM DE DIÂMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	Oi	PCT	150	1,0600	159,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 222.973,43 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

FORNECEDOR: SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 39.895.611/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 GL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 5 LITROS. DESCRIÇÃO CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTI	IBIQUIMICA	GAL	1.475	22,0000	32.450,0000
34	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO INTERCAP. DETERGENTE ÁCIDO (INTERCARP) PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: Á	DELFAN	TMB	10	497,5000	4.975,0000
35	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SHAMPOO. Shampoo concentrado para Lavagem de Veículos (proporção da diluição 1-40), entregue em tambor de 200 litros.	DELFAN	TMB	5	497,0000	2.485,0000
36	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SOLOPAN. Detergente para Lavagem de Veículos. Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e	DELFAN	TMB	10	499,0000	4.990,0000
96	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL:POLIETILEN	SMARTLIXO	PAC	320	14,3000	4.576,0000
97	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, LARGURA: 62 CM, ALTURA: 59 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO.	MARTLIXO	PAC	420	11,4000	4.788,0000
98	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	MARTLIXO	PAC	200	31,0000	6.200,0000
99	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 40 CM, ALTURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG.	MARTLIXO	PAC	320	13,9000	4.448,0000
100	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR:PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 70 CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	MARTLIXO	PAC	200	18,1500	3.630,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 68.542,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	MAXCLEAN algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete.	UNI	100	6,4500	645,0000
25	1	CARRO LIMPEZA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: 114 CM, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 96 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PRATELEIRAS, 4	BRALIMPIA carro limpeza, material: metal e plástico, tipo: 4	UNI	2	1.259,0000	2.518,0000
137	1	TALCO INFANTIL, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	BEBELOVE talco infantil, produto destinado para crianças, a	UNI	60	13,0200	781,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.944,20 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 362.793,39 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 19 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:266411BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as secretarias municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os percentuais de descontos:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: COMERCIAL MENEGON LTDA - CNPJ n° 05.866.675/0001-31. Valor Contratual: de R$ 218.489,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço uni.	Preço total
001	BOX ACRILICO INCLUINDO KIT DE INSTALAÇÃO	MARYART	M²	38,00	217,50	8.265,00
002	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26 CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	F. CENTRAL	M	220,00	47,00	10.340,00
003	CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	F. CENTRAL	M	200,00	165,00	33.000,00
004	CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 28 TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	F. CENTRAL	M	200,00	98,00	19.600,00
005	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	F. CENTRAL	M	200,00	53,00	10.600,00
006	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	F. CENTRAL	M	210,00	88,00	18.480,00
008	ESPELHO SIMPLES 6 MM, FUNDO VERDE/NACIONAL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MARYART	M²	54,00	301,00	16.254,00
011	TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 4 MM TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 4 MM (INCOLOR/COLORIDO) E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO. TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	F. CENTRAL	M²	190,00	355,00	67.450,00
012	VIDRO CANELADO 3 A 4 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MARYART	M²	65,00	120,00	7.800,00
013	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MARYART	M²	60,00	120,00	7.200,00
015	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MARYART	M²	75,00	170,00	12.750,00
016	VIDRO MARTELADO OU CANELADO 4 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MARYART	M²	45,00	150,00	6.750,00
TOTAL						218.489,00

Prazo de Execução e Vigência: 13/03/2025 a 12/03/2026. Assinatura: 13/03/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JUSSARA APARECIDA ANICHESKI - CNPJ n° 53.935.526/0001-20. Valor Contratual: R$ 158.264,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço uni.	Preço total
007	ESPELHO SIMPLES 3 MM, FUNDO VERDE/NACIONAL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MODERN	M²	52,00	167,00	8.684,00
009	HORA DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	MODERN	HR	70,00	96,50	6.755,00
010	RUFO, CONTRA RUFO, RUFO PINGADEIRA, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 RUFO, CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MODERN	M	320,00	39,00	12.480,00
014	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MODERN	M²	65,00	143,00	9.295,00
017	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MODERN	M²	150,00	400,00	60.000,00
018	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	MODERN	M²	165,00	370,00	61.050,00
TOTAL						158.264,00

Prazo de Execução e Vigência: 13/03/2025 a 12/03/2026. Assinatura: 13/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8EAB723B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2194/2025

LEI N.º 2194/2025
DATA: 18.03.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2184/2024 de 10.12.2024, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
14422100.2.098	Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo	1	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1	15.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
010310001.2.001	Manutenção de Atividades Legislativa		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4° - Fica incluído na LOA, LDO e PPA do exercício de 2025 o programa n° 100 – Direito da Mulher e a Ação 2.098 – Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal onde deverá "Oferecer atendimento especializado as mulheres vitimas de violência, discriminação e outras violações de direitos e realizar ações preventivas, como palestras, congressos, entre outros".
Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F66BD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Ivaí			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		55.483,28	55.483,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.950,00	1.950,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.950,00	1.950,00
ESTOQUES		53.533,28	53.533,28
ALMOXARIFADO		53.533,28	53.533,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.826.559,72	1.873.986,64
IMOBILIZADO		2.826.559,72	1.873.986,64
BENS MOVEIS		265.001,79	265.001,79
BENS IMÓVEIS		2.561.557,93	1.608.984,85
TOTAL		**2.882.043,00**	**1.929.469,92**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		2.882.043,00	1.929.469,92
RESULTADO DO EXERCÍCIO		952.573,08	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.929.469,92	1.929.469,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.882.043,00**	**1.929.469,92**
TOTAL		2.882.043,00	1.929.469,92

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.882.043,00	1.929.469,92	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.882.043,00**	**1.929.469,92**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:56F6EB2D

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ivaí					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024	**Balanço Anual**		**Data de 18/03/2025**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.175.364,59	1.169.690,47
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	2.175.364,59	1.169.690,47
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.000.000,00	1.320.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	824.635,41	150.309,53
Recebimentos Extraorçamentários (III)	238.431,05	242.260,92	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	238.431,05	242.260,92
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.238.431,05	1.562.260,92	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	3.238.431,05	1.562.260,92
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:0177857C

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ivaí					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**			**Data de 18/03/2025**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		3.293.600,00	3.293.600,00	2.175.364,59	(1.118.235,41)
TOTAL (V) = (III+IV)		3.293.600,00	3.293.600,00	2.175.364,59	(1.118.235,41)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.004.400,00	2.004.400,00	1.143.903,97	1.143.903,97	1.143.903,97	860.496,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.482.300,00	1.482.300,00	934.328,47	934.328,47	934.328,47	547.971,53

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		522.100,00	522.100,00	209.575,50	209.575,50	209.575,50	312.524,50
DESPESAS DE CAPITAL		1.289.200,00	1.289.200,00	1.031.460,62	1.031.460,62	1.031.460,62	257.739,38
INVESTIMENTOS		1.289.200,00	1.289.200,00	1.031.460,62	1.031.460,62	1.031.460,62	257.739,38
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.293.600,00	3.293.600,00	2.175.364,59	2.175.364,59	2.175.364,59	1.118.235,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		3.293.600,00	3.293.600,00	2.175.364,59	2.175.364,59	2.175.364,59	1.118.235,41
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.293.600,00	3.293.600,00	2.175.364,59	2.175.364,59	2.175.364,59	1.118.235,41

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:3A468DA1

CÂMARA MUNICIPAL
DVP

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:18/03/2025**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.000.000,00**	**1.320.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.000.000,00**	**1.320.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.000.000,00	1.320.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.047.426,92**	**1.320.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS		**934.328,47**	**882.976,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		779.342,75	737.705,70
ENCARGOS PATRONAIS		154.985,72	145.270,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**191.377,76**	**282.934,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.185,22	143.056,96
SERVIÇOS		168.192,54	139.877,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**824.635,41**	**150.309,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		824.635,41	150.309,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**97.085,28**	**3.780,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		97.085,28	3.780,00

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		952.573,08	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.031.460,62	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:795A77C8

CÂMARA MUNICIPAL
DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2024		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 18/03/2025		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	3.238.431,05	1.562.260,92
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.238.431,05	1.562.260,92
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.000.000,00	1.320.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	238.431,05	242.260,92
DESEMBOLSOS	3.238.431,05	1.562.260,92
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	934.328,47	882.976,20
LEGISLATIVA	934.328,47	882.976,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.304.102,58	679.284,72
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.241.036,12	286.714,27
Transferências Financeiras Concedidas	824.635,41	150.309,53
Pagamentos Extraorçamentários	238.431,05	242.260,92
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:AAC7181F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 139-2025

PORTARIA Nº 139/2025

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **FEVEREIRO de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2025	01/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:15

Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2025	01/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:30

Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2025	01/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (W.L) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30

Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2025	01/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (N.C) que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	17:05

Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2025	01/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00

Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2025	02/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:30

Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2025	02/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente criança (A.M.R.M) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:30

Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2025	02/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:05	22:45

Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.C.M) para avaliação médica e internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00

Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (G e N) para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00

Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante de paciente (P.C) no hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:35

Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:16

Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R.M) para consultar na clínica CASSOLI	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:20

Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.C) para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00

Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente (S.P.O) para consulta no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00

Número do Requerimento	**16**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente (J.J) para consulta e fazer Raio X no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00

Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:10

Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar usuário de política de assistência social para realização de perícia para obtenção de benefício de prestação continuada de acordo com a lei 8.742/1993.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	13:00

Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Marechal Candido Rondon - PR	
Objetivo	Deslocamento em atendimento a oficio expedido por órgãos locais, visando levar adolescente, via conselho tutelar, por se tratar de família em situação de vulnerabilidade social, considerando que o Conselho Tutelar estava com outro compromisso de natureza emergencial, o deslocamento foi feito por servidor de Promoção Social.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00

Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no A.M.E.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:50

Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30

Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente (Pitanga) e buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	22:30

Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X e consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:30

Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. De Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente criança até o hospital São Vicente (Pitanga) e gestante de alto risco até o hospital Santa Tereza (Guarapuava)	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-8D31
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:30

Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.J – E.O) para retorno nos hospitais Regional e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:40	19:00

Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e no hospital em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00

Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.N – H.B) para consulta no hospital CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:28

Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Erasto Gaertner	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:57

Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar dentista para reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:50

Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente (Pitanga) e buscar paciente (R.I) no hospital Santa Tereza (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:30

Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R.M) para consulta na clínica CASSOLI	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00

Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2025	06/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	

Objetivo	Levar paciente (K.S.M) do hospital Sã Vicente (Pitanga) até o hospital infantil Waldemar Monastier	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	05:30
Número do Requerimento	**33**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2025	05/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no A.M.E.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:50
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2025	05/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (A) que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5A43
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2025	06/02/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga (Hospital São Vicente) para Campo Largo (Hospital Waldemar Monastier)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	05:30
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2025	05/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.A) para consulta na clínica Centro Clin	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	17:00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Meio Ambiente	
Nome Servidor/Função	Rogerio de Oliveira Silva	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião sobre turismo regional na amocentro	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7126
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	15:00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes de Almeida	Tec. Agropecuário
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião na amocentro sobre turismo rural na região central do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7126
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Levar pessoa com condição de saúde/limitação física para atendimento no INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC e outros serviços	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:23
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar usuário de políticas públicas para resolver pendencias de documentos para ter acesso a benefícios do INSS e outros	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:15
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Madalena Sofia	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:30

Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza e Cis	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:15
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	10:15
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marliglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (G.A.N – L.R.S – H.B.) para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5A43
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:40
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	06/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Thayne Eliara do	Dentista
	Nascimento	
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2025	04/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre saúde bucal na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2025	07/02/2025
Destino	Colombo – PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.O.A – M.L.R) para cirurgia no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	22:45
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	07/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2025	07/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza e CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:40
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2025	07/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (K.B.L) para hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2025	07/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Pitanga para o Instituto de diagnóstico, CIS Paraná Centro e hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:45
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2025	07/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:15
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2025	08/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:50
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2025	08/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.V) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	09/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.V) da UBS de Laranjal até o Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	09/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (L.G.) que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	09/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	23:00
-		
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	03/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (L.G) que recebeu alta e estava em uso de Oxigênio continuo e precisava de monitoramento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:30
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:35
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2025	07/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.A) para consultar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	

Objetivo	Levar usuário de beneficio do INSS para pericia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	PCY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	14:15
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Regularização de documentação junto ao INSS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:50

Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina, levar amostras de sangue no S.A.E. e citopatológicos na histocenter	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4D33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	16:00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	02:20
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.A) para consulta na clínica APES saúde (N-A)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:25
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no A.M.E. e hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5A43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:40
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:30
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.E – N.B) para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:20
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira M. para buscar vacinas na farmácia da regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas na clínica CASSOLI e CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	10/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para instituto de diagnostico e no CIS PARANÁ CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Campina da Lago – PR	
Objetivo	Levar pessoa com alguma condição de saúde física ou deficiência que dificulte o deslocamento para pericias comuns	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para Raio X e avaliação médica com posterior internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente e (A.M.O) para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (J) para consulta no hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	20:30
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar 2 pacientes gestantes para atendimento, (M.M) para o hospital São Vicente, (A.M.A) para hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta na clínica CASSSOLI e CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecidos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:20
Número do Requerimento	**82**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.F) para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	10:03	16:30
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D) T.F.D no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (M.B) para avaliação de urgência devido quadro de dispneia e pirexia	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:30
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.F) para consulta no hospital as clínicas (B.R.S.F) no hospital Waldemar Monastier	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:40
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Cassoli e CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:20
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e clinica Cassoli	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (M.B) que recebeu alta do hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:52
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D) para T.F.D no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de pacientes do hospital são Vicente para hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:00

Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar usuários de benefícios do INSS para realização de pericia	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:40	15:03
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Diretor de Departamento dos Transportes
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	10/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de cerimonia de entrega de ônibus escolar	
Número Diárias/Valor	2	720,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Dois Vizinhos – PR	
Objetivo	Levar pessoa para avaliação no instituto dos olhos para avaliação cirúrgica	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	03:45	13:00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A36
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:10
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Regularização de documentos de usuário do INSS em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025

Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar usuário da assistência social para resolver pendencias que podem afetar a obtenção de direitos essenciais	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	17:00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar servidoras para reunião do T.F.D na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (A.S.O) do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Regional do Centro Oeste de Guarapuava, devido a ferimento de membro inferior.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.A.I) para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:50	20:00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultas no CEDETEG e clínica Gênesis de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:30
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R) para consulta no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	10:30
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS Clínica Cassoli e CEDETEG	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	04:30	16:15
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:15
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A36
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:10
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das clinicas e do rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:10
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.L) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:50	20:00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jussara Aparecida Carvalho	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião para capacitação de técnicos de T.F.D.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	12/02/2025
Destino	Brasília – DF	
Objetivo	Encontro de novos Prefeitos e gestores, Centro de convenções Ulysses Guimaraes, onde estarão os 38 ministérios para atender os gestores municipais, auditórios e salas modulares com oficinas simultâneas conforme programação do evento.	
Número Diárias/Valor	3	R$ 1.800,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	13/02/2025
Destino	Brasília - DF	
Objetivo	Participação no encontro de novos prefeitos promovido pelo Governo Federal, participar de agenda com deputados federais e levantamento de demandas e pendencias nos ministérios do Governo Federal	
Número Diárias/Valor	4	2.400,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Educação	

Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	10/02/2025
Destino	Curitiba- PR	
Objetivo	Participar da cerimonia de entrega de um ônibus escolar	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2025	10/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de cerimonia de entrega de um ônibus escolar	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	17:00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Vice-Prefeita
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	13/02/2025
Destino	Brasília – DF	
Objetivo	Participar de encontro de novos prefeitos e prefeitas em Brasília	
Número Diárias/Valor	4	2.400,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lacheski de Barros	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	13/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião para capacitação de técnicos de T.F.D (SISTEMA G-SUS)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, Clinica Cassoli e Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente que foi atendido pelo SAMU	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga e outro para o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2025	14/01/2025
Destino	Colombo e Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.M) para fazer cirurgia no hospital dos olhos (Colombo) e paciente (J) para o hospital das clinicas (Curitiba)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	01:05
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento nos hospitais CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:31
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.L – E.A) para retorno no hospital do rocio de Campo Largo e hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**121**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2025	15/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:30
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2025	15/01/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5A43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2025	16/01/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.M.F) até o hospital São Vicente (Pitanga) e realizar a transferência de outro paciente (C.S) até o hospital Santa Tereza (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	01:00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de pacientes do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	01:00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	16/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:30
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	16/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta em Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	16/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante de alto risco (E.C) até o hospital Santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	16/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar (L.B) no hospital Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:20
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Regularização de documentação no I.N.S.S de beneficiário da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patrícia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de evento de entrega dos Kits Escolares no NRE de Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar R.G's (Carteira de Identidade Nacional) no Instituto de Identificação de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	17:00
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zubko	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na UNICENTRO sobre a abertura e leitura do edital do festival estadual dos artistas para posterior abertura no município de Laranjal	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	17:00
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pererira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2025	12/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião regional sobre deliberações culturais	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marcela Lopes Simioni Zago	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião com a unidade do INSS de Pitanga para articulação das viagens e pericias de atendimento social, para possibilitar o encaminhamento de uma VAN com varias pessoas afim de evitar viagens de apenas um atendimento.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:30
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	17/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (J) até o hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:50
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slistalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	17/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (J.C.O) para o hospital Instituto VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:50
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2025	16/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (I.S) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:30
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2025	11/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Entrega de kits escolares NRE Pitanga com a participação de secretários e diretores	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:20
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Maria Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Participar do curso de formadores (LI)	
Número Diárias/Valor	1	R$ 360,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar professores formadores L.E.E.I.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	03:50	17:55
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar beneficiário de politicas sociais para verificar assuntos relacionados ao I.N.S.S. sobre o B.P.C.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar usuário do INSS para requerer beneficio	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:40
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2025	14/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião técnica no I.N.S.S. sobre pericias e avaliações do BPC, visando reduzir o numero de viagens com a possibilidade de enviar mais pessoas por viagem.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:30
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Obras	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Workshop da caixa para gestores municipais de convênios e profissionais de engenharia/arquitetura, e ainda de secretários responsáveis pelos contratos com a caixa	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Obras	
Nome Servidor/Função	Simone de Andrade	Arquiteta e Urbanista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Workshop da Caixa, sendo abordados os principais aspectos para viabilizar a execução e atendimento dos prazos dos contratos com a CAIXA em 2025, dentre os quais: Papel e atuação do GMC's; operações ITAIPU Mais Que Energia; novo PAC (FNDE/FHNIS) OGU Regime Simplificado; Contratação FINISA e FGTS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião CIS 5ª Regional de saúde e COSEMS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M e Z) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5A43
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	21:00
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slistalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (VFS) da UBS de Laranjal até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente A.O.P para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:15
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:15
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital Santa Tereza e no CIS Centro (R.O) – (R.B)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:40	18:58
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	22:40
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (V) para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (P.R) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	22:40
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:45
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.S.S) para o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:15
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	17/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.O.F) para o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:15
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	14/02/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do evento PARANÁ MAIS CIDADES do Governo Estadual	

Número Diárias/Valor	2	R$ 1.080,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	03:30
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar profissionais da saúde em reunião	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:40
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazerem exames na H.B. Diagnósticos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:20
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para retorno no hospital e no CIS Centro (A.P – Z.V)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:01
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	19/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:20
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar secretária municipal de saúde e servidora para reunião no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:00
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem

Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	19/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:20
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e Clínica Gênesis e hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jussara Aparecida Carvalho	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lacheski de Barros	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre agendamentos (QUALICIS, AME e DEMED) e inclusão em fila de espera	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:40
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	São João – PR	
Objetivo	Levar beneficiário de politicas publicas para resolver pendencias afim de usufruir de direitos sociais	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:30
Veículo/Placa	VW/GOL	BBY- 9904
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (M.E.S. e J.S.G) para o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.N.P) para consulta no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:30
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no CIS em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:15	18:21
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de treinamento exclusivo sobre o programa Qualicis	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:30
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-E363
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:24
Veículo/Placa	SPIN	BCE-4H43
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	FIAT-SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no A.M.E, no hospital Santa Tereza e Clinica Cassoli	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E e J) para consultas no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:30
Veículo/Placa	VW/GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:11
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.M) até o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, CEDETEG, Clínica Gênesis e Cassoli	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.D) para atendimento no hospital do câncer CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante (E) até o Instituto Virmond em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	10:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**189**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no CIS Paraná Centro, referente a agendamentos, retornos, abstenções e demais assuntos relacionados ao consórcio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2025	18/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Workshop da CAIXA para equipes municipais realizado na AMOCENTRO	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	20/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião do SUS DIGITAL Oficina Macrorregional Leste	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	22:00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar servidora em curso de capacitação do SEBRAE	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Especial de Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar demandas administrativas do município ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	L200-TRITON	AXR-8E24

Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marcela Lopes Simioni	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Resolver pendencias referente ao evento que ocorrerá no dia 11 de março no salão da paroquia	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Zenilda Mendes dos Santos	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	19/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso de capacitação do sebrae	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	22:15
Veículo/Placa	VW/GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de deslocamento até o INSS para resolver assuntos relacionados ao BPC e outros serviços necessários	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	VW/GOL	BBY-9904
Veículo/Placa	08:30	14:30

Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.R) para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:15
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar veículo da saúde que estava em manutenção vinculada ao seguro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89

Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente (J.S) que recebeu alta do hospital do Câncer (CEONC)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:41
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47

Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga – hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (E.C) até o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	10:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	14:40
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	VW/GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**208**		
Secretaria Responsável	Saúde		
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos		Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2025		22/02/2025
Destino	Guarapuava-PR		
Objetivo	Levar paciente para consulta no Ambulatório Médico (AME) e buscar paciente que recebeu alta no hospital São Vicente		
Número Diárias/Valor	1		70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00		14:10
Veículo/Placa		SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2025	22/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (MJM) em transferência de Pitanga para Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	14:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2025	23/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.A) para consulta no hospital São Vicente e trazer paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	22:10
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2025	22/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes (MJM e TRM) para hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2025	22/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:10
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2025	23/02/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava – PR	
Objetivo	Levar pacientes (S.B - J.V) para internamento em Pitanga no hospital São Vicente e buscar outro paciente (E.J) que recebeu alta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	17:08
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	VW/GOL	BAH-8F93

Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Resolver pendencias referentes ao evento do dia da mulher que será no dia 11/03/2025	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para atendimento no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904

Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2025	22/02/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente (MJM) do hospital São Vicente de Pitanga até o Rocio da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	14:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2025	22/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:05
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:43
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para exames e consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:45
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47

Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Câncer Center e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:40	17:04
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga – hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	22:15
Veículo/Placa	VW/GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Colombo – PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar cirurgia no hospital dos olhos em Colombo	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	24/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I5A
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária para participar de reunião	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Samuel de Almeida Silveira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária para participar de reunião	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	23:20
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para exames e consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.P.D.S) para internamento no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretaria e coordenadora em reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.P.S e E.M.N) para o hospital São Vicente de Paulo	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:10	18:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.R.) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:30
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para exames e consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião de boas-vindas e alinhamentos da organização da APS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente (J.M.R) para o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (M.M.L) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:15	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R.) para consulta no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.A.O) para consulta no hospital do trabalhador	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:20
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta no hospital são Vicente e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	02:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2025	20/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária para curso do SUS Digital	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	23:00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4E33
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Campo Mourão - PR	
Objetivo	Levar peças para manutenção na GUAVIBEL	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa	L200	AXR-8E24
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2025	21/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar servidoras para tratarem de assuntos referentes a palestras e eventos promovidos no município	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de agenda na secretaria de Planejamento e na Invest Paraná com a COASUL discutindo investimento pelo programa Rota do Progresso e agenda na secretaria de Agricultura discutindo o calcamento na Vila Rural e demais investimentos	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	17:00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Matozo de Melo	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Apresentar 3 projetos para a secretaria do estado, sendo o 1º de melhoramento genético, 2º de formação de pastagem e o 3º projeto a construção de estufa de horticultura, além de acompanhar o prefeito em reunião sobre o programa rota do progresso junto de representantes da cooperativa COASUL.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	17:00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	27/02/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Realizar treinamentos na junta de serviço militar para exercer a função na JSM de Laranjal	
Número Diárias/Valor	3	2.160,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	17:00
Veículo/Placa	EXPRESSO NORDESTE	
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do encontro de prestação de contas no governo dos prefeitos municipais: aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social, realizado no TCE-PR	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do encontro de prestação de contas no governo dos prefeitos municipais: aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social, realizado no TCE-PR	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/07/2025	27/02/2025
Destino	Marilândia do Sul – PR	
Objetivo	Participar do encontro de gestores públicos do esporte	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patrícia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Evento sobre prestação de contas de governo dos prefeitos municipais (aspectos atinentes as áreas de assistência social, saúde e educação)	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patrícia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Evento sobre prestação de contas de governo dos prefeitos municipais (aspectos atinentes as áreas de assistência social, saúde e educação)	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Professor esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Marilândia do Sul -PR	
Objetivo	Encontro de gestores de gestores públicos do esporte	

Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar usuários para realizar	perícia no INSS
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:55	17:36
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	27/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de quimioterapia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges Motorista	

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Ponta Grossa – PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Camilo. E.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:55
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (JM) do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	22:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2025	27/01/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clínica Clire	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:10
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de encontro sobre plano de redução da mortalidade materna e infantil, promovido pela 5ª regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital do Rocio em campo largo, no hospital das clinicas, hospital evangélico, e hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica para buscar medicamentos em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF e insulinas na farmácia da 5ª regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga e no hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (E.O) da UBS de Laranjal até o HSC de Ponta Grossa	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:55
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferência de paciente (J.M.R) do hospital São Vicente ate o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Veículo/Placa	10:30	22:30
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar coordenadora em reunião	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:50
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (G.S) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante em trabalho de parto para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	22:30
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antônia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2025	20/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	22:30
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	27/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre “Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social” realizada pelo TCE-PR	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	21:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre “Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social” realizada pelo TCE-PR	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	21:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marcela Lopes Simioni Zago Secretária Municipal	
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	28/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre “Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social” realizada pelo TCE-PR	
Número Diárias/Valor	4	2.880,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	12:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	28/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre “Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social” realizada pelo TCE-PR	

Número Diárias/Valor	4	2.880,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	12:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	28/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária de assistência social e diretora do departamento para evento sobre políticas e direitos de assistência social.	
Número Diárias/Valor	4	1.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-3A44
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2025	28/02/2025
Destino	Curitiba -PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre "Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social" realizada pelo TCE-PR	
Número Diárias/Valor	4	2.880,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	12:00
Veículo/Placa	Citroen C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre "Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social" realizada pelo TCE-PR	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	26/02/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação de prestação de contas de governos municipais sobre "Aspectos atinentes as áreas de saúde, educação e assistência social" realizada pelo TCE-PR	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2025	26/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços junto ao DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião ordinária na CRESEMS 5ª REGIONAL de saúde – CIS DE GUARAPUAVA	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (N.R) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Buscar paciente que estava sendo atendido no hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:45
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.C) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
		71
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciento do TFD para consulta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para atendimento na clínica URGMEDIC em Ubiratã para atendimento com cardiologista	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (R.P – N.P) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (V.J – I.M) para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2025	28/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:5DF50445

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 181-2025 PREFEITO

PORTARIA Nº 181 /2025

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **FEVEREIRO de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2025	12/02/2025
Destino	Brasília – DF	
Objetivo	Participar de encontro de novos prefeitos promovidos pelo Governo Federal	
Número Diárias/Valor	3	R$ 2.400,00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2025	14/02/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do evento do Governo Estadual "PARANÁ MAIS CIDADES 2025"	
Número Diárias/Valor	2	R$ 1.200,00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	24/02/2025	26/02/2025

Fim		
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião com o Deputado Ademar Traiano, comparecer ainda em abertura de evento da assistência social na SEDEF, bem como participar de agenda na Invest Paraná com integrantes da cooperativa COASUL com objetivo de buscar recursos de créditos de ICMS para viabilizar investimento da cooperativa no município.	
Número Diárias/Valor	2	1.600,00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/Fim	27/02/2025	27/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da 1ª assembleia geral extraordinária de prefeitos no consorcio intermunicipal de saúde da 5ª região de saúde do paraná – CIS 5ª RS	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:E47CB6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO PATRIMONIAL 2024 ASILO

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS		Livro: 0029
CNPJ: 76.971.282/0001-36		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Valores expressos em Reais (R$)		
ATIVO		
	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	360.634,48	173.391,64
DISPONÍVEL	314.996,41	133.876,15
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	30.686,10	9.604,17
Banco Sicredi	30.686,10	9.531,51
Bco do Brasil c/c 26863-1	0,00	72,66
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	284.310,31	124.271,98
Aplic. Fundo BB Renda Fácil	12.640,23	7.751,91
Banco Sicredi	9.985,44	8.472,76
BB Automatico Empresa	12.574,08	11.737,64
BB Renda Fixa 500 - 2.832-0	11.525,15	10.716,93
Sicredinvest	122,03	122,03
Poupança Sicredi "CALPI" 09117-0	61.083,04	51.460,36
RF Simples Agil - 26863-1	0,00	1.960,68

Sicredinvest - 46615-8	5.036,01	32.049,67
BB RF Curto Prazo Automatico 28.439-4	2.394,26	0,00
RF Simples Agil - 28.477-7	82.644,95	0,00
RF Simples Agil - 28.526-9	52.980,11	0,00
RF Simples Agil - 28.525-0	33.325,01	0,00
OUTROS CRÉDITOS	45.638,07	39.515,49
CHEQUES EM COBRANCA	0,00	(2.030,44)
Cheques Devolvidos a Cobrar	0,00	(2.030,44)
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.000,00	1.000,00
Adiantamentos de Salários	1.000,00	1.000,00
ADIANTAMENTO DE IMPOSTOS	44.549,85	40.457,71
Antecipação - Refis	44.549,85	40.457,71
TRIBUTOS A RECUPERAR	88,22	88,22
PIS a Recuperar	40,29	40,29
INSS a Recuperar	47,93	47,93
NÃO CIRCULANTE	283.779,30	283.779,30
IMOBILIZADO	283.779,30	283.779,30
IMÓVEIS	146.058,38	146.058,38
Terrenos	5.671,41	5.671,41
Edifícios	140.386,97	140.386,97
BENS EM OPERAÇÃO	142.888,27	142.888,27
Equipamentos para Processamento de Dados	6.510,44	6.510,44
Instalações	10.949,94	10.949,94
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS		Livro: 0029
CNPJ: 76.971.282/0001-36		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Valores expressos em Reais (R$)		
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	74.623,38	74.623,38
Móveis e Utensílios	50.804,51	50.804,51
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(5.167,35)	(5.167,35)
(-) Deprec. Edifícios	(4.420,10)	(4.420,10)
(-) Deprec. Instalações	(332,71)	(332,71)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(414,54)	(414,54)
TOTAL DO ATIVO	644.413,78	457.170,94
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	***JOSÉ ROBERTO ALAMINO***	
Presidente	CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil	
CPF: 222.453.912-68	CPF: 238.996.549-00	
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS		Livro: 0029
CNPJ: 76.971.282/0001-36		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Valores expressos em Reais (R$)		
PASSIVO		
	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	26.582,05	50.512,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	830,75	1.141,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	830,75	1.141,34
IRRF a Recolher	256,53	283,79
PIS a Recolher	226,78	523,75
Refis a Recolher	347,44	333,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	23.900,75	48.126,74
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.897,08	40.968,59
Salários e Ordenados a Pagar	17.897,08	25.968,59
Reclamação Trabalhista a Pagar	0,00	15.000,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	6.003,67	7.158,15
INSS a Recolher	1.907,80	2.379,76
FGTS a Recolher	3.384,43	4.066,95
Contribuição Sindical a Recolher	711,44	711,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES	727,00	680,00
CONTAS A PAGAR	727,00	680,00
Honorários Contábeis a Pagar	727,00	680,00
CHEQUES EM COBRANÇAS	1.123,55	564,63
CHEQUES EM COBRANÇA	1.123,55	564,63
Cheques a Compensar - Brasil	134,25	134,25
Cheques a Compensar Sicredi	989,30	430,38
PATRIMÔNIO SOCIAL	617.831,73	406.658,23
PATRIMÔNIO SOCIAL	406.658,23	402.871,33
PATRIMÔNIO SOCIAL	406.658,23	402.871,33
Patrimônio Social	406.658,23	402.871,33
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	211.173,50	3.786,90
SUPERÁVITS ACUMULADOS	211.173,50	3.786,90
Superávit do Exercício	211.173,50	3.786,90
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	644.413,78	457.170,94
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS		Livro: 0029
CNPJ: 76.971.282/0001-36		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Valores expressos em Reais (R$)		
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	***JOSÉ ROBERTO ALAMINO***	
Presidente	CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil	
CPF: 222.453.912-68	CPF: 238.996.549-00	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F87E1898

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA 2024 ASILO

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS	Livro: 0029 Folha: 0007

CNPJ: 76.971.282/0001-36		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
Valores expressos em Reais (R$)		
	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	211.173,50	3.786,90
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	(30.053,24)	14.112,78
(Aumento) Redução em contas a receber	(2.030,44)	2.030,44
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Adiantamentos	605,92	(1.785,68)
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(310,59)	(6,37)
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	0,00	727,23
Aumento (Redução) Créditos Tributários	(4.092,14)	(3.985,37)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(24.225,99)	17.132,53
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	181.120,26	17.899,68
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	0,00	(14.830,44)
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	(14.830,44)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	(14.830,44)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização/Adiantamento para aumento de Capital	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	0,00	0,00
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	**181.120,26**	**3.069,24**
5 - Disponibilidades no ínicio do período	**133.876,15**	**130.806,91**
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	**314.996,41**	**133.876,15**

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	***JOSÉ ROBERTO ALAMINO***
Presidente	CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil
CPF: 222.453.912-68	CPF: 238.996.549-00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EF2308D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SUPERÁVIT OU DÉFICIT 2024 ASILO

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS	Livro: 0029 Folha: 0005	
CNPJ: 76.971.282/0001-36		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
Valores expressos em Reais (R$)		
	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL	**1.047.676,92**	**821.996,37**
RECEITAS ASSISTENCIAIS	957.753,35	729.089,40
Aposentadoria dos Idosos	468.559,00	464.397,00
Convênio Fomento 006/2022	7.694,00	11.194,59
Convenio Incentivo ILPI	0,00	29.400,00
Convenio Termo de Fomento nº 010/2024	2.336,00	0,00
Convenio Termo de Fomento nº 009/2024	104.000,00	0,00
Convenio Termo de Fomento nº 014/2024	100.000,00	0,00
Convenio Termo de Fomento nº 015/2024	100.000,00	0,00
Doações e Contribuições	122.257,82	147.047,81
Doações - NotaParaná	52.906,53	77.050,00
RECEITAS ISENÇÕES/PATRONAIS	89.923,57	92.906,97
Previd. Social - Cota Patronal	67.866,90	70.118,52
Cotas de Terceiros	15.270,02	15.776,62
Rat/Sat	6.786,65	7.011,83
(=) SUPERAVIT OU DÉFICIT OPERACIONAL LIQUIDA	**1.047.676,92**	**821.996,37**
(=) SUPERÁVIT BRUTO	**1.047.676,92**	**821.996,37**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(836.503,42)**	**(818.209,47)**
ADMINISTRATIVAS	(489.947,95)	(510.638,10)
Salários e Ordenados	(277.055,77)	(269.720,88)
13º Salário	(25.667,81)	(27.993,25)
Férias	(4.679,36)	(106,95)
INSS	(67.866,90)	(70.118,52)
FGTS	(29.411,21)	(30.289,16)
Indenizações e Aviso Prévio	(15.766,86)	(12.492,73)
Seguros de Acidentes de Trabalho	(6.786,65)	(7.011,83)
PIS	(3.393,31)	(3.514,01)
Multa Rescisoria do FGTS	(4.742,93)	(3.895,49)
Horas Extras	(5.403,60)	(9.482,74)
Terceiros (sesc,senac,etc,)	(15.270,02)	(15.776,62)
Adicional Noturno	0,00	(1.594,57)
Adicional de Insalubridade	(31.903,53)	(33.641,35)
Indenização Trabalhista	(2.000,00)	(25.000,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.953,78)	(2.445,01)
Despesas Bancárias Diversas	(2.629,06)	(2.443,84)
MULTAS E JUROS	(324,72)	(1,17)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	16.346,43	11.935,03
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(181,14)	(275,36)
IPVA	(180,00)	(181,88)
IRRF s/ Rendimentos Aplicações Financeiras	(1,14)	(93,48)
DESPESAS COM ASSISTENCIA	(308.306,18)	(273.672,34)
Água e Esgoto	(13.983,65)	(17.446,87)
Energia Elétrica	(31.189,92)	(25.048,85)
Telecomunicações	(1.236,43)	(2.156,82)

Combustíveis e Lubrificantes	(371,85)	0,00
Manutenção de Veículos	0,00	(630,00)
Material de Expediente	(399,00)	(845,00)
Anuncios, Revistas, Jornais e Publicações	(1.500,00)	0,00
Honorários Contábeis	(8.724,00)	(8.120,00)
Manutenção de Edifícios	(6.389,00)	0,00
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(2.160,00)	0,00
Limpeza e Conservação	(41.893,22)	(16.382,48)
	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Materiais de Uso e Consumo	(350,80)	0,00
Serviços Prestados Informática	(180,00)	0,00
Serviços de Segurança	(1.525,00)	0,00
Internet	(699,42)	(79,00)
Despesas com Consertos/Reparos e Manutenções	(7.467,90)	(11.482,27)
Repasse de Aposentadoria aos Internos	(116.591,10)	(102.503,30)
Vestuario	(480,00)	0,00
Farm./Fralda/Incapacitado	(18.878,84)	(34.305,54)
IPTU de Idoso Incapacitado	(831,93)	(276,01)
Repasse Aposent./Incapacitado	(21.917,10)	(37.282,20)
Material Hospitalar	(2.754,90)	0,00
Material Hospitalar/Incapacitados	(4.859,50)	(4.264,00)
Desp. c/Acompanhante Hospit./Incapacitado	(14.272,62)	(12.850,00)
Fraldas/Mascaras/Luvas	(9.650,00)	0,00
DESPESAS COM GRATUIDADE ASSISTENCIAL	(51.460,80)	(43.113,69)
Generos Alimenticios	(44.095,80)	(27.139,75)
Despesas Medicas e Farmacia	(2.790,00)	0,00
Material Uso/Consumo	0,00	(2.555,98)
Despesas Com Gas	(4.575,00)	(5.018,00)
Material Hospitalar	0,00	(8.399,96)
(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO	**211.173,50**	**3.786,90**
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	***JOSÉ ROBERTO ALAMINO***	
Presidente	CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil	
CPF: 222.453.912-68	CPF: 238.996.549-00	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4FD609CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO MUTAÇÕES PATRIMONIAIS 2024 ASILO

EMPRESA: CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS				**CNPJ: 76.971.282/0001-36.**	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 FL. 0008.					
.	**PATRIMONIO SOCIAL**	**DOAÇÃO P/ INVESTIMENTO**	**SUBVENÇÃO P/ INVESTIMENTO**	**SUPERAVIT ACUMULADOS**	**TOTAL . .**
SALDO EM 31 DEZEMBRO 2023	**402.871,33**			**3.786,90**	**406.658,23**
AUMENTO DO PATRIMONIO SOCIAL					
Superávit de 2023 incorporado ao Patrimônio Social	**3.786,90**			**(3.786,90)**	**-0-**
Superávit do Exercício 2024.....				**211.173,50**	**211.173,50**
SALDO EM 31 DEZEMBRO 2024	**406.658,23**			**211.173,50**	**617.831,73**
Reconhecemos a exatidão desta demonstração.					

Loanda-PR., 31 de Dezembro de 2024

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente
CPF/MF: 222.453.912-68

JOSÉ ROBERTO ALAMINO
Tec. Contábil
CRC PR 033844/O-9
CPF/MF: 238.996.549-00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0AE3CDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 317/2025

DECRETO N. º 317/2025.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:								
SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	03/03/2010	E	11	F	11	03/03/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	11/03/2010	E	11	F	11	11/03/2025
CAMILA PIROG	2566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2016	B	11	C	11	21/03/2025
DIONES JOSE SZYMKOWIAK	5122	MOTORISTA	03/03/2022	A	11	B	11	03/03/2025
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	03/03/2022	A	11	B	11	03/03/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRO	04/03/2022	A	24	B	24	04/03/2025
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2022	A	11	B	11	04/03/2025
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	5117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2022	A	11	B	11	04/03/2025
TATIANE DA SILVA MELO GOMES	5130	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2022	A	13	B	13	16/03/2025
NAYARA SCHRAMM	5131	PSICÓLOGO	21/03/2022	A	24	B	24	21/03/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F8BA7326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
11º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

11º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Justificativa Suscinta: O fermento fresco é um item perecível, a validade deste pode variar de 15 a 45 dias, portanto, a entrega do produto em pequenas quantidades acaba não sendo vantajosa ao fornecedor a depender de sua localização. Desta forma, o referido produto não consta no PCA, e a compra era feita pontualmente. Tendo em vista, a necessidade de realizar processo de licitação do referido produto, se faz necessário a inclusão de demanda no PCA. O fermento fresco é o mais recomendável para garantir a qualidade na produção de pães e afins. Salientamos que os pães e dema is produtos produzidos pela panificadora são fornecidos aos serviços executados pela política de Assistência Social do município, tais como grupos de acompanhamento do Cras, creas e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant. A acresce ntar	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
143	3.3.90.30	Fermento Fresco. Em tabletes ou blocos com peso de 500g. O produto deve ser embalado de forma e temperatura a garantir a integridade e frescor durante o transporte e armazenamento, com informações claras sobre o fabricante, data de validade e lote.	Und	800	R$ 9,50	R$ 7.600,00	Médio	20/03/2025	Não
Valor total:					**R$ 7.600,00**				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para garantir a oferta regular e diversificada de alimentos necessários em programas sociais, merendas escolares e demais atividades que demandem provisões. Esta medida visa assegurar a qualidade nutricional, a variedade e a suficiência no abastecimento, promovendo a saúde e bem-estar da população beneficiada. Ao investir na aquisição destes alimentos, buscamos atender às demandas alimentares da comunidade de forma eficaz, contribuindo para a segurança alimentar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso reflete diretamente na promoção de uma alimentação saudável e no apoio a iniciativas sociais.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Açúcar refinado. Embalagem de 05 kg.	Und	96	R$17,17	R$1.648,32	Médio	20/03/2025	Não
02	3.390.30	Farinha de trigo branca especial, tipo 1. Embalagem com 5 kg.	PCT	840	R$17,17	R$14.422,80	Mé´dio	20/03/2025	Não
03	3.3.90.30	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	Und	120	R$17,50	R$2.100,00	Médio	20/03/2025	Não
04	3.3.90.30	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	PCT	180	R$1,15	R$207,00	Médio	20/03/2025	Não
05	3.3.90.30	Margarina. Embalagem com 15 kg.	BAL	10	R$161,00	R$1.610,00	Médio	20/03/2025	Não
06	3.3.90.30	Margarina. Embalagem com 500g	POT	200	R$5,74	R$1.148,00	Médio	20/03/2025	Não
07	3.3.90.30	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml.	UND	60	R$6,88	R$412,80	Médio	20/03/2025	Não
08	3.3.90.30	Fermento biológico seco. Embalagem com aproximadamente 125g.	UND	240	R$5,83	R$1.399,20	Médio	20/03/2025	Não
09	3.3.90.30	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	UND	120	R$2,14	R$256,40	Médio	20/03/2025	Não
10	3.3.90.30	Leite em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	CX	24	R$52,40	R$1.257,60	Mé´dio	20/03/2025	Não

Valor total:	R$ 24.462,12

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Justificativa Suscinta: Fornecimento de kit lanche "Kit Lanche", a pacientes do SUS, que são levados para tratamentos fora do Município. É de notório conhecimento que muitos pacientes do nosso Município usufruem desse serviço, e que a grande maioria não detém condições financeiras para comprar sua alimentação durante o período em que se encontra realizando consultas e tratamentos fora de nosso Município, razão pela qual o fornecimento deste Kit Lanche é viável para que neste período, os pacientes e/ou acompanhantes, saciem a fome, uma vez que muitas vezes tais pacientes se encontram debilitados.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.30	BISCOITO SALGADO. EMABALAGEM COM 6 PACOTES DE 24 GRAMAS CADA, TOTAL DE EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 144G	PCT	2.400	R$ 5,32	R$ 12.768,00	Média	12/04/2025	Não
02	3.3.90.30	BARRA DE CEREAIS EM SABORES DIVERSOS DIET, COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO DE 25 GRAMAS CADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE.	CX	624	R$ 28,87	R$ 18.014,88	Média	12/04/2025	Não
03	3.3.90.30	SUCO PRONTO EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 200ML, CO CANUDINHO.	UND	14.400	R$ 1,47	R$ 21.168,00	Média	12/04/2025	Não
Valor total:					R$ 51.950,88				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de um poço artesiano na localidade de Caí de Baixa em razão da situação de falta de água na comunidade

Justificativa Suscinta: A falta de água potável na localidade de Caí de Baixo está comprometendo a saúde e o bem-estar dos moradores. A perfuração de um poço artesiano é a solução mais rápida e eficiente para restabelecer o abastecimento de água.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.51	Perfuração de poço artesiano	UNID	01	R$ 93.620,00	R$ 93.620,00	Alto	25/03/202 5	Não
Valor total:					R$ 93.620,00				

Mandirituba, 17 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:82B63B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 013/2025.
Processo Administrativo: nº 024/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 19/03/2025 ás 15h a 24/03/2025 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação de empresa especializada em confecção de Kits de uniformes, contendo camisas, calções e meiões para atender as demandas da Secretaria de Esportes do Município de Marilena, estado do Paraná. Conforme orçamentos e Termo de referência em anexo. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
• Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
• Contrato Social com suas últimas alterações.
• As certidões todas atualizadas e válidas.
• As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no ETP será (ão) convocada (s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da proposta;

Marilena-PR, 19 de março de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **013/2025**

1. OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em confecção de Kits de uniformes, contendo camisas, calções e meiões para atender as demandas da Secretaria de Esportes do Município de Marilena, estado do Paraná.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	KIT	Kit de uniforme completo **TAMANHO P**, sendo: 20 camisas, 20 calções e 20 meiões. As camisas e os calções deverão conter o brasão do Município, já numeradas do 1 ao 20. Composição em 100% poliéster Dry-Fit de excelente qualidade. Os meiões deverão ser produzidas em algodão atoalhado, que tem a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor e proteger a pelo dos atritos. Composição: 62% Poliamida, 36% Algodão, 2% Elastodieno, Cores a definir, sendo camiseta e calção número 1 e número 12 de cor diferente (goleiro).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	1	KIT	Kit de uniforme completo **TAMANHO M**, sendo: 20 camisas, 20 calções e 20 meiões. As camisas e os calções deverão conter o brasão do Município, já numeradas do 1 ao 20. Composição em 100% poliéster Dry-Fit de excelente qualidade. Os meiões deverão ser produzidas em algodão atoalhado, que tem a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor e proteger a pelo dos atritos. Composição: 62% Poliamida, 36% Algodão, 2% Elastodieno, Cores a definir, sendo camiseta e calção número 1 e número 12 de cor diferente (goleiro).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
				TOTAL	**R$ 4.000,00**

2. JUSTIFICATIVA
A Secretaria de Esportes do Município de Marilena PR tem como objetivo promover e incentivar a prática esportiva e de lazer entre os cidadãos, visando não apenas a promoção da saúde e bem-estar, mas também a promoção da integração comunitária e o desenvolvimento de talentos locais. Nesse contexto, a aquisição de uniformes esportivos se apresenta como uma necessidade crucial para o pleno funcionamento das atividades esportivas promovidas pela secretaria. Os uniformes desempenham um papel fundamental na identificação e representação dos atletas e equipes municipais em competições locais e regionais. Além disso, contribuem para fortalecer o senso de pertencimento e união entre os praticantes de esportes. A renovação e adequação dos uniformes são essenciais para garantir não apenas a estética e identidade visual das equipes, mas também a segurança e conforto dos atletas durante a prática esportiva. Uniformes desgastados, inadequados ou em estado precário podem comprometer o desempenho dos participantes e até mesmo colocá-los em risco de lesões. Além disso, ao promover a padronização dos uniformes esportivos, facilitamos a organização de eventos, a identificação de equipes e o registro de resultados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e profissional das atividades esportivas municipais. Portanto, a aquisição de uniformes esportivos para atender às demandas da Secretaria de Esportes de Marilena-PR se justifica não apenas como um investimento na qualidade e segurança das práticas esportivas, mas também como um meio de fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento integral das crianças através do esporte e do lazer.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1.
Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 30 (trinta) dias após a solicitação.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
5.2. O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), e orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas Secretarias descritas, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

7.1.2.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber parcialmente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Setor do esporte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei n. º 14.133/21.0

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A execução será de 60 (sessenta) dias e vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n. º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 19 de março de 2025.

JULIANO COSME DOS SANTOS CERQUIARE
Secretário de Esportes

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de Kits de uniformes, contendo camisas, calções e meiões para atender as demandas da Secretaria de Esportes do Município de Marilena, estado do Paraná, conforme segue:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	KIT	Kit de uniforme completo **TAMANHO P,** sendo: 20 camisas, 20 calções e 20 meiões. As camisas e os calções deverão conter o brasão do Município, já numeradas do 1 ao 20. Composição em 100% poliéster Dry-Fit de excelente qualidade. Os meiões deverão ser produzidas em algodão atoalhado, que tem a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor e proteger a pelo dos atritos. Composição: 62% Poliamida, 36% Algodão, 2% Elastodieno, Cores a definir, sendo camiseta e calção número 1 e	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

			número 12 de cor diferente (goleiro).		
2	1	KIT	Kit de uniforme completo **TAMANHO M**, sendo: 20 camisas, 20 calções e 20 meiões. As camisas e os calções deverão conter o brasão do Município, já numeradas do 1 ao 20. Composição em 100% poliéster Dry-Fit de excelente qualidade. Os meiões deverão ser produzidas em algodão atoalhado, que tem a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor e proteger a pelo dos atritos. Composição: 62% Poliamida, 36% Algodão, 2% Elastodieno, Cores a definir, sendo camiseta e calção número 1 e número 12 de cor diferente (goleiro).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
				TOTAL	**R$ 4.000,00**

Validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 013/2025.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7642B21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2025
Ref. Dispensa Eletrônico nº06/2025 / Processo nº17/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA
CNPJ: 03.562.593/0001-78

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate ao leite e ovos especiais, que serão entregues em parcela única, aos funcionários da Prefeitura Municipal e a para Rede de ensino municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE; CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO 150 GRAMAS. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETE NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PÁSCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO COM COLMEIA INTERNA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) UNIDADES. TODOS OS OVOS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. OBS.: ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO DA ANVISA, RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATES E PRODUTOS DE CACAU). EMBALAGEM LACRADA, EM BOAS CONDIÇÕES, DENTRO DA VALIDADE. EMBALAGEM LACRADA, EM BOAS CONDIÇÕES, DENTRO DA VALIDADE.	CHOCONTELLI	150G UND	1410	R$7,95	R$11.209,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$11.209,50 (onze mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:78E94103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2025
Ref. Dispensa Eletrônico nº06/2025 / Processo nº17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate ao leite e ovos especiais, que serão entregues em parcela única, aos funcionários da Prefeitura Municipal e a para Rede de ensino municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, DE ALFARROBA, SEM LEITE E DERIVADOS (INCLUSIVE TRAÇOS), SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, SEM CACAU E DERIVADOS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INDICADOS PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA/ ALERGIA À CONSERVANTES, CORANTES, E/OU CHOCOLATE, ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, INTOLERANTES À LACTOSE, INTOLERANTES À GLICOSE, PRÉ-DIABÉTICOS E DIABÉTICOS. CONTENDO: GORDURA VEGETAL FRACIONADA À MANTEIGA DE CACAU, ALFARROBA EM PÓ, BEBIDA DE ARROZ, EM PÓ, MALTODEXTRINA, GOMA ACÁCIA, POLIDEXTROSE, PROTEÍNA DE FAVA E ÓLEO DE COCO EM PÓ. EDULCORANTES MALTITOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E AROMATIZANTES. PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS, COM 11 A 13 CM DE ALTURA (SEM O COPO DE SUPORTE) RECHEIO: BOMBONS COM OS MESMOS INGREDIENTES. EMBALAGEM: PAPEL ALUMINIZADO E COPO DE SUPORTE PARA FICAR EM PÉ REVESTIDOS COM PAPEL PLÁSTICO COM ESTAMPA UNISSEX, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE: MÍNIMA DE 2/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA.	CAROB HOUSE	160G UND	20	R$52,00	R$1.040,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.040,00 (um mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:22434FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2025
Ref. Dispensa Eletrônico nº08/2025 / Processo nº19/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 09.525.549/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de sinalização de trânsito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO 25X15X5	UNIDADE	CN SINAL	1.600	R$19,00	R$30.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:737DB65C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2025
Ref. Dispensa Eletrônico nº08/2025 / Processo nº19/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 45.736.454/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de sinalização de trânsito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA DE CONTATO PESO 2.800GR	UNIDADE	M2 SINALIZAÇÃO	72	R$20,69	R$1.489,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.489,68

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FF9EEFD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2025
Ref. Dispensa Eletrônico nº09/2025 / Processo nº20/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de sinalização de trânsito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de Incend. carga Gás Carbônico, 04kg, 20bc, Portátil, NBR 15808/13-Extintor de Incêndio Com Carga de Gás Carbônico; Com Capacidade de 4kg,do Tipo Portátil, capacidade Extintora 20bc; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 Meses	UN	EXTINCOP	CO2 4 KG BC	24	44,64	1071,36
2	Extintor de Incend. carga Gás Carbônico, 06kg, 20bc, Portátil, NBR 15808/13-Extintor de Incêndio Com Carga de Gás Carbônico; Com Capacidade de 6kg,do Tipo Portátil, capacidade Extintora 20bc; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 Meses	UN	EXTINCOP	CO2 6 KG BC	13	67,92	882,96
3	Extintor de Agua, 10 Litros, NBR 15808/13, Garantia 12 Meses-Extintor de Incêndio Com Carga de Agua; Com Capacidade 10 Litros; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 meses	UN	EXTINCOP	AP 10 LTS	13	49,67	645,71
4	Extintor Incêndio C/carga de Pó Químico Seco, 04kg, Po Abc, NBR15808/13 - Extintor de Incêndio Com Carga de Pó Químico Seco; Com Capacidade de 4kgs de Po Abc; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 Meses	UN	EXTINCOP	PQS 4 KG ABC	27	80	2160
5	Extintor Incêndio C/carga de Pó Químico Seco,06kg, Po Abc, NBR15808/13 - Extintor de Incêndio Com Carga de Pó Químico Seco; Com Capacidade de 6kgs de Po Abc; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 Meses	UN	EXTINCOP	PQS 6 KG ABC	7	58,67	410,69
6	Extintor Incêndio C/carga de Pó Químico Seco, 08kg, Po Abc, NBR15808/13 - Extintor de Incêndio Com Carga de Pó Químico Seco; Com Capacidade de 8kgs de Po Abc; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 Meses	UN	EXTINCOP	PQS 8 KG ABC	2	68,33	136,66
7	Extintor Incêndio C/carga de Pó Químico Seco,12kg, Po Abc, NBR15808/13 - Extintor de Incêndio Com Carga de Pó Químico Seco; Com Capacidade de 12kgs de Po Abc; Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com Garantia de 12 Meses	UN	EXTINCOP	PQS 12 KG ABC	1	125,33	125,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$5.432,71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 19 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:694C09A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 008/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 28, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2025
b) Nr. Licitação:	8/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 18/03/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008.*

Participante: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO

Item	Especificação	Marca	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Agente de Integração de estágio - Estagiário 1 - Serviço de Agente de Integração de estágio - Estagiário 1		12,000		18.358,20	220.298,40
2	Serviço de Agente de Integração de estágio – Estagiário 2 - Serviço de Agente de Integração de estágio – Estagiário 2		12,000	UN	27.537,30	330.447,60
Total do Participante:						**550.746,00**
Total Geral:						**550.746,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B50A92AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 115 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 115/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 263.446,14 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 347 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 348 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**6.837,41**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 349 - 339030 - 02736 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.205,96**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 350 - 339014 - 02941 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 351 - 339030 - 02941 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.905,68**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 352 - 339036 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**30.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 353 - 339039 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 354 - 449052 - 02941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 355 - 339030 - 02939 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.024,25**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 356 - 449052 - 02939 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**95.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 357 - 449052 - 02902 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.129,68**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2164000 - BLOCO IGD - SUAS FNAS	
Despesa - 358 - 339030 - 02938 - MATERIAL DE CONSUMO	**724,74**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 359 - 339030 - 02892 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.080,02**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 360 - 339030 - 02942 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.519,01**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 361 - 339030 - 02818 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.084,12**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 362 - 335043 - 02819 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**7.678,65**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 363 - 339030 - 02910 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.256,62**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 364 - 339030 - 02829 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 365 - 339039 - 02829 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 366 - 339041 - 02829 - CONTRIBUIÇÕES	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 367 - 335043 - 02829 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**263.446,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02736 - BPC NA ESCOLA
02818 - ABORDAGEM SOCIAL
02819 - ACOLHIMENTO SITUAÇAO DE RUA
02829 - FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6
02892 - EMENDA DE BANCADA ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS CUSTEIO
02902 - Prodcad - SUAS (F) Resolução 96/2023
02910 - Produtos de higiene íntima -delib.78/22 (E)
02934 - Bloco de Financiamento da Proteçao Social Basica (SUAS)
02938 - BL GSUAS FNAS
02939 - BL GBF FNAS
02941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC

02942 - Emenda Indiv. Custeio Casa Lar 41175032023001 SUAS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ACC8A3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	10 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/03/2025
d) Objeto Homologado :	Tubo de Raio-X KL 74 150 KV, incluso a instalação
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
EUGENIO & MARQUES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TUBO DE RAIO-X KL 74 150 KV, INCLUSO A INSTALAÇÃO	Kailong	Ud	1,000	24.000,0000	24.000,00
Total:						24.000,00

Paiçandu, 18/03/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:751A8A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/03/2025		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**117.124.002,27**	**102.344.615,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**9.400.238,66**	**8.629.223,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.831.394,54	44.181.562,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.687.031,70	5.331.713,15
Créditos a Curto Prazo	7.722.951,64	11.884.898,15			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.647.497,45	2.000.213,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.711,20	112.563,44
Divida Ativa Tributaria	4.456.839,00	9.500.667,96	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	194.514,36	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	4.301.726,33	384.016,48	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.707.495,76	3.184.946,96
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-2.877.625,50	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.359.275,25	4.772.318,08			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.044.319,98	38.381.903,70			
Estoques	6.166.060,86	3.123.932,80			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.004.052.045,39**	**591.705.898,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**615.336.674,48**	**584.582.569,20**
Ativo Realizável a Longo Prazo	454.426.209,85	449.153.579,93	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	50.791.036,09	21.389.433,72
Créditos a Longo Prazo	436.978.531,63	433.940.497,32			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.042.034,39	20.285.828,74
Créditos Tributários a Receber	55.808.954,05	58.505.749,83	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	544.503.604,00	542.907.306,74
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	381.169.577,58	375.434.747,49			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	17.387.074,51	15.203.259,48			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	50.780,58	0,00			
Estoques	0,00	0,00			

VPD Pagas Antecipadamente	9.823,13	9.823,13	**TOTAL DO PASSIVO**	**624.736.913,14**	**593.211.792,75**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	549.607.515,18	142.534.002,78	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	50.082.124,45	43.311.618,24	Ajustes de Avaliação Patrimonial	398.322.883,07	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-10.982.825,41	-3.834.734,88			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	512.398.755,93	103.082.927,71	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.890.539,79	-25.808,29	Resultados Acumulados	98.116.246,45	100.838.720,91
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.198.061,66	-12.711.985,71
Intangível	18.320,36	18.315,36	Resultados de Exercícios Anteriores	98.135.479,61	149.775.297,89
Softwares	18.315,36	18.315,36	Ajustes de Exercícios Anteriores	4.178.833,50	-36.224.591,27
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	5,00	0,00			
(-)AmortizaçãoAcumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**496.439.134,52**	**100.838.720,91**
TOTAL	**1.121.176.047,66**	**694.050.513,66**	**TOTAL**	**1.121.176.047,66**	**694.050.513,66**
ATIVO FINANCEIRO	103.199.035,74	86.836.037,45	PASSIVO FINANCEIRO	17.410.323,75	10.869.950,42
ATIVO PERMANENTE	1.017.977.011,92	607.214.476,21	PASSIVO PERMANENTE	620.602.989,55	588.555.769,07
SALDO PATRIMONIAL				**483.162.734,36**	**94.624.794,17**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	26.628,00	26.628,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.000,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**28.628,00**	**26.628,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.770.385,44	14.592.230,47
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-1.469.437,54	2.177.283,79
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	685.356,95	769.204,27
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	116.221,12	161.102,41
550 - Transferência do Salário-Educação	333.716,68	295.529,72
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.012,91	266.701,82
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	7.575,96	7.014,25
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	67.192,93	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	93.226,25	280.772,86
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	9.815,89	53.348,72
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	663.929,19	162.975,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	34.539,01	104.517,50
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	4.900,00	166.890,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	22,00	22,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	16.574,39	76.522,41
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	122.227,88	175.315,38
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.436.732,34	2.949.836,13
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	2.077,21	11.250,78
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	33.214,03
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	256.447,79	321.211,17
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	194.789,24	39.982,94
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	795.306,57	767.841,45
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.631.233,75	3.259.563,45
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.623.887,67	101.452,52
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	10,76	10,76
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	0,00	1.164,65
706 - Transferência Especial da União	1.894.214,91	1.310.041,24
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	589,02
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	592.260,26
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	70.951,08	240.116,09
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	6.743,55	97.267,77
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	95,06	95,06
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.074,70	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	182.051,14	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	439.708,49	575.615,68
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.009,82	1.845,55
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.859.178,12	3.797.040,77
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	374.151,35	499.791,79
754 - Recursos de Operações de Crédito	-3.245.427,47	565.179,78
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	976.446,96	114.347,22
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.265.779,83	1.819.798,69
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	43.500.765,40	39.577.139,09
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	85.788.711,99	75.966.087,03

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O
Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:8341703C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64
CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	232.301.665,49	248.831.658,89	241.818.078,27	-7.013.580,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.027.449,01	39.893.945,35	35.754.176,59	-4.139.768,76
Impostos	34.810.857,00	36.636.138,60	32.476.886,18	-4.159.252,42
Taxas	2.216.592,01	3.257.806,75	3.275.811,50	18.004,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.478,91	1.478,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.348.502,57	24.348.502,57	26.696.373,24	2.347.870,67
Contribuições Sociais	20.792.090,34	20.792.090,34	24.335.241,88	3.543.151,54
Contribuição de Iluminação Pública	3.556.412,23	3.556.412,23	2.361.131,36	-1.195.280,87
RECEITA PATRIMONIAL	7.949.360,02	8.205.740,32	10.026.233,18	1.820.492,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	14.988,47	14.988,47
Receitas de Valores Mobiliários	7.949.360,02	8.195.255,32	8.708.380,84	513.125,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	7.871,31	7.871,31
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	10.485,00	1.294.992,56	1.284.507,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,01	100.880,01	1.458.977,34	1.358.097,33
Receita Bruta de Serviços	100.880,01	100.880,01	1.458.977,34	1.358.097,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.354.655,05	157.761.771,81	148.674.595,67	-9.087.176,14
Transferências da União e de suas Entidades	60.378.928,96	69.079.904,33	61.774.579,04	-7.305.325,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.329.968,22	56.036.109,61	60.104.167,01	4.068.057,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.645.757,87	32.645.757,87	26.795.849,62	-5.849.908,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.520.818,83	18.520.818,83	19.207.722,25	686.903,42
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	5.154,33	5.154,33
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	453.707,13	453.707,13
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.520.818,83	18.520.818,83	18.748.860,79	228.041,96
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.129.046,20	52.350.319,72	14.815.029,66	-37.535.290,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.850.000,00	32.850.000,00	2.816.994,00	-30.033.006,00
Operações de Crédito Internas	32.850.000,00	32.850.000,00	2.816.994,00	-30.033.006,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	3.108.668,72	3.093.305,00	-15.363,72
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	109.400,00	0,00	-109.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.999.268,72	3.093.305,00	94.036,28
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.179.046,20	16.391.651,00	8.804.730,66	-7.486.920,34
Transferências da União e de suas Entidades	3.959.036,20	5.873.664,28	1.472.939,43	-4.400.724,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.220.010,00	10.417.986,72	7.331.791,23	-3.086.195,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	270.430.711,69	301.181.978,61	256.633.107,93	-44.548.870,68

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	270.430.711,69	301.181.978,61	256.633.107,93	-44.548.870,68
DÉFICIT (IV)	0,00	22.928.581,42	0,00	-22.928.581,42
TOTAL (V) = (III + IV)	270.430.711,69	324.110.560,03	256.633.107,93	-67.477.452,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	29.913.929,82	29.913.929,82	-

CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	29.913.929,82	29.913.929,82	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	215.593.975,39	257.542.634,71	216.774.499,06	213.677.616,92	212.251.189,09	40.768.135,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.843.231,56	138.492.456,99	117.743.048,96	117.743.048,96	116.322.031,33	20.749.408,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.920.000,00	4.751.000,00	4.686.485,30	4.686.485,30	4.686.485,30	64.514,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.830.743,83	114.299.177,72	94.344.964,80	91.248.082,66	91.242.672,46	19.954.212,92
DESPESAS DE CAPITAL	47.441.469,95	66.567.925,32	27.707.495,44	17.889.241,13	17.889.241,13	38.860.429,88
INVESTIMENTOS	41.741.469,95	61.333.238,32	23.007.085,10	13.188.830,79	13.188.830,79	38.326.153,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.700.000,00	5.234.687,00	4.700.410,34	4.700.410,34	4.700.410,34	534.276,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.917,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	263.445.363,29	324.110.560,03	244.481.994,50	231.566.858,05	230.140.430,22	79.628.565,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	263.445.363,29	324.110.560,03	244.481.994,50	231.566.858,05	230.140.430,22	79.628.565,53
SUPERÁVIT (VIII)	6.985.348,40	0,00	12.151.113,43	25.066.249,88	26.492.677,71	-12.151.113,43
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	270.430.711,69	324.110.560,03	256.633.107,93	256.633.107,93	256.533.107,93	67.477.452,10
RESERVA DO RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	355,92	3.671.137,83	3.104.344,28	3.104.344,28	563.050,72	4.098,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355,92	3.671.137,83	3.104.344,28	3.104.344,28	563.050,72	4.098,75
DESPESAS DE CAPITAL	18.332,49	2.524.100,50	1.171.027,31	1.171.027,31	1.014.240,75	357.164,93
INVESTIMENTOS	0,00	2.524.100,50	1.171.027,31	1.171.027,31	995.908,26	357.164,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.332,49	0,00	0,00	0,00	18.332,49	0,00
TOTAL	18.688,41	6.195.238,33	4.275.371,59	4.275.371,59	1.577.291,47	361.263,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.773,38	1.452.235,92	1.452.235,89	11.773,38	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	1.358.515,28	1.358.515,25	200,00	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.573,38	93.720,64	93.720,64	11.573,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.067,42	0,00	0,00	7.067,42	0,00
INVESTIMENTOS	7.067,42	0,00	0,00	7.067,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.840,80	1.452.235,92	1.452.235,89	18.840,80	0,03
SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***				
Prefeito	Contador				

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F8965FDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 10/03/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**256.633.107,93**	**224.124.116,61**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**244.481.994,50**	**219.715.909,87**
Ordinária	142.932.027,06	124.488.275,00	Ordinária	130.141.113,86	128.963.200,39
Vinculada	113.701.080,87	99.635.841,61	Vinculada	114.340.880,64	90.752.709,48
Transferências do FUNDEB	27.766.805,39	22.246.701,00	Transferências do FUNDEB	27.895.534,00	22.082.673,97
Transferências Voluntárias	6.769.597,75	5.252.919,11	Transferências Voluntárias	10.446.063,95	2.840.279,08
Alienação de Bens	3.158.320,25	835.755,95	Alienação de Bens	2.296.220,51	721.532,40
Operações de Crédito	2.836.483,97	3.426.456,98	Operações de Crédito	6.653.948,49	3.031.631,45
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	46.062.937,05	41.543.338,87	Regime Próprio de Previdência	39.656.378,21	36.162.073,54

Transferências de Programas	18.673.662,73	17.646.358,98	Transferências de Programas	19.156.420,33	15.840.254,73
Valores Restituíveis	0,00	-87.266,86	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.064.816,74	3.370.530,28	Transferências Voluntárias	1.550.000,50	1.713.951,86
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	592.260,26	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	5.525,68
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	129,24	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	4.532,35
Outras Origens	6.368.456,99	4.808.657,80	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	6.094.054,39	8.350.254,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.728.837,97	4.637.387,67	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	16.167.455,29	5.998.544,07
Para a Execução Orçamentária	14.728.837,97	4.637.387,67	Para a Execução Orçamentária	16.167.455,29	5.998.544,07
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**49.409.106,80**	**39.795.395,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**43.758.604,62**	**47.448.352,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.426.427,83	1.452.235,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.452.235,89	4.198.066,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.915.136,45	6.195.238,33	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.275.371,59	7.883.401,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.486.003,42	3.209.233,37
Valores Restituíveis	35.067.542,52	32.147.921,05	Valores Restituíveis	35.544.993,72	32.157.652,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**86.836.037,45**	**91.441.944,61**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**103.199.035,74**	**86.836.037,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.563.466,56	87.169.373,72	Caixa e Equivalentes de Caixa	98.926.495,10	82.563.466,56
Realizável	4.272.570,89	4.272.570,89	Realizável	4.272.540,64	4.272.570,89
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**407.607.090,15**	**359.998.844,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**407.607.090,15**	**359.998.844,19**

Notas Explicativas

1 - Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro. A execução orçamentária da Câmara, no exercício financeiro de 2024, resultou na inscrição de Restos a Pagar não processados no montante de R$ 1.235,00 referentes aos empenhos 209/2024 e 305/2024 devido a divergências nas mercadorias entregues, as quais não estavam em conformidade com o edital. As empresas foram notificadas para regularizar a situação. O referido resto foi inscrito e registrado nas contas de natureza de controle e orçamentária, conforme normativos obrigatórios.

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:D494F2A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**689.838.695,21**	**722.619.693,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		34.583.975,13	28.551.701,45
IMPOSTOS		31.602.385,24	26.568.694,88
TAXAS		2.981.589,89	1.983.006,57
CONTRIBUIÇÕES		17.340.847,74	15.845.867,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		15.122.057,37	13.130.099,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.218.790,37	2.715.768,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.326.824,80	701.802,69
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.326.824,80	701.802,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		17.692.745,88	32.485.166,42
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.790.340,10	7.970.337,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.621.804,71	10.580.889,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.280.601,07	13.933.938,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		215.190.544,53	163.854.896,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.715.167,33	4.637.387,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		185.467.505,89	159.198.926,70
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.871,31	18.582,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.023.036,68	38.495.142,72
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.713.036,68	38.495.142,72
GANHOS COM ALIENAÇÃO		310.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		401.680.720,45	442.685.116,14
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		86.576,13	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		398.836.339,46	439.934.483,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.757.804,86	2.750.632,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**697.009.172,52**	**743.866.039,62**
PESSOAL E ENCARGOS		114.637.273,70	111.724.286,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		102.866.418,01	97.272.488,18
ENCARGOS PATRONAIS		11.607.030,96	14.250.111,20
BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.806,94	1.094,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		158.017,79	200.592,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.525.616,28	5.045.947,36
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.481,69	6.507,52
PENSÕES		2.436.327,58	2.239.737,89
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		577.658,07	510.405,48
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.510.148,94	2.289.296,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		70.001.429,94	57.569.833,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.966.356,65	15.598.157,88
SERVIÇOS		46.011.300,26	41.927.881,43

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.023.773,03	43.794,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.755.765,00	8.947.003,52
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.686.485,30	4.632.256,84
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	27.850,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.069.279,70	4.286.895,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		57.606.819,06	42.923.474,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.153.784,65	18.299.554,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.184.382,68	21.161.053,62
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.268.651,73	3.462.866,56
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.363.628,92	3.493.475,74
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		5.363.628,92	3.236.471,13
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	257.004,61
TRIBUTÁRIAS		1.462.934,51	109.328,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		126.906,85	106.265,09
CONTRIBUIÇÕES		1.336.027,66	3.063,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		431.655.705,11	514.052.689,51
PREMIAÇÕES		664.628,47	62.509,32
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		3.675.655,68	2.405.525,77
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		395.789.485,65	510.941.625,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.525.935,31	643.028,95
Resultado Patrimonial Do Período		**-7.170.477,31**	**-21.246.345,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.206.990,68	16.844.339,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.700.410,34	5.555.508,31
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.816.994,00	3.422.776,04
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.093.305,00	802.690,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI
CRC/PR 072270/O
Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:C04D33CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 04/2025
Dispensa de Licitação n° 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação n° 02/2025, Processo Administrativo n° 04/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica da edificação até o ponto de conexão dos equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA - CNPJ 53.752.569/0001-70
Nome fantasia: J.A TECNOLOGIA

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT (COM BDI)**	**VLR TOTAL (COM BDI)**
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE CABOS E TUBULAÇÕES** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 15.184,42	R$ 15.184,42
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ 15.184,42**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT (COM BDI)**	**VLR TOTAL (COM BDI)**
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projeto em anexo.	UND	01	R$ 5.283,64	R$ 5.283,64
	CUSTO TOTAL DA OBRA:	**COM BDI**		**R$ R$ 5.283,64**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 20.468,06 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 19 de março de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E652A826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY8A85	277490NIC0037842	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AGY6H90	277490NIC0037846	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AHX5259	277490NIC0037868	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AHY0185	277490NIC0037861	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AIO5C33	277490NIC0037930	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AMO4010	277490NIC0037917	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ANH2919	277490NIC0037913	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ANP5E20	277490NIC0037903	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AOI6G60	277490NIC0037891	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AOL1F65	277490NIC0037836	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AOU8C00	277490NIC0037843	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AQO6422	277490NIC0037857	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AQZ7655	277490NIC0037858	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ATF3H37	277490NIC0037914	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ATQ5308	277490NIC0037883	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ATT5E61	277490NIC0037872	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AUK0952	277490NIC0037921	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AUL6G24	277490NIC0037932	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0037877	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0037905	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AVD4652	277490NIC0037878	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AVJ9554	277490NIC0037897	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AVJ9554	277490NIC0037876	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AWK9A85	277490NIC0037893	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AWL1I57	277490NIC0037911	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AXB2J43	277490NIC0037845	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AXK8H42	277490NIC0037884	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AXN2074	277490NIC0037832	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AYC5E14	116100T000306127	02/01/2025	55680	R$ 195,23
AYF8897	277490NIC0037841	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AYR2A46	277490NIC0037885	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AYR7434	277490NIC0037833	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AZL1J11	277490NIC0037886	21/12/2024	50020	R$ 586,94
AZT0705	277490NIC0037867	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BAN4B13	277490NIC0037926	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BAW9A16	277490NIC0037850	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BBC7607	277490NIC0037927	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BBJ5D18	277490NIC0037848	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BBN7A73	277490NIC0037888	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BBT2714	277490NIC0037870	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BCH8092	277490NIC0037922	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BCP3661	277490NIC0037902	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BCU2H22	277490NIC0037898	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BDB6G80	277490NIC0037881	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BDH3H81	277490NIC0037901	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BDL4C65	277490NIC0037916	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BDN4488	277490NIC0037844	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BDV7I96	277490NIC0037830	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BEA1553	277490NIC0037839	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BEC3J54	277490NIC0037900	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BEG2J26	277490NIC0037863	21/12/2024	50020	R$ 586,94

BEK6B19	277490NIC0037880	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BEO4B80	277490NIC0037929	21/12/2024	50020	R$ 586,94
BEW2J66	277490NIC0037895	21/12/2024	50020	R$ 586,94
CRF2110	277490NIC0037871	21/12/2024	50020	R$ 586,94
CYO9447	277490NIC0037873	21/12/2024	50020	R$ 586,94
DBE9957	277490NIC0037865	21/12/2024	50020	R$ 586,94
DBV4H58	277490NIC0037906	21/12/2024	50020	R$ 586,94
DQW6990	277490NIC0037851	21/12/2024	50020	R$ 586,94
DWC1H75	277490NIC0037856	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ERE0938	277490NIC0037933	21/12/2024	50020	R$ 586,94
FPD7E38	277490NIC0037925	21/12/2024	50020	R$ 586,94
FSY7B07	277490NIC0037859	21/12/2024	50020	R$ 586,94
GBM9C76	277490NIC0037892	21/12/2024	50020	R$ 586,94
GEP6D85	277490NIC0037834	21/12/2024	50020	R$ 586,94
GHY9I43	277490NIC0037890	21/12/2024	50020	R$ 586,94
HOJ2609	277490NIC0037869	21/12/2024	50020	R$ 586,94
HRT0J69	277490NIC0037860	21/12/2024	50020	R$ 586,94
IKL6031	277490NIC0037828	21/12/2024	50020	R$ 586,94
IPD4660	277490NIC0037849	21/12/2024	50020	R$ 586,94
IRJ1C47	277490NIC0037866	21/12/2024	50020	R$ 586,94
IYL6I99	277490NIC0037920	21/12/2024	50020	R$ 586,94
PHV2I44	277490NIC0037837	21/12/2024	50020	R$ 586,94
PUL8D95	277490NIC0037847	21/12/2024	50020	R$ 586,94
QHY5D61	277490NIC0037862	21/12/2024	50020	R$ 586,94
QQZ6A06	277490NIC0037835	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RDS4E78	277490NIC0037894	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RHC6C36	277490NIC0037855	21/12/2024	50020	R$ 260,32
RHE5D06	277490NIC0037875	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RHS3F34	277490NIC0037887	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RHX3G91	277490NIC0037864	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RMK0I46	277490NIC0037854	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RND8D12	277490NIC0037853	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RNG0J18	277490NIC0037874	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RUF9E00	277490NIC0037915	21/12/2024	50020	R$ 586,94
RYU9A87	277490NIC0037896	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SDV5G47	277490NIC0037912	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SEA2J82	277490NIC0037899	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SEP8H96	277490NIC0037931	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SEQ2D00	277490NIC0037924	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SER1A29	277490NIC0037882	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SEU0E95	277490NIC0037928	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SEV4D19	277490NIC0037909	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SEV4G67	277490NIC0037889	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SFB8I01	277490NIC0037919	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SFD0F38	277490NIC0037840	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SFE0I09	277490NIC0037934	21/12/2024	50020	R$ 390,46
SFE8F01	277490NIC0037935	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SFN2H00	277490NIC0037852	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SLW0I73	277490NIC0037829	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SLW0I73	277490NIC0037918	21/12/2024	50020	R$ 586,94
SLW1A95	277490NIC0037831	21/12/2024	50020	R$ 586,94
TAI1G26	277490NIC0037838	21/12/2024	50020	R$ 586,94
TAI1G26	277490NIC0037923	21/12/2024	50020	R$ 586,94
TAM2E58	277490NIC0037879	21/12/2024	50020	R$ 586,94
TAN0F67	277490NIC0037910	21/12/2024	50020	R$ 586,94
TAN2C72	277490NIC0037904	21/12/2024	50020	R$ 586,94
TAO6E21	277490NIC0037908	21/12/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E7C6A285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º TERMO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Digital nº 4537/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53 e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: **JOMAPA TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 03.386.511/0001-81

Endereço: Rua Luzitana, 496 – Jardim Santos Dumont - Paranavaí - PR, 87.706-130
Nome do Representante: **NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES**
CPF: 487.779.609-63

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para transporte de atletas em competições oficiais, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e transporte de usuários dos equipamentos CREAS, CRAS do Jd. São jorge, CRAS do Jd. Maringá, CRAS Zona Leste, CRAS da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ônibus, Micro-ônibus e Van.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 47/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 20 de março de 2026, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital nº 4537/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 54/2025/SEMEL e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo primeiro: O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo segundo: Após a prorrogação da presente ata, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 47/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 514.116,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e dezesseis reais)**, conforme segue:

Fornecedor: **JOMAPA TRANSPORTE LTDA**						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Valor total
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO **MICRO-ÔNIBUS**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	Quilometro	Própria	16.275	R$ 7,36	R$ 119.784,00
3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO DE **ÔNIBUS**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	Quilometro	Própria	32.415	R$ 8,20	R$ 265.803,00
4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO **MICRO-ÔNIBUS**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	Quilometro	Própria	5.425	R$ 7,36	R$ 39.928,00
6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO DE **ÔNIBUS**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	Quilometro	Própria	10.805	R$ 8,20	R$ 88.601,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Fica formalizada a alteração de Secretários com a nomeação da Secretária Municipal e Assistência Social, Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, conforme Decreto nº 27.045/2025, da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. JANE NUNES DE LIMA conforme Decreto nº 27.043/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024), datada de 13 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Espore e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES
Jomapa Transporte LTDA

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:0AF76BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º TERMO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Digital nº 4789/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53 e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: **ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.**
CNPJ: 29.594.291/0001-75
Endereço: Rua LUZIA GIZEK LOPES, 1065 - JARDIM ITALIA, Paranavaí - PR, 87.720-313
Nome do Representante: **CRISTIANO PEREIRA BARROS**
CPF: 068.193.609-67

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para transporte de atletas em competições oficiais, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e transporte de usuários dos equipamentos CREAS, CRAS do Jd. São jorge, CRAS do Jd. Maringá, CRAS Zona Leste, CRAS da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ônibus, Micro-ônibus e Van.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 47/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 20 de março de 2026, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital nº 4789/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 55/2025/SEMEL e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo primeiro: O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo segundo: Após a prorrogação da presente ata, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 90.128,00 (noventa mil, cento e vinte e oito reais)**, conforme segue:

Fornecedor: **ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.**						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Valor total
2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO DE **VAN**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	Quilometro	Própria	19.650	R$ 3,44	R$ 67.596,00
5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO DE **VAN**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	Quilometro	Própria	6.550	R$ 3,44	R$ 22.532,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Fica formalizada a alteração de Secretários com a nomeação da Secretária Municipal e Assistência Social, Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, conforme Decreto nº 27.045/2025, da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. JANE NUNES DE LIMA conforme Decreto nº 27.043/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA, RAZÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Através do presente termo aditivo, considerando a documentação encaminhada através do processo digital IPM nº 4789/2025, fica formalizada a **alteração da natureza jurídica** do fornecedor transformando seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, **alteração da razão social** passando de RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS 08396325928 para a denominação ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., bem como **altera a administração** da sociedade que será exercida pelo sócio CRISTIANO PEREIRA BARROS portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.354.510-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 068.193.609-67 admitido nos termos da *Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada* formalizada em 21 de maio de 2024 e registrada pela Junta Comercial do Paraná em 29/05/2024 sob o nº 41212567300.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024), datada de 11 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Espore e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTIANO PEREIRA BARROS
Ella Transportes De Passageiros LTDA.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:51275796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 07/2025 – 19/03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 18/03/2025, às 20h e 10 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova com ressalvas o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente o exercício de 2024.

Art. 1o. Fica aprovado com ressalvas pela plenária deste Conselho o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao exercício de 2024.

Art. 2o. Ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, incumbe promover ações, estratégias e providências, visando concretizar a melhoria do atendimento da saúde pública, cumprir índices estabelecidos e alcançar a resolutividade indispensável, conforme as recomendações e ressalvas.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/03/2025.

Paranavaí, 19 de Março de 2025.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA*** –
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA*** –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI*** –
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA*** –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ.
O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, é de parecer conclusivo das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de serem submetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.
A opinião está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentados pelo gestor quadrimestralmente nos dias 28/05/2024 (1ª quadrimestre), 30/09/2024 (2º quadrimestre) e 25/02/2025 (3º quadrimestre/anual). Além dos relatórios, foram analisados outros documentos e informações coletadas *in loco* durante as visitas em UBS realizadas no decorrer do ano de 2024, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, destacando os seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde: **Aprovado integralmente.**
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde: **Aprovado integralmente.**
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência: **Aprovado integralmente.**
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde: **Aprovado integralmente.**
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA: **Aprovado integralmente.**
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde: **Aprovado com ressalvas,** compreendendo a:

•

No que se refere ao monitoramento das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde, e abrangidas pelo PAS – Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024 e contempladas na Lei Orçamentária Anual, constam no relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde um total de 38 (trinta e oito) metas não atingidas; 08 metas sem apuração de 151 metas contempladas na Programação Anual de Saúde.

•
Em visitas a 90% as UBS do Município de Paranavaí o Conselho constatou-se as seguintes dificuldades na condução dos trabalhos:

•
Permanece a rotatividade das enfermeiras e médicos dificultando a interação entre a equipe e a população;

•
Os trabalhos de triagem das enfermeiras sofreram alterações;

•
Em algumas UBS foram constatados que as recepções continuam sendo conduzidas por estagiários sem a orientação de profissional efetivo;

•
As salas de nebulização permanecem desativadas;

•
Na Unidade de Pronto Atendimento:

•
Os pacientes permanecem em regime de internamento aguardando transferência para leito hospitalar, em período de até 20 (vinte) dias contrariando assim a legislação vigente (Portaria 312 de 30 de abril de 2002 e Resolução CFM 2.077/2014 art 14) motivando despesas não previstas no orçamento da referida Unidade;

•
40,97% dos pacientes cadastrados receberam alta sem terem acesso ao Leito Hospitalar;

•
Na Epidemiologia:

•
Constata-se um aumento de casos de dengue de mais de 100% comparado ao ano de 2023;

•
A mortalidade Infantil permanece alta apesar das medidas tomadas, em relação ao ano de 2022 e anteriores;

•
Na Atenção Primária á Saúde houve redução de um pouco mais de 40% na realização do exame de mamografia;

•
CAPS: Permanece o atendimento psiquiátrico por apenas um profissional no Caps ad e Caps II. Vale salientar que a Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. A Portaria MS/GM nº 336/02, Art. 4º, itens 4.1, 4.2 e 4.3, colocam que são funções dos Caps, dentre outras: organizar a demanda da rede de cuidados em saúde mental, regular a porta de entrada dessa rede, supervisionar serviços e programas de saúde mental e coordenar as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricos. Diante disso ressaltamos que para cumprir a função de regulador e fiscalizador do sistema esses estabelecimentos precisam de médicos durante todo o período de funcionamento, quer seja por quatro ou oito horas. Vale reforçar que embora legal, a opção pelo atendimento de pacientes com transtornos mentais por médicos não psiquiatras denota, a falta de compromisso em respeitar o direito desses pacientes “ao melhor atendimento”.

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde: **Aprovado integralmente.**
VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família: **Aprovado integralmente.**
IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde: **Aprovado integralmente**
X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas, sendo assim **aprovado integralmente**.

Diante do exposto, este órgão de controle social, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, emite PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da gestão.
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranavaí, 18 de Março de 2025.

LEILA VANDA AGUIAR
Coordenadora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Relatora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA LIMA–***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA–	***SONIA MARIA BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILLA CRUZ TREICHEL–	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

Gestão 2023-2025

Alessandro Pedrosa Govea	**(T)**	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí – SINDESP.	TRABALHADOR	
Tatiana Rodrigues Guidini	(S)	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí – SINDESP.	TRABALHADOR	
Aline de Souza Silva	**(T)**	Associação dos Obesos e Operados Bariatricos de Paranavaí	USUÁRIO	
Luciane do Couto Donha		Associação dos Obesos e Operados Bariatricos de Paranavaí	USUÁRIO	
Arnoldo Luiz Victor	**(T)**	ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial	USUÁRIO	
Marlene Barbosa de Araújo Ruiz	(S)	ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial	USUÁRIO	
Maria Quitéria Pereira de Souza	**(T)**	Associação de Surdos de Paranavaí.	USUÁRIO	
Bruna Aparecida de Souza	(S)	Associação de Surdos de Paranavaí.	USUÁRIO	
Caroline Maria de Andrade Lima	**(T)**	Conselho Regional de Farmácia – CRF	TRABALHADOR	
Flávio Hideki Hayashi	(S)	Conselho Regional de Farmácia – CRF	TRABALHADOR	
Claudice Prestes Gregório	**(T)**	14ª Regional de Saúde	GESTOR	
Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza	(S)	14ª Regional de Saúde	GESTOR	
Driele de Souza Saucedo	**(T)**	CIS/Amunpar	PRESTADOR	
Isabel Cristina Inoue	(S)	CIS/Amunpar	PRESTADOR	
Edson Dias	**(T)**	Associação de Moradores Jd. São Jorge	USUÁRIO	
Marcelo Vieira Rocha	(S)	Associação de Moradores do Jd Ipê	USUÁRIO	
Joana Alves Assis	**(T)**	Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – ASSEF	TRABALHADOR	
Raquel Prestes de Mello	(S)	Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – ASSEF	TRABALHADOR	
João Bruno Navarro Fernandes Jabur	**(T)**	Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí	GESTOR	
Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça	(S)	Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí	GESTOR	
Jurandir Jorge	**(T)**	FUNASA	GESTOR	
Natália Feital Paszczuk	(S)	FUNASA	GESTOR	
Kamila Cruz Treichel	**(T)**	Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí – ABO	TRABALHADOR	
Larissa Alencar de Oliveira	(S)	Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí – ABO	TRABALHADOR	
Leila Vanda Aguiar	**(T)**	Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí – SINDOSCOM	USUÁRIO	
Paulo Gonçalves Vicente	(S)	Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná – MICROPAR	USUÁRIO	
Lino Zanotto	**(T)**	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí.	USUÁRIO	
Munir Atala Junior	(S)	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região	USUÁRIO	
Eduardo Covre	**(T)**	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR	PRESTADOR	
Jessica dos Santos Pini	(S)	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR	PRESTADOR	
Maria Leila Lucas de Lima	**(T)**	Ordem dos Advogados do Brasil- AOB	USUÁRIO	
Luiz Gustavo Magalhães Oliveira	(S)	Ordem dos Advogados do Brasil- AOB	USUÁRIO	
Vanessa Bonetti Moraes	**(T)**	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI	USUÁRIO	
Rosimeire de Caldas Ribeiro	(S)	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI	USUÁRIO	
Maria Zenilda da Silva	**(T)**	Associação das Artesã Artes & Joias de Paranavaí	USUÁRIO	
Regina Aparecida Rosa	(S)	Associação das Artesã Artes & Joias de Paranavaí	USUÁRIO	
Milton Sbais	**(T)**	Comunidade Católica Emanuel	PRESTADOR	
Leila Denize Fornazieri Ferreira	(S)	Comunidade Católica Emanuel	PRESTADOR	
Nair Fátima de Souza	**(T)**	Pastoral da Criança	USUÁRIO	
Maria Aparecida da Cruz	(S)	Pastoral da Criança	USUÁRIO	
Paulo Sérgio Fidelis	**(T)**	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	USUÁRIO	
Eva Ribeiro Fidelis	(S)	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	USUÁRIO	
Sônia Maria Silvestre Botini	**(T)**	Conselho Regional de Odontologia – CRO	TRABALHADOR	
Andréa Alves Chernaki	(S)	Conselho Regional de Odontologia – CRO	TRABALHADOR	
Vaneide Nogueira Lima	**(T)**	Associação de Moradores Zona Leste	USUÁRIO	
Ivani Ferreira Silva	(S)	Centro Comunitário Santa Terezinha	USUÁRIO	
Verângela Aparecida Macedo Mello	**(T)**	Conselho Regional de Enfermagem- COREN	TRABALHADOR	
Aparecida de Oliveria	(S)	Conselho Regional de Enfermagem- COREN	TRABALHADOR	

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8920F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2046	277510T000107630	14/03/2025	76331

AGJ3A22	277510Z000025333	27/02/2025	55412
AIC5I14	277510T000112330	13/03/2025	51851
AIP7C74	277510T000057923	14/03/2025	76331
AIP7C74	277510T000112340	14/03/2025	76331
AJT4334	277510T000112335	14/03/2025	76332
AKJ2911	277510T000044772	14/03/2025	51851
ALV1F94	277510Z000025328	27/02/2025	55412
AMZ2763	277510Z000025325	27/02/2025	55412
AOB8I18	277510T000107634	14/03/2025	76331
AOD2F66	277510T000044778	14/03/2025	76331
AOD2F66	277510T000085247	14/03/2025	76332
AOF7460	277510Z000025342	28/02/2025	55412
APJ4435	277510T000114268	14/03/2025	76251
AQQ6935	277510NIC0026563	25/02/2025	50020
AQQ7I46	277510T000085240	13/03/2025	76251
ASH7C68	277510T000038660	14/03/2025	73662
ASL2576	277510T000039390	13/03/2025	60412
ASO2839	277510T000099899	13/03/2025	55411
ATD9B49	277510T000114264	14/03/2025	60412
ATE7216	277510NIC0026553	25/02/2025	50020
ATQ3D27	277510T000099898	13/03/2025	55411
ATV3H16	277510T000107627	13/03/2025	73400
ATY7J93	277510Z000025332	27/02/2025	55412
AUF7D98	277510T000057922	13/03/2025	76331
AUG0I85	277510T000074385	14/03/2025	76331
AUH7895	277510T000114262	14/03/2025	55411
AUM0419	277510Z000025331	27/02/2025	55412
AUN1F84	277510T000114249	14/03/2025	60501
AUY3A38	277510T000085239	13/03/2025	55411
AVC0E03	277510T000112322	13/03/2025	55417
AVE8B25	277510T000074378	13/03/2025	76331
AVG3672	277510T000074379	13/03/2025	76331
AVP6892	277510T000057921	13/03/2025	61220
AVS8851	277510Z000025335	27/02/2025	55412
AVV3E44	277510T000038658	13/03/2025	73662
AWS2E60	277510T000085242	13/03/2025	66532
AXF2767	277510Z000025322	27/02/2025	55412
AXI2D60	277510NIC0026558	25/02/2025	50020
AXL4D92	277510T000074377	13/03/2025	60412
AXN3J63	277510T000107636	14/03/2025	76331
AXV7473	277510T000044773	14/03/2025	60501
AYC9C75	277510NIC0026552	25/02/2025	50020
AYN1C52	116100T002624243	11/03/2025	55500
AYT2J67	277510T000107639	14/03/2025	76331
AZD3214	277510NIC0026565	25/02/2025	50020
AZG0H68	277510T000114260	14/03/2025	76332
BAD3J29	277510T000114261	14/03/2025	76332
BAT3047	277510NIC0026562	25/02/2025	50020
BBD1E37	277510T000114253	14/03/2025	76331
BBD8816	277510Z000025340	28/02/2025	55412
BBN3672	277510T000057920	13/03/2025	57030
BBO5324	277510T000044768	13/03/2025	76331
BBU4J00	277510T000112338	14/03/2025	76332
BBX3G20	277510T000114259	14/03/2025	76331
BCL8279	277510Z000025334	27/02/2025	55412
BCS5F68	277510T000112329	13/03/2025	76331
BCU4C13	277510T000107633	14/03/2025	60501
BCX4E52	277510T000107638	14/03/2025	76331
BDF4E06	277510Z000025339	28/02/2025	55412
BDH2G85	277510T000044771	14/03/2025	76331
BDN0I74	277510T000112331	13/03/2025	76331
BDQ2H00	277510T000114248	14/03/2025	51851
BDX9C72	277510Z000025323	27/02/2025	55412
BEH5A99	277510T000099908	13/03/2025	76331
BEM6B95	277510Z000025345	28/02/2025	55412
BEZ7H73	277510T000074381	14/03/2025	60412
CUA8741	277510T000114247	14/03/2025	76332
CZX5039	277510T000074380	14/03/2025	60412
DIB2798	277510T000114242	13/03/2025	76331
DMD1B96	277510T000114239	13/03/2025	73232
DOG1I23	277510T000085241	13/03/2025	55090
DPT5H67	277510T000044775	14/03/2025	60501
DTQ1634	277510NIC0026559	25/02/2025	50020
EAL5E79	277510NIC0026568	25/02/2025	50020
EDI8B28	277510NIC0026554	25/02/2025	50020
EZS3C27	277510T000099902	13/03/2025	76331
FIQ9B46	277510T000039389	13/03/2025	60412
FLI8D44	277510T000114246	14/03/2025	76332
FMS3E92	277510T000107640	14/03/2025	76331
FWB2C35	277510T000107629	13/03/2025	76331
GDT8H55	277510T000114255	14/03/2025	76332
IKU1J75	277510T000114256	14/03/2025	60412
IVO3J75	277510NIC0026570	25/02/2025	50020
KDT5F90	277510T000057919	13/03/2025	57030
KNX5A83	277510T000038657	13/03/2025	73662
KVS9971	277510T000099903	13/03/2025	76252
LTV6C55	277510Z000025337	27/02/2025	55412
MEE4H01	277510T000114238	13/03/2025	76332
MFM8B16	277510NIC0026564	25/02/2025	50020

MFO0F09	277510T000114245	14/03/2025	76332
MHP0J21	277510T000074384	14/03/2025	76331
MHZ9D11	277510T000114241	13/03/2025	76331
MOS1C23	277510T000044769	13/03/2025	60412
NMS8178	277510Z000025324	27/02/2025	55412
OAP9G23	277510NIC0026569	25/02/2025	50020
OXE1F19	277510Z000025338	28/02/2025	55412
QAM3E34	277510T000114243	13/03/2025	76332
QIF2D50	277510NIC0026560	25/02/2025	50020
QIG1242	277510T000044781	14/03/2025	73400
QJA0H84	277510T000114254	14/03/2025	76332
QNE9A19	277510T000112334	14/03/2025	57030
QUC3D45	277510NIC0026572	25/02/2025	50020
QXZ1G56	277510NIC0026571	25/02/2025	50020
RAB7H94	277510T000074382	14/03/2025	76251
RAE7C15	277510Z000025327	27/02/2025	55412
RAJ0C71	277510T000114263	14/03/2025	60412
RHE7I50	277510Z000025349	28/02/2025	55412
RHT6F35	277510NIC0026561	25/02/2025	50020
RKZ3D19	277510NIC0026556	25/02/2025	50020
ROH4A99	277510T000114244	14/03/2025	55417
RTB1I69	277510Z000025320	27/02/2025	55412
RUV6H95	116100T002624242	11/03/2025	55500
RYC3J52	277510T000112326	13/03/2025	55417
RYK4D66	277510T000044774	14/03/2025	54870
SEJ4E93	277510T000112333	13/03/2025	76332
SEK7B21	277510T000112327	13/03/2025	76332
SEK7B21	277510T000112328	13/03/2025	52070
SEL4I35	277510T000105183	14/03/2025	76251
SFG6B41	277510T000107632	14/03/2025	55411
SFH4H09	277510T000114258	14/03/2025	55411
SFH9D46	277510T000044767	13/03/2025	76252
SXM5F00	277510T000107628	13/03/2025	51930
SXQ0D02	277510T000112341	14/03/2025	76252
TAI8F35	277510NIC0026567	25/02/2025	50020
TAJ1C42	277510T000099906	13/03/2025	73400
TAK3F52	277510T000099909	13/03/2025	76331
TAP0B32	277510T000112344	14/03/2025	58350
TAS4A53	277510T000114237	13/03/2025	55417
TAV6F30	277510T000044777	14/03/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:70C7030C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA DONISCLEI TELES DOS SANTOS 21800273894.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87 e com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.xxx-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DONISCLEI TELES DOS SANTOS 21800273894**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.312.668/0001-02, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 40, Centro/Piên/PR, CEP 83860-000, Fone 041 99294-8372, e-mail: donisbond007@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Donisclei Teles dos Santos inscrito no CPF sob nº. 218.xxx.xxx-94, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 20/03/2025.

Cláusula Segunda: Fica acrescido em 25% a quantidade de horas.

Cláusula Terceira: Considerando a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25% o valor do contrato fica acrescido em 71.188,20 (setenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) já considerando o reajuste índice INPC 3,86% conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/24 a fev/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A APRTIR DE 20/03/25
1	Oficinas de artes marciais (na modalidade JIU JITSU) às crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Piên, a serem realizadas nas escolas municipais. Despesas com deslocamento incluso.	900	HR	R$ 54,67	4,87%	R$ 57,33
2	Oficinas de artes marciais (na modalidade JIU JITSU) para	360	HR	R$ 51,90	4,87%	R$ 54,42

	jovens e adultos serem ministradas na sede Centro Cultural e Educacional Rita Palhano					

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 17 de março de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:695988CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 007/2025 DA 9ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado/2024, Edital nº 01/2024 - e Edital nº 06/2024 - Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos inscritos, do município de Pitanga, os seguintes candidatos classificados:

a) **do 142º ao 148º, o 150º, do 152º ao 169º e do 171º ao 181 º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:**

Nome	Classificação
TATIANE DA SILVA SANTOS	142º
JESSICA DE ALVARENGA MACHADO	143º
JESSICA MARTINS CARVALHO	144º
LIZIANE DOS SANTOS	145º
TATIANE DOS SANTOS	146º
LUANA GRAZIELA FAJARDO	147º
ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	148º
MARLEI DOS SANTOS	150º
JESSICA HUZEK	152º
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	153º
ELIANE DE LIMA MOREIRA	154º
ROSANE DE OLIVEIRA	155º
LUANA BACUNSKI	156º
ALICE HRYSYK	157º
TATIANE SARABUN HELCK	158º
ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA	159º
STANLLEY LEANDRO	160º
MARIA JOSE SILVA ALVES	161º
SIRLENE STARADUBA DE SOUZA	162º
MARIA DE LOURDES DA ROSA	163º
ZILDA PADILHA FRANCO DE GOES	164º
VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	165º
JOCILIANE DOS SANTOS	166º
DANIELE FERNANDA RIBEIRO	167º
VANESSA KOBINSKI RIBAS	168º
EVERLY MARTINS DE SOUZA	169º
JESSICA RAIANA DA SILVA DE GOIS	171º
DAIANE CORREIA RODRIGUES	172º
SOLANGE MOTA SARABUN	173º
ROSANE APARECIDA PEREIRA	174º
NELI CRISTIANE RIBEIRO	175º
ADELYSE MARINE ARRUDA	176º
ROSANA LOCH FRANÇA	177º
NOEMI DA SILVA	178º
ROSELI FAGUNDES CELLA	179º
ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	180º
MAHIELLY GLÓRIA DE OLIVEIRA	181º

b) As classificações 389ª, 398ª, 438ª e 458ª do Anexo II - Afrodescendente:

Nome	Classificação
SONIA CRISTINA DA SILVA	389º
ELTON PATRIK VELOSO	398º
ALEXIA ARAMONI DE LIMA	438º
JULIANA WOLENSKI ROSA	458º

II. A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD, se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital nº 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.
III. Dos títulos comprobatórios:
a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.
b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital nº 001/2024:

"14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".

c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital nº 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.

"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".

d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital nº 01/2024.

e) A documentação exigida conforme edital nº 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.

f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no **dia 21 de março de 2025 às 8 horas (sexta-feira)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, nº 400 - Parque São Basílio, anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.

g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2024, será eliminado do processo seletivo.

IV. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para o cargo no ato da convocação, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.

V. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital nº 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.

VI. O candidato será considerado apto, após a conferência do checklist da documentação comprobatória especificada no formulário de inscrição do sistema online. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital nº 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:

"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".

VII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Afrodescendente deverá no ato da convocação, apresentar a declaração assinada, sob pena de ser desclassificado do processo.

VIII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 01/2024, conforme item 16.13.:

"16.13. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 06 **(seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área,** atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:

a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo."

IX. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO,** ocorrendo apenas **EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).**

Pitanga, 19 de março de 2025.

ELICEIA LUCACHEVICZ
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:513A0FB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 006/2025 8ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73 de 11 de fevereiro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I. O RESULTADO da 8ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

a) **do 122º ao 141º do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:**

Classificação	Nome	Situação
122º	DAMIANI BONFIM	Comprovou
123º	JHULIANE GARCIA DE OLIVEIRA	Não compareceu
124º	BÁRBARA ANZOLIM	Comprovou
125º	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	Comprovou
126º	ADRIELE APARECIDA GARDACH	Não compareceu
127º	FRANCIELI DIEL BAUMGART	Não compareceu
128º	MARIELE CABRAL	Comprovou
129º	JULIANA BALUTA GARDIM	Comprovou
130º	MICHELE DUMA BOAVA	Comprovou
131º	JESSICA RAMALHO DOS SANTOS	Não compareceu

132º	JULIANA BATISTA BUENO OENNING	Não compareceu
133º	CLEIDE CANDIDO DE FREITAS	Não compareceu
134º	ERICA FERNANDA KRENSIGLOVA	Não compareceu
135º	JULIANE BEREZE	Não compareceu
136º	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	Comprovou
137º	ROSINEI DE PAULA	Não compareceu
138º	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	Comprovou
139º	ADÃO ALVES DOS SANTOS	Não compareceu
140º	EDINA STADLER SVENAR	Comprovou
141º	VANDERLEIA DE ARRUDA	Comprovou

b) A classificação 258º e 305º lugar do Anexo II - Afrodescendente:

Classificação	Nome	Situação
258º	MARIETA NOBRE DE MORAIS	Não compareceu
305º	FÁBIO CARLOS DE ARAÚJO	Comprovou

Pitanga, 19 de março de 2025

ELICEIA LUCACHEVICZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2E1D3A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2529/2024 de 31/12/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.910.559,87 (um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
318 - 3.3.30.93.00.00	98099	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124.715,99
324 - 3.3.90.93.00.00	911021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	983,68
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
337 - 3.3.90.30.00.00	98101	MATERIAL DE CONSUMO	4.260,32
342 - 3.3.90.39.00.00	98101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
345 - 4.4.90.52.00.00	98069	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.606,57
345 - 4.4.90.52.00.00	98101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
345 - 4.4.90.52.00.00	98801	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.961,06
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
356 - 3.3.90.30.00.00	91940	MATERIAL DE CONSUMO	4.865,91
358 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
361 - 4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
368 - 3.3.90.30.00.00	91936	MATERIAL DE CONSUMO	1.755,29
371 - 3.3.90.39.00.00	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	98093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
374 - 4.4.90.52.00.00	98093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
375 - 3.3.50.43.00.00	981016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	182.546,77
375 - 3.3.50.43.00.00	971016	SUBVENÇÕES SOCIAIS	184.294,02
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
388 - 3.3.90.30.00.00	92940	MATERIAL DE CONSUMO	5.108,77
390 - 3.3.90.39.00.00	92940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
394 - 4.4.90.52.00.00	92940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004.08.245.1101.2.063		AEPETI - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	91935	MATERIAL DE CONSUMO	13.701,05
398 - 3.3.90.39.00.00	91935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
401 - 3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
412 - 4.4.90.52.00.00	98107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.109,39
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
413 - 3.1.90.11.00.00	91934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
418 - 3.3.90.30.00.00	91934	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
418 - 3.3.90.30.00.00	98004	MATERIAL DE CONSUMO	149,61
418 - 3.3.90.30.00.00	98059	MATERIAL DE CONSUMO	591,66
418 - 3.3.90.30.00.00	98088	MATERIAL DE CONSUMO	12.460,12

418 - 3.3.90.30.00.00	98058	MATERIAL DE CONSUMO	8.666,31
418 - 3.3.90.30.00.00	98079	MATERIAL DE CONSUMO	911,20
422 - 3.3.90.39.00.00	91934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.127,57
422 - 3.3.90.39.00.00	98058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	98058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
427 - 3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00	98093	MATERIAL DE CONSUMO	16.797,19
432 - 3.3.90.30.00.00	9894	MATERIAL DE CONSUMO	1.018,86
438 - 3.3.90.48.00.00	91941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.295,26
439 - 4.4.90.52.00.00	98074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.764,68
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.122.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
446 - 3.3.90.30.00.00	9004	MATERIAL DE CONSUMO	147,32
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
451 - 3.3.50.43.00.00	98103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.389,54
454 - 3.3.90.39.00.00	98104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.101,62
454 - 3.3.90.39.00.00	9900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.455,09
455 - 4.4.90.51.00.00	9900	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
520 - 4.4.90.52.00.00	98090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.300,00
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
526 – 3.3.90.32.00.00	98108	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	91.000,00
Total Suplementação por superávit:			1.700.084,85
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	1040	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.083,84
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			122.083,84
Suplementação			
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
609 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação por anulação:			5.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
106 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação por anulação:			80.000,00
Suplementação			
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
735 - 4.6.90.71.00.00	618	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.391,18
Total Suplementação por operação de crédito			3.391,18

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9004	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	147,32
911021	incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR - Exercício Anteriores	983,68
91934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	49.127,57
91935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935 - Exercício Anterior	33.701,05
91936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F:1936 - Exercício Anterior	3.755,29
91940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	124.865,91
92940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - Exercício Anterior	13.108,77
971016	Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE - Exercício Anterior	184.294,02
98004	PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 - Exercício Anterior	149,61
98058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - EXERCICIO ANTERIOR	43.666,31
98059	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - CALAMIDADE - Exercício Anterior	591,66
98069	Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância. - Exercício Anterior	5.606,57
98074	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA 411960820230001 - Exercício Anterior	90.764,68
98079	DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica - Exercício Anterior	911,20
98088	Emenda Individual 202437050004 Programação 411960820240002 -Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ex. Anterior	12.460,12
98090	Convênio SEAB 113 211220643/2024 - Aquisição de Trator Agrícola F 8090 - Ex.Anterior	237.300,00
98093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR - Ex. Anterior	26.797,19
98099	FEAS - CONSTRUÇÃO CREAS - DELIBERAÇÃO 045/2024 - CEAS/PR - F 8099 - Ex. Anterior	124.715,99
98101	FIA - DELIBERAÇÃO N 13/2024 - CEDCA/PR - Ex. Anterior	119.260,32
98103	DELIBERAÇÃO N 033/2024 - CEDIPI/PR - CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO - Ex. Anterior	50.389,54
98104	DELIBERAÇÃO N 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II - Ex. Anterior	50.101,62
981016	Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercício Anterior	182.546,77
98107	DELIBERAÇÃO N 088/2024 - CEAS/PR - CAPITAL - F 8107 - Ex. Anterior	30.109,39
98108	Convênio MAPA 944770/2023-Aquisição de Calcário para distribuição aos agricultures familiares F 8108 - Ex. corrente	91.000,00
98801	Depósitos Judiciais - ECA/FMDCA - Ex. Anterior	7.961,06
9894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894 - Exercício Anterior	1.018,86
9900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercício Anterior	136.455,09

9941	Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Federal - Exercíc.anterior	78.295,26
Total superávit		1.700.084,85

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	FONTE	DESCRIÇÃO	valor
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	122.083,84
Total da Receita:			122.083,84

Art. 4º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
81 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00
Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			80.000,00

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Operações de crédito;

Receita	Fonte	Descrição	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.11 Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022 - Fonte: 618	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	3.391,18
Total da Receita:			3.391,18

Art. 6º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA-2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2025, no que couber.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga- Paraná, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C80A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTATO 64 65 66/2019 ALUGUEL SCHON, DISPENSA 7/2019

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº.64/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 64/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e **VALDECY SCHÖN**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e **VALDECY SCHÖN**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.06 ao Contrato nº. 64/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/202, fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, iniciando-se em 15/02/2025, com encerramento em 14/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo, reajustado pelo IGPM – Indice Geral preços – Mercado, Acumulado nos últimos 12 meses, sendo 6,75%. Conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Und	Quanti	Valor a	Valor corrigido pelo IGP-M	Valor Total
1	SECRETARIA SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA EDIFICADA PRÉDIO LOCALIZADO RUA PORTUGAL S/N – ÁREA ADMINISTRATIVA – • FARMÁCIA; • VIGILANCIA SANITÁRIA • SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM PATIO	MS	1	15.247,44	16276,64	16276,64

	• SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (T.F.D.) • SETOR ADMINISTRATIVO E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em Assinatura eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma

Pitanga, 14 de fevereiro de 2025.

Original Devidamente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

VALDECY SCHÖN
Locador

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº.65/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 65/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e Valden Georg Schön, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e VALDEN GEORG SCHÖN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato nº. 65/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, para Locação de imóveis para a Secretaria de Educação: a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro; b) imóvel composta cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matrículas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/202, fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, iniciando-se em 15/02/2025, com encerramento em 14/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo, reajustado pelo IGPM – Indice Geral preços – Mercado, Acumulado nos últimos 12 meses, sendo 6,75%. Conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor corrigido IGPM	Valor Total. (R$)
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA EDIFICADA PRÉDIO LOCALIZADO RUA PORTUGAL S/N	MS	1	4.652,41	4.966,45	4.966,45
2	SECRETARIA EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA ESTACIONAMENTO PRÉDIO LOCALIZADO RUA ARTHUR MEHL S/N	MS	1	3.364,57	3.591,68	3.591,67
TOTAL						**8.558,12**

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em Assinatura Eletrônica Digital ou em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Fevereiro de 2025.

Original Devidadmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

VALDEN GEORG SCHÖN
Locador

ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº.66/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 66/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e **LADY KAREN SCHÖN**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e **LADY KAREN SCHÖN,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.07 ao Contrato nº. 66/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é Locação de imóveis: para as Secretarias de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete e Secretaria'' de Agricultura.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2025, fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, iniciando-se em 15/02/2025, com encerramento em 14/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo, reajustado pelo IGPM – Indice Geral preços – Mercado, Acumulado nos últimos 12 meses, sendo 6,75%. Conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor corrigido IGP-M	Valor Máx. Total. (R$)
1	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA ESTACIONAMENTO PRÉDIO LOCALIZADO RUA ARTHUR MEHL S/N	MS	1	2.185,52	2.333,04	2.333,04

2	SECRETARIA AGRICULTURA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA LOCALIZADO RUA JOÃO GRANDE SOBRINHO, N. 178	MS		Entregue		
3	SECRETARIA DE SAÚDE - SETOR TRANSPORTE SANITÁRIO	MS	1	1.298,34	1.358,98	1.358,98
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IBGE - AREA EDIFICADA	MS	1	1.879,26	2.006,11	2.006,11
TOTAL					5.698,13	5.698,13

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2025.

Original Devidamente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LADY KAREN SCHÖN
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:27C1B521

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO 401-2022 - N PEDROSO

TERMO DE SUPRESSÃO
CONTRATO 401/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Termo de Supressão de valor ao contrato 401/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa N Pedroso**.**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa N PEDROSO, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão de valor, referente ao lote 2 do procedimento Pregão Eletrônico 99/2022, Contrato 401/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, tendo em vista decreto 84/2025, qual dispõe política de redução de despesas, Em Comum acordo entre Município e Fornecedor os valores dos produtos abaixo ficam reduzidos da seguinte forma:

Lote	Código	Especificação	Und	Saldo atual	Valor atual R$	NOVOValor R$
2	65889	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO POR PESSOA 02 unid.; QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLO POR PESSOA 150 gramas. OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESA, TOALHAS, GUARDANAPOS, BANDEJAS, TALHERES, GARRAFAS TÉRMICAS, SACHES DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO	UND	706	15,80	12,80
TOTAL					11.154,80	9.036,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

N PEDROSO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6BC0C4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de

2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 209/2022, celebrado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 286.110,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e dez reais).

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	03	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	GUAIRA	M³	370	153,00	56.610,00
TOTAL							**56.610,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 286.110,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais De Construção Rogeri LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0F27BA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNCIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.922.507/0001-72

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.XXX.XXX-72 e RG nº 487.XXX-0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré , cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, Sócio Proprietário, residente e domiciliado(a) Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, CEP 15041-502, São José do Rio Preto/SP, inscrito no CPF nº: 350.XXX.XXX-51 e RG nº: 44.XXX.XXX-0, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a atualização do valor do auxílio alimentação para o exercício de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 632 DE 14 DE MARÇO DE 2025, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor mensal do auxílio alimentação será de **R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** conforme disposto no Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 632 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ALTERAR o contrato nos seguintes termos:
A tabela contida na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato Administrativo nº 06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL
001	Fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional.	Unidade	05 (cinco) cartões	**R$ 650,00**	**R$ 3.250,00**	**R$ 39.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 17 de março de 2025.

Câmara Municipal De Prado Ferreira
ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Mega Vale Administradora De Cartoes E Serviços LTDA
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA –
Representante Legal
CPF nº 350.XXX.XXX-51

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BD4D1183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A FEVEREIRO 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.076.945,46	192.512.039,12	34.315.581,58	17,83	34.315.581,58	17,83	158.196.457,54	
RECEITAS CORRENTES	186.005.707,77	186.007.301,43	33.682.081,58	18,11	33.682.081,58	18,11	152.325.219,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.306.335,00	54.306.335,00	6.522.305,52	12,01	6.522.305,52	12,01	47.784.029,48	
Impostos	47.426.104,50	47.426.104,50	5.817.544,71	12,27	5.817.544,71	12,27	41.608.559,79	
Taxas	6.880.230,50	6.880.230,50	704.760,81	10,24	704.760,81	10,24	6.175.469,69	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	8.995.101,05	8.995.101,05	1.364.424,34	15,17	1.364.424,34	15,17	7.630.676,71	
Contribuições Sociais	5.999.084,04	5.999.084,04	867.817,32	14,47	867.817,32	14,47	5.131.266,72	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.996.017,01	2.996.017,01	496.607,02	16,58	496.607,02	16,58	2.499.409,99	
RECEITA PATRIMONIAL	8.354.280,71	8.355.874,37	2.866.297,19	34,30	2.866.297,19	34,30	5.489.577,18	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.722,84	12.722,84	0,00	0,00	0,00	0,00	12.722,84	
Valores Mobiliários	7.775.839,00	7.777.432,66	2.803.390,23	36,05	2.803.390,23	36,05	4.974.042,43	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	565.718,87	565.718,87	62.906,96	11,12	62.906,96	11,12	502.811,91	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.492,05	6.492,05	740.074,811.	399,71	740.074,811.	399,71	-733.582,76	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	739.400,00	0,00	739.400,00	0,00	-739.400,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.492,05	6.492,05	674,81	10,39	674,81	10,39	5.817,24	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.621.769,95	113.621.769,95	21.610.178,12	19,02	21.610.178,12	19,02	92.011.591,83	
Transferências da União e de suas Entidades	47.217.011,30	47.217.011,30	8.522.773,47	18,05	8.522.773,47	18,05	38.694.237,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.828.084,03	45.828.084,03	9.737.504,40	21,25	9.737.504,40	21,25	36.090.579,63	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	4.554,13	4.554,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,13	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.503.416,16	20.503.416,16	3.349.900,25	16,34	3.349.900,25	16,34	17.153.515,91	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	68.704,33	68.704,33	0,00	0,00	0,00	0,00	68.704,33	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.729,01	721.729,01	578.801,60	80,20	578.801,60	80,20	142.927,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	624,87	624,87	0,00	0,00	0,00	0,00	624,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	299.174,80	299.174,80	1.291,40	0,43	1.291,40	0,43	297.883,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	421.929,34	421.929,34	577.510,20	136,87	577.510,20	136,87	-155.580,86
RECEITAS DE CAPITAL	6.071.237,69	6.504.737,69	633.500,00	9,74	633.500,00	9,74	5.871.237,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.220.000,00	5.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.220.000,00	5.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	720.000,00	720.000,00	200.000,00	27,78	200.000,00	27,78	520.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	720.000,00	720.000,00	200.000,00	27,78	200.000,00	27,78	520.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.237,69	564.737,69	433.500,00	76,76	433.500,00	76,76	131.237,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.237,69	564.737,69	433.500,00	76,76	433.500,00	76,76	131.237,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	1.904.913,32	18,94	1.904.913,32	18,94	8.153.458,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	202.135.317,10	202.570.410,76	36.220.494,90	17,88	36.220.494,90	17,88	166.349.915,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	202.135.317,10	202.570.410,76	36.220.494,90	17,88	36.220.494,90	17,88	166.349.915,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	202.135.317,10	202.570.410,76	36.220.494,90	17,88	36.220.494,90	17,88	166.349.915,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.155.685,45	-	-	3.155.685,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.155.685,45	-	-	3.155.685,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.150.689,52	190.741.468,63	35.748.325,37	35.748.325,37	154.993.143,26	27.551.589,82	27.551.589,82	163.189.878,81	25.701.951,45
DESPESAS CORRENTES	169.884.396,11	170.308.793,44	31.461.905,02	31.461.905,02	138.846.888,42	24.020.094,74	24.020.094,74	146.288.698,70	22.195.556,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.548.338,47	101.548.338,47	16.712.224,44	16.712.224,44	84.836.114,03	16.712.124,09	16.712.124,09	84.836.214,38	16.028.134,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.433.173,07	3.247.993,51	643.394,37	643.394,37	2.604.599,14	643.394,37	643.394,37	2.604.599,14	643.394,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.902.884,57	65.512.461,46	14.106.286,21	14.106.286,21	51.406.175,25	6.664.576,28	6.664.576,28	58.847.885,18	5.524.027,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.902.884,57	65.512.461,46	14.106.286,21	14.106.286,21	51.406.175,25	6.664.576,28	6.664.576,28	58.847.885,18	5.524.027,65
DESPESAS DE CAPITAL	16.166.293,41	19.332.675,19	4.286.420,35	4.286.420,35	15.046.254,84	3.531.495,08	3.531.495,08	15.801.180,11	3.506.395,39
INVESTIMENTOS	12.736.546,55	15.902.928,33	3.557.430,02	3.557.430,02	12.345.498,31	2.802.504,75	2.802.504,75	13.100.423,58	2.777.405,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.429.746,86	3.429.746,86	728.990,33	728.990,33	2.700.756,53	728.990,33	728.990,33	2.700.756,53	728.990,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	9.952.591,77	1.620.388,68	1.620.388,68	8.332.203,09	1.620.388,68	1.620.388,68	8.332.203,09	1.159.163,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	197.103.281,29	200.694.060,40	37.368.714,05	37.368.714,05	163.325.346,35	29.171.978,50	29.171.978,50	171.522.081,90	26.861.114,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	197.103.281,29	200.694.060,40	37.368.714,05	37.368.714,05	163.325.346,35	29.171.978,50	29.171.978,50	171.522.081,90	26.861.114,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.048.516,40	-	9.359.380,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	197.103.281,29	200.694.060,40	37.368.714,05	37.368.714,05	-	29.171.978,50	36.220.494,90	-	36.220.494,90
RESERVA DO RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	3.174.154,68	3.174.154,68	1.857.881,13			1.637.538,04	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 18/mar/2025 as 13h e 11m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	1.904.913,32	18,94	1.904.913,32	18,94	8.153.458,32
RECEITAS CORRENTES	10.058.371,64	10.058.371,64	1.904.913,32	18,94	1.904.913,32	18,94	8.153.458,32
CONTRIBUIÇÕES	5.815.129,29	5.815.129,29	1.184.210,10	20,36	1.184.210,10	20,36	4.630.919,19
Contribuições Sociais	5.815.129,29	5.815.129,29	1.184.210,10	20,36	1.184.210,10	20,36	4.630.919,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.243.242,35	4.243.242,35	720.703,22	16,98	720.703,22	16,98	3.522.539,13
Demais Receitas Correntes	4.243.242,35	4.243.242,35	720.703,22	16,98	720.703,22	16,98	3.522.539,13

DESPESAS	**INTRA-**	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-	DESPESAS PAGAS ATÉ O

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Período	Até o Período (f)	f)	No Período	Até o Período (h)	h)	PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	9.952.591,77	1.620.388,68	1.620.388,68	8.332.203,09	1.620.388,68	1.620.388,68	8.332.203,09	1.159.163,29
DESPESAS CORRENTES	9.952.591,77	9.952.591,77	1.620.388,68	1.620.388,68	8.332.203,09	1.620.388,68	1.620.388,68	8.332.203,09	1.159.163,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.709.349,42	5.709.349,42	899.685,45	899.685,45	4.809.663,97	899.685,45	899.685,45	4.809.663,97	438.460,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.242,35	4.243.242,35	720.703,23	720.703,23	3.522.539,12	720.703,23	720.703,23	3.522.539,12	720.703,23

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7AFB56B1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	192.182.725,33	195.773.504,44	35.748.325,37	35.748.325,37	95,66	160.025.179,07	27.551.589,82	27.551.589,82	94,45	168.221.914,62
LEGISLATIVA	8.251.390,94	8.251.390,94	1.281.670,64	1.281.670,64	3,43	6.969.720,30	1.110.743,61	1.110.743,61	3,81	7.140.647,33
Ação Legislativa	8.251.390,94	8.251.390,94	1.281.670,64	1.281.670,64	3,43	6.969.720,30	1.110.743,61	1.110.743,61	3,81	7.140.647,33
JUDICIÁRIA	3.169.962,28	3.169.962,28	565.195,03	565.195,03	1,51	2.604.767,25	554.433,76	554.433,76	1,90	2.615.528,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.169.962,28	3.169.962,28	565.195,03	565.195,03	1,51	2.604.767,25	554.433,76	554.433,76	1,90	2.615.528,52
ADMINISTRAÇÃO	17.351.271,29	17.532.803,06	4.424.410,79	4.424.410,79	11,84	13.108.392,27	3.287.186,55	3.287.186,55	11,27	14.245.616,51
Administração Geral	12.841.598,08	13.295.006,08	3.422.339,59	3.422.339,59	9,16	9.872.666,49	2.628.262,54	2.628.262,54	9,01	10.666.743,54
Administração Financeira	1.552.266,32	1.418.858,32	317.798,21	317.798,21	0,85	1.101.060,11	310.436,21	310.436,21	1,06	1.108.422,11
Controle Externo	225.930,67	225.930,67	45.390,41	45.390,41	0,12	180.540,26	45.280,01	45.280,01	0,16	180.650,66
Tecnologia da Informação	1.887.617,65	1.749.149,42	531.507,82	531.507,82	1,42	1.217.641,60	246.342,49	246.342,49	0,84	1.502.806,93
Comunicação Social	843.858,57	843.858,57	107.374,76	107.374,76	0,29	736.483,81	56.865,30	56.865,30	0,19	786.993,27
SEGURANÇA PÚBLICA	3.964.475,31	3.964.475,31	772.751,31	772.751,31	2,07	3.191.724,00	680.721,19	680.721,19	2,33	3.283.754,12
Policiamento	3.858.912,70	3.858.912,70	772.751,31	772.751,31	2,07	3.086.161,39	680.721,19	680.721,19	2,33	3.178.191,51
Defesa Civil	105.562,61	105.562,61	0,00	0,00	0,00	105.562,61	0,00	0,00	0,00	105.562,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.420.562,74	4.920.624,69	769.306,29	769.306,29	2,06	4.151.318,40	379.869,93	379.869,93	1,30	4.540.754,76
Assistência à Pessoa Idosa	250.628,56	307.893,51	48.423,66	48.423,66	0,13	259.469,85	13.468,37	13.468,37	0,05	294.425,14
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.000,00	72.493,16	0,00	0,00	0,00	72.493,16	0,00	0,00	0,00	72.493,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	630.291,74	631.841,48	83.902,91	83.902,91	0,22	547.938,57	67.587,81	67.587,81	0,23	564.253,67
Assistência Comunitária	3.535.642,44	3.908.396,54	636.979,72	636.979,72	1,70	3.271.416,82	298.813,75	298.813,75	1,02	3.609.582,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.567.950,64	17.567.950,64	2.013.098,79	2.013.098,79	5,39	15.554.851,85	1.792.755,70	1.792.755,70	6,15	15.775.194,94
Administração Geral	1.171.741,91	1.171.741,91	244.226,27	244.226,27	0,65	927.515,64	51.486,93	51.486,93	0,18	1.120.254,98
Previdência do Regime Estatutário	16.396.208,73	16.396.208,73	1.768.872,52	1.768.872,52	4,73	14.627.336,21	1.741.268,77	1.741.268,77	5,97	14.654.939,96
SAÚDE	31.619.478,46	32.136.579,35	7.111.769,55	7.111.769,55	19,03	25.024.809,80	5.257.394,50	5.257.394,50	18,02	26.879.184,85
Administração Geral	3.836.614,80	3.836.614,80	649.349,23	649.349,23	1,74	3.187.265,57	649.349,23	649.349,23	2,23	3.187.265,57
Atenção Básica	20.402.177,53	20.888.598,42	5.271.372,03	5.271.372,03	14,11	15.617.226,39	3.733.498,28	3.733.498,28	12,80	17.155.100,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.988.112,02	5.055.112,02	792.495,84	792.495,84	2,12	4.262.616,18	591.175,97	591.175,97	2,03	4.463.936,05
Suporte Profilático e Terapêutico	1.012.000,00	977.680,00	315.181,43	315.181,43	0,84	662.498,57	200.000,00	200.000,00	0,69	777.680,00
Vigilância Sanitária	1.150.374,46	1.149.374,46	61.847,25	61.847,25	0,17	1.087.527,21	61.847,25	61.847,25	0,21	1.087.527,21
Vigilância Epidemiológica	230.199,65	229.199,65	21.523,77	21.523,77	0,06	207.675,88	21.523,77	21.523,77	0,07	207.675,88
TRABALHO	347.846,00	347.846,00	13.333,58	13.333,58	0,04	334.512,42	12.096,08	12.096,08	0,04	335.749,92
Empregabilidade	347.846,00	347.846,00	13.333,58	13.333,58	0,04	334.512,42	12.096,08	12.096,08	0,04	335.749,92
EDUCAÇÃO	39.343.180,28	39.343.180,28	7.594.510,13	7.594.510,13	20,32	31.748.670,15	5.281.055,84	5.281.055,84	18,10	34.062.124,44
Administração Geral	3.287.134,31	3.287.134,31	602.285,39	602.285,39	1,61	2.684.848,92	544.146,32	544.146,32	1,87	2.742.987,99
Ensino Fundamental	27.705.425,92	27.705.425,92	5.510.297,57	5.510.297,57	14,75	22.195.128,35	3.529.579,42	3.529.579,42	12,10	24.175.846,50
Educação Infantil	8.301.864,93	8.301.864,93	1.481.927,17	1.481.927,17	3,97	6.819.937,76	1.207.330,10	1.207.330,10	4,14	7.094.534,83
Educação Especial	48.755,12	48.755,12	0,00	0,00	0,00	48.755,12	0,00	0,00	0,00	48.755,12
CULTURA	1.414.882,23	1.414.882,23	198.027,70	198.027,70	0,53	1.216.854,53	174.845,21	174.845,21	0,60	1.240.037,02
Difusão Cultural	1.414.882,23	1.414.882,23	198.027,70	198.027,70	0,53	1.216.854,53	174.845,21	174.845,21	0,60	1.240.037,02
DIREITOS DA CIDADANIA	529.252,11	628.295,12	69.608,74	69.608,74	0,19	558.686,38	49.586,98	49.586,98	0,17	578.708,14
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	529.252,11	628.295,12	69.608,74	69.608,74	0,19	558.686,38	49.586,98	49.586,98	0,17	578.708,14
URBANISMO	33.294.820,72	35.256.952,63	6.630.776,46	6.630.776,46	17,74	28.626.176,17	5.104.900,44	5.104.900,44	17,50	30.152.052,19
Infra-Estrutura Urbana	24.851.979,32	23.839.500,65	2.851.139,37	2.851.139,37	7,63	20.988.361,28	1.362.480,11	1.362.480,11	4,67	22.477.020,54
Serviços Urbanos	4.782.841,40	7.757.451,98	3.192.126,39	3.192.126,39	8,54	4.565.325,59	3.154.909,63	3.154.909,63	10,81	4.602.542,35
Transportes Coletivos Urbanos	3.660.000,00	3.660.000,00	587.510,70	587.510,70	1,57	3.072.489,30	587.510,70	587.510,70	2,01	3.072.489,30
HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.515.316,36	7.467.149,69	1.269.173,14	1.269.173,14	3,40	6.197.976,55	933.683,81	933.683,81	3,20	6.533.465,88
Vigilância Sanitária	446.000,00	446.000,00	50.724,39	50.724,39	0,14	395.275,61	6.005,49	6.005,49	0,02	439.994,51
Controle Ambiental	7.069.316,36	7.021.149,69	1.218.448,75	1.218.448,75	3,26	5.802.700,94	927.678,32	927.678,32	3,18	6.093.471,37
AGRICULTURA	320.681,17	802.347,84	24.503,08	24.503,08	0,07	777.844,76	24.503,08	24.503,08	0,08	777.844,76
Extensão Rural	320.681,17	802.347,84	24.503,08	24.503,08	0,07	777.844,76	24.503,08	24.503,08	0,08	777.844,76

INDÚSTRIA	979.431,36	979.431,36	202.620,48	202.620,48	0,54	776.810,88	149.377,48	149.377,48	0,51	830.053,88
Promoção Industrial	979.431,36	979.431,36	202.620,48	202.620,48	0,54	776.810,88	149.377,48	149.377,48	0,51	830.053,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	162.000,00	4.137,00	4.137,00	0,01	157.863,00	1.466,36	1.466,36	0,01	160.533,64
Turismo	162.000,00	162.000,00	4.137,00	4.137,00	0,01	157.863,00	1.466,36	1.466,36	0,01	160.533,64
DESPORTO E LAZER	1.779.518,00	1.779.518,00	257.884,57	257.884,57	0,69	1.521.633,43	211.421,21	211.421,21	0,72	1.568.096,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.466.479,10	1.466.479,10	206.692,09	206.692,09	0,55	1.259.787,01	206.692,09	206.692,09	0,71	1.259.787,01
Desporto Comunitário	313.038,90	313.038,90	51.192,48	51.192,48	0,14	261.846,42	4.729,12	4.729,12	0,02	308.309,78
ENCARGOS ESPECIAIS	14.005.669,63	13.903.079,21	2.545.548,09	2.545.548,09	6,81	11.357.531,12	2.545.548,09	2.545.548,09	8,73	11.357.531,12
Serviço da Dívida Interna	6.862.919,93	6.677.740,37	1.372.384,70	1.372.384,70	3,67	5.305.355,67	1.372.384,70	1.372.384,70	4,70	5.305.355,67
Outros Encargos Especiais	7.142.749,70	7.225.338,84	1.173.163,39	1.173.163,39	3,14	6.052.175,45	1.173.163,39	1.173.163,39	4,02	6.052.175,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.132.035,81	6.132.035,81	0,00	0,00	0,00	6.132.035,81	0,00	0,00	0,00	6.132.035,81
Reserva de contigência para o RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.952.591,77	9.952.591,77	1.620.388,68	1.620.388,68	4,34	8.332.203,09	1.620.388,68	1.620.388,68	5,55	8.332.203,09
LEGISLATIVA	117.107,43	117.107,43	23.190,18	23.190,18	0,06	93.917,25	23.190,18	23.190,18	0,08	93.917,25
Ação Legislativa	117.107,43	117.107,43	23.190,18	23.190,18	0,06	93.917,25	23.190,18	23.190,18	0,08	93.917,25
JUDICIÁRIA	313.306,12	313.306,12	49.126,42	49.126,42	0,13	264.179,70	49.126,42	49.126,42	0,17	264.179,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.306,12	313.306,12	49.126,42	49.126,42	0,13	264.179,70	49.126,42	49.126,42	0,17	264.179,70
ADMINISTRAÇÃO	714.852,08	714.852,08	118.782,23	118.782,23	0,32	596.069,85	118.782,23	118.782,23	0,41	596.069,85
Administração Geral	462.068,69	462.068,69	79.561,68	79.561,68	0,21	382.507,01	79.561,68	79.561,68	0,27	382.507,01
Administração Financeira	201.051,67	201.051,67	31.844,10	31.844,10	0,09	169.207,57	31.844,10	31.844,10	0,11	169.207,57
Controle Externo	21.408,61	21.408,61	3.211,98	3.211,98	0,01	18.196,63	3.211,98	3.211,98	0,01	18.196,63
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	29.323,11	29.323,11	4.164,47	4.164,47	0,01	25.158,64	4.164,47	4.164,47	0,01	25.158,64
SEGURANÇA PÚBLICA	297.168,29	297.168,29	49.117,21	49.117,21	0,13	248.051,08	49.117,21	49.117,21	0,17	248.051,08
Policiamento	296.668,29	296.668,29	49.117,21	49.117,21	0,13	247.551,08	49.117,21	49.117,21	0,17	247.551,08
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.271,29	157.271,29	21.464,13	21.464,13	0,06	135.807,16	21.464,13	21.464,13	0,07	135.807,16
Assistência Comunitária	157.271,29	157.271,29	21.464,13	21.464,13	0,06	135.807,16	21.464,13	21.464,13	0,07	135.807,16
SAÚDE	1.077.971,74	1.077.971,74	213.737,93	213.737,93	0,57	864.233,81	213.737,93	213.737,93	0,73	864.233,81
Administração Geral	256.270,78	256.270,78	44.039,88	44.039,88	0,12	212.230,90	44.039,88	44.039,88	0,15	212.230,90
Atenção Básica	602.744,97	602.744,97	143.789,86	143.789,86	0,38	458.955,11	143.789,86	143.789,86	0,49	458.955,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.589,86	130.589,86	19.470,91	19.470,91	0,05	111.118,95	19.470,91	19.470,91	0,07	111.118,95
Vigilância Sanitária	85.366,13	85.366,13	6.437,28	6.437,28	0,02	78.928,85	6.437,28	6.437,28	0,02	78.928,85
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRABALHO	25.632,73	25.632,73	1.693,45	1.693,45	0,00	23.939,28	1.693,45	1.693,45	0,01	23.939,28
Empregabilidade	25.632,73	25.632,73	1.693,45	1.693,45	0,00	23.939,28	1.693,45	1.693,45	0,01	23.939,28
EDUCAÇÃO	2.268.360,11	2.268.360,11	321.269,08	321.269,08	0,86	1.947.091,03	321.269,08	321.269,08	1,10	1.947.091,03
Administração Geral	246.983,17	246.983,17	140.133,67	140.133,67	0,38	106.849,50	140.133,67	140.133,67	0,48	106.849,50
Ensino Fundamental	1.406.255,58	1.406.255,58	125.210,01	125.210,01	0,34	1.281.045,57	125.210,01	125.210,01	0,43	1.281.045,57
Educação Infantil	615.121,36	615.121,36	55.925,40	55.925,40	0,15	559.195,96	55.925,40	55.925,40	0,19	559.195,96
CULTURA	54.319,22	54.319,22	9.053,46	9.053,46	0,02	45.265,76	9.053,46	9.053,46	0,03	45.265,76
Difusão Cultural	54.319,22	54.319,22	9.053,46	9.053,46	0,02	45.265,76	9.053,46	9.053,46	0,03	45.265,76
DIREITOS DA CIDADANIA	9.287,05	9.287,05	517,70	517,70	0,00	8.769,35	517,70	517,70	0,00	8.769,35
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	9.287,05	9.287,05	517,70	517,70	0,00	8.769,35	517,70	517,70	0,00	8.769,35
URBANISMO	268.797,34	268.797,34	36.792,76	36.792,76	0,10	232.004,58	36.792,76	36.792,76	0,13	232.004,58
Infra-Estrutura Urbana	223.718,64	223.718,64	29.860,50	29.860,50	0,08	193.858,14	29.860,50	29.860,50	0,10	193.858,14
Serviços Urbanos	45.078,70	45.078,70	6.932,26	6.932,26	0,02	38.146,44	6.932,26	6.932,26	0,02	38.146,44
GESTÃO AMBIENTAL	219.060,29	219.060,29	31.937,60	31.937,60	0,09	187.122,69	31.937,60	31.937,60	0,11	187.122,69
Vigilância Sanitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Controle Ambiental	218.560,29	218.560,29	31.937,60	31.937,60	0,09	186.622,69	31.937,60	31.937,60	0,11	186.622,69
AGRICULTURA	18.188,06	18.188,06	3.031,27	3.031,27	0,01	15.156,79	3.031,27	3.031,27	0,01	15.156,79
Extensão Rural	18.188,06	18.188,06	3.031,27	3.031,27	0,01	15.156,79	3.031,27	3.031,27	0,01	15.156,79
INDÚSTRIA	41.522,36	41.522,36	4.862,74	4.862,74	0,01	36.659,62	4.862,74	4.862,74	0,02	36.659,62
Promoção Industrial	41.522,36	41.522,36	4.862,74	4.862,74	0,01	36.659,62	4.862,74	4.862,74	0,02	36.659,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	115.005,31	115.005,31	15.109,29	15.109,29	0,04	99.896,02	15.109,29	15.109,29	0,05	99.896,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	115.005,31	115.005,31	15.109,29	15.109,29	0,04	99.896,02	15.109,29	15.109,29	0,05	99.896,02
ENCARGOS ESPECIAIS	4.253.242,35	4.253.242,35	720.703,23	720.703,23	1,93	3.532.539,12	720.703,23	720.703,23	2,47	3.532.539,12
Outros Encargos Especiais	4.253.242,35	4.253.242,35	720.703,23	720.703,23	1,93	3.532.539,12	720.703,23	720.703,23	2,47	3.532.539,12
TOTAL	**202.135.317,10**	**205.726.096,21**	**37.368.714,05**	**37.368.714,05**	**100,00**	**168.357.382,16**	**29.171.978,50**	**29.171.978,50**	**100,00**	**176.554.117,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 18/mar/2025 as 13h e 12m.										

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:59025791

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE - JANEIRO A FEVEREIRTO DE 2025

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**47.426.104,50**	**5.817.544,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.557.580,46	1.345.837,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.259.284,57	316.028,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.901.820,12	2.762.463,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	1.393.214,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**102.116.203,60**	**20.684.428,70**
2.1- Cota-Parte FPM	45.825.812,10	8.591.992,41

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.269.629,24	8.591.992,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.556.182,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	8.174.153,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	108.301,08
2.4- Cota-Parte ITR	91.887,20	2.523,29
2.5- Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	3.807.458,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**149.542.308,10**	**26.501.973,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.712.004,15**	**4.136.885,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**17.673.572,88**	**2.488.607,62**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.585.484,24**	**4.136.286,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.585.484,24	4.136.286,00
6.1.1- Principal	20.503.416,16	3.525.376,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.068,08	610.909,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**791.412,01**	**-611.509,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73.912,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-73.912,62
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.136.286,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.585.484,24**	**3.994.042,10**	**3.994.042,10**	**3.777.503,09**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.455.179,30	3.519.772,76	3.519.772,76	3.330.426,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.635.321,07	928.103,33	928.103,33	878.986,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.819.858,23	2.591.669,43	2.591.669,43	2.451.440,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.130.304,94	474.269,34	474.269,34	447.076,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	936.390,12	192.152,12	192.152,12	181.397,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.193.914,82	282.117,22	282.117,22	265.679,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.994.042,10**	**3.994.042,10**	**3.777.503,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.994.042,10	3.994.042,10	3.777.503,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.519.772,76	3.519.772,76	3.330.426,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.895.400,20	3.519.772,76	3.519.772,76	85,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	413.628,60	142.243,90	142.243,90	0,00	3,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**18.263.049,43**	**2.388.583,31**	**1.329.164,36**	**1.242.796,13**	**1.059.418,95**
20.1- Educação Infantil	3.282.077,82	372.777,12	98.180,05	97.680,01	274.597,07
20.2- Ensino Fundamental	11.448.233,29	1.327.670,86	579.540,64	519.562,03	748.130,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	48.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.483.983,20	688.135,33	651.443,67	625.554,09	36.691,66
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**35.315.795,35**	**5.694.490,08**	**4.671.762,79**	**4.394.745,13**	**1.022.727,29**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.853.789,01	1.493.032,57	1.218.435,50	1.158.063,46	274.597,07
21.1.1- Creche	8.853.789,01	1.493.032,57	1.218.435,50	1.158.063,46	274.597,07
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.462.006,34	4.201.457,51	3.453.327,29	3.236.681,67	748.130,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.329.164,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.136.885,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	73.912,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.392.137,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.625.493,35	5.392.137,48	20,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.141.534,84**	**324.698,61**	**1.016.087,02**	**0,00**	**125.447,82**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	955.169,34	324.698,61	829.721,52	0,00	125.447,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.365,50	0,00	186.365,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.852.454,40**	**433.059,30**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.313.235,65**	**376.314,42**
31.1.1- Salário-Educação	1.476.394,55	322.278,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	403.465,99	53.736,70
31.1.4 - PNATE	91.375,11	88,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	342.000,00	211,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,18**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**539.218,75**	**56.744,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.763.006,72**	**1.322.906,32**	**71.026,89**	**17.304,00**	**1.251.879,43**

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.197,28	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.649.675,16	1.286.310,82	53.722,89	0,00	1.232.587,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.134,28	36.595,50	17.304,00	17.304,00	19.291,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**41.611.540,39**	**7.697.602,23**	**5.393.909,95**	**5.037.603,22**	**2.303.692,28**
33.1- Despesas Correntes	**40.430.406,11**	**7.672.182,25**	**5.393.909,95**	**5.037.603,22**	**2.278.272,30**
33.1.1- Pessoal Ativo	29.015.400,57	5.070.743,83	5.070.743,83	4.818.912,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.390.005,54	2.601.438,42	323.166,12	218.690,57	2.278.272,30
33.2- Despesas de Capital	**1.181.134,28**	**25.419,98**	**0,00**	**0,00**	**25.419,98**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.181.134,28	25.419,98	0,00	0,00	25.419,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	186.365,50	218.682,76
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.136.286,00	322.278,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.986.527,84	51.623,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	336.123,66	489.337,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	93.313,39	15.849,73
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	429.437,05	505.186,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 18/mar/2025 as 13h e 07m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6620987B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE - JANEIRO-FEVEREIRO

SALDO ANTERIOR EM 31/12/2024	**167.060,63**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	647,07
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	131.853,63
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	12,90
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	527,33
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	147,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	2.640,64
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	10.786,16
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	1.549,74
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	856,51
C/C Recursos Livres Fonte 000	18.039,14
DESCRIÇÃO	**JAN/FEV**
1 - ARRECADAÇÃO	**291.174,64**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**2.209,15**
FMAS/BPC Fonte 741	9,60
Doações ao FMAS Fonte 880	1.956,35
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	0,19
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	7,82

Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	39,18
FIA CRECERACFAM Fonte 947	160,04
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961	22,99
FIA Impacto Covid Fonte 10011	12,98
Recursos Vinculados	-
Recursos Livres	**288.965,49**
Recursos Livres Resultante de Impostos	288.965,49
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**288.965,49**
Recursos Livres	**288.965,49**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	67.164,11
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	221.801,38
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Empenhos Anulados no Período	
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	**290.508,79**
Restos a pagar - exerc anteriores	**18.039,14**
Recursos Livres	**272.469,65**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	58.598,66
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE -JANEIRO-FEVEREIRO	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	213.870,99
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Recursos Vinculados	-
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**167.726,48**
4 - EMPENHOS A PAGAR	**16.495,84**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculados	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	
Recursos Livres	**16.495,84**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	8.565,45
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	7.930,39
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 28/02/2025	**167.726,48**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	656,67
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	133.809,98
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	13,09
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	535,15
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	147,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	2.679,82
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	10.946,20
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	1.572,73
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	869,49
C/C Recursos Livres Fonte 000	16.495,84
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	167.060,63
Receita Orçamentária (+):	291.174,64
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	290.508,79
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Recursos Devolvidos	
Saldo pela Movimentação:	167.726,48
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE -JANEIRO-FEVEREIRO	
Saldo Financeiro na Fonte:	167.726,48
Saldo pela Movimentação (-):	167.726,48
Diferença:	0,00

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	***FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI***
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***JARBAS MOCELIN***
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BB7DD862

GABINETE DO PREFEITO
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Comissão de Monitoramento do Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, da publicidade ao repasse as ACS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 919/2015, como referência a Folha de Pagamento de Dezembro/2024, na qual apresenta o vínculo de 34 Agentes, desta forma o valor de RS 98.840,00 (Noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais) repassados pelo Ministério da Saúde no ano de 2024 como PISO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - Ação: Agente Comunitário de Saúde, será divido de forma igualitária.

	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Valor
1	2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	R$ 2.907,05
2	5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016	R$ 2.907,05
3	4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 2.907,05
4	4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	R$ 2.907,05
5	1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 2.907,05
6	1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.907,05
7	2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	R$ 2.907,05
8	2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	R$ 2.907,05
9	2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	R$ 2.907,05
10	6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	R$ 2.907,05
11	6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	R$ 2.907,05
12	1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	R$ 2.907,05
13	1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	R$ 2.907,05
14	5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	R$ 2.907,05
15	1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.907,05
16	1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 2.907,05
17	2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	R$ 2.907,05
18	2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	R$ 2.907,05
19	1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 2.907,05
20	6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017	R$ 2.907,05
21	1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.907,05
22	5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	R$ 2.907,05
23	1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.907,05
24	2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	R$ 2.907,05
25	2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	R$ 2.907,05
26	4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 2.907,05
27	2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	R$ 2.907,05
28	5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016	R$ 2.907,05
29	2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	R$ 2.907,05
30	6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	R$ 2.907,05
31	2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	R$ 2.907,05
32	2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	R$ 2.907,05
33	4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014	R$ 2.907,05
34	4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 2.907,05

Quatro Barras, 20 de fevereiro de 2025.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***DORACI DE SOUZA***
Representante do Governo	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

EVELIN PERON	***JULIANA PIAI TECKLA***
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
JESSICA PRIEBE	***MARCIA MARIA CORREA***
Representante do RH	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ
Representante do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:86E3F132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **19 DE MARÇO DE 2026,** CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO

ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES; APLICAR O REAJUSTE ECONÔMICO DECORRENTE DO ÚLTIMO INTERVALO DE VIGÊNCIA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. FICA DETERMINADA A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PERCENTUAL ESTABELECIDA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) AFERIDO PELO SITE DO IBGE- HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/EXPLICA/INFLACAO.PHP, A SER APLICADA A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	13	72621	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, ALMOFADA INTEGRADA E SUBSTITUÍVEL COM TEXTO INSERIDO 2 X 6 CM.	NIKON	UNID	24,00	14,00	14,71
LOTE: 001 - Lote 001	52	72623	POLÍMERO (BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO).	NIKON	UNID	72,00	17,99	18,90
TOTAL								1.713,84

REFERENTE: PREGÃO Nº 03/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:06BA592B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO STAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **19 DE MARÇO DE 2026,** CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES; APLICAR O REAJUSTE ECONÔMICO DECORRENTE DO ÚLTIMO INTERVALO DE VIGÊNCIA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. FICA DETERMINADA A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PERCENTUAL ESTABELECIDA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) AFERIDO PELO SITE DO IBGE- HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/EXPLICA/INFLACAO.PHP, A SER APLICADA A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	15	72622	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, AUTOMÁTICO, ALMOFADADA INTEGRADA E SUBSTITUÍVEL, COM TEXTO JÁ IMPRESSO 5X7CM	NYKON	UNID	1,00	85,00	89,30
TOTAL								89,30

REFERENTE: PREGÃO Nº 03/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:0E46EA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **19 DE MARÇO DE 2026,** CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES; APLICAR O REAJUSTE ECONÔMICO DECORRENTE DO ÚLTIMO INTERVALO DE VIGÊNCIA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. FICA DETERMINADA A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PERCENTUAL ESTABELECIDA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) AFERIDO PELO SITE DO IBGE- HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/EXPLICA/INFLACAO.PHP, A SER APLICADA A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	55615	APOSTILA DE TAMANHO A-4, 10 PÁGINAS, CAPA COLORIDA DE PAPEL COUCHÊ 170 E INTERIOR COLORIDO, 4/4 CORES, COM PAPEL SULFITE 75G, INCLUINDO A ARTE, A IMPRESSÃO E A	PROPRIA	UNID	3.000,00	3,14	3,30

			ENCADERNAÇÃO.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	72625	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO 15 X 21CM EM PAPEL SULFITE 56 G CONFORME MODELO EM ANEXO (MODELO 15)	PROPRIA	BLS	1.000,00	2,18	2,29
LOTE: 001 - Lote 001	24	72615	CARTILHA NO FORMATO REVISTA, TAMANHO 14 X 20 CM, CAPA COLORIDA DE PAPEL COUCHÊ 170 E INTERIOR COLORIDO, COM PAPEL SULFITE 75 G, COMPUTADA A ARTE, A IMPRESSÃO, CORTE, DOBRA E ENCADERNAÇÃO, COM 10 PÁGINAS.	PROPRIA	UNID	3.000,00	1,86	1,95
LOTE: 001 - Lote 001	25	72667	CARTILHA NO FORMATO REVISTA, TAMANHO 14 X 20 CM, CAPA COLORIDA DE PAPEL COUCHÊ 170 E INTERIOR COLORIDO, COM PAPEL SULFITE 75G, 4/4 CORES, COMPUTADA A ARTE, A IMPRESSÃO, CORTE, DOBRA E ENCADERNAÃO, COM ATÉ 25 PÁGINAS.	PROPRIA	UNID	5.500,00	2,85	2,99
LOTE: 001 - Lote 001	42	72618	FOLDER DE 21X30 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115G COM ELABORAÇÃO DE ARTE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DOBRA E CORTE.	PROPRIA	UNID	20.000,00	0,22	0,23
TOTAL								39.085,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 03/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:366A57D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO NITROTEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **17 DE MARÇO DE 2026**, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES; APLICAR O REAJUSTE ECONÔMICO DECORRENTE DO ÚLTIMO INTERVALO DE VIGÊNCIA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. FICA DETERMINADA A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PERCENTUAL ESTABELECIDA PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGPM) AFERIDO PELO SITE DO IBGE- HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/EXPLICA/INFLACAO.PHP, A SER APLICADA A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajsutado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76876	NITROGÊNIO LÍQUIDO / AZOTO LÍQUIDO	UNID	3.000,00	4,00	4,34
TOTAL							13.020,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:DB164EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LV LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS RESOLVEM, POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **20 DE MARÇO DE 2026**, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	44404	Atendimento presencial em dias úteis (de segunda à sexta-feira) na especialidade de Pediatria.		HORAS	1.600,00	210,13	336.208,00
TOTAL								336.208,00

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 10/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:8EB48245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO NP TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 150/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS RESOLVEM, POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPRACITADO PARA **16 DE MARÇO DE 2026**, E APLICAR O REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4.695/24, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Atual	Preço reajustado
1	68461	Contratação De Assinatura Anual De Acesso À Ferramenta De Pesquisas De preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. VERSÃO PLUS	1,00	UNID	10.249,26	11.114,34
2	68462	Contratação De Assinatura Anual De Acesso À Ferramenta De Pesquisas De preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. VERSÃO BASIC	1,00	UNID	7.436,55	8.064,22
TOTAL						19.178,56

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:89C6C639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO RÁDIO CLUBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, QUE POSSUA SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, PARA A VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES E PROGRAMAS DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES BEM COMO, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **19 DE MARÇO DE 2026,** CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES; APLICAR O REAJUSTE ECONÔMICO DECORRENTE DO ÚLTIMO INTERVALO DE VIGÊNCIA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. FICA DETERMINADA A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PERCENTUAL ESTABELECIDA PELO IGP-M AFERIDO PELO SITE DO BACENHTTPS://WWW3.BCB.GOV.BR/CALCIDADAO/PUBLICO/EXIBIRFORMCORRECAOVALORES.DO?METHOD=EXIBIRFORMCORRECAOVALORES, A SER APLICADA A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76832	PROGRAMA SEMANAL DE 30 (TRINTA) MINUTOS CADA, SENDO: 01 (um) programa semanal, 05 (cinco) programas mensais.		MES	12,00	5.850,00	6.343,76
TOTAL								76.125,12

REFERENTE: PREGÃO Nº 08/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:4DEB8423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 063/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:´86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)´3467-1000 – 3467-1057
ANEXO´I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA´N° 063/2025

(campo de preenchimento´pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA			CPF:027.665.089-10			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL´SANTA CASA						
Saída: 25/02/2025			Chegada: 25/02/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE´PACIENTE.						
CÁLCULO´DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da´Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da´Diária: R$ 225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EAAA119F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 83/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	Agulha hipodérmica descartável nº 23G (25x0,6mm) - caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	300,00	Cx.	6,80	2.040,00
13	1	Agulha hipodérmica descartável nº 24G 20x0,55mm caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	300,00	Cx.	6,80	2.040,00
43	1	Bota de Unna 10,2cm x 9,14cm pronta para o uso composta de bandagem flexível branca com algodão e poliéster, impregnada de pasta não solidificável, com óxido de zinco micronizado 10%, acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água deonizada. Apresentar a bula do produto e a empresa vencedora deverá apresentar certificado de formação do curso de enfermagem do profissional que fará o treinamento e acompanhamento do uso do produto.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	DERMACURE	50,00	Un	24,50	1.225,00
65	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 14 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	POLYMED	50,00	Cx.	170,00	8.500,00
67	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 18 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	POLYMED	90,00	Cx.	173,00	15.570,00
70	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 24 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	POLYMED	300,00	Cx.	180,00	54.000,00
134	1	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (POR ATÉ 04 DIAS) FORMATO QUADRADO, TAMANHO DE 4,5 X 3,8CM, DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SÓLIDO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. PINO UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AOS VÁRIOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E COM TRATAMENTO DE PRATA/CLORETO DE PRATA. LINER DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE SILICONE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PRONTO-SOCORRO, ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, COM BAIXA PENETRAÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 50 (CINQUENTA) ELETRODOS.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	CIEX	800,00	Un	11,00	8.800,00
139	1	Equipo Macro gotas, produto médico hospitalar utilizado	MEDSANTA COMERCIO	TKL	20.000,00	Un	0,86	17.200,00

		para infundir soluções parenterais por gravidade em pacientes, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos, soluções parenterais e enterais, possui conector luer slip que permite uma conexão mais rápida por encaixe matéria prima sem látex, atóxica, apirogênica e com presença de PVC e DEHP, esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA					
143	1	Equipo para Alimentação Enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), Estéril: Atóxico; Apirogênico. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	2.500,00	Un	0,88	2.200,00
157	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho G, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	KOLPLAST	1.500,00	Un	1,36	2.040,00
158	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho M, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	KOLPLAST	2.500,00	Un	1,06	2.650,00
159	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho P, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	KOLPLAST	2.000,00	Un	1,02	2.040,00
169	1	Fio de sutura nylon nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	60,00	Cx.	26,50	1.590,00
170	1	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	60,00	Cx.	26,50	1.590,00
171	1	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	60,00	Cx.	26,50	1.590,00
175	1	Fita adesiva hipoalergênico micro porosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 10 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	WILTEX	2.400,00	Un	7,20	17.280,00
204	1	LAMINAS DE BISTURI N° 10 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	20,00	Cx.	21,80	436,00
205	1	LAMINAS DE BISTURI N° 11 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
208	1	LAMINAS DE BISTURI N° 20 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Un	21,80	654,00
209	1	LAMINAS DE BISTURI N° 21 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
210	1	LAMINAS DE BISTURI N° 22 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
211	1	LAMINAS DE BISTURI N° 23 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
212	1	LAMINAS DE BISTURI N° 24 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
223	1	Luva cirúrgica estéril n° 8 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	1.500,00	Un	1,22	1.830,00
286	1	Reanimador manual ambu silicone infantil c/ reservatório (kit completo).	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	FOYOMED	10,00	Un	112,50	1.125,00
290	1	SCALP N° 19, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	15,00	Cx.	20,50	307,50

		AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.						
294	1	SCALP Nº 27, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	15,00	Cx.	20,50	307,50

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 19 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:974DA2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃOO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADO**e **HOMOLOGADO**o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

LOTE	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**
01	**ELITE DIGITAL LTDA**	57.410.545/0001-93	R$ 10.471,88
02	**MARFAP COMERCIAL LTDA**	49.978.985/0001-13	R$ 2.880,00
03	**LUIZ FELIPE DALMOLIN**	49.129.309/0001-75	R$ 142,00
04	**LUIZ FELIPE DALMOLIN**	49.129.309/0001-75	R$ 100,00
05	**LUIZ FELIPE DALMOLIN**	49.129.309/0001-75	R$ 128,00
06	**R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**	34.140.249/0001-14	R$ 1.502,12
07	**CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA**	55.268.986/0001-77	R$ 1.652,16
08	**MARFAP COMERCIAL LTDA**	49.978.985/0001-13	R$ 2.320,00
09	**TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**	11.138.213/0001-09	R$ 490,00
10	**LUIZ FELIPE DALMOLIN**	49.129.309/0001-75	R$ 2.070,00
11	**MARFAP COMERCIAL LTDA**	49.978.985/0001-13	R$ 2.880,00
12	**AMMO INFORMATICA LTDA**	07.300.151/0001-04	R$ 1.931,13
13	**LUIZ FELIPE DALMOLIN**	49.129.309/0001-75	R$135,00
14	**MARFAP COMERCIAL LTDA**	49.978.985/0001-13	R$ 225,00
15	**MARFAP COMERCIAL LTDA**	49.978.985/0001-13	R$ 360,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5AE447DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E FUNILARIA E PINTURA, DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: ***ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 21.854.333/0001-58, Rua Humberto Bruning, 135, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 236.981,25 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN	UNIDADE.	ORIGINAL/GENUINA	1	R$ 19.057,50	R$ 19.057,50	50.50%
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN	UNIDADE.	ORIGINAL/GENUINA	1	R$ 34.650,00	R$ 34.650,00	10%
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT	UNIDADE.	ORIGINAL/GENUINA	1	R$ 20.418,75	R$ 20.418,75	50.50%
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZEM VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA MARCA RENAULT	UNIDADE.	ORIGINAL/GENUINA	1	R$ 32.670,00	R$ 32.670,00	50.50%
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZEM VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA MARCA RENAULT	UNIDADE.	ORIGINAL/GENUINA	1	R$ 59.400,00	R$ 59.400,00	10%
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNIDADE.	ORIGINAL/GENUINA	1	R$ 70.785,00	R$ 70.785,00	50.50%

***REFORMADORA TORALBUS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 16.852.938/0001-70, Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 119.625,00 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO %
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUINA DE FUNILARIA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UNIDADE.	PROPRIA	1	R$ 119.625,00	R$ 119.625,00	25%

***SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 21.487.807/0001-70, Rua Padre Bernardo Rech, 1345, quadra 15, lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-105, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 373.587,50 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO %
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA LINHA DA MARCA CATERPILLAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CATERPILLAR	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 43.257,50	R$ 43.257,50	28.50%
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA VOLVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA VOLVO	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 43.257,50	R$ 43.257,50	28.50%
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA VOLVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA VOLVO	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 52.937,50	R$ 52.937,50	12.50%
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA KOMATSU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA KOMATSU	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 40.700,00	R$ 40.700,00	26%
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA KOMATSU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA KOMATSU	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 48.675,00	R$ 48.675,00	11.50%
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MULLER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MULLER	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 20.350,00	R$ 20.350,00	26%
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MULLER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MULLER	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 24.200,00	R$ 24.200,00	12%
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 28.490,00	R$ 28.490,00	26%

	ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA JCB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA MARCA JCB						
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CASE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CASE	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 32.560,00	R$ 32.560,00	26%
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CASE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CASE	UNIDADE.	ORIGINAL/ GENUÍNA	1	R$ 39.160,00	R$ 39.160,00	11%

*__SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA-ME,__ inscrita no CNPJ de n.º 79.697.314/0001-45, Av. Dist. Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 651.659,53 (seiscentos e cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e três centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO %
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 18.562,50	R$ 18.562,50	55%
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 120.120,00	R$ 120.120,00	16%
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 162.764,53	R$ 162.764,53	10.05%
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE/ VOLARE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS A MARCA AGRALE/VOLARE	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 64.350,00	R$ 64.350,00	55%
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA FORD CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA FORD	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 54.450,00	R$ 54.450,00	55%
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA IVECO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 121.275,00	R$ 121.275,00	10%

	MARCA IVECO						
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 65.587,50	R$ 65.587,50	55%
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA LINHA DA MARCA CATERPILLAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA CATERPILLAR	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 27.225,00	R$ 27.225,00	55%
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA JCB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA MARCA JCB	UNIDADE.	ORIGINAIS/GENUINAS/SERVPROPRIOS	1	R$ 17.325,00	R$ 17.325,00	55%

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 23.422.277/0001-08, Rod. BR-376, 0, Km 111, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, no valor total de R$ 255.695,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO %
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND	UNI.	Própria/Original/Genuína	1	R$ 39.325,00	R$ 39.325,00	35%
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND	UNI.	Própria/Original/Genuína	1	R$ 45.375,00	R$ 45.375,00	25%
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA HUSQVARNA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA HUSQVARNA	UNI.	Própria/Original/Genuína	1	R$ 32.175,00	R$ 32.175,00	35%
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA HUSQVARNA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA HUSQVARNA	UNI.	Própria/Original/Genuína	1	R$ 39.600,00	R$ 39.600,00	20%
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA SILMAQ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA SILMAQ	UNI.	Própria	1	R$ 37.840,00	R$ 37.840,00	14%
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA SILMAQ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA SILMAQ	UNI.	Própria	1	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00	20%

32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA KISSMANN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ? MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA MARCA KISSMANN	UNI.	Própria/Original/Genuína	1	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	32%

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9451CC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2025

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em relação à Dívida Ativa,
CONSIDERANDO que os débitos tributários do Município descritos abaixo foram objeto de protesto em cartório de protesto de títulos;
CONSIDERANDO que os contribuintes realizaram o pagamento desses débitos diretamente ao cartório, tomando como base os valores constantes nos respectivos títulos de protesto;
CONSIDERANDO que os valores pagos divergem dos montantes atualizados no sistema de tributação municipal, em razão da incidência de juros e multas após a emissão do título de protesto;

DECRETA

Art. 1° - Fica cancelada a diferença entre o valor atualizado dos débitos tributários, constantes no sistema de tributação do Município, e o valor efetivamente pago pelo contribuinte ao cartório de protesto, em relação aos contribuintes abaixo relacionados:

Contribuinte / Endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Jonas Nogueira - Rua Lauro Licce, 867 – Jd. Alvorada III	1. 3611	IPTU	2020	R$ 19,27
José Luiz Zacarias – Rua Pedro Vialle, 05 – Res. Novo Pioneiro	1. 4283	Contribuição de Melhoria	2020	R$ 17,17
Tatiane de Oliveira - Rua Miguel Rosa da Silva, 653 - Res. Por do Sol	1. 6596	IPTU	2020	R$ 4,52
Antonio Aparecido de Santana - (MEI) - Rua Amadeu Minanti, 673 - Jd. Alvorada II - Sala 02	2. 552509	Taxa de Alvará	2020	R$ 17,07
Adriano Jose Simardi - MEI - Rua das Hortencias, 24 - Jd. Primavera	2. 552935	Taxa de Alvará	2020	R$ 14,56
Marcelo Lucio Santana - MEI - Rua Antonio Peghim, 15 – Centro	2. 552886	Taxa de Alvará	2020	R$ 17,07
Eleandro Rogerio Pezenti - (MEI) - Rua Rio Grande do Sul, 96 - Jd. América	2. 552485	Taxa de Alvará	2020	R$ 17,07
Maria Ines Rosa da Silva - MEI - Rua Miguel Rosa da Silva, 855 - Res. Por do Sol	2. 553035	Taxa de Alvará	2020	R$ 1,17
Eco Impacto Ambiental - Av. Ver. Joao Batista Sanches, 696 - Dist. Industrial - Maringá PR	9. 6829	ISS	2020	R$ 4,08
JR Comercio de Equip. e art. de aço LTDA - Rua Pion. Josias Machado, 333 - Pq. Ind. Mario Bulhoes - Maringá PR	9. 6675	ISS	2020	R$ 14,54
Jomane Concretagem Serviços LTDA - Rod. PR 317, Km 75 - Dist. Industrial II - Santo Inacio PR	9. 6751	ISS	2020	R$ 6,69
Edmar Carafiz - Fazenda Sumatrinha - Zona Rural	9. 6635	Taxa de Expediente	2020	R$ 4,11
Galera da Cesta Basica LTDA - Av. Paulo Sergio de Lima Marasca, 395B - Pq. Ind. Bandeirantes - Maringá PR	9. 7934	Multa	2024	R$ 1.778,46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 19 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0C25A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, sito à Av Raja Gabaglia, 3950 Sala Dc 03 A - Cep: 30494310 - Bairro: Estoril Cidade/Uf: Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.323.709/0001-93, para **Aquisição de Nível Automático para topografia e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**, no valor de ***R$ 3.728,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NÍVEL AUTOMATICO COM MIRA E TRIPÉ Nível Automático com prescisão de no mínimo 1mm/km no duplo nivelamento, aumento de luneta de no mínimo 32 x vezes, com abertura de objetiva mínima de 40mm, distância de focagem mínima de 0,3mm , campo de visão de no mínimo 2,30, impermeavel contra agua e poeira , sensibilidade de nível bolha minima de 8/2 mm com estojo próprio. Deverá vir acoompanhado de Mira em Alúmino Topográfica de no mínimo 5 metros com cantoneira e bolsa para transporte e Tripé em Alúminio para Nível Topografico com pernas extensiveis que possibilitem instalações em diversos locais.			UN	1,00	3.728,00	3.728,00
TOTAL								3.728,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: valor da contratação e urgência da compra, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 15, inciso II do Decreto Municipal nº 37/2025).

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dezenove dias de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:C25BB3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 24 DE 2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 31.016,45 (trinta e um mil dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a reprogramação financeira de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	12.016,45
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	Gestão Ambiental	
10.001.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	

10.001.18.541.0029.2.080.	AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	19.000,00
	Total do Credito Autorizado	**31.016,45**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	12.016,45
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	19.000,00
	Total do Superávit Financeiro	**31.016,45**
	Total Geral desta Lei	**31.016,45**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata o presente Decreto, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BDB912E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	35.000,00
	Total do Credito Aberto	**35.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	35.000,00
	Total do Credito Aberto	**35.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:55743789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_18032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABN1978	284610M000315516	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000315593	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000315626	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ADE9567	284610M000315620	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ADL6323	284610M000315648	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ADR5443	284610M000315594	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ADR8738	284610M000315619	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AEY1031	284610M000315599	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AFB6C98	284610M000315480	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000315652	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000315617	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY5C17	284610M000315643	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AIW2H84	284610M000315501	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AIZ8A53	284610M000315632	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315515	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315518	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000315604	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000315546	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AJU6A99	284610M000315590	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH9B05	284610M000315602	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ALL4520	284610M000315509	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ALR4I70	284610M000315548	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ALS5607	284610M000315636	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ALU9497	284610M000315596	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000315513	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000315671	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000315647	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AMF7119	284610M000315486	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMK2912	284610M000315490	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ANC1690	284610M000315666	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ANT2790	284610M000315512	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000315487	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AOD1278	284610M000315573	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000315650	03/01/2025	60503	R$ 293,47
APG6B12	284610M000315639	03/01/2025	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000315587	03/01/2025	60503	R$ 293,47
APR4505	284610M000315544	03/01/2025	60503	R$ 293,47
APU8972	284610M000315569	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AQM6C20	284610M000315508	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQU7C55	284610M000315669	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AQU7C55	284610M000315504	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW5I95	284610M000315598	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY4626	284610M000315575	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ARI8I41	284610M000315646	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK2286	284610M000315660	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ARL5680	284610M000315541	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ1E27	284610M000315568	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ASS6851	284610M000315566	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ATE5633	284610M000315543	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ATI8610	284610M000315633	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ATK1C99	284610M000315481	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ATO4271	284610M000315489	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ATS8402	284610M000315547	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ATV2639	284610M000315558	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AUB3123	284610M000315496	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AUC8467	284610M000315538	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AUR0E49	284610M000315613	03/01/2025	60503	R$ 293,47

AUT3I33	284610M000315606	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AUW7930	284610M000315631	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AVA3J95	284610M000315628	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AVB4B64	284610M000315574	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AVD0D67	284610M000315675	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AVE6411	284610M000315630	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AVH7014	284610M000315505	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000315625	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000315672	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AWB2650	284610M000315583	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AWF2A76	284610M000315637	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ5148	284610M000315618	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AWR4837	284610M000315562	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV7946	284610M000315638	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AWX2A43	284610M000315663	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH9H54	284610M000315610	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH9H54	284610M000315634	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY4I05	284610M000315656	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AYO4F25	284610M000315559	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000315581	03/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY6H77	284610M000315527	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BAY5766	284610M000315535	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8G29	284610M000315563	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BBP8033	284610M000315491	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBZ6J36	284610M000315595	03/01/2025	56732	R$ 130,16
BCH5538	284610M000315488	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO5H65	284610M000315493	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BCP8C32	284610M000315591	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BCU8G19	284610M000315492	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BCV7D39	284610M000315483	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW0A17	284610M000315556	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BDK0C44	284610M000315531	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BDT8H75	284610M000315586	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BEE1076	284610M000315521	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BEK6H88	284610M000315525	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BEO2G57	284610M000315589	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BEU0B52	284610M000315616	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BEY4H45	284610M000315564	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BKO3229	284610M000315577	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BQQ0B35	284610M000315576	03/01/2025	60503	R$ 293,47
BUL9326	284610M000315498	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CIC7H84	284610M000315579	03/01/2025	56732	R$ 130,16
CME5603	284610M000315605	03/01/2025	60503	R$ 293,47
CNZ0J19	284610M000315670	03/01/2025	60503	R$ 293,47
COJ7I94	284610M000315592	03/01/2025	60503	R$ 293,47
CPP8815	284610M000315570	03/01/2025	60503	R$ 293,47
CWH8118	284610M000315582	03/01/2025	60503	R$ 293,47
CYW7127	284610M000315557	03/01/2025	60503	R$ 293,47
DEM5684	284610M000313546	22/12/2024	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000315523	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DHH8B93	284610M000315550	03/01/2025	60503	R$ 293,47
DJO0J67	284610M000315607	03/01/2025	60503	R$ 293,47
DQK2F63	284610M000315536	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DST0J16	284610M000315662	03/01/2025	60503	R$ 293,47
DUB4E04	284610M000315520	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DUE6129	284610M000315611	03/01/2025	60503	R$ 293,47
DXP0511	284610M000315654	03/01/2025	60503	R$ 293,47
EBT6H93	284610M000315537	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FPB4F78	284610M000315524	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FRG7C44	284610M000315552	03/01/2025	60503	R$ 293,47
FTQ7C90	284610M000315554	03/01/2025	60503	R$ 293,47
FYV6I28	284610M000315668	03/01/2025	60503	R$ 293,47
GSB8718	284610M000315641	03/01/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000315623	03/01/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000315571	03/01/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000315572	03/01/2025	60503	R$ 293,47
HRY5394	284610M000315511	02/01/2025	60503	R$ 293,47
HRY8878	284610M000315561	03/01/2025	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000315659	03/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000315494	02/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000315655	03/01/2025	60503	R$ 293,47
IIH1680	284610M000315644	03/01/2025	60503	R$ 293,47
IMB4E36	284610M000315658	03/01/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610M000315612	03/01/2025	60503	R$ 293,47
ISF1E08	284610M000315549	03/01/2025	60503	R$ 293,47
KEK1896	284610M000315567	03/01/2025	60503	R$ 293,47
LPO6A08	284610M000315580	03/01/2025	60503	R$ 293,47
MFW5E88	284610M000315661	03/01/2025	60503	R$ 293,47
MGG9514	284610M000315529	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MHS3H50	284610M000315640	03/01/2025	60503	R$ 293,47
MJR1543	284610M000315522	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000315673	03/01/2025	60503	R$ 293,47
MKN5E48	284610M000302009	13/10/2024	60503	R$ 293,47
MLP0I25	284610M000315578	03/01/2025	60503	R$ 293,47
NFJ7B01	284610M000315514	02/01/2025	60503	R$ 293,47
NMP0G14	284610M000315532	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ODI5C67	284610M000315484	02/01/2025	60503	R$ 293,47
OQU2079	284610M000315503	02/01/2025	60503	R$ 293,47
OQZ6B85	284610M000315621	03/01/2025	60503	R$ 293,47

OWK8818	284610M000315530	02/01/2025	60503	R$ 293,47
PKS3E58	284610M000315539	02/01/2025	60503	R$ 293,47
PUT5159	284610M000315517	02/01/2025	60503	R$ 293,47
PWB7F24	284610M000315601	03/01/2025	60503	R$ 293,47
PXO2J40	284610M000315555	03/01/2025	60503	R$ 293,47
PZC1J24	284610M000315565	03/01/2025	60503	R$ 293,47
QCF4C59	284610M000315635	03/01/2025	60503	R$ 293,47
QPD7H33	284610M000315624	03/01/2025	60503	R$ 293,47
QQA5A49	284610M000315597	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RAF9B55	284610M000315588	03/01/2025	60503	R$ 293,47
REA6D00	284610M000315482	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHJ6G54	284610M000315497	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHK3B56	284610M000315645	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RHP6C98	284610M000315502	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHP6C98	284610M000315657	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000315651	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RHT6E24	284610M000315545	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU1C00	284610M000315551	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU1C00	284610M000315553	03/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV9H50	284610M000315534	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RMU7J62	284610M000315519	02/01/2025	56732	R$ 130,16
RXA4B42	284610M000315510	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RYG6H97	284610M000315609	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU6J93	284610M000315664	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SEB0F23	284610M000315485	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEC5F69	284610M000315540	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE4A69	284610M000315615	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE7A55	284610M000315499	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE9A18	284610M000315526	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEJ1G83	284610M000315629	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SEM4E57	284610M000315600	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SEN0G48	284610M000315642	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SEN6H28	284610M000315614	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SES0H15	284610M000315653	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8D45	284610M000315674	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SFI4B85	284610M000315528	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SFL0G00	284610M000315603	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SLW7B89	284610M000315584	03/01/2025	60503	R$ 293,47
STI5C98	284610M000315500	02/01/2025	60503	R$ 293,47
STN7H70	284610M000315560	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SVA1F88	284610M000315627	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SVC5H69	284610M000315585	03/01/2025	60503	R$ 293,47
TAJ1G79	284610M000315667	03/01/2025	56732	R$ 130,16
TAJ5I94	284610M000315507	02/01/2025	60503	R$ 293,47
TAK7A47	284610M000315608	03/01/2025	60503	R$ 293,47
TAM4B68	284610M000315665	03/01/2025	60503	R$ 293,47
TCP1F72	284610M000315649	03/01/2025	60503	R$ 293,47
TJP5F37	284610M000315533	02/01/2025	60503	R$ 293,47
TJP5F37	284610M000315542	02/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:94C309B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

55.125.753 JOSIEL DA SILVA - CNPJ: 55.125.753/0001-15

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	10º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	6º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	8º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	9º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	5º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	6º COLOCADO

51.524.176 ELIEZER PEREIRA - CNPJ: 51.524.176/0001-83

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	2º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	4º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	5º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	2º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	1º COLOCADO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	3º COLOCADO

50.883.760 NEWTON LEOCADIO OTTO - CNPJ: 50.883.760/0001-62

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	9º COLOCADO

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA - CNPJ:50.272.789/0001-08

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	1º COLOCADO

49.038.070 IDASIR CASTURINA DA COSTA - CNPJ: 49.038.070/0001-28

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	1º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	5º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	1º COLOCADO

47.308.437 ITALO REIMER JUNIOR - CNPJ: 47.308.437/0001-50

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	11º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA	R$ 22,32	7º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	10º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	10º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	6º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	7º COLOCADO

CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.664.768/0001-06

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	9º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	5º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	8º COLOCADO

ROSANE APARECIDA DE LIMA - CNPJ: 44.458.882/0001-09

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	2º COLOCADO

41.567.328 ITALO EDUARDO RIBEIRO - CNPJ: 41.567.328/0001-71

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	3º COLOCADO

ZULMIRA P DA SILVA - CNPJ: 23.634.072/0001-96

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	5º COLOCADO

GEOVANI BENIDIK DE MORAES 06503893957 - CNPJ: 23.014.440/0001-01

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	3º COLOCADO

11.954.523 ROGEL CARLOS ROMERO SILVA - CNPJ: 11.954.523/0001-93

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	8º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	3º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	2º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	3º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	1º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	4º COLOCADO
08	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE MONITORAMENTO	R$ 150,00	4º COLOCADO
09	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	R$ 130,00	4º COLOCADO

AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ - CNPJ: 10.243.456/0001-36

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	4º COLOCADO

DC TELECOM REDES SECURITY LTDA - CNPJ: 49.364.810/0001-16

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE MONITORAMENTO	R$ 150,00	1º COLOCADO
09	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	R$ 130,00	1º COLOCADO

50.934.559 JULIANO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 50.934.559/0001-67

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE MONITORAMENTO	R$ 150,00	2º COLOCADO
09	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	R$ 130,00	3º COLOCADO

Sengés, 19 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FBA50B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO.

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.603.941,00	8.459.213,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	710.213,00	315.107,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.825.387,00	1.921.651,44
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.384.596,00	3.882.171,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.683.745,00	2.340.283,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	53.701.702,00	55.711.443,03
2.1 - Cota-parte FPM	26.143.268,00	24.940.138,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.135.100,00	22.605.808,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.008.168,00	2.334.330,15
2.2 - Cota-parte ICMS	22.109.390,00	25.986.640,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	392.905,22
2.4 - Cota-parte ITR	1.870.044,00	2.032.002,36
2.5 - Cota-parte IPVA	3.319.000,00	2.359.756,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.305.643,00	64.170.656,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.138.706,80	10.675.422,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.687.703,95	5.367.241,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.237.522,63	8.268.210,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.150.997,00	8.181.684,58
6.1.1 - Principal	8.150.997,00	8.113.670,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	68.013,60
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.525,63	86.525,63
6.4.1 - Principal	86.525,63	86.525,63
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.987.709,80)	(2.561.751,60)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		311.005,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		311.005,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.579.215,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.237.522,63	8.026.906,62	8.026.906,62	8.026.906,62	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.085.789,02	7.940.380,99	7.940.380,99	7.940.380,99	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.439.800,00	2.353.215,79	2.353.215,79	2.353.215,79	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.645.989,02	5.587.165,20	5.587.165,20	5.587.165,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	151.733,61	86.525,63	86.525,63	86.525,63	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	88.725,63	86.525,63	86.525,63	86.525,63	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	56.007,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.026.906,62	8.026.906,62	8.026.906,62	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.940.380,99	7.940.380,99	7.940.380,99	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.525,63	86.525,63	86.525,63	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.940.380,99	7.940.380,99	7.940.380,99	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.727.179,21	7.940.380,99	7.940.380,99	97,05
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	826.821,02	241.303,59	241.303,59	0,00	2,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	677.651,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.998,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.652,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.311.787,25	7.323.432,98	7.305.493,37	7.242.537,82	17.939,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		(g)
20.1 - Educação Infantil	225.500,00	32.074,87	32.074,87	32.074,87	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.612.787,25	7.256.582,02	7.246.141,41	7.183.185,86	10.440,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	57.500,00	34.776,09	27.277,09	27.277,09	7.499,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	416.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.314.784,25	12.843.747,22	12.833.306,61	12.770.351,06	10.440,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.314.784,25	12.843.747,22	12.833.306,61	12.770.351,06	10.440,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.323.432,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.675.422,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.163,30
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.996.692,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.042.664,15	17.996.692,26	28,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.521,08	53.260,71	130.965,72	2.163,30	94.392,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.521,08	53.260,71	130.965,72	2.163,30	94.392,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.157,00	1.514.722,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	904.409,00	960.869,09
31.1.1 - Salário-Educação	569.474,00	565.018,83
31.1.2 - PDDE	1.960,00	7,30
31.1.3 - PNAE	149.500,00	153.000,05
31.1.4 - PNATE	181.765,00	139.078,29
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.710,00	103.764,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	141,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	524.748,00	553.712,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.433.916,39	2.695.167,31	2.161.771,14	2.160.331,14	533.396,17
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	186.120,37	185.749,37	185.749,37	371,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.355.748,00	1.377.585,33	1.351.765,04	1.350.325,04	25.820,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.076.458,39	1.131.461,61	624.256,73	624.256,73	507.204,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.996.726,27	18.055.068,04	17.503.732,26	17.439.336,71	551.335,78
33.1 - Despesas Correntes	18.149.506,12	17.507.541,57	17.428.213,11	17.363.817,56	79.328,46
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.370.175,65	13.104.245,52	13.104.245,52	13.104.245,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.779.330,47	4.403.296,05	4.323.967,59	4.259.572,04	79.328,46
33.2 - Despesas de Capital	847.220,15	547.526,47	75.519,15	75.519,15	472.007,32
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	847.220,15	547.526,47	75.519,15	75.519,15	472.007,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	367.606,75	94.364,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.268.210,21	565.018,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.026.906,62	627.128,49
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	608.910,34	32.255,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	608.910,34	32.255,28

_____ *LUCINEI CARLOS THOMAZ*	_____ *DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9864D199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 08/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 30.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283.

Contratada: ZENDAI VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 19.671.772/0001-83, com sede a AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 4015, JARDIM SANTA MARIA/ TOLEDO – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56617	OLEO DE MOTOR	2,90	LT	70,20	203,58
2	56618	FILTRO DO OLEO	1,00	PÇ	63,55	63,55
3	56619	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	48,79	48,79
4	56620	JUNTA VEDAÇÃO CARTER	1,00	PÇ	6,21	6,21
TOTAL						322,13
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56622	MÃO DE OBRA REVISÃO	0,90	SER	361,03	324,93
TOTAL						324,93

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV alínea A. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1877	05.002.10.301.0010.2055	47494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1901	05.002.10.301.0010.2055	47494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 19/03/2025 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 19/03/025.*

Terra Rica, 19/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4DD31B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 238/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 203.255,55 (Duzentos e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	

02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.1013	Construção, ampliação e reformas de CMEIS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1161	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.470,50
	SUBTOTAL	6.470,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1997	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3782	02956-BB 26672-8 NATAL ENCANTADO SIT 68324 FONTE 2956	1.785,05
	SUBTOTAL	1.785,05
	TOTAL	203.255,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 203.255,55

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ R$ 203.220,55 (Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.470,50
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
02956	BB 26672-8 NATAL ENCANTADO SIT 68324 FONTE 2956	1.750,05
	TOTAL	203.220,55

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.05.51.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2956.....35,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2956 Março R$ 35,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ 45.000,00
Fonte: 0104 Março R$ 6.470,50
Fonte: 303 Março R$ 150.000,00
Fonte: 2956 Março R$ 1785,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de março de 2025 (19/03/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:9EBDABB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO APLICAÇÃO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO			
I— DADOS CADASTRAIS			
Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**			
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944**			CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**			
Conta corrente: **5024-5 Banco do Brasil**			Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**			
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4	SSP-PR	Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702			
Cidade: Jacarezinho	UF **:** Paraná		CEP: 86400-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO			
Identificação do Serviço			
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.			
Metas a serem atingidas			
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.			
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.			
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.			
Destinatário do Serviço - População beneficiada			
- Prefeitura Municipal de Terra Roxa - população de 18.119 habitantes.			
Justificativa da Solicitação			
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.			
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.			
ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
DISCRIMINAÇÃO			**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025			R$ 200.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025			R$ 200.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025			R$ 200.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025			R$ 200.000,00
Período de Execução:			**Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
			Fim: 31 de dezembro de 2025
III – DECLARAÇÃO			
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.			

Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:876492259 68
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANNSETTI:87649225968
Dados:2025.03.18 16:19:46-03'00'

Curitiba, 14 de março de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E1A27526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 05/2025 - EDITAL DO RESULTADO PÓS-RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PÓS-RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado pós-recursos da avaliação de títulos e tempo de serviço – no Anexo I – Ampla Concorrência e Anexo II – Portador de Necessidades Especiais e Cota Racial – dos inscritos no PSS nº 01/2025, de acordo com o **Item 7,** do Edital nº 01/2025.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 20 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA								
NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
RAQUEL LEPREVOST	34	PROFESSOR	22/07/1982	DEFERIDA	50	20	70	1
MARINÊS FERREIRA DE MELLO	26	PROFESSOR	19/12/1975	DEFERIDA	50	11	61	2
CAMILA DA ROCHA	41	PROFESSOR	13/06/1989	DEFERIDA	50	11	61	3
PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI	69	PROFESSOR	19/09/1981	DEFERIDA	50	7	57	4
EVANDRO MARINHO	1	PROFESSOR	17/06/1994	DEFERIDA	50	6	56	5
LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	99	PROFESSOR	21/07/1997	DEFERIDA	50	6	56	6
PATRICIA LEPREVOST THEURER ALVES	86	PROFESSOR	07/05/1982	DEFERIDA	35	20	55	7
ALCIONE DE LIMA	101	PROFESSOR	17/06/1980	DEFERIDA	50	4	54	8
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	56	PROFESSOR	21/03/1986	DEFERIDA	50	3	53	9
GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	58	PROFESSOR	11/02/1996	DEFERIDA	50	3	53	10
ANNY LARESSA PEREIRA	122	PROFESSOR	08/08/1996	DEFERIDA	50	3	53	11
RAFAELA DOS SANTOS	76	PROFESSOR	29/11/1997	DEFERIDA	50	3	53	12
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	44	PROFESSOR	12/09/1983	DEFERIDA	50	2	52	13
ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	123	PROFESSOR	24/03/1988	DEFERIDA	50	2	52	14
VERA LÚCIA DE LIMA LOPES	116	PROFESSOR	13/07/1989	DEFERIDA	50	2	52	15
MAYARA FERNANDA BAPTISTA	16	PROFESSOR	25/08/1997	DEFERIDA	50	2	52	16
KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI	128	PROFESSOR	24/04/1997	DEFERIDA	50	1	51	17
JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT	20	PROFESSOR	13/11/1995	DEFERIDA	50	0	50	18
ERICA FERREIRA DA MAIA	91	PROFESSOR	04/07/1996	DEFERIDA	50	0	50	19
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	48	PROFESSOR	22/11/1984	DEFERIDA	30	19	49	20
MARILENE DO CARMO PIRES	88	PROFESSOR	19/04/1991	DEFERIDA	35	12	47	21
MERCIA MARQUES DE MESQUITA REINEHR	113	PROFESSOR	28/05/1983	DEFERIDA	35	11	46	22
SANDRA ODIA BUENO	38	PROFESSOR	12/05/1985	DEFERIDA	30	16	46	23
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	81	PROFESSOR	15/12/1985	DEFERIDA	30	16	46	24
MARCIA SIMONY PEREIRA CAMARGO	87	PROFESSOR	29/12/1970	DEFERIDA	35	10	45	25
VIRGINIA CORREA DE SOUZA	7	PROFESSOR	16/02/1975	DEFERIDA	30	15	45	26
CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	50	PROFESSOR	01/09/1986	DEFERIDA	30	14	44	27
ELIZABETE KARPINSKI	98	PROFESSOR	02/01/1970	DEFERIDA	30	12	42	28
ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ	65	PROFESSOR	18/12/1978	DEFERIDA	30	12	42	29
GISLAINE APARECIDA PISKI	49	PROFESSOR	10/03/1985	DEFERIDA	30	12	42	30
LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI	37	PROFESSOR	20/10/1993	DEFERIDA	35	6	41	31
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	90	PROFESSOR	19/09/1994	DEFERIDA	30	11	41	32
RAFAELA MACHADO PERUSSO	24	PROFESSOR	25/09/1996	DEFERIDA	35	3	38	33
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	2	PROFESSOR	09/09/1968	DEFERIDA	30	8	38	34
NAIR ANDRIELE CHICOVIS	62	PROFESSOR	09/04/1987	DEFERIDA	35	1	36	35
CARINE APARECIDA RIBEIRO	21	PROFESSOR	05/06/1998	DEFERIDA	35	1	36	36
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	97	PROFESSOR	31/12/2000	DEFERIDA	35	1	36	37
KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	61	PROFESSOR	11/06/1990	DEFERIDA	30	6	36	38
DIANDRA KARINE DE LIMA	36	PROFESSOR	05/07/1990	DEFERIDA	30	6	36	39
TALITA BARROCO DE BARROS	124	PROFESSOR	03/12/1987	DEFERIDA	35	0	35	40
TAIANE LEUKUS	8	PROFESSOR	17/10/1992	DEFERIDA	35	0	35	41
MILENA TEREZINHA RIBAS	117	PROFESSOR	27/05/1998	DEFERIDA	35	0	35	42
ALESSANDRA REGINA FERREIRA	25	PROFESSOR	13/12/1989	DEFERIDA	30	4	34	43
PÂMELA SUELLEN CARDOSO REIS BORGES	18	PROFESSOR	21/11/1991	DEFERIDA	30	4	34	44
VALÉRIA LIMA DE SOUZA	40	PROFESSOR	26/09/1998	DEFERIDA	30	3	33	45
CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	103	PROFESSOR	24/10/1990	DEFERIDA	30	2	32	46
KELLY DAIANE DE LIMA OLIVEIRA	82	PROFESSOR	04/09/1997	DEFERIDA	30	2	32	47
MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	120	PROFESSOR	30/09/1985	DEFERIDA	30	1	31	48
MARILENE PEREIRA DE LIMA	73	PROFESSOR	07/11/1985	DEFERIDA	30	1	31	49
TATIANE ROCHA DE CARVALHO	43	PROFESSOR	25/02/1988	DEFERIDA	30	1	31	50
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	9	PROFESSOR	27/09/1989	DEFERIDA	30	1	31	51
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	84	PROFESSOR	05/11/1990	DEFERIDA	30	1	31	52
LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	59	PROFESSOR	10/07/2000	DEFERIDA	30	1	31	53
SIMONE APARECIDA VAZ	55	PROFESSOR	15/12/1977	DEFERIDA	30	0	30	54

DESIRÉ APARECIDA DE SOUZA	39	PROFESSOR	18/12/1977	DEFERIDA	30	0	30	55
MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	6	PROFESSOR	22/06/1978	DEFERIDA	30	0	30	56
DENISE FARIA DOS SANTOS	29	PROFESSOR	07/03/1979	DEFERIDA	30	0	30	57
ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ	96	PROFESSOR	24/06/1980	DEFERIDA	30	0	30	58
DANIELE DO ROCIO SANTOS	74	PROFESSOR	07/11/1982	DEFERIDA	30	0	30	59
MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	105	PROFESSOR	13/05/1983	DEFERIDA	30	0	30	60
MAIARA PADILHA NATEL	42	PROFESSOR	04/03/1991	DEFERIDA	30	0	30	61
DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA	79	PROFESSOR	01/06/1991	DEFERIDA	30	0	30	62
VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	11	PROFESSOR	15/09/1992	DEFERIDA	30	0	30	63
KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	85	PROFESSOR	12/07/1997	DEFERIDA	30	0	30	64
MARGARIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA	89	PROFESSOR	25/07/1997	DEFERIDA	30	0	30	65
ARIELE LUANA ANDRADE	52	PROFESSOR	17/04/1998	DEFERIDA	30	0	30	66
IANARA KISNER CLAUDINO	46	PROFESSOR	12/03/1999	DEFERIDA	30	0	30	67
ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	57	PROFESSOR	15/10/1971	DEFERIDA	15	12	27	68
SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	119	PROFESSOR	30/04/1979	DEFERIDA	15	7	22	69
HANA KAROLINE CAETANO ROCHA DOS SANTOS	110	PROFESSOR	26/02/1997	DEFERIDA	15	5	20	70
EDINEIA APARECIDA SILVEIRA DO VALE	64	PROFESSOR	22/08/1978	DEFERIDA	15	3	18	71
CAROLINE DE FATIMA SILVA	118	PROFESSOR	23/08/1997	DEFERIDA	15	3	18	72
ERICK FELIPE DO PRADO	108	PROFESSOR	20/01/2000	DEFERIDA	15	3	18	73
SIRLEI NEVES	102	PROFESSOR	07/07/1964	DEFERIDA	15	2	17	74
RUBIA CAROLINE SIQUEIRA CHICOVIS	83	PROFESSOR	09/08/1996	DEFERIDA	15	2	17	75
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	107	PROFESSOR	10/04/1998	DEFERIDA	15	1	16	76
MARILSA COSENDEY MENDONCA DE ALMEIDA	75	PROFESSOR	20/02/1965	DEFERIDA	15	0	15	77
SUSANA DE FÁTIMA VALENDOLF	27	PROFESSOR	06/12/1970	DEFERIDA	15	0	15	78
ALBANI TEREZINHA SOARES DE LIMA	47	PROFESSOR	31/07/1982	DEFERIDA	15	0	15	79
DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO	93	PROFESSOR	19/12/1982	DEFERIDA	15	0	15	80
KARINA DE LIMA SOUZA	23	PROFESSOR	17/01/1989	DEFERIDA	15	0	15	81
CAMILA KRAMA RAMOS	19	PROFESSOR	24/07/1989	DEFERIDA	15	0	15	82
PRISCILA DO ROCIO SIMÕES	94	PROFESSOR	11/12/1992	DEFERIDA	15	0	15	83
BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	111	PROFESSOR	27/07/1996	DEFERIDA	15	0	15	84
CAROLINE LEPREVOST BUENO	121	PROFESSOR	11/03/1997	DEFERIDA	15	0	15	85
DENISE VICENTE DE PAULA	126	PROFESSOR	30/11/1995	DEFERIDA	0	12	12	86
ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	51	PROFESSOR	03/05/1976	DEFERIDA	0	3	3	87
LARA APARECIDA FARIAS	60	PROFESSOR	01/10/1998	DEFERIDA	0	2	2	88
PRISCILA CRISTINA DE LIMA CETNARSKI	67	PROFESSOR	16/02/1982	DEFERIDA	0	1	1	89
MARI FRANCIELI DE LIMA	72	PROFESSOR	25/05/1986	DEFERIDA	0	1	1	90
SIRLAINE APARECIDA BORGES	95	PROFESSOR	03/01/1989	DEFERIDA	0	1	1	91
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	127	PROFESSOR	20/04/1996	DEFERIDA	0	1	1	92
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	104	PROFESSOR	12/05/1972	DEFERIDA	0	0	0	93
JOCINEIA DE ALMEIDA	115	PROFESSOR	19/03/1982	DEFERIDA	0	0	0	94
FERNANDA BORDIGNON	114	PROFESSOR	27/04/1983	DEFERIDA	0	0	0	95
ELIANE DE LIMA	17	PROFESSOR	13/07/1983	DEFERIDA	0	0	0	96
LUCIANE DO ROCIO SOUZA ROCHA	30	PROFESSOR	04/02/1985	DEFERIDA	0	0	0	97
PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	28	PROFESSOR	13/03/1989	DEFERIDA	0	0	0	98
JANAINA REGINA DOS SANTOS	92	PROFESSOR	20/10/1989	DEFERIDA	0	0	0	99
CELIA MOREIRA DA SILVA CHAVES	77	PROFESSOR	25/04/1990	DEFERIDA	0	0	0	100
NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO	14	PROFESSOR	29/05/1991	DEFERIDA	0	0	0	101
ZENIR DE SOUZA	68	PROFESSOR	21/08/1991	DEFERIDA	0	0	0	102
MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	22	PROFESSOR	26/02/1997	DEFERIDA	0	0	0	103
HELLEN ADELAIDE DA ROCHA	78	PROFESSOR	01/09/1997	DEFERIDA	0	0	0	104
BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	112	PROFESSOR	25/04/1998	DEFERIDA	0	0	0	105
FLAVIA DE ALMEIDA PEREIRA	53	PROFESSOR	25/02/1999	DEFERIDA	0	0	0	106
LYANDRA SUMINSKY RIBAS	35	PROFESSOR	03/07/1999	DEFERIDA	0	0	0	107
LUANA RAFAELA DE OLIVEIRA MACHADO	54	PROFESSOR	04/11/1999	DEFERIDA	0	0	0	108
BRUNA DE FÁTIMA GABARDO DE LIMA	32	PROFESSOR	06/04/2000	DEFERIDA	0	0	0	109

FABIOLA DO NASCIMENTO	66	PROFESSOR	26/10/2000	DEFERIDA	0	0	0	110
ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	71	PROFESSOR	06/03/2001	DEFERIDA	0	0	0	111
ELOISE DA ROCHA	45	PROFESSOR	23/05/2001	DEFERIDA	0	0	0	112
MIRIANSANTOS CRUZ BUENO	31	PROFESSOR	09/03/2002	DEFERIDA	0	0	0	113
LUZIA DE ASSIS CORDEIRO	109	PROFESSOR	11/04/2003	DEFERIDA	0	0	0	114
ALANA JAMILE DOS ANJOS SALVADOR	63	PROFESSOR	07/05/2003	DEFERIDA	0	0	0	115
AMANDA CAROLINE PINTO	33	PROFESSOR	16/03/2004	DEFERIDA	0	0	0	116
GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	10	PROFESSOR	25/08/2004	DEFERIDA	0	0	0	117

ANEXO II – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS RACIAIS

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS								
NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
SUSANA DE FÁTIMA VALENDOLF	27	PROFESSOR	06/12/1970	DEFERIDA	15	0	15	1
COTA RACIAL								
NOME	**INSC**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	123	PROFESSOR	24/03/1988	DEFERIDA	50	2	52	1

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6EB83F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

49.215.796 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA– CNPJ nº 49.215.796/0001-99

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA / MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**PNEU 175X70 ARO 13 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 7mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "82" 475Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	TUNGA ZODIAK / 175/70/13	UNID	8	255,00	2.040,00
2	**PNEU 185X65 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "86" 530Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	SAILUN ATREZZO / 185/65/14	UNID	20	270,00	5.400,00
4	**PNEU 185X70 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	CASUMINA / 185/70/14	UNID	30	285,00	8.550,00
6	**PNEU 185X60 ARO 15 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "H" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db	SUNSET / ENZO G1	UNID	15	250,00	3.750,00

	PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.					
7	**PNEU 185X65 ARO 15 RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "H" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	DELMAX / ULTIMAGRO	UNID	20	245,00	4.900,00
8	**PNEU 195X55 ARO 15 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 7mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "V" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "85" 515Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	XBRI / FASTWAY	UNID	25	260,00	6.500,00
9	**PNEU 195X60 R15 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "V" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	ADERENZA / SPEEDLINE	UNID	15	268,00	4.020,00
10	**PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "H" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "91" 615Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	DELMAX / ULTIMA PRO	UNID	20	270,00	5.400,00
14	**PNEU 205X55 ARO 16, RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "V" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "91" 615Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	ADERENZA / SPEEDLINE	UNID	10	290,00	2.900,00
18	**PNEU 225X75 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "AT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 10 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "100" 800Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	GALLANT / GL	UNID	15	550,00	8.250,00
19	**PNEU 225X55 ARO 18 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "V" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "98" 750Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 69 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	WESTLAKE / ZUPER EVO	UNID	10	428,00	4.280,00
20	**PNEU 175X65 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "82" 475Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS	SUNSET / ENZO	UNID	20	270,00	5.400,00

	INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.					
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 61.390,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$61.390,00 (Sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).

J.E PNEUS LTDA – CNPJ nº 48.910.213/0001-87

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA / MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	**PNEU 175X70 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	FORCEUM / ECOSA	UNID	20	270,00	5.400,00
12	**PNEU 205X60 ARO 15, RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "V" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "91" 615Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	MASSIMO / AQUILA	UNID	8	350,00	2.800,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 8.200,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

BENÍCIO PNEUS LTDA – CNPJ nº 39.535.062/0001-33

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA / MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	**PNEU 185 ARO 14 CARGA (KOMBI)**: TIPO DE TERRENO: "LTR" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 9mm QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "B" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	DURATURN / TRAVIA VAN	UNID	6	338,00	2.028,00
11	**PNEU 205X70 ARO 15 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "LTR" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "106" 950Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	DOUBLEKING / DK88	UNID	16	360,00	5.760,00
15	**PNEU 205X65 ARO 16, RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "98" 750Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	XBRI / FASTWAY F1	UNID	15	400,00	6.000,00
16	**PNEU 205X75 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "R" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "110" 1060Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	WINDFORCE / MILE MAX	UNID	15	420,00	6.300,00
22	**PNEU 215X75 ARO 17,5 BORRACHUDO RADIAL:** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 15,5mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "100" 800Kg	XBRI / ROBUSTO P1	UNID	25	680,00	17.000,00

	EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.					
26	**PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "L" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "121" 1.450Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	MERIDIONAL / MILITARY LP17	UNID	20	600,00	12.000,00
36	**PNEU 1400X24 L2 CONVENCIONAL *(MÁQUINAS PESADAS)*** TIPO DE TERRENO: "FORA DE ESTRADA" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A2" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "136" 2.240Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***COTA RESERVADA ME/EPP (LOTE 50 AMPLA CONCORRÊNCIA)***	EMPEROR / EP 02	**UNID**	**4**	2.000,00	8.000,00
37	**PNEU 17,5X25 L3 CONVENCIONAL (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "151" 3.450Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***COTA RESERVADA ME/EPP (LOTE 51 AMPLA CONCORRÊNCIA)***	EMPEROR / EP 05	**UNID**	**5**	3.200,00	16.000,00
39	**PNEU 12X16,5 L2 (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 14 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "10KM/H" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "147" 3.075Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	EMPEROR / EP 10	UNID	12	850,00	10.200,00
41	**PNEU 14X17,5 R4 (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 14 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A2" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "155" 3.875Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	FORERUNNER / SKS-1	UNID	6	1.500,00	9.000,00
42	**PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA TM95, COM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A6" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "137" 2.300Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	EMPEROR / EP 17	UNID	6	2.050,00	12.300,00
43	**PNEU 18,4X30 AGRÍCOLA COM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 14 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A6" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "151" 3.450Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	SPEEDROAD / 01351	UNID	6	3.000,00	18.000,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 122.588,00**	

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE PNEUS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA / MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

49	**PNEU 1000 ARO 20 LISO RADIAL COM CÂMARA** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 15mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "L" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "146" 3.000Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "D" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***(A COTA RESERVADA PARA EPP/ME ESTÁ NO LOTE 32)***	SAILUN /S606	UNID	23	1.854,00	42.642,00
50	**PNEU 1400X24 L2 CONVENCIONAL (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "FORA DE ESTRADA" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A2" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "136" 2.240Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***(A COTA RESERVADA PARA EPP/ME ESTÁ NO LOTE 36)***	EMPEROR / EP02	UNID	12	2.000,00	24.000,00
51	**PNEU 17,5X25 L3 CONVENCIONAL (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "151" 3.450Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***(A COTA RESERVADA PARA EPP/ME ESTÁ NO LOTE 37)***	EMPEROR / EP05	UNID	17	3.300,00	56.100,00
TOTAL (PNEUS) – AMPLA CONCORRÊNCIA					**R$122.742,00**	

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	JABUTI / TR15	UNID	20	100,00	2.000,00
56	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	JABUTI / TR220A	UNID	20	280,00	5.600,00
59	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	JABUTI / TR220A	UNID	40	147,00	5.880,00
60	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	JABUTI / TR15	UNID	25	90,00	2.250,00
62	CÂMARA DE AR (PNEU 750 R16) TOYOTA	JABUTI / TR75A	UNID	20	62,00	1.240,00
TOTAL (CÂMARAS) – ME/EPP					**R$ 16.970,00**	

LOTE 04: AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMARA DE AR – EXLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	JABUTI / JABUTI	UNID	15	25,00	375,00
64	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	JABUTI / JABUTI	UNID	70	31,00	2.170,00
65	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	JABUTI / JABUTI	UNID	25	38,00	950,00
66	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	JABUTI / JABUTI	UNID	20	115,00	2.300,00

TOTAL (CÂMARAS) – ME/EPP	**R$ 5.795,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$268.095,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais).

MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ nº 55.695.599/0001-17

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA / MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁX.**	**VALOR TOTAL MÁX.**
13	**PNEU 205X60 ARO 16, RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "H" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "92" 630Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	MASSIMO/ SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO / 205/60R16 96V MASSIMO OTTIMA PLUS	UNID	18	346,99	6.245,82
17	**PNEU 225X65 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "98" 750Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA;	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO / 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	UNID	25	479,30	11.982,50

	CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.					
23	**PNEU 215X75 ARO 17,5 DIRECIONAL RADIAL:** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMA: 13mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "126" 1700Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	OVATION/SHANDONG CHANGFENG TIRE CO., LTD. / 215/5R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-660	UNID	34	660,37	22.452,58
24	**PNEU 235X75 ARO 15 RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 10 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "S" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "101" 825Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "B" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 73 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	ROADKING/QINGDAO WANGYU RUBBER CO., LTD. / 235/75R15 109T ROADKING ARGOS AT01	UNID	20	529,99	10.599,80
30	**PNEU 1000 ARO 20 BORRACHUDO RADIAL COM CÂMARA (*BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA*)** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 23mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "146" 3.000Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***COTA RESERVADA ME/EPP (LOTE 48 AMPLA CONCORRÊNCIA)***	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY / 10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D911	**UNID**	**7**	2.140,97	14.986,79
31	**PNEU 1000 ARO 20 RADIAL MISTO COM CÂMARA** TIPO DE TERRENO: "MISTO (ON/OFF ROAD" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 18mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "146" 3.000Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "D" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY / 10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D841	UNID	22	2.034,54	44.759,88
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 111.027,37**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$111.027,37 (Cento e onze mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

GAMA PNEUS LTDA– CNPJ nº 55.623.647/0001-61

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCAS / MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	**PNEU 215X75 ARO16 RADIAL MISTO SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "LTR" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "R" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "113" 1150Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	COMPASAL / VANMAX	UNID	20	527,00	10.540,00
25	**PNEU 235X75 ARO 17,5 RADIAL MISTO SEM CÂMARA** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMA: 16mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "116" 1.250Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	X BRI / ROBUSTO	UNID	12	894,25	10.731,00
32	**PNEU 1000 ARO 20 LISO RADIAL COM CÂMARA** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 15mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "L" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "146" 3.000Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "D" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	DPLUS / D841	**UNID**	**7**	2.017,80	14.124,60

	CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***COTA RESERVADA ME/EPP (LOTE 49 AMPLA CONCORRÊNCIA)***					
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 35.395,60**	

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CAMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	MAGGION / TR220A	**UNID**	50	323,45	16.172,50
55	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	MAGGION / TR218A	**UNID**	8	425,36	3.402,88
57	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	MAGGION / TC131	**UNID**	70	116,55	8.158,50
58	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	MAGGION / TC131	**UNID**	40	118,18	4.727,20
61	CAMARA DE AR (PNEU 14,9 X28)	MAGGION / TR218A	**UNID**	10	242,76	2.427,60
	TOTAL (CÂMARAS) – ME/EPP				**R$ 34.888,68**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$70.284,28 (setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

SILVA &SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ nº 29.438.648/0001-26

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**PNEU 295X80 ARO 22,5 BORRACHUDO RADIAL, SEM CÂMARA (*BANDA PRÉ MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA*)** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "152" 3.550Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA. ***COTA RESERVADA ME/EPP (LOTE 47 AMPLA CONCORRÊNCIA)***	XBRI / FORZA PLUS	**UNID**	**9**	1.646,00	14.814,00
28	**PNEU 295X80 ARO 22,5 MISTO (ON/OFF ROAD) RADIAL, SEM CÂMARA (*BANDA PRÉ MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA*)** TIPO DE TERRENO: "ON/OFF ROAD" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 22mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "148" 3.150Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	XBRI / MIX WORKS F2	UNID	22	1.550,00	34.100,00
29	**PNEU 295X80 ARO 22,5 LISO RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 16mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "148" 3.150Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "D" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	XBRI / XCURVE	UNID	15	1.342,00	20.130,00
44	**PNEU 275X80 ARO 22,5 LISO RADIAL SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 16mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "L" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "149" 3.250Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA.	XBRI / ECOPLUS F1	UNID	30	1.329,00	39.870,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 108.914,00**	

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE PNEUS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO	MARCAS SUGERIDAS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	**PNEU 295X80 ARO 22,5 BORRACHUDO RADIAL, SEM CÂMARA (*BANDA PRÉ MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA*)** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "152" 3.550Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA. ***(A COTA RESERVADA PARA EPP/ME ESTÁ NO LOTE 27)***	XBRI / MIX WORKS F2	UNID	29	1.650,00	47.850,00

TOTAL (PNEUS) – AMPLA CONCORRÊNCIA	**R$ 47.850,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$156.764,00 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

FIRENZE PNEUS LTDA – CNPJ nº 44.722.796/0001-61

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA / MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
33	**PNEU 1100 ARO 22 RADIAL MISTO COM CÂMARA** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 14mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "152" 3.550Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "D" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	GOODYEAR / G386	UNID	20	2.340,00	46.800,00
34	**PNEU 1100 ARO 22 LISO RADIAL COM CÂMARA** TIPO DE TERRENO: "REGIONAL/RODOVIÁRIO" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 14mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "152" 3.550Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "D" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	STEELMARK / AGS	UNID	15	2.083,00	31.245,00
35	**PNEU 1100 ARO 22 BORRACHUDO RADIAL COM CÂMARA, (*BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA*)** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 25mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "149" 3.250Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	GOODYEAR / ARMORMAX MSD	UNID	20	2.600,00	52.000,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 130.045,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$130.045,00 (Cento e trinta mil e quarenta e cinco reais).

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ nº 88.197.330/0001-60

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCAS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁX.**	**VALOR TOTAL MÁX.**
38	**PNEU 19,5X24 R4, (500/70R24 164A 8 164B) RADIAL (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 24 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 36mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A8" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "151" 3.450Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	ADVANCE / R-4E	UNID	10	5.520,00	55.200,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 55.200,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

RODRIGUES PNEUS LTDA – CNPJ nº 12.085.236/0001-57

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCAS SUGERIDAS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁX.**	**VALOR TOTAL MÁX.**
40	**PNEU 12,5X80X18 R4 (340/80R18 R4 143 A8 /143B) RADIAL (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 27,5mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A8" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "142" 2.650Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA ***COTA RESERVADA ME/EPP (LOTE 52 AMPLA CONCORRÊNCIA)***	BKT / AT603	**UNID**	**3**	2.599,90	7.799,70
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 7.799,70**	

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE PNEUS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
48	**PNEU 1000 ARO 20 BORRACHUDO RADIAL COM CÂMARA (*BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA*)** TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 23mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "146" 3.000Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA. ***(A COTA RESERVADA PARA EPP/ME ESTÁ NO LOTE 30)***	DUNLOP / SP431	UNID	23	2.450,00	56.350,00
52	**PNEU 12,5X80X18 R4 (340/80R18 R4 143 A8 /143B) RADIAL (*MÁQUINAS PESADAS*)** TIPO DE TERRENO: "MT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 27,5mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "A8" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "142" 2.650Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA. ***(A COTA RESERVADA PARA EPP/ME ESTÁ NO LOTE 40)***	BKT / AT603	UNID	9	2.400,00	21.600,00
TOTAL (PNEUS) – AMPLA CONCORRÊNCIA					**R$ 77.950,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: 85.749,70 R$ (Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.795.704/0001-60

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCAS SUGERIDAS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
45	**PNEU 285X70 R19,5 LISO RADIAL MISTO SEM CÂMARA:** TIPO DE TERRENO: "HT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 18 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 14mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "142" 2.650Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	AEOLUS / 18PR HN257 144/142 M TRIAL MISTO RADIAL	UNID	12	2.250,00	27.000,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 27.000,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$27.000,00 (Vinte e sete mil).

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME – CNPJ nº 03.805.667/0001-50

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCAS SUGERIDAS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁX.**	**VALOR TOTAL MÁX.**
46	**PNEU 235X65 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA**: TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "142" 2.650Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA	GOODYEAR / MARATHON 2	UNID	8	880,00	7.040,00
TOTAL (PNEUS) – EPP/ME					**R$ 7.040,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).

Lotes Fracassados

NÃO HOUVE

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME – CNPJ Nº 00.124.814/0001-38
VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86

Três Barras do Paraná/Pr. 19 de março de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B5CC41E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.226.485,89** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.235,45
4221	00523-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	204.610,44
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4141	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.080,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4191	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.560,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4711	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
	TOTAL	**1.226.485,89**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 1.226.485,89** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
00492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.315,45
00517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	236.560,00
00523	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	204.610,44
	TOTAL	**1.226.485,89**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:35E7EFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.541.000,00	95.356.394,07	14.655.015,24	14.655.015,24	100,00	80.701.378,83	10.788.526,27	10.788.526,27	100,00	84.567.867,80
ADMINISTRAÇÃO	14.000.767,63	14.700.767,63	4.142.165,53	4.142.165,53	28,26	10.558.602,10	3.360.244,14	3.360.244,14	31,15	11.340.523,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	631.600,00	631.600,00	88.367,65	88.367,65	0,60	543.232,35	88.367,65	88.367,65	0,82	543.232,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.065.564,63	12.765.564,63	3.861.422,13	3.861.422,13	26,35	8.904.142,50	3.079.500,74	3.079.500,74	28,54	9.686.063,89
CONTROLE INTERNO	343.600,00	343.600,00	67.362,15	67.362,15	0,46	276.237,85	67.362,15	67.362,15	0,62	276.237,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	322.003,00	322.003,00	35.411,59	35.411,59	0,24	286.591,41	35.411,59	35.411,59	0,33	286.591,41
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	638.000,00	638.000,00	89.602,01	89.602,01	0,61	548.397,99	89.602,01	89.602,01	0,83	548.397,99
SEGURANÇA PÚBLICA	92.200,00	92.200,00	15.211,03	15.211,03	0,10	76.988,97	15.211,03	15.211,03	0,14	76.988,97
POLICIAMENTO	92.200,00	92.200,00	15.211,03	15.211,03	0,10	76.988,97	15.211,03	15.211,03	0,14	76.988,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.873.501,00	3.203.401,00	573.302,53	573.302,53	3,91	2.630.098,47	539.187,18	539.187,18	5,00	2.664.213,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.457.501,00	2.715.401,00	497.802,21	497.802,21	3,40	2.217.598,79	463.686,86	463.686,86	4,30	2.251.714,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000,00	429.000,00	74.000,32	74.000,32	0,50	354.999,68	74.000,32	74.000,32	0,69	354.999,68
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	14.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	12.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	12.500,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SAÚDE	24.499.980,06	25.976.964,28	3.569.059,73	3.569.059,73	24,35	22.407.904,55	2.958.471,43	2.958.471,43	27,42	23.018.492,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.013.200,00	1.013.200,00	372.212,79	372.212,79	2,54	640.987,21	369.317,49	369.317,49	3,42	643.882,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.467.148,06	12.994.132,28	1.298.288,57	1.298.288,57	8,86	11.695.843,71	1.062.207,83	1.062.207,83	9,85	11.931.924,45
ATENÇÃO BÁSICA	10.334.233,00	11.284.233,00	1.767.137,05	1.767.137,05	12,06	9.517.095,95	1.405.144,92	1.405.144,92	13,02	9.879.088,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.600,00	265.600,00	83.747,18	83.747,18	0,57	181.852,82	74.127,05	74.127,05	0,69	191.472,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.799,00	13.799,00	0,00	0,00	0,00	13.799,00	0,00	0,00	0,00	13.799,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	406.000,00	406.000,00	47.674,14	47.674,14	0,33	358.325,86	47.674,14	47.674,14	0,44	358.325,86
EDUCAÇÃO	19.782.543,31	19.932.563,07	2.560.075,52	2.560.075,52	17,47	17.372.487,55	2.542.067,61	2.542.067,61	23,56	17.390.495,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.300,00	18.300,00	1.405,03	1.405,03	0,01	16.894,97	0,00	0,00	0,00	18.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.000,00	631.000,00	130.116,80	130.116,80	0,89	500.883,20	130.116,80	130.116,80	1,21	500.883,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.442.739,31	4.442.739,31	886.290,81	886.290,81	6,05	3.556.448,50	875.984,13	875.984,13	8,12	3.566.755,18
ENSINO FUNDAMENTAL	14.690.504,00	14.840.523,76	1.542.262,88	1.542.262,88	10,52	13.298.260,88	1.535.966,68	1.535.966,68	14,24	13.304.557,08
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	11.049.000,00	18.117.399,72	83.348,64	83.348,64	0,57	18.034.051,08	71.028,64	71.028,64	0,66	18.046.371,08
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	818.399,72	0,00	0,00	0,00	818.399,72	0,00	0,00	0,00	818.399,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.821.000,00	16.571.000,00	0,00	0,00	0,00	16.571.000,00	0,00	0,00	0,00	16.571.000,00
SERVIÇOS URBANOS	728.000,00	728.000,00	83.348,64	83.348,64	0,57	644.651,36	71.028,64	71.028,64	0,66	656.971,36
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.853.789,34	3.894.789,34	1.509.317,01	1.509.317,01	10,30	2.385.472,33	256.063,16	256.063,16	2,37	3.638.726,18
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.803.389,34	3.844.389,34	1.509.317,01	1.509.317,01	10,30	2.335.072,33	256.063,16	256.063,16	2,37	3.588.326,18
AGRICULTURA	1.774.011,66	2.721.281,99	832.444,44	832.444,44	5,68	1.888.837,55	311.944,44	311.944,44	2,89	2.409.337,55
DEFESA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EXTENSÃO RURAL	58.605,33	58.605,33	0,00	0,00	0,00	58.605,33	0,00	0,00	0,00	58.605,33
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.685.406,33	2.632.676,66	832.444,44	832.444,44	5,68	1.800.232,22	311.944,44	311.944,44	2,89	2.320.732,22
INDÚSTRIA	257.000,00	257.000,00	31.454,71	31.454,71	0,21	225.545,29	20.510,86	20.510,86	0,19	236.489,14

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	257.000,00	257.000,00	31.454,71	31.454,71	0,21	225.545,29	20.510,86	20.510,86	0,19	236.489,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	11.882,10	11.882,10	0,08	48.117,90	11.882,10	11.882,10	0,11	48.117,90
TURISMO	60.000,00	60.000,00	11.882,10	11.882,10	0,08	48.117,90	11.882,10	11.882,10	0,11	48.117,90
TRANSPORTE	944.996,00	944.996,00	188.625,66	188.625,66	1,29	756.370,34	188.625,66	188.625,66	1,75	756.370,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	944.996,00	944.996,00	188.625,66	188.625,66	1,29	756.370,34	188.625,66	188.625,66	1,75	756.370,34
DESPORTO E LAZER	1.881.001,00	1.982.821,04	734.628,91	734.628,91	5,01	1.248.192,13	109.790,59	109.790,59	1,02	1.873.030,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	16.413,00	16.413,00	0,11	587,00	16.413,00	16.413,00	0,15	587,00
LAZER	1.864.001,00	1.965.821,04	718.215,91	718.215,91	4,90	1.247.605,13	93.377,59	93.377,59	0,87	1.872.443,45
ENCARGOS ESPECIAIS	3.020.000,00	3.020.000,00	403.499,43	403.499,43	2,75	2.616.500,57	403.499,43	403.499,43	3,74	2.616.500,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.020.000,00	3.020.000,00	403.499,43	403.499,43	2,75	2.616.500,57	403.499,43	403.499,43	3,74	2.616.500,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**84.541.000,00**	**95.356.394,07**	**14.655.015,24**	**14.655.015,24**	**100,00**	**80.701.378,83**	**10.788.526,27**	**10.788.526,27**	**100,00**	**84.567.867,80**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 19/03/2025, às 11:20:18.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7498DC30

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício de 2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.190.000,00**	**5.190.000,00**	**734.114,54**	**14,14**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	578.000,00	578.000,00	24.002,50	4,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	561.000,00	561.000,00	69.962,10	12,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	276.356,46	14,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	2.151.000,00	363.793,48	16,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.105.000,00**	**46.105.000,00**	**10.585.242,57**	**22,96**
Cota-Parte FPM	27.112.000,00	27.112.000,00	5.870.327,53	21,65
Cota-Parte ITR	862.000,00	862.000,00	6.521,55	0,76
Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.875.000,00	737.878,65	39,35
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	3.886.839,20	24,14
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	51.995,53	33,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	31.680,11	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.295.000,00**	**51.295.000,00**	**11.319.357,11**	**22,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.566.685,00	5.516.685,00	805.660,37	14,60	564.363,36	10,23	506.984,97	9,19
Despesas Correntes	2.904.583,00	3.354.583,00	657.131,38	19,59	558.743,36	16,66	501.364,97	14,95
Despesas de Capital	1.662.102,00	2.162.102,00	148.528,99	6,87	5.620,00	0,26	5.620,00	0,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.312.047,06	10.839.031,28	581.499,62	5,36	581.499,62	5,36	581.499,62	5,36
Despesas Correntes	3.621.047,06	3.621.047,06	54.515,40	1,51	54.515,40	1,51	54.515,40	1,51
Despesas de Capital	6.691.000,00	7.217.984,22	526.984,22	7,30	526.984,22	7,30	526.984,22	7,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	399.000,00	399.000,00	47.674,14	11,95	47.674,14	11,95	44.628,04	11,18
Despesas Correntes	260.200,00	260.200,00	44.628,04	17,15	44.628,04	17,15	44.628,04	17,15
Despesas de Capital	138.800,00	138.800,00	3.046,10	2,19	3.046,10	2,19	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.799,00	2.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.799,00	2.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.066.099,00	3.066.099,00	403.499,43	13,16	403.499,43	13,16	403.499,43	13,16
Despesas Correntes	1.545.099,00	1.545.099,00	204.580,62	13,24	204.580,62	13,24	204.580,62	13,24
Despesas de Capital	1.521.000,00	1.521.000,00	198.918,81	13,08	198.918,81	13,08	198.918,81	13,08
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.452.230,06**	**19.929.214,28**	**1.838.333,56**	**9,22**	**1.597.036,55**	**8,01**	**1.536.612,06**	**7,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.838.333,56	1.597.036,55	1.536.612,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.838.333,56**	**1.597.036,55**	**1.536.612,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.697.903,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-100.867,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-100.867,02		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,24**	**14,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	1.697.903,57	1.838.333,56	140.429,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.429,99
Empenhos do exercício anterior 2024	8.160.134,92	9.514.903,18	1.354.768,26	35.751,82	0,00	0,00	0,00	35.751,82	0,00	1.354.768,26
Empenhos de 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	369.540,79	9.834,88	0,00	369.540,79	0,00	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	362,00	310,00	0,00	0,00	238,00	124,00	2.176.143,34
Empenhos de 2021 e anteriores	5.857.483,50	9.945.474,33	4.087.990,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.990,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.582.500,00	9.582.500,00	470.848,53	4,91
Proveniente da União	3.061.500,00	3.061.500,00	468.064,38	15,29
Proveniente dos Estados	6.521.000,00	6.521.000,00	2.784,15	0,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.582.500,00**	**9.582.500,00**	**470.848,53**	**4,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.767.548,00	5.767.548,00	961.476,68	16,67	840.781,56	14,58	740.804,09	12,84
Despesas Correntes	5.767.547,00	5.767.547,00	961.476,68	16,67	840.781,56	14,58	740.804,09	12,84
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.155.101,00	2.155.101,00	480.470,74	22,29	244.390,00	11,34	244.390,00	11,34
Despesas Correntes	2.155.101,00	2.155.101,00	480.470,74	22,29	244.390,00	11,34	244.390,00	11,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	160.000,00	160.000,00	83.747,18	52,34	74.127,05	46,33	65.397,46	40,87
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	83.747,18	52,34	74.127,05	46,33	65.397,46	40,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	967.101,00	967.101,00	372.212,79	38,49	369.317,49	38,19	343.050,64	35,47
Despesas Correntes	966.101,00	966.101,00	372.212,79	38,53	369.317,49	38,23	343.050,64	35,51
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.067.750,00**	**9.067.750,00**	**1.897.907,39**	**20,93**	**1.528.616,10**	**16,86**	**1.393.642,19**	**15,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.334.233,00	11.284.233,00	1.767.137,05	15,66	1.405.144,92	12,45	1.247.789,06	11,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.467.148,06	12.994.132,28	1.061.970,36	8,17	825.889,62	6,36	825.889,62	6,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.600,00	265.600,00	83.747,18	31,53	74.127,05	27,91	65.397,46	24,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	406.000,00	406.000,00	47.674,14	11,74	47.674,14	11,74	44.628,04	10,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.799,00	13.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.033.200,00	4.033.200,00	775.712,22	19,23	772.816,92	19,16	746.550,07	18,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.519.980,06**	**28.996.964,28**	**3.736.240,95**	**12,88**	**3.125.652,65**	**10,78**	**2.930.254,25**	**10,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALE - CONSORC. INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	236.318,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	236.318,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	236.318,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 19/03/2025, às 11:22:30.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

GENERAL CARNEIRO, 19/03/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CAA1953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.116.500,00	5.116.500,00	1.087.475,04	21,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	517.000,00	517.000,00	162.076,18	31,35

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	883.000,00	883.000,00	166.179,13	18,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.611.500,00	2.611.500,00	370.661,67	14,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.105.000,00	1.105.000,00	388.558,06	35,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.946.000,00	58.946.000,00	10.906.199,02	18,50
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	4.909.709,96	16,93
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	2.108,05	5,86
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.037.417,13	56,59
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	3.904.625,40	15,02
Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	310.000,00	52.338,48	16,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.062.500,00	64.062.500,00	11.993.674,06	18,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.660.165,00	8.660.165,00	893.225,50	10,31	849.580,64	9,81	779.296,37	9,00
Despesas Correntes	8.540.165,00	8.540.165,00	893.225,50	10,46	849.580,64	9,95	779.296,37	9,13
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.305.000,00	7.305.000,00	1.689.157,24	23,12	1.689.157,24	23,12	1.689.157,24	23,12
Despesas Correntes	7.290.000,00	7.290.000,00	1.688.799,73	23,17	1.688.799,73	23,17	1.688.799,73	23,17
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	357,51	2,38	357,51	2,38	357,51	2,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.006.000,00	1.006.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	826.000,00	826.000,00	55.227,33	6,69	55.227,33	6,69	55.227,33	6,69
Despesas Correntes	756.000,00	756.000,00	55.227,33	7,31	55.227,33	7,31	55.227,33	7,31
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	597.000,00	597.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	522.000,00	522.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.599.165,00	18.599.165,00	2.637.610,07	14,18	2.593.965,21	13,95	2.523.680,94	13,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.637.610,07	2.593.965,21	2.523.680,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.637.610,07	2.593.965,21	2.523.680,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.799.051,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.799.051,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	794.914,10	724.629,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,63	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.799.051,11	2.593.965,21	794.914,10	-	-	-	-	-	-	794.914,10
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	840.000,00	**(a)** 1.294.750,00	189.933,34	14,67
Proveniente da União	840.000,00	1.294.750,00	189.933,34	14,67
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	840.000,00	1.294.750,00	189.933,34	14,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.810.000,00	4.345.140,66	302.866,37	6,97	291.202,95	6,70	291.202,95	6,70
Despesas Correntes	3.593.000,00	4.128.140,66	302.866,37	7,34	291.202,95	7,05	291.202,95	7,05
Despesas de Capital	217.000,00	217.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	235.000,00	2.055.332,73	641.282,63	31,20	641.282,63	31,20	641.282,63	31,20
Despesas Correntes	160.000,00	1.980.332,73	641.282,63	32,38	641.282,63	32,38	641.282,63	32,38
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	708.000,00	762.299,56	159.028,89	20,86	159.028,89	20,86	155.349,66	20,38
Despesas Correntes	643.000,00	697.299,56	159.028,89	22,81	159.028,89	22,81	155.349,66	22,28
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.000,00	58.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	423.000,00	423.000,00	41.446,89	9,80	41.446,89	9,80	41.446,89	9,80
Despesas Correntes	418.000,00	418.000,00	41.446,89	9,92	41.446,89	9,92	41.446,89	9,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.299.000,00	7.708.772,95	1.144.624,78	14,85	1.132.961,36	14,70	1.129.282,13	14,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.470.165,00	13.005.305,66	1.196.091,87	9,20	1.140.783,59	8,77	1.070.499,32	8,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.540.000,00	9.360.332,73	2.330.439,87	24,90	2.330.439,87	24,90	2.330.439,87	24,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.146.000,00	1.146.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.534.000,00	1.588.299,56	214.256,22	13,49	214.256,22	13,49	210.576,99	13,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	655.000,00	655.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.000,00	423.000,00	41.446,89	9,80	41.446,89	9,80	41.446,89	9,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.898.165,00	26.307.937,95	3.782.234,85	14,38	3.726.926,57	14,17	3.652.963,07	13,89
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C4F40134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.557/2025

Dispõe sobre a reposição salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal De Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério o percentual de 3,4615%.
§ 1º Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos ocupantes do cargo de professor e intérpretes contratados em caráter temporário.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 2.557/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA																																				
Quadro do Magistério - 2025 (referente ao piso 2024) Anexo I da Lei N° 2.557/2025																																				
NIVEL	**A**			**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**			**I**			**J**			**K**			**L**		
	0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
I	2290,29	2336,1	2382,82	2430,47	2479,08	2528,67	2579,24	2630,82	2683,44	2737,11	2791,85	2847,69	2904,64	2962,73	3021,99	3082,43	3144,08	3206,96	3271,1	3336,52	3403,25	3471,32	3540,74	3611,56	3683,79	3757,46	3832,61	3909,27	3987,45	4067,2	4148,54	4231,51	4316,14	4402,47	4490,52	4580,33
II	3435,44	3504,14	3574,23	3645,71	3718,63	3793	3868,86	3946,23	4025,16	4105,66	4187,78	4271,53	4356,96	4444,1	4532,98	4623,64	4716,12	4810,44	4906,65	5004,78	5104,88	5206,97	5311,11	5417,33	5525,68	5636,2	5748,92	5863,9	5981,18	6100,8	6222,81	6347,27	6474,22	6603,7	6735,78	6870,49
III	3950,75	4029,77	4110,36	4192,57	4276,42	4361,95	4449,19	4538,17	4628,93	4721,51	4815,94	4912,26	5010,51	5110,72	5212,93	5317,19	5423,53	5532	5642,64	5755,5	5870,61	5988,02	6107,78	6229,94	6354,53	6481,62	6611,26	6743,48	6878,35	7015,92	7156,24	7299,36	7445,35	7594,26	7746,14	7901,06
IV	4740,9	4835,72	4932,43	5031,08	5131,7	5234,34	5339,02	5445,8	5554,72	5665,81	5779,13	5894,71	6012,61	6132,86	6255,52	6380,63	6508,24	6638,4	6771,17	6906,6	7044,73	7185,62	7329,34	7475,92	7625,44	7777,95	7933,51	8092,18	8254,02	8419,1	8587,48	8759,23	8934,42	9113,11	9295,37	9481,28

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A4B6B4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.426.104,50	47.426.104,50	5.817.544,71	12,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.557.580,46	15.557.580,46	1.345.837,46	8,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.259.284,57	3.259.284,57	316.028,59	9,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.901.820,12	19.901.820,12	2.762.463,97	13,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	8.707.419,35	1.393.214,69	16,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.560.020,74	98.560.020,74	20.684.428,70	20,99
Cota-Parte FPM	42.269.629,24	42.269.629,24	8.591.992,41	20,33
Cota-Parte ITR	91.887,20	91.887,20	2.523,29	2,75
Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	7.748.610,83	3.807.458,25	49,14
Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	47.793.878,30	8.174.153,67	17,10
Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	656.015,17	108.301,08	16,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**145.986.125,24**	**145.986.125,24**	**26.501.973,41**	**18,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.755.631,00	16.793.951,00	3.703.529,99	22,05	3.134.104,54	18,66	2.937.091,77	17,49
Despesas Correntes	16.702.631,00	16.740.951,00	3.697.189,99	22,08	3.134.104,54	18,72	2.937.091,77	17,54
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	6.340,00	11,96	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.482.951,88	4.480.951,88	730.160,57	16,29	537.186,04	11,99	507.325,71	11,32
Despesas Correntes	4.479.951,88	4.478.951,88	730.160,57	16,30	537.186,04	11,99	507.325,71	11,33
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	612.000,00	577.680,00	315.181,43	54,56	200.000,00	34,62	0,00	0,00
Despesas Correntes	611.000,00	577.680,00	315.181,43	54,56	200.000,00	34,62	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	900.565,01	899.565,01	68.284,53	7,59	68.284,53	7,59	68.284,53	7,59
Despesas Correntes	899.565,01	899.565,01	68.284,53	7,59	68.284,53	7,59	68.284,53	7,59
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.558,56	46.558,56	9.267,73	19,91	9.267,73	19,91	7.181,07	15,42
Despesas Correntes	46.558,56	46.558,56	9.267,73	19,91	9.267,73	19,91	7.181,07	15,42
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.092.885,58	4.092.885,58	693.389,11	16,94	693.389,11	16,94	647.506,26	15,82
Despesas Correntes	4.090.885,58	4.090.885,58	693.389,11	16,95	693.389,11	16,95	647.506,26	15,83
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.891.592,03**	**26.891.592,03**	**5.519.813,36**	**20.53**	**4.642.231,95**	**17,26**	**4.167.389,34**	**15,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.519.813,36	4.642.231,95	4.167.389,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	629.642,52	629.642,52	629.642,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.890.170,84**	**4.012.589,43**	**3.537.746,82**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.975.296,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	914.874,83	37.293,42	-437.549,19
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,45**	**15,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.975.296,01	5.519.813,36	1.544.517,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.517,35
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447.109,51	0,00	0,00
Empenhos de 2023	15.131.257,33	25.447.089,34	10.315.832,01	329.076,74	0,00	0,00	244.973,08	73.109,02	0,00	10.315.832,01
Empenhos de 2022	16.622.616,31	22.534.701,39	5.912.085,08	536.528,36	0,00	0,00	402.753,05	0,00	110.244,11	5.801.840,97
Empenhos de 2021 e anteriores	55.025.564,40	75.050.524,52	20.024.960,12	1.468.052,78	0,00	0,00	2.037.128,73	0,00	188.205,22	19.836.754,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.698.246,09	5.698.246,09	804.873,58	14,12
Proveniente da União	5.408.262,80	5.408.262,80	804.873,58	14,88
Proveniente dos Estados	289.983,29	289.983,29	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.744,83	142.744,83	70.250,64	49,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.840.990,92**	**5.840.990,92**	**875.124,22**	**14,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.249.291,50	4.697.392,39	1.570.140,31	33,43	731.142,20	15,56	710.235,85	15,12
Despesas Correntes	4.224.181,94	4.224.181,94	1.261.250,29	29,86	731.142,20	17,31	710.235,85	16,81
Despesas de Capital	25.109,56	473.210,45	308.890,02	65,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	635.750,00	704.750,00	81.806,18	11,61	73.460,84	10,42	73.460,84	10,42
Despesas Correntes	635.750,00	704.750,00	81.806,18	11,61	73.460,84	10,42	73.460,84	10,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	335.175,58	335.175,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	335.175,58	335.175,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.641,09	185.641,09	12.256,04	6,60	12.256,04	6,60	12.256,04	6,60
Despesas Correntes	185.641,09	185.641,09	12.256,04	6,60	12.256,04	6,60	12.256,04	6,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.805.858,17**	**6.322.959,06**	**1.664.202,53**	**26,32**	**816.859,08**	**12,92**	**795.952,73**	**12,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.004.922,50	21.491.343,39	5.273.670,30	24,54	3.865.246,74	17,99	3.647.327,62	16,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.118.701,88	5.185.701,88	811.966,75	15,66	610.646,88	11,78	580.786,55	11,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.012.000,00	977.680,00	315.181,43	32,24	200.000,00	20,46	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.235.740,59	1.234.740,59	68.284,53	5,53	68.284,53	5,53	68.284,53	5,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.199,65	232.199,65	21.523,77	9,27	21.523,77	9,27	19.437,11	8,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.092.885,58	4.092.885,58	693.389,11	16,94	693.389,11	16,94	647.506,26	15,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**32.697.450,20**	**33.214.551,09**	**7.184.015,89**	**21,63**	**5.459.091,03**	**16,44**	**4.963.342,07**	**14,94**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 18/mar/2025 as 13h e 15m.

EDINA ANDREATTA MOCELIN	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***	***JARBAS MOCELIN***
Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.	Prefeito Municipal
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI		
Controle Interno		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:002883A8

